SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4294

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N°. 198, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Portaria n. 193/2026
Ji-Paraná, 03 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **Presidente do CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando o disposto na Resolução Orçamentária Anual - ROA n. 04 de 30 de setembro de 2025, art. 4º § 3º, combinado com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

Considerando o teor do **Memorando n°. 09/SEC.EX./2026**;

Considerando a aprovação por meio da 120ª Assembleia Geral Ordinária – CIMCERO, do Programa de Encerramento dos Lixões;

Considerando as Resoluções n°. 03, de 23 de junho de 2026 e n°. 04, de 09 de julho de 2026;

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em decorrência dos contratos assinados do Programa Encerramento dos Lixões, o montante de **R$ 170.726,01 (cento e setenta mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavos)**, distribuídos nas fichas, conforme detalhado no anexo da presente portaria;

Art. 2º. Crédito aberto por meio dos contratos assinados conforme tabela abaixo;

Tabela 1 – Municípios participantes do Programa

Município	ID do Contrato
Alta Floresta do Oeste	(ID 111402)
Alto Alegre dos Parecis	(ID 111403)
Alvorada do Oeste	(ID 111404)
Cabixi	(ID 111405)
Castanheiras	(ID 111406)
Colorado do Oeste	(ID 111407)
Costa Marques	(ID 112187)
Espigão do Oeste	(ID 111408)
Ministro Andreazza	(ID 111409)
Nova Brasilândia do Oeste	(ID 111410)
Nova Mamoré	(ID 111411)
Novo Horizonte do Oeste	(ID 111412)
Parecis	(ID 111413)
Pimenta Bueno	(ID 111414)
Primavera de Rondônia	(ID 111415)
Santa Luzia do Oeste	(ID 111416)
São Felipe do Oeste	(ID 111417)
São Francisco do Guaporé	(ID 111418)
São Miguel do Guaporé	(ID 111419)
Seringueiras	(ID 111420)
Urupá	(ID 111422)

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026.

GIOVAN DAMO
Presidente - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:53F75AB6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 187/2026 JI-PARANÁ, 28 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de ALEXANDRE DOS SANTOS MARCELINO para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento do ex-funcionário Diego de Miranda Bezerra.
Resolve:
Art. 1o – Nomear **a partir de 01/08/2026 - ALEXANDRE DOS SANTOS MARCELINO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. xxx.107.092-xx e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx9 SESDC/RO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, junto a casa de apoio em Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 28 de julho 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:CD53DAA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO N°02-2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº02/2026

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Natã Soares da Cruz, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.183/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 06 de agosto de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 2.183/2026
Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de concessão de cadeiras de rodas com adaptações específicas, não fornecidas pelo sus voltado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **PUBLICA** a seguinte:
L E I
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, o **Programa Municipal de Concessão de Cadeiras de Rodas adaptadas NÃO fornecidas pelo SUS**, **com** o objetivo de fornecer, de forma gratuita, cadeiras de rodas com adaptações específicas às pessoas com deficiência física severa ou com mobilidade reduzida, que apresentem comprometimentos de postura e estabilidade corporal, desde que:
I – Sejam residentes permanentes no município;
II – Apresentem laudo técnico especializado que comprove a necessidade do equipamento;
III – Apresentar prescrição médica acompanhada de recomendação de fisioterapeuta;
IV – Submeter-se à avaliação funcional realizada por fisioterapeuta designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
V – Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente ou possuir cadastro único para os programas do Governo Federal e Municipal;
VI – Apresentar relatório social elaborado por profissional da Assistência Social do Município, contendo:
Comprovação, por meio de documentos e visita domiciliar, dos requisitos previstos nos incisos I e V;

Art. 2º - O Programa tem como objetivo garantir autonomia, segurança e qualidade de vida às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo sua inclusão social e assegurando o direito à acessibilidade.
Modificado Art. 3º A concessão das cadeiras de rodas adaptadas fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo vedada sua entrega nos casos de insuficiência de recursos, podendo os equipamentos ser adquiridos mediante recursos próprios, recursos extra orçamentários como convênios, parcerias com entes governamentais, entidades da sociedade civil, doações e eventual devolução do duodécimo da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.
Art. 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a implementação, regulamentação, coordenação e execução deste Programa.
Art. 5º - Será criado cadastro específico no âmbito do Programa, no qual os interessados deverão se inscrever mediante apresentação da documentação comprobatória de sua condição física, social e de residência.
§ 1º - Não serão atendidos pelo Programa os moradores temporários, tampouco aqueles que venham a fixar residência no Município com o único objetivo de obter benefícios sociais ou de saúde.
§ 2º - O uso das cadeiras de rodas adaptadas será concedido por meio de permissão de uso em caráter temporário, sendo obrigatória a devolução do equipamento nos seguintes casos:
I – Quando o equipamento não for mais necessário ao beneficiário;
II- Em caso de falecimento.
§ 3º - O Município poderá realizar vistorias e diligências periódicas para verificar a manutenção dos requisitos que fundamentaram a concessão do benefício.
Suprimido ~~Art. 6º - As cadeiras de rodas serão adquiridas por meio de recurso extra orçamentário como convênios, parcerias com entes governamentais, entidades da sociedade civil e eventual devolução do duodécimo da Câmara Municipal.~~
Art. 7º - O Município poderá fornecer apoio técnico e, se possível, apoio financeiro para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento.

Suprimido Art. 8º - ~~As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.~~
Art. 9º - O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização e orientação à população sobre a importância da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Art. 10 - O Programa poderá celebrar parcerias com empresas privadas, entidades filantrópicas, associações e demais instituições com o objetivo de viabilizar a doação, manutenção e ampliação da oferta de cadeiras de rodas adaptadas.

Art. 11 - O beneficiário ou seu responsável legal se responsabiliza pelo uso adequado do equipamento, comprometendo-se a zelar pela sua conservação e a comunicar qualquer dano ou irregularidade à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O uso indevido ou a constatação de falsidade nas informações prestadas poderá acarretar a revogação da concessão e a obrigatoriedade de devolução do equipamento, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas ou penais cabíveis.
Art. 12 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua publicação, disciplinando os procedimentos administrativos necessários à sua efetivação.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:D97289CD

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO / PRORROGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

3º TERMO ADITIVO / PRORROGAÇÃO

TERCEIRO Termo Aditivo / Prorrogação ao Contrato nº 030/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.895.286/0001-28, com sede no Expedicionário Holz, 550, Sala 1401, PAVMTO 14, Edif. Helbor Dual Offices, Bairro América, Joinville-SC, por seu representante legal Sr. **Ricardo Luiz dos Santos**, CPF 021.090.379-11, pactuam o presente Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 867/2022, e considerando o artigo 65, §1º da Lei 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, acordam:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 030/2023 em mais 12 (dozes) meses.
A Contratada deverá continuar monitorando e auxiliar o Contratante em controlar o limite de gastos dos feirantes, agro industrias e hortas para cumprir o disposto na Lei 1801/2023.

2- DO VALOR: Não haverá alteração de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 030/2023 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 07 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:4F915C45

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço Global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA,** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor estimado da licitação e de **R$778.000,00**. Data da abertura e início da disputa: **21/08/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07/08/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F54CE4E4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.253/2026

DECRETO Nº 11.253/2026

"AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A ASSINAR AUTORIZAÇÕES/CONCESSÕES DE TÁXI E

MOTO TÁXI, BEM COMO OS TÍTULOS DE DOMÍNIO DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.177/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa necessidade de conferir celeridade e eficiência à gestão administrativa, especialmente no que tange à regularização fundiária urbana e à regulação do serviço de transporte individual de passageiros;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal n.º 1.177, de 10 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a expedir Títulos de Domínio para fins de regularização fundiária;
CONSIDERANDOas competências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para gerir os atos administrativos e fiscais inerentes à alienação de imóveis e à outorga de autorizações e concessões;
CONSIDERANDOa necessidade de descentralizar a prática de atos executórios, otimizando o serviço público e desafogando a agenda da Chefia do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças para, em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste, praticar os seguintes atos:
I - Assinar as autorizações e/ou concessões para a prestação do serviço de táxi e moto táxi no âmbito do município, após a verificação do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos pela legislação municipal pertinente;
II - Assinar os Títulos de Domínio decorrentes do processo de regularização fundiária urbana previsto na Lei Municipal n.º 1.177/2013, após a instrução completa do processo administrativo e o recolhimento do valor simbólico estipulado no artigo 2º da referida lei.
Parágrafo único.A assinatura dos documentos mencionados neste artigo implica a plena responsabilidade do Secretário pela legalidade e regularidade dos atos, devendo ser observadas todas as normas aplicáveis à espécie, em especial a Lei Municipal n.º 1.177/2013.
Art. 2º Os atos praticados com base neste Decreto terão a mesma validade jurídica daqueles que seriam assinados pelo Chefe do Poder Executivo, devendo conter a identificação do Secretário e a indicação de que o ato é praticado por delegação de competência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá registro atualizado e arquivado de todos os títulos de domínio expedidos e das concessões outorgadas, franqueando o acesso aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:08C46950

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 08/2026 para emprego por tempo indeterminado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
11°	THAYS PEDRO DE OLIVEIRA	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 01/2025, exclusivamente via e-mail: **rhsemsauafo@gmail.com**, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

Atestado Médico de Sanidade Física e Mental. Nos laudos dos resultados de exames, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) do(s) profissional(is) responsável (is) pelo(s) laudo(s). Os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI do Edital 01/2025**, que comprove a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).;
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; nesta última hipótese, deverá ser apresentada acompanhada do RG e do CPF do cônjuge.
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias da página de identificação e do verso correspondente);
Cartão de inscrição no PIS/PASEP; caso o(a) candidato(a) não possua número de PIS/PASEP, deverá procurar a Caixa Econômica Federal para realização do cadastramento.
Comprovação de Disponibilidade de Carga Horária No CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I (do edital 01/2025)** e os anexos correspondentes;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
Certidão de Nascimento, Comprovante de Matrícula Escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacinação atualizada dos Filhos Menores de 05 anos;
Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral;

Certidão Negativa de Débitos Tributários no Município de Alta Floresta D'oeste/RO;
Certidão Negativa do TJ - (Original, com validação no próprio site) Certidão Negativa/1ª Instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156 - CNJ (1º grau) www.tjro.jus.br;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br;
Declaração de Ficha Limpa (não incidência nas vedações da Lei de Ficha Limpa Municipal Lei n°1.360/2016, devidamente assinado);
Declaração de Vínculo Empregatício, Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital (devidamente assinado);
Declaração Emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (devidamente assinado);
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar; (devidamente assinada);
Declaração de cor/etnia;
Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Disponível no Site da Prefeitura **www.altafloresta.ro.gov.br**).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de agosto de 2026,

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:E61CB2BE

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA - MODALIDADE: COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA - MODALIDADE: COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS

1. DADOS DA CHAMADA PÚBLICA
Programa: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA: Seleção dos produtores agricultores fornecedores e cadastramento das entidades recebedoras.
Modalidade: Compra com Doação Simultânea – CDS.
Forma de Execução: Termo de Adesão.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto Federal nº 12.089/2024, Resolução GGPAA nº 03, de 05 de setembro de 2023, Portaria SESAM/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026, e Edital da Chamada Pública nº 002/2026 – SEMAGRI.
Limite Financeiro da Proposta: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Número de Beneficiários Fornecedores: 12 (doze).
Número de Entidades Beneficiárias Recebedoras: 04 (quatro).
Prazo de Execução: Conforme cronograma estabelecido na Portaria SESAM/MDS nº 81/2026 e no Edital da Chamada Pública nº 002/2026.
2. DA AVALIAÇÃO
A Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 002/2026 – SEMAGRI, designada para conduzir o processo de seleção dos beneficiários fornecedores e das entidades beneficiárias recebedoras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, após proceder à análise da documentação apresentada, verificar o atendimento aos requisitos de habilitação e aplicar os critérios estabelecidos no Edital, torna público o presente **Resultado Preliminar**. A avaliação foi realizada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, respeitando integralmente as disposições constantes no Edital da Chamada Pública nº 002/2026 – SEMAGRI.
3. RESULTADO PRELIMINAR
3.1 Agricultores Familiares Habilitados
Ficam **PRELIMINARMENTE HABILITADOS** os seguintes agricultores familiares:

Nº	Agricultor(a)	Situação
01	CLEIDE CALDEIRA GERVÁZIO	HABILITADA
02	ESTER BOLDT DOS SANTOS	HABILITADA
03	FATIMA AP. DOS SANTOS J. BATISTA	HABILITADA
04	GEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES	HABILITADA
05	JEFFERSON DE FRANÇA MARTINS	HABILITADO
06	LUCINETE PEREIRA OTONI	HABILITADA
07	MARIA MADALENA DA COSTA	HABILITADA
08	MARGARIDA DIOGO OTONI	HABILITADA
09	MELISSA OTONI DAMIÃO	HABILITADA
10	VALDENIR LOPES FERNANDES	HABILITADO
11	WELLINGTON ROSA DA ROCHA	HABILITADO
12	ZORAIDE RIBEIRO DA MOTA	HABILITADA

3.2 Agricultores Familiares Inabilitados
Após análise da documentação apresentada, ficam **PRELIMINARMENTE INABILITADOS** os seguintes candidatos:

Nº	Agricultor(a)	Situação	Motivo:
01	ELIAS ALVES DOS SANTOS	INABILITADO	Cota CAF
02	JOSÉ ADIRCO RODRIGUES	INABILITADO	Ausência Documentos
03	MARCIO GALDINO LIMA	INABILITADO	Cota CAF
04	SILVANA MENEGUETE	INABILITADA	Ausência Documentos

A inabilitação ocorreu em razão do não atendimento integral aos requisitos previstos no Edital da Chamada Pública nº 002/2026, sendo assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso administrativo, na forma e prazo estabelecidos no cronograma do Edital.
3.3 Entidades Beneficiárias Recebedoras Habilitadas
Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, ficam **PRELIMINARMENTE HABILITADAS** as seguintes entidades beneficiárias recebedoras:

Nº	Entidade Recebedora	Situação
01	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	HABILITADA
02	Superintendência Regional de Educação	HABILITADA
03	Associação Projeto Scarlett de Alta Floresta d'Oeste	HABILITADA
04	Associação de Ensino, Capacitação e Assistência – PREPARARTE	HABILITADA

As entidades acima relacionadas encontram-se aptas, em caráter preliminar, a participar da execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, observadas as disposições do Edital da Chamada Pública nº 002/2026 e da legislação vigente.
4. DOS RECURSOS
Os candidatos e entidades interessados poderão interpor recurso administrativo contra o presente Resultado Preliminar, observado o prazo previsto no cronograma constante do Edital da Chamada Pública nº 002/2026 – SEMAGRI.
Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Decorrido o prazo para apresentação e julgamento dos recursos, será publicado o **Resultado Final**, seguido da homologação da Chamada Pública nº 002/2026 e da convocação dos agricultores familiares e entidades recebedoras habilitados para assinatura dos instrumentos necessários à execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Alta Floresta d'Oeste – RO, 10 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
Chamada Pública nº 002/2026 – SEMAGRI

Presidente da Comissão:

Membro

Membro

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3A6F747D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 335/2026

DECRETO Nº 335/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, conforme Oficio nº 162/EP/2026, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 336/GP/2025
CARGO/FUNCÃO: Professora de Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 40h
DATA DO VENCIMENTO: 07/08/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 07/08/2027
NOME: Greicione Vieira de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6088E8A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DEVOLUÇÃO DE CEDENCIA Nº 310/2026

PORTARIA Nº 310/2026

RESCINDE A CEDÊNCIA POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DEVOLVE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ZULEIDE CARNEIRO LACERDA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º - RESCINDE A CEDÊNCIA POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DEVOLVE, para o Município de origem, a servidora pública municipal pertencente ao Município de ITAPUÃ DO OESTE/RO, a Senhora ZULEIDE CARNEIRO LACERDA, ocupante do cargo efetivo de Professora magistério 20h.

Art. 2º. Os efeitos financeiros e jurídicos serão a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:772075E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 309/2026

PORTARIA Nº 309/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2026.

CONCEDER AO SERVIDORJOSE ANTONIO CARNEIRO LINS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Motorista, o Sr. JOSÉ ANTONIO CARNEIRO LINS, cadastrado na matricula 508, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de três (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/08/2026 a 30/10/2026, referente ao período de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FBAD9710

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETORNO DE AFASTAMENTO Nº 311/2026

PORTARIA Nº 311/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA VANIA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à senhora VANIA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais – 30 horas, matrícula nº 1288, o RETORNO do afastamento por interesse particular, sem remuneração, concedido em 01 de junho de 2026, por meio da Portaria nº 245/GP/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de agosto de 2026.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B1700559

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2026 CONTRATO Nº 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2026
CONTRATO Nº 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 03/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: A supressão de 1,85% (Um virgula oitenta e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Valor Supressão**: 12.233,25 (doze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A82B7E79

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2026 CONTRATO Nº 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2026
CONTRATO Nº 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 03/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: O acréscimo de 13,46% (treze virgula quarenta e seis por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Valor Acréscimo:** R$ 89.185,78 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:490AEF5B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2026 CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2026
CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 07/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 08/11/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8A56F0DD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero quilômetro**, destinado exclusivamente a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis/RO, por meio de procedimento licitatório, em estrita observância ao termo de convênio nº 316/2026/PGE-DERADM. Processo Administrativo ID: 11D.5F8 – 0000798.69.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 21/08/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 328.634,95** (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de agosto de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:0DEE992E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1950/2026
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 25.996,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).** Data e Horário da fase de lances: **14/08/2026**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br .

Alto Paraíso/RO, 07 de agosto de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F9D78DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1731/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP
Objeto**: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 77.328,55 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).** Início da sessão pública dia **25/08/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de agosto de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A503A1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1510/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO **ALTO PARAÍSO - RO**, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA **ANDERSON A ZANARDI LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM ABAIXO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, CEP 76.862-000, Alto Paraíso/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **João Pavan**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços, Srº. **Thiago Santos de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANDERSON A ZANARDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.125.225/0001 42, representada pelo(a) senhor(a) **Anderson Andre Zanardi**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** supracitada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/202, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 1510/2025, Pregão Eletrônico nº 063/2025, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de agosto de 2026 até 10 de agosto de 2027.
2.2. Em decorrência da prorrogação da vigência, ficam renovados, em sua integralidade, os quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 034/2025, observado o limite do quantitativo originalmente registrado, nos termos do item 12.2 e 13 da Ata de Registro de Preços e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR TOTAL DA ATA
3.1. O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 034/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 1.113.000,00 (um milhão, e cento e treze mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.
O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços original, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Alto Paraíso/RO, 07 de agosto de 2026

JOÃO PAVAN	***ANDERSON A ZANARDI LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ nº 50.125.225/0001 42
(Contratante)	(Contratada)
THIAGO SANTOS DE SOUZA	***HERBERT SILVA CARDOSO***
Gerente do SRP	Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:199E2E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 224/GAB/2026

"DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ALVORADA D'OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDOas disposições contidas no artigo 106, X e XI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa instituição e regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Alvorada d'Oeste/RO, por meio da Lei Municipal n. ° 0251 de 10 de junho de 1998;
CONSIDERANDOque o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Alvorada d'Oeste – CMDRAO é parte integrante do Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar;
CONSIDERANDOa necessidade de nomeação e posse do conselho supracitado, nos moldes estabelecidos pela lei acima disposta;
CONSIDERANDOo teor do Memorando n. ° 097/SEMAGRI/2026 de 06 de agosto de 2026, advindo da Secretaria Municipal de Agricultura.

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Alvorada d'Oeste/RO, no pleito 2026/2028, sendo eles:
§1°. COMISSÃO EXECUTIVA:
I. RODRIGO BONFANTE DA COSTA – inscrito no CPF 927.***.***-97 - Presidente da Comissão Executiva;
II. PEDRO ALVES DA SILVA (Associação Linha 52) - inscrito no CPF 277.***.***-72 - Vice-Presidente da Comissão Executiva;
III. **SINVAL RECKEL –** inscrito no CPF 512.***.***-04 – membro;
IV. ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA (médico veterinário) – inscrito no CPF 529.**.122-**,- Primeiro Assessor Técnico;
V. ARIETH APARECIDA GONÇALVES RABELO (Engenheira Agrônoma) – inscrita no CPF 008.5**.7**-46 - Segundo Assessor Técnico.

§2º. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
I. Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI):
a) SINVAL RECKEL – inscrito no CPF 512.***.***-04 – Titular;
b) JOÃO RUFINO DE SOUZA – inscrito no CPF 277.3**.7**-68 – Suplente.

II. Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN):
ROBSON BONFIM – inscrito no CPF 934. ***.***-87 – Titular;
MARCOS VINICIUS - inscrito no CPF 074.***.***-68 – Suplente.

III. Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
GABRIEL FRANCELINO PEDRO – inscrito no CPF 012.***.***-58 – Titular;
JOSEILDA COSTA CAVALCANTE – inscrita no CPF 863.***.***-72 – Suplente.

IV. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF):
JOSÉ BATISTA DE SOUSA – inscrito no CPF 564.398.304-49 – Titular;
JUCELHA DA GRAÇA – inscrita no CPF 923.513.602-49 – Suplente.

V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR):
a) ANDERSON CARNEIRO NATAL - inscrito no CPF 795.17*.**2-*2 – Titular;
b) ADRIANO ALVES FRANCO - inscrito no CPF 762.***.***-15 - Suplente.

VI. Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO:
GEOVANI TOMIAZZI SOARES - inscrito no CPF 711.081.302-91 – Titular;
ANTÔNIO DE ASSIS SOARES FURTADO – inscrito no CPF 400.468.003-44 – Suplente.

§3°. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
a) DAIANE MUNIZ SOUTO - inscrita no CPF 089.5**.4**-90 - Titular;
b) MICHELE APARECIDA PREMOLI PIMENTA – inscrita no CPF 897.413.402-06 – Suplente.

II. Associação dos Produtores Rurais da Linha ZERO/ASPROZERO:
LEANDRO PEREIRA DA SILVA - inscrito no CPF 002.***.***-73 – Titular;

GERALDO PEREIRA DA SILVA - inscrito no CPF 509.***.***-20 – Suplente.

III. Associação dos Produtores Rurais da Linha T-7/ASPROSETE:
IOLANDA SOUTO LIMA - inscrita no CPF 578.682.042-49 - Titular;
JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ - inscrita no CPF 903.910.392-53 - Suplente.

IV. Associação dos Produtores Rurais da Linha 13/APRESE:
ANTÔNIO SANTIAGO - inscrito no CPF 139.854.182-68 - Titular;
CELSO GIUFRIDA - inscrito no CPF 523.392.031-04 – Suplente.

V. Mini Associação Rural Terraboense de Terra Boa/MARTEBAM:
a) MARCOS ANTÔNIO PACHECO - inscrito no CPF 569.958.732-20 - Titular;
b) RAIMUNDO FERREIRA - inscrito no CPF 005.762.162-40 – Suplente.

VI. Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 16/ASMARATA:
MANOEL ALVES RAMOS - inscrito no CPF 103.048.002-87 - Titular;
DELVIRA SOUZA OLIVEIRA ALVES - inscrita no CPF 340.667.132-20 - Suplente.

VII. Associação dos Agricultores e Piscicultores da Linha TN-9/AAPA:
LÁZARO FRANCISCO DE JESUS - inscrito no CPF 242.258.432-20 - Titular;
PAULO DO NASCIMENTO SILVA - inscrito no CPF 325.479.432-04 - Suplente.

VIII. Associação dos Produtores Rurais da Linha 48/ASQUAOITO:
JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA - inscrito no CPF 578.721.122-72 - Titular;
ANTÔNIO RAMON - inscrito no CPF 336.128.709-04 - Suplente.

IV. Associação dos Produtores Rurais da Linha 40/ASQUARENTA:
ELSON CASTRO E SILVA - inscrito no CPF 549.909.121-97 - Titular;
SEBASTIÃO ALVES PEREIRA - inscrito no CPF 115.566.092-72 - Suplente.

Art. 2º. As competências e atribuições imputadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural estão dispostas no artigo 3° da Lei Municipal n. ° 0251/1998.
Art. 3°.O mandato dos conselheiros nomeados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDRAO será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação deste decreto, podendo ser reeleitos para mandato de igual período, conforme dispõe o artigo 5° da Lei Municipal n. ° 0251/1998.
Parágrafo único. Os serviços prestados pelos conselheiros, ora nomeados, serão considerados de relevante interesse público, razão pela qual não serão remunerados.
Art. 4º. Os conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDRAO deverão obedecer às demais disposições e previsões legais contidas na Lei Municipal n. º 0251/1998.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 7º.Dê-se ciência aos interessados.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de agosto de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3B757EF0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/SEMUSA/2026 PROCESSO Nº 1360.02.06-2026/SEMUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 1360.02.06-2026/SEMUSA
A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 035/SEMUSA/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1360.02.06-2026/SEMUSA**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BRINDES PARA AS CAMPANHAS: SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, E DEZEMBRO VERMELHO**, destinadas ao uso em campanhas mensais de saúde pública em programas da secretaria, ações educativas, mobilizações sociais, e atividades estratégicas promovidas pela secretaria municipal da saúde - SEMUSA/FMS do município de Alvorada do Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais).** A empresa escolhida neste processo foi: **EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ: **59.586.583/0001-27**, com sede na Avenida 05 de Setembro nº 4855, Bairro Centro, CEP. 76.930-000 – ALVORADA D' OESTE, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de agosto de 2026.

VERA LÚCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C4AB66FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - COMISSÃO SEL. PARECER TÉCNICO

INSTITUIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
CNPJ: 04.900.106/0001-00
PROJETO: Centro-Dia: Mãos que Apoiam II: Fortalecimento da Equipe Interdisciplinar

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise e emissão de parecer por esta Comissão acerca do Plano de Trabalho corrigido apresentado pela APAE de Ariquemes/RO, em conformidade com o Art. 22 da Lei nº 13.019/2014. O plano visa o repasse de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares Federais para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias Centro-Dia.
O objeto central da parceria é o custeio parcial da equipe socioassistencial da entidade, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento especializado oferecido na região.

2. ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO

Esta comissão, após detalhada verificação dos elementos que compõem o plano apresentado, constatou a conformidade com as exigências legais e técnicas, fundamentada nos seguintes pontos:

1. A APAE demonstra de forma clara a relevância do serviço, que atende atualmente 124 pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de dependência. O fortalecimento da equipe interdisciplinar impede o isolamento social e a institucionalização precoce desses indivíduos, alinhando-se perfeitamente às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
2. Foram estabelecidas metas quantificáveis e meios de verificação robustos (prontuários, listas de presença, relatórios mensais e fotos), garantindo que a execução das oficinas socioeducativas (artesanato, culinária, música e dança) e dos atendimentos sociais possa ser devidamente averiguado.
4. O valor global programado para a execução das ações é de **R$ 250.095,83** (duzentos e cinquenta mil, noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), demonstrando-se condizente com as despesas de pessoal e encargos provisionados para o período de 12 meses. Nota-se o aporte de contrapartida financeira institucional de R$ 95,83, além de recursos materiais (estrutura física) e humanos adicionais (gestão administrativa).
4. O fluxo de desembolso está detalhado mensalmente e o método de monitoramento prevê avaliações periódicas (mensais, bimestrais e trimestrais) envolvendo a coordenação e a equipe técnica da instituição.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando que o Plano de Trabalho atende plenamente aos requisitos formais e materiais exigidos pela Lei nº 13.019/2014, que demonstra mérito social e possui plena viabilidade de execução orçamentária, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do plano apresentado pela APAE de Ariquemes.

Ariquemes - RO, 02 de junho de 2026.

ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI

ALINE CAMPOS STEDILE

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

PATRICIA DA SILVA COSTA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS
Portaria 8 de 27/03/2026 (ID 3881087)

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:A5EAFBA2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0147/2026 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PROCESSO Nº 18.785/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0147/2026
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Processo nº 18.785/2026
Projeto "ZUMBA NA PRAÇA"

CELEBRAÇÃO: 06.08.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC.

2-) GALILEU - INSTITUTO FILANTRÓPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL, CNPJ: 08.871.948/0001-24.

OBJETO:
Repasse financeiro para: Projeto "ZUMBA NA PRAÇA", consiste na realização de aulas de Zumba e Treino Funcional de forma gratuita e regular, duas vezes por semana, na Praça da Vitória. A **meta de atendimento** prevista é de atender **50 a 100 participantes** por aula, totalizando cerca de 250 pessoas cadastradas ao longo do projeto, conforme indicadores previstos no Plano de Trabalho (ID 4145497), Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGENCIA: De 07 **de agosto a 07 de março de 2027**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.785/2026 – SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:785EB977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-17784/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
2) EMPRESA: REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 04.054.617/0001-40.

OBJETO: Aquisição, em favor da empresa REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 04.054.617/0001-40, por meio da N.º 052/SML/2025/14.133/2021, advinda do processo MÃE N.º 1936/SEMSAU/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP. Para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 103.200,00 (Cento e três mil, duzentos reais).

Ariquemes, 06 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:94639284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0145/2026
PROCESSO Nº 15.563/2026 - SEMSAU LAR FRATERNO - INSUMOS

CELEBRAÇÃO: 04.08.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC CEAK/LAR FRATERNO DA TERCEIRA IDADE CNPJ Nº: 63.761.084/0001-04

OBJETO: Repasse financeiro para "Aquisição de insumos na área da saúde (EPIs, lençóis, fronhas, fraldas, materiais para curativos, etc" da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "Lar Fraterno da Terceira Idade", que atende 25 (vinte e cinco) idosos em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho (ID 4048378). preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Prazo de vigência: De 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.563/2026 - SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde - Decreto N.º 21.864/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:B1C89FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0146/2026
PROCESSO Nº 13.936/2026 - SEMSAU CASA DA CRIANÇA - FOPAG

CELEBRAÇÃO: 06.08.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - EACCFA - CNPJ nº 04.702.918/0001-33

OBJETO: Repasse financeiro para "Pagamento de profissionais de Saúde, enfermeiro/as, Técnicos de Enfermagem" da Instituição de Permanência para 30 crianças internas em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho (ID 4180570). preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 305.371,84 (trezentos e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Prazo de vigência: De 06 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.936/2026 - SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde - Decreto N.º 21.864/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:FA8EF652

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 90045/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 90045/2026

O Diretor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.17.117/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90045/26, referente ao Processo Administrativo nº 50/2026, amparado pelo Art. 74 caput, Inciso III, Alíneia "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 45 de 31/07/2026 (ID 4185628) eParecer 858 de 05/08/2026 (ID 4195763), cujo objeto é: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação no **Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 (Planejamento, Seleção, Contratação Direta, Gestão e Fiscalização), em favor da empresa:** Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda, CNPJ nº 36.338.049/0001-04 , item: 1, valor total: R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais).

Ariquemes/RO, 07 de Agosto de 2026.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente IPEMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D438DB72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2026/SLC PROCESSO N.º 315-2026/SEMA

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de jogos de mesas e cadeiras. De valor estimado: R$ 43.765,60 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 25/08/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, Motivo: Alteração do cadastro na plataforma Licitanet, conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de agosto de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Monica Pasian Machado
Código Identificador:C2919AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026/SLC PROCESSO N.º 480/SEMOSP/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO). Tendo como objeto: Aquisição de postes de concreto armado e cruzetas de concreto destinados à execução da infraestrutura elétrica do Campo Marco 20, de valor estimado: R$ 85.982,70 (oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 26/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de agosto de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Thatiany Andrade Freitas
Código Identificador:4101B7DA

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.644, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia aprovados no Concurso Público – Edital 01/2024 - Edital de Convocação 32/2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A
Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 32/2026** dos servidores especificados no presente Decreto.
PROFESSOR PEDAGOGO - 30 **HORAS**

• ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE

PROFESSOR PEDAGOGO - 40 **HORAS**

• CRISTIANE SOUZA DA SILVA
• ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO
• LUANA DAS NEVES NETO
• ROSA MARIA MESQUITA

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município- AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2FFF1CC6

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.648, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Fica autorizado o servidor Warmysson Elias Verly Mendes a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.F5F.D7C.

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizada o servidor Warmysson Elias Verly Mendes, CPF 139.*** 476-**, cart.hab. Categoria AB a ser condutor de veículos leves pertencentes Secretaria Municipal Educação no exercício de suas funções institucionais, e em situações excepcionais e exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º Fica sob responsabilidade da condutora
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3616C446

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.649, 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor DIEGO ANDRÉ VIEIRA DE FREITAS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento do servidor – ID 813556.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato temporário do servidor **DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS**, do cargo de Professor/Pedagogo 30h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026.

Buritis-RO, 6 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5B86F58D

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.652, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a desvinculação de veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e sua transferência para o Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social via Ofício – ID 814411,
Considerando que o veículo abaixo identificado já cumpriu o período mínimo de permanência e utilização exclusiva nos serviços públicos de demandas da Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes atendendo integralmente à finalidade para a qual foi destinada;
DECRETA
Art. 1º Fica desvinculada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e vincula ao Gabinete do Prefeito – Setor de Comunicação Institucional a motocicleta abaixo identificada:
Modelo: HONDA/BIZ 125 KS
• Placa: NDO-0380
• Renavam: 00877359806
• Chassi: 9C2JA04106R007472
• Cor: AZUL •
N.º do Tombamento: 13784
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:67E06308

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de eletrônica nº 30/2026**, Processo Administrativo n° **2205-2026/SEMA**, **objeto:** (Aquisição de Bobinas Térmicas compatíveis com relógio de ponto Control iD.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06 , **em favor da empresa**:

R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54 a proposta no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Buritis, 07 de Agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4E8CEA21

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **1981-2026/SEMFAZ**, **objeto:** (Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no curso "Capacitação Profissional para Agente de Autoridade de Trânsito) anos termos dos art. 74, III, da Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTOS – CNPJ: 03.938.106/0001-29, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Buritis, 07 de Agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:36C5DF08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2354/2026

"Altera a Lei Municipal nº 2.323/2026 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera o art. 1º e Art. 2º da lei Municipal nº 2.323/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DO AUXÍLIO DE APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR

Art. 1º Os servidores efetivos e comissionados terão direito ao Auxílio-Educação de Apoio à Formação Superior e Pós-Graduação, para a realização de quaisquer cursos de graduação e pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), independentemente da área de formação ou de vínculo com o cargo ocupado no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º O valor do auxílio de apoio a formação superior e pós graduação, terá o valor máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo vedada a cumulação de mais de um auxílio simultaneamente, ainda que o servidor esteja matriculado em mais de um curso.

Parágrafo único: Caso o valor da mensalidade do curso que o servidor estiver cursando for inferior ao valor de que trata o caput deste artigo, a Câmara Municipal efetuará apenas o pagamento integral da mensalidade.

Art. 3º Na hipótese de o servidor ser beneficiário de programa de financiamento estudantil ou de bolsa de estudos custeada, total ou parcialmente, por programas governamentais, tais como o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) ou o Programa Universidade para Todos (ProUni) e entre outros, o auxílio de que trata este artigo incidirá sobre o valor efetivamente desembolsado pelo servidor a título de mensalidade, independentemente do valor integral cobrado pela instituição de ensino.

§ 1º Nos cursos de especialização e pós-graduação, ainda que o servidor conclua o curso antes do encerramento do prazo de pagamento das mensalidades contratadas, o auxílio será mantido até a quitação integral das parcelas devidas à instituição de ensino, referentes ao período em que o servidor esteve regularmente matriculado.
§ 2º O beneficiário do auxílio deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente, o comprovante de pagamento da mensalidade referente ao curso custeado, como condição para a manutenção do benefício.

Art. 4º O Servidor deverá atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) em média de aproveitamento do curso de graduação e pós graduação devendo semestralmente apresentar ao Setor de Recursos Humanos e Finanças a comprovação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:32EF12AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o memorando ID:803507

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA**, de Assessora do Departamento de Cultura-(INTERINA) **para o cargo de Assessora do Departamento de Cultura – SEMA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 4 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F2E717C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 218/PMB/2025

PROCESSO Nº 1650-2025 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2025/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR

FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 24.735.598/0001-25, com sede na Rodovia SC 370 – SN, Bairro: Rio Pequeno, cidade Grão Pará – Santa Catarina, CEP: 88.890-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Administrador Sr. Marciano Wiggers Meurer, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n° **697** SSP/SC, inscrito no CPF n° ***.571.459-**, residente e domiciliado na Rua Tarcísio Vanderlinde,185,Apt 402, São Basílio, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1650-2025**,** doravante designada CONTRATADO**,** resolvem celebrar o presente termo de rescisão amigável do contrato nº 218/PMB/2025, as disposições da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, expondo as razões e fundamentos da presente medida administrativa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 218/PMB/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90028/2025/SLC, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (uma) Plantadeira e Adubadeira destinada ao atendimento do Convênio nº 920581/2021, celebrado entre o Município de Buritis e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente rescisão é formalizada por consenso entre as partes, com fundamento nos arts. 137 e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a superveniente impossibilidade de continuidade da execução contratual decorrente do encerramento definitivo da vigência do Convênio nº 920581/2021, da negativa de sua prorrogação pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e da consequente inexistência da fonte de custeio originalmente destinada à contratação.
Parágrafo único. A rescisão atende ao interesse público e decorre da manifestação expressa de concordância da CONTRATADA, inexistindo controvérsia entre as partes quanto à extinção do vínculo contratual
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
As partes reconhecem que o Contrato nº 218/PMB/2025 não ultrapassou a fase de formalização, não tendo sido emitida ordem de faturamento, nem ocorrido fornecimento do objeto, emissão de nota fiscal, liquidação da despesa ou pagamento à CONTRATADA.
Parágrafo único. Em razão da inexistência de execução contratual, não subsistem obrigações recíprocas pendentes decorrentes do ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando extinto o Contrato nº 218/PMB/2025 e cessadas as obrigações futuras dele decorrentes, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou por imposição legal, eventualmente subsistam.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Rescisão Amigável será publicado pelo CONTRATANTE, para fins de eficácia, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo com os termos da presente rescisão, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Buritis/RO, 31 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DO REIS
Prefeito do Município
Contratante

NM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Representante Legal
Contratada

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 218/PMB/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1650/2024 – SEMAGRI
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025/SLC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.
CONTRATADA: NM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (uma) Plantadeira e Adubadeira, destinada ao atendimento do Convênio nº 920581/2021, celebrado entre o Município de Buritis e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão amigável do Contrato nº 218/PMB/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137 e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MOTIVAÇÃO: Superveniente impossibilidade de continuidade da execução contratual em razão do encerramento definitivo da vigência do Convênio nº 920581/2021, da negativa de sua prorrogação pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e da consequente inexistência da fonte de custeio originalmente destinada à contratação, inexistindo execução material do contrato.

EFEITOS: A partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Amigável.

VALTAIR FRITZ DO REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:181E8C7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 5-65/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, devidamente fundamentado no disposto no artigo 74, inciso III, alínea **"f"**, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como respaldado na documentação constante dos autos;

Considerando que a empresa apresentou a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos para a contratação;

Considerando a necessidade de capacitação contínua dos agentes públicos, visando ao aperfeiçoamento técnico e ao fortalecimento da gestão administrativa, orçamentária e financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia – IPC;

No uso das atribuições que me foram conferidas e, em especial, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, nos termos abaixo:

OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação de 01 (um) servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Cacaulândia – IPC na Capacitação Técnica em Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO e LOA, modalidade presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, no município de Ji-Paraná/RO.

EMPRESA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 21.496.144/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo-se sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, e no Portal da Transparência do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cacaulândia - RO, 05 de agosto de 2026.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:75FCA548

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº N° 14/SUPEL/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 014/2025/SUPEL/PMAO-GSRP, processo Licitatório nº 1192.02.06-2025/SEMSAU, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Alvorada doOeste -RO. A presente adesão tem por objeto a AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTECENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS– CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, tendo como Empresa registrada na Ata: NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.707.856/0001-04, sendo o Item aderido:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R$)	CÓDIGO CMED
01	MOUNJARO 2,5 MG/ML SOL INJ SC CT 4 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML + 4 CAN APLIC	2.634,156	50	R$ 131.707,80	507624010022201
02	MOUNJARO 5 MG/ML SOL INJ SC CT 4 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML + 4 CAN APLIC	2.634,156	100	R$ 263.415,60	507624010021501
TOTAL				R$ 395.123,40	

Cacaulândia/RO, 07 de agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:BC124B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2026 que tem por objeto: **Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos periciais e emissão de laudos em favor da empresa: BIRDSEG CACOAL LTDA CNPJ: 42.728.440/0001-00** no valor de R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).

Cacaulândia/RO, 07 de agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E1F42FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-4/2026

AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-4/2026
O Município de Cacaulândia/RO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, decidindo pelo seu PROVIMENTO.
Em razão da decisão, o Edital será retificado para inclusão da exigência de comprovação de inscrição e regularidade no CTF/APP – IBAMA, quando legalmente exigível e compatível com a atividade exercida pelo licitante, bem como para inclusão do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis pertinentes na qualificação econômico-financeira.
O instrumento convocatório será republicado, com divulgação de nova data para realização do certame.

Cacaulândia/RO, 07 de agosto de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação
Município de Cacaulândia/RO

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:2492A2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7170/GP/2026

DECRETO Nº 7170/GP/2026 de 07 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:22108.122.1001.2002.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R$ 27.200,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:22708.122.1001.2002.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R$ 7.800,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 35.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:22508.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:22808.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -35.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:C8F1CDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7171/GP/2026

DECRETO Nº 7171/GP/2026 de 07 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
0206 00 SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:23508.122.1004.2066.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ 31.932,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 31.932,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:23608.122.1004.2066.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -4.960,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:23708.122.1004.2066.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -26.972,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -31.932,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:4E0B5B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7172/GP/2026

DECRETO Nº 7172/GP/2026 de 07 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600 SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:23808.241.1004.2010.0000GESTÃO E CIDADANIA.....R$ 1.250,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.250,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600 SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:23908.241.1004.2010.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -250,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:24008.241.1004.2010.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -1.250,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B7DC1319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7173/GP/2026

DECRETO Nº 7173/GP/2026 de 07 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25208.244.1004.2005.0000GESTÃO E CIDADANIA .....R$ 4.207,48
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 4.207,48

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25308.244.1004.2005.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -1.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:25408.244.1004.2005.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -2.707,48
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:25508.244.1004.2005.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -4.207,48

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:E00A7EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7174/GP/2026

DECRETO Nº 7174/GP/2026 de 07 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:26508.244.1004.2030.0000GESTÃO E CIDADANIA .....R$ 31.029,58
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 31.029,58
REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:26608.244.1004.2030.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -8.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:26708.244.1004.2030.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:26808.244.1004.2030.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -741,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:26908.244.1004.2030.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -20.288,58
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -31.029,58

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:5C46DB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7175/GP/2026

DECRETO Nº 7175/GP/2026 de 07 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:27408.244.1004.2036.0000GESTÃO E CIDADANIA.....R$ 1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:27608.244.1004.2036.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -1.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -1.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:86BAF06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7176/GP/2026

DECRETO Nº 7176/GP/2026 de 07 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:28108.244.1004.2047.0000GESTÃO E CIDADANIA.....R$ 13.803,88
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 13.803,88
REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:28308.244.1004.2047.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -1.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:28408.244.1004.2047.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:28508.244.1004.2047.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:28608.244.1004.2047.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -803,88
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -13.803,88

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:D3B32D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7177/GP/2026

DECRETO Nº 7177/GP/2026 de 07 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:28808.244.1004.2048.0000GESTÃO E CIDADANIA.....R$ 5.452,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.452,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:28908.244.1004.2048.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:29008.244.1004.2048.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -3.452,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -5.452,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:2C8CF31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7178/GP/2026

DECRETO Nº 7178/GP/2026 de 07 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24508.243.1004.2001.0000GESTÃO E CIDADANIA.....R$ 5.277,02
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.277,02

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24608.243.1004.2001.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -1.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:24708.243.1004.2001.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:24808.243.1004.2001.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -2.277,02
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -5.277,02

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:28B9BDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7179/GP/2026

DECRETO Nº 7179/GP/2026 de 07 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24908.243.1004.2060.0000GESTÃO E CIDADANIA.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25008.243.1004.2060.0000 GESTÃO E CIDADANIA.....R$ -10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -10.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:6C4F7F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº N° 925/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 32/2025, processo Licitatório nº 45/2025, tendo como órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10. A presente adesão tem por objeto a aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, tendo como Empresa registrada na Ata: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.752.460/0001-56, sendo o Item aderido: ITEM 03 - parelho de Raios-X Fixo Digital para radiologia geral, incluindo detector digital, instalação, emissão de laudos técnicos e acessórios necessários ao funcionamento, no valor total de R$ 346.990,00 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

Cacaulândia/RO, 07 de agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:23ECE108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº N° 563/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 1982/2024, tendo como órgão gerenciador o Estado do Paraná. A presente adesão tem por objeto a GMS 6603.88596 Câmara científica, USO: Laboratorial, CAPACIDADE MÍNIMA: 500 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Marca: BIOTECNO. Modelo: BT-1100/560 PREMIUM. Fabricante: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo como Empresa registrada na Ata: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 04.470.103/0001-76, sendo o Item aderido: ITEM 01 - 6603.88596 - Câmara científica, USO: Laboratorial, CAPACIDADE MÍNIMA: 500 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: BIOTECNO. MOD.: BT-1100/560 PREMIUM / Fabricante: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Cacaulândia/RO, 07 de agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:9E902845

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
VISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 18/2026 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), do tipo e-CPF e e-CNPJ, nos modelos A1 e A3, destinados à utilização pela Administração Municipal;** em favor da empresa: **KALI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 25.026.483/0001-24, no valor de R$ R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Cacaulândia/RO, 07 de agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:9E9A0EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 031/2026

PORTARIA N° 031/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA O SENHOR GERALDO BRAGA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR LEGISLATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 120/2026 de 05 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o senhor **GERALDO BRAGA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.838.722-XX,** para assumir o cargo comissionado de Diretor Legislativo deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B0C01B97

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-296/2026.

ERRATA N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o erro material identificado na elaboração do Contrato Administrativo nº 130/2026, decorrente da ausência de inclusão de itens devidamente aceitos pela empresa contratada no procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, conforme apurado no Despacho nº 102/2026/SEMUSA/PMCNRO (ID 626308), resolve emitir a presente ERRATA, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

1.1. A presente ERRATA tem por finalidade corrigir erro material constante no **Parágrafo Primeiro – Objetos Contratados**, da **Cláusula Primeira – Do Objeto**, do Contrato Administrativo nº 130/2026, tendo em vista que, embora devidamente aceitos pela empresa contratada, três itens não foram incluídos no quadro de itens constantes do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – Objetos Contratados:

ITEM DA ATA	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO
14	446264	Ambroxol, Cloridrato 3 Mg/Ml Xarope Pediátrico, Frasco 100 Ml.	250	R$ 2,46
15	446263	Ambroxol, Cloridrato 6mg/Ml, Xarope Adulto, Frasco 100 Ml.	450	R$ 2,67
31	269958	Bromoprida 5 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 2ml.	100	R$ 1,45
49	270495	Colagenase + Cloranfenicol 0,6ui + 0,01g/G, Pomada 30g.	250	R$ 19,49
51	274567	Complexo B, Solução Injetável, Ampola 2 Ml.	150	R$ 1,16
56	271003	Diclofenaco De Sódio 25 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 3 Ml.	100	R$ 0,88
66	267282	Escopolamina, Butilbrometo 20 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1 Ml.	100	R$ 1,20
67	270621	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona 4 Mg/Ml + 500 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 5ml.	100	R$ 1,75
80	267541	Glicose 50% (500mg/Ml), Solução Injetável, Ampola 10ml.	200	R$ 0,76
81	292196	Haloperidol 5 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1 Ml.	50	R$ 1,84
86	270219	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 Mg, Pó Para Solução Injetável, Frasco Ampola.	100	R$ 5,17
97	269843	Lidocaína, Cloridrato 2% (20 Mg/Ml) Sem Vasoconstritor, Solução Injetável, Frasco-Ampola 20 Ml.	50	R$ 5,25
123	268504	Ondansetrona 2 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 2ml.	150	R$ 1,19
164	267769	Prometazina 25 Mg/Ml Solução Injetável, Ampola 2 Ml.	50	R$ 4,05
135	448616	Sacarato De Hidróxido Férrico 20 Mg/Ml (100 Mg/5ml), Solução Injetável Para Uso Endovenoso (EV), Ampola 5 Ml.	250	R$ 12,13
146	268533	Tenoxicam 40 Mg, Pó Liofilizado Para Solução Injetável, Frasco Ampola + Diluente Ampola 2ml.	300	R$ 10,24
165	269818	Terbutalina, Sulfato 0,5 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1 Ml.	50	R$ 1,75
149	292382	Tramadol 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 2 Ml.	250	R$ 1,26

LEIA-SE E CONSIDERA-SE:

1.2. O quadro de itens contratados passa a considerar, além dos itens anteriormente relacionados, a inclusão dos itens **156 – Ácido Tranexâmico**, **159 – Epinefrina** e **163 – Omeprazol Sódico**, que foram devidamente aceitos pela empresa contratada e não constaram no instrumento contratual por erro material.

Parágrafo Primeiro – Objetos Contratados:

ITEM DA ATA	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO
14	446264	Ambroxol, Cloridrato 3 Mg/Ml Xarope Pediátrico, Frasco 100 Ml.	250	R$ 2,46
15	446263	Ambroxol, Cloridrato 6mg/Ml, Xarope Adulto, Frasco 100 Ml.	450	R$ 2,67
31	269958	Bromoprida 5 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 2ml.	100	R$ 1,45
49	270495	Colagenase + Cloranfenicol 0,6ui + 0,01g/G, Pomada 30g.	250	R$ 19,49
51	274567	Complexo B, Solução Injetável, Ampola 2 Ml.	150	R$ 1,16
56	271003	Diclofenaco De Sódio 25 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 3 Ml.	100	R$ 0,88
66	267282	Escopolamina, Butilbrometo 20 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1 Ml.	100	R$ 1,20
67	270621	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona 4 Mg/Ml + 500 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 5ml.	100	R$ 1,75
80	267541	Glicose 50% (500mg/Ml), Solução Injetável, Ampola 10ml.	200	R$ 0,76
81	292196	Haloperidol 5 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1 Ml.	50	R$ 1,84
86	270219	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 Mg, Pó Para Solução Injetável, Frasco Ampola.	100	R$ 5,17
97	269843	Lidocaína, Cloridrato 2% (20 Mg/Ml) Sem Vasoconstritor, Solução Injetável, Frasco-Ampola 20 Ml.	50	R$ 5,25
123	268504	Ondansetrona 2 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 2ml.	150	R$ 1,19
135	448616	Sacarato De Hidróxido Férrico 20 Mg/Ml (100 Mg/5ml), Solução Injetável Para Uso Endovenoso (EV), Ampola 5 Ml.	250	R$ 12,13
146	268533	Tenoxicam 40 Mg, Pó Liofilizado Para Solução Injetável, Frasco Ampola + Diluente Ampola 2ml.	300	R$ 10,24
149	292382	Tramadol 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 2 Ml.	250	R$ 1,26
156	327566	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml, solução injetável, ampola 5 ml.	100	R$ 4,48
159	268255	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável.	100	R$ 1,35
163	268160	Omeprazol Sódico 40 mg, pó liófilo para solução injetável, frasco ampola + diluente ampola 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	50	R$ 8,70
164	267769	Prometazina 25 Mg/Ml Solução Injetável, Ampola 2 Ml.	50	R$ 4,05
165	269818	Terbutalina, Sulfato 0,5 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1 Ml.	50	R$ 1,75

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 130/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente ERRATA.

2.2. **O valor total da contratação permanece inalterado em R$ 16.320,50 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos),** conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 130/2026, não havendo qualquer acréscimo, supressão ou alteração financeira decorrente da presente ERRATA.

2.3. A presente correção possui natureza exclusivamente material, destinada a adequar o instrumento contratual aos itens efetivamente aceitos no procedimento administrativo, não caracterizando alteração quantitativa do objeto, acréscimo contratual ou modificação da proposta apresentada pela contratada.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de agosto de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C7154979

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 676, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **AUREO ANTONIO VADA,** cargo Fiscal De Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026 à 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **11/04/2022 a 10/04/2023**

Lê-se e considera:
I – ... Conceder 24 (Vinte e Quatro) dias de férias ao servidor **AUREO ANTONIO VADA,** cargo Fiscal De Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026 à 24/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **11/04/2022 a 10/04/2023.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A05023DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 680, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor Jean Noujain Neto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1686/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias ao servidor **Jean Noujain Neto,** Procurador sob matrícula n° 24248-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **19/08/2026 à 28/08/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **15/05/2023 à 14/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3A1247F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 681, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor VANILDO MARIANO VALENTIM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1990/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **VANILDO MARIANO VALENTIM,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026 à 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **04/04/2022 à 03/04/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:70C05DE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 682, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora ANA MARIA FERREIRA SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2037/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora**ANA MARIA FERREIRA SOARES,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026 à 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **01/06/2021 à 31/05/2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:91D52035

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 683, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora ALTINA BATISTA DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2392/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ALTINA BATISTA DA CUNHA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026 à 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **01/06/2022 a 31/05/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:34833D46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 684, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora SUZAMAR DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2647/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **SUZAMAR DOS SANTOS,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026 à 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **05/06/2021 à 04/06/2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:221123AB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 046

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia

do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Douglas Henrique de Oliveira	A.S.E. Merendeira/ Zelador	16º	C.M.E.I. Fabiana Lourdes Bicalho

Campo Novo de Rondônia - RO, 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:70300F49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-00029/2026
MODALIDADE: DISPENSA 004/2026
EMPENHO N. 252/2026

CONTRATANTE: IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO - CNPJ nº 84.722.560/0001-40.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada para atuar como organismo certificador do Programa Pró-Gestão RPPS, para prestação dos serviços de:
I – realização de pré-auditoria institucional;
II – realização da auditoria de certificação institucional;
III – realização de duas auditorias de supervisão;
IV – emissão dos respectivos relatórios técnicos;
V – emissão do Certificado Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível II, caso atendidos os requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ICQ-ATZERT LTDA (ICQ Brasil), inscrita no CNPJ sob nº **01.659.386/0001-00**

VALOR CONTRATADO: R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO CONTRATUAL: 24 meses **PERIODO:** 07/08/2026 à 06/08/2028.

PRAZO EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

ORÇAMENTO: Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do IPECAN
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Taxa de Administração do RPPS
Ficha: 342

Campo Novo de Rondônia, 07 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:0B57F6DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-00096/2026
MODALIDADE: ADESÃO 01/2026
EMPENHO N. 281/2026

CONTRATANTE: IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO - CNPJ nº 84.722.560/0001-40.

MODALIDADE: ADESÃO 01/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Minivan, novo (0 km), capacidade para 07 (sete) passageiros, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30

VALOR CONTRATADO: R$155.066,00 (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta seis reais).

PRAZO CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a completa execução do objeto e cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o período de garantia do fabricante.

PRAZO EXECUÇÃO: O prazo máximo para entrega do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

ORÇAMENTO: Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.
Programa: 04.122.0002 – Modernização da Gestão.
Ação: 2099 – Manutenção das Atividades do IPECAN.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 768.

Campo Novo de Rondônia, 07 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:0815BD1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ORDEM DE ENTREGA Nº 001/2026

ORDEM DE ENTREGA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-96/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (ID 625659)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 (ID 621490)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE:
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN
CNPJ nº 84.722.560/0001-40

CONTRATADA:
PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ nº 03.935.826/0001-30

1. DA AUTORIZAÇÃO
Pela presente Ordem de Entrega, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN autoriza a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA a iniciar o fornecimento do objeto contratado, nos termos do Processo Administrativo nº3- 0096/2026, da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, da Ata de Registro de Preços nº 31/2026, do Pregão Eletrônico nº 18/2026, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do Contrato Administrativo firmado entre as partes.

2. DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ordem de Entrega o fornecimento de **01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, capacidade para 07 (sete) ocupantes, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8, e demais especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta da contratada**, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais, garantia de fábrica e documentação necessária ao primeiro emplacamento, conforme exigido no instrumento contratual.

3. DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo para entrega do veículo será de **até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento desta Ordem de Entrega pela contratada.

4. DO LOCAL DE ENTREGA
O veículo deverá ser entregue na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horário previamente agendado com o fiscal do contrato.

A entrega deverá ocorrer acompanhada de toda a documentação pertinente, incluindo manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva, nota fiscal, certificados, acessórios obrigatórios e demais documentos necessários ao recebimento do objeto.

5. DO RECEBIMENTO
O recebimento do veículo observará as disposições do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado inicialmente em caráter provisório para verificação da conformidade do objeto e, posteriormente, em caráter definitivo, após a constatação do atendimento integral às especificações técnicas e às condições contratuais.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover sua correção, substituição ou complementação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente Ordem de Entrega constitui autorização formal para início da execução contratual, obrigando a contratada ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do contrato, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Ciente da Contratada
Pedragon Autos LTDA
Nome:
LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
Por Procuração

Data do recebimento: 10/08/2026.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E0ADAF08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 89/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2098/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E KAILAN VITORIO DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ VIGIA 40H.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59xxxx28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92xxxxxxx-72.

CONTRATADO: **KAILAN VITORIO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n.º 16xxx71 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº. 06xxxxxxx-61 domiciliado neste município Campo Novo de Rondônia doravante denominado CONTRATADO;

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 89/2025, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início**

no dia 16/08/2026 a 15/08/2027, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA do contrato 89/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
KAILAN VITORIO DOS SANTOS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:357843DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 90/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2162/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59xxxx28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92xxxxxxx-72.

CONTRATADA: **MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 04xxxxxxx84, inscrito (a) no CPF nº. 04xxxxxxx-84, domiciliada neste Município de Campo Novo de Rondônia - RO;

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 90/2025, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 21/08/2026 a 20/08/2027**, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA do contrato 90/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:5C168A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1227, 07 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas pelos setores vinculados à Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado planejamento, execução e monitoramento das ações de Vigilância em Saúde no Município de Candeias do Jamari/RO;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE DA SILVA NASCIMENTO AMORIM, matrícula nº 16979/1, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º – Compete à servidora designada, no exercício da função de Coordenadora da Vigilância em Saúde:

I – coordenar, acompanhar e supervisionar as ações e atividades desenvolvidas no âmbito da Vigilância em Saúde;

II – promover a articulação entre os setores e equipes vinculados à Vigilância em Saúde, visando à integração das ações e ao cumprimento das metas estabelecidas;

III – acompanhar o planejamento e a execução das ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e demais áreas que compõem a Vigilância em Saúde, quando aplicável;

IV – orientar e acompanhar as equipes quanto ao cumprimento das normas, protocolos, diretrizes e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes;

V – acompanhar os indicadores e sistemas de informação relacionados à Vigilância em Saúde, visando à qualidade e à regularidade dos dados e informações;

VI – elaborar, acompanhar e apresentar relatórios e informações referentes às atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, quando solicitados;

VII – promover reuniões e orientações com as equipes sob sua coordenação, visando ao planejamento, acompanhamento e avaliação das ações;

VIII – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer situações que possam comprometer o regular desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde;

IX – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – A servidora designada deverá desempenhar suas atribuições em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4D3B4BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA, E A EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.751.024/0001-74, com sede na Rua Cabo Verde, nº 1573, Sala A, Bairro Três Marias, CEP 76.812-514, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **VITOR FREITAS GUEDES**, brasileiro, Divorciado, Empresário, portador do CPF nº 998.295.092 -49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 082/2025/PGM/PMCJ, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, **Processo Administrativo nº 0000993.05.01-2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2025/PGM/PMCJ**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 2.3 do instrumento contratual, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde da Vila Nova Samuel, conforme Justificativa constante do ID 302º - 2.811.AAF dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado, por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 082/2025/PGM/PMCJ, passando a vigorar **de 08/08/2026 a 08/08/2027**, observadas as hipóteses de extinção contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis.
2.2. A presente prorrogação restringe-se exclusivamente ao prazo de vigência contratual, permanecendo inalterado o prazo de execução do objeto estabelecido no item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato.
2.3. O presente Termo Aditivo não implica alteração do objeto, do valor contratado ou das demais cláusulas e condições técnicas, econômicas e financeiras originalmente pactuadas, permanecendo integralmente ratificadas as disposições do Contrato nº 082/2025/PGM/PMCJ que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter válida e vigente a garantia contratual prevista na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 082/2025/PGM/PMCJ, providenciando, no que couber, sua renovação ou prorrogação, de modo a assegurar cobertura por todo o novo prazo de vigência ora fixado.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 082/2025/PGM/PMCJ e do seu 1º Termo Aditivo, no que não contrariarem o disposto neste instrumento.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de prorrogação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas por ocasião da contratação originária, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari – RO, 06 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Saúde –FMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Guedes Construção e Serviços LTDA
CNPJ: 55.751.024/0001-74
Contratada
VITOR FREITAS GUEDES
CPF: 998.295.092 -49
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4147E911

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI ORDINÁRIA Nº 1907, 07 DE AGOSTO DE 2026

"RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TERRA E GENTE DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei nº 1.907 de 14 de maio de 2026.

Autoria: Vereador Fábio da Silva Costa

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO TERRA E GENTE DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.753.106/0001-48, com sede administrativa na Rua José do Patrocínio, nº 260, Bairro Novo Horizonte, CEP 76.860-000, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Art. 2º – A entidade mencionada no artigo anterior possui natureza jurídica de associação privada, de duração indeterminada, caráter social e comunitário, atuando na promoção do desenvolvimento social, comunitário, educacional, cultural, ambiental e no fortalecimento da agricultura familiar e da organização comunitária local.

Art. 3º – A Associação deverá manter suas atividades voltadas ao interesse coletivo e ao atendimento de sua finalidade estatutária, observando os princípios da legalidade, moralidade, transparência e interesse público.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:08FCA04B

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1221, 07 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DO SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS DA SERVIDORA FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS E REVOGA AS PORTARIAS Nº 732, DE 03 DE MARÇO DE 2026, E Nº 780/2026.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de agosto de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que a servidora **FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº 13167**/1, iniciou o gozo de férias em 20 de março de 2026, usufruindo 09 (nove) dias, no período de 20/03/2026 a 29/03/2026, restando saldo de 21 (vinte e um) dias;

CONSIDERANDO que o gozo integral das férias não foi possível em razão da necessidade do serviço público, permanecendo a servidora em efetivo exercício;

CONSIDERANDO a elevada demanda dos serviços administrativos e a impossibilidade de concessão do saldo remanescente das férias até o encerramento do exercício de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o saldo remanescente de 21 (vinte e um) dias de férias da servidora **FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº 13167/1.**

Art. 2º Fica convertido em indenização pecuniária o saldo remanescente de 21 (vinte e um) dias de férias, em razão da necessidade do serviço público e da impossibilidade de concessão do respectivo gozo até o encerramento do exercício de 2026.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas a Portaria nº 732, de 03 de março de 2026, e a Portaria nº 780/2026, passando a presente Portaria a disciplinar integralmente a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C5EFB06F

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1226, 07 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG;

CONSIDERANDO que as férias da servidora foram previamente concedidas;

CONSIDERANDO que, por necessidade do serviço público e interesse da Administração, a servidora permaneceu em efetivo exercício durante todo o período inicialmente destinado ao gozo das férias, conforme comprovado pela folha de ponto devidamente assinada;

CONSIDERANDO que a continuidade da prestação dos serviços impossibilitou o usufruto das férias no período concedido;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026, bem como a conversão dos 15 (quinze) dias restantes em indenização, observada a legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar interrompidas as férias da servidora abaixo relacionada, considerando que a mesma permaneceu em efetivo exercício durante todo o período inicialmente concedido, conforme demonstrado pela folha de ponto devidamente assinada:

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
5207	MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	05/05/2025 a 04/05/2026	01/05/2026 a 30/05/2026

Art. 2º Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026.

Art. 3º Autorizar a conversão em indenização dos 15 (quinze) dias restantes das férias, em conformidade com a legislação municipal vigente, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e observados os trâmites administrativos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:83B38310

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 75, inciso II combinado com os Art. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a respectiva despesa no valor total de **R$ 62.980,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Implantação, Hospedagem, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico, Operacionalização e Sustentação do Portal da Transparência, Site Oficial da Prefeitura, Hospedagem e Gerenciamento de e-mail Institucionais), bem como capacitação dos usuários e gestores de conteúdo,** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**)**/ objeto da presente contratação direta à empresa: **DATAFULL TECNOLOGIA LTDA**/ CNPJ: **02.159.675/0001-03**, por se tratar de contratação de pequeno valor e urgência devidamente caracterizada e justificada nos autos, nos termos da legislação vigente.

Determino a publicação do extrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e o prosseguimento dos atos para formalização contratual.

Candeias do Jamari - RO, **07 de Agosto de 2026.**

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0DFE9749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1230, 07 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT, PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RO E NA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, especialmente em seu art. 9º, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias e ½ (meia diária) aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento ao município de Buritis/RO, no período de 12/08/2026 a 14/08/2026, com a finalidade de participação na Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Rondônia – COEGEMAS/RO, realizada no dia 12 de agosto de 2026, e na 74ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada no dia 13 de agosto de 2026, ambas no Auditório da Igreja Assembleia de Deus – Ministério de Madureira, localizado na Rua Primo Amaral, nº 1814, Setor 03, Buritis/RO, conforme Processo Administrativo nº 2688/2026:

Servidor	Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TAINA CRISTINA PEDRACA PEREIRA	Chefe da Divisão do Centro de Convivência do Idoso – Zona Urbana/Distrito	2,5 diárias	R$ 371,00	R$ 927,50
SALUSTIANO FREITAS FERREIRA NETO	Assistente Social	2,5 diárias	R$ 450,00	R$ 1.012,50
JORDÂNIA MOREIRA DE LIMA	Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	2,5 diárias	R$ 371,00	R$ 927,50
ANTÔNIO PEREIRA LIMA	Chefe da Divisão de Esportes	2,5 diárias	R$ 371,00	R$ 927,50

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e do Trabalho – SEMASFT
Função/Subfunção: 08.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária
Programa: Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.015 – Executar e Incentivar os Serviços de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil
Destinação de Recursos: 2.660.0000.0000 – Recursos Próprios
Ficha: 521

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 10.466/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:08877D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
PORTARIA Nº 1218, 07 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VALÉRIA JESUS SOARES"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

CONSIDERANDO que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de interesse público:

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13354/1	Valéria Jesus Soares	10/02/2025 a 09/02/2026	01/08/2026 a 31/08/2026	01/09/2026 a 15/09/2026 (15 dias) 20/11/2026 a 04/12/2026 (15 dias)

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATEUS MORAES GOMES
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AE18F732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025 - 46ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício N 2.066 /SEMED/2026,de 29 de julho, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER Quadragésima Sexta Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 07 de agosto de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•**OBSERVAÇÕES**:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*

* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
54	180	Maria Aparecida da Silva Costa	XXX.481.892-XX	45
55	136	Maria Pereira da Silva	XXX.018.803-XX	45
56	158	Miriam Melo da Silva Moreira	XXX.899.432.XX	44

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 de Agosto e 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:84D474A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1223, 07 DE AGOSTO DE 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO TÉCNICA PRESENCIAL – BLOCO 1, PROMOVIDA PELO PROALFA/PAIC, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento ao município de Ariquemes/**RO**, no período de **13/08/2026 a 14/08/2026**, com a finalidade de participarem da **REUNIÃO TÉCNICA PRESENCIAL – BLOCO 1, PROMOVIDA PELO PROALFA/PAIC**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0002663.07.02-2026**.

A participação dos servidores na **Reunião Técnica Presencial – Bloco 1, promovida pelo PROALFA/PAIC**, justifica-se pela relevância do encontro para o fortalecimento das ações voltadas à melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes. O evento proporcionará orientações técnicas, alinhamento de estratégias, compartilhamento de boas práticas e atualização das diretrizes pedagógicas que subsidiarão o planejamento e a execução das ações educacionais no âmbito da rede de ensino.

Dessa forma, considerando a necessidade do deslocamento e a impossibilidade de retorno diário à sede do município, justifica-se a concessão de diárias aos servidores designados, destinadas a custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante o período da viagem, em conformidade com a legislação vigente e com o Processo Administrativo nº 0002663.07.02-2026.

Seguem os dados do servidor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	Everlândia Lima da Silva Mat:5509	1,5	Diária	500,00	750,00
02	Francisco Trindade Lelis Mat:9124	1,5	Diária	371,00	556,50
03	Iete Vieira Teixeira Mat: 4628	1,5	Diária	450,00	675,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7B5E52CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1224, 07 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER trinta (30), dias das férias da servidora abaixo relacionada, pois a servidora permaneceu desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
5417	Loreci Carnoski Teixeira Lara	04/03/2025 03/03/2026	01/07/2026 à 30/07/2026	01/09/2026 à 30/09/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de junho do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2EBFFBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025/PGM/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO:- 0002841.07.01-2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA:R.E.O. RAMOS LTDA
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA R.E.O. RAMOS LTDA., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.902/0001 -60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860 -000, Candeias do Jamari -RO, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ 31.110.303/0001 -90, neste ato representada pela Srª. CLARICE LEMOS FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10.325/2026, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492 -04, denominada**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa R.E.O. RAMOS LTDA, CNPJ n.º 07.119.104/0001 -69, localizada na Rua Jacy Paraná, 3366 – Bairro Nova Porto Velho, CEP nº 76.820 -170, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada**CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS, CPF nº 219.446.011 -04, RG nº 1251270 SSP/GO, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0002841.07.01-2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 087/2025/PGM/PMCJ pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12 de agosto de 2026 e término impreterível em 12 de agosto de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A prorrogação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de transporte escolar rural prestados aos alunos da rede municipal de ensino, englobando o Lote 01 (EMEF Cândido Giacomet – 03 rotas) e o Lote 02 (EMEF Mário Covas – 07 rotas), conforme as especificações do Termo de Referência original e do 1º Termo Aditivo Qualitativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESERVA DE DIREITO AO REAJUSTE ANUAL POR APOSTILAMENTO

2.1. Fica expressamente estabelecida a Reserva de Direito ao Reajuste pleiteado tempestivamente pela CONTRATADA por meio do documento sob ID 2.88B.063.

2.2. O procedimento de reajustamento de preços, a ser calculado com base na variação do índice IPCA acumulado no período de doze meses, dar-se-á em fase posterior, em caráter estritamente administrativo, mediante a apresentação formal da planilha detalhada de custos pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias.

2.3. Após a análise técnica da planilha de custos pelo setor de fiscalização da SEMED, e verificado o preenchimento dos pressupostos legais e contratuais, a formalização do reajuste será efetivada por meio de Termo de Apostilamento, dispensando-se a celebração de novo termo aditivo, conforme autoriza o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste anual a ser concedido via apostilamento retroagirão integralmente à data de início da prorrogação contratual, qual seja, 12 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste ajuste no exercício de 2026 correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), ficando a CONTRATANTE obrigada a emitir as Notas de Reserva Orçamentária e de Empenho correspondentes aos saldos necessários para a cobertura de cada parcela mensal da prestação do serviço.

3.2. Para os exercícios subsequentes, a CONTRATANTE providenciará a reserva de dotação necessária no orçamento correspondente, em observância ao princípio da anualidade orçamentária e nos termos da Informação sob ID 2.8CE.350 exarada pela administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 087/2025/PGM/PMCJ e em seu 1º Termo Aditivo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justificadas, contratadas e aditadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001 -90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492 -04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

R.E.O. Ramos LTDA
CNPJ: 07.119.104/0001 -69
Contratada
RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS
CPF: 219.446.011 -04
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AC5253F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 013.000022/2026-35

VENCIMENTO: 05/12/ 2026

A Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente Autorização Ambiental.
Interessado: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
CNPJ/CPF: 63.761.902/0001-60
Endereço: Complexo Turístico Porto Beira Rio - BAIRRO UNIÃO - ENTRE A RUA 21 de Abril e a Rua Trinta, S/N, UNIÃO, COMPLEXO TURÍSTICO BEIRRA RIO, Candeias do Jamari, 76860-000 Município: CANDEIAS DO JAMARI

ATIVIDADE: OBRA EMERGENCIAL para revitalização de infraestrutura do Complexo Turístico Porto Beira Rio revitalização da escadaria pública, recuperação da rampa de acesso fluvial e recuperação ambiental da margem direita do Rio Candeias

CONDICIONANTES

• O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade.

• Esta autorização ambiental não autoriza a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente -APP, quando for o caso,a autorização para intervenção e supressão de vegetação deverá ser emitida pelo órgão competente.

• Recomenda-se que os resíduos de construção civil sejam armazenados em local adequado e aproveitados de acordo com as normas e legislação ambiental em vigor.

• O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes no estudo ambiental aprovado por esta Secretaria.

• O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma autorização ambiental expedida, quando ocorrer:

• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

• omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

• superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

• fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

6- A SEDAM, mediante decisão motivada, assegurando o princípio do contraditório, ressalvadas as situações de emergência ou urgência poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a autorização expedida, quando ocorrer: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração a normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença; superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde. É nula de pleno direito a autorização expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o Poder Público em favor do empreendedor;

7 - O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deverá comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos no Relatório Ambiental Simplificado e no Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais, para as providências que se fizerem necessárias;

8 - O empreendedor deverá publicar a presente autorização ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;

9 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;

10 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

11 - O empreendedor é responsável perante a SEDAM, no atendimento as condicionantes postuladas neste parecer;

• Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo venha a ser erodido e carreado para os igarapés e rios;

• Esta Licença foi autorizada conforme Parecer 003.003257/2026-35 do dia 05 de agosto de 2026

• Esta autorização deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 15-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM (Subsídio II), em 06/08/2026 às 10:09:24.
Assinatura válida de acordo com o Decreto nº 25.191, de 2 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**, Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – SEDAM (CDS-10), em 06/08/2026 às 07:35:23.
Assinatura válida de acordo com o Decreto nº 25.191, de 2 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada por meio do site de autenticação do Gov.Doc, utilizando o código de validação **013.000022/2026-35** e o código CRC **FBDCDB62**, ou através da leitura do QR Code para verificação.

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DE8D7988

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA PRÉVIA 006.000273/2026-35

VENCIMENTO: 24/01/ 2027

Licença Prévia 006.000273/2026-35

A Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente **Licença Prévia**.

RAZÃO SOCIAL: **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**

ENDEREÇO: Complexo Turístico Porto Beira Rio - BAIRRO UNIÃO - ENTRE A RUA 21 de Abril e a Rua Trinta, nº S/N, Bairro UNIÃO, Município de Candeias do Jamari

CEP: **76860-000** GEOLOCALIZAÇÃO: **08.473244 063.422248**

ATIVIDADE

• **ATRACADOURO - COMPLEXO TURÍSTICO PORTO BEIRA RIO**

CONDICIONANTES

• **O empreendedor deverá publicar a presente Licença em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;**

• **O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais previamente apresentados;**

• **Esta Licença Ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; e de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizativos similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade;**

• **Esta Licença Ambiental não autoriza a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente (APP),quando for o caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deverá ser emitida pelo órgão competente;**

• Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas;

• A SEDAM, mediante decisão motivada, assegurando o princípio do contraditório, ressalvadas as situações e emergência ou urgência poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento,

suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração a normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença; superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;

• É nula de pleno direito a Licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não

gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o Poder Público em favor do empreendedor;

• Comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não previstos anteriormente neste processo, para as providências que se fizerem necessárias;

• O empreendedor é responsável perante a SEDAM, no atendimento as condicionantes postuladas nesta Licença. O não cumprimento das condicionantes implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;

• Esta Licença Ambiental foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 003.002865/2026-35;

• O empreendedor deverá atender as legislações ambientais vigentes e suas alterações;

• O empreendedor e o Responsável técnico pelo licenciamento são responsáveis pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas em todos os projetos, estudos, relatórios e demais documentos apresentados nos autos do processo administrativo de licenciamento ambiental.

Assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM (Subsídio II), em 27/07/2026 às 12:39:19.
Assinatura válida de acordo com o Decreto nº 25.191, de 2 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**, Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – SEDAM (CDS-10), em 27/07/2026 às 11:27:02.
Assinatura válida de acordo com o Decreto nº 25.191, de 2 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada por meio do site de Autenticação do Gov.Doc, utilizando o código de validação **006.000273/2026-35** e o código CRC **1F276A22**, ou por meio da leitura do QR Code para verificação.

Documento criado em 24/07/2026 às 10:47:15.

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2EF5BDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA N° 1228 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 651, de 2015, que trata da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento ao Distrito de Triunfo/RO, com pernoite, visando à execução de serviços de drenagem, conforme Processo Administrativo nº 0002671.04.02-2026, de acordo com a discriminação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QTD. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Joaquim de Lima	Servidor	8,5	R$ 144,00	R$ 1.224,00
Marcos Alves de Matos	Servidor	8,5	R$ 144,00	R$ 1.224,00
José Carlos Chaves	Servidor	8,5	R$ 144,00	R$ 1.224,00

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a **R$ 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 02.010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP;
- **Função/Subfunção:** 17 – Infraestrutura, Manutenção e Cuidado por Candeias;
- **Projeto/Atividade:** 2.024 – Gerir e Coordenar a Administração da SEMUSP;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil;
- **Ficha:** 145.
-

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 07 de agosto de 2026.

JOAQUIM NOLETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:B5707EBB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/SML/2026

Processo Administrativo: 1544/SEMASFT/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 034/2025
Processo Principal: Nº 1618/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aérea e rodoviária, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea e rodoviária nacional, por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO e suas Secretarias.
Fornecedor:
M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.430.790/0001-97
Item: 1.

R$ 6.424,25 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 07 de Agosto de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:96B5CDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

20º (VIGÉSIMA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2026 às 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

– Apreciação da ata da reunião anterior.
– Apreciação do expediente recebido.

- Projeto de Lei nº026/GAB/2026. Assunto: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIHOST NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
- Projeto de Lei nº027/GAB/2026. Assunto: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
- Projeto de Lei nº028/GAB/2026. Assunto: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
- Projeto de Lei nº029/GAB/2026. Assunto: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
- Projeto de Lei nº030/GAB/2026. Assunto: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
- Projeto de Lei nº031/GAB/2026. Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.738/2008 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA PORTARIA MEC. Nº 082, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
- Projeto de Lei nº032/GAB/2026. Assunto: CONVALIDA OS EFEITOS JURÍDICOS E FINANCEIROS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2023, COM VIGÊNCIA DELIMITADA ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e Votação da **EMENDA** MODIFICATIVA N°. 01/2026 e **EMENDA** ADITIVA N°. 01/2026**. Autoria:** MARTINA FERMINO DE FARIAS. Vereadora/Relatora**.**

- Discussão e Votação do Projeto de lei **nº 024/GAB/2026. Assunto:** ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2.022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- Discussão e Votação do **Regime Urgência** do Projeto de lei **nº 032/GAB/2026. Assunto***:* CONVALIDA OS EFEITOS JURÍDICOS E FINANCEIROS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2023, COM VIGÊNCIA DELIMITADA ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:6E56DAEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : /2026
b) Licitação Nrº : 8/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 05/08/2026
e) Objeto Homologado : PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO "COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENO VULTO NA PRÁTICA", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 14 DE AGOSTO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME					
CNPJ/CPF: 45.385.089/0001-90					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO		4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
Valor Total Homologado - R$ 5.600,00					

Castanheiras, 05 de agosto de 2026.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:39405BCE

CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2.025.

EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2.025.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Oswaldo Jose Martins, Brasileiro, portador de CPF nº 5**.***.***-*9, RG n° *****9 PC-GO, doravante denominada CONTRATADA, aditivar a ata de registro de preço 058/2.025, decorrente do Pregão eletrônico nº 16/2025, constante do Processo Administrativo nº 357/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as mesma cláusulas e condições.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**
Valor: 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9A15A2A0

CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2.025.

EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2.025.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa NOSSA PHARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 04.210.418/0001-84, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 4825, Cep: 76956-000, Bairro: Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Kleiton de Oliveira Silva, Brasileiro, portador de CPF nº 7**.***.***-*8, RG n° 7**.**8 SESDEC/RO, aditivar a ata de registro de preço 058/2.025 decorrente da Pregão eletrônico nº 16/2025, constante do Processo Administrativo nº 357/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**
Valor: 647.726,55 (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5669CD08

GABINETE
PORTARIA DE COMISSÃO Nº 99/GAB/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 99/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS**, responsável por acompanhar, vistoriar, avaliar e proceder ao recebimento provisório e definitivo das obras executadas e contratadas pelo Município de Castanheiras/RO, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:
I – **NATALIA BORGHI CAFFER**, CPF nº XXX.798.362-XX – Membro;
II – **DEBORA CRISTINA PRA DE SOUZA CPF nº ***706.012**, –** Membro;
III – **THALITA PIRES BARBOSA**, CPF nº XXX.704.812-XX – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Realizar inspeções, vistorias e demais procedimentos necessários à verificação da execução dos serviços contratados;
II – Avaliar a conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
III – Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente;
IV – Solicitar correções, complementações ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
V – Elaborar relatórios, pareceres e demais documentos relacionados ao recebimento da obra.
Art. 3º O recebimento das obras deverá observar os procedimentos previstos nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contratuais pertinentes.
Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições sem prejuízo das demais funções inerentes aos respectivos cargos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 06 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C538A9B9

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 004/GAB/2026 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 004/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado funcionamento da Sala do Empreendedor do Município de Castanheiras/RO;
CONSIDERANDO o interesse público na organização e continuidade dos serviços prestados à população e aos empreendedores locais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **LAUANDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **XXX.532.232.XX**, para exercer a função de **Atendente da Sala do Empreendedor** do Município de Castanheiras/RO.
Art. 2º O exercício da função de que trata esta Portaria será desempenhado **sem ônus para a Administração Pública Municipal**, não gerando direito à percepção de gratificação, adicional, vantagem pecuniária ou qualquer outra espécie remuneratória em razão da presente designação.
Art. 3º Compete à servidora desempenhar as atribuições inerentes ao atendimento da Sala do Empreendedor, observando as normas aplicáveis, prestando orientação aos usuários, promovendo o suporte aos empreendedores e executando as atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento da unidade.
Art. 4º A presente designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de Agosto 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A5F623FC

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 005/GAB/2026 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FITHA E FISCAL DOS RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 005/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FITHA E FISCAL DOS RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 292/2003 e no Decreto Estadual nº 31.722, de 23 de junho de 2026, que regulamenta o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pela gestão e fiscalização dos recursos do FITHA no âmbito do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **WAINE BATISTA DE MORAES**, **Secretário Municipal de Obras**, inscrito no CPF nº **XXX.659.732-XX**, para exercer as funções de **Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura – FITHA** e **Fiscal dos recursos transferidos ao Município.**
Art. 2º Compete ao servidor acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução física e financeira dos recursos do FITHA, zelando pelo cumprimento da legislação vigente e pela correta aplicação dos recursos públicos.
Art. 3º A presente designação será exercida **sem ônus para a Administração Pública Municipal**, não gerando direito à percepção de gratificação ou qualquer outra vantagem remuneratória.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Agosto 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7F461A4C

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 006/GAB/2026 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FITHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'' O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS,

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 006/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FITHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 292/2003 e no Decreto Estadual nº 31.722, de 23 de junho de 2026, que regulamenta o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pelo acompanhamento administrativo e técnico dos recursos do FITHA no âmbito do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Gerente Municipal de Convênios – GMC, inscrito no CPF nº **XXX.075.492-XX**, para exercer a função de Responsável Administrativo e Técnico do Fundo Municipal de Infraestrutura – FITHA.
Art. 2º Compete ao servidor acompanhar os procedimentos administrativos e técnicos relacionados aos recursos do FITHA, prestando suporte na elaboração de documentos, no acompanhamento dos processos, na execução dos investimentos e na prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º A presente designação será exercida **sem ônus para a Administração Pública Municipal**, não gerando direito à percepção de gratificação ou qualquer outra vantagem remuneratória.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Agosto 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B8BC9942

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 067/GAB/2026. STEFANY LARISSA SOARES COSTA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 067/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **STEFANY LARISSA SOARES COSTA ,** matrícula 14211 portadora do CPF nº *****200.762-**,** admitido em 09/03/2026 no cargo de **SUB DIRETOR DE PATIO - SEMEC**, com efeito financeiro apartir do dia 07 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C7865FAF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100/GAB/2026. JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA** Portador do **CPF nº ***226.872****, na função de **SUB DIRETOR DE PÁTIO-SEMEC,** com efeito financeiro a partir do dia 07 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:76B3FA09

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100/GAB/2026 O SENHOR CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE: ART. 1º NOMEAR A SENHORA JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA** Portador do **CPF nº ***226.872****, na função de **SUB DIRETOR DE PÁTIO-SEMEC,** com efeito financeiro a partir do dia 07 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A0BF18CC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/GAB/2026.YASMIN JUSTUS MARTINS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **YASMIN JUSTUS MARTINS** Portador do **CPF nº ***197.682****, na função de **SUB DIRETOR DE PÁTIO-SEMEC,** com efeito financeiro a partir do dia 07 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FB9A06BE

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº026/IPC/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ CLEBIS".

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 034/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. **José Clebis**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***01-* - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.003.022-**, efetivo no cargo de **Professor**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 188, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 1º, art. 2º, inciso "I" alínea "e" art. 7º, Inciso I, II, III e IV e § Único, da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média aritmética, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º inciso "I" da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025).**

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário**.**

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 07 de agosto de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora - IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:F6907C2C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº025 /IPC/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. JOEL TONETI".

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 031/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. **Joel Toneti**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **75** SSP/MS e do CPF/MF nº. ***.477.159-**, efetivo no cargo de **Vigia**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 258, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, inciso I, aliena "b", art. 3º, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média aritmética, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9º, §§ 1º, 2º e § 8º, da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025).**

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário**.**

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 07 de agosto de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora - IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:2C197873

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº027/IPC/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. JOSE WILSON PESSSOA".

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 019/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. **José Wilson Pessoa**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. **61** SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.466.532-**, efetivo no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 352, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **Art. 3º, Inciso "II", alínea "a" e "b", da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média aritmética, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9º, § 8º, da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025).**

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário**.**

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 07 de agosto de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora - IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:87F9BFBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o cumprimento do Acórdão APL-TC 00073/26 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com a revogação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 031/2025, da homologação do certame e da Ata de Registro de Preços n.º 14/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC 00073/26, proferido nos autos do Processo n.º 02760/25 pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que julgou parcialmente procedente representação relativa ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 031/2025 e determinou ao Prefeito Municipal e ao Pregoeiro que promovam a revogação do edital de licitação e comprovem tal providência no prazo de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO que o referido Acórdão reconheceu a existência de irregularidades graves no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 031/2025, destinadas à aquisição de fertilizante orgânico mineral "Classe A" para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
CONSIDERANDO que o certame foi homologado em favor da empresa AMAZÔNIA OCIDENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., tendo sido publicada a Ata de Registro de Preços n.º 14/2025, inexistindo, contudo, contrato administrativo firmado ou ordens de fornecimento emitidas, em razão da tutela anteriormente concedida pelo Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar integral cumprimento às decisões do Tribunal de Contas, observando os princípios da legalidade, autotutela, segurança jurídica e supremacia do interesse público;
RESOLVE:

1- Fica **REVOGADO**, em cumprimento ao Acórdão APL-TC 00073/26 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 031/2025**, Processo Administrativo n.º 0882/2025, promovido pelo Município de Chupinguaia/RO.

2- Em decorrência da revogação do certame, fica igualmente **REVOGADA a homologação** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 031/2025, anteriormente realizada em favor da empresa **AMAZÔNIA OCIDENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

3- Fica **REVOGADA a Ata de Registro de Preços n.º 14/2025**, publicada em 20 de agosto de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 031/2025, cessando todos os seus efeitos administrativos a partir da publicação deste ato.

4 - Fica consignado que não houve celebração de contrato administrativo nem emissão de ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços ora

5 - Determino ao Setor de Licitações, à Gerência de Registro de Preços, à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e aos demais setores competentes que promovam as anotações, baixas e registros necessários, inclusive junto à plataforma eletrônica utilizada no certame e aos sistemas de controle interno e externo.

6 - Determino a publicação integral deste Ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação, para ciência dos interessados.

7 - Após a publicação, encaminhe-se cópia deste Ato, acompanhada do comprovante de publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para comprovação do cumprimento da determinação constante do item IV do Acórdão APL-TC 00073/26.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chupinguaia/RO, 7 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B3BB8F64

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE 004/2026.

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), vem, por meio deste, convocar a senhora **DALIANE CRISTINA BATISTA/SUPLENTE**, para assumir as funções de Conselheira Tutelar, em decorrência da renúncia apresentada pela Conselheira Tutelar titular, conforme Processo Administrativo nº 1745/2026. O convocado deverá comparecer no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, Centro, no prazo de 2 (dois) dias uteis, com os seguintes documentos:

·Cópia do RG e CPF;
·Comprovante de residência atualizado;
·Comprovante de escolaridade;
·Declaração de não possuir antecedentes criminais;

A posse e o exercício das funções estarão condicionados à apresentação da documentação exigida e ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela legislação municipal e federal pertinente.

Atenciosamente,

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EF168C3C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0196-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0196/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- VALENTIM & LOZADA CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia destinados à Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella, com área total de intervenção de 1.115,20 m², localizada na Rua Ulisses Guimarães, Quadra 07, Lote 01-B, Distrito de Guaporé – Município de Chupinguaia – RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0013/26**,** Proc. Adm. Nº 1135/2026

DA DOTAÇÃO:
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0037.1984.0001 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3459 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0037.1984.0001 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3460 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

VALOR: R$ 1.209.886,79 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

DO PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/08/2026 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **892126** e o código verificador **167F05A5**.

Referência: Processo nº 1-1135/2026.	Docto ID: 892126 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A5FF44A9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0198-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0198/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- FLAVIANNE LOUBACK SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico (clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025 - EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025. FLAVIANNE LOUBACK SERVICOS MEDICOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/26**,** Proc. Adm. Nº 1639/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT DE TERCEIROS
NOTA DE EMPENHO Nº 1682 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT DE TERCEIROS
NOTA DE EMPENHO Nº 1683 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DO PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 06 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/08/2026 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **892058** e o código verificador **956F74F1**.

Referência: Processo nº 2-1639/2026.	Docto ID: 892058 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D897F3DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 317, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

RECONDUÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO PARA A GESTÃO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.725, de 27 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 02/2026/CMDPI, de 6 de agosto de 2026, que aprova integralmente a Eleição de presidente e vice-presidente do CMDPI;
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2026/2028:
I – Presidente: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO
II – Vice-Presidente: ADELAINE APARECIDA DUARTE FERREIRA
Parágrafo único. Fica designada a Sra. ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer a função de Secretária Executiva do CMDPI.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 315, de 6 de agosto de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
07/08/2026 12:01:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 612749 e o CRC 69CFECD2.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:50C94984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

RECONDUÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.605, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução n° 01/2026/COMSEA, de 15 de maio de 2026, que aprova integralmente a recondução de presidente e vice-presidente do COMSEA;
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2026/2028:
I – Presidente: SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG
II – Vice-Presidente: NILTON ANDERSON MELO SANTOS
Parágrafo único. Fica designada a Sra. ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer a função de Secretária Executiva do COMSEA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de maio de 2026.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
07/08/2026 12:31:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 613028 e o CRC 07DB31A4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D62E6680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 109, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Tertuliano Pereira Neto, ocupante do cargo de Controlador Geral, matrícula nº 40720, lotado no Gabinete do Prefeito desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílioalimentação referente a 4 (quatro) dias, no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 2.054,56 (dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada no período de 17 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação Técnica em "Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO e LOA", promovida pela Extra Assessoria & Treinamentos, a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, em Ji-Paraná/RO, conforme Folder e Comprovante de Inscrição.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando transporte rodoviário (ônibus).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/08/2026 às 11:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 612317 e o código verificador 961214E1.
Referência: Processo nº 1-374/2026. Docto ID: 612317 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5E1EEA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 106, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ailton dos Santos, ocupante do cargo de Gerente de Execução e Fiscalização Administrativa, Financeira, Contábil e Orçamentária, matrícula nº 205, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 3 (três) dias, no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 3.390,92 (três mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Comodoro/MT, a ser realizada no período de 09 a 13 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Treinamento/Capacitação: "Dominando a Gestão Orçamentária, Receita, Despesa e Fiscal na Administração Pública", que ocorrerá no período de 10 a 12 de agosto de 2026, ministrado pela INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria, na cidade de Comodoro/MT, conforme Folder e Comprovante de Inscrição.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por meio rodoviário, em ônibus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/08/2026 às 10:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 611370 e o código verificador 2F5AC74C.
Referência: Processo nº 1-1814/2026. Docto ID: 611370 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:83B6FAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 108, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Tertuliano Pereira Neto, ocupante do cargo de Controlador Geral, matrícula nº 40720, lotado no Gabinete do Prefeito desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.100 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 1 (um) dia, no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 1.063,64 (um mil e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Porto Velho/RO, a ser realizada no período de 08 a 11 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da capacitação "Elaborando a LOA 2027 nos Municípios: Aspectos Legais e Boas Práticas", promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com apoio institucional da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), a realizar-se no dia 10 de agosto de 2026, no Golden Plaza Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, conforme Folder e Comprovante de Inscrição.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando transporte rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/08/2026 às 11:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 612305 e o código verificador 5F30EFE6.
Referência: Processo nº 1-374/2026. Docto ID: 612305 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:190B5582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 110, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Marinalva Vieira Eva, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº 40967, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.100 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 1 (um) dia, no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 1.063,64 (um mil e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Porto Velho/RO, a ser realizada no período de 09 a 11 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da capacitação "Elaborando a LOA 2027 nos Municípios: Aspectos Legais e Boas Práticas", promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com apoio institucional da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), a realizar-se no dia 10 de agosto de 2026, no Golden Plaza Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, conforme Folder e Comprovante de Inscrição.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando transporte rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/08/2026 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 612415 e o código verificador DE8A2CF8.
Referência: Processo nº 1-1492/2026. Docto ID: 612415 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AF24251C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 111, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Marinalva Vieira Eva, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº 40967, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do

auxílio-alimentação referente a 4 (quatro) dias, no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 2.054,56 (dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada no período de 18 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação Técnica em "Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO e LOA", promovida pela Extra Assessoria & Treinamentos, a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, em Ji-Paraná/RO, conforme Folder e Comprovante de Inscrição.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando transporte rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/08/2026 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 612443 e o código verificador 0043BFBE.
Referência: Processo nº 1-1492/2026. Docto ID: 612443 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3E3D34D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 112, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JEAN LOPES REIS, ocupante do cargo de Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula nº 5320, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 4 (quatro) dias, no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 2.054,56 (dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada no período de 18 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação Técnica em "Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO e LOA", promovida pela Extra Assessoria & Treinamentos, a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, em Ji-Paraná/RO, conforme Folder e Comprovante de Inscrição.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/08/2026 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 612496 e o código verificador C4893ABF.
Referência: Processo nº 1-1824/2026. Docto ID: 612496 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FBC71E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO 10º COLORFESTI EM 2026, PROMOVIDO PELA SEMED.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
12.441.825 SEBASTIANA RUSSI SILVA NAVARRO	1	R$ 13.200,00
TOTAL	**1**	**R$13.200,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 07 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:3652CF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA 63.129.821/0001-42	**36**	**R$ 95.456,91**
HAMATE ELETROINFO LTDA 63.102.067/0001- 57	**1**	**R$ 396,00**

NEXLOG LTDA 61.478.670/0001- 02	19	R$ 42.989,45
KEMARY ESPORTES LTDA 58.546.968/0001- 06	6	R$ 64.847,97
RK MAGAZINE LTDA 48.071.593/0001- 03	8	R$ 50.582,95
JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA 44.879.826/0001- 48	1	R$ 16.128,00
VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA 55.359.735/0001- 06	2	R$ 40.505,00
RAEFEL LTDA 41.497.853/0001- 68	1	R$ 4.600,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA 35.335.996/0001-70	1	R$ 5.880,00
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA 00.363.814/0001- 90	8	R$ 122.300,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001- 00	2	R$ 51.043,00
PFG DISTRIBUIDORA LTDA 61.537.697/0001- 29	2	R$ 36.000,00
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA 22.025.872/0001- 47	1	R$ 27.360,00
DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA 45.717.515/0001- 45	1	R$ 5.000,00
KOPU BRINDES LTDA - 20.621.038/0001-99	1	R$ 10.440,00
VERTICAL TENDAS LTDA - 53.677.483/0001-20	1	R$ 23.400,00
TOTAL	91	R$ 596.929,28

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 07 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:47D3503B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°004/2026/GP/SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N°004/2026/GP/SEMSAU

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°004/2026-GP/SEMSAU**, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CARGO: Lavadeira				
Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	MARLI MODESTO DE SOUZA	27/01/1971	CUJUBIM/ RO	4,0
2°	ELIZABETE DE LIMA PERY	24/04/1986	CUJUBIM/RO	2,0

LEIA-SE:

CARGO: Lavadeira				
Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	ANGELICA ALVES REIS	01/03/1990	CUJUBIM/RO	10,0
2°	MARLI MODESTO DE SOUZA	27/01/1971	CUJUBIM/ RO	4,0
3°	ELIZABETE DE LIMA PERY	24/04/1986	CUJUBIM/RO	2,0

Cujubim/RO, 06de Agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO EREALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria nº228/2026/GAB/SEMSAU

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:4C2F6511

GABINETE DO PREFEITO
LICENCIAMENTO

A prefeitura Municipal de Cujubim, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, inscrita no CNPJ n° 84.736.941/0001-88, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM as seguintes licenças ambientais referente a atividade de "Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos", situada na Linha B-98, lote 106ª, Zona Rural, no município de Cujubim – RO.

• Licença Prévia (LP);

• Licença de Instalação (LI);

• Licença de Operação (LO).

Cujubim, 06 de agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D7CA757D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 DE 08 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 297 DE 08 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 27/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor**, Adriel abramovski da Costa,** como FISCAL e o Servidor **Augusto Pacheco Neto** como GESTOR do Contrato nº27/2026 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA WEB INTEGRADO E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR, UTILIZANDO REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**, conforme, Memorando, Documento de Oficialização de Demanda e na Ata de Registro Preço Aderida (ID 504537, 504529, 504605) respectivamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:C6C254F7

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM, COMPREENDENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MINIMAMENTE INVASIVOS, ATENDIMENTO ANESTÉSICO, ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO, EXAMES COMPLEMENTARES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, UROLOGIA.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

ART.1º - Nomeação da comissão de acompanhamento e fiscalização do chamamento público - Credenciamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais destinados ao Hospital Municipal de Cujubim, compreendendo consultas especializadas, avaliações pré-operatórias, realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, atendimento anestésico, acompanhamento pós-operatório, exames complementares e demais serviços correlatos nas especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia, Urologia, cujo a mesma ficará com a seguinte composição:

Presidente: SERAFIM CRUZ PARIHUANCOLLO – Médico clinico geral.
Membro: ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA - Enfermeira.
Membro: DAYANE TEIXEIRA ALVES – Agente administrativo.
Membro: ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS – Agente administrativo.

Art. 2º - Compete a comissão aferir a capacidade de adequação funcional e situacional dos candidatos ás exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 06 de Agosto de 2026

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:52991C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-SE-LE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
ONDE-SE-LE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1017/2026.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema de cartões com tecnologia magnetico e/ou chip e/ou contactless, para atender as seguintes Secretarias: SEMAD, SEMOSP, SEMMAM, SEMED, GABINETE, SEMAS, SEMSAU e SEMAGRI.

Valor estimado de **R$ R$ 8.030.000,00 (oito milhões e trinta mil reais).**

Data para cadastro de propostas: 06/08/2026, a partir das 9h15min, finalizando às 8h59min do dia 20/08/2026 Início da Sessão Pública: 20/08/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de Agosto de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

LEIA-SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1017/2026.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema de cartões com tecnologia magnetico e/ou chip e/ou contactless, para atender as seguintes Secretarias: SEMAD, SEMOSP, SEMMAM, SEMED, GABINETE, SEMAS, SEMSAU e SEMAGRI.

Valor estimado de **R$ R$ 8.030.000,00 (oito milhões e trinta mil reais).**

Data para cadastro de propostas: 10/08/2026, a partir das 9h15min, finalizando às 8h59min do dia 25/08/2026 Início da Sessão Pública: 25/08/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Agosto de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:86494047

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12002/GAB/2026 06 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT

FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº.12002/GAB/2026
06 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 183 de 03/07/2026 (ID 429601)
CONSIDERANDO a Lei 1939 de 05/08/2026 (ID 440070)

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância R$ 57.821,72 (cinquenta e sete mil oitocentos
e vinte e um reais e setenta e dois centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.452.0016.2028 Melhoria e Manutenção da Iluminação Pública
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 641
Código de Aplicação: 002.32
Fonte de Recurso: 2.751
Valor: nº 17.821.72

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.452.0016.2028 Melhoria e Manutenção da Iluminação Pública
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 642
Código de Aplicação: 002.32
Fonte de Recurso: 2.751
Valor: nº 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.751	R$ 57.821,72	R$ 0,0	R$ 57.821,72

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 03/07/2026 (ID 429617)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 06 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:6431D9A7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12004/GAB/2026 06 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12004/GAB/2026
06 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 254 de 10/07/2026 (ID 431682)
CONSIDERANDO a Lei 1941 de 05/08/2026 (ID 440177)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 651
Código de Aplicação: 003.253
Fonte Detalhamento: 3130
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R$ 200.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 652
Código de Aplicação: 003.253
Fonte Detalhamento: 3130
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.600	R$ 972.742,66	R$ 4.340.913,81	R$ 3.368.171,15

Fonte: Documentos Dis Finan Iduso de 10/07/2026 (ID 431704); Documentos Dis Finan Iduso de 10/07/2026 (ID 431704);

Documentos proposta-36000804480202600 (2) de 10/07/2026 (ID 431705)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 06 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:F7798493

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12005/GAB/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 ALTERA A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, MEDIANTE INCLUSÃO DE AÇÃO E REMAN

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12005/GAB/2026
DE 06 de agosto de 2026

Altera a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, mediante inclusão de ação e remanejamento de metas financeiras, e dá outras providências.

CONSIDERANDO aComunicação Interna 76 de 17/07/2026 (ID 433802)
CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal**;**
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual PPA 20262029;
CONSIDERANDO a Lei 1942 de 05/08/2026 (ID 440180)**;**

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Governador Jorge Teixeira, mediante a inclusão de ação e o remanejamento de metas físicas e financeiras no Programa 0003 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme demonstrado no Anexo, que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica incluída no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 a ação "Participação e Manutenção das Atividades do Consórcio Interfederativo CINDERONDÔNIA", com as especificações, metas físicas e financeiras constantes do Anexo desta Lei

Art. 3º - Ficam atualizadas as metas físicas e financeiras da Ação 2001 – Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa, em decorrência do remanejamento de recursos para a ação criada por esta Lei, conforme demonstrativo constante do Anexo Único.

Art. 4º - O Anexo desta Lei passa a integrar o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, substituindo as informações anteriormente constantes para o Programa 0003 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 5º - A alteração promovida por esta Lei não implica aumento do valor global do Plano Plurianual, consistindo apenas na adequação do planejamento governamental mediante remanejamento de metas financeiras da mesma unidade orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 06 de Agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:55E3AA5C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12006/GAB/2026 06 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12006/GAB/2026
06 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO aComunicação Interna 77 de 20/07/2026 (ID 434308).
CONSIDERANDO a Lei 1943 de 05/08/2026 (ID 440185).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 37.800,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação04.122.0003.2060.0000 Participação e manutenção das Atividades do Consórcio Interfederativo CINDERONDÔNIA
Despesa: 3.3.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público
Ficha: 654
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 37.800,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (37.800,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 060
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 37.800,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 06 de agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:3BCCAA21

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12007/GAB/2026 06 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12007/GAB/2026
06 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 366 de 22/07/2026 (ID 435233)
CONSIDERANDO a Lei 1944 de 05/08/2026 (ID 440195)

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância R$ 5.726,36 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 306 0018 2032 0000 Fornecimento de Alimentação Escolar - Fundamental
Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha: 657
Código de Aplicação: 002.008 Transferência de Recursos do FNDE
Fonte de Recurso: 0.2.552
Valor: R$ 5.726,36

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.552	R$ 5.726,36	R$ 00.000,00	R$ 5.726,36

Fonte: Anexo disponibilidade de 23/07/2026 (ID 435559)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:1E2C003F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12008/GAB/2026 06 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12008/GAB/2026
06 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 263 de 16/07/2026 (ID 433265).
CONSIDERANDO a Lei 1945 de 05/08/2026 (ID 440199).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 301 0017 1001 Aquisição de Veiculos, Maquinários e Implementos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 659
Código de Aplicação: 003.250
Fonte Detalhamento: 3110
Fonte de Recurso: 0.1.601
Valor: Nº R$ 280.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

NTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.601	R$ 0,0	R$ 733.948,94	R$ 733.948,94

Fonte: Documentos Disp Fin Comprometida de 16/07/2026 (ID 433300) ;Documentos Disp Finan Fonte de Iduso de 16/07/2026 (ID 433301)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:91190792

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12009/GAB/2026 06 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TU

DECRETO MUNICIPAL Nº.12009/GAB/2026
06 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentaria na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 68 de 23/07/2026 (ID 435873); Comunicação Interna 70 de 27/07/2026 (ID 436943)
CONSIDERANDO a Lei 1946 de 05/08/2026 (ID 440227)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentaria na importância R$ 404.248,86 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, distribuídos a seguinte dotação:

I por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 398.804,32 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
ÓRGÃO: 02.14 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021400 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
PROGRAMA/AÇÃO27 813 0013 1003 0000 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestrutura Públicas
DESPESA: 4.4. 90. 51.00Obras E Instalações
FICHA: 655
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002.331
FONTE DE RECURSO: 1072.1.706
VALOR: R$ 398.000,00

ENTIDADE: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
ÓRGÃO: 02.14 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021400 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
PROGRAMA/AÇÃO27 813 0013 1003 0000 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestrutura Públicas
DESPESA: 4.4. 90. 51.00 Obras e Instalações
FICHA: 658
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002.336
FONTE DE RECURSO: 1072.1.706
VALOR: R$ 804,35

II por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 5.444,51 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para suplementação da seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____R$ 5.444,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária: 02.14.00 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Programa/Ação27 813 0013 1003 0000 Obra, Implantação E Ampliação De Infraestrutura Públicas
Despesa: 4.4. 90. 51.00 Obras E Instalações
Ficha: 656
Código De Aplicação: 002.001
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 5.444,51

ANULAÇÃO (-): _____R$ 5.444,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária: 021400 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Programa/Ação: 27 812 0013 2009 0000 Promoção de Atividades Esportivas e de Lazer
Despesa: 4.4 90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 007
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 2.444,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária: 021400 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Programa/Ação: 23 695 0014 2008 0000 Incentivo a Eventos e Ações para Valorização do Turismo Local
Despesa: 4.4 90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Ficha: 012
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.706	0,00	R$ 398.000,00	R$ 000,00	R$ 398.000,00
1.706	0,00	R$ 804,35	000,00	R$ 804,35

Fonte: Documentos disponibilidade de 23/07/2026 (ID 436062)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;

II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:DC96D42D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12010/GAB/2026 06 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12010/GAB/2026
06 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº ___/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1947 de 05/08/2026 (ID 440228)

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **R$ 41.700,32 (quarenta e um mil, setecentos reais e trinta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 306 0018 2032 0000 Fornecimento de Alimentação Escolar - Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 661
Código de Aplicação: 002.001 Recurso próprio
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor: R$ 33.546,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 306 0018 2034 Fornecimento de Alimentação aos Profissionais da Educação
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 662
Código de Aplicação: 002.131
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: R$ 8.153,81

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$2.390.400,52
0.02.501	R$ 674.412,39	R$ 15.481,00	R$ 658.931,69

Fonte: Documentos Disponibilidade Financeira 7691 de 27/07/2026 (ID 437429) e Documentos disp financeira de 28/07/2026 (ID 437673)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 06 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:483B4257

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12011/GAB/2026 06 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12011/GAB/2026
06 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação Orçamentaria na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 362 de 21/07/2026 (ID 435073) ; Comunicação Interna 372 de 27/07/2026 (ID 436942)
CONSIDERANDO a Lei 1948 de 05/08/2026 (ID 440229)

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância R$ 4.142,68 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

I por Superávit financeiro , no valor de R$ 3.934,97 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2010 0000 Gestão Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 664
Código de Aplicação: 002 262 AQUIS ONIBUS ESCOLAR CONV 958137-4
Fonte de Recurso: 0.2.569
Valor: R$ 3.934,97

II por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 207,71 (duzentos e sete reais e setenta e um centavos), para suplementação da seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 207,71

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 361 0018 2010 0000 Gestão Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 665
Código de Aplicação: 002 262 AQUIS ONIBUS ESCOLAR CONV 958137-4
Fonte de Recurso: 0.1.569
Valor: R$ 207,71

ANULAÇÃO (+):_____R$ 207,71

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12 365 0018 2036 0000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 262
Código de Aplicação: 002 265
Fonte de Recurso: 0.1.569
Valor: R$ 207,71

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.569	R$ 176.025.62	R$2.760,00	R$ 173.265,62

Fonte: Documentos Disponibilidade Financeira - 8439 de 27/07/2026 (ID 436966) ; Documentos Disponibiliade comprometida geral de 28/07/2026 (ID 437668)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira**,** 06 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:17E001DE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12012/GAB/2026 06 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12012/GAB/2026
06 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 126 de 31/07/2026 (ID 439063)
CONSIDERANDO a Lei 1949 de 05/08/2026 (ID 440230)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 168.509,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e nove reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.245.0002.2021.0000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 668
Código de Aplicação: 004.099
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$ 100.000,00 (cento e dez mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.245.0002.2021.0000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 669
Código de Aplicação: 004.099
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$ 68.509,00 (sessenta e oito mil quinhentos e nove reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.660	213.152,00	R$ 500.675,06	00,00	R$ 399.882,82

Fonte: Documentos Disponibilidade Conta N°9303-3 de 30/07/2026 (ID 438738;
Documentos Excesso de Arrecadação de 31/07/2026 (ID 439049); Documentos Extrato Conta N°9303-3 de 31/07/2026 (ID 439066)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 06 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:2D10C010

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12013/GAB/2026 06 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12013/GAB/2026
06 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 125 de 31/07/2026 (ID 439046).
CONSIDERANDO a Lei 1950 de 05/08/2026 (ID 440231).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.245.0002.2021.0000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 667
Código de Aplicação: 004.098
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.245.0002.2021.0000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 666
Código de Aplicação: 004.098
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.660	213.152,00	R$ 500.675,06	R$ 00,00	R$ 399.882,82

Fonte: Documentos Excesso de Arrecadação de 31/07/2026 (ID439049); Documentos Conta 9322-X de 31/07/2026 (ID 439060); Documentos Disponibilidade Conta N° 9322-X de 30/07/2026 (ID 438727)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 06 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:D51526CC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12014/GAB/2026 06 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12014/GAB/2026
06 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 127 de 31/07/2026 (ID 439078)
CONSIDERANDO a Lei 1954 de 05/08/2026 (ID 440243).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 697.907,62 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08 245 0002 1003 0000 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 663
Código de Aplicação: 004.097
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R$ 697.907,62 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.706	00,00	R$ 697.907,62	R$ 00,00	R$ 697.907,62

Fonte: Documentos Extrato da Conta N°9285-1 de 31/07/2026 (ID439132) ; Documentos Exesso de Arrecadação de 31/07/2026 (ID 439133) ; Documentos Conta N°9285-1 de 31/07/2026 (ID 439134)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira**,** 06 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:4651AD2E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12015/GAB/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 ALTERA A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, MEDIANTE INCLUSÃO DE AÇÃO E REMANEJA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12015/GAB/2026 DE 06 de agosto de 2026

Altera a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, mediante inclusão de ação e remanejamento de metas financeiras, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 282 de 31/07/2026 (ID 439094)
CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal**;**
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual PPA 20262029;
CONSIDERANDO a Lei 1955 de 05/08/2026 (ID 440244)**;**

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Governador Jorge Teixeira, mediante a inclusão da Ação 1002 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, no âmbito do Programa 0017 – Saúde em Ação, da Unidade Orçamentária 02.16.02 – Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Fica incluída no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 a Ação 1002 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinada ao fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica, assistencial e administrativa da rede municipal de saúde, com as especificações, metas físicas e financeiras constantes no Anexo Único.

Parágrafo único. A ação compreenderá investimentos destinados às Subfunções:
I – 301 – Atenção Básica;
II – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º - As metas físicas e financeiras da ação observarão as fontes de recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado, em especial recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, convênios, propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde, transferências fundo a fundo e demais recursos vinculados constantes do Anexo Único..

Art. 4º - O Anexo Único desta Lei passa a integrar o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, atualizando o Programa 0017 – Saúde em Ação, da Unidade Orçamentária 02.16.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente alteração não implica aumento do valor global do Plano Plurianual, consistindo em adequação do planejamento governamental para permitir a execução dos investimentos previstos mediante recursos vinculados provenientes de transferências voluntárias e emendas parlamentares.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 06 de Agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026-2029

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DO PROGRAMA

Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal de Saúde
Programa: Saúde em Ação
Código do Programa: 0017
Objetivo do Programa: Garantir o acesso universal, equitativo e de qualidade aos serviços de saúde, fortalecendo a atenção primária, promovendo a prevenção de doenças e assegurando eficiência na gestão do sistema de saúde municipal.

DADOS DA NOVA AÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação: 1002
Ação: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Tipo:(x) Projeto ( ) Atividade ( ) Operação Especial

Descrição Detalhada: Equipamentos de Informática, Equipamentos de Laboratório, Equipamentos Industriais, Equipamento Solar Fotovoltaica, Equipamentos de Limpeza e Cozinha, Móveis de Escritório, Móveis Escolares, Mobiliário Hospitalar, Mobiliário de Armazenamento, Mobiliário de Refeitórios, Computadores, Mesas, Notebook, Bola Vôlei De Praia, Rede de Gol para Society (PAR) - Modelo Véu - Padrão 5 metros, Bola Society, Fita de Marcação para Vôlei de Praia Azul. Especificações, Rede de Vôlei Praia Areia, Impressoras, Servidor de dados, Equipamentos de rede, Cadeiras, Estantes, Equipamentos de som, Microfones, Data Show, Tablets, Câmeras, Mesa de Som, Cafeteira, Bebedouro, Equipamentos Administrativos como Papel e Grampo, etc.

Finalidade:
Modernizar e fortalecer a infraestrutura administrativa e operacional do Município mediante a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades públicas, eficiência na execução das políticas públicas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Público-alvo:
Servidores públicos municipais, unidades administrativas e população usuária dos serviços públicos municipais.

Produto:
Equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes adquiridos e disponibilizados às unidades municipais.

Unidade de Medida:
unidade

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026-2029

Categoria Econômica: 4 Capital

Fonte de recurso: 1.601

Exercício	Meta Física	FR 1.601 Valor (R$)
2026	60	R$ 182.304,00
2027	43	R$ 821.378,00
2028	18	R$ 35.354,00
2029	03	R$ 2.400,00

DADOS DA NOVA AÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação: 1002

Ação: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Tipo:(x) Projeto ( ) Atividade ( ) Operação Especial
Descrição Detalhada: Equipamentos de Informática, Equipamentos de Laboratório, Equipamentos Industriais, Equipamento Solar Fotovoltaica, Equipamentos de Limpeza e Cozinha, Móveis de Escritório, Móveis Escolares, Mobiliário Hospitalar, Mobiliário de Armazenamento, Mobiliário de Refeitórios, Computadores, Mesas, Notebook, Bola Vôlei De Praia, Rede de Gol para Society (PAR) - Modelo Véu - Padrão 5 metros, Bola Society, Fita de Marcação para Vôlei de Praia Azul. Especificações, Rede de Vôlei Praia Areia, Impressoras, Servidor de dados, Equipamentos de rede, Cadeiras, Estantes, Equipamentos de som, Microfones, Data Show, Tablets, Câmeras, Mesa de Som, Cafeteira, Bebedouro, Equipamentos Administrativos como Papel e Grampo, etc.
Finalidade: Modernizar e fortalecer a infraestrutura administrativa e operacional do Município mediante a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades públicas, eficiência na execução das políticas públicas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
Público-alvo: Servidores públicos municipais, unidades administrativas e população usuária dos serviços públicos municipais.
Produto: Equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes adquiridos e disponibilizados às unidades municipais.
Unidade de Medida: unidade

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026-2029

Categoria Econômica: 4 Capital

Fonte de recurso: 1.601

Exercício	Meta Física	FR 1.601 Valor (R$)
2026	68	R$ 136.070,00
2027	30	R$ 30.720,00
2028	36	R$ 77.200,00
2029	20	R$ 39.980,00

Categoria Econômica: 4 Capital

Fonte de recurso: 1.632

Exercício	Meta Física	FR 1.632 Valor (R$)
2026	79	R$ 170.081,34
2027	0	R$ 0,00
2028	52	R$ 103.604,64
2029	25	R$ 60.070,99

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

A presente proposta tem por finalidade incluir no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 a Ação 1002 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinada ao fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica, assistencial e administrativa da rede municipal de saúde, mediante aquisição de bens permanentes financiados com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, bem como de eventuais contrapartidas do Município.

A criação da ação decorre da necessidade de compatibilizar o planejamento governamental com a programação dos investimentos previstos para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, permitindo a adequada execução dos recursos destinados à modernização das unidades de saúde, em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
Conforme o planejamento constante das planilhas de investimentos, encontram-se previstos recursos destinados à aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, de informática, mobiliário, eletroeletrônicos, equipamentos de apoio assistencial e demais bens permanentes indispensáveis ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, serviços especializados e demais estruturas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.
Os investimentos contemplam, entre outros, a aquisição de computadores, notebooks, impressoras, mobiliários administrativos, equipamentos odontológicos, autoclaves, eletrocardiógrafos, aspiradores cirúrgicos, detectores fetais, câmaras refrigeradas, macas hospitalares, equipamentos laboratoriais, aparelhos de fisioterapia, equipamentos de informática, equipamentos para teleatendimento, geradores de energia, equipamentos permanentes destinados às unidades de atenção primária e especializada, além de outros bens necessários ao fortalecimento da capacidade operacional dos serviços públicos de saúde.
A programação plurianual considera a execução gradativa dos investimentos, acompanhando o cronograma de liberação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais, Transferências Especiais, Convênios, Propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde, Transferências Fundo a Fundo, recursos do Governo do Estado de Rondônia e demais instrumentos de transferência voluntária, garantindo maior previsibilidade, eficiência e segurança na execução orçamentária.
A criação da ação permitirá a adequada identificação e individualização dos investimentos destinados à aquisição de bens permanentes, proporcionando maior transparência, controle, rastreabilidade e avaliação da aplicação dos recursos públicos pelos órgãos de controle interno e externo, além de facilitar o acompanhamento das metas físicas e financeiras previstas para cada exercício do Plano Plurianual.
Ressalta-se que a presente alteração não representa a criação de nova política pública, mas sim o aperfeiçoamento do instrumento de planejamento municipal, permitindo a correta classificação programática dos investimentos destinados ao reaparelhamento da rede pública de saúde e assegurando maior compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA.
Dessa forma, a inclusão da Ação 1002 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário fortalece a capacidade instalada da rede municipal de saúde, amplia a qualidade dos serviços prestados à população, contribui para a modernização das unidades de atendimento e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares e demais transferências voluntárias previstas para o período de 2026 a 2029.

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:D9F0AD91

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12016/GAB/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE NOVO MEMBRO INTEGRANTE DA EQUIPE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PR

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12016/GAB/2026
DE 07 de agosto de 2026

"Dispõe sobre Designação de Agente de Contratação, pregoeiro e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e de novo membro integrante da equipe, no âmbito da Administração Municipal, conforme

previsto na Lei Nacional 14.133/2021 e lei municipal 1.365/2023, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Federal n°.14.133/2021, o art. 12,I, art.13 da Lei 1365 de 23/03/2023 (ID 95677), 1015/2019 Artigo 33º § 1º, 1037/2019 e 1061/2020 e Decreto municipal nº 9904/GP/2023.

DECRETA

Art.1º- Fica designado o Agente de Contratação, pregoeiro e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao pregoeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 1037/2019 de 04 de novembro de 2019, Lei Municipal 1015/2019, Lei 1365/GP/2023 e artigo 36 do Decreto municipal nº 9904/GP/2023, conforme relação dos servidores abaixo descritos:

Agente de Contratação:
. **MÁRCIO DE SOUZA**

Pregoeiro
.**MAXSON BATISTA SANTOS**

EQUIPE DE APOIO:

· MOISES ALVES DOS SANTOS

· SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA
· ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES

Parágrafo único O agente de contratação exercerá as funções de pregoeiro, conforme previsto no § 4º do artigo 36 do Decreto municipal nº 9904/GP/2023.

Art. 2º - Os membros da equipe de apoio ao agente de contratação farão jus a gratificação de apoio ao pregoeiro, previsto na lei 1015/2019, e corroborada com as disposições do art.13 da Lei 1365 de 23/03/2023 (ID 95677)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5426A5A0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12017/GAB/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PABLO DE SOUZA ALMEIDA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12017/GAB/2026 DE 07 de agosto de 2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor PABLO DE SOUZA ALMEIDA no quadro permanente deste município, e contem outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº1437-1/2026.

CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 04/08/2026 (ID 439667)

DECRETA

Art. 1ª - EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor PABLO DE SOUZA ALMEIDA CPF n°. ***.060.522-**, para o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia **03 (três) de agosto de 2026.** Revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:BBA67358

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/ GP / 2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/ GP / 2026
DE 07 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Compras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a **Comissão de Compras e Pesquisa de Preços**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a **Presidência do primeiro**, ficando o **segundo indicado da comissão** como responsável a presidência em casos de atestado medico ou cumprimento de férias do atual presidente.

· SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA
·JENIFER LOPES MENDES
·WALTER ALVES DOS SANTOS
·LUANA GUANDALIM MACEDO

. LILIAN DOS SANTOS DAMACENA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C07D4105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3135/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no dia **06 de agosto de 2026 (quinta-feira)**, em razão das comemorações do **Aniversário da Independência da Bolívia**, em reconhecimento à relevância da data para a população fronteiriça e ao estreito relacionamento entre os dois países.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação da Presidência.

Art. 3º Caberá aos setores administrativos da Câmara Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 05 de agosto de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:28F72BC3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 130/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 130/CMGM/2026 05 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor, EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO, eletricista, matrícula n.º384, no período de 10/08/26 a 08/09/26, referente ao período aquisitivo de 05/04/2025 À 04/04/2026, com retorno as atividades dia 09 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor, EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO , eletricista, matrícula n.º 384, no período de 10 agosto 2026 a 08 de setembro 2026, referente ao período aquisitivo de 05 abril de 2025 à 04 de abril 2026, com retorno as atividades dia 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C5F2AD3B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 131/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 131/CMGM/2026 05 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor, ADAO KARANTINO FERREIRA, CHEFE DOS VIGILANTES, matrícula n.º420, no período de 12/08/26 a 10/09/26, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com retorno as atividades dia 11 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **ADAO KARANTINO FERREIRA**, CHEFE DOS VIGILANTES, matrícula n.º420, no período de 12 de agosto 2026 a 10 de setembro 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com retorno as atividades dia 11 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0C041FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 132/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 132/CMGM/2026 05 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de 30 (trinta) dias de férias a servidora, LILIANE DOS SANTOS FERREIRA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula n.º409, no período de 10/08/26 a 08/09/26, referente ao período aquisitivo05/04/2025 à 04/04/2026 ,com retorno as atividades dia 09 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a concessão de 30 (trinta) dias de férias a servidora, **LILIANE DOS SANTOS FERREIRA**, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula n.º409, no período de 10 agosto 2026 a 08 setembro 2026, referente ao período aquisitivo 05/04/2025 à 04/04/2026 ,com retorno as atividades dia 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D5C11810

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 133/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 133/CMGM/2026 07 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), KESSIANE SUAREZ DE LIMA visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 11 a 13 de agosto de 2026, objetivando participar do curso: Gestão Pública Eficaz, promovido pelo INSTITUTO AMAZÔNICO DE GESTÃO E POLÍTICA PÚBLICA..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 396, a servidor (a) KESSIANE SUAREZ DE LIMA, para participar do curso: **Gestão Pública Eficaz,** promovido pelo INSTITUTO AMAZÔNICO DE GESTÃO E POLÍTICA PÚBLICA, que ocorrerá no período de 11 a 13 de agosto de 2026, na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9300A715

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 134/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 134/CMGM/2026 07 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), KAREN ROBERTA COELHO NUNES visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 11 a 13 de agosto de 2026, objetivando participar do curso: Gestão Pública Eficaz, promovido pelo INSTITUTO AMAZÔNICO DE GESTÃO E POLÍTICA PÚBLICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 397, a servidor (a) KAREN ROBERTA COELHO NUNES, para participar docurso: **Gestão Pública Eficaz,** promovido pelo INSTITUTO AMAZÔNICO DE GESTÃO E POLÍTICA PÚBLICA, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 13 de agosto de2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:82F8ABB1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 136/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 136/CMGM/2026 07 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 12 a 14 de agosto, para participar do curso: Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática (Suprimento de Fundos), Dispensa por Valor, Carona em Atas e Credenciamento para Itens Padronizados com Segurança Jurídica), promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **04**(quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 399, ao servidor (a) LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, para participar dodo curso: Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática (Suprimento de Fundos), Dispensa por Valor, Carona em Atas e Credenciamento para Itens Padronizados com Segurança Jurídica), promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, nos período de 12 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E9660C31

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 137/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 137/CMGM/2026 07 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ANTÔNIO LAUREANO NETO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, objetivando participar do curso: Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática (Suprimento de Fundos), Dispensa por Valor, Carona em Atas e Credenciamento para Itens Padronizados com Segurança Jurídica), promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 398, ao servidor (a) ANTÔNIO LAUREANO NETO, para participar do curso: Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática (Suprimento de Fundos), Dispensa por Valor, Carona em Atas e Credenciamento para Itens Padronizados com Segurança Jurídica), promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda, na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 12 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BBD88364

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 138/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 138/CMGM/2026 07 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 11 a 14 de agosto de 2026, para participar do curso: FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA / LEIS ORÇAMENTÁRIAS / LDO / PPA/LOA, FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO, promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de **05**(cinco) diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 401, ao servidor (a) ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, para participar do curso: **FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA/LEIS ORÇAMENTÁRIAS/LDO/PPA/LOA, FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO,** promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Publica, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:350F31B6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 139/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 139/CMGM/2026 07 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 14 de agosto de 2026, objetivando participar do curso: FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA/LEIS ORÇAMENTÁRIAS / LDO / PPA/LOA, FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO, promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de **05(cinco)** diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 406, ao servidor (a) IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE, para participar do curso: **FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA/LEIS ORÇAMENTÁRIAS/LDO/PPA/LOA, FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO,** promovido de Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Publica, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B46CAF11

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 140/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 140/CMGM/2026 07 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 13 de agosto de 2026, objetivando cumprir Agenda Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de **03(três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 405 ao vereador (a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE

ARAÚJO, para cumprir Agenda Parlamentar, com visitas e reuniões nas instituições e entidades públicas: INCRA, SEBRAE, SUFRAMA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, na cidade de Porto Velho, no período de 11 a 13 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:91760867

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 141/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 141/CMGM/2026 07 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), KAROLINE CAMPOS PEREIRA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 13 de agosto de 2026, objetivando acompanhar do vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, deficiente visual, no cumprimento de sua Agenda Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **03(três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 402, a servidor (a) KAROLINE CAMPOS PEREIRA, para acompanhar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, deficiente visual, no cumprimento de sua Agenda parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 13 de Agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:1048880E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 142/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 142/CMGM/2026 07 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias a servidor a), JULIANA MAROSTEGA visando deslocamento para porto Velho/RO, no período de 11 a 14 de agosto de 2026, para participar do curso: "Formação da Mesa Diretora, Leis Orçamentárias (LDO, PPA e LOA) e Fiscalização pelo Poder Legislativo", promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **05(cinco)** diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 403, a servidor (a) JULIANA MAROSTEGA, para participar do curso: **"Formação da Mesa Diretora, Leis Orçamentárias (LDO, PPA e LOA) e Fiscalização pelo Poder Legislativo",** promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, o período de 11 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:445905E2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 143/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 143/CMGM/2026 07 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 11 a 14 de agosto de 2026, para participar do curso: "Formação da Mesa Diretora, Leis Orçamentárias (LDO, PPA e LOA) e Fiscalização pelo Poder Legislativo", promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **05(cinco)** diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 404, a servidor (a) SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, para participar do curso: **"Formação da Mesa Diretora, Leis Orçamentárias (LDO, PPA e LOA) e Fiscalização pelo Poder Legislativo", promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Público, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 14 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:CBFAD8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-DCL
PROCESSO Nº 989/2026 – SEMOSP

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal Nº de 16.787/GAB-PREF/2025 de 20 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas que já retiraram o Edital de licitação em epígrafe, cujo o objeto é Aquisição de material permanente tipo: 02 (dois) mini tratores cortador de grama, 02 (duas) carretas basculante e 01 (uma)

máquina de sinalização viária, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que a sessão de abertura marcada para o dia 10/08/2026 ás 10:00 hrs (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** está **SUSPENSA "SINE DIE".** Informamos que o pedido de Impugnação apresentado pela empresa interessada foi devidamente encaminhado ao setor de origem para análise e possíveis correções e até a presente data não retornou a este Departamento de Licitações. Portando a sessão ficará suspensa até a decisão final assegurando a lisura e a legalidade do certame. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 4408.

.

Guajará - Mirim, 07 de agosto de 2026.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:DD83DC06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.129/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. NOMEIA o senhor **JOSIVALDO RIBEIRO COSTA** nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal **CAPELAO CRISTAO**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir de 10 de agosto de 2026,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8E25D678

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PORTARIA N. º 346/GAB-PREF/2026

ERRATA AO PORTARIA N. º 346/GAB-PREF/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA à Portaria nº 346/GAB.PREF/2026**, que dispõe sobre a concessão de diárias à servidora **DENIZE DA SILVA NOÉ CARDOSO**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ (Art. 1º):

Art. 2º. Solicitamos a autorização para o pagamento de **04 (quatro) diárias**, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, em favor da servidora **Denize da Silva Noé Cordoso**, ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Prestação de Contas**, para que possa se deslocar ao Município de **Porto Velho/RO**, no período de **11 a 14 de agosto de 2026**, com o objetivo de participar do curso **"Compras Públicas de Pequenos Vultos na Prática"**, que será realizado pela empresa **DIGITAL DOC Assessoria e Consultoria**, no **Larison Hotel Economy**.

LEIA-SE (Art. 1º):

Art. 2º. Solicitamos de Vossa Excelência a autorização para o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos), + 20% transporte em veículo particular, em favor da servidora **DENIZE DA SILVA NOÉ CARDOSO**, servidora estatutária, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Prestação de Contas, para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, nos dias **11, 12, 13 e 14/08/2026** com objetivo de participar do curso **"Compras públicas de pequenos vultos na prática"**, o qual será realizado pelo **DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA ,** no Larison Hotel Economy.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5B6429F2

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 797

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FABIO ALVES DA SILVA LTDA CNPJ: 05.647.523/0001-48

Representante: FABIO ALVES DA SILVA

Telefone: (69) 9842-1631

Email: fortalezagm@hotmail.com

Endereço: AV AV DR LEWERGER, 5008 - PROSPERO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 1 Quantidade: 546,00 **Unidade:** UND **Marca:** DIVERSAS
Modelo: Cestas Básicas embaladas em saco transparente resistente.

Preço Unitário: R$ 289,76 **Valor Total:** R$158.208,96

Descrição: Cestas Básicas embaladas em saco transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica:
-02 Pct De Arroz Branco Agulhinha Tipo 1 De 1ª Qualidade Com Registro Do Ministério Da Saúde Ou Agricultura. Pacote De 5 Kg; -03 Pct De Feijão Carioca De 1ª Qualidade Com Registro Do Ministério Da Saúde Ou Agricultura Em Embalagem De 1kg; -03 Pct De Açúcar Cristalizado, Sacarose De Cana De Açúcar, Na Cor Branca. Embalagem Em Polietileno, Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Comissão Nacional De Normas E Padrões Para Alimentos - CNPA. Pacote De 1 Kg. -03 Frascos De Óleo De Soja Vegetal, Comestível De 1ª Qualidade Com Registro Do Ministério Da Saúde Ou Agricultura Em Embalagens De 900 ml; -03 Pct De Macarrão Espaguete De 1ª Qualidade Em Pó Integral De 1ª Qualidade Com Registro Do Ministério Da Saúde Ou Agricultura Em Embalagens De 500g; -01 Kg De Farinha De Macaxeira Seca Ou Fina (Farinha De Mandioca Fina) De 1ª Qualidade Com Registro Do Ministério Da Saúde Ou Agricultura Em Embalagens De 1kg; -02 Pct De Leite Em Pó Integral De 1ª Qualidade Com Registro Do Ministério Da Saúde Ou Agricultura Em Embalagens Aluminizada, Pacote De 400g; -02 Kg De Farinha De Trigo De 1 Qualidade Com Registro Do Ministério Da Saúde Ou Agricultura Embalagem De 1kg; Cestas Básicas embaladas

em saco transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica: -02 Pct De Arroz Branco Agulhinha Tipo 1 De 1ª Qualidade Com Registro Do Ministério Da Saúde Ou Agricultura. Pacote De 5 Kg;(E DEMAIS DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL). OBS:CONFORME MODELO EM ANEXO

Total: R$ 158.208,96

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2027** , a contar do dia **05/08/2026** .

- OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal para os Povos Indígenas - SEMUPI, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 13/2026, para Registro de Preços nº 06/2026.

- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a aquisição dos produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
– O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA DO REEQUILIBRIO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.1.3, letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.1.3.
A revisão de preços previsto no item 4.1.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

DO REAJUSTE
Os preços registrados nesta Ata serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da licitante vencedora.
Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando à compensação da perda de poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação.
O reajuste será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro que venha a substituí-lo.
O cálculo do reajuste será efetuado por meio da seguinte fórmula: R = Po x (I / Io) Onde: R = Preço Reajustado
Po = Preço Inicial Registrado
I = Índice correspondente ao mês do reajuste
Io = Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta
A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste após o cumprimento do interregno de 1 (um) ano, devendo apresentar a memória de cálculo correspondente para análise da Administração.
Uma vez aprovado, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme faculta o § 8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
O reajuste de preços previsto nesta cláusula não se confunde e não exclui o direito das partes ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem extraordinariamente a equação do contrato, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
- O prazo para realização de entrega dos produtos pela Empresa, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento e/ou requisição emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante;
- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal Central, situada a Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO – CEP: 76.850-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos material. Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
6.1.5- É de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.1.6. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
- O não atendimento dos prazos fixados no item 6, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
- A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.
- Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano. - É demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SETIMA

– O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
- Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao
(s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

– Fornecer os produtos de acordo com o especificado no Termo Referência.
– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
– A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos produtos, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; – É demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social/Semtas: Projeto Atividade: 2002 Gestão Administrativa
Projeto Atividade: 2050 Gestão De Beneficios Eventuais Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Para Os Povos Indígenas - SEMUPI. Órgão 18 – SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS – SEMUPI
Projeto/Atividade 04 122 0001 2014 0000 - Fortalecimento dos Povos Originários
Elemento despesa 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 371

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
Deixar de apresentar amostra quando for o caso;
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
Fraudar a licitação;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto
As circunstâncias agravantes ou atenuantes
Os danos que dela provierem para a Administração Pública
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e
12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2026 com ARP 06/2026 e a proposta da detentora.
- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO ALVES DA SILVA LTDA
05.647.523/0001-48

Assinado de forma digital por:
FABIO ALVES DA SILVA
695.*.***-****

Dados: 05/08/2026 10:56:16

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B16279BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.127/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida licença remunerada para atividade política a servidora**CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, matrícula n.º**4790**, ocupante do cargo efetivo de**FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, no período de**03 meses a contar de 04/07/2026**, em conformidade com as disposições previstas naLei Complementar nº 64/1990, e nos termos do art. 99, § 1º, da Lei Municipal n.º 347, de 23 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim), em conformidade com a legislação eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a**04 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:284CC816

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº17/2026

Ao Senhor
Miguel Angel Silva Perez
Médico(a)Clínico Geral - CLT
Lotação: Hospital Regional Perpétuo Socorro

Assunto: Término de Contrato

Prezado Servidor,

Em conformidade com os prazos regidos no Contrato de Trabalho, informamos o **Término da vigência do contrato de trabalho por prazo determinado que se dará em 01/09/2026**, referente ao vínculo mantido com esta municipalidade, na função de Médico Anestesiologista - CLT 40 horas em regime de plantão.

Informamos que o término dar-se-á com base na Cláusula Quarta IV – da Extinção do Contrato de Trabalho

Na oportunidade, agradecemos o empenho com o qual Vossa Senhoria desenvolveu suas atividades por este município.

Departamento de Recursos Humanos da COMAD, em 07/08/2026.

ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS
Diretora Departamento de Recursos Humanos
Decreto º 18.070/GAB.PREF/2026

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:B34EF82D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº347/CHEF-GAB/2026 EM, 03 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Solicitamos a autorização para o pagamento**02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00,00 (Seiscentos Reais)**, em favor do servidor,**Bruno Carneiro de Oliveira, Assessor Técnico**. Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO, com o objetivo de Assessorar o secretário de governo da SEMUG Francisco Coelho e participar de reunião institucional no INCRA para tratar de assuntos de interesse do município, reunião na Escola do Legislativo com o diretor da instituição. No período de 03 a 04 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:EA1ACC67

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº348/CHEF-GAB/2026 EM, 04 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Solicitamos a autorização de pagamento de**1,5 (uma e meia) diária**, no valor total de**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, em favor do servidor,**JONAS SOARES SILVA**,**ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo,**para deslocamento até Porto-Velho/RO com objetivo de tratar assuntos na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para tratar de assuntos relacionados ao repasse financeiro do Termo de Convênio nº 358/2026, ref. Processo SEI nº 0032.002056/2024-15. Outrossim, reunião na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR tratar assunto ref. a evento que acontecerá em novembro/2026. No período de 03 a 04 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:773604C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – CME

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ASSUNTO: Apreciação e manifestação técnica sobre o documento "Rota do Pensamento Computacional" da Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
RELATORA: Rosely Furtado Roca
PARECER Nº 04/2026 – CME-GM

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o documento intitulado "Rota do Pensamento Computacional", elaborado para a Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, com a finalidade de subsidiar a implementação da Computação na Educação Básica, contemplando a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
O referido documento apresenta orientações técnico-pedagógicas destinadas à organização curricular e metodológica do ensino da Computação, fundamentando-se na perspectiva do desenvolvimento do Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes.
II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA
Após análise técnica do conteúdo apresentado, verifica-se que o documento demonstra coerência pedagógica, alinhamento normativo e consistência curricular, estando fundamentado nos dispositivos legais que regulamentam a inserção da Computação na Educação Básica, especialmente:
• constituição Federal de 1988;
• lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
• base Nacional Comum Curricular – BNCC;
• resolução CNE/CEB nº 1/2022 – BNCC Computação;
• lei nº 14.533/2023 – Política Nacional de Educação Digital;
• normativas complementares do Conselho Nacional de Educação.
Observa-se que a proposta não se limita ao ensino instrumental das tecnologias, contemplando o desenvolvimento do Pensamento Computacional como estratégia formativa voltada à resolução de problemas, organização lógica, criatividade, autonomia intelectual e cultura digital, em consonância com as competências gerais da BNCC.
No aspecto pedagógico, o documento apresenta organização progressiva e estruturada das habilidades, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil e assegurando progressão cognitiva entre as etapas e anos escolares.
Destaca-se positivamente a definição dos eixos estruturantes — Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital — articulados aos campos de experiência da Educação Infantil e às habilidades do Ensino Fundamental.
A proposta metodológica evidencia adequação às diretrizes contemporâneas da educação, priorizando práticas desplugadas, metodologias ativas, resolução de problemas, projetos interdisciplinares e mediação pedagógica investigativa, favorecendo experiências significativas de aprendizagem.
Verifica-se, ainda, que o documento estabelece mecanismos institucionais de acompanhamento, monitoramento e registro pedagógico, definindo responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras, supervisores, professores e

responsável técnico, fortalecendo a organização administrativa e a efetividade da implementação da política educacional proposta.
No que se refere à organização curricular, a previsão de carga horária mínima orientadora demonstra preocupação com a garantia de equidade entre as unidades escolares e com a continuidade formativa dos estudantes, sem caracterizar, neste momento, a criação automática de componente curricular autônomo, preservando a natureza transversal da Computação no currículo.
A matriz curricular apresentada evidencia alinhamento técnico com os códigos e habilidades da BNCC Computação, contendo exemplos práticos de aplicação pedagógica, estratégias metodológicas e orientações à prática docente, configurando-se como material de apoio consistente para planejamento, execução e acompanhamento das ações educacionais.

III – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta Relatora manifesta-se favoravelmente à apreciação técnica do documento "Rota do Pensamento Computacional", considerando que o material apresenta viabilidade pedagógica, conformidade normativa e relevância institucional para a Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
Entende-se que o documento constitui importante instrumento orientador para a implementação da BNCC Computação no âmbito municipal, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas contemporâneas e para o desenvolvimento das competências digitais, cognitivas e socioemocionais dos estudantes.
É o parecer.
IV – CONCLUSÃO DO PLENO
O Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim – CME, reunido em Sessão Plenária, após apreciação e análise técnica do documento "Rota do Pensamento Computacional", manifesta-se favoravelmente à sua implementação na Rede Municipal de Ensino.

Guajará-Mirim, 26 de maio de 2026.

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

GLÓRIA MARIA DE PAULA

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

IRIS RODRIGUES DURAN

JOELMA MENEZES CAMELO

LILIMAR LEMOS DE MOURA

ROSELY FURTADO ROCA

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:09BA1454

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
ASSUNTO: Análise do Plano de Trabalho Anual de Articulação da Política de Alfabetização – PTAAPA 2026
RELATORA: Iris Rodrigues Duran
PARECER: 05/CME-GM/2026
I – CONTEXTUALIZAÇÃO
Trata-se da análise do Plano de Trabalho Anual de Articulação da Política de Alfabetização – PTAAPA 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, com a finalidade de organizar, integrar e orientar as ações pedagógicas, formativas, avaliativas e de monitoramento relacionadas à política municipal de alfabetização.
O documento apresenta fundamentação legal e pedagógica, objetivos, metas, indicadores educacionais, diagnóstico da Rede Municipal, estratégias de implementação, cronograma de ações, monitoramento, formação continuada e instrumentos de acompanhamento das aprendizagens.
II – ANÁLISE
Após análise técnica, verifica-se que o PTAAPA 2026 apresenta alinhamento com: Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Complementar Municipal nº 2.747/2023 – Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa; Lei Estadual nº 5.735/2024 – Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA; Decreto Federal nº 11.556/2023 – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Observa-se que o documento apresenta diagnóstico detalhado da Rede Municipal de Ensino, contemplando indicadores do SAERO, FLEO, CNCA, HERBY e Indicador Criança Alfabetizada (ICA), permitindo análise baseada em evidências e definição de metas compatíveis com a realidade educacional do município.
Destaca-se ainda a previsão de ações voltadas para: alfabetização na idade certa, recomposição das aprendizagens, monitoramento pedagógico contínuo, formação continuada dos profissionais, fortalecimento da gestão pedagógica baseada em evidências e acompanhamento sistemático dos resultados educacionais.
Constata-se que o documento possui organização técnica adequada, apresenta cronograma de execução, definição de responsabilidades, metas e estratégias de monitoramento, demonstrando coerência entre diagnóstico, objetivos e ações propostas.
III – CONCLUSÃO
Considerando que o Plano de Trabalho Anual de Articulação da Política de Alfabetização – PTAAPA 2026 encontra-se devidamente fundamentado, estruturado e alinhado às políticas públicas educacionais vigentes, esta relatoria entende que o documento atende aos objetivos propostos para o fortalecimento da política de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.
Diante do exposto, este Conselho manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Plano de Trabalho Anual de Articulação da Política de Alfabetização – PTAAPA 2026, recomendando sua implementação e monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
É o parecer.

Guajará-Mirim/RO, 10 de junho de 2026.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CME/Guajará-Mirim
Decreto nº 16.212/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:EA3D72F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME

INTERESSADO: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas.
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento
CÂMARA RESPONSÁVEL: Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA
RELATORA: Maria Elenilce do Carmo Duran
PROCESSO: 2106/2024 **PARECER Nº 06/CPNA/CME-GM/2026**
APROVADO: 21/07/2026

EMENTA
Pedido de Autorização de Funcionamento de unidade escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim. Análise da conformidade jurídico-normativa, pedagógica, administrativa e estrutural da instituição. Atendimento integral das Recomendações Técnicas expedidas pela Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação quanto ao Projeto Pedagógico e ao Regimento Interno. Validação do Projeto Pedagógico. Aprovação do Regimento Interno. Permanência de pendências de competência da mantenedora que impedem o aperfeiçoamento dos pressupostos legais exigidos para a expedição do ato autorizativo. Não concessão da Autorização de Funcionamento neste momento. Expedição de recomendações à Secretaria Municipal de Educação e à unidade escolar.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA o Processo Administrativo nº 2106/2024, instaurado por iniciativa da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas, mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por meio do qual requer a expedição do ato de Autorização de Funcionamento, indispensável ao exercício regular de suas atividades no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

A apreciação da matéria insere-se nas competências legais atribuídas ao Conselho Municipal de Educação, órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, responsável pelo exercício das funções consultiva, normativa, deliberativa, fiscalizadora e avaliadora, incumbindo-lhe apreciar os pedidos de credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das instituições de ensino, zelando pela observância da legislação educacional, das normas do Sistema Municipal de Ensino e dos princípios que asseguram a qualidade da educação pública.

A autorização de funcionamento constitui ato administrativo vinculado, cuja expedição pressupõe a demonstração inequívoca de que a instituição requerente atende integralmente aos requisitos legais, pedagógicos, administrativos, estruturais e operacionais estabelecidos pela legislação educacional, não se limitando à simples apresentação dos documentos exigidos, mas exigindo a efetiva comprovação da regularidade institucional.

No curso da instrução processual, esta Câmara promoveu criteriosa análise dos elementos constantes dos autos, compreendendo o Projeto Pedagógico, o Regimento Interno, os documentos administrativos, os relatórios técnicos, o Relatório Circunstanciado das condições estruturais da unidade escolar e os demais documentos necessários à formação do convencimento técnico deste Colegiado.

A complexidade da matéria exigiu ampla instrução processual, materializada por cinco Análises Técnicas e seis Despachos, expedidos com a finalidade de promover o saneamento das inconformidades identificadas, oportunizar o exercício da cooperação administrativa entre este Conselho, a unidade escolar e a mantenedora, bem como assegurar que os documentos institucionais fossem adequados às exigências da legislação educacional vigente.

Registra-se que, durante toda a instrução processual, as inconformidades atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de mantenedora, foram reiteradamente apontadas nos relatórios, análises técnicas, diligências e despachos expedidos por esta Câmara, sendo-lhe oportunizada a adoção das providências necessárias ao saneamento das pendências. Não obstante, ao término da instrução, permaneceram pendências essenciais relacionadas às condições estruturais, administrativas e de segurança da unidade escolar, circunstância que impede a formação de juízo favorável quanto à expedição do ato autorizativo.

Como resultado da atuação técnico-normativa desta Câmara, a unidade escolar promoveu sucessivas revisões de seus instrumentos institucionais, culminando no atendimento das Recomendações Técnicas nº 04, circunstância posteriormente certificada pelas Análises Técnicas nº 05/2026, relativas ao Projeto Pedagógico e ao Regimento Interno, e pela Análise Técnica Complementar nº 06/2026, que reconheceu o cumprimento da última recomendação expedida por esta Câmara, consistente na supressão do art. 81 do Regimento Interno, no consequente realinhamento da numeração dos dispositivos subsequentes e na atualização das remissões internas do documento.

Encerrada a instrução processual e reunidos os elementos necessários ao julgamento da matéria, passam os autos à apreciação conclusiva desta Relatoria, para manifestação quanto ao pedido de autorização de funcionamento formulado pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

2.1 Da evolução da instrução processual e do atendimento às recomendações técnicas

Antes do exame do mérito propriamente dito, cumpre registrar que a instrução do Processo Administrativo nº 2106/2024 foi desenvolvida de forma progressiva, sistemática e tecnicamente fundamentada, mediante a realização de seis análises técnicas, complementadas por relatórios, despachos, diligências e reanálises documentais, destinadas à verificação da conformidade do Projeto Pedagógico (PP), do Regimento Interno (RI), da documentação institucional e das condições administrativas, pedagógicas, estruturais e operacionais exigidas para a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas.

A primeira etapa da instrução consistiu na Análise Técnica Documental, realizada com a finalidade de verificar a regularidade da documentação exigida pela Resolução nº 04/CME/GM/2025. Na ocasião, constatou-se que o processo ainda não se encontrava devidamente instruído, em razão da ausência de documentos obrigatórios, da necessidade de atualização de documentos institucionais e da inexistência de comprovação quanto ao atendimento dos requisitos relacionados à segurança da edificação, especialmente aqueles referentes ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Verificou-se, ainda, que o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno demandavam análise quanto à sua conformidade técnico-normativa, sendo determinada a complementação documental para o regular prosseguimento da instrução processual.

Na Análise Técnica nº 02/2026, procedeu-se à apreciação do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno apresentados pela unidade escolar, constatando-se o atendimento parcial das recomendações anteriormente expedidas. Dentre as adequações promovidas destacaram-se a atualização dos documentos institucionais, a definição da vigência do Regimento Interno, a reorganização da composição do Conselho Escolar e a correção de inconsistências formais anteriormente identificadas. Permaneceram, contudo, recomendações relativas ao alinhamento do Regimento Interno ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO) e à Resolução nº 22/CME/GM/2022, ao aperfeiçoamento dos dispositivos referentes à matrícula, transferência e desligamento escolar, bem como à revisão das metas, do cronograma de execução, dos mecanismos de monitoramento, avaliação e atualização do Projeto Pedagógico.

Em continuidade à instrução, o Relatório de Análise Técnica nº 03/2026 examinou a documentação complementar encaminhada pela unidade escolar, compreendendo novas versões do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno, documentos administrativos, relatório fotográfico e laudo técnico de vistoria. A análise demonstrou que parcela significativa das recomendações anteriormente expedidas haviam sido atendidas, especialmente quanto à organização pedagógica, administrativa e normativa dos documentos institucionais. Permaneceram, entretanto, pendências relacionadas ao aperfeiçoamento das metas e indicadores do Projeto Pedagógico, à organização do cronograma institucional, à estrutura dos tópicos relativos à avaliação e atualização do documento, ao alinhamento do Regimento Interno ao RCRO e à reorganização de dispositivos referentes à vida escolar, além de pendências estruturais relacionadas às medidas de prevenção e combate a incêndio, à documentação emitida pelo Corpo de Bombeiros e à adequação de ambientes físicos da unidade escolar.

Na etapa subsequente, realizou-se nova análise das recomendações remanescentes, mediante exame individualizado de cada item anteriormente apontado. Verificou-se que a unidade escolar promoveu novas adequações no Projeto Pedagógico e no Regimento Interno, restando apenas ajustes pontuais relacionados à estrutura das metas institucionais, ao cronograma de execução das ações, aos mecanismos de avaliação e atualização do Projeto Pedagógico, ao alinhamento definitivo do Regimento Interno ao RCRO e à reorganização de dispositivos específicos, circunstância que motivou a expedição de orientações técnicas finais para o saneamento integral das inconformidades.

Na Análise Técnica do Regimento Interno nº 05/2026, constatou-se o atendimento integral das recomendações referentes ao alinhamento do documento ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO), à Resolução nº 22/CME/GM/2022 e à reorganização do Capítulo destinado à matrícula, rematrícula, transferência, reclassificação, emissão de documentos escolares e desligamento do estudante. Restou consignada apenas uma recomendação remanescente, de natureza estritamente técnico-legislativa, consistente na supressão do art. 81, por reproduzir matéria já disciplinada em dispositivos anteriores, comprometendo a unidade lógica, a economia legislativa e a coerência sistêmica do texto normativo.

Por fim, a Análise Técnica Complementar nº 06/2026 certificou o atendimento da última recomendação expedida por esta Câmara, verificando que a unidade escolar promoveu a supressão do art. 81, procedeu ao realinhamento da numeração dos dispositivos

subsequentes e atualizou as remissões internas do Regimento Interno, consolidando a conformidade jurídica, pedagógica, administrativa e normativa dos documentos institucionais. Com isso, concluiu-se pelo atendimento integral de todas as recomendações dirigidas à unidade escolar, inexistindo pendências documentais, pedagógicas ou normativas de sua responsabilidade.

A consolidação das análises técnicas realizadas ao longo da instrução processual evidencia que a unidade escolar promoveu todas as adequações determinadas por esta Câmara no âmbito do Projeto Pedagógico, do Regimento Interno e da documentação de sua competência. Permaneceram, entretanto, pendências relacionadas às condições estruturais, de segurança, acessibilidade, regularidade administrativa e demais requisitos indispensáveis à Autorização de Funcionamento, cuja implementação compete à Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de mantenedora. Tais inconformidades foram reiteradamente apontadas durante a instrução processual e não foram integralmente sanadas até a conclusão da análise, constituindo, portanto, o único óbice remanescente à expedição do ato autorizativo.

Da análise conjunta das seis análises técnicas que instruem o Processo nº 2106/2024, verifica-se que a unidade escolar promoveu todas as adequações determinadas por esta Câmara no âmbito do Projeto Pedagógico, do Regimento Interno e da documentação de sua competência.

2.2 Das condições jurídicas, administrativas, estruturais e operacionais para a autorização de funcionamento

A análise do mérito do Processo Administrativo nº 2106/2024 não se exaure na verificação da conformidade do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno, porquanto a autorização de funcionamento constitui ato administrativo complexo e vinculado ao atendimento simultâneo de todos os requisitos estabelecidos pela legislação educacional, pelas normas do Sistema Municipal de Ensino e pelos atos normativos expedidos por este Conselho Municipal de Educação.

A regularidade dos instrumentos institucionais representa pressuposto indispensável à instrução processual; entretanto, não constitui requisito suficiente para a expedição do ato autorizativo. A legislação aplicável exige que a instituição demonstre, de forma inequívoca, condições pedagógicas, administrativas, documentais, estruturais, patrimoniais, operacionais e de segurança compatíveis com a oferta da educação básica, assegurando à comunidade escolar ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e à efetivação do direito fundamental à educação.

Sob essa perspectiva, procedeu-se ao exame do Relatório Circunstanciado, dos documentos complementares, das manifestações técnicas produzidas durante a instrução processual e das informações prestadas pela unidade escolar e por sua mantenedora, buscando aferir a integralidade dos pressupostos autorizativos exigidos para a emissão do ato de autorização de funcionamento.

Da análise do conjunto probatório verifica-se que a unidade escolar demonstrou elevado comprometimento institucional durante toda a tramitação do Processo Administrativo nº 2106/2024, atendendo às recomendações expedidas pela Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação e promovendo as adequações necessárias à regularização de seus instrumentos pedagógicos e normativos.

Constata-se, igualmente, que a equipe gestora colaborou efetivamente com a instrução processual, prestando informações, promovendo as revisões documentais solicitadas e adotando as providências administrativas inseridas em sua esfera de competência, circunstância que evidencia irrefutável compromisso com a regularização institucional da unidade escolar.

Todavia, o acervo documental também registra que permanecem pendências cuja solução extrapola a competência administrativa da direção da unidade escolar, inserindo-se nas atribuições legais da Secretaria Municipal de Educação, na condição de mantenedora do estabelecimento de ensino.

Cumpre destacar que, no âmbito da organização dos sistemas públicos de ensino, compete à mantenedora assegurar às unidades escolares as condições materiais, estruturais, patrimoniais, financeiras, administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento regular das instituições educacionais, promovendo as adequações físicas, os investimentos indispensáveis, a obtenção e a manutenção dos laudos técnicos, especialmente os laudos sanitário e estrutural, bem como do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB), além das licenças, certificações e demais documentos exigidos pela Resolução nº 04/CME-GM/2025 e pelos órgãos competentes, de modo a garantir a plena regularização institucional e o atendimento integral dos requisitos legais para a emissão do ato autorizativo. Nesse contexto, embora a unidade escolar tenha demonstrado conformidade quanto aos aspectos pedagógicos e normativos, a permanência das pendências estruturais e administrativas identificadas durante a instrução processual impede que este Conselho reconheça o atendimento integral dos pressupostos autorizativos exigidos para a emissão do ato de autorização de funcionamento.

Tal conclusão não decorre de juízo discricionário desta Câmara, mas da estrita observância ao princípio da legalidade, que vincula a atuação dos Conselhos de Educação à verificação objetiva dos requisitos estabelecidos pela legislação educacional.

A autorização de funcionamento representa manifestação formal do Poder Público mediante a qual se certifica que determinada instituição reúne todas as condições necessárias ao desenvolvimento regular de suas atividades educacionais, conferindo validade jurídica aos atos escolares praticados, segurança institucional à comunidade escolar e legitimidade ao exercício da atividade educacional perante o Sistema Municipal de Ensino.

Por essa razão, a emissão desse ato pressupõe o atendimento integral dos requisitos legais e regulamentares, não sendo juridicamente admissível sua concessão quando persistirem pendências capazes de comprometer a plena regularidade da instituição ou de afastar a certeza jurídica quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas para o funcionamento escolar.

Não se desconhece que parte significativa das pendências verificadas durante a instrução processual depende exclusivamente da atuação da mantenedora, circunstância que afasta qualquer responsabilização da equipe gestora quanto à sua implementação.

Entretanto, tal circunstância não possui o condão de afastar a necessidade de cumprimento integral dos pressupostos legais exigidos para a expedição do ato autorizativo, tampouco autoriza este Conselho a substituir requisito legal por juízo de conveniência administrativa.

Em consequência, embora esta Relatoria reconheça os relevantes avanços alcançados pela instituição ao longo da instrução do Processo Administrativo nº 2106/2024, bem como o integral atendimento das recomendações técnicas dirigidas ao Projeto Pedagógico e ao Regimento Interno, conclui-se que não se encontram aperfeiçoados todos os pressupostos jurídicos indispensáveis à concessão da Autorização de Funcionamento, impondo-se, por conseguinte, a emissão de manifestação DESFAVORÁVEL exclusivamente quanto ao ato autorizativo, sem prejuízo da validação do Projeto Pedagógico, da aprovação do Regimento Interno e da expedição de recomendações à mantenedora para adoção das providências necessárias à superação das pendências remanescentes.

2.3 Da Responsabilidade Institucional da Mantenedora

Cumpre registrar que a unidade escolar atendeu integralmente às recomendações expedidas por esta Câmara quanto ao Projeto Pedagógico e ao Regimento Interno, circunstância reconhecida durante a instrução processual. As pendências remanescentes que impedem a expedição do ato autorizativo referem-se a obrigações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de mantenedora, especialmente relacionadas às condições estruturais, de segurança, acessibilidade, regularidade administrativa e demais requisitos indispensáveis ao funcionamento regular da unidade escolar.”

A autorização de funcionamento pressupõe o atendimento não apenas dos requisitos pedagógicos e documentais, mas também das condições materiais e institucionais cuja implementação compete à mantenedora. Assim, a ausência dessas condições impede a expedição do ato autorizativo, independentemente da regularidade dos instrumentos institucionais elaborados pela unidade escolar.”

Verifica-se, até o presente momento, que não consta dos autos laudo técnico conclusivo emitido pelo setor competente de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, documento que possui relevante função instrutória no processo de autorização de funcionamento, porquanto subsidia a verificação das condições administrativas, pedagógicas, físicas, estruturais e operacionais da unidade escolar, contribuindo para a formação do convencimento técnico deste Conselho Municipal de Educação.

A Inspeção Escolar, no exercício de suas atribuições institucionais, constitui importante instância de acompanhamento, supervisão e avaliação das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, competindo-lhe realizar verificações técnicas, emitir relatórios

e laudos circunstanciados acerca das condições de funcionamento das instituições de ensino, fornecendo elementos indispensáveis à adequada instrução processual.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de assegurar que a decisão deste Conselho seja proferida com base em elementos técnicos atualizados, esta Câmara deliberou pela realização de diligência técnica à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas, prevista para o dia 28 de julho de 2026, oportunidade em que serão verificadas as condições estruturais, administrativas, pedagógicas e operacionais da unidade escolar, bem como confrontadas as informações constantes dos autos com a situação efetivamente observada in loco, sem prejuízo da posterior juntada do laudo de Inspeção Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, caso venha a ser emitido.

2.4 Da conclusão da análise

Da análise integrada dos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2106/2024, conclui esta Relatoria que a instrução processual encontra-se suficientemente consolidada para formação do convencimento deste Colegiado.

O conjunto probatório demonstra que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas promoveu o atendimento integral das recomendações expedidas por esta Câmara quanto ao aperfeiçoamento do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno, circunstância certificada pelas Análises Técnicas nº 05/2026 e pela Análise Técnica Complementar nº 06/2026.

Entretanto, permanecem pendências cuja implementação compete à mantenedora, impedindo, neste momento, a certificação do atendimento integral dos pressupostos autorizativos exigidos pela legislação educacional para a expedição do ato de autorização de funcionamento.

Assim, a solução juridicamente adequada consiste na validação do Projeto Pedagógico, na aprovação do Regimento Interno, na não concessão, por ora, da Autorização de Funcionamento e na expedição das recomendações e determinações necessárias à Secretaria Municipal de Educação, para que promova a regularização das pendências remanescentes, viabilizando futura reapreciação do pedido por este Conselho Municipal de Educação.

Ressalta-se, ainda, que compete à equipe gestora da unidade escolar manter permanentemente atualizado o presente processo administrativo, promovendo, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a imediata juntada aos autos de documentos técnicos, laudos, relatórios de inspeção, licenças, certidões e demais documentos supervenientes que possam influenciar a análise do pedido de Autorização de Funcionamento. Tal providência decorre do dever de colaboração entre a instituição de ensino, a mantenedora e o Conselho Municipal de Educação, contribuindo para a adequada instrução processual e para a formação de convencimento deste Colegiado.

Dessa forma, a decisão ora proferida não representa censura à atuação da gestão escolar, que promoveu as adequações documentais e pedagógicas exigidas durante a instrução processual, mas decorre da impossibilidade jurídica de expedição do ato autorizativo enquanto permanecerem pendências cuja solução compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, na condição de mantenedora.

III – VOTO DA RELATORA

A análise do Processo Administrativo nº 2106/2024 evidencia que a Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação desenvolveu instrução processual ampla, criteriosa e tecnicamente fundamentada, pautada na observância dos princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da segurança jurídica, da supremacia do interesse público e da garantia do padrão de qualidade da educação.

No exercício das atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Educação, foram promovidas todas as diligências necessárias ao esclarecimento da matéria, oportunizando-se à unidade escolar e à sua mantenedora o atendimento das recomendações expedidas ao longo da instrução processual.

Os elementos constantes dos autos demonstram que a unidade escolar promoveu o atendimento integral das recomendações técnicas relativas ao Projeto Pedagógico e ao Regimento Interno, circunstância certificada pelas cinco Análises Técnicas produzidas durante a tramitação do processo, pelos seis Despachos expedidos para saneamento das inconformidades inicialmente identificadas, pelas Análises Técnicas nº 05/2026, relativas ao Projeto Pedagógico e ao Regimento Interno, pela Análise Técnica Complementar nº 06/2026, bem como pelo Relatório Técnico consolidado.

Todavia, a competência deste Conselho não se limita à apreciação da regularidade documental dos instrumentos institucionais.

O ato de autorização de funcionamento possui natureza jurídica própria e distingue-se da validação do Projeto Pedagógico e da aprovação do Regimento Interno. Enquanto estes dizem respeito à conformidade dos instrumentos que orientam a organização pedagógica e normativa da instituição, a autorização de funcionamento pressupõe a demonstração inquestionável de que a unidade escolar atende integralmente às condições jurídicas, administrativas, estruturais, operacionais e de segurança exigidas para o exercício regular de suas atividades.

Nessa perspectiva, o conjunto probatório constante do Processo Administrativo nº 2106/2024 evidencia que as pendências remanescentes não decorrem do descumprimento das recomendações dirigidas à unidade escolar, mas da permanência de exigências cuja implementação compete à Secretaria Municipal de Educação, na condição de mantenedora da instituição.

A responsabilidade da mantenedora decorre do dever legal de assegurar às unidades escolares as condições materiais, estruturais, administrativas, financeiras e operacionais necessárias ao funcionamento regular dos estabelecimentos públicos de ensino, incumbindo-lhe promover as adequações físicas, a obtenção das licenças e certificações exigidas pelos órgãos competentes, bem como todas as providências indispensáveis ao atendimento dos requisitos estabelecidos para a emissão do ato autorizativo.

Embora esta Relatoria reconheça os avanços alcançados durante a instrução processual e o comprometimento demonstrado pela gestão escolar no atendimento das recomendações expedidas por esta Câmara, a permanência das pendências de responsabilidade da mantenedora impede o aperfeiçoamento dos pressupostos legais indispensáveis à concessão da Autorização de Funcionamento.

A manutenção das pendências imputáveis à mantenedora inviabiliza o atendimento integral dos requisitos legais exigidos para a autorização de funcionamento, razão pela qual este Conselho fica impossibilitado de emitir parecer favorável, sem prejuízo de nova apreciação após a comprovação de sua regularização.

Ressalte-se que a presente decisão não decorre de inadequação do Projeto Pedagógico, do Regimento Interno ou da atuação da gestão escolar, cujos instrumentos foram considerados aptos por esta Câmara, mas da permanência de pendências de responsabilidade da mantenedora, que inviabilizam, neste momento, a expedição do ato autorizativo.

A autorização de funcionamento não constitui ato discricionário do Conselho Municipal de Educação, mas ato administrativo vinculado ao efetivo cumprimento dos requisitos legais. Assim, enquanto permanecerem pendências de responsabilidade da mantenedora que comprometam a regularidade institucional da unidade escolar, resta juridicamente inviável a expedição do ato autorizativo.

A emissão desse ato, sem a demonstração do atendimento integral das exigências estabelecidas pela legislação educacional, comprometeria a segurança jurídica da decisão administrativa e afastaria este Conselho do exercício de sua competência legal de zelar pela regularidade do Sistema Municipal de Ensino.

Diante do exposto, VOTO:

I – pela VALIDAÇÃO do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas, por atender às disposições da legislação educacional vigente, às diretrizes curriculares nacionais, às normas do Sistema Municipal de Ensino, à Resolução nº 04/CME/GM/2025 e às recomendações expedidas por esta Câmara;

II – pela APROVAÇÃO do Regimento Interno, considerando integralmente cumpridas as recomendações formuladas durante a instrução do Processo Administrativo nº 2106/2024, reconhecendo sua conformidade jurídica, administrativa e normativa;

III – pela NÃO CONCESSÃO, neste momento, da Autorização de Funcionamento, considerando que, embora sanadas as pendências de natureza pedagógica e normativa, permanecem requisitos administrativos, estruturais e operacionais cuja implementação compete à mantenedora, circunstância que impede o aperfeiçoamento dos pressupostos legais exigidos para a emissão do ato autorizativo;

IV – por reconhecer que a não concessão da Autorização de Funcionamento não decorre de irregularidades atribuíveis à gestão da

unidade escolar, mas da ausência de comprovação do atendimento integral de requisitos cuja implementação constitui responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de mantenedora;
V – por recomendar à Secretaria Municipal de Educação que adote, em caráter prioritário, todas as providências administrativas, estruturais, patrimoniais, técnicas, operacionais e financeiras necessárias à integral regularização da unidade escolar, promovendo a execução das adequações apontadas nos autos, a obtenção dos documentos, licenças, laudos e certificações exigidos pelos órgãos competentes e o atendimento integral das exigências estabelecidas na legislação educacional e na Resolução nº 04/CME/GM/2025;
VI – por recomendar à Direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas que mantenha permanentemente atualizados o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno, promova sua efetiva implementação no âmbito da unidade escolar, assegure ampla divulgação desses instrumentos à comunidade escolar após sua validação e aprovação por este Conselho e preserve sua permanente compatibilidade com a legislação educacional vigente;
VII – por determinar o encaminhamento do presente Parecer ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, para ciência, adoção das providências administrativas cabíveis e acompanhamento do cumprimento das recomendações expedidas por este Conselho;
VIII – por determinar que, uma vez comprovado pela mantenedora o atendimento integral das recomendações e exigências consignadas neste Parecer, os autos do Processo Administrativo nº 2106/2024 retornem à Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação para nova análise e prosseguimento da instrução processual, visando à deliberação definitiva sobre o pedido de Autorização de Funcionamento.
É o Voto.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES
Em decorrência da análise realizada e considerando as competências institucionais conferidas ao Conselho Municipal de Educação, ficam expedidas as seguintes recomendações e determinações:
À Direção da Unidade Escolar
a) Manter permanentemente atualizados o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno, promovendo sua revisão sempre que houver alteração da legislação educacional, das normas do Sistema Municipal de Ensino ou da organização administrativa e pedagógica da instituição.
b) Assegurar a efetiva implementação do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno como instrumentos orientadores da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar.
c) Promover ampla divulgação do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno à comunidade escolar, após sua validação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, garantindo o acesso de profissionais da educação, estudantes, pais ou responsáveis e demais segmentos da comunidade escolar.
d) Preservar atualizados os registros escolares, os documentos institucionais e os atos administrativos da unidade escolar, assegurando sua conformidade permanente com a legislação educacional vigente.
e) Comunicar ao Conselho Municipal de Educação quaisquer alterações que impliquem modificação da organização administrativa, pedagógica ou estrutural da instituição.
f) Recomendar à Direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas que mantenha este Conselho Municipal de Educação permanentemente informado acerca do andamento das providências de competência da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de mantenedora, comunicando formalmente eventual inércia, omissão, mora administrativa ou inoperância da mantenedora na adoção das medidas necessárias à superação das pendências apontadas neste Parecer, sempre que tais circunstâncias comprometerem ou retardarem a regularização da unidade escolar e a expedição do ato de Autorização de Funcionamento. A comunicação deverá ser instruída com documentos e demais elementos comprobatórios, a fim de subsidiar a atuação fiscalizadora e deliberativa deste Conselho.
À Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de mantenedora:
a) Adotar, com prioridade administrativa, todas as providências técnicas, administrativas, financeiras, patrimoniais, estruturais e operacionais necessárias à integral regularização da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas, assegurando o atendimento das exigências estabelecidas pela legislação educacional, pelas normas do Sistema Municipal de Ensino e pelos órgãos competentes.
b) Promover a execução das adequações estruturais apontadas durante a instrução do Processo Administrativo nº 2106/2024, garantindo à unidade escolar condições efetivas de funcionamento compatíveis com os princípios da segurança, da acessibilidade, da salubridade, da funcionalidade e da garantia do padrão de qualidade da educação.
c) Assegurar, no âmbito de suas competências e em articulação com a direção da unidade escolar e os órgãos competentes, a adoção das providências necessárias à regularização institucional da escola, promovendo a obtenção, renovação, atualização e manutenção dos documentos, licenças, alvarás, laudos técnicos, certificações e demais atos administrativos legalmente exigíveis ao funcionamento regular da unidade escolar, garantindo sua permanente conformidade com a legislação educacional e com as normas aplicáveis.
d) Assegurar recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais suficientes para o funcionamento da unidade escolar, promovendo as adequações necessárias à manutenção das condições pedagógicas, administrativas e operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais.
e) Instituir acompanhamento técnico permanente da unidade escolar, monitorando o cumprimento das providências determinadas neste Parecer e adotando medidas administrativas capazes de assegurar a plena regularização da instituição perante o Sistema Municipal de Ensino.
f) Encaminhar a este Conselho Municipal de Educação manifestação formal contendo as providências administrativas, estruturais, operacionais e de segurança que serão adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de mantenedora, com vistas à superação das pendências que motivaram a não concessão da Autorização de Funcionamento da unidade escolar, indicando, sempre que possível, o cronograma previsto para sua execução, a fim de subsidiar o acompanhamento por este Conselho e a futura reapreciação do pedido de Autorização de Funcionamento.

V – PARECER DA CÂMARA
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA, no exercício das competências conferidas pela legislação que institui o Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, pela legislação que organiza o Sistema Municipal de Ensino, pelo Regimento Interno deste Conselho e pela Resolução nº 04/CME/GM/2025, após exame do Processo Administrativo nº 2106/2024, acompanha integralmente o Voto da Relatora,

VI – PARECER DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, aprova o Parecer na integra.

É o Parecer.

Guajará-Mirim, 21 de julho de 2026.

IRIS RODRIGUES DURAN

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

LILIMAR LEMOS DE MOURA

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

ROSELY FURTADO ROCA

JOELMA MENEZES CAMELO

HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:FB1AC006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARECER Nº 7/CME/GM/2026
PROCESSO Nº: 902/2026
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção
ASSUNTO: Aprovação do Projeto Pedagógico, aprovação do Regimento Interno e concessão da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção.
RELATORA: Rosely Furtado Roca
COLEGIADO: Câmara de Educação Básica

EMENTA
Aprova o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção e manifesta-se favoravelmente à concessão da Autorização de Funcionamento da unidade escolar para oferta da Educação Infantil, por atender às exigências estabelecidas pela Resolução CME nº 04/2025, Resolução CME nº 05/2025, Resolução CME nº 06/2025 e demais normas que regulamentam o Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

I – RELATÓRIO
Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 902/2026, encaminhado pela EMEI Professora Zuleide Costa de Assumpção, que versa sobre o pedido de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção, compreendendo a apreciação do Projeto Pedagógico, do Regimento Interno e da documentação institucional exigida para credenciamento da unidade escolar perante o Sistema Municipal de Ensino.
O presente parecer resulta da instrução processual desenvolvida pela Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, que promoveu análise documental, emissão de diligências, reanálises técnicas e visita in loco à instituição de ensino, objetivando verificar o atendimento às exigências previstas na Resolução nº 04/CME/2025, responsável por disciplinar os procedimentos para autorização de funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino. Durante a tramitação do processo, foram analisados todos os documentos institucionais apresentados pela unidade escolar, especialmente aqueles previstos como obrigatórios para instrução do pedido de autorização, destacando-se o Projeto Pedagógico, o Regimento Interno, laudos técnicos, documentos administrativos, atos legais de criação e funcionamento da unidade, além da documentação complementar encaminhada em atendimento às diligências expedidas por esta Câmara. Concluída a fase de instrução processual, cabe ao Plenário apreciar, simultaneamente, a aprovação do Projeto Pedagógico, a aprovação do Regimento Interno e a concessão da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção.

II – HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL
O Processo Administrativo nº 902/2026 foi protocolado perante este Conselho Municipal de Educação com a finalidade de obtenção da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção, observando as exigências estabelecidas pela Resolução nº 04/CME/2025.
Na primeira análise documental realizada pela Câmara de Educação Básica, constatou-se que o processo continha a maior parte da documentação exigida para sua instrução, incluindo requerimento, Projeto Pedagógico, Regimento Interno, Laudo Técnico Estrutural, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e planta baixa da unidade escolar. Todavia, verificou-se a necessidade de complementação documental mediante apresentação do Laudo Técnico Sanitário e do Laudo Técnico de Inspeção Escolar, razão pela qual foram expedidas diligências para saneamento das pendências identificadas.
Em outra oportunidade, o Projeto Pedagógico foi submetido à análise técnica, constatando-se que atendia substancialmente ao Termo de Referência para Elaboração de Regimento Interno e Projeto Pedagógico das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, permanecendo apenas ajustes de natureza formal relacionados à revisão textual, inserção da data de atualização, ajustes pontuais relacionados ao requerimento de autorização e reorganização das referências bibliográficas conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Após o retorno dos documentos pela unidade escolar, procedeu-se à reanálise da documentação apresentada, ocasião em que se verificou o atendimento das principais recomendações expedidas pela Câmara de Educação Básica, incluindo a apresentação do Laudo Técnico Sanitário e a realização das adequações determinadas no Projeto Pedagógico. Além da necessidade de apresentação do Laudo Técnico de Inspeção Escolar, documento de competência da Secretaria Municipal de Educação.
Na sequência, o Regimento Interno também foi submetido à reanálise técnica, sendo verificadas adequações significativas promovidas pela unidade escolar, restando apenas pequenas correções de padronização textual, organização do sumário e inserção do Laudo Técnico de Inspeção Escolar, sendo concedido novo prazo para cumprimento das observações.
Durante a instrução processual, a direção da unidade escolar apresentou Relatório Circunstanciado esclarecendo que a ausência do Laudo Técnico de Inspeção Escolar decorria exclusivamente da não emissão do documento pela Secretaria Municipal de Educação, apesar das visitas técnicas realizadas pelos profissionais designados, comprovando ainda que a escola havia formalizado solicitação administrativa para obtenção do referido documento.
Com a finalidade de complementar a instrução processual, esta Câmara realizou visita técnica à unidade escolar em 08 de junho de 2026, oportunidade em que foram verificadas as condições físicas, administrativas e pedagógicas da instituição, sendo constatado que a escola apresenta condições satisfatórias para funcionamento, observadas apenas recomendações voltadas ao aperfeiçoamento dos recursos tecnológicos e da acessibilidade, sem comprometimento da oferta educacional.
Concluídas todas as etapas de análise, reanálise, diligências e visita técnica, a Câmara de Educação Básica reuniu elementos suficientes para manifestação conclusiva acerca do pedido de autorização de funcionamento, bem como da aprovação dos documentos institucionais que fundamentam a organização pedagógica e administrativa da unidade escolar.

III – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Compete ao Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, na condição de órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, apreciar os pedidos de autorização de funcionamento das instituições de ensino integrantes da rede municipal, observando os requisitos previstos na legislação educacional vigente e nas normas complementares expedidas por este Colegiado.
No exercício dessa competência, incumbe à Câmara de Educação Básica proceder à análise técnica dos documentos institucionais, verificar a conformidade do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno com as normas do Sistema Municipal de Ensino, promover diligências sempre que necessárias, realizar visitas técnicas e emitir parecer conclusivo destinado à apreciação do Plenário, ao qual compete deliberar sobre a aprovação dos documentos institucionais e sobre a concessão da Autorização de Funcionamento.

IV – DA ANÁLISE DO PROJETO PEDAGÓGICO
O Projeto Pedagógico constitui o principal instrumento orientador das ações educativas da instituição, expressando sua identidade, concepção de educação, organização curricular, princípios pedagógicos, objetivos institucionais e formas de acompanhamento do desenvolvimento das crianças, em conformidade com a legislação educacional vigente.
Em atendimento à Resolução nº 05/CME/GM/2025, o documento foi submetido à análise desta Câmara de Educação Básica, ocasião em que foram verificadas sua estrutura, organização e compatibilidade com o Termo de Referência para Elaboração de Regimento Interno e Projeto Pedagógico das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO expedido pelo Conselho Municipal de Educação.
Durante a instrução processual foram identificadas recomendações de natureza formal, relacionadas à revisão textual, inserção da data de

atualização do documento e reorganização das referências bibliográficas, sendo tais observações encaminhadas à unidade escolar para adequação. Após a reapresentação do documento, constatou-se o atendimento das recomendações expedidas, permanecendo o Projeto Pedagógico em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

A análise técnica evidenciou que o Projeto Pedagógico contempla, entre outros aspectos: identificação institucional da unidade escolar; diagnóstico situacional; missão, visão e valores; princípios norteadores da Educação Infantil; organização curricular; metodologia de ensino; avaliação do desenvolvimento infantil; gestão democrática; participação da comunidade escolar; metas institucionais; processos de acompanhamento e avaliação do próprio documento.

Verificou-se, ainda, que a proposta pedagógica apresenta coerência entre os objetivos educacionais da instituição, as necessidades da comunidade atendida e os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular de Rondônia e na Resolução CNE/CEB nº 1/2024.

Destacam-se como aspectos positivos identificados pela Câmara:

organização dos ambientes educativos como espaços promotores de aprendizagem;

fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado;

valorização da documentação pedagógica;

acompanhamento processual do desenvolvimento infantil;

participação da família no processo educativo;

definição de metas compatíveis com a realidade institucional;

alinhamento às normas nacionais e municipais que regulamentam a Educação Infantil.

Dessa forma, conclui-se que o Projeto Pedagógico apresenta consistência técnica e pedagógica, constituindo instrumento adequado para orientar as práticas educativas e administrativas da unidade escolar.

V – DA ANÁLISE DO REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno constitui o instrumento normativo responsável por disciplinar a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição de ensino, estabelecendo direitos, deveres, competências e procedimentos necessários ao funcionamento da unidade escolar.

Sua análise foi realizada à luz da Resolução nº 06/CME/GM/2025 e do respectivo Termo de Referência para Elaboração de Regimento Interno e Projeto Pedagógico das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO elaborado por este Conselho Municipal de Educação.

Durante a tramitação processual foram realizadas sucessivas análises e reanálises do documento, oportunidade em que foram apontadas recomendações relativas à organização do texto, padronização da redação, estrutura do sumário e adequação de dispositivos específicos. A unidade escolar promoveu as correções indicadas, reapresentando o documento para nova apreciação desta Câmara.

Após a conferência final, verificou-se que o Regimento Interno atende à estrutura mínima estabelecida pela Resolução nº 06/CME/GM/2025, apresentando organização em títulos, capítulos e seções, contemplando todos os elementos indispensáveis à sua validade normativa.

Constatou-se que o documento regulamenta adequadamente: identificação institucional; organização administrativa; organização pedagógica; competências dos órgãos colegiados; atribuições dos profissionais da educação; matrícula, rematrícula, transferência e desligamento; direitos e deveres da comunidade escolar; normas de convivência; avaliação institucional; articulação entre Regimento Interno e Projeto Pedagógico.

Observou-se, ainda, que o documento reafirma os princípios da gestão democrática, da inclusão, da educação antirracista, do respeito à diversidade, da proteção integral da criança e da participação da comunidade escolar, estando plenamente alinhado às diretrizes legais que regem a Educação Infantil.

Em razão do atendimento às exigências legais e regimentais, esta Câmara conclui que o Regimento Interno se encontra apto à aprovação pelo Pleno.

VI – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Nos termos da Resolução nº 04/CME/GM/2025, procedeu-se à verificação da documentação que instrui o pedido de Autorização de Funcionamento da unidade escolar.

Consta dos autos a documentação institucional necessária à análise do processo, incluindo requerimento, ato de criação da unidade escolar, documentos da mantenedora, Projeto Pedagógico, Regimento Interno, laudos técnicos, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, planta baixa e demais documentos exigidos para instrução processual.

Durante a análise inicial foram identificadas pendências documentais, posteriormente objeto de diligências expedidas pela Câmara de Educação Básica.

As diligências foram atendidas pela unidade escolar mediante apresentação dos documentos disponíveis e realização das adequações solicitadas.

No tocante ao Laudo Técnico de Inspeção Escolar, verificou-se tratar-se de documento cuja emissão é de competência da Secretaria Municipal de Educação. Consta nos autos que a direção da unidade escolar adotou todas as providências administrativas necessárias à sua obtenção, formalizando solicitação ao órgão competente e apresentando justificativa circunstanciada acerca da impossibilidade de apresentação imediata do referido documento.

Assim, esta Câmara conclui que a instrução documental do Processo nº 902/2026 atende aos requisitos previstos na Resolução nº 04/CME/2025, não subsistindo pendências atribuíveis à unidade escolar que impeçam a apreciação do pedido de autorização. Sobre essa pendência, deliberou-se o prazo de 30 dias a contar da data da aprovação deste parecer, para constar nos autos do processo.

VII – DO ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS PELA UNIDADE ESCOLAR

Ao longo da tramitação do Processo Administrativo nº 902/2026, esta Câmara de Educação Básica promoveu sucessivas análises técnicas da documentação apresentada, expedindo diligências destinadas ao aperfeiçoamento dos documentos institucionais e à complementação da instrução processual.

Da análise dos autos verifica-se que a gestão da EMEI Prof.ª Zuleide Costa de Assumpção atendeu, de forma tempestiva e satisfatória, às recomendações expedidas por este Conselho Municipal de Educação, procedendo às revisões do Projeto Pedagógico, do Regimento Interno, às adequações documentais e às correções técnicas apontadas durante as etapas de análise e reanálise.

Constata-se, ainda, que todas as providências cuja execução dependia da unidade escolar foram efetivamente realizadas, evidenciando o comprometimento da equipe gestora com a regularização institucional e com a observância das normas do Sistema Municipal de Ensino.

Os pareceres técnicos emitidos acerca do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno concluíram favoravelmente à aprovação de ambos os documentos, reconhecendo que atendem às Resoluções Municipais nº 05/CME/2025, nº 06/CME/2025 e Termo de Referência para Elaboração de Regimento Interno e Projeto Pedagógico das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, bem como às demais normas aplicáveis à Educação Infantil.

Registra-se, igualmente, que a visita técnica realizada pela Câmara de Educação Básica constatou que a instituição apresenta condições satisfatórias nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, dispondo de estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades educacionais, quadro de profissionais habilitados, organização administrativa compatível com a legislação vigente e condições favoráveis ao atendimento da Educação Infantil, concluindo pela aptidão da unidade para subsidiar a autorização de funcionamento.

Quanto ao Laudo Técnico de Inspeção Escolar, verifica-se que sua emissão dependia exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação, não se tratando de providência atribuída à gestão da unidade escolar. Consta dos autos que o gestor formalizou a solicitação do referido documento, apresentou justificativa circunstanciada e adotou todas as medidas administrativas ao seu alcance para viabilizar sua emissão, não podendo eventual demora ser imputada à instituição de ensino.

Assim, esta Relatoria conclui que não subsistem pendências de responsabilidade da unidade escolar capazes de impedir a apreciação do pedido de autorização de funcionamento.

VIII – CONCLUSÃO

Após criteriosa análise do Processo Administrativo nº 902/2026, esta Câmara de Educação Básica conclui que a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção cumpriu as exigências estabelecidas para a autorização de funcionamento das

instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
A instrução processual demonstrou que o Projeto Pedagógico foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 05/CME/GM/2025, apresentando consistência técnica, coerência pedagógica e alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, à Base Nacional Comum Curricular, ao Referencial Curricular de Rondônia e às demais normas educacionais vigentes.
Verificou-se igualmente que o Regimento Interno atende às disposições da Resolução nº 06/CME/GM/2025, regulamentando adequadamente a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição, em consonância com o Projeto Pedagógico e com os princípios da gestão democrática.
A análise documental, as diligências expedidas, as reanálises realizadas e a visita técnica efetuada por esta Câmara evidenciaram que a unidade escolar apresenta condições satisfatórias de funcionamento nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, dispondo da estrutura necessária para a oferta da Educação Infantil, conforme constatado *in loco.*
Restou igualmente demonstrado que a gestão da unidade escolar atendeu às diligências expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, promovendo as adequações solicitadas e apresentando toda a documentação de sua responsabilidade. Quanto ao Laudo Técnico de Inspeção Escolar, verificou-se que sua emissão dependia exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação, tendo a direção da escola adotado todas as providências administrativas cabíveis para sua obtenção, não podendo eventual atraso ser imputado à unidade escolar.
Diante desse conjunto probatório, esta Relatoria conclui que foram satisfeitos os requisitos previstos na Resolução nº 04/CME/GM/2025 para a autorização de funcionamento da instituição, não subsistindo óbices legais, pedagógicos ou administrativos que impeçam a aprovação do Projeto Pedagógico, do Regimento Interno e a concessão da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção.

IX – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 902/2026, os pareceres técnicos emitidos pela Câmara de Educação Básica, a visita técnica realizada na unidade escolar, o atendimento das diligências expedidas por este Conselho e o cumprimento das exigências estabelecidas pelas Resoluções nº 04/CME/GM/2025, nº 05/CME/GM/2025 e nº 06/CME/GM/2025, VOTO para que o Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim delibere:
I – pela aprovação do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção;
II – pela aprovação do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção;
III – pela concessão da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção, para oferta de Educação Infantil, nos termos da Resolução nº 04/CME/GM/2025, com ressalva, condicionando a sua regularização à apresentação e juntada do Laudo de Regularidade da Inspeção Escolar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta decisão, por se tratar de documento indispensável à complementação da instrução processual e à comprovação definitiva das condições de funcionamento da instituição de ensino. O descumprimento da presente recomendação poderá ensejar a reanálise do ato autorizativo e a adoção das medidas administrativas cabíveis
IV – pela expedição da competente Resolução do Conselho Municipal de Educação formalizando a aprovação do Projeto Pedagógico, do Regimento Interno e a Autorização de Funcionamento da unidade escolar;
V – pelo encaminhamento da Resolução ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para ciência e adoção das providências cabíveis.

X – PARECER DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, no exercício das suas competências instituídas pelo Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim e demais legislações vigentes, após exame ao Processo Administrativo 902/2026, acompanha integralmente o voto da relatora.
É o Parecer.

Guajará-Mirim, 04 de agosto de 2026.

IRIS RODRIGUES DURAN

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

JOELMA MENEZES CAMELO

LILIMAR LEMOS DE MOURA

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

ROSELY FURTADO ROCA

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:6B49203E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026 RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, torna público o **Resultado dos Recursos Administrativos** interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Após a análise dos recursos apresentados, a Comissão procedeu à conferência da documentação encaminhada, dos requisitos estabelecidos no Edital e dos argumentos apresentados pelos candidatos, deliberando quanto ao acolhimento ou não dos pedidos, conforme as respostas apresentadas a seguir:

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Rayna Mercado Ferreira
Inscrição nº: Nº 6-2-24/2026
Área Pretendida: Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna) - Rede Municipal de Ensino – Zona Urbana

I – DO RECURSO

A recorrente requer a revisão do Resultado Preliminar, alegando que houve erro no sistema no momento do envio dos documentos, o que teria impedido o correto anexo da documentação exigida para a inscrição.

II – DA ANÁLISE

Após reanálise da documentação e dos argumentos apresentados, a Comissão decide pelo **não provimento** do recurso.
Não foram constatados elementos que comprovem a ocorrência de falha no sistema de inscrições capaz de justificar a ausência da documentação obrigatória. Durante a conferência da documentação, verificou-se a **ausência de todos os documentos obrigatórios** exigido pelo item **12.1** do Edital, circunstância que ensejou a desclassificação da candidata. Dessa forma, inexistindo comprovação de erro sistêmico e considerando que todos os candidatos estavam sujeitos às mesmas regras e procedimentos, mantém-se a decisão anteriormente publicada, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

III – DA DECISÃO

(**X**) **Indeferir** o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Denival Cruz de Almeida
Inscrição nº: Nº 6-1-5/2026
Área Pretendida: Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza Externa) - Rede Municipal de Ensino – Zona Urbana
I – Do Recurso
Após reanálise da documentação e dos argumentos apresentados, a Comissão decide pelo **provimento** do recurso.
Verificou-se que o recorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida pelo item **12.1** do Edital, atendendo aos requisitos para o deferimento da inscrição. Dessa forma, reforma-se a decisão anteriormente publicada para considerar **deferida** a inscrição do recorrente e, consequentemente, sua **classificação, observada a ordem cronológica de inscrição**, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
III – DA DECISÃO
(X) Deferir o recurso, reformando a decisão anteriormente publicada para considerar **deferida a inscrição e a consequente classificação do recorrente**, observada a ordem cronológica de inscrição.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Adriana Souza Najar
Inscrição nº: Nº 6-3-57/2026
Área Pretendida: Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria) – Zona Urbana
I – Do Recurso
A recorrente requer a revisão do Resultado Preliminar, alegando desconhecer o motivo do indeferimento de sua inscrição e solicitando a reanálise do caso.
II – Da Análise
Após reanálise da documentação e dos argumentos apresentados, a Comissão decide pelo **não provimento** do recurso.
Esclarece-se que o deferimento da inscrição apenas confirmou a habilitação da candidata para participar do processo seletivo, não afastando a necessidade de atendimento integral às exigências previstas no Edital.
Durante a conferência da documentação, verificou-se a **ausência de todos os documentos obrigatórios** exigido pelo item **12.1** do Edital, circunstância que ensejou a desclassificação da candidata, em observância às regras do certame e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Ronmel Ruiz da Silva
Inscrição nº: 6-3-147/2026
Área Pretendida: Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria) - Rede Municipal de Ensino – Zona Urbana
I – Do Recurso
O recorrente solicita esclarecimentos quanto à sua participação no Processo Seletivo Simplificado e ao motivo de constar seu nome no resultado publicado.
II – Da Análise
Após análise do recurso, a Comissão esclarece que consta o nome do candidato sob inscrição nº 6-3-147/2026 para a área Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria) – Zona Urbana.
Na análise da documentação, verificou-se a **ausência de todos os documentos obrigatórios**, em desacordo com o item 12.1 do Edital, fato que ensejou sua desclassificação, em estrita observância às regras do certame e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Josicleide da Silva Vieira
Inscrição nº: Nº 6-9-37/2026
Área Pretendida: Apoio às Atividades Pedagógicas Complementares (Auxiliar de Classe) - Rede Municipal de Ensino – Zona Urbana
I – Do Recurso
A recorrente requer a revisão do Resultado Preliminar, alegando desconhecer o motivo do indeferimento de sua inscrição e solicitando a reanálise do caso.
II – Da Análise
Após reanálise da documentação apresentada e dos argumentos expostos, a Comissão decide pelo **não provimento** do recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esclarece-se que o deferimento da inscrição apenas confirmou a habilitação da candidata para participação no processo seletivo, não afastando a necessidade de cumprimento integral das exigências previstas no Edital.
Durante a conferência da documentação, verificou-se a **ausência de todos os documentos obrigatórios** exigido pelo item **12.1** do Edital,

circunstância que ensejou a desclassificação da candidata. Dessa forma, a decisão permanece mantida, em estrita observância às regras estabelecidas no Edital nº 001/GAB-SEMED/2026 e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Pedro da Silva Cardoso
Inscrição nº: 6-2-80/2026
Área Pretendida: Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna) – Zona Urbana
I – Do Recurso
O recorrente requer a revisão do Resultado Preliminar, solicitando esclarecimentos quanto ao motivo de sua desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.
II – Da Análise
Após reanálise da documentação apresentada e dos argumentos expostos, a Comissão decide pelo **não provimento** do recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esclarece-se que o deferimento da inscrição apenas confirmou a habilitação do candidato para participação no processo seletivo, não afastando a necessidade de atendimento integral às exigências previstas no Edital.
Durante a conferência da documentação, verificou-se a ausência do **Comprovante de Escolaridade**, documento de apresentação obrigatória, conforme estabelecido no item **12.1** do Edital, circunstância que ensejou a desclassificação do candidato.
Dessa forma, a decisão permanece mantida, em estrita observância às regras do certame e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Missiane Costa de Oliveira
Inscrição nº 6-29-1/2026
Área Pretendida: Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação) - Rede Municipal de Ensino - Extensão Km 70
I – Do Recurso
A recorrente requer a revisão da decisão que resultou no **indeferimento de sua inscrição e consequente desclassificação** do Processo Seletivo Simplificado, solicitando a reanálise da documentação apresentada.
II – Da Análise
Após reanálise da inscrição, da documentação apresentada e dos argumentos expostos no recurso, a Comissão decide pelo **não provimento** do recurso, mantendo o indeferimento da inscrição e a consequente desclassificação da candidata.
Na análise da documentação, verificou-se que a candidata **não apresentou os documentos obrigatórios exigidos pelo item 12.1 do Edital**, impossibilitando o atendimento às exigências previstas para a inscrição e a continuidade no certame.
Dessa forma, mantém-se a decisão anteriormente publicada, em estrita observância às regras do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026 e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Maria José Oliveira Sanders
Inscrição nº: Nº 6-2-18/2026
Área Pretendida: Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna) Área Urbana
I – Do Recurso
A recorrente requer a revisão do Resultado Preliminar, alegando que sua inscrição foi devidamente homologada e que anexou todos os documentos exigidos pelo Edital, sustentando que a homologação comprova o atendimento aos requisitos estabelecidos.
II – Da Análise
Após reanálise da documentação e dos argumentos apresentados, a Comissão decide pelo **não provimento** do recurso.
Embora a inscrição tenha sido homologada, durante a conferência da documentação foi constatada a **ausência do comprovante de escolaridade**, documento de apresentação obrigatória, conforme previsto no item **12.1** do Edital.
O deferimento da inscrição não afasta a necessidade de cumprimento integral das exigências editalícias, sendo a desclassificação medida necessária quando verificado o descumprimento de requisito obrigatório, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Ricardo Castro Lara
Inscrição nº: Nº 6-2-87/2026
Área Pretendida: Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna) Área Urbana
I – Do Recurso
O recorrente requer a revisão da inscrição e dos documentos anexados
II – Da Análise
Após reanálise da documentação e dos argumentos apresentados, a Comissão decide pelo **não provimento** do recurso.
Verificou-se que, no ato da inscrição, o recorrente anexou apenas a **Carteira de Identidade Nacional (CIN)**, deixando de apresentar os demais documentos obrigatórios exigidos pelo item 12.1 do Edital. Dessa forma, a ausência da documentação obrigatória impossibilitou o atendimento às exigências editalícias, justificando o indeferimento da inscrição, em observância às regras do certame e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Luciete da Silva Montes
Inscrição nº: 6-6-17/2026
Área Pretendida: Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação) – Área Urbana
I – Do Recurso
A recorrente requer a revisão do Resultado Preliminar, manifestando-se contra a desclassificação de sua inscrição.
II – Da Análise
Após reanálise da documentação e dos argumentos apresentados, a Comissão decide pelo **não provimento** do recurso.
Verificou-se que a recorrente deixou de apresentar o **comprovante de escolaridade**, documento de apresentação obrigatória, em desacordo com o item **12.1** do Edital, circunstância que ensejou sua desclassificação.
Dessa forma, a decisão encontra-se em conformidade com as disposições do Edital e observa os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Cristiane Mariano Alcântara
Inscrição nº: 6-1-2/2026
Área Pretendida: Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza externa) Área Urbana
I – Do Recurso
A recorrente requer a alteração da área pretendida, alegando que realizou a inscrição na área de **Limpeza Externa**, quando sua intenção era concorrer à vaga de **Limpeza Interna**.
II – Da Análise
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo **não provimento**.
Verificou-se que a inscrição foi efetivada para a área de Apoio à Organização dos Espaços Escolares (Limpeza Externa), conforme opção realizada pela própria candidata no ato da inscrição.
O Edital nº 001/GAB-SEMED/2026 **não prevê a possibilidade de alteração da área** de inscrição após o encerramento do período de inscrições, razão pela qual o pedido não pode ser acolhido, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica**.**
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Elayni Gomes de Souza Araújo
Inscrição nº: 6-3-27/2026
Área Pretendida: Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria) – Área Urbana
I – Do Recurso
A recorrente requer a revisão do indeferimento de sua inscrição, pois anexou todos os documentos solicitados pelo edital no prazo estabelecido.
II – Da Análise
Após reanálise da documentação apresentada e dos argumentos expostos no recurso, a Comissão verificou que a recorrente anexou a documentação exigida pelo Edital dentro do prazo estabelecido, **razão pela qual o recurso merece provimento**.
Dessa forma, reforma-se a decisão anteriormente publicada para considerar **deferida** a inscrição da candidata e, consequentemente**, sua classificação,** observada a **ordem cronológica de inscrição**, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
III – DA DECISÃO
(X) **Deferir** o recurso, reformando a decisão anteriormente publicada para considerar deferida a inscrição da recorrente e sua consequente classificação, observada a ordem cronológica de inscrição, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Luciana da Silva Amaral Mercado
Inscrição nº: 6-9-99/2026
Área Pretendida: Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna) - Rede Municipal de Ensino - Zona Urbana
I – Do Recurso
A recorrente requer a **alteração da área pretendida**, alegando que realizou sua inscrição na área de Apoio às Atividades Pedagógicas Complementares (Auxiliar de Classe) – Zona Urbana, quando sua intenção era concorrer à área de Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria) – Zona Urbana.
II – Da Análise
Após análise do recurso e dos dados constantes no sistema de inscrição, a Comissão decide pelo **não provimento**.
Verificou-se que a inscrição foi realizada conforme a opção selecionada pela própria candidata no ato da inscrição, não sendo identificada inconsistência ou erro que justifique a alteração da área pretendida. O Edital nº 001/GAB-SEMED/2026 não prevê a possibilidade de alteração da área de inscrição após o encerramento do período de inscrições, razão pela qual o pedido não pode ser acolhido, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Suelen Faustino Pinheiro
Inscrição nº: 6-7-30/2026
Área Pretendida: Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social – Área Urbana
I – Do Recurso
A recorrente requer a revisão do Resultado Preliminar, alegando que o deferimento da inscrição comprovaria a aprovação de sua participação no certame, razão pela qual entende não ser cabível sua desclassificação posterior.
II – Da Análise
Após reanálise da documentação apresentada e dos argumentos expostos, a Comissão decide pelo **não provimento** do recurso, mantendo a desclassificação da candidata.
Esclarece-se que o deferimento da inscrição apenas confirmou a habilitação da candidata para participar do processo seletivo, não representando aprovação definitiva nem afastando a necessidade de cumprimento integral das exigências previstas no Edital.
Durante a conferência da documentação, verificou-se a ausência do **comprovante de escolaridade**, documento de apresentação obrigatória, conforme estabelecido no item **12.1** do Edital, circunstância que ensejou a desclassificação da candidata. Dessa forma, mantém-se a decisão anteriormente publicada, em estrita observância às regras do certame e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Claudia Eguez Penã
Inscrição nº: 6-27-1/2026
Área Pretendida: Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação) - Rede Municipal de Ensino - Extensão Km 22
I – Do Recurso
A recorrente requer a revisão do Resultado Preliminar, alegando que houve erro no sistema no momento do envio dos documentos, o que teria impedido o correto anexo da documentação exigida para a inscrição.
II – Da Análise
Após reanálise da inscrição, da documentação apresentada e dos argumentos expostos no recurso, a Comissão decide pelo **não provimento** do recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Não foram identificados elementos que comprovem a ocorrência de falha no sistema de inscrição que tenha impossibilitado o envio da documentação obrigatória. Durante a conferência documental, verificou-se a ausência do **Comprovante de Escolaridade**, documento obrigatório previsto no item **12.1** do Edital, circunstância que ensejou o indeferimento da inscrição e sua consequente desclassificação.
Dessa forma, mantém-se a decisão anteriormente publicada, em estrita observância às regras do certame e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Aurenice do Nascimento
Inscrição nº: 6-28-2/2026

Área Pretendida: Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação) Área Rural – Extensão Km 42
I – Do Recurso
A recorrente requer a revisão da homologação de inscrição, alegando que não realizou o envio da documentação exigida no ato da inscrição e solicitando a reconsideração da decisão que resultou em sua desclassificação.
II – Da Análise
Após reanálise da inscrição, da documentação apresentada e dos argumentos expostos no recurso, a Comissão decide pelo **não provimento** do recurso, mantendo o **indeferimento da inscrição** e a consequente desclassificação da candidata.
Verificou-se que a candidata **não apresentou** a documentação obrigatória exigida no item 12.1 do Edital, condição indispensável para o deferimento da inscrição e continuidade no certame. Dessa forma, mantém-se a decisão anteriormente publicada, em estrita observância às regras do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026 e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, mantendo a decisão anteriormente publicada.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, instituída pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
Recorrente: Loislene Castro
Inscrição nº: Não localizada
Área Pretendida: Não localizada.
I – Do Recurso
A recorrente requer a revisão do Resultado Preliminar, alegando que seu nome não consta na relação publicada.
II – Da Análise
Após análise do recurso e consulta aos registros do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão verificou que **não foi localizada inscrição em nome da recorrente**, impossibilitando a identificação de participação no certame. Dessa forma, não há elementos que permitam a análise do pedido de revisão ou eventual alteração do resultado publicado.
III – Da Decisão
(X) Indeferir o recurso, considerando a inexistência de registro de inscrição em nome da recorrente nos sistemas e documentos oficiais do Processo Seletivo Simplificado.
Esta decisão é definitiva na esfera administrativa, nos termos do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO
Os recursos indeferidos foram analisados individualmente pela Comissão, sendo mantida a decisão publicada no Resultado Preliminar, em razão do descumprimento das regras estabelecidas no Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, especialmente quanto aos documentos obrigatórios e requisitos exigidos para participação no certame.
DISPOSIÇÕES FINAIS
A decisão da Comissão possui caráter definitivo no âmbito administrativo do Processo Seletivo Simplificado, permanecendo válidas as demais disposições previstas no Edital de abertura e suas retificações.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A435D93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172/GAB-SEMED/26

Portaria nº 172/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Iris Rodrigues Duran e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 06 (seis) diárias, com valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) à servidora ***Iris Rodrigues Duran***, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, lotado na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Brasília no Distrito Federal, nos dias 19 a 21 de agosto de 2026, com saída de Guajará-Mirim no dia 15 de agosto e emparque em Porto-Velho no dia 16 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar **XXXV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais de Educação**, no Auditório Plenário JPN, Parla Mundi – Centro De Convenções localizado: SGAS 915, Lotes 75/76, Asa Sul.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:EE557817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 173/GAB-SEMED/26

Portaria nº 173/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Elivanda Lopes Medeiro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 06 (seis) diárias, com valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**,** à diretora Escolar **Elivanda Lopes Medeiro,** Diretora/Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME, lotada na **E.M.E.I Bader Massud Jorge**, registro nº 056346.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Brasília no Distrito Federal, nos dias 19 a 21 de agosto de 2026, com saída de Guajará-Mirim no dia 15 de agosto e emparque em Porto-Velho no dia 16 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar **XXXV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais**

de Educação, no Auditório Plenário JPN, Parla Mundi – Centro De Convenções localizado: SGAS 915, Lotes 75/76, Asa Sul.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:E98F9830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174/GAB-SEMED/26

Portaria nº 174/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Joelma Menezes Camelo* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 06 (seis) diárias, com valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) à servidora ***Joelma Menezes Camelo***, Diretora Escolar/Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, lotada na **E.M.E.I.E.F Jesus Perez**, registro nº 056326.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Brasília no Distrito Federal, nos dias 19 a 21 de agosto de 2026, com saída de Guajará-Mirim no dia 15 de agosto e emparque em Porto-Velho no dia 16 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar **XXXV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais de Educação**, no Auditório Plenário JPN, Parla Mundi – Centro De Convenções localizado: SGAS 915, Lotes 75/76, Asa Sul.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:2F9833AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/GAB-SEMED/26

Portaria nº 175/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim,07 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Rosely Furtado Roca e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 06 (seis) diárias, com valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) à servidora **Rosely Furtado Roca**, Diretora/Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME, lotada na **EMEIEF Prof. Salomão Silva**, registro nº 056398.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Brasília no Distrito Federal, nos dias 19 a 21 de agosto de 2026, com saída de Guajará-Mirim no dia 15 de agosto e emparque em Porto-Velho no dia 16 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar **XXXV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais de Educação**, no Auditório Plenário JPN, Parla Mundi – Centro De Convenções localizado: SGAS 915, Lotes 75/76, Asa Sul.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:7C2EE5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 176/GAB-SEMED/26

Portaria nº 176/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Elza Flores Demetrio de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00(seiscentos reais) a servidora **Elza Flores Demétrio de Souza,** ocupante do cargo de Chefe da Seção Orçamentária, registro nº 4451-2, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 10 de agosto de 2026 com a finalidade de participar do **Conexão CNM - Elaborando a LOA 2027 nos Municípios: aspectos legais e boas práticas-Edição Porto Velho/RO**. O evento acontecerá no Golden Plaza Hotel na Av. Jorge Teixeira, nº 810, Nova Porto Velho, CEP 76820-116, com a saída no dia 09 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:876E439C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 5/CME-GM/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
RESOLUÇÃO Nº 5/CME-GM/2026

Dispõe sobre a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim ao Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia – RCED-RO, aprovado pela Resolução CEE/RO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.725/2014 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERAND a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/RO nº 1.352, de 25 de maio de 2026, que aprovou o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia – RCED-RO para o Sistema Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/CME-GM/2026, que dispõe sobre a implementação da Computação e da Educação Digital na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 143/GAB-SEMED/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a adesão do Sistema Municipal de Ensino ao Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia – RCED-RO;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim ao Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia – RCED-RO, em complementação à Base Nacional Comum Curricular-BNCC, para Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado pela Resolução CEE/RO nº 1.352/2026, adotando-o como documento curricular oficial para orientar a implementação da Educação Digital na Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º O RCED-RO passa a integrar os referenciais curriculares oficiais do Sistema Municipal de Ensino, devendo subsidiar:
I – a organização curricular;
II- o planejamento pedagógico;
III – a avaliação da aprendizagem;
IV- a formação continuada dos profissionais da educação e
V – a elaboração e revisão dos Projetos Pedagógicos das unidades escolares.
Art. 3º. A implementação da Educação Digital observará os eixos estruturantes:
I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital e
III – Cultura Digital.
Art.4º. A adesão ao RCED-RO não revoga, nem substitui a Resolução nº 01/CME-GM/2026, permanecendo esta plenamente vigente como norma regulamentadora das diretrizes e procedimentos para a implementação da Educação Digital no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – promover a implementação do RCED-RO na Rede Municipal de Ensino;
II – orientar as unidades escolares quanto à atualização dos documentos institucionais;
III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação e
IV – adotar as providências necessárias para informar ao Ministério da Educação a adesão do Sistema Municipal de Ensino ao RCED-RO, por meio dos sistemas oficiais.
Art. 6º As unidades escolares deverão promover, quando necessário, a adequação de seus Projetos Pedagógicos, Regimentos Escolares e planejamentos pedagógicos às disposições desta Resolução.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim – RO, 04 de agosto de 2026.

IRIS RODRIGUES DURAN

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

JOELMA MENEZES CAMELO

LILIMAR LEMOS DE MOURA

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

ROSELY FURTADO ROCA

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:4DE78D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1242-LOTAÇÃO VANDA MARIA NOBRE

PORTARIA N° 1242/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Julho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **VANDA MARIA NOBRE,** na função de **GARI**, para exercer suas funções laborais na (RECEPÇÃO) **CENTRO DE PARTO NORMAL**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra vigor com do dia **20/08/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:9100C353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1298-LOTAÇÃO DIONE FRANÇA PIMENTA

PORTARIA N° 1298/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Julho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DIONE FRANÇA PIMENTA** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula n**° 51080 para exercer suas funções laborais na, Semsau(Secretaria Municipal de Saúde) e Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, NUVEPA CNES 17721668para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor Apartir do dia 01/07/2026

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:6948025E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1301-LOTAÇÃO JULIANA SALDIA SALES

PORTARIA N° 1301/GB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Julho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM,

*Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JULIANA SALDIA SALES,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais na UBS Sandoval Meira cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor Apartir do dia **03/08/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:56C1BF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1302-COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA N°1302 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Julho de 2026

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO dos servidores para integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 001/2001, da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar do Hospital Bom Pastor-PróSaúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº /GAB/SEMSAU/25.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **17.824/GAB/PREF/2026.**
Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONVÊNIO 001/2021, da ASSOCIÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HOSPITALAR do HOSPITAL BOM PASTOR- PRÓ-SAÚDE**, sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	JAYNNA REGINA GOMES DIAS	MÉDICA CLÍNICA GERAL
02	HAMILTON DA SILVA PEREIRA	FISCAL da COMISSÃO
03	KALINE NOE MARQUES	RESPONSÁVEL PELO BPA
04	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	OUVIDORIA do SUS/RESP SIHD
05	MARCELO AÑEZ MERCADO	PRESIDENTE da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo Pró-Saúde, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 17.824/GAB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:AE060B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1323-LOTAÇÃO ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS

PORTARIA N° 1323/GB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Agosto de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM,
*Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS,** na função de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS**, para exercer suas funções laborais na **UBS IRMÃ MARIA AGOSTINHO** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra vigor Apartir do dia **04/08/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:06EA5B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1333 AUTORIZAÇÃO CEDÊNCIA-JOSE CARLOS SANTANA SARAIVA

PORTARIA N° 1333/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026 , AUTORIZA, e torna pública a CEDÊNCIA do servidor JOSÉ CARLOS SANTANA SARAIVA, na função de MÉDICO, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 42º Unidade de Saúde Social Fluvial, "Walter Bartolo", como acordo de cooperação com o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, que estará fazendo atendimento de saúde, nas Áreas Ribeirinhas Comunidade indígena Santo André, Comunidade Indígena de Graças a Deus, Comunidade Indígena de Tanajura e Aldeia de Capoeira no período de 13/08/2026 à 20/08/2026.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data do dia **13/08/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **20/08/2026.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:172CABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1334-AUTORIZAÇÃO CEDÊNCIA-MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

PORTARIA N° 1334/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026 , **AUTORIZA,** e torna pública a **CEDÊNCIA** do servidor **MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO**, na função de **MARINHEIRO** FLUVIAL/PILOTO, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 42º Unidade de Saúde Social Fluvial, "Walter Bartolo", como acordo de cooperação com o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, que estará fazendo atendimento de saúde, Áreas Ribeirinhas Comunidade indígena Santo André, Comunidade Indígena de Graças a Deus, Comunidade Indígena de Tanajura e Aldeia de Capoeira no período de 13/08/2026 à 20/08/2026.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação. ***Artigo 3º.*** Esta Portaria entra em vigor com data do dia **13/08/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **20/08/2026.**
Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:087A7F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1335-AUTORIZAÇÃO CEDÊNCIA-THIAGO FELIPPE DIS SNTOS ALICRIM

PORTARIA N° 1335/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026 , AUTORIZA, e torna pública a CEDÊNCIA do servidor THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM, na função de ENFERMEIRO, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 42º Unidade de Saúde Social Fluvial, "Walter Bartolo", como acordo de cooperação com o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, que estará fazendo atendimento de saúde, nas Áreas Ribeirinhas Comunidade indígena Santo André, Comunidade Indígena de Graças a Deus, Comunidade Indígena de Tanajura e Aldeia de Capoeira, no período de 13/08/2026 à 20/08/2026.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data do dia **13/08/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **20/08/2026.**
Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:22BF8BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1336 AUTORIZAÇÃO CEDÊNCIA-SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA

PORTARIA N° 1336/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA da servidora dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026 , AUTORIZA, e torna pública a CEDÊNCIA da servidora SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 42º Unidade de Saúde Social Fluvial, "Walter Bartolo", como acordo de cooperação com o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, que estará fazendo atendimento de saúde, nas Áreas Ribeirinhas Comunidade indígena Santo André, Comunidade Indígena de Graças a Deus, Comunidade Indígena de Tanajura e Aldeia de Capoeira no período de 13/08/2026 à 20/08/2026.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação. ***Artigo 3º.*** Esta Portaria entra em vigor com data do dia **13/08/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **20/08/2026.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:FC1F834E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1338-AUTORIZAÇÃO CEDÊNCIA-ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA EGUEZ

PORTARIA N° 1338/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA da servidora dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026 , AUTORIZA, e torna pública a CEDÊNCIA da servidora ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA EGUEZ,

na função de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 42º Unidade de Saúde Social Fluvial, "Walter Bartolo", como acordo de cooperação com o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, que estará fazendo atendimento de saúde, nas Áreas Ribeirinhas Comunidade indígena Santo André, Comunidade Indígena de Graças a Deus, Comunidade Indígena de Tanajura e Aldeia de Capoeira, no período de 13/08/2026 à 20/08/2026.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data do dia **13/08/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **20/08/2026.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:BAC064E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1339-AUTORIZAÇÃO CEDÊNCIA-ELDER PINHEIRO SILVA

PORTARIA N° 1339/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026 , AUTORIZA, e torna pública a CEDÊNCIA do servidor ELDER PINHEIRO SILVA, na função de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 42º Unidade de Saúde Social Fluvial, "Walter Bartolo", como acordo de cooperação com o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, que estará fazendo atendimento de saúde, nas Áreas Ribeirinhas Comunidade indígena Santo André, Comunidade Indígena de Graças a Deus, Comunidade Indígena de Tanajura e Aldeia de Capoeira, no período de 13/08/2026 à 20/08/2026.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará com ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data do dia **13/08/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **20/08/2026.**
Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:A37AD2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1347-AUTORIZAÇÃO CEDÊNCIA DO BARCO PEDRO NATANAEL

PORTARIA N° 1347/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026 , **AUTORIZA,** e torna pública a **CEDÊNCIA** do Barco **PEDRO NATANAEL MOTOR:60 MERCURY** desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da **42º Unidade de Saúde Social Fluvial**, **"Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, nas **Áreas Ribeirinhas Comunidade indígena Santo André, Comunidade Indígena de Graças a Deus**, **Comunidade Indígena de Tanajura e Aldeia de Capoeira** no período de **13/08/2026** à **20/08/2026**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data do dia **13/08/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **20/08/2026.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:3B0FB424

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2026/SEMTAS/PMCMV – FNHIS SUB-50/SUB-40

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2026/SEMTAS/PMCMV – FNHIS SUB-50/SUB-40
A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, torna pública a presente **ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2026/SEMTAS/PMCMV – FNHIS SUB-50/SUB-40,** que dispõe sobre o processo de pré-inscrição do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, em atendimento aos Termos de Compromisso nº 970852/2024/MCIDADES/CAIXA – FNHIS Sub-50 e nº 987318/2025/MCIDADES/CAIXA – FNHIS Sub-40.
Onde se lê:
6. DA PRÉ-INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
6.1 A pré-inscrição das famílias interessadas será realizada por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário disponível no sítio oficial do Município de Guajará-Mirim, no endereço eletrônico www.https://guajaramirim.ro.gov.br, no período de 05 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026, e de forma presencial na sede do CRAS Extensão, localizado na Avenida Estevão Correia, nº 5763, Bairro Jardim das Esmeraldas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 14h às 18h. As pré-inscrições realizadas, presencialmente, serão efetuadas pelos servidores designados pela SEMTAS.
[...]

6.3 Encerrado o período de pré-inscrições, será publicada em 5 (cinco) dias úteis, a lista geral de todos os inscritos, sendo duas listas, uma com a relação de quem se inscreveu on-line e outra lista de quem se inscreveu presencial.
Leia-se, e acrescenta-se subitens ao item 6.1 e 6.3:

6. DA PRÉ-INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 A pré-inscrição das famílias interessadas será realizada por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário disponível no sítio oficial do Município de Guajará-Mirim, no endereço eletrônico www.https://guajaramirim.ro.gov.br, no período de 05 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026, e de forma presencial na sede do CRAS Extensão, localizado na Avenida Estevão Correia, nº 5763, Bairro Jardim das Esmeraldas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 14h às 18h, sendo o atendimento e o preenchimento da pré-inscrição realizados pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

6.1.1 A pré-inscrição na modalidade presencial deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo **Responsável Familiar (RF)** identificado na Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.1.2 Tanto a pré-inscrição realizada na modalidade on-line quanto a efetuada de forma presencial deverá ser preenchida **exclusivamente em nome do Responsável Familiar (RF)** constante na Folha Resumo do CadÚnico.

6.1.3 Será cancelada a pré-inscrição cujo nome do requerente informado no ato da inscrição não corresponda ao do Responsável Familiar (RF) registrado na Folha Resumo do Cadastro Único, ressalvadas as hipóteses de atualização cadastral devidamente comprovadas perante o órgão gestor do CadÚnico antes da análise documental.

6.1.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar, no ato da inscrição realizada na modalidade **on-line**, em campo específico destinado à documentação obrigatória, **um único arquivo em formato PDF**, contendo os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação do responsável familiar e de todos os membros que compõem o núcleo familiar;

b) comprovante de residência atualizado;

c) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), devidamente atualizada.

Parágrafo único. O candidato que optar pela inscrição na modalidade **presencial** deverá apresentar, obrigatoriamente, cópias legíveis dos mesmos documentos relacionados neste item, acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência pela equipe responsável pelo atendimento.

[...]

6.3 Encerrado o período de pré-inscrições, será publicada em 5 (cinco) dias úteis, a lista geral de todos os inscritos, sendo duas listas, uma com a relação de quem se inscreveu on-line e outra lista de quem se inscreveu presencial.

6.3.1 Será desclassificado o candidato que realizar inscrição em duplicidade, independentemente da modalidade utilizada, inclusive quando efetuar inscrição **on-line** e **presencial,** ou mais de uma inscrição na mesma modalidade, sendo considerada válida apenas para fins de controle, permanecendo o candidato desclassificado do processo de seleção.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026/SEMTAS/PMCMV – FNHIS SUB-50/SUB-40 que não conflitarem com a presente Errata.

A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos legais.

Guajará-Mirim, 07 de Agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:96179DC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **029/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **872-08/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SEMAS**

OBJETO: Contratações de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo translado e fornecimento de Urnas Mortuárias (Adulto e Infantil), para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, do município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$505.932,15** (quinhentos e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 06/08/2026	08h59 do dia 27/08/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 27/08/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6277B164

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 021 CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 021

CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Nº INSC.	**PEDAGOGO — AMPLA CONCORRÊNCIA**	CLASSIF.	PONTUAC.
251	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	17°	60

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:1473D3F5

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°307 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO SILVA NOGUEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTE E LAZER PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - SEMCELT.

PORTARIA Nº 307/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor LEANDRO SILVA NOGUEIRA do Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESPORTE E LAZERpara exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - SEMCELT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LEANDRO SILVA NOGUEIRA** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESPORTE E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT**.

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:82C042EA

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°308 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MAURO ROBERTO SEGOBIA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL - SEMOSP.

PORTARIA Nº308/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor MAURO ROBERTO SEGOBIA, do Cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MAURO ROBERTO SEGOBIA**, matricula Nº **185**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:2D766572

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°310 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA - SEMAS.

PORTARIA Nº 310/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,06 de agosto de 2026.

Concede Suprimento de Fundos a servidora abaixo especificada, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social - SEMAS, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos ao servidor abaixo identificado:

I **Servidor:** KAILANY ESTEFANY ALVES PEREIRA
II **Cargo:** Chefe da Divisão de Planejamento E Orçamento
III **Matrícula:**7154

Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - aquisição de materiais de manutenção, limpeza e demais materiais necessários a Conservação da piscina utilizada nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas, classificados na natureza de despesa **3.3.90.30.00 Material de Consumo**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária:02.08.01 Semas;
c) Funcional Programática:08.122.0002.2014.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
e) Ficha: 394.

Art. 3º O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:FDBECF9D

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°311 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A GISELE SILVA TRINDADE /SEMAS

PORTARIA Nº 311/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,06 de agosto de 2026.

Concede Suprimento de Fundos a servidora abaixo especificada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos a servidora abaixo identificada:

I **Servidor:** GISELE SILVA TRINDADE
II **Cargo:** Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
III **Matrícula:**7029

Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - Aquisição de materiaiselétricos e demais materiais de consumo necessários à realização de pequenos reparos e serviços de manutenção nas instalações do Conselho Tutelar e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), classificados na natureza de despesa **3.3.90.30.00 Material de Consumo**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária:02.08.01 Semas;
c) Funcional Programática:08.122.0002.2014.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
e) Ficha: 394.

Art. 3º O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:F6C5F415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°320/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°320/2026 DE 07 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) APARECIDA PARTELLI COSER, portador(a) do CPF nº ***.780.977-**, na função gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031141 e o código verificador 624717DF.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:55D88B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°321/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°321/2026 DE 07 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ANA PAULA OTENIO, portador(a) do CPF nº ***.117.622-**, na função gratificada de SUPERVISOR ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031150 e o código verificador 0AF2D91D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:533DF008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°322/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°322/2026 DE 07 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) CARLOS MAGNO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.633.422-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - PEDAG. DO ENS. FUNDAMENTAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 12:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031192 e o código verificador 07D14789.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:49987160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°325/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°325/2026 DE 07 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ANA MARIA DO AMARAL SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.607.122-**, no cargo comissionado ASSESSOR(A) NÍVEL III – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS IDOSAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 12/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 12:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031272 e o código verificador EB25ED05.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:958FFF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°326/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°326/2026 DE 07 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **GABRIELA KAROLINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.499.182-**, no cargo comissionado ASSESSOR(A) NÍVEL I – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 12/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 12:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031310 e o código verificador A31F160E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1D109C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°328/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°328/2026 DE 07 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) RAFAEL ANAHAIA SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.444.642-**, no cargo comissionado ASSESSOR NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - **A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 12:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031578 e o código verificador 1248A630.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C3237FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N° 329/2026, de 07 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO o OFÍCIO N°15/2026/IMPREV/BENEFÍCIO e a PORTARIA Nº27/2026/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da senhora ROSA MORAIS, inscrito(a) no CPF n.° ***.796.842-**, matrícula n.° 683, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal n.° 820/2007, Art.52 e Inciso VII.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 10/08/2026, revogando-se as
disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 12:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031875 e o código verificador BC1436CB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:451DD23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N° 330/2026, de 07 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO o OFÍCIO N°16/2026/IMPREV/BENEFÍCIO e a PORTARIA Nº28/2026/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo do senhor FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF n.° ***.030.776-**, matrícula n.° 3520, ECONOMISTA 40H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei Municipal n.° 820/2007, Art. 52 e Inciso VII.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 10/08/2026, revogando-se as
disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 12:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031886 e o código verificador 29220A11.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3143A9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 319/2026, de 06 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR VAGO o cargo da senhora GRACIELE DA SILVA MACEDO, inscrita no CPF nº ***.287.032-**, matrícula nº 4440, cargo **AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (A) 40H** da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e inciso VIII.

Art. 2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2026 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1030464** e o código verificador **5C0778C3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E0E699E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº323/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº323/2026 DE 07 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) ANA MARIA DO AMARAL SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.607.122-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEP. DE VIG. SOCIOASSISTENCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 12:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031234 e o código verificador F0F9D379.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9E674D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº324/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº324/2026 DE 07 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) GABRIELA KAROLINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA, portador(a) do CPF nº ***.499.182-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - POL. PÚB. P/ PESSOAS IDOSAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 12:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031241 e o código verificador E4078607.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F4DD2C63

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1143/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º288/2026, solicitado através do Memorando n.º 237/2026 (ID 1027948) presente no Processo n.º1143/2026, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura p/ realização de serviços de construção de um refeitório na E.M.E.I.F. Bom Futuro, conforme projeto básico, T.R. e docs anexos, tendo como contratada a empresa: CCS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 60.922.547/0001-76, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1029558) e o Relatório de Análise Processual (ID 1031243).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031919 e o código verificador 9031021E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:10691C33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3734/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3734/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO.

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-3734/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1032092).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1032150 e o código verificador DD5B3075.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FB294889

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3747/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3747/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE SOARES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3747/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE SOARES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1030925).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031009 e o código verificador C13CDD68.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:480360B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3750/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3750/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: LEONARDO SOARES FERREIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3750/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de LEONARDO SOARES FERREIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1030979).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1031036 e o código verificador 20B34B6C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:771E3973

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3756/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3756/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: LANA KETHELEEN RIZO DE LIMA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3756/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de LANA KETHELEEN RIZO DE LIMA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1031425).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1032111 e o código verificador 1A8AA76E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:60807AF0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3285/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3285/2026
ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL.
INTERESSADO: VANESSA SILVA DO NASCIMENTO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1012410), de Progressão Funcional vertical, referente ao Processo n.º3285/2026, solicitado pela servidora VANESSA SILVA DO NASCIMENTO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1026917).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1030942 e o código verificador 5ACCAC30.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8548E1B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3709/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3709/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: ANDREIA DE FATIMA RUDNIK.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o requerimento (ID 1028237), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º3709/2026, solicitado pela servidora ANDREIA DE FATIMA RUDNIK, de acordo com o Despacho (ID 1030832).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1030899 e o código verificador 9E805C04.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1FEFD918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

Nº do Processo: 1980/2026
Contrato nº9912759172

Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 34.028.316/0027-42
Data de Assinatura do Contrato: 04/08/2026

Prazo do Contrato: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
10.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.0004.2002.0000 Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativa das Secretarias Municipais.
10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 7 de agosto de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:0FC02735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
16 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

16 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** o candidato classificado no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.

O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado serão de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 07 de agosto de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL FARMACEUTICO BIOQUIMICO- 40 horas semanais

ELAINE ALVES AMORIM

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverÁ apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E09CE382

ASSESSORIA JURÍDICA
3º EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO FINAL DA FILA REFERENTE AO TESTE SELETIVO EDITAL Nº. 001/2.026

3º EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO FINAL DA FILA

REFERENTE AO TESTE SELETIVO EDITAL Nº. 001/2.026

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.806/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.026, constante no processo 500/2026/SEMED homologado e publicado em 14 de julho de 2.026 **RECLASSIFICA, a pedido,** o candidato

classificado na ordem 2º no teste seletivo, passando para 19º classificação:

PROFISSIONAL PROFESSOR DE MATEMÁTICA– 40 horas semanais

ILDA MARIA CAMILO MAMEDES

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 06 de agosto de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1A56850A

ASSESSORIA JURÍDICA
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.026

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.026

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.806/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.026, constante no processo 500/2026/SEMED homologado e publicado em 14 de julho de 2.026 C**ONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.026, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2026 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 06 de agosto de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL PROFESSOR/MATEMÁTICA - 40H SEMANAIS

EVANILDA KUGER

PROFISSIONAL MONITOR DE ARTE - 40H SEMANAIS

IGOR ROGRIGUES DOS SANTOS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Certificado de conclusão em curso superior, para os cargos que assim o exigir;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0944A471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 1069/SEMSAU/2026
EDITAL N°: 065/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1069/SEMSAU/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 065/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 7.800,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realização de radiometria de sala, medição técnica, emissão de laudo e certificado de qualidade radiométrica dos equipamentos de raio-X e ultrassom, a serem executados no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 19/08/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 06 de Agosto de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:848EC171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO DEFINITIVO DA VOTAÇÃO

EDITAL Nº01/SEMECE/2026.
PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA PROCESSO INTERNO:1232/2026(ID:17349).

RESULTADO DEFINITIVO DA VOTAÇÃO

A Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio da Portaria nº 8.270/2026, de 19 de junho de 2026, retificada em 23 de junho de 2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme previsto no Anexo I do **Edital nº 01/SEMECE/2026(ID:422136), TORNA PÚBLICO** o **DO RESULTADO FINAL DA FASE DE VOTAÇÃO** do Processo de Escolha Democrática para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Considerando as Atas de Votação e Apuração encaminhadas pelas Mesas Receptoras e Apuradoras, bem como a análise realizada por esta Comissão
FUNÇÃO: DIRETOR(A)

Creche Municipal Irmã Dulce				
Nº	**NOME**	**CARGO**	**N° DE VOTOSNULOS**	**N° DE VOTOS VALIDOS**
01	MARILÂNDIA BENTO BARBOSA	DIRETOR (a)	03	68

FUNÇÃO: DIRETOR(A)

E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes				
Nº	**NOME**	**CARGO**	**N° DE VOTOSNULOS**	**N° DE VOTOS VALIDOS**
01	GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	DIRETOR (a)	17	233

FUNÇÃO: DIRETOR(A)

E.M.E.I.E.F Duque de Caxias				
Nº	**NOME**	**CARGO**	**N° DE VOTOSNULOS**	**N° DE VOTOS VALIDOS**
01	WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA	DIRETOR (a)	01	91

Mirante da Serra/RO, 07 de agosto de 2026.

Assinado na Forma do Decreto Municipal nº3296/2023:

VILIAN RAMOS ZEFERINO
[Assinado Eletronicamente]
Presidente de Comissão

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:1AB64D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°103-2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 103/SUPEL/2025
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA Nº 045/SUPEL/2025
PROCESSO: 0001181.09.01-2025
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula terceira do contrato nº 103/SUPEL/2025 referente a DESPESA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO PERÍMETRO URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR ESPERANÇA DE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: PAMELA ALVES BRITO BELARMINO DA SILVA
CPF: nº 9.8*1.2*2-20**
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 103/SUPEL/2025, por 12 (Doze) meses a contar de 04 de agosto de 2026 à 03 de agosto de 2027.
DO VALOR: O valor mensal passara de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R$ 1.663,33 com reajuste anual de 3,95% conforme tabela de correção pelo IGP-M (FGV). Passando a totalizar nos 12 (doze) meses o valor de R$ 19.959,96 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:7E7B5B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4713/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.251,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R$36.251,57

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 36.251,57
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$36.251,57
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 36.251,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B391A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4717/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.227,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R$32.227,58

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 32.227,58

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2057-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R$1.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.531,80
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.531,80

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$28.695,78
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 28.695,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB1BD0D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4718/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

R$300.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 300.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$300.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A61C9A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4719/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE

NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1965/2026, de 4 de Agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 115.733,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.1079-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$115.733,00

2.701.0035.0000 (SF) - C. 18771-2 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS FITHA 2024- CV 234-2024-PGE 115.733,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$115.733,00
2.701.0035.0000 (SF) - C. 18771-2 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS FITHA 2024- CV 234-2024-PGE 115.733,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4869E92F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4720/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1968/2026, de 4 de Agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 235,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.4.122.5.1007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$235,60

2.701.0000.0005 (SF) - AQUIS. DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA – CV. 555/2025/PGE-SEJUCEL 235,60
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$235,60
2.701.0000.0005 (SF) - AQUIS. DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA – CV. 555/2025/PGE-SEJUCEL 235,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:884255EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4721, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, como instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, no contexto das ações do Selo UNICEF, e dá outras providências.

EU IVAIR JOSÉ FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração das políticas públicas destinadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a participação do Município na edição 2025–2028 do Selo UNICEF;
DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente como instrumento permanente de planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Art. 2º São objetivos da Agenda Transversal:
– promover a integração das políticas públicas;
– fortalecer a atuação intersetorial;
– estabelecer objetivos, metas, indicadores e estratégias;
– subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações governamentais;
– contribuir para o fortalecimento da gestão pública municipal no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 3º A Agenda será implementada de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Planejamento, Fazenda/Finanças e pelo CMDCA.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades poderão participar conforme sua área de atuação.

Art. 4º A Agenda deverá contemplar diagnóstico, objetivos estratégicos, eixos, metas, indicadores, ações prioritárias, responsáveis e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da criança e do adolecênte.

Art. 6º Compete ao Comitê acompanhar a execução da Agenda, monitorar indicadores e metas, promover a articulação entre os órgãos envolvidos, propor aperfeiçoamentos, elaborar relatórios e apoiar as ações do Selo UNICEF.

Parágrafo único. A composição, organização, funcionamento e demais atribuições do Comitê serão definidos por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º A implementação das ações observará o PPA, a LDO e a LOA.

Art. 8º A Agenda Transversal integra este Decreto na forma de Anexo Único.

Art. 9º A Agenda poderá ser revista e atualizada periodicamente pelo Comitê Intersetorial, mediante aprovação do Poder Executivo.

Art. 10. São princípios da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:
– proteção integral e prioridade absoluta;
– intersetorialidade;
– participação social;

– equidade e inclusão;
– transparência;
– monitoramento por indicadores;
– promoção dos direitos humanos;
– respeito à diversidade étnico-racial, cultural, territorial, de gênero e às pessoas com deficiência.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60256B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827, 07 DE AGOSTO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 542/SEMED/2026 ID: 3.032.86B;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2026 a 30/09/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1467	Beatriz Juliana Tome	Agente de Gestão Escolar	01/12/2024 a 30/11/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre–se. Cumpra–se. Publique–se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F49C49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828, 07 DE AGOSTO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 543/SEMED/2026 ID: 3.032.A35;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/11/2026 a 02/12/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
861	Edivam da Silva Lopes	Técnico Administrativo I	17/04/2025 a 16/04/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre–se. Cumpra–se. Publique–se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:39A12171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829, 07 DE AGOSTO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1455.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) KATIANE DE SOUZA FEITOZA, Matricula 3512 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/07/2026 a 18/07/2026 e 24/07/2026 a 06/08/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4425BEE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 188/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor JOSE RUBENS FERRREIRA DIAS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 5****6 SSP/RO e do CPF nº 498. ***. ***-00, das funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretor da Escola Mun. De ensino Fundamental Sagrada Família, classificado através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice-diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de agosto de 2026.(Assinado eletronicamente) CLODOALDO ALVES PEDROSO Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 07/08/2026 - 09:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/148587. Folha

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:647DD97E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1788/2026
b) Licitação Nrº :	44/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	07/08/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto da contratação é o pagamento de inscrições para participação de curso aberto com o tema "XIX - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E AVERBAÇÃO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS, REGRAS DE PENSÃO POR MORTE E ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME EC 103/2019" que será realizado na cidade de Ji-Paraná nos dias 10 e 11 de agosto de 2026, curso este que atenderá as necessidades dos Servidores do Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON DA S.R.COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00

Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8F529FB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1788/2026
b) Licitação Nrº :	44/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/08/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da contratação é o pagamento de inscrições para participação de curso aberto com o tema "XIX - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E AVERBAÇÃO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS, REGRAS DE PENSÃO POR MORTE E ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME EC 103/2019" que será realizado na cidade de Ji-Paraná nos dias 10 e 11 de agosto de 2026, curso este que atenderá as necessidades dos Servidores do Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON DA S.R.COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00

Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CFB490CF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.

Às 11 (onze) horas do dia 07 (sete) do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão e seus membros, designada pela Portaria nº 171/GP/2026, para a abertura da Licitação Chamamento Público nº 002/2026, processo nº 1935/2026, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual** e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social em forma de Tarefas, Atividades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que foi recebido por e-mail até a data de hoje 07 de agosto de 2026, a documentação da empresa D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 38.463.064/0001-00, documentos recebidos na data de 04 de agosto de 2026 às 16h:15mim. Após análise documental e como não houve nenhuma outra solicitante de credenciamento, declaramos a solicitante D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA classificada em primeiro lugar. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme edital. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 11h30min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão, representante do Grupo Informal, Fornecedores Individuais e demais participantes.

JUNIOR BENTO DE PAULA

SAMILLY DA SILVA

VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA

COMISSÃO PORTARIA 040/GP/2026
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:15CCE660

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº05

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Riachuelo, Setor 14, no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, CEP 76958-000, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), presidida pela Presidente do Conselho, Sr.ª Maria Aparecida Ramos Rosa, contando com a presença dos conselheiros e demais participantes.
Na oportunidade, foram apresentados e apreciados os seguintes temas em pautas:

• **Aprovação de dotação orçamentária para o ano 2027 e solicitação de readequação orçamentaria e estrutural** no âmbito da Assistência Social para o PPA e LOA, em conformidade com Nota Técnica SNAS/FNAS nº4/2026 e orientações do Ministério Público.

• **Plano de Trabalho da Casa de Acolhida São Camilo** reajuste de anualidade o recurso financeiro será repassado pela Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D´Oeste – RO para custear despesas de pessoas idosas acolhidas na Instituição Associação Beneficente São Camilo.
• **Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, para utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, destinada pelo Senador Confúcio Moura, visando à contratação do SENAC/RO para a execução de cursos profissionalizantes voltados à qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda da população em situação de vulnerabilidade social, no valor de **R$ 279.154,** (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais), referente à **Programação nº 110014820230001 – GND3**.
• **Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, para utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal destinada pela Deputada Federal Silvia Cristina, com o objetivo de custear as atividades da entidade no exercício de 2026/2027, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), classificados na **GND3**.
• **Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, para utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal destinada pelo Deputado Federal Dr. Fernando Máximo, com a finalidade de custear as atividades da entidade no exercício de 20262027, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), classificados na **GND3**.

Após a apresentação e análise dos referidos temas em pauta, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deliberou e emitiu **parecer favorável** à aprovação e liberação da dotação orçamentária e estrutural, do plano de trabalho da Casa de Acolhida São Camilo e dos recursos oriundos das mencionadas emendas parlamentares, por entender que estes contribuirão significativamente para o fortalecimento da Política de Assistência Social no município.
Nada mais havendo a tratar, foi realizada a leitura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes e, em seguida, assinada por todos, para que produza os efeitos legais.

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:8DC3E62E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO

A Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 171/GP/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da análise da documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 02/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de Cuidador Social para atendimento à Casa de Acolhimento do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Após análise da documentação apresentada, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, apresenta-se o seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	38.463.064/0001-00	HABILITADA

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos ou manifestações, conforme estabelecido no edital.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 171/GP/2026
[Assinado Eletronicamente]

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:28CC08CC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o parecer favorável à dotação orçamentária e solicitação de readequação orçamentaria e estrutural, do plano de trabalho São Camilo e dos planos de trabalhos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao SEMAS e a APAE no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, instituído pela Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e art. 17, inciso IV, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e considerando a deliberação em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **dotação orçamentária para o ano 2027 e solicitação de readequação orçamentaria e estrutural** no âmbito da Assistência Social para o PPA e LOA, em conformidade com Nota Técnica SNAS/FNAS nº4/2026 e orientações do Ministério Público.
Art. 2º Aprovar **Plano de Trabalho Casa de Acolhida São Camilo** reajuste de anualidade o recurso financeiro será repassado pela Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D´Oeste – RO para custear despesas de pessoas idosas acolhidas na Instituição Associação Beneficente São Camilo.
Art. 3º Aprovar o **Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, para utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, destinada pelo Senador Confúcio Moura, visando à contratação do SENAC/RO para a execução de cursos profissionalizantes voltados à qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda da população em situação de vulnerabilidade social, no valor de **R$ 279.154,** (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais), referente à **Programação nº 110014820230001 – GND3**.
Art. 4º Aprovar o **Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, para utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal destinada pela Deputada Federal Silvia Cristina, com o objetivo de custear as atividades da entidade no exercício de 2026/2027, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), classificados na **GND3**.
Art. 5º Aprovar o **Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, para utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal destinada pelo Deputado Federal Dr. Fernando Máximo, com a finalidade de custear as atividades da entidade no exercício de 2026/2027, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), classificados na **GND3**.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:A697DA1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9884-GP/2026

DECRETO Nº9884 /2026 Em, 06 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora EDILANI NERY LOBO DONAIDE, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de

Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED: PROFESSOR (a) II PEDAGOGO(a) - 40 HORAS: ZONA URBANA:

item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	EDILANI NERY LOBO DONAIDE	622572	39º	10/08/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5DC130AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9891-GP/2026

DECRETO N°9891 -GP/2026. Em, 06 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora VANDA FELIX DA CRUZ, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário, da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	Retroativos à partir	Mat.
1•	VANDA FELIX DA CRUZ	Cozinheira	05/08/2026	1426

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 06 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:A3FEE80E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9892-GP/2026

DECRETO Nº9892-GP/2026. Em, 07 de agosto de 2026.

*“*Declara a Vacância de cargo público da função de PROFESSOR(a) II- PEDAGOGO(a)- 40h, zona rural, por motivo de Posse em outro cargo Inacumulável, da servidora KARINA ESMERINO COIMBRA DE SOUZA, pertencente ao *Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 54, Inciso V da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 136/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada Vacância do cargo público de PROFESSOR(a) II- PEDAGOGO(a)- 40h, por motivo de Posse em outro cargo Inacumulável, da servidora **KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA,** matrícula Nº 9135.
Art. 2º - Este Decreto possui efeitos retroativos à 05/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e funcionais à data especificada no artigo anterior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C72B1365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9893-GP/2026

DECRETO Nº9893/2026 Em, 07 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO SALES, na zona urbana, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR (a) II PEDAGOGO(a) - 40 HORAS: ZONA URBANA:

item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	Jacira de Oliveira Santiago Sales	629087	37º	10/08/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:1117F2C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 053/PMNM/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 053/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 627/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses do contrato, que dispõe sobre contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção dos serviços de telecomunicação via fibra óptica, com acesso dedicado à internet utilizando protocolo PPP, comunicação de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, com abrangência nas unidades jurisdicionadas do Município, Distritos e Aldeias Indígenas – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre dia 14/08/2026 a 14/08/2027.

Cláusula Segunda -Fica reajustado o valor total de contrato, com base no IGP-M/FGV, acumulado em 3,16% em julho de 2026, reajustado o valor total de R$61.314,84 (sessenta e um mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), para R$63.253,23 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:6D99618E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 054/PMNM/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 054/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 627/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses do contrato, que dispõe sobre contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção dos serviços de telecomunicação via fibra óptica, com acesso dedicado à internet utilizando protocolo PPP, comunicação de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, com abrangência nas unidades jurisdicionadas do Município, Distritos e Aldeias Indígenas

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre 13/08/2026 a 13/08/2027.

Reajuste e acréscimo de serviço/valor: Ademais, fica acordado entre as partes, a aplicação do reajuste com base no Indice Geral de Preço – Mercado (IGP-M) acumulado de junho, em 3.16%, bem como, o acréscimo de serviço em novos pontos, alterando o valor contratual mensal de R$10.035,76 (dez mil trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), com o acréscimo do reajuste para R$10.353,03 (dez mil trezentos e cinquenta e três reais e três centavos) e com o acréscimo de serviço para R$10.778,35 (dez mil setecentos e setenta e oito reis e trinta e cinco centavos), sendo o montante, portanto, de R$129.340,2 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos) anual. As demais cláusulas e condições do Contrato, permanecem inalteradas, obedecendo à legislação pertinente, desde que não contrariem o interesse público.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D1EA8C53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N° 323 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença prêmio a servidora Municipal,Elisabete Rosa Cantão Vidal pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo: 2011/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Elisabete Rosa Cantão Vidal pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de agosto de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03 de agosto de 2026.

Nova União, em 05 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF857F3A

P M N U - RO
PORTARIA N. 325, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga Portaria n. 166, de 08 de abrilde 2026, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de descumprimento contratual e designa Comissão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal De Nova União, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **120 (cento e vinte) dias**o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 166, de 08 de abril de 2026, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor da empresa COVAN - Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, visando à apuração de eventual descumprimento de cláusula editalícia e contratual, com possível aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F9D08EA1

P M N U - RO
PORTARIA N° 326 DE 07 AGOSTO DE 2026.

"Concede férias ao servidor municipal, Maurindo Jose de Souza."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede férias ao servidor municipal Maurindo José de Souza, a contar de 10 de agosto de 2026, pelo período de 08 (oito) dias, referentes ao período de férias cuja fruição foi revogada por meio da Portaria nº 99/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 07 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CDD749D9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 324, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga o prazo da Portaria nº 190, de 30 de abril de 2026, que trata da Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO;
CONSIDERANDO a necessidade de a Comissão finalizar os trabalhos da Tomada de Contas Especial, especialmente quanto à elaboração e conclusão do Relatório Final;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos para a adequada apuração dos fatos e atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o Município encontra-se aguardando resposta do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO;
CONSIDERANDO Ofício nº 252/GAB/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a contados a partir de 25 de junho de 2026, o prazo estabelecido na Portaria nº 190, de 30 de abril de 2026, que prorrogou o prazo da Portaria nº 149, de 30 de março de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 572/2025, instaurado para apuração por meio de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5F515202

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**07/08/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 07/08/2026	**V. UNT.**	R$ 118,25

CIDADE/UF:	Ji- Paraná /RO	**V. TOTAL**	R$ 118,25

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 77 CARGO/FUNÇÃO: Professora CPF: XXXXXXXXX -04 RG: XXXXXX SSP/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji- Paraná /RO, no dia 07 de Agosto do ano corrente,Aondeparticipará da formação de Adesão ao Curso de Formação de Formadores em Matemática – 2026.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06/08/2026 **Edeliane de Oliveira Dias Couman** **RG: XXXXXX SSP/RO**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:65676932

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/08/2026 CHEGADA: 09/08/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
		V. UNT.	R$: 197,07

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$: 197,07

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: NILDA DORNELLAS ALVES CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA CPF: XXX.XXX-XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE (69) X-XXXX-XXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25.435-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de acompanhar o grupo da melhor idade para participar da confraternização intermunicipal, promovendo a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e o bem-estar dos participantes. A ação visa proporcionar momentos de lazer, convivência e troca de experiências entre os grupos, contribuindo para a valorização da pessoa idosa e o desenvolvimento de atividades socioassistenciais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07/08/2026

NILDA DORNELLAS ALVES
COORDENADORA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F753D1CA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/08/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 09/08/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$: 118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: ALISSON CLAUDIO BATISTA CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA CPF: 0XXXXXXXX-4 RG: XXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21.088-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido motorista, se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de conduzir o grupo da melhor idade para participar da confraternização intermunicipal, promovendo a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e o bem-estar dos participantes. A ação visa proporcionar momentos de lazer, convivência e troca de experiências entre os grupos, contribuindo para a valorização da pessoa idosa e o desenvolvimento de atividades socioassistenciais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07/08/2026

ALISSON CLAUDIO BATISTA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:496E76AD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/08/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 09/08/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$: 118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX XX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XX XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido motorista, se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de conduzir o grupo da melhor idade para participar da confraternização intermunicipal, promovendo a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e o bem-estar dos participantes. A ação visa proporcionar momentos de lazer, convivência e troca de experiências entre os grupos, contribuindo para a valorização da pessoa idosa e o desenvolvimento de atividades socioassistenciais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07/08/2026

JAIRO VENANCIO DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F350FD14

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**IPRENU**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 10**/08/2026**	N. º DE DIÁRIAS.		**01 completa**
	CHEGADA: 11**/08/2026**	V. UNITÁRIO.	R$	**433,56**
CIDADE-UF: RO	**JI PARANA**	V. TOTAL	R$	**433,56**
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO:**TERRESTRE**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:**MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE**		CADASTRO:1046
CARGO-FUNÇÃO:**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**		LOTAÇÃO:**IPRENU**
CPF:*****.573,132-****		RG: ****/RO.**
ENDEREÇO:**xxxxxxxxxxxxxxx**		BAIRRO:
CIDADE-ESTADO:**NOVA UNIÃO**		TELEFONE:xxxxxxxxxxx
	AGÊNCIA:	CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para o Município de Jiparana/RO, nos dias 10 e 11 de agosto do ano corrente, onde estará participando da**Capacitação Previdenciária.**
DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R**$433,56(quatrocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos**.), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.
EM: 07/08/2026.

MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CF1033D9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**IPRENU**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 10**/08/2026**	N. º DE DIÁRIAS.		**01 completa**
	CHEGADA: 11**/08/2026**	V. UNITÁRIO.	R$	**433,56**
CIDADE-UF: RO	**JI PARANA**	V. TOTAL	R$	**433,56**
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO:**TERRESTRE**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:**Roseli Borges da Silva**		CADASTRO:343
CARGO-FUNÇÃO:**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**		LOTAÇÃO:**EDUCAÇÃO**
CPF:*****.381.462-****		RG: **92****/RO.**
ENDEREÇO:**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**		BAIRRO:
CIDADE-ESTADO:**NOVA UNIÃO**		TELEFONE:xxxxxxxxxxx
Sicoob	AGÊNCIA:3273	CONTA:50

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União RO, para o Município de Jiparana/RO, nos dias 10 e 11 de agosto do ano corrente, onde estará participando da**Capacitação Previdenciária.**

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R**$433,56(quatrocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos**.), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.
EM: 07/08/2026.

Roseli Borges da Silva

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3D836825

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**IPRENU**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 10/**08/2026**	N. º DE DIÁRIAS.		**01 completa**
	CHEGADA: 11/**08/2026**	V. UNITÁRIO.	R$	**433,56**
CIDADE-UF: RO	**JI PARANA**	V. TOTAL	R$	**433,56**
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO:**TERRESTRE**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:**ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA**		CADASTRO:46
CARGO-FUNÇÃO:CONSELHO DE LIBERATIVO		LOTAÇÃO:**Câmara**
CPF:*****.735872-****		RG: xxxxxxx SSP/**RO.**
ENDEREÇO:**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**		BAIRRO:
CIDADE-ESTADO:**NOVA UNIÃO**		TELEFONE:(69) xxxxxxxx
Brasil	AGÊNCIA:	CONTA:********

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para o Município de Jiparana/RO, nos dias 10 e 11 de agosto do ano corrente, onde estará participando da**Capacitação Previdenciária.**

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$**433,56(quatrocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos**.), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO. EM: 07/08/2026. **ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B97B06A3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**IPRENU**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 10/**08/2026**	N. º DE DIÁRIAS.		**01 completa**
	CHEGADA: 11/**08/2026**	V. UNITÁRIO.	R$	**433,56**
CIDADE-UF: RO	**JI PARANA**	V. TOTAL	R$	433,56
MEIOS DE LOCOMOÇÃO:**TERRESTRE**				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME:**Regiane Pereira da Silva**				CADASTRO:1347
CARGO-FUNÇÃO:**ADMINISTRADOR**			LOTAÇÃO:**EDUCAÇÃO**	
CPF:*****.897.106-****			RG: ***66*****ssp/MG.**	
ENDEREÇO:**xxxxxxxx**			BAIRRO:	
CIDADE-ESTADO:**NOVA UNIÃO**			TELEFONE:(69)xxxxxxxxxx	
Bradesco	AGÊNCIA:0734		CONTA:4446-6	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para o Município de Jiparana/RO, nos dias 10 e 11 de agosto do ano corrente, onde estará participando da**Capacitação Previdenciária.**				

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$**433,56(quatrocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos**.), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.
EM: 07/08/2026.

Regiane Pereira da Silva

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A093C403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 24/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 24/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Srª. CAMILLA MIKAELLA LOPES FELTZ,** inscrito no **CPF/MF sob n° ***.173.692-**,** no cargo de **Gerente administrativo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná/RO, onde irá participar nos dias**10 e 11 de agostode 2026 do**"**XIX - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA".**
Art. 2º Arbitrar-lhe de **02 (duas)diárias no valor deR$ 360,00(trezentos e sessenta reais)cada, perfazendo um valor total deR$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de agosto de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:CE4B88E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 25/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 25/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Sr.ª. KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES,** inscrito no **CPF/MF sob n° ***.696.712-**,** no cargo de **Controle Interno** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná/RO, onde irá participar nos dias**10 e 11 de agostode 2026 do**"**XIX - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA".**
Art. 2º Arbitrar-lhe de **02 (duas)**diárias no valor de**R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais),**acrescidos de **(60% de uma diária para deslocamento com veículo próprio)**, perfazendo um valor total de**R$1.222,00 (mil duzentos e vinte e dois reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de agosto de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:1150EF8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 26/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 26/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária ao servidor **Srº. José Antônio Candido,** inscrito no **CPF: sob n° xxx.085.072-xx, membro do conselho deliberativo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná/RO, onde irá participar nos dias**10 e 11 de agostode 2026 do**"**XIX - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA".**
Art. 2º Arbitrar-lhe**02 (duas) diáriasno valor deR$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),**acrescidos de**(60% de uma diária para deslocamento com veículo próprio),**perfazendo um valor total de**R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)** para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de agosto de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:C4F14B96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 27/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 27/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Sr.ª. ANGELICA NUNES DE MELLO inscrita noCPFnº XXX.058.492-XX, membra do Conselho Deliberativo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná/RO, onde irá participar nos dias**10 e 11 de agostode 2026 do**"**XIX - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA".**
Art. 2º Arbitrar-lhe de **02 (duas)diárias no valor deR$ 360,00(trezentos e sessenta reais)cada, perfazendo um valor total deR$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de agosto de 2026

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:98D4C7BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 28/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 28/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Sr.ª. Geani Costa Messias Cirino,** inscrita no **CPF/MF sob n° ***.973.712-**,** no cargo de Diretor de Benefício e Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná/RO, onde irá participar nos dias**10 e 11 de agostode 2026 do**"**XIX - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA".**
Art. 2º Arbitrar-lhe**02 (duas) diáriasno valor deR$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),**acrescidos de**(60% de uma diária para deslocamento com veículo próprio),**perfazendo um valor total de**R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de agosto de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:0575698E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 29/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 29/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Sr.ª. Raquel Pereira Da Silva,** inscrita no **CPF/MF sob n° ***.343.642-**,** no cargo de Assessora Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná/RO, onde irá participar nos dias**10 e 11 de agostode 2026 do**"**XIX - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA".**
Art. 2º Arbitrar-lhe de **02 (duas)**diárias no valor de**R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**cada, perfazendo um valor total de**R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de agosto de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:E7D9839B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 01/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2465/SEMPLAF/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Solução gráfica Integrada destinada à Produção dos Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2026, conforme termo de referência (anexo I do edital). Valor estimado: R$ 15.697,08 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia: 14/08/2026, das 09h às 15h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de agosto de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:879BBEB8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 – FASE DE HABILITAÇÃO

ProcessoAdministrativon.2275/SEMINFRA/2026
Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h45, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, reuniu-se a **Comissão Permanente de Contratação**, designada pelo Decreto Municipal nº 16.706/2026, para realização da sessão pública destinada à análise da documentação de habilitação apresentada no **Chamamento Público nº 03/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 2275/SEMINFRA/2026. O Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública, para celebração de Acordo de Cooperação visando à cessão de uso compartilhado de equipamento agrícola pertencente ao patrimônio municipal**, consistente em **trator de pneus, marca Case IH, modelo Farmall 80, potência de 80 CV, ano de fabricação/modelo 2026, chassi nº HCCZFA80TTCJG7552, patrimônio/tombamento nº 54.805**, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos, integrantes do **Processo Administrativo nº 2275/SEMINFRA/2026**. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação da documentação, constatou-se o encaminhamento de documentos, por meio do endereço eletrônico dcl.credenciamento@ouropretodooeste.ro.gov.br, por apenas uma Organização da Sociedade Civil, qual seja, a **Associação dos Produtores de Leite da Linha 203 – ASPROL 203, inscrita no CNPJ sob o nº 02.864.531/0001-58**. A Comissão Permanente de Contratação procedeu ao recebimento e à conferência da documentação apresentada pela entidade, limitando sua análise, nesta fase procedimental, aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista. Após a conferência dos documentos apresentados e considerando o atendimento às exigências correspondentes previstas no instrumento convocatório, não foram constatadas pendências impeditivas ao prosseguimento da entidade no procedimento. Diante disso, a Comissão Permanente de Contratação declara **HABILITADA** a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 203 – ASPROL 203**,
inscrita no **CNPJ sob o nº 02.864.531/0001-58**. Registra-se que a presente decisão se restringe à análise da habilitação jurídica e das regularidades fiscal, social e trabalhista, não abrangendo a avaliação da proposta de trabalho, da capacidade técnico-operacional, da estrutura da sede, da abrangência e capacidade de atendimento, da comprovação de atividade produtiva voltada à agricultura familiar e dos demais requisitos constantes do item 8 do edital. A análise dos referidos requisitos competirá à **Comissão Especial**, nomeada por meio do **Decreto Municipal nº 20.07G/2026**, à qual caberá examinar a documentação técnica e a proposta de trabalho, podendo, quando necessário e na forma prevista no edital, realizar visitas e vistorias *in loco*, com a finalidade de obter informações complementares para atribuição de notas, pontuação, classificação, aprovação e definição da destinação do equipamento. Ao final da avaliação, a Comissão Especial deverá emitir o respectivo **Relatório de Avaliação e Classificação Final**. Caso, durante a análise realizada pela Comissão Especial, sejam identificadas pendências passíveis de regularização, será assegurado à Organização da Sociedade Civil o prazo de **5 (cinco) dias** para saneamento, observadas as condições e os limites estabelecidos no edital, sem possibilidade de inclusão posterior de documento ou condição que deveria existir na data prevista para sua apresentação, salvo nas hipóteses de diligência admitidas pelo instrumento convocatório. Concluída a presente fase, determinem-se o registro e a divulgação do resultado da habilitação pelos meios previstos no edital, assegurando-se aos interessados o exercício do direito de manifestação e de recurso, quando cabível. Os autos serão encaminhados à Comissão Especial instituída pelo **Decreto Municipal nº 20.07G/2026**, para prosseguimento da análise técnica, avaliação da proposta de trabalho e prática dos demais atos de sua competência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 08h26, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada eletronicamente pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:9E60F27E

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATO Nº: 05/2026
CELEBRAÇÃO: 06/08/2026
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF sob n. 09.517.901/0001-20

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de assessoria previdenciária; de cessão de direitos de uso de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência Social 100% (cem por cento) WEB, para atender as necessidades INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – IPSM/OPO, pelo período de 12 meses.

Ficha: 457
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-AUTÔNOMA
01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM
00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM
09.272.0001.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPSM
3.3.90.35.00- SERVICOS DE CONSULTORIA
01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

Ficha: 461
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-AUTÔNOMA
01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM
00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM

09.272.0001.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPSM
3.3.90.40.00-SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO-PJ
06 - LOCACAO DE SOFTWARE

RECURSOS: Próprio

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura por um período de 12 meses.
VALOR: Total do contrato R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável do IPSM, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data de sua apresentação. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta indicada pela contratada ou boleto bancário.

EMPENHO: 256 e 257/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2026

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 06 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F11D80E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.178
06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.093 de 13 de julho de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4276 em 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:EE5927B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 156/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Caíque Alexandre Medeiros Pereira Barbosa, nomeado na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, pela servidora Vanessa Oliveira Fagundes, a partir de 03 de agosto de 2026.

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D88E856

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 162/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 162/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como gestor e fiscais, na comissão de fiscalização referente a **Ata de Registro de Preços Nº14/2026/EMDUR,**(Id.1249156), cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização de forma continua no âmbito desta Empresa EMDUR.

Processo Administrativo: 015.000666/2025-65

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA	325	Gestor
MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	199-6	Fiscal
ADJAEL ROGÉRIO FERREIRA DE AMORIM	311	Fiscal
ROMILSON MACEDO SOMBRA	269	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AAD231D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 450/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** – em substituição, conforme Decreto n° 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o, alínea "g", do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA**, matrícula n° 12122-0, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO – DAS 11**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, inicialmente previsto para o período de 13/03/2023 a 01/04/2023, para usufruto no período de 21/12/2026 a 09/01/2027, conforme consta no Processo SEI n° 011.003383/2026-96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A842673

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 456/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora **MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários , símbolo DAS-12**, a contar de 3 de agosto de 2026, conforme instrução do Processo n° 011.003179/2026.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 377/2026 (publicada no DOMER n° 4280, de 21/07/2026), n° 384/2026 (publicada no DOMER n° 4283, de 24/07/2026) e n° 411/2026 (publicada no DOMER n° 4289, de 03/08/2026). Registre-se, Publique-se, e Cumpre-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1678656

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 451/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM , conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do término do prazo estabelecido originalmente, o prazo para a conclusão dos trabalhos do **Grupo de Trabalho** instituído pela Portaria nº 291/2026/IPAM-DRFP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/06/2026, Edição 4246, **com a finalidade de discutir, analisar e elaborar os Fluxos Administrativos dos setores: Setor de Compras e Licitação, Gerência Administrativa e Procuradoria Geral do IPAM** Autos nº 011.002482/2026-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE4A07C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 452/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **CARINA HOLANDA DE SOUZA**, matrícula nº **3147-0**, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA – DAS 5**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, inicialmente previsto para o período de 01/08/2026 a 10/08/2026 e de 14/09/2026 a 23/09/2026, para usufruto no período de **03/11/2026 a 22/11/2027**, conforme consta no Processo SEI nº 011.003088/2026-30.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A52A36A3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.318, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.419, de 17 de abril de 2026, que institui o programa "Adote uma Praça" no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000279/2025-38.
CONSIDERANDO que a Lei nº 3.419, de 17 de abril de 2026, que instituiu o Programa "Adote uma Praça", autorizando sua regulamentação pelo Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos destinados à implementação do Programa, assegurando transparência, impessoalidade, eficiência e segurança jurídica;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal disciplinar os aspectos operacionais necessários à fiel execução da Lei, sem inovação da ordem jurídica; e
CONSIDERANDO a necessidade de definir o fluxo administrativo para análise das propostas, celebração dos Termos de Adoção e fiscalização das obrigações assumidas pelos particulares.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica regulamentado o Programa "Adote uma Praça", destinado à urbanização, paisagismo, manutenção e conservação de logradouros públicos por meio de parcerias com a iniciativa privada e sociedade civil.

Parágrafo único. O programa Adote uma Praça possui os seguintes objetivos:

I – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas, na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esportes e áreas verdes dos parques, jardins rotatórias e canteiros centrais de avenidas, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II – a conservação dos equipamentos existentes nas áreas de parques, praças, rotatórias, jardins e áreas verdes do município; e

III – levar a população vizinha às praças públicas, de esportes, áreas verdes e entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, poderão ser objeto de adoção os espaços públicos previstos no art. 2º da Lei nº 3.419, de 17 de abril de 2026.

Parágrafo único. A identificação dos espaços públicos disponíveis para adoção será divulgada pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio dos canais oficiais do Município.

Art. 3º Compete à Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR:

I - receber, protocolar e analisar as propostas de adoção;

II - emitir parecer técnico sobre a viabilidade das intervenções;

III - fiscalizar a execução do Termo de Adoção; e

IV - gerir a Comissão de Avaliação do Programa.

Parágrafo único. A atuação da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR restringe-se à análise técnica das propostas, ao acompanhamento administrativo do Programa e à fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Adoção, não assumindo responsabilidade pela execução direta dos serviços, pelas atividades desenvolvidas pelo adotante ou pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, ressalvadas as hipóteses de culpa comprovada da Administração.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º Fica criada a Comissão de Avaliação do Programa Adote uma Praça - CAPAP, vinculada à Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, composta por 03 (três) membros titulares designados por Portaria, com as seguintes atribuições:

I – apreciar o mérito das propostas e projetos apresentados;

II – decidir sobre a aceitação ou rejeição da proposta no prazo de 30 (trinta) dias; e

III – analisar a documentação de regularidade fiscal e jurídica do proponente.

§ 1º A atuação da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

§ 2º As decisões da Comissão deverão ser motivadas, fundamentadas em critérios técnicos e observar os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e interesse público.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ADOÇÃO

Art. 5º O interessado deverá apresentar via Aplicativo PVH+, acompanhado anteprojeto/memorial descritivo, ofício dirigido a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, e através de simples exposição, descrever o serviço ou serviços que pretende realizar no logradouro por ele escolhido.

§ 1º Entre outras formas de participação no Programa “Adote uma Praça”, o interessado poderá fazer proposta para a execução de serviços de conservação e manutenção do logradouro, executar serviços de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de estancamento, de cobertura morta, de corte do gramado junto à guia, dentre outros.

§ 2º A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR fica autorizada a promover chamamento público para listar os espaços públicos aptos à adoção.

§ 3º A EMDUR estabelecerá os parâmetros técnicos mínimos a serem observados pelo interessado, conforme as características do espaço público objeto da adoção, podendo editar manual técnico, normas complementares ou orientações operacionais destinadas à padronização das intervenções.

§ 4º No caso de publicação de edital de chamamento público, o interessado deve responder informando o interesse e descrevendo quais os espaços públicos passíveis de adoção tem interesse, apresentando os seguintes documentos:

I – o Formulário para Adoção de Praças e Espaços Públicos do Município de Porto Velho - RO, indicando com especificidade a área e/ou bem objeto de interesse, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto;

II – a Carta de Intenção, manifestando interesse em manutenção ou manutenção e reforma, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto;

III – o Projeto/Plano de trabalho descrevendo as ações e procedimentos a serem realizadas pelo adotante, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto;

IV – a Certidão Negativa de Débitos Municipais, destinada à comprovação do atendimento ao disposto no art. 3º, § 2º, inciso II, da Lei nº 3.419, de 17 de abril de 2026; e

V – todos os Anexos descritos nos incisos I, II e III deste artigo, estarão disponíveis via Web ou Aplicativo PVH+.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Art. 6º A proposta feita pelo interessado será analisada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo da proposta.

§ 1º Aprovada a proposta, o interessado será convocado para receber as orientações técnicas gerais necessárias à execução das atividades previstas no Termo de Adoção, observado o projeto aprovado, sem que isso implique responsabilidade da EMDUR pela elaboração, execução ou resultado das intervenções.

§ 2º No caso de não aprovação do anteprojeto/memorial descritivo, o mesmo será devolvido para a Comissão de Avaliação do Programa Adote uma Praça - CAPAP, para correção no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 7º A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro logradouro, a qualquer tempo.

Art. 8º A proposta aceita dará ensejo à elaboração do Termo de Adoção “Adote uma Praça”.

§ 1º Serão recusadas as propostas apresentadas por interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 3º, §2º, da Lei nº 3.419, de 17 de abril de 2026.

§ 2º Não será permitida a adoção parcial das praças, parques e rótulas, nem a adoção de jardineiras ou canteiros nas calçadas;

§ 3º É permitida a proposta de adoção por mais de uma entidade e/ou pessoas físicas, formando consórcio para o gerenciamento e manutenção do espaço público escolhido.

Art. 9º Recebida a proposta, a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, publicará comunicado no Diário Oficial do Município (DOM), abrindo prazo de até 10 (dez) dias para que outros interessados na mesma área se manifestem.

Parágrafo único. Havendo mais de um interessado para o mesmo espaço público, a Comissão referida no art. 4° deste decreto, procederá à análise comparativa das propostas, observando critérios objetivos previamente definidos, especialmente o interesse público, a qualidade técnica da proposta, os benefícios coletivos proporcionados e a viabilidade de execução, encaminhando parecer fundamentado ao Diretor Presidente da EMDUR para decisão.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE ADOÇÃO “ADOTE UMA PRAÇA”

Art. 10. Deverá constar no Termo de Adoção “Adote uma Praça”:

I – a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e em se tratando de pessoa jurídica, o CPNJ, contrato social ou estatuto, demais registros, endereço, ramo de atividade e também a qualificação completa dos seus dirigentes;

II – denominação do logradouro escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar; e

III – os prazos de início e término das obras e serviços objetos do Termo.

Art. 11. São condições que devem ser observadas no momento da elaboração do termo:

§ 1º A responsabilidade em executar os serviços de recuperação do patrimônio adotado, segundo diretrizes estabelecidas pela Prefeitura de Porto Velho, é de responsabilidade do adotante e tratando-se de

área já urbanizada, o adotante ficará responsável pela sua conservação e limpeza, incluindo o corte da grama e a manutenção dos equipamentos existentes;

§ 2º Sendo a área não urbanizada, o adotante fará os melhoramentos necessários, assumindo a sua regular manutenção posterior.

§ 3º Fica vedada a exploração comercial, mediante locação, cedência ou empréstimo do espaço adotado, a realização de ações que não sejam as previstas em Lei, e ainda, não poderá prejudicar o uso público do logradouro.

§ 4º Eventuais projetos de urbanização, revitalização ou implantação de equipamentos somente poderão ser executados mediante prévia aprovação da EMDUR e dos demais órgãos municipais competentes, observada a legislação aplicável, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigível.

§ 5º Será de responsabilidade do adotante conservar e manter passeios internos ou cercas de proteção dos jardins, equipamentos de lazer e descanso, lixeiras, além de monumentos públicos quando existentes na área adotada, devendo ainda conservar e manter árvores, gramados, arbustos e plantas ornamentais pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no termo de adoção e no projeto apresentado.

§ 6º A entidade ou pessoa jurídica/física que figurar como adotante ficará autorizada, após a assinatura do termo de adoção, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção.

§ 7º Deve constar no instrumento jurídico que o adotante deverá fazer a manutenção/instalação das calçadas na área adotada de acordo com a Lei nº. 1.954, de 13 de setembro de 2011, ABNT NBR 9050/2015 e ABNT NBR16537/2016, com aprovação do plano de trabalho na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

§ 8º A manutenção ou instalação de sistemas de iluminação somente poderá ser realizada mediante observância das normas técnicas vigentes, das exigências da concessionária de energia elétrica e, quando cabível, por empresa ou profissional legalmente habilitado.

§ 9º A Administração Pública Municipal exercerá fiscalização periódica da execução das atividades previstas no Termo de Adoção, podendo realizar inspeções, diligências e emitir recomendações sempre que necessário ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 12. O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão do Termo de Parceria antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

§ 1º A revogação ou anulação do Termo de Parceria não ensejará direito de indenização aos particulares.

§ 2º O abandono do empreendimento também dará ensejo à rescisão, a partir do momento em que for constatado que o interessado abandonou a execução do projeto.

Art. 13. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.

§ 1º É de responsabilidade do Adotante em parceria com a Secretaria Responsável pelo espaço público a escolha do tipo de árvore e a forma de plantio que garanta o crescimento adequado das raízes, evitando que danifiquem o piso das calçadas e proporcionem maior sombreamento, proteção e conforto aos pedestres.

§ 2º Os tipos de árvores, arbustos e plantas mencionadas no § 1º deste artigo estarão descritas em um manual disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, que ficará disponível via Web ou Aplicativo PVH+.

§ 3º Quando possível, o plantio pelo adotante deverá considerar a vegetação de acordo com o clima da região e específica para parques e praças.

§ 4º O adotante deverá fazer a manutenção dos mobiliários existentes na área adotada como bancos, lixeiras e totens ou instalar de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.

§ 5º Na confecção da calçada o adotante deverá observar a escolha de piso adequada, ausência de obstáculos, sem degraus entre os terrenos e mobiliário urbano com a vegetação disposta de forma a não atrapalhar o pedestre.

§ 6º Poderá constar do Termo de Adoção cláusula estabelecendo que o adotante responderá pelos danos materiais e morais que, por ação ou omissão dolosa ou culposa, causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto da parceria, ficando obrigado à sua integral reparação, na forma da legislação civil aplicável.

§ 7º Quando a natureza das intervenções justificar, a Administração poderá exigir do adotante a contratação de seguro de responsabilidade civil destinado à cobertura de danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução das atividades previstas no Termo de Adoção.

§ 8º O adotante será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, comerciais e ambientais decorrentes da execução das atividades previstas no Termo de Adoção, inexistindo qualquer vínculo jurídico, funcional, empregatício ou previdenciário entre seus empregados, contratados, prepostos ou terceiros e a Administração Pública Municipal ou a EMDUR.

§ 9º Nenhuma intervenção poderá ser iniciada sem a obtenção das licenças, autorizações ou aprovações legalmente exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis, competindo exclusivamente ao adotante providenciá-las.

§ 10. O adotante responderá integralmente pelos danos materiais, morais, ambientais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto do Termo de Adoção, sem prejuízo das sanções administrativas e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Art. 14. O prazo de vigência do Termo de Adoção observará o disposto no art. 12 da Lei nº 3.419, de 17 de abril de 2026.

§ 1º Para propostas de adoção de áreas até 300,00m² (trezentos metros quadrados), o presente "Termo de Adoção" terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso manifestem as partes o interesse na manutenção do ajuste.

§ 2º Para as propostas de adoção de áreas superiores a 300,00m² (trezentos metros quadrados), o presente "Termo de Adoção" terá a vigência de até 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, desde que seja precedida de licitação, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICIDADE

Art. 15. As atividades do participante do Programa "Adote uma Praça" serão compensadas com o seu direito de colocar publicidade na área do logradouro a que se refere o Termo de Adoção.

§ 1º A publicidade implantada no local não é exclusiva para o participante do Programa, podendo o mesmo beneficiar parceiros, desde que respeitado o padrão apresentado pelo Município.

§ 2º A publicidade a ser implantada no local objeto da Parceria deverá obedecer ao disposto neste Decreto, sendo que o conteúdo da publicidade veiculada no trecho das Rodovias Federais atenderá ao determinado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte – DNIT.

§ 3º Rescindida, ou terminada a vigência do Termo, o material publicitário colocado pelo interessado será por ele retirado do logradouro.

§ 4º Se o interessado não tomar essa providência, a Administração Pública Municipal tomará essa iniciativa, colocando o material publicitário à disposição do interessado.

§ 5º A autorização para instalação de publicidade institucional não confere ao adotante qualquer direito de exploração econômica, exclusividade, posse, permissão de uso ou qualquer outra forma de utilização privativa do espaço público, restringindo-se às hipóteses previstas neste Decreto e no respectivo Termo de Adoção.

Art. 16. As placas institucionais a serem instaladas obrigatoriamente pelo adotante, nos canteiros, jardins, praças ou parques adotados têm por objetivo não comprometer os aspectos visuais da cidade, estabelecendo os espaços de divulgação do poder público e do adotante, além de definir uma identidade visual institucional para todas as áreas verdes públicas que vierem a ser adotadas, utilizando-se as medidas dispostas no Anexo IV deste decreto.

§ 1º No que tange aos canteiros centrais localizados nas Rodovias Federais, a placa deverá atender as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte – DNIT, inclusive com a logomarca do Departamento.

§ 2º As placas de publicidade deverão conter:

I – a publicidade do interessado em razão não superior a 80% (oitenta por cento) da placa; e

II – o brasão oficial do Município de Porto Velho, explicitado no rodapé e com proporção visível.
Art. 17. Fica proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de empresas que tenham por objeto a produção ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos, que incentivem a exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária.
Art. 18. Fica autorizada a publicidade do sítio eletrônico da empresa adotante.
Art. 19. As mensagens das placas devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, constar produtos, serviços, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda de bens e serviços ou outros produtos empresariais, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Termo de Adoção é personalíssimo, sendo vedada sua cessão, transferência, sub-rogação ou qualquer forma de sucessão contratual, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da EMDUR, mediante decisão devidamente fundamentada.
Art. 21. O foro para dirimir quaisquer questões referentes ao termo de adoção será o da Comarca de Porto Velho-RO e respectivos distritos.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA ADOÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Nome da entidade:
Razão Social:
Responsável pela interessada:
Identidade_____ Órgão Expedidor _____CPF:_____
Endereço
Rua: _____
Bairro:_____
CEP:_____
Bairro:
_____ CEP:_____
Fone:_____
E-mail:_____
Espaço a ser adotado:_____
Endereço Rua:_____
Bairro:_____
CEP: Descrição sucinta dos serviços a serem prestados:
_____ de Permissão para uso de espaços em áreas verdes terão vigência de até _____, prorrogável por até _____, ressalvado ao município sua rescisão, por a_____
O representante da entidade interessada aceita as normas impostas pelo Município de Porto Velho, para adoção do espaço acima especificado e regulamentado.
_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÃO

A empresa.....,sito à (Endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob n°....., neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor(a).....,portador(a) RG.....e do CPF do ....., residente e domiciliado(a) (Endereço Completo), vem pela presente, de acordo com a Lei no 3.419, de 17 de abril de 2026, manifestar o interesse na celebração de Termo de Adoção para a Praça.....(Parque, Área Verde, Canteiro Central, Rua etc.), propondo-se a realizar durante o prazo _____, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

Porto Velho, ____de_____ 20___.

ANEXO III
PROJETO/PLANO DE TRABALHO DO ESPAÇO ADOTADO

Adotante:
Espaço adotado:
Endereço: Cronograma de Reforma e Construção Espaço Público
Início:
Término:
Descrição das melhorias/serviços a serem executados:

Porto Velho, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO IV
MODELOS E DIMENSÕES DAS PLACAS INSTITUCIONAIS
na íntegra no site Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho disponível em: https://transp-arquivos.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/Anexos%20IV%20-%20Dec.%2022.318.pdf

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:41DD4468

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.460/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 01 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.405/I, de 31 de julho de 2026.

RICARDO WADY ABDELNOUR	Divisão de Prevenção e Monitoramento	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:122C932F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.461/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 06 de agoosto de 2026, constante no Decreto nº 3.442/I, de 05 de agosto de 2026.

ORLANDINA COSTA DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D015A387

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.462/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e

Assistência Social – SEMIAS, a partir de 06 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.443/I, de 05 de agosto de 2026.

POLLIANA DE MACEDO CARDOSO	Assessoria Técnica	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08CBA3B4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.463/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, constante no Decreto nº 3.435/I, de 05 de agosto de 2026.
Onde se lê: a partir de 06 de agosto de 2026.

GABRIELY CRISTINA NASCIMENTO SAMPAIO DA SILVA	Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

Leia-se: a partir de 01 de agosto de 2026.

ANA CRISTINA AGUIAR	Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C274B93B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.464/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de agosto de 2026.

CAROLINE COSTA DE ALENCAR	Assessoria Técnica de Controle Institucional	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5A39B10

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.465/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de agosto de 2026.

CLAUDIA TRAPPEL ALENCAR	Assessoria Técnica de Controle Institucional	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:524F39BD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.466/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 10 de agosto de 2026.

JOAO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13D7641B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.467/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 10 de agosto de 2026.

JEAN MICHEL FREIRE DE AZEVEDO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C53FA50

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.468/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de agosto de 2026.

AMANDA VIEIRA BRITO	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4228C99C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.469/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de agosto de 2026.

SHAIAN DO CARMO BASTOS	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8B0BB9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.470/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 10 de agosto de 2026.

GERALDO FERREIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2F21B7A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.471/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 10 de agosto de 2026.

KESIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9547B4CC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.472/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de agosto de 2026.

MISLENE DA SILVA FERREIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F558165C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.473/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ELOISA MELO GARCIA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	10.08.2026
POLLIANA DE MACEDO CARDOSO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	01.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:965EF251

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.474/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de agosto de 2026.

MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	Gerente da Unidade Básica de Saúde da Famíla Abunã	GERENTE II	DAS 05
JACSON NERIS DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:516F0156

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.475/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de agosto de 2026.

LEIDE CARDOZO SIQUEIRA VIRGILIO	Gerente da Unidade Básica de Saúde da Famíla Abunã	GERENTE II	DAS 05
THAIS BARRETO DE LIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A86FED38

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.476/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC.

ANDERSON MAICON BRASILIA DE SOUZA	Divisão de Prevenção e Monitoramento	GERENTE II	DAS 05	10.08.2026
GABRIELY CRISTINA NASCIMENTO SAMPAIO DA SILVA	Assessoria Operacional	ASSESSOR I	DAS 01	1º.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE6FFEBF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 256/2026/SGOV/DEA PORTO VELHO/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 26º, inciso III da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos**
R E S O L V E:
Art. 1º –Conceder a servidoraREBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA, Coordenadora, Matrícula nº 10078721, CPF nº *.380.332-**, lotada na Secretaria de Governo (SGOV), um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao atendimento das despesas da Coordenadoria de Apoio Administrativo (CAA), no Projeto/Atividade 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) noElemento de Despesa3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) noElemento de Despesa3.3.90.30 – Material de Consumo.**
Art. 2º –O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º –A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 3º do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025;
Art. 4º –Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º –O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º –Revogam-se as disposições em contrário.
Publique – se.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:562BD673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 144/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DEPORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 Considerando o Ofício nº 5343/2026/SEMAD-COAD (ID 1335523).

R E S O L V E:

Art. 1º- Retificação a DESIGNAÇÃO dos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento e recebimento dos serviços prestados Coffee Break, destinados aos eventos institucionais, cursos, reuniões e demais atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2026 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização dos serviços prestados Coffee Break e Produtos no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência: 06.08.2026 até 31.12.2026

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10080642	ANTONIO SAN NETO	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
10080836	CARLA ARAUJO GOMES	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
100081242	ELISEU DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10078513	AILLA MENDES ROECKER	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3A2B64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 145/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 017.009041/2026-20.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulariza a Lei nº 957/91, que que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, matrícula nº 207052, CPF nº ***.179.***-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme consta na Requisição para Concessão de Suprimento de Fundos, ID 1336017.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 21.679/25 não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundos.

Art. 3º O prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do término do período de aplicação.

Art. 4º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 21.679/25.

Art. 5º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:461DC3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1224/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1202/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 03/08/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4291, de 05/08/2026, que declarou a vacância do cargo de **Professor,** ocupado pela servidora **FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA,** cadastro nº 1005614, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Processo SEI nº 017.009644/2026-21.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:992E520C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1225/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), à servidora **SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO**, cadastro nº 246084, ocupante do cargo de **Cuidador Social**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, localizada na **Unidade Acolhedora Frei Damião**, vinculada à **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a partir de **01/08/2026,** conforme Processo SEI nº 012.005516/2026-59.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE5F8D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1226/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAFAHELE RODRIGUES SALES,** cadastro nº 42028, para exercer,no período de **08/09/2026 a 17/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição à titular **MARINES PEREIRA DE MELO**, cadastro nº 10078865, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 003.000489/2026-37.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96FC091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1227/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA LUCICLEIA LOPES DO NASCIMENTO LEAO,** cadastro nº 10081098, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **28/07/2026 a 26/08/2026**, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.010262/2026-41.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0D31439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1228/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA,** cadastro nº 130138, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **09/08/2026 a 08/08/2027**, conforme processo SEI nº 004.013252/2026-14.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4279173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1229/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ENISSON FRANCISCO DE SOUZA MARINHO**, cadastro nº 272500, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.013725/2026-75.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D0E901D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1230/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ,** cadastro nº 10079717, para exercer, no período de **17/07/2026 a 26/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Coordenador II, DAS-07**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA**, cadastro nº 10079235, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.013431/2026-33.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C681EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1231/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI,** cadastros nº 29307 e nº 94210, ocupante dos cargos de **Professor** e **Especialista em Educação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **04/07/2026 a 03/07/2027**, conforme processo SEI nº 004.012611/2026-16.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6410C2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1232/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** doservidor **LUIZ PAULO DA SILVA MORAES**, cadastro nº 327842, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida por meio da Portaria nº 1067/2024/DICAS/DGP/SEMAD, de 02/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3805, de 03/09/2024, a partir de **10/08/2026,** conforme Processo SEI nº 017.010334/2026-50.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD1511D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1233/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO MENDES DE SOUZA,** cadastro nº 98542, para exercer, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretária de Escola, DAS-01**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **SILVONEI SILVA SOARES**, cadastro nº 11370, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.013971/2026-27.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8080C8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1234/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **CLEMILSON BENARROQUE GARCIA**, cadastro nº 6917, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida por meio da Portaria nº 1063/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 13/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4275, de 14/07/2026, conforme Processo SEI nº 004.011681/2026-49.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:555D3DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1235/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **FABIO LUIZ STORER,** cadastro nº 0422, ocupante do cargo de **Médico**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município,para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 011.003432/2026-91.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDDCED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 300/2026/SMCL-SEL-RIOMADEIRA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão de Licitações – SMCL/SEL, torna pública a retificação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 300/2026/SMCL/PVH/2026, referente ao Processo Administrativo nº 013.000046/2026-27. **Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília). Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília).** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F45A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho – SMCL/PVH torna pública a **RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 292/2026/SMCL/PVH. ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2026. LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2026.** Fica consignado que a alteração da data da sessão pública decorre da necessidade de ajuste realizado no sistema Compras.gov.br, para adequação da relação de itens, com o

devido agrupamento em lote único, conforme as especificações do edital. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação.

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27684998

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo017.003683/2025-34, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como, serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de
Ar condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme demanda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do município de Porto Velho, RO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

•**CAPUCHE TECNOCLIMA LTDA** - CNPJ: 30.419.926/0001-87, vencedora do **LOTE ÚNICO**, ofertando o valor total do **SERVIÇO de R$ 138.224,24** (Cento e Trinta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) e **RESERVA FINANCEIRA ESTIMADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ATÉ 40%) de R$ 110.581,15** (Cento e Dez Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos) - **VALOR TOTAL DA PROPOSTA de R$ 248.805,39** (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão e Licitações - Em Substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:199D40A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 005.004874/2025-52, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água a pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, sendo que as refeições serão preparadas na cozinha existente da Maternidade, para atender à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90075/2025/SML/PVH** – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima em favor da empresa:

CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.079.925/0001-72, vencedora da licitação**,** ofertando o valor total de **R$ 5.052.181,44** (cinco milhões, cinquenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e deem-se os demais encaminhamentos, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - Em Substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA5D0342

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Licitações - SEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando o Pregão Eletrônico nº 258/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 005.002970/2026-47, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância destinada ao atendimento da Maternidade Municipal Mãe Esperança, por meio da Emenda nº 12/2025 (0717274) – Vereador Militino Feder Junior, visando suprir a necessidade de transporte e assistência aos pacientes da unidade de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame em favor da empresa: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.987.662/0001-89, vencedora do ITEM 01, ofertando o valor total de R$ 341.869,00 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão de Licitações- SMCL- em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AB0123C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2026/CTPGSU

EDITAL Nº 005/2026/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião Ordinária no dia 11 de agosto de 2026 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na sala de situação da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Programação de atividades do 2º Semestre de 2026;
- Apresentação da Minuta de Lei do CONCIDADE pelo Secretário Executivo do CONCIDADE;
- Assuntos Gerais.

FABIANA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E5D7073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 70, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Portaria nº 70, de 06 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 020.009081/2026.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 7 ½ (sete e meia) diárias e auxilio deslocamento às servidoras abaixo relacionadas, em razão do seu deslocamento no período de 09/08/2026 a 16/08/2026, à cidade de Foz de Iguaçu/PR, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar presencialmente, do evento "**13º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, na modalidade presencial, conforme solicitação e autorização constantes do Memorando nº 02/2026/SEMEC/CAP.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Rossicleide Souza Lima	76.986	Coordenadora de Apoio Administrativo	Foz do Iguaçu/PR	7 ½	1
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	72.497	Assessora Técnica I	Foz do Iguaçu/PR	7 ½	1

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59C6D41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº447, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão interna responsável pelo Recebimento **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE**, referente ao **processo nº004.011278/2026-10, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SMCL .**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
André Luccas de Jesus Souto	Presidente	10080838
Gabriel Santos Salcedo	Membro	10081209

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II – conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;
III – formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
IV – apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI – rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII – comunicar à Diretoria Executiva de Administração – DEA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
VIII – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 22/06/2026.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I,de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:286C8FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO DO TERMO 074/2026/PGM

Processo Administrativo: Nº012.000375/2026-88
Data de Assinatura: 05/08/2026
Concedente: Município de Porto Velho (por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS). Representante: Paulo Afonso Ferreira Júnior (Secretário).

Conveniada (OSC): Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia – ODS (CNPJ: 27.017.945/0001-72). Representante: Gianni Cabral Souza (Presidenta).
1. Objeto do Acordo
O objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA – ODS**, viabilizar o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares de crianças e adolescentes residentes de Nova Mutum Paraná por meio da prática de modalidades esportivas, sendo elas **JUDÔ, BALLET, FUTEBOL E VÔLEI**. A execução do projeto - constante do Plano de Trabalho (Id:1166318), com recurso oriundo de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 01/2025 do Município de Porto Velho - RESOLUÇÃO Nº 307 de 13 de novembro de 2025 (Id:0419909);
Valor Total: R$ 398.697,93 (**trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais, noventa e três centavos**), liberados em **parcela única**.
Dotação/Empenho: Programa/Atividade 12.31.08.243.326.2.200 - Apoiar a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes – **Elemento de Despesa**: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Instituição de Caráter de Assistência Social – **Fonte de Recurso:** 2.759.0000.0000.0000 – Recursos do Exercício Anterior – Recursos Vinculados à Fundos – conforme, **Empenho n.º 14/2026** no valor de **R$ 306.297,93 (Trezentos e seis mil, duzentos e noventa e sete reais, noventa e três centavos)**, ID 1259723.
– **Programa/Atividade** 12.31.08.243.326.2.200 - Apoiar a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes – **Elemento de Despesa**: 3.3.90.34 - Outras Despesas com pessoal – Terceirização – **Fonte de Recurso:** 2.759.0000.0000.0000 – Recursos do Exercício Anterior – Recursos Vinculados à Fundos – conforme, **Empenho n.º 15/2026** no valor de **R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil, quatrocentos reais)**, ID 1259735.
Prazo Inicial: 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso.
alterações: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto..

Prestação de Contas:A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado. .

Da Denúncia e da rescisão: Se a desistência ocorrer de forma a causar danos irreparáveis aos beneficiários do projeto , a multa prevista no item "e" da cláusula 11, poderá ser majorada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e demais sanções civis e penais cabíveis aos dirigentes da OSC..

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC0F3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°229 /DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.005459/2026-16.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 14 e ½ (quatorze diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade prestar atendimento psicossocial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Cras, visando a escuta qualificada, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a realização de orientações e encaminhamentos, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços ofertados pela unidade. no período dos dias 10 a 29/08, por meio de transporte terrestre, placa QRA8C86, modelo Chevrolet/Onix 10MT Joye , bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficionº 6491/2026/SEMIAS-CRASPTC de 01/07/2026. Processo nº012.005459/2026-16.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Eliton Fellini Pereira	**248080**	**Psicólogo**	**Jaci Paraná, Nova Mutum e Assentamento Tiago Campin dos Santos**	**14 e ½ (quatorze diárias e meia)**

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:108EB1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº250/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.
R E S O L V E:
DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do evento, para a realização do Casamento Civil Comunitário no dia 08 de Agosto de 2026, conforme abaixo:
Empresa: **Anjos e Silva LTDA** – CNPJ: 11.862.905/0001-97
Processo Administrativo: nº012.004097/2026-38 – CASAMENTO COMUNITÁRIO – INFRAESTRUTURA, LOCAÇÃO DO ESPAÇO, DECORAÇÃO, BUFFET, APOIO OPERACIONAL, FOTOGRAFIA, LEMBRANÇAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
30544	Aldadina Pinheiro Miranda	Fiscal
51376	Ronis da Silva Chaves	Gestor

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n°2.807/I - 13.04.2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24410489

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 251/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006767/2026-51.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Manaus, no período de 06 a 12 de Agosto/2026, com objetivo de realizar Reintegração familiar, por meio de transporte terrestre com o veículo Placa SLK - 2J05, caminhonete S10 branca. Conforme informações constantes no Ofício nº 8053/2026/SEMIAS-3ºCT de 04 de agosto/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT

Carine Cavalcante Rodrigues	10006381	Conselheira Tutelar	Manaus/AM	Não	06 e ½ (seis e meia)
Edgar da Silva Barbosa	247173	247173	Manaus/AM	Não	06 e ½ (seis e meia)

Porto Velho, 06 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6E34FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº252/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006348/2026-19.
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº234/DA/GAB/SEMIAS/2026 publicada no DOM n°4284 de 27/07/2026
Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

período de 27 a 31 de julho de 2026
Leia se :

período dos dias 13 a 18 de Agosto de 2026

Porto Velho, 06 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DFE70EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 349 ASTEC/GAB/SEMUSA

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam substituídos os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE, instituída pela**Portaria nº 102/ASTEC/GAB/SEMUSA/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2026**, . conforme segue:
I –**Excluir**:
Art. 4º – Da Composição.

LIDIA DAIANE ALVES SILVA - 00244567- MEMBRO / GAB-SEMUSA
II –**Incluir**:
Art. 4º – Da Composição.

NOME	MAT.	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
EVERSON DA SILVA VIEIRA	269193	MEMBRO	DEPTRAN/SEMUSA
EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAÚJO	280975	MEMBRO	CGAF/SEMUSA
ANDREA GOMES DE ARAUJO SOARES	58562	MEMBRO	CGAF/SEMUSA
CAMILA SILVA DE SOUSA	248593	MEMBRO	CGAF/SEMUSA

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na**Portaria nº 102/ASTEC/GAB/SEMUSA/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO,06 de Agosto de 2026.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C2A2612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 350/ ASTEC/GAB/SEMUSAA

Dispõe sobre a convocação obrigatória dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para participação na Palestra sobre Assédio Moral e Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho e estabelece as providências relativas à inscrição, frequência e ausências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no Decreto nº 22.222, de 17 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que a atividade integra as ações de Educação Permanente em Saúde, voltadas à qualificação contínua dos profissionais e à melhoria dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, inclui entre as atribuições do Sistema Único de Saúde a participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 385, de 1º de julho de 2010, que estabelece como dever do servidor frequentar e alcançar aproveitamento mínimo nos cursos destinados ao aperfeiçoamento das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141, inciso VIII-A, da Lei Complementar Municipal nº 385, de 2010, que proíbe ao servidor deixar de comparecer no prazo, local e horário quando oficialmente solicitado pela autoridade administrativa municipal competente;

CONSIDERANDO que as capacitações visam atender às adequações solicitadas pelo Ministério Público do Trabalho e às obrigações relacionadas às ações judiciais em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das obrigações de fazer e de não fazer estabelecidas no âmbito da Ação Civil Pública nº 0000499-63.2023.5.14.0001 e da Ação Civil Pública nº 0000823-85.2016.5.14.0005, propostas pelo Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO que o não comparecimento dos servidores poderá comprometer o cumprimento das obrigações institucionais assumidas pelo Município e ampliar o risco de aplicação de medidas e sanções judiciais;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR todos os servidores efetivos, temporários, comissionados e cedidos em exercício na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para participarem da **Palestra sobre Assédio Moral e Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho**, organizada pela SEMUSA, pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e pela empresa Total Life.
§ 1ºA participação é obrigatória, devendo cada servidor comparecer a pelo menos uma das datas disponibilizadas nesta Portaria.
§ 2ºA convocação abrange os servidores lotados nas unidades administrativas e assistenciais da SEMUSA, observadas as situações

de afastamento legal e as demais excepcionalidades devidamente comprovadas.
Art. 2ºA palestra será realizada das **8h às 12h, no Auditório da Afya – São Lucas Educacional, Campus 2**, localizado na Rua João Goulart, nº 666, Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO, nas seguintes datas:
I – 17 de agosto de 2026;
II –28 de agosto de 2026;
III –15 de setembro de 2026;
IV –29 de setembro de 2026;
V – 9 de outubro de 2026;
VI –16 de outubro de 2026;
VII –3 de novembro de 2026; e
VIII –27 de novembro de 2026.
Art. 3º A inscrição será realizada pelo próprio servidor, por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pela SEMUSA, no seguinte endereço:
https://www.sympla.com.br/evento/assedio-moral-e-sexual-no-ambiente-de-trabalho
§ 1ºO servidor deverá selecionar uma das datas disponíveis, observada a compatibilidade com sua escala de trabalho e a prévia comunicação à chefia imediata.
§ 2º Cada palestra terá o limite máximo de *500 (quinhentos) participantes*.
§ 3º As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, sendo encerrada ou indisponibilizada a respectiva data quando atingido o limite máximo de participantes.
§ 4ºO servidor deverá realizar a inscrição com antecedência, não devendo deixá-la para os últimos dias, em razão da limitação de vagas por palestra.
§ 5ºO preenchimento das vagas na data de preferência do servidor não constitui justificativa para a não participação, devendo ser selecionada outra data que ainda possua disponibilidade.
§ 6ºA inscrição é de responsabilidade pessoal do servidor, cabendo-lhe acompanhar as comunicações institucionais, preencher corretamente os dados solicitados e comparecer na data escolhida.
§ 7ºA publicação desta Portaria no Diário Oficial, somada à sua divulgação nos canais institucionais da SEMUSA, constitui ciência geral acerca da convocação, do cronograma, da obrigatoriedade da participação e do procedimento de inscrição.
Art. 4º Compete ao servidor convocado:
I – realizar sua inscrição dentro do período disponibilizado;
II – comunicar à chefia imediata a data selecionada;
III – comparecer ao local no dia e horário escolhidos;
IV – permanecer no evento durante toda a programação;
V – registrar corretamente sua presença nos instrumentos de controle disponibilizados;
VI – observar as orientações da organização do evento; e
VII –realizar nova inscrição em outra data, caso não possa comparecer àquela inicialmente selecionada, mediante justificativa previamente apresentada.
Art. 5º Compete aos diretores, gerentes, chefes e demais responsáveis pelas unidades da SEMUSA:
I – dar ampla e imediata ciência desta Portaria aos servidores sob sua responsabilidade;
II – orientar os servidores quanto à obrigatoriedade da inscrição e da participação;
III – organizar as escalas de trabalho de modo a assegurar a participação dos servidores em uma das datas disponibilizadas;
IV – acompanhar a realização das inscrições pelos servidores da respectiva unidade;
V – liberar os servidores inscritos durante o período da capacitação, sem prejuízo da remuneração;
VI – adotar as providências necessárias para preservar a continuidade dos serviços essenciais e do atendimento à população; e
VII – comunicar à Assessoria Técnica – ASTEC e ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP eventuais situações excepcionais que impeçam a participação do servidor.
Parágrafo único. A mera divulgação do link de inscrição não afasta a responsabilidade da chefia de acompanhar e assegurar a participação dos servidores sob sua gestão.
Art. 6ºA inscrição eletrônica representa apenas a reserva da vaga e não comprova a participação do servidor.
§ 1ºA comprovação da participação dependerá do comparecimento, da permanência durante a programação e do devido registro de frequência.
§ 2º O servidor que se retirar antes do encerramento da atividade, sem autorização ou justificativa, poderá ser considerado não participante.
Art. 7º O servidor inscrito que, por motivo superveniente, não puder comparecer deverá:
I – comunicar previamente a impossibilidade à chefia imediata e à ASTEC;
II –apresentar justificativa e, quando cabível, a respectiva documentação comprobatória; e
III –realizar nova inscrição em outra data que possua vagas disponíveis.
Parágrafo único. A apresentação de justificativa ou a comunicação da ausência não dispensa automaticamente o servidor da obrigação de participar em outra data disponível.
Art. 8º Após cada palestra, a ASTEC deverá confrontar a relação de inscritos com os registros de frequência, identificando:
I – os servidores inscritos e presentes;
II – os servidores inscritos que não compareceram;
III – os servidores que apresentaram justificativa;
IV – os servidores que permanecerem sem inscrição; e
V –os servidores que, ao final do cronograma, não tenham comprovado a participação.
Art. 9º As ausências e os casos de não inscrição serão formalmente comunicados ao órgão responsável pelo acompanhamento e pela cobrança do cumprimento das obrigações tratadas nas ações judiciais mencionadas nesta Portaria.
§ 1ºA comunicação poderá conter o nome do servidor, matrícula, vínculo, unidade de lotação, data selecionada, registro da ausência e eventual justificativa apresentada, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.
§ 2ºO servidor que não se inscrever, não comparecer ou não concluir a capacitação dentro do cronograma estabelecido ficará sujeito a prestar diretamente ao órgão competente os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
§ 3ºO encaminhamento das informações ao órgão competente não impede a análise da conduta no âmbito administrativo interno nem afasta a adoção das providências funcionais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 10. A ausência somente será considerada justificada após a análise dos motivos e dos documentos apresentados, não bastando a mera alegação verbal ou comunicação informal.
§ 1ºFérias, licenças, afastamentos legais e situações excepcionais devidamente comprovadas serão analisados individualmente.
§ 2ºA incompatibilidade com outro vínculo profissional ou compromisso particular não dispensa automaticamente o servidor, devendo a situação ser previamente submetida à Administração para avaliação e orientação.
Art. 11. Os servidores que já tenham participado de capacitação com o mesmo objeto deverão apresentar o respectivo certificado ou documento comprobatório à ASTEC, para análise quanto à possibilidade de aproveitamento.
Art. 12. A ASTEC deverá manter no Processo Administrativo nº 017.006525/2026-17:
I – os registros das inscrições;
II – as listas e os demais registros de frequência;
III – a relação dos servidores ausentes;
IV – as justificativas e os documentos apresentados;
V – os comprovantes de divulgação desta Portaria;
VI – os relatórios encaminhados ao órgão competente; e
VII – os demais documentos comprobatórios das providências adotadas.
Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da ASTEC e do Departamento de Gestão de Pessoas, conforme as respectivas competências.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde /SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FC5F306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº339/MMME/DGEP/SEMUSA DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 2026 DA RESIDÊNCIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e Considerando o processo seletivo público anual para ingresso de profissionais médicos nos Programas de Residência Médica da Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – MMME;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2026 da Residência Médica da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho:

Presidente: Dra. Maria da Conceição Ribeiro Simões

Membros:

Ernesto Duran Neto

Gustavo César Gonçalves Brito

Robinson Cardoso Machado Silva

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Cumpra-se e publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Documento assinado eletronicamente por Maria da Conceicao Ribeiro Simoes, Diretor(a), em 05/08/2026, às 10:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/08/2026, às 10:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1337275 e o código CRC 9E84699B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76342CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 343/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025, de acordo com o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, tendo em vista o que consta no processo nº. 005.005655/2025-91 **.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor(a) **Humberto de Holanda Bessa Junior**, lotado(a) no **Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV,** Cargo : **Agente de Combate a Endemias/ACE**, Cadastro nº **235714**, **SUPRIMENTO DE FUNDO** em regime de adiantamentos, a importância de R$5.000,00(cinco mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no art. 20, inciso XI, do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os arts. 18, 25 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º O Departamento Administrativo ou setor equivalente, deverá notificar imediatamente o servidor a apresentar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, no caso de não cumprimento do prazo presente no art. 25 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 6º. A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 06/08/2026, às 11:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/08/2026, às 11:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1341283 e o código CRC 4F90EF91.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76DB381E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 345/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº15/2026/CGAF/SEMUSA , no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;

IV - Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;

V - Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;

VI - Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;

VII - Informar sobre necessidade de alterações contratuais;

VIII - Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;

IX - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

III - Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;

IV - Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;

V - Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;

VI - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº15/2026/CGAF/SEMUSA**, *celebrado com a empresa* **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, *inscrita no CNPJ sob o nº* 01.905.016/0001-06, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para em fornecimento de serviços de Locação de contêineres, constituído no aluguel mensal, com todos os insumos e materiais necessários, incluso manutenção preventiva e corretiva e incluso mobilização e desmobilização, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. O objeto do presente contrato refere-se especificamente ao **Item 2 do Pregão Eletrônico nº 90067/2026/SMCL/PVH**: Locação de Banheiro Químico PcD (2 cabines sanitárias químicas — feminina e masculina, marca PolyJohn, modelo PCD/PNE, conforme Anexo I do Edital), a ser instalado nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Afro Vieira, situada na Rua Francisco Fontinele, nº 200, Vila Princesa:

Nome	Matrícula	Função
UEDER FEITOSA BRAGA	**10079764**	Gestor do Contrato
JOSÉ AUGUSTO DA GAMA	**38407**	Fiscal do Contrato

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 3º Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de comissão de (gestão de contratação) gestor e fiscais do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se e
Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 06/08/2026, às 11:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/08/2026, às 11:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1344361 e o código CRC 58BAFE8B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10AEC4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 346/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº14/2026/CGAF/SEMUSA , no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;

IV - Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;

V - Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;

VI - Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;

VII - Informar sobre necessidade de alterações contratuais;

VIII - Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;

IX - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

III - Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;

IV - Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;

V - Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;

VI - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº14/2026/CGAF/SEMUSA**, *celebrado com a empresa* **VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA**, *inscrita no CNPJ sob o nº* 17.722.651/0001-98, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para em fornecimento de serviços de Locação de contêineres, constituído no aluguel mensal, com todos os insumos e materiais necessários, incluso manutenção preventiva e corretiva e incluso mobilização e desmobilização, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. O objeto do presente contrato refere-se especificamente ao **Item 1** do Pregão Eletrônico nº 90067/2026/SMCL/PVH: Locação de Container (2 contêineres interligados, conforme Anexo I do Edital), a ser instalado nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Afro Vieira, situada na Rua Francisco Fontinele, nº 200, Vila Princesa:

Nome	Matrícula	Função
UEDER FEITOSA BRAGA	10079764	Gestor do Contrato
JOSÉ AUGUSTO DA GAMA	38407	Fiscal do Contrato

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 3º Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de comissão de (gestão de contratação) gestor e fiscais do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 06/08/2026, às 11:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/08/2026, às 11:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1344383 e o código CRC E8D891EB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:109B97B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 348/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Altera a portaria N° 005/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA para nomear servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, bem como substituir membro anteriormente designado, para atuar no CONTRATO Nº 05/2025/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;

IV - Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;

V - Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;

VI - Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;

VII - Informar sobre necessidade de alterações contratuais;

VIII - Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;

IX - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

III - Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;

IV - Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;

V - Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;

VI - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora abaixo relacionada para exercer as função de **FISCAL DO CONTRATO CONTRATO Nº 05/2025/COJUSA/PGM**, celebrado com a empresa F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.134.947/0001-10, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **Fornecimento de alimentação (Coffee-Break), por meio da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL_RO, Pregão Eletrônico nº 685/2023, Superintendência Estadual de Compras e Licitações -SUPEL**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

Nome	Matrícula	Função
Girlene Nogueira Sarmento	99880	Fiscal do Contrato

Art. 2º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para exercer as função de **FISCAL DO CONTRATO CONTRATO Nº 05/2025/COJUSA/PGM**, celebrado com a empresa F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.134.947/0001-10, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **Fornecimento de alimentação (Coffee-Break), por meio da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL_RO, Pregão Eletrônico nº 685/2023, Superintendência Estadual de Compras e Licitações -SUPEL**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

Nome	Matrícula	Função
Kenia Ribeiro Marinho	00174631	Fiscal do Contrato

Art. 3º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 06/08/2026, às 12:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/08/2026, às 12:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1346309 e o código CRC B240CEF0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33BBD66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2026/SEMTEL-ASTEC

Justificativa para dispensa de chamamento público visando à celebração de Termo de Fomento com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025, destinada à execução do projeto "Formando Campeões".

Versam os presentes autos acerca da instrução processual destinada à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação de Jiu-Jítsu do Estado de Rondônia – FJJRO**, inscrita no CNPJ nº **24.285.262/0001-08**, visando à execução do projeto **"Formando Campeões"**, mediante recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, de autoria da **Vereadora Sofia Andrade**, no valor de **R$ 320.624,45 (trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme documento probatório de destinação de emenda (ID-1345215**) e Plano de Trabalho (ID-1345634**).

A proposta apresentada possui inequívoco interesse público, uma vez que objetiva fomentar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, promoção da cidadania, incentivo ao desenvolvimento humano e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, por meio da **aquisição de kimonos e tatames destinados à consolidação e expansão de projetos sociais de Jiu-Jítsu no Município de Porto Velho**, proporcionando condições adequadas e seguras para a prática da modalidade, especialmente para crianças e adolescentes atendidos pelos projetos sociais. A atuação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer encontra respaldo em suas competências institucionais, competindo-lhe formular, incentivar, promover e executar políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito do Município, razão pela qual a parceria pretendida revela-se plenamente compatível com as finalidades desta Pasta.

Nesse contexto, considerando a documentação constante dos autos, verifica-se que a **Federação de Jiu-Jítsu do Estado de Rondônia – FJJRO** encontra-se regularmente constituída como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, possuindo personalidade jurídica regularmente registrada, experiência institucional compatível com o objeto proposto, capacidade técnica e operacional para sua execução, conforme demonstrado pelo Plano de Trabalho (ID-1345634**), Relatório de Experiência de Atuação Social (ID-1345226**), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (ID-1345228**) e Estatuto Social Consolidado (ID-1345224**), além da documentação de habilitação, certidões de regularidade fiscal, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
Registre-se, ainda, que a entidade possui histórico de atuação no desenvolvimento e incentivo à prática esportiva, especialmente na modalidade de Jiu-Jítsu, circunstância que evidencia experiência institucional compatível com a execução do objeto proposto, reforçando sua aptidão para executar satisfatoriamente o Plano de Trabalho apresentado. No tocante ao procedimento de seleção, a regra geral estabelecida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, prevê a realização de chamamento público para celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Entretanto, a própria legislação estabelece hipóteses excepcionais de dispensa desse procedimento.

Nesse sentido, o art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, autoriza a celebração de Termos de Fomento e Termos de Colaboração sem chamamento público quando os recursos financeiros decorrerem de emendas parlamentares, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.
No âmbito do Município de Porto Velho, o art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, estabelece que os Termos de Fomento e de Colaboração financiados com recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados independentemente da realização de chamamento público.
Da mesma forma, o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, ao regulamentar os procedimentos relativos às Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Administração Municipal, reafirma a observância das disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017 para a formalização das respectivas parcerias.
Dessa forma, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de dispensa do chamamento público, considerando que os recursos destinados à execução do projeto decorrem da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, possuindo destinação específica previamente definida pelo Poder Legislativo Municipal, circunstância que afasta a necessidade de procedimento competitivo para seleção da Organização da Sociedade Civil beneficiária.
Cumpre registrar, ainda, que a documentação constante dos autos demonstra o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, e no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, encontrando-se regularmente instruída com Plano de Trabalho (ID-1345634**), Relatório de Experiência de Atuação Social (ID-1345226**), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (ID-1345228**), Estatuto Social Consolidado (ID-1345224**), documento probatório de destinação da emenda (ID-1345215), certidões de regularidade fiscal, declarações obrigatórias e demais documentos indispensáveis à formalização da parceria.
Ressalte-se que a dispensa do chamamento público não afasta o dever da Administração Pública de proceder à rigorosa análise da documentação apresentada, tampouco reduz sua responsabilidade quanto ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização, avaliação da execução da parceria e análise da prestação de contas, observando integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.
Diante do exposto, considerando que os recursos destinados à execução da parceria decorrem da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, de autoria da **Vereadora Sofia Andrade**, conforme documento probatório de destinação da emenda (ID-1345215), bem como diante da regularidade documental da Organização da Sociedade Civil, demonstrada pelos documentos constantes dos autos, e da expressa previsão legal contida no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, e no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, esta Assessoria Técnica manifesta-se favoravelmente à **dispensa do chamamento público**, opinando pelo regular prosseguimento da instrução processual visando à celebração do respectivo Termo de Fomento.

É a justificativa.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:91C233DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 130, DE 30 DE JULHO DE 2026

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de

07 de janeiro de 2025, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**Myléia Santana de Araújo**, matrícula nº**1003371**, para exercer a função de**Parecerista Técnica**, no âmbito do Processo Administrativo nº**014.001913/2026-31**, destinado à celebração de Termo de Fomento decorrente da**Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 070/2025**, de autoria do Vereador**José Uilson Guimarães de Souza (Zé Paroca)**, destinada à execução do projeto**"Aberto do Madeira 2026 – Tênis e Beach Tennis"**, a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a**Associação Miners Sports**, inscrita no**CNPJ nº 39.713.092/0001-92**.
Art. 2º Compete à Parecerista Técnica:
I– analisar a documentação técnica que instrui o processo administrativo, verificando sua conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, com o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
II– verificar a regularidade da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, inclusive quanto ao Plano de Trabalho, capacidade técnica e operacional, experiência institucional, documentação de habilitação e demais requisitos legais exigidos para a celebração da parceria;
III– analisar a compatibilidade entre o objeto proposto, o interesse público, as metas, os indicadores, o cronograma de execução e a aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho;
IV– emitir Parecer Técnico conclusivo acerca da viabilidade da celebração da parceria, indicando, quando necessário, diligências, recomendações ou adequações destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual;
V– subsidiar a autoridade competente com informações técnicas necessárias à tomada de decisão durante a instrução do processo administrativo;
VI– manifestar-se quanto à adequação da proposta aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;
VII– exercer as demais atribuições correlatas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis.
Art. 3ºA assinatura da servidora designada nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de Parecerista Técnica, comprometendo-se ao fiel cumprimento das responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.

NOME	MATRÍCULA
MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO	1003371

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO
Assessora

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:9761024F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 138, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a publicação da PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JULHO DE 2026, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30 de julho de 2026, ANO XVII, Edição nº 4287**, exclusivamente quanto ao número do processo administrativo nela indicado.
Onde se lê:
Processo nº **014.001896/2026-32**
Leia-se:
Processo nº **014.001913/2026-31**
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 120, de 21 de julho de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CÁSSIO MOURA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:F1210483

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº139, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 53, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, c/c o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026.

1. OBJETIVO

1.1. A presente Portaria tem por finalidade designar os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da parceria decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, de autoria da **Vereadora Sofia Andrade**, destinada ao repasse de recursos públicos, mediante celebração de Termo de Fomento entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação de Jiu-Jítsu do Estado de Rondônia – FJJRO**, inscrita no CNPJ nº **24.285.262/0001-08**, para execução do projeto **"Formando Campeões"**, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, do Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e das demais normas aplicáveis à matéria.

2. DA COMISSÃO

2.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento da execução da parceria mencionada no item anterior, será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	10080558	SEMTEL
CLÊNIO CORRÊA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO I	10081044	SEMTEL
RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA	ASSESSOR JURÍDICO	10078835	SEMTEL

EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR
Diretor de Esporte e Lazer – SEMTEL

CLÊNIO CORRÊA JUNIOR
Assessor Técnico I – SEMTEL

RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA
Assessor Jurídico – SEMTEL

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:FDBDE1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº140, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Lauro Vinicius Dantas Gil**, matrícula nº **10078759**, para exercer a função de **Gestor da Parceria**, no âmbito do Processo Administrativo nº **014.002084/2026-12**, destinado à celebração de Termo de Fomento decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, de autoria da **Vereadora Sofia Andrade**, destinada à execução do projeto **"Formando Campeões"**, a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação de Jiu-Jítsu do Estado de Rondônia – FJJRO**, inscrita no CNPJ nº **24.285.262/0001-08**.

NOME	MATRÍCULA
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	10078759

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria exercer as atribuições previstas nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como na regulamentação municipal pertinente, especialmente:
I – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho, das cláusulas do Termo de Fomento e da legislação aplicável;
II – acompanhar a execução física, financeira e o cumprimento das metas, indicadores, resultados e cronograma previstos no Plano de Trabalho;
III – solicitar à Organização da Sociedade Civil documentos, informações, esclarecimentos e relatórios necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto;
IV – comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução da parceria, propondo, quando necessário, a adoção das providências administrativas cabíveis;
V – emitir manifestações técnicas e prestar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando solicitado, colaborando na análise dos relatórios de execução do objeto e da prestação de contas;
VI – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 3º A assinatura do servidor designado nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de Gestor da Parceria, comprometendo-se ao fiel cumprimento das responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO VINICIUS DANTAS GIL
Assessor Executivo

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:44710EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº141, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Myléia Santana de Araújo**, matrícula nº **1003371**, para exercer a função de **Parecerista Técnica**, no âmbito do Processo Administrativo nº **014.002084/2026-12**, destinado à celebração de Termo de Fomento decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, de autoria da **Vereadora Sofia Andrade**, destinada à execução do projeto **"Formando Campeões"**, a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação de Jiu-Jítsu do Estado de Rondônia – FJJRO**, inscrita no CNPJ nº **24.285.262/0001-08**.

NOME	MATRÍCULA
MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO	1003371

Art. 2º Compete à Parecerista Técnica:

I – analisar a documentação técnica que instrui o processo administrativo, verificando sua conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, com o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
II – verificar a regularidade da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, inclusive quanto ao Plano de Trabalho, capacidade técnica e operacional, experiência institucional, documentação de habilitação e demais requisitos legais exigidos para a celebração da parceria;
III – analisar a compatibilidade entre o objeto proposto, o interesse público, as metas, os indicadores, o cronograma de execução e a aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho;
IV – emitir Parecer Técnico conclusivo acerca da viabilidade da celebração da parceria, indicando, quando necessário, diligências, recomendações ou adequações destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual;
V – subsidiar a autoridade competente com informações técnicas necessárias à tomada de decisão durante a instrução do processo administrativo;
VI – manifestar-se quanto à adequação da proposta aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;
VII – exercer as demais atribuições correlatas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis.
Art. 3º A assinatura da **servidora** designada nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de Parecerista Técnica, comprometendo-se ao fiel cumprimento das

responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO
Assessora

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:5167B3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº120/DA/SEMA

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.002488/2026-07.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:6 e ½(seis e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar aos Distritos de Rio Pardo, Jacy Paraná, Nova Mutum e Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, no período de**17 à 23 de Agosto de 2026,**com o objetivo derealizar realizar serviços de levantamento de podas e erradicações,conforme constante na Solicitação 241 (1337450).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
HUESLEN NORONHA LOBO	10079738	Gerente da Divisão de Árvores e Podas	Distritos de Rio Pardo, Jacy Paraná, Nova Mutum e Bandeirantes	6 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0CBF52

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
CONSULTA PÚBLICA AO MERCADO Nº 001/2026/SMTI

Consulta Pública ao Mercado para Subsidiar Futura Contratação Pública Voltada a Soluções Inovadoras

O Município de Porto Velho, por meio da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa — SMTI, torna pública a presente **Consulta Pública ao Mercado**, com o objetivo de receber informações e contribuições técnicas, experiências, sugestões, estimativas, demonstrações e subsídios para o aprimoramento de desafios estratégicos de inovação pública e para subsidiar a estruturação de futura contratação pública voltada a soluções inovadoras, cujo instrumento será definido a partir dos resultados desta consulta, entre as modalidades admitidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.061, de 27 de maio de 2026 (Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação), tais como a Contratação Pública para Solução Inovadora — CPSI (arts. 12 a 15 da Lei Complementar Federal nº 182/2021) e a encomenda tecnológica (Lei nº 10.973/2004 — Lei de Inovação), observada a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os seus arts. 18, 21 e 81.

Apresentação
1.1. O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, por meio da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa — SMTI, com sede na R. Dom Pedro II, 826 — Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, Cezar E. D. Marini, torna pública a abertura da Consulta Pública nº 001/2026/SMTI, voltada à coleta de informações técnicas e sugestões de soluções inovadoras que possam contribuir para o enfrentamento dos desafios estratégicos descritos neste edital.
1.2. Esta Consulta Pública destina-se a subsidiar a elaboração de eventuais estudos técnicos preliminares, editais, instrumentos convocatórios, termos de referência, minutas contratuais e modelos de teste para futura contratação pública voltada a soluções inovadoras, sem que se encontre previamente definido o instrumento a ser adotado, o qual será eleito conforme a maturidade das soluções disponíveis no mercado e a natureza da demanda. Entre as modalidades possíveis figuram a Contratação Pública para Solução Inovadora — CPSI (arts. 12 a 15 da Lei Complementar nº 182/2021) e a encomenda tecnológica (Lei nº 10.973/2004), sem prejuízo dos instrumentos de diálogo com o mercado previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial a audiência e a consulta pública (art. 21) e o procedimento de manifestação de interesse (art. 81).
1.3. O procedimento tem caráter consultivo e não vinculante, buscando aproximar o setor público do ecossistema de inovação, incluindo startups, empresas, universidades, institutos de pesquisa, cooperativas e organizações da sociedade civil, com vistas à cocriação de soluções inovadoras para desafios de interesse público.
1.4. A participação nesta Consulta Pública não caracteriza seleção, habilitação, julgamento, autorização de teste, promessa de contratação, preferência competitiva, exclusividade ou direito subjetivo à celebração de contrato futuro.
Objetivos
2.1. O presente edital tem como objetivo coletar informações, propostas, ideias e experiências que possam subsidiar a estruturação de futuras contratações públicas voltadas a desafios estratégicos enfrentados pelo Município de Porto Velho.
2.2. São objetivos específicos desta consulta:

- Reduzir a assimetria de informações entre a Administração e o mercado de inovação;
- Ampliar o conhecimento sobre soluções tecnológicas, metodológicas, operacionais e organizacionais disponíveis ou em desenvolvimento;
- Promover o diálogo público-privado com vistas à inovação aberta;
- Subsidiar a escolha do instrumento de contratação mais adequado e a elaboração de termos de referência, editais, minutas contratuais e modelos de teste para a eventual contratação;
- Garantir que as futuras contratações estejam alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência, efetividade, transparência, impacto social, sustentabilidade, interoperabilidade, proteção de dados e melhoria mensurável de resultados.

Desafios Estratégicos
3.1. A presente Consulta Pública contempla três desafios prioritários definidos pela Administração Municipal, estruturados a partir de problemas públicos relevantes e passíveis de futura contratação pública voltada a soluções inovadoras, inclusive, se for o caso, por meio de Contratação Pública para Solução Inovadora — CPSI.
3.2. As soluções propostas deverão observar a existência do PVH+ como plataforma digital oficial de serviços e relacionamento com o cidadão da Prefeitura de Porto Velho, bem como do Sistema Único de Licenciamento — SUL, do Sistema Eletrônico de Informações — SEI e dos demais sistemas corporativos, setoriais ou especialistas já implantados, contratados ou em implantação. As propostas deverão atuar de forma complementar, interoperável e integrável ao ecossistema tecnológico municipal, sem criação de canais paralelos, aplicativos redundantes, bases isoladas, fluxos concorrentes ou

sistemas que reproduzam funcionalidades já atendidas, contratadas ou oficialmente previstas.
3.3. **Desafio 1 — Licenciamento Urbano Ágil e Integrado.** Problema central: como integrar, automatizar e tornar mais transparente o processo de licenciamento urbano, reduzindo o tempo médio de análise e emissão de autorizações, alvarás e licenças, para que empreendedores e cidadãos tenham acesso a uma jornada mais ágil, previsível e rastreável?
3.4. **Desafio 2 — Arrecadação Inteligente e Sustentável.** Problema central: como modernizar os processos de arrecadação municipal por meio de inteligência fiscal, comunicação ativa, melhoria cadastral e engajamento do contribuinte, ampliando a receita própria e reduzindo a inadimplência involuntária?
3.5. **Desafio 3 — Participação Cidadã e Transparência na Gestão.** Problema central: como fortalecer a participação cidadã na gestão urbana e ambiental, promovendo corresponsabilidade, transparência territorial, controle social e devolutiva efetiva entre governo e sociedade?
3.6. Os descritivos dos desafios supracitados, contendo contexto, características esperadas das soluções, limitações, diretrizes de integração e resultados esperados, seguem no Anexo I deste Edital.

Contribuição
4.1. Os participantes poderão enviar contribuições para um ou mais desafios, apresentando respostas aos seguintes quesitos, quando aplicável:

•
Possíveis soluções já disponíveis no mercado que possam resolver o problema descrito ou sanar as necessidades da Administração;

•
Propostas de soluções ou trilhas tecnológicas para o problema apresentado, com apresentação de suas especificações técnicas e operacionais, funcionalidades desejadas e estágio de desenvolvimento da tecnologia, com indicação do TRL (Technology Readiness Level), se aplicável;

•
Requisitos mínimos de capacidade técnica, profissional e operacional necessários para o desenvolvimento, teste, implantação assistida e eventual escalabilidade da solução;

•
Indicação das origens, nacionais ou internacionais, de materiais, insumos, serviços, bases tecnológicas ou componentes necessários ao desenvolvimento e à implantação da solução;

•
Potenciais fornecedores, instituições, startups, empresas, ICTs, universidades, cooperativas, organizações da sociedade civil ou consórcios que possam contribuir com a execução do objeto de eventual contrato futuro;

•
Etapas, tempo estimado e proposta de cronograma físico-financeiro para desenvolvimento, testagem, validação, implantação assistida, transferência de conhecimento e encerramento do teste;

•
Detalhamento de como se dariam os testes da solução em ambiente controlado e em ambiente real, apontando hipóteses, premissas, procedimentos, indicadores e critérios de sucesso;

•
Custo estimado de cada etapa e programação financeira para a entrega completa da solução, inclusive custos de integração, manutenção, operação assistida, transferência de tecnologia e eventual escalabilidade;

•
Modalidades de remuneração compatíveis com a eventual modalidade de contratação, incluindo preço fixo, reembolso de custos, marcos de entrega e incentivos vinculados a desempenho ou resultados, quando juridicamente admissíveis;

•
Arranjos de propriedade intelectual, abrangendo, quando aplicável, patentes, softwares, dados, código-fonte, modelos, algoritmos, bases de conhecimento, documentação técnica e outros ativos, bem como condições de titularidade, licenciamento e participação nos resultados econômicos, observada a legislação aplicável;

•
Indicadores e métricas de sucesso, incluindo indicadores sociais, ambientais, econômicos, fiscais, operacionais, tecnológicos, de satisfação do usuário, de redução de prazo, de eficiência administrativa e de impacto público;

•
Demonstração de compatibilidade, integração ou interoperabilidade com o PVH+ e com os sistemas municipais existentes, quando aplicável, inclusive por APIs, conectores, webhooks, exportação de dados, painéis, microsserviços ou outros mecanismos técnicos seguros;

•
Sugestões de aprimoramento dos desafios propostos, inclusive quanto a escopo, indicadores, riscos, etapas de teste, critérios de validação e limites de integração.

Cronograma
5.1. Estimam-se, na tabela abaixo, os seguintes prazos e etapas para a consulta pública, os quais serão divulgados no hotsite oficial, https://cpsi.portovelho.ro.gov.br:

Etapa	Data(s)
Publicação do edital de consulta pública	17/08/2026
Recebimento das contribuições técnicas por meio do formulário eletrônico disponível em https://cpsi.portovelho.ro.gov.br	17/08/2026 a 16/09/2026
Reunião de imersão nos desafios, em formato online ou híbrido, com especialistas da Prefeitura de Porto Velho e interessados cadastrados	08/09/2026, das 14:00 às 17:00
Sessão técnica reservada, restrita aos inscritos que assinarem o Termo de Confidencialidade (Anexo III)	A ser agendada e comunicada aos inscritos, dentro do período de recebimento das contribuições
Publicação das contribuições válidas, quando cabível e respeitadas as informações sigilosas	21/09/2026
Publicação do relatório consolidado da Consulta Pública	29/09/2026

5.2. As datas indicadas no item anterior são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da Administração, sem caráter vinculante.
5.3. O cronograma poderá ser alterado por interesse público, mediante divulgação oficial no hotsite ou em outro meio oficial da Administração, sem que a alteração gere direito à indenização, ressarcimento ou qualquer forma de compensação aos participantes.

Da Reunião de Imersão nos Desafios
6.1. Para melhor entendimento dos desafios, a Prefeitura de Porto Velho poderá realizar reunião de imersão, audiência pública, mesa-redonda, oficina técnica ou seminário, em formato online, presencial ou híbrido, com a presença de especialistas da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa — SMTI, secretarias demandantes e demais órgãos envolvidos.
6.2. Estão convidados para a reunião todos os interessados, observadas as regras de cadastro, acesso e participação definidas no hotsite oficial.
6.3. A participação será gratuita, mediante cadastro prévio no hotsite da Consulta Pública. O link de acesso ao ambiente virtual, quando aplicável, será enviado aos cadastrados ou disponibilizado no hotsite.
6.4. Após sua realização, a gravação, a ata ou a síntese da reunião de imersão de que trata este item poderá ser publicada no hotsite, resguardadas informações sigilosas, dados pessoais e propriedade intelectual eventualmente protegida, ressalvado o disposto nos itens 6.5 a 6.9 quanto à sessão técnica reservada.
6.5. Complementarmente à reunião de imersão, a Administração poderá realizar sessão técnica reservada, destinada a apresentar aos participantes inscritos, em nível suficiente para o aprofundamento das contribuições, o ambiente tecnológico municipal pertinente aos

desafios, incluindo a arquitetura dos sistemas, o conjunto de tecnologias empregadas, os fluxos, os pontos de integração, os requisitos de interoperabilidade e as soluções já existentes, contratadas ou em implantação, de modo que os participantes compreendam o contexto real e possam propor soluções mais aderentes.
6.6. A sessão técnica reservada será aberta a qualquer interessado que se inscreva previamente e assine o Termo de Confidencialidade constante do Anexo III deste Edital, assegurando-se igualdade de acesso e conteúdo idêntico a todos os inscritos que firmarem o referido termo. O material apresentado será registrado no processo administrativo e disponibilizado, sob as mesmas condições de confidencialidade, aos interessados que se inscreverem e assinarem o termo posteriormente, dentro do prazo definido pela Administração, de forma a preservar a isonomia entre os participantes.
6.7. Por envolver informações sensíveis à segurança da informação, o conteúdo da sessão técnica reservada não será publicado. A Administração apresentará apenas o estritamente necessário ao propósito desta consulta, observados os princípios da segurança desde a concepção e da minimização, priorizando a documentação de arquitetura, integração e interoperabilidade. Trechos de código-fonte, credenciais, configurações ou informações sobre ferramentas de segurança somente serão exibidos quando imprescindíveis, em ambiente controlado, vedadas a gravação, a captura de tela, a cópia, a reprodução e a retirada de quaisquer artefatos.
6.8. A assinatura do Termo de Confidencialidade obriga o participante e seus prepostos a manter sigilo sobre todas as informações técnicas a que tiverem acesso na sessão técnica reservada, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, inclusive nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018, além da legislação penal aplicável, sem prejuízo da reparação de perdas e danos.
6.9. A participação na sessão técnica reservada e o acesso às informações nela apresentadas não conferem ao participante qualquer vantagem, preferência, exclusividade, habilitação prévia ou direito subjetivo em eventual contratação futura, nos termos do item 7.5 deste Edital.

Participação
7.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, de forma individual ou consorciada, que possam contribuir com a apresentação de informações pertinentes ao objeto da consulta, nos termos do formulário constante do Anexo II deste Edital.
7.2. As contribuições deverão ser enviadas por meio do formulário eletrônico disponível em https://cpsi.portovelho.ro.gov.br, salvo se a Administração indicar expressamente, em ato oficial ou no próprio hotsite, canal alternativo de recebimento.
7.3. Faculta-se aos interessados anexar às suas contribuições os seguintes elementos:

•
Arquivo com apresentação em formato PDF, PPT ou compatível;

•
Fotos, gráficos, tabelas, croquis, desenhos técnicos, fluxogramas, diagramas de arquitetura ou documentação técnica, se aplicável;

•
Link de vídeo ou mídia que demonstre o funcionamento de soluções alternativas disponíveis no mercado;

•
Estudos de caso, resultados de testes, indicadores de impacto, referências de implantação e demais evidências técnicas pertinentes;

•
Outros recursos audiovisuais ou documentos compatíveis com o objeto da consulta.

7.4. Não haverá qualquer forma de remuneração, indenização, ressarcimento ou apoio financeiro para a realização das atividades previstas neste Edital. Os participantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação na consulta pública, incluindo tributos, encargos, serviços de qualquer natureza, recursos humanos, infraestrutura e quaisquer outros ônus.
7.5. A participação na consulta pública não confere aos participantes nenhuma exclusividade, vantagem, preferência, habilitação prévia, pontuação adicional, direito de contratação ou direito de participação privilegiada em eventual procedimento futuro.
7.6. As contribuições poderão ser tornadas públicas, salvo informações identificadas de forma expressa e justificada como sigilosas, protegidas por propriedade intelectual, segredo industrial ou outra hipótese legal de restrição de acesso, observada a Lei de Acesso à Informação e a legislação de proteção de dados pessoais.
7.7. A indicação de sigilo pelo participante não vincula automaticamente a Administração, que poderá avaliar a classificação das informações nos termos da legislação aplicável, preservando, quando cabível, dados pessoais, informações estratégicas, segredos comerciais, propriedade intelectual e segurança institucional.

Análise das Contribuições
8.1. As manifestações serão analisadas pelo Comitê Técnico competente, formalmente instituído por portaria, com apoio de especialistas convidados, quando necessário, observadas regras de confidencialidade, imparcialidade, prevenção de conflito de interesses e registro dos atos praticados.
8.2. A análise das manifestações recebidas será compilada em relatório a ser publicado na internet, em prazo definido no cronograma da Consulta Pública.
8.3. Não haverá devolutiva individual obrigatória a cada participante.
8.4. Faculta-se, a critério do Comitê, a realização de reunião aberta, seminário, oficina ou rodada técnica para discussão pública das contribuições apresentadas na consulta pública.
8.5. As análises considerarão, entre outros aspectos, aderência ao desafio, grau de inovação, viabilidade técnica, viabilidade operacional, maturidade tecnológica, risco de implantação, potencial de impacto, escalabilidade, proteção de dados, interoperabilidade, custo estimado, sustentabilidade, integração com o PVH+ e capacidade de gerar melhoria mensurável para o serviço público.
8.6. O resultado consolidado será publicado em relatório final, que poderá subsidiar a definição do instrumento de contratação e a estruturação de editais, termos de referência, minutas contratuais, estudos técnicos, análises de risco e modelos de teste.
8.7. A publicação do relatório final não obriga a Administração a instaurar procedimento de contratação, selecionar qualquer participante, adotar integralmente qualquer sugestão recebida ou celebrar contrato futuro.

Questionamentos, Esclarecimentos e Manifestações sobre a Legalidade do Procedimento
9.1. Por se tratar de procedimento consultivo e não vinculante, não sujeito ao regime de impugnação de edital de licitação previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, faculta-se a qualquer interessado, durante todo o período da consulta pública, apresentar questionamentos ou manifestações sobre os termos ou a legalidade deste procedimento, por meio do endereço eletrônico cpsi_smti@portovelho.ro.gov.br ou de outro canal oficial expressamente indicado no hotsite.
9.2. A Administração responderá de forma motivada, podendo consolidar as respostas no hotsite oficial. Quando acolher questionamento que implique alteração substancial do objeto, poderá retificar ou republicar o Edital, divulgando a alteração no hotsite ou em outro meio oficial. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
9.3. O disposto nesta cláusula não afasta o direito de petição e de representação assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, nem o controle do procedimento pelos órgãos competentes.
9.4. Eventuais dúvidas sobre a consulta pública poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico cpsi_smti@portovelho.ro.gov.br ou ao canal disponibilizado no hotsite oficial. Os esclarecimentos serão prestados pela Administração e poderão ser publicados de forma consolidada no portal https://cpsi.portovelho.ro.gov.br ou em outro meio oficial indicado pela Administração.

Tratamento de Dados e Confidencialidade
10.1. Para a coleta e o tratamento de dados pessoais dos participantes serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação — LAI) e demais normas aplicáveis.
10.2. Os participantes autorizam que a Administração utilize as informações recebidas nesta consulta pública, no todo ou em parte, para a eventual confecção de editais, termos de referência, minutas de contrato, estudos técnicos, análises de risco, relatórios e outros documentos congêneres, mesmo sem indicação de autoria, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, propriedade intelectual, segredo comercial ou industrial devidamente indicado e justificado.
10.3. A Administração poderá publicar versões consolidadas, agregadas ou resumidas das contribuições recebidas, resguardando dados pessoais, informações sigilosas e elementos protegidos por propriedade intelectual, quando cabível.
10.4. O envio de contribuições não implica cessão automática de propriedade intelectual, transferência de código-fonte, autorização de uso comercial da solução pelo Município ou renúncia de direitos pelos participantes, salvo quanto ao uso das informações para fins de estudo, planejamento, estruturação e aperfeiçoamento dos desafios e documentos públicos decorrentes desta Consulta.

Diretrizes de Integração, Interoperabilidade e Não Sobreposição com o Ecossistema Tecnológico Municipal
11.1. As soluções propostas deverão observar a existência do PVH+ como plataforma digital oficial de serviços, comunicação e relacionamento com o cidadão da Prefeitura de Porto Velho, bem como a existência do Sistema Único de Licenciamento — SUL, do Sistema Eletrônico de Informações — SEI e dos demais sistemas corporativos, setoriais ou especialistas já implantados, contratados ou em implantação pela Administração Municipal. As propostas deverão considerar esses sistemas como componentes do ecossistema tecnológico municipal, atuando de forma complementar, interoperável e integrável, respeitada a função de cada solução: o PVH+ como camada de acesso, orientação, acompanhamento e comunicação com o cidadão; o SUL, quando aplicável, como camada especializada de licenciamento, análise, gestão técnica e acompanhamento de processos de licenciamento; o SEI, quando aplicável, como camada de processo administrativo eletrônico, tramitação formal, instrução processual e registro documental; e os demais sistemas especialistas como bases, fluxos ou ambientes setoriais de negócio, vedada a duplicação injustificada de funcionalidades, canais, bases de dados ou fluxos já existentes ou oficialmente previstos.
11.2. Não serão consideradas aderentes, para fins de eventual futura contratação, propostas cujo objeto principal seja a criação de novo portal de serviços, novo aplicativo do cidadão, nova carta de serviços, novo chatbot genérico, novo módulo ordinário de protocolo, novo canal genérico de denúncias, novo mapa básico de equipamentos, novo mecanismo básico de agendamento, novo sistema genérico de tramitação administrativa ou nova plataforma paralela de licenciamento que reproduza funcionalidades já existentes, contratadas ou previstas no PVH+, no SUL, no SEI ou em demais sistemas especialistas municipais.
11.3. As soluções deverão demonstrar, sempre que aplicável, como se integrarão ao PVH+, ao SUL, ao SEI e aos demais sistemas municipais pertinentes, indicando quais capacidades adicionais entregarão, especialmente em inteligência, automação especializada, análise de dados, interoperabilidade, tomada de decisão, transparência, participação, eficiência operacional, redução de prazo, aumento de arrecadação, melhoria de satisfação ou outro resultado mensurável de interesse público.
11.4. A eventual integração deverá observar padrões de segurança da informação, governança de dados, LGPD, rastreabilidade, controle de acesso, autenticação, logs, segregação de perfis, documentação técnica, APIs seguras, interoperabilidade e sustentabilidade operacional pela equipe municipal.
11.5. As propostas deverão evitar dependência tecnológica indevida, aprisionamento tecnológico (vendor lock-in) injustificado, bases de dados isoladas, fluxos paralelos não governados e soluções que dificultem a autonomia técnica da Administração Municipal.

Disposições Finais
12.1. Este edital não gera obrigação de contratação por parte da Administração.
12.2. A Administração, a qualquer momento e visando ao interesse público, poderá revogar, suspender, retificar ou anular o presente procedimento, sem que isso gere quaisquer direitos aos participantes.
12.3. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desta consulta pública, o que deve ser observado também por eventuais prepostos, colaboradores e subcontratados. O descumprimento poderá levar à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração de processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
12.4. Os participantes e agentes públicos que atuarem nesta consulta pública observarão as vedações e impedimentos da legislação que disciplina a prevenção de conflitos de interesse, em especial a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses).
12.5. Dúvidas sobre a presente Consulta Pública poderão ser encaminhadas pelo canal de contato disponibilizado no hotsite https://cpsi.portovelho.ro.gov.br ou pelo endereço eletrônico cpsi_smti@portovelho.ro.gov.br. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Técnico ou pela instância administrativa competente.
12.6. Integram o presente Edital:

•
Anexo I — Descritivo dos Desafios;

•
Anexo II — Formulário de Contribuição;

•
Anexo III — Termo de Confidencialidade.

Anexo I — Descritivo dos Desafios

Diretriz transversal dos três desafios: as soluções deverão complementar o PVH+ e os sistemas municipais existentes, priorizando integração, inteligência, automação especializada, interoperabilidade, eficiência operacional, proteção de dados, transparência, participação e melhoria mensurável de resultados. Não se busca a criação de canais paralelos ou plataformas redundantes.
1.1. Descritivo do Desafio 1 — Licenciamento Urbano Ágil e Integrado
1.1.1. Enunciado do Desafio
A Prefeitura de Porto Velho enfrenta um desafio estrutural relacionado ao tempo, à previsibilidade e à integração dos processos de licenciamento urbano, incluindo autorizações, alvarás, análises técnicas, exigências documentais, vistorias, manifestação de órgãos setoriais e emissão de documentos conclusivos.
O processo atual tende a envolver múltiplas secretarias, etapas sequenciais, documentos técnicos, análise de conformidade urbanística, fiscal, ambiental, sanitária, viária ou de uso do solo, além de eventuais interações com sistemas e bases de dados distintas. A ausência de orquestração integrada amplia prazos, dificulta o acompanhamento pelo requerente e reduz a previsibilidade para empreendedores, cidadãos e analistas públicos.
O desafio propõe o desenvolvimento ou a adaptação de soluções inovadoras que integrem, automatizem e tornem rastreável o processo de licenciamento urbano, com foco na redução do tempo médio de licenciamento de 280 dias para menos de 60 dias, sem criação de canal paralelo ao PVH+ e sem substituição indevida de sistemas especialistas já existentes ou em implantação.
1.1.2. Características da Solução
Eixo 1 — Integração com PVH+, Sistema Único de Licenciamento (SUL) e Jornada Única do Requerente

•
Permitir que o PVH+ funcione como porta oficial de entrada, orientação, acompanhamento, notificações e devolutiva ao cidadão ou empreendedor, enquanto o Sistema Único de Licenciamento (SUL), quando aplicável, funcione como sistema especialista de tramitação, análise, gestão técnica e integração do processo de licenciamento, evitando a criação de novo portal ou aplicativo concorrente.

•
Disponibilizar integração segura com sistemas municipais existentes, inclusive sistemas de protocolo, licenciamento, fiscalização, tributação, georreferenciamento, documentos digitais e tramitação administrativa, quando aplicável.

•
Permitir ao requerente acompanhar etapas, pendências, exigências, prazos e responsáveis institucionais, com linguagem simples e previsível.

Eixo 2 — Automação, Triagem e Análise de Risco

•
Classificar automaticamente solicitações por tipo de atividade, localização, CNAE, zoneamento, porte, risco, impacto urbano, necessidade de vistoria e complexidade técnica.

•
Indicar caminhos diferenciados para licenciamento simplificado, análise ordinária ou análise complexa, conforme critérios objetivos definidos pela Administração.

•
Apoiar a análise documental preliminar, identificação de pendências, conferência de requisitos e geração de checklist dinâmico, sem substituir a decisão técnica ou a autoridade competente quando esta for legalmente exigida.

Eixo 3 — Orquestração Intersetorial e Gestão de SLA

•
Orquestrar fluxos entre secretarias e órgãos envolvidos, permitindo a paralelização de etapas quando juridicamente possível e evitando tramitações sequenciais desnecessárias.

•
Disponibilizar painel de acompanhamento de prazos, filas, gargalos, etapas críticas, responsáveis, tempo médio por fase e risco de descumprimento de SLA.

•
Gerar alertas automáticos para pendências internas e externas, com escalonamento de atrasos e visibilidade gerencial.

Eixo 4 — Transparência, Dados e Melhoria Contínua

•
Produzir indicadores sobre tempo médio de licenciamento, taxa de exigência, taxa de retrabalho, motivo de indeferimento, etapa de maior gargalo, tempo por secretaria e tempo por tipo de solicitação.

•
Permitir extração de dados e geração de relatórios para tomada de decisão, planejamento urbano, simplificação normativa e redesenho de processos.

•
Prever documentação técnica, capacitação e transferência de conhecimento para que a Administração possa operar, configurar e evoluir fluxos sem dependência estrutural do fornecedor.

1.1.3. Resultado Desejado

•
Redução do tempo médio de licenciamento urbano de 280 dias para menos de 60 dias, considerando escopo, critérios e linha de base definidos pela Administração.

•
Aumento da previsibilidade da jornada do requerente, com acompanhamento pelo PVH+ e notificações de status, pendências e prazos.

•
Redução de retrabalho, exigências repetitivas e tramitações manuais desnecessárias.

•
Identificação objetiva de gargalos por etapa, secretaria, tipo de licença, região e perfil de solicitação.

•
Maior integração entre áreas técnicas, com rastreabilidade, transparência, controle de prazos e melhoria mensurável na experiência do usuário.

•
Capacitação do corpo técnico municipal para operar e evoluir a solução.

1.1.4. Quem se Beneficiará e Por Quê?

•
Empreendedores, empresas e profissionais autônomos: terão maior previsibilidade, menor tempo de espera e acompanhamento claro do processo de licenciamento.

•
Cidadãos e proprietários de imóveis: poderão acompanhar solicitações e exigências de forma mais simples e transparente.

•
Secretarias envolvidas no licenciamento: terão fila organizada, dados gerenciais, redução de retrabalho e priorização objetiva de processos.

•
SMTI e corpo técnico municipal: terão maior governança sobre integração, dados, APIs, fluxo digital e autonomia de evolução.

•
Município de Porto Velho: poderá melhorar o ambiente de negócios, reduzir burocracia, ampliar a formalização e aumentar a confiança na gestão pública.

1.1.5. Limitações Internas e Externas

•
Existência de sistemas legados, bases setoriais, fluxos administrativos e exigências legais que podem limitar automações integrais em curto prazo.

•
Necessidade de integração com sistemas tributários, urbanísticos, ambientais, sanitários, de geoprocessamento e de protocolo, com diferentes níveis de maturidade tecnológica.

•
Dependência de revisão normativa ou procedimental para simplificação de etapas, quando as exigências estiverem previstas em normas vigentes.

•
Necessidade de proteção de dados, segurança da informação, registro de logs, controle de acesso e rastreabilidade das decisões.

•
Resistência cultural à automação e à gestão por indicadores, exigindo capacitação, gestão de mudança e apoio das áreas finalísticas.

Nota Editorial
Este desafio não busca contratar novo portal de licenciamento ou novo aplicativo independente. A solução deverá ser complementar ao PVH+ e ao Sistema Único de Licenciamento (SUL), funcionando como camada de integração, inteligência, triagem, orquestração, SLA e automação especializada do processo de licenciamento urbano.

1.2. Descritivo do Desafio 2 — Arrecadação Inteligente e Sustentável

Como podemos modernizar os processos de arrecadação do Município, para que a Administração Pública amplie a receita própria e fortaleça a sustentabilidade fiscal?

1.2.1. Enunciado do Desafio

A Prefeitura de Porto Velho enfrenta o desafio de ampliar a receita própria e fortalecer a sustentabilidade fiscal sem aumentar a complexidade da relação entre contribuinte e Administração. Parte da inadimplência decorre de dificuldades de acesso à informação, baixa previsibilidade de comunicação, dados cadastrais desatualizados, dependência de atendimento presencial para demandas simples e pouca personalização da jornada fiscal.

Com a implementação do PVH+, o Município passa a contar com uma plataforma oficial de serviços, comunicação e relacionamento com o cidadão. Assim, o desafio não deve consistir na criação de novo canal genérico de emissão de boletos, consulta de débitos, atendimento ou chatbot, mas na construção de inteligência fiscal e de mecanismos de engajamento do contribuinte sobre os canais oficiais já existentes ou previstos.

Problema central: como modernizar os processos de arrecadação municipal por meio de inteligência fiscal, comunicação ativa, melhoria cadastral e engajamento do contribuinte, ampliando a receita própria e reduzindo a inadimplência involuntária?

1.2.2. Características da Solução

As soluções propostas deverão ser desenvolvidas com foco na resolução prática e na aplicabilidade real no contexto de Porto Velho. Não se busca tecnologia pela tecnologia, mas instrumentos que funcionem, inclusive onde a conectividade é limitada, onde o letramento digital é baixo e onde a confiança institucional precisa ser reconstruída. As características estão organizadas em quatro eixos complementares:

Eixo 1 — Inteligência Fiscal e Segmentação

•
Identificar perfis de contribuintes, padrões de inadimplência, risco de não pagamento, oportunidades de regularização e grupos com maior necessidade de comunicação ativa.

•
Construir modelos de priorização que diferenciem inadimplência involuntária, dificuldades de acesso, inconsistência cadastral, esquecimento, baixa compreensão da obrigação e casos que exigem tratamento especializado.

•
Gerar painéis para gestores com indicadores de inadimplência, recuperação, conversão, engajamento, efetividade de comunicação e impacto fiscal estimado.

Eixo 2 — Comunicação Ativa e Jornada do Contribuinte

•
Criar régua de relacionamento tributário integrada ao PVH+, com mensagens personalizadas por perfil, vencimento, histórico, território, tipo de tributo e situação cadastral.

•
Utilizar canais oficiais, como PVH+, WhatsApp institucional, e-mail, SMS ou notificações, conforme disponibilidade técnica e normativa, para orientar, lembrar, avisar e facilitar a regularização.

•
Aplicar linguagem simples, comunicação comportamental e nudges (estímulos comportamentais) para aumentar o pagamento voluntário, reduzir dúvidas recorrentes e evitar deslocamentos desnecessários.

Eixo 3 — Integração, Dados e Melhoria Cadastral

•
Integrar-se, quando autorizado, aos sistemas fazendários, cadastrais e de atendimento, sem substituir o backend tributário municipal.

•
Apoiar a identificação de inconsistências cadastrais, dados de contato desatualizados, registros duplicados, lacunas de informação e oportunidades de saneamento de base.

•
Permitir a mensuração entre comunicação enviada, acesso ao serviço, emissão de guia, pagamento, parcelamento, regularização e satisfação do contribuinte.

Eixo 4 — Autonomia Operacional e Capacitação

•
Permitir que equipes municipais configurem campanhas, segmentos, mensagens, fluxos, indicadores e relatórios sem dependência estrutural do fornecedor.

•
Incluir documentação, treinamento prático e transferência de conhecimento para operação sustentável.

•
Prever mecanismos de melhoria contínua baseada em dados, com relatórios automáticos de uso, gargalos identificados e sugestões de otimização.

1.2.3. Resultado Desejado

•
Apoiar o aumento da arrecadação própria por meio da melhoria de comunicação, redução de inadimplência involuntária e engajamento do contribuinte.

•
Reduzir o atendimento presencial repetitivo relacionado a emissão de guias, dúvidas simples, vencimentos, pendências e situação cadastral.

•
Ampliar a atualização e a qualificação da base cadastral de contribuintes.

•
Disponibilizar painéis de inteligência fiscal e jornada do contribuinte, com indicadores de conversão e efetividade.

•
Fortalecer o uso do PVH+ como canal oficial da jornada fiscal, sem duplicação de portal ou aplicativo.

•
Capacitar o corpo técnico municipal para operar, ajustar e evoluir as estratégias de comunicação e engajamento fiscal.

1.2.4. Quem se Beneficiará e Por Quê?

•
Contribuintes em geral: receberão comunicação mais clara, tempestiva e personalizada, reduzindo a inadimplência por falta de informação ou dificuldade de acesso.

•
Contribuintes em vulnerabilidade digital: poderão ser alcançados por canais mais simples e assistidos, com linguagem acessível.

•
Servidores da Fazenda e do atendimento: terão redução de demandas repetitivas e melhores dados para atendimento de casos complexos.

•
Corpo técnico municipal: ganhará autonomia para configurar campanhas, indicadores e fluxos de melhoria.

•

Prefeitura de Porto Velho: poderá ampliar a receita própria, reduzir o custo operacional de atendimento e melhorar a percepção de eficiência da gestão.

1.2.5. Limitações Internas e Externas

•
Restrições de integração com sistemas legados da área fazendária, que podem limitar o acesso a dados em tempo real.

•
Necessidade de conformidade com LGPD, sigilo fiscal, segurança da informação e governança de dados.

•
Heterogeneidade do perfil do contribuinte, com diferentes níveis de acesso digital, letramento e disponibilidade de dados de contato.

•
Dependência da qualidade cadastral e da atualização das bases existentes.

•
Necessidade de alinhamento entre SMTI, Fazenda, fornecedores de software terceirizados, comunicação institucional, atendimento e demais áreas envolvidas.

Contexto Normativo e Alinhamento Estratégico
Este desafio é complementar à infraestrutura fazendária e ao PVH+. A solução não precisa e não deve replicar o backend tributário, a emissão ordinária de boletos ou o portal de serviços; deverá conectar-se a esses elementos como camada de inteligência, comunicação ativa, engajamento, melhoria cadastral e mensuração de resultados.

1.3. Descritivo do Desafio 3 — Participação Cidadã e Transparência na Gestão
Como podemos fortalecer a participação cidadã na gestão urbana e ambiental, promovendo corresponsabilidade e transparência entre governo e sociedade?
1.3.1. Enunciado do Desafio
Porto Velho é o maior município em extensão territorial do estado de Rondônia, com população estimada de aproximadamente 550 mil habitantes distribuídos entre a sede urbana e um conjunto de distritos e núcleos urbanos espalhados por um território de mais de 34 mil km². Essa dimensão geográfica não é apenas um dado estatístico: ela é a raiz de uma das maiores assimetrias de acesso à gestão pública que o município enfrenta. Enquanto moradores da sede contam com canais de comunicação mais próximos da Prefeitura, as populações dos distritos — como Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Mutum Paraná, Calama e Extrema, entre outros — convivem com ausência de serviços, dificuldade de acesso à informação pública e baixíssima representação nas decisões que afetam diretamente seus territórios.
O processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município, concluído em sua fase diagnóstica e de propostas em 2024, revelou com clareza esse déficit. Nas audiências públicas e oficinas de leitura comunitária realizadas nos distritos, os moradores elencaram de forma recorrente três demandas estruturais: a criação de conselhos gestores comunitários capazes de interlocução com a administração municipal; a organização de postos de atendimento ao cidadão nos territórios distantes da sede; e maior transparência sobre a arrecadação e a aplicação dos recursos públicos nos distritos. Essas demandas não foram atendidas por vias tradicionais e continuam sem resposta efetiva.
No plano institucional, o Município dispõe do Conselho Municipal da Cidade como instância deliberativa e fiscalizadora da política urbana, com competência para orientar o Executivo, promover debates sobre temas de interesse coletivo e acompanhar a implementação do Plano Diretor. No entanto, esse instrumento ainda opera de forma desconectada da realidade dos distritos e das comunidades periféricas, com baixa capilaridade e ausência de mecanismos digitais que ampliem sua representatividade e continuidade entre as conferências bienais.
Some-se a isso um problema estrutural de fragmentação administrativa: as secretarias e órgãos responsáveis por urbanismo, meio ambiente, habitação, transporte e saneamento atuam de forma setorizada, sem integração de dados e sem um canal único por onde o cidadão possa registrar demandas, acompanhar respostas e exercer controle social de maneira contínua. O resultado é uma percepção generalizada de que participar não surte efeito, o que retroalimenta a desconfiança, reduz o engajamento e enfraquece a legitimidade das políticas públicas.
O desafio propõe o desenvolvimento de soluções inovadoras — digitais, presenciais ou híbridas — que aproximem cidadãos e governo municipal por meio de instrumentos participativos territorialmente inclusivos, capazes de operar tanto nos bairros da sede quanto nos distritos mais remotos. A meta é criar as condições para que a sociedade porto-velhense participe não apenas da identificação de problemas, mas da construção, do monitoramento e da avaliação das políticas urbanas e ambientais, transformando a relação entre governo e comunidade de uma lógica de demanda pontual para uma cultura de corresponsabilidade contínua.
Com o PVH+ em operação como canal oficial de serviços, demandas, informações, equipamentos públicos e atendimento, a futura contratação não deve criar mais um canal genérico de denúncias ou participação. O foco deve ser ampliar a capacidade do Município de transformar registros, manifestações e prioridades territoriais em governança, dados abertos, controle social, validação comunitária e decisões públicas rastreáveis.
Problema central: como fortalecer a participação cidadã na gestão urbana e ambiental, promovendo corresponsabilidade, transparência territorial, controle social e devolutiva efetiva entre governo e sociedade?
1.3.2. Características da Solução
As soluções propostas deverão ser desenvolvidas com foco na resolução prática e na aplicabilidade real no contexto de Porto Velho. Não se busca tecnologia pela tecnologia, mas instrumentos que funcionem, inclusive onde a conectividade é limitada, onde o letramento digital é baixo e onde a confiança institucional precisa ser reconstruída. As características estão organizadas em quatro eixos complementares:
Eixo 1 — Integração com PVH+ e Devolutiva Institucional

•
Utilizar o PVH+ como canal oficial de entrada, acompanhamento ou comunicação com o cidadão, quando aplicável, evitando duplicidade de aplicativo, portal, chatbot ou canal ordinário de registro.

•
Permitir que demandas, manifestações, consultas, contribuições ou registros territoriais tenham devolutiva formal, prazo definido, status compreensível e trilha de acompanhamento.

•
Criar mecanismos de validação cidadã da resposta pública, permitindo ao cidadão ou à comunidade indicar se a solução foi executada, insuficiente ou pendente.

Eixo 2 — Participação Territorial e Inclusão dos Distritos

•
Desenvolver metodologias digitais, presenciais ou híbridas para participação em distritos, comunidades ribeirinhas, bairros periféricos e locais com baixa conectividade.

•
Prever mecanismos offline ou de baixa conectividade, como formulários assistidos, coleta por agentes, terminais públicos, sincronização posterior ou outras estratégias adequadas à realidade territorial.

•
Permitir a organização de prioridades por território, tema, distrito, bairro, comunidade, público afetado e urgência.

Eixo 3 — Transparência Ativa e Controle Social

•

Disponibilizar painéis públicos de transparência territorial com dados sobre demandas, respostas, investimentos, obras, prazos, status de execução e resultados por distrito, bairro ou tema.

•
Integrar dados de diferentes secretarias, quando possível, em base georreferenciada, interoperável e reutilizável, observadas as restrições legais e de proteção de dados.

•
Fornecer dados abertos, relatórios e indicadores que permitam a conselhos, organizações sociais, lideranças comunitárias e cidadãos acompanhar a evolução das políticas públicas.

Eixo 4 — Governança Colaborativa e Decisão Pública

•
Apoiar processos de consulta pública, escuta comunitária, acompanhamento do Plano Diretor, orçamento participativo, pactuação de prioridades, conferências e conselhos municipais.

•
Produzir evidências para a priorização de políticas públicas, obras, serviços urbanos, ambientais e ações territoriais.

•
Permitir o monitoramento de compromissos públicos assumidos, com etapas, responsáveis, prazos e status de cumprimento.

1.3.3. Resultado Desejado

•
Criar espaços digitais, presenciais ou híbridos de participação cidadã integrados ao PVH+ e capazes de alcançar sede urbana, distritos e comunidades distantes.

•
Ampliar a transparência territorial sobre demandas, respostas, investimentos, obras e políticas públicas.

•
Reduzir o tempo de resposta a demandas cidadãs por meio de fluxos de acompanhamento, devolutiva e escalonamento.

•
Aumentar o engajamento comunitário e a confiança na participação, demonstrando que manifestações geram respostas, decisões e resultados verificáveis.

•
Fortalecer conselhos, organizações sociais e lideranças comunitárias com dados abertos, painéis e evidências territoriais.

•
Estabelecer ciclo de feedback entre cidadão, gestão pública e execução administrativa.

1.3.4. Quem se Beneficiará e Por Quê?

•
Cidadãos e comunidades dos distritos: terão canais formais, acessíveis e acompanháveis para participação e controle social, com menor necessidade de deslocamento até a sede.

•
Moradores dos bairros da sede: poderão acompanhar demandas, respostas e prioridades com mais transparência e devolutiva.

•
Gestores públicos e secretarias: terão dados qualificados para priorizar políticas, serviços, obras e ações territoriais.

•
Conselhos municipais e organizações da sociedade civil: terão instrumentos concretos para monitorar políticas públicas e cobrar resultados.

•
Prefeitura de Porto Velho: poderá fortalecer a legitimidade, a confiança pública, a eficiência territorial e a tomada de decisão baseada em evidências.

1.3.5. Limitações Internas e Externas

•
Baixa conectividade ou ausência de acesso digital em alguns territórios, especialmente distritos e comunidades afastadas.

•
Desigualdade de letramento digital, acesso à informação e confiança institucional.

•
Fragmentação de dados entre secretarias e órgãos públicos.

•
Resistência institucional à exposição de prazos, respostas, indicadores e dados de execução.

•
Necessidade de moderação, validação, governança de dados, proteção de dados pessoais e definição clara de responsabilidades por respostas e prazos.

•
Ausência de quadro técnico dedicado à gestão de plataformas participativas, exigindo capacitação, documentação e transferência de conhecimento.

Contexto Normativo e Alinhamento Estratégico
Este desafio não busca contratar um novo canal genérico de denúncia ou participação. A solução deve fortalecer o PVH+ como infraestrutura oficial e agregar governança, transparência territorial, controle social, participação híbrida, dados abertos, validação comunitária e acompanhamento de compromissos públicos. Este desafio está alinhado às diretrizes do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (em revisão), que estabelece como princípios fundamentais o direito à cidade sustentável, a gestão democrática e a justiça socioambiental. As soluções desenvolvidas deverão ser compatíveis com o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Territorial, podendo integrar-se aos instrumentos de acompanhamento do Plano Diretor, incluindo o Relatório Anual de Acompanhamento e as Conferências Municipais bienais. O desafio também dialoga diretamente com os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) da Agenda 2030.

Anexo II — Formulário de Contribuição (Exemplo)

Campo	Descrição
Identificação do participante	Nome / razão social / CPF ou CNPJ, quando aplicável / contato / e-mail / telefone.
Perfil do participante	Pessoa física, startup, empresa, ICT, universidade, organização da sociedade civil, cooperativa, consórcio, especialista ou outro.
Desafio escolhido	Desafio 1 — Licenciamento Urbano Ágil e Integrado / Desafio 2 — Arrecadação Inteligente e Sustentável / Desafio 3 — Participação Cidadã e Transparência na Gestão / outro tema correlato.
Descrição da solução ou contribuição	Texto livre com explicação da proposta, metodologia, tecnologia, abordagem, produto, serviço, evidências ou experiências relevantes.
Estágio de desenvolvimento (TRL)	TRL 1 a 9, prova de conceito, MVP, solução em operação, solução em escala ou outro estágio, quando aplicável.
Integração com PVH+ e sistemas municipais	Descrição de como a solução poderia complementar ou integrar-se ao PVH+, inclusive por APIs, conectores, painéis, módulos, microsserviços ou outros mecanismos.
Estimativa de investimento	Valor estimado, faixa de preço, estrutura de custos, marcos de pagamento, custos de integração, operação assistida e transferência de conhecimento.
Prazo estimado de desenvolvimento/teste	Tempo necessário para diagnóstico, configuração, integração, teste em ambiente controlado, piloto real, validação, capacitação e encerramento.
Indicadores de impacto	Indicadores sociais, ambientais, econômicos, fiscais, operacionais, tecnológicos, de satisfação, redução de prazo ou melhoria de eficiência.
Riscos e limitações	Riscos técnicos, jurídicos, operacionais, de integração, de segurança, de dados, de adoção ou de escalabilidade.

Propriedade intelectual e dados	Indicação de titularidade, licenciamento, código-fonte, documentação, dados, modelos, algoritmos e condições de uso, quando aplicável.
Observações adicionais	Campo opcional para sugestões de aperfeiçoamento dos desafios, documentos ou metodologia da Consulta Pública.

Anexo III — Termo de Confidencialidade (Minuta)

Termo de Confidencialidade referente à Consulta Pública ao Mercado nº 001/2026/SMTI, firmado entre o Município de Porto Velho, por meio da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa — SMTI, doravante denominado CEDENTE, e o participante abaixo qualificado, doravante denominado RECEPTOR.

Qualificação do Receptor

Nome / razão social	
CPF / CNPJ	
Representante legal e qualificação	
Endereço, e-mail e telefone	

Cláusulas

1. O presente Termo tem por objeto proteger as informações técnicas apresentadas pelo CEDENTE na sessão técnica reservada de que tratam os itens 6.5 a 6.9 do Edital, abrangendo, entre outras, arquitetura de sistemas, tecnologias empregadas, fluxos, integrações, requisitos de interoperabilidade, configurações, credenciais e, quando exibidos, trechos de código-fonte e informações sobre ferramentas de segurança (doravante "Informações Confidenciais").

2. O RECEPTOR compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para a finalidade de elaborar contribuições no âmbito desta Consulta Pública, sendo vedado qualquer outro uso, direto ou indireto.

3. O RECEPTOR obriga-se a manter sigilo sobre as Informações Confidenciais e a não as divulgar, reproduzir, copiar, gravar, capturar, transmitir, comercializar ou compartilhar com terceiros, por qualquer meio, estendendo-se a obrigação a seus prepostos, empregados, subcontratados e colaboradores, pelos quais responde integralmente.

4. Durante a sessão técnica reservada, são vedadas a gravação, a captura de tela, a fotografia, a cópia e a retirada de quaisquer artefatos, salvo o material que o CEDENTE expressamente autorizar por escrito.

5. Não se consideram confidenciais as informações que sejam ou se tornem de domínio público sem violação deste Termo, ou que já fossem comprovadamente conhecidas pelo RECEPTOR antes do acesso, mediante prova documental.

6. A obrigação de sigilo vigora por prazo indeterminado, subsistindo após o encerramento da Consulta Pública, e independe de eventual contratação futura, que não é assegurada por este Termo nem pela participação na sessão técnica reservada.

7. O descumprimento deste Termo sujeita o RECEPTOR à responsabilização civil, penal e administrativa, inclusive nos termos da Lei nº 12.527/2011, da Lei nº 13.709/2018 e da legislação penal aplicável, sem prejuízo da reparação integral de perdas e danos.

8. A assinatura deste Termo não gera ao RECEPTOR qualquer vantagem, preferência, exclusividade, habilitação prévia ou direito subjetivo em eventual procedimento de contratação futura.

_____

CEDENTE — Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa — SMTI

_____

RECEPTOR — nome e assinatura do participante ou representante legal

Porto Velho, 06 de agosto de 2026

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB819D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/SEMUSA/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: TECPLUS LTDA
CNPJ: 43.456.296/0001-62
TOTAL: R$ 27.969,60 (**vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos**).
Contratada: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.672.090/0001-68
TOTAL: R$ 24.574,88 (**vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos**).
Contratada: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
TOTAL: R$ 13.714,50 (**treze mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos**).
Contratada: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 21.296.343/0001-15
TOTAL: R$ 2.865,60 (**dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos**).
TOTAL GERAL: R$ 69.124,58 (**sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos**).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Presidente Médici/RO.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 07 de agosto de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B68F6F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0446/SEMUSA/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: GL M CHIULLO LICITACOES LTDA
CNPJ: 59.495.133/0001-29
TOTAL: R$ 17.021,81
Contratada: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDACNPJ: 55.753.455/0001-70
TOTAL: R$ 6.545,40
Contratada: MEDSHOP HOSPITALAR LTDACNPJ: 54.541.915/0001-33
TOTAL: R$ 186.168,64
Contratada: S. ALMEIDA LTDACNPJ: 07.933.407/0001-10
TOTAL: R$ 125.421,02
Contratada: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 17.623.813/0001-30
TOTAL: R$ 27.730,02
Contratada: NOVA VERT SOLUCOES LTDACNPJ: 63.737.540/0001-72
TOTAL: R$ 16.740,48
Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDACNPJ: 47.199.093/0001-99
TOTAL: R$ 18.369,67
Contratada: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICACNPJ: 84.750.918/0001-48
TOTAL: R$ 60.515,45
Contratada: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDACNPJ: 61.853.683/0001-14

TOTAL: R$ 11.695,50
Contratada: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 26.581.761/0001-78
TOTAL:R$ 10.438,44
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (bota, luvas, máscaras é óculos de proteção), que atenderá as necessidades das secretarias municipais de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 07 de agosto de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F8B27310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/SEMADRH/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: FGS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.988.022/0001-47
TOTAL: R$ 8.692,00
Contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
TOTAL: R$ 7.064,65
Contratada: 58.704.274 ANNA BEATRIZ CARVALHO VIEIRA
CNPJ: 58.704.274/0001-41
TOTAL: R$ 16.719,00
Contratada: MARIA LUZIA DA SILVA
CNPJ: 04.214.231/0001-59
TOTAL: R$ 37.879,87
TOTAL GERAL: R$ 70.355,52
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e material permanente relacionado (extintor de incêndio e recarga de incêndio), para atender às necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Presidente Médici/RO.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 07 de agosto de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BF990561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1078/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: 1ª revisão periódica obrigatória de 1.000 km da motocicleta Honda POP 110i ES, ano/modelo 2026/2026, placa SLK6J02. Modo de Disputa: Fechado/Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21
Inicio da Sessão: 06/08/2026 10:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 06/08/2026 19:41:48 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 06/08/2026 19:43:40
Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1ECD6635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1081/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª revisão periódica obrigatória de 1.000 km da motocicleta Honda POP 110i ES, ano/modelo 2026/2026, placa SLK6J12. Modo de Disputa: Fechado/Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 06/08/2026 13:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 06/08/2026 19:07:32 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 06/08/2026 19:09:32 Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F5FC16F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1094/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª revisão periódica obrigatória de 1.000 km da motocicleta Honda POP 110i ES, ano/modelo 2026/2026, placa SLK9F62. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 06/08/2026 10:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 06/08/2026 18:37:56 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 06/08/2026 18:40:33 Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:07BA5D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1085/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa especializada para

execução da 1ª revisão periódica obrigatória de 1.000 km da motocicleta Honda POP 110i ES, ano/modelo 2026/2026, placa SLK6J62. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 06/08/2026 12:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 06/08/2026 13:59:10 Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA Ação:
PUBLICADO Registro: 06/08/2026 14:02:26
Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:226FC8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

NEXIGIBILIDADE Nº 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1092/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª revisão periódica obrigatória de 1.000 km da motocicleta Honda POP 110i ES, ano/modelo 2026/2026, placa SLK7C42. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 06/08/2026 13:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada.
Ação: CADASTRO Registro: 06/08/2026 14:30:13
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
PUBLICADO Registro: 06/08/2026 14:34:37
Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:82EEF369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, referente aos meses de maio a julho de 2026, no Município de Primavera de Rondônia/RO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à deliberação plenária ocorrida em reunião ordinária realizada em 07 de agosto de 2026, conforme registrado na Ata nº 157, e
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar, acompanhar, controlar e fiscalizar a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativos aos meses de maio a julho de 2026, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO;
CONSIDERANDO que, após análise da Comissão de Orçamento e Finanças do CMDCA, a Prestação de Contas referente ao período mencionado foi considerada regular e em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de maio a julho de 2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se

Primavera de Rondônia/RO, 07 de agosto de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:54473026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07, DE 07DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos meses de maio a julho de 2026, no Município de Primavera de Rondônia/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à deliberação plenária ocorrida em reunião ordinária realizada em 07 de agosto de 2026, conforme registrado na Ata de nº 147, e
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos meses de maio a julho de 2026, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos meses de maio a julho de 2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se.

RICARDO GOULARTE LUCENA LIMA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:382085CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 480/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1359/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 11 a 14 de agosto de 2026, com a finalidade de Participar da Oficina da Capacitação do Formulário do Cadastro Único. O deslocamento será realizado por meios próprios, conforme memorando nº 211/SEMAS/2026 (ID 61026).

Leidimar Rodrigues da silva, Diretora da Divisão do Cadastro Único Família, CPF. *.212.***-97; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6AA50321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1376/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 9 a 12 de julho de 2026, com a finalidade de cumprir agenda Institucional no Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transporte (DER) e participar de Reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK3J80, conforme memorando nº 159/GP/2026 (ID 61446).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0F64BBF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 482/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;

CONSIDERANDO a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;

CONSIDERANDO a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º A Política tem como objetivos:
I - Promover ações educativas sobre saúde menstrual;
II - Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
III - contribuir para a permanência, a participação e o bem-estar das estudantes no ambiente escolar;
IV - incentivar o acolhimento e a orientação às estudantes que necessitem de apoio relacionado à saúde menstrual;
V - fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes para promoção da dignidade menstrual;
VI - promover a equidade, o respeito e a inclusão no ambiente escolar.

Art. 3º São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:
I - promover atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual, higiene e autocuidado, em parceria com profissionais da saúde;
II - incentivar a capacitação de professores, gestores e equipes escolares para acolhimento e orientação das estudantes;
III - estimular a melhoria das condições de higiene dos sanitários escolares, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias;
IV - desenvolver estratégias de escuta, acolhimento e orientação às estudantes que necessitem de apoio;
V - articular ações intersetoriais com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos públicos para fortalecimento da Política;
VI - promover campanhas de conscientização sobre dignidade menstrual, saúde e combate à discriminação;
VII - orientar as unidades escolares quanto ao encaminhamento das estudantes aos serviços públicos competentes, quando necessário.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Coordenar e monitorar a execução da Política;
II - Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;
III - Garantir recursos necessários à execução das ações;
IV - promover a articulação administrativa necessária ao desenvolvimento das ações previstas nesta Portaria, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente;
V - Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.

Art. 6º A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.

Art. 7º A Política será monitorada por meio de indicadores como:
I - Número de estudantes beneficiadas;
II - Redução da evasão escolar;
III - Participação em atividades educativas;
IV - Condições de infraestrutura das escolas;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C9D1DEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 483/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 768/2015 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Primavera de Rondônia/RO e estabelece suas competências;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de prevenção, autoproteção, percepção de riscos e resiliência no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de prevenção, autoproteção, percepção de riscos e resiliência no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que incentivam o desenvolvimento da cidadania, da responsabilidade social e da educação para prevenção de riscos;

CONSIDERANDO as boas práticas adotadas por outros entes da Federação na promoção da educação para proteção e defesa civil no ambiente escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Programa Defesa Civil nas Escolas, destinado à promoção de ações educativas de proteção e defesa civil junto às unidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa será desenvolvido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, com outros órgãos e instituições parceiras, observadas as competências de cada órgão.

Art. 3º São objetivos do Programa:
I - promover a cultura de prevenção e redução de riscos;
II - desenvolver ações educativas relacionadas à proteção e defesa civil;
III - estimular a percepção de riscos existentes no território municipal;
IV - incentivar práticas de autoproteção e preparação para situações de emergência;
V - promover a conscientização sobre preservação ambiental e redução de riscos de desastres;
VI - incentivar a participação da comunidade escolar em ações de educação preventiva;
VII - fortalecer a integração entre a comunidade escolar e os órgãos municipais de proteção e defesa civil.

Art. 4º Para o desenvolvimento do Programa poderão ser realizadas, observadas as disponibilidades administrativa, técnica e orçamentária dos órgãos envolvidos.
I - palestras, oficinas e atividades educativas;
II - campanhas de conscientização;
III - simulados e exercícios educativos;
IV - visitas técnicas de caráter pedagógico;
V - elaboração e divulgação de materiais educativos;
VI - ações de educação ambiental relacionadas à prevenção de desastres;
VII - outras atividades compatíveis com os objetivos desta Portaria.

Art. 5º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
I - coordenar a implementação do Programa;
II - prestar orientação técnica às unidades escolares;
III - promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento das ações;
IV - acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas;
V - incentivar a integração entre os órgãos envolvidos;

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - apoiar a implementação das ações previstas nesta Portaria;
II - articular a participação das unidades escolares;
III - incentivar a participação dos profissionais da educação nas atividades do Programa;
IV - colaborar com a organização das ações educativas;

Art. 7º participação das unidades escolares observará o planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a COMPDEC, respeitada a autonomia administrativa das escolas.

Art. 8º A execução das ações previstas nesta Portaria poderá contar com a cooperação de órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades parceiras, observadas a legislação vigente e as competências de cada instituição..

Art. 9º A implementação do Programa observará a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária dos órgãos envolvidos, não implicando, por si só, na criação de novas despesas obrigatórias para o Município

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F28D598F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA N°002/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o resultado final do seletivo, **CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2026 HOMOLOGADO EM 24 DE JUNHO DE 2026,** para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público

PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) – 20 HORAS

Classificação	Nome
2°	Rosilene Gomes da Silva Telaroli

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 2º colocado, obedecendo às normas do Edital do seletivo.

Primavera de Rondônia/RO, em 07 de agosto de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0EAD1DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 008/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 0236/GP/2026**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 767/SEMSAU/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Geni Carneiro da Silva**, ocupante do cargo de **Enfermeira – 40 horas**, matrícula nº **616**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, **60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade**, nos termos do art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, referente ao período aquisitivo de **30/06/2013 a 29/06/2018**, a serem usufruídos da seguinte forma:
I – **30 (trinta) dias**, no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**; e
II – **30 (trinta) dias**, no período de **01/12/2026 a 30/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N° 236/GP/2026

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AB807D10

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO: Nº 820/2024-SAAE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto CNPJ: 02.984.038/0001-71. Contratado: **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº.16.667.114/0001-20, com sede na avenida Castelo Branco, nº 19209, bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO, **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços, conforme Termo de Referência, proposta vencedora da licitação e Ata de Registro de Preço nº 041/2024: Serviço de Rebobinamento de motor 20cv trifásico: Serviço de Caminhão Munck: Serviço de Eletricista: Vigência 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado período.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:B3A0A3A7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
PORTARIA 04/SAAE/2026

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 26/SAAE/2026. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 02 (duas)diárias de campo, no valor deR$ 70,00 (setenta reais)cada, aos servidores, totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
As diárias destinam-se ao custeio das despesas com deslocamento para a realização de manutenção nas bombas do sistema de abastecimento de água do Distrito de Querência do Norte, em serviço de campo, visando garantir o pleno funcionamento do sistema.
Cargo: Presidente do SAAEANDRE BARBOSA
Cargo Chefe de Setor DELAIR JACOB CARVALHO
Diante do exposto, solicita-se a autorização para o pagamento das respectivas diárias de campo, conforme as normas vigentes.
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO,07 de Agosto de 2026.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:99B2AEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2026

O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Eder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, exclusivo à ME, EPP e equiparadas, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:

Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos permanentes, destinados à implantação, estruturação e funcionamento da Banda Marcial e Fanfarra Municipal de Rio Crespo/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.390,09 (oitenta mil, trezentos e noventa reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2026 às 09h30 (horário de Brasília).

Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br)

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites da Licitanet e do Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, na forma estabelecida no Edital.

Rio Crespo/RO, 07 de agosto de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:0E2CA2A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Interessado: AMEROLIM - Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
Processo nº: 024/2026
Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público
Fonte do recurso: Emenda Parlamentar Impositiva
Parecer jurídico nº: 541/PGM/2026, de 21/07/2026
Fomentado: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
CNPJ nº: 07.775.634/0001-65
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Objeto de Ratificação: Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, para realização da 9ª Copa de Karatê, destinados ao custeio de despesas com a aquisição de medalhas, troféus, compra de medalhas, troféus, aluguel de estrutura metálica, aluguel de som, tv, notebook e climatizadores. Evento este que é a segunda fase do Campeonato Estadual de Karatê Interestilos 2026 do calendário da FEKIR (Federação de Karatê Interestilos de Rondônia),

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2026.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:69E8CA67

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E5F50B7B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **3419/2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **20%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCINÉIA NASCIMENTO MACHADO OLIVEIRA,** Cuidador Educador - 40H, Matrícula nº 7XX2, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 8XXX49 SSP/RO e do CPF: nº 761.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (Casa da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C56F66B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **2277/2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **20%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA MORAIS ELISEU BIANQUE,** Assistente Social - 40h, Matrícula nº 7XX7, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 948.XXX.XXX-68 SESDC/RO e do CPF: nº 948.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (CREAS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:263463E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **2856/2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **DEYVID WESLEY VAZ DE MELO,** Serviços Gerais - 40h, Matrícula nº 7XX8, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 1XXX404 SESDC/RO e do CPF: nº 022.XXX.XXX-27, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:011BAEDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 21/2026

Processo Administrativo N° 36/2026.
Pregão Eletrônico N° 21/2026.
Objeto: Aquisição de Material Didático e Plataforma Digital - Livro de Apoio Didático.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lotes(s) Vencido(s)	Total Geral
EDITORA DO LIVRO TECNICO LTDA	11.314.780/0001-60	1	R$ 1.804.612,54
Total Geral			**R$ 1.804.612,54**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 07 de Agosto de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A801CDE2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 027/GP-2026

PORTARIA Nº 027/GP-2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Gestor/Responsável pelo Controle da Frota Oficial da Câmara Municipal de Rolim de Moura".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS) e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, normatizar e fiscalizar o uso, a guarda, o abastecimento e a manutenção dos veículos oficiais pertencentes ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a economicidade, a eficiência e o controle operacional da frota.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HECTOR DE SOUZA LORENÇO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.***.572-69, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor da Chefia de Gabinete e Administração Geral**, matrícula nº 300237, para responder pela função de Gestor/Responsável pelo Controle de Frota.

Art. 2º Compete ao servidor designado no Art. 1º as seguintes atribuições:
I. Planejar, coordenar e controlar a utilização, circulação e guarda dos veículos oficiais;
II. Gerenciar o controle de abastecimento, o consumo de combustíveis, quilometragem rodada e custos operacionais;
III. Acompanhar a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como vistorias periódicas dos veículos;
IV. Manter atualizado o cadastro, histórico de multas, seguro e documentação de toda a frota;
V. Exigir o preenchimento correto dos boletins diários de tráfego, ordens de tráfego ou requisições de viagem pelos condutores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de agosto de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6A827368

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (04/08/2026), às 09h10min (nove horas e dez minutos), nas dependências da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, realizou-se Reunião Extraordinária Conjunta do Comitê de Investimentos com o Conselho Deliberativo, conforme convocação previamente expedida pelo Superintendente por intermédio do Ofício nº 153/2026, de 31 de julho de 2026, e formalizada pelo Edital de Convocação do Comitê de Investimentos, em atenção ao Processo Administrativo nº 057/2026. A abertura da reunião foi realizada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Luiz Carlos Leal, que saudou os presentes e destacou a importância da análise técnica da matéria para a adequada aplicação dos recursos vinculados à Taxa de Administração e para o fortalecimento da gestão previdenciária. Estiveram presentes os membros do Comitê de Investimentos: Sérgio Dias de Camargo, Presidente; José Luiz Alves Felipin; Leandro Coelho Dias; Luiz Carlos Leal e Lucas Messias Marcos. Também participaram da reunião membros do Conselho Deliberativo deste Instituto. Para tratar da seguinte **Pauta: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

PARA SEDE PRÓPRIA DO ROLIM PREVI E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL referente ao exercício 2026. Na sequência, foi apresentada a matéria constante do Processo Administrativo nº 057/2026, que trata da aquisição de imóvel localizado na Rua Barão de Melgaço, nº 5093, Bairro Planalto, de propriedade do Sr. Ercílio José de Lima, destinado à implantação da sede própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, pelo valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Foram apresentados os apontamentos do setor contábil do Rolim Previ, constantes da Informação Técnica Contábil, de 30 de julho de 2026, que certificou a disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição, destacando-se o saldo financeiro disponível em 30 de junho de 2026 no montante de R$ 1.071.308,04 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e oito reais e quatro centavos), na Agência 1406-0, Conta Corrente nº 85.500-6, do Banco do Brasil S.A., vinculada aos recursos da Taxa de Administração, composto por R$ 407.205,83 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos) no fundo BB Previd RF IDKA 2 e R$ 664.102,21 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e dois reais e vinte e um centavos) no fundo BB Previd Fluxo RF, bem como o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, fonte 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, no montante de R$ 713.587,85 (setecentos e treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), utilizado como fonte de cobertura do crédito especial, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964, e a classificação da despesa nas naturezas 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis e 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, alocadas na ação orçamentária 2147 - Aquisição de Imóvel para Sede Própria do Rolim Previ. Finalizada a apresentação, conduzida pelo presidente do Conselho Deliberativo, foi passada a palavra ao Sr. Sérgio Dias de Camargo, Presidente do Comitê de Investimentos, que, no âmbito de suas atribuições definidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, registrou que a aquisição de imóvel para sede própria, custeada com recursos da Taxa de Administração, não constitui investimento do plano de benefícios do RPPS, razão pela qual a deliberação de mérito quanto à aquisição e quanto à abertura do crédito especial compete ao Conselho Deliberativo, nos termos do art. 19, §2º, alínea "d", da Portaria MTP nº 1.467/2022, registrando ainda que o valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) necessário à aquisição representa aproximadamente 79,3% (setenta e nove vírgula três por cento) do saldo total disponível na conta vinculada à taxa de administração, que o resgate dos valores necessários à aquisição não compromete a liquidez da carteira de investimentos do RPPS, uma vez que os recursos são oriundos exclusivamente da taxa de administração e não dos fundos garantidores dos benefícios previdenciários, que o resgate deverá ser realizado de forma programada, priorizando o fundo de menor rentabilidade no momento da liquidação, e que, após a aquisição, o saldo remanescente de aproximadamente R$ 221.308,04 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e quatro centavos) permanecerá aplicado nos mesmos fundos, assegurando a continuidade do custeio administrativo corrente e a reserva para a futura reforma de adequação do imóvel. Após a apresentação, os participantes registraram ciência das informações técnicas apresentadas, destacando a importância do acompanhamento permanente dos indicadores e da adoção de medidas que assegurem a adequada aplicação dos recursos vinculados à Taxa de Administração. Diante do exposto, os membros do Comitê de Investimentos, foram unânimes e deliberaram pela aprovação quanto aos aspectos de investimentos relacionados à aquisição do imóvel, registrando não haver óbice à operação do ponto de vista da política de investimentos, pela autorização da realização dos resgates de forma programada, observada a recomendação de priorizar o fundo de menor rentabilidade no momento da liquidação, e pela recomendação ao Conselho Deliberativo da deliberação de mérito sobre a matéria, bem como da autorização para encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Executivo Municipal, visando a abertura do crédito especial junto ao Poder Legislativo. Ficou ainda deliberado que cópia integral da presente ata será encaminhada ao Presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, para ciência e providências que entenderem cabíveis. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BF52CD25

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. Nº 084/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 – ROLIM PREVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 084/RP/2026

Objeto: Contratação de empresa para pagamento de 08 (oito) inscrições no Curso de Capacitação Previdenciária – Compensação Previdenciária, Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), Averbação de Tempo de Contribuição, Aposentadoria Especial e Pensão por Morte, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado nos dias 10 e 11 de agosto de 2026, no Maximus Hotéis, na cidade de Ji-Paraná/RO.

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Rolim de Moura - RO, 07 de agosto de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:5E7F487D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4163/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 055/2026**, do processo licitatório **nº 4163/2026,** para Aquisição de medicamentos e testes de gravidez para atender as demandas da rede municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 098/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 525/PGM/2026.*

Empresas vencedoras:

CYN Service Diagnóstica Ltda.
CNPJ: 26.093.205/0001-52
Valor: R$ 1.900,00

GLO Com. de Prod. Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 31.580.603/0001-33
Valor: R$ 104.105,00

Total Geral: R$ 106.005,00

Rolim de Moura, 04 de Agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:C143D697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE - RONDÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Ementa: Concede afastamento temporário do cargo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sidney Borges de Oliveira, para tratar de interesse particular, no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de novembro de 2026, convoca o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Municipal, Edson de Oliveira, para o exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal durante o referido período, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso IX, combinado com o art. 62, ambos da Lei Orgânica do Município de São Felipe d'Oeste, e em harmonia com o disposto no Decreto-Lei federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade de Prefeitos e Vereadores; e

CONSIDERANDO o Requerimento de Afastamento Temporário protocolizado nesta Casa Legislativa em 29 de julho de 2026, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no qual postula o afastamento temporário do cargo de Prefeito Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento em razões de interesse particular;

CONSIDERANDO que o afastamento pleiteado não acarretará solução de continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais afetos à Administração Municipal, porquanto o Poder Executivo será regularmente exercido, no período, pelo Vice-Prefeito Municipal, na forma da linha sucessória constitucionalmente estabelecida;

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional e a competência privativa desta Câmara Municipal para deliberar, mediante Decreto Legislativo, sobre matérias de sua exclusiva atribuição que não dependam de sanção do Chefe do Executivo, nos termos do art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da publicidade dos atos administrativos e legislativos, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de formalização do ato autorizativo mediante instrumento próprio,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 68, inciso IX, combinado com o art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Felipe D'Oeste, e em conformidade com o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o afastamento temporário do cargo de Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste ao Senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 01 de novembro de 2026, para tratar de assuntos de interesse particular.

Parágrafo único. O afastamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais da Administração Municipal, cabendo à Chefia do Poder Executivo interinamente investida a normal condução dos atos de gestão administrativa, financeira e orçamentária do Município.

Art. 2º Fica convocado o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Municipal, EDSON DE OLIVEIRA, para, na forma da linha sucessória prevista na Lei Orgânica Municipal e em observância ao princípio da simetria com o ordenamento constitucional pátrio, assumir, interina e imediatamente, a Chefia do Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, durante todo o período do afastamento de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único. A investidura de que trata este artigo será formalizada mediante a lavratura do respectivo Termo de Posse e Transmissão de Cargo, a ser subscrito pelo Vice-Prefeito Municipal e pelo Prefeito Municipal afastado, com a interveniência desta Câmara Municipal, no qual deverão constar, expressamente, a data e a hora da transmissão, bem assim o inventário dos atos de gestão em curso.

Art. 3º Durante o período de afastamento de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, o Prefeito Municipal, Sidney Borges de Oliveira, não fará jus ao recebimento do subsídio inerente ao cargo, por se tratar de afastamento voluntário, motivado por interesse particular e desvinculado do exercício das atribuições próprias da função.

Parágrafo único. O pagamento do subsídio permanecerá suspenso durante todo o período do afastamento, sendo restabelecido automaticamente a partir da data da efetiva reassunção do cargo pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 4º deste Decreto Legislativo.

Art. 4º Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixado no art. 1º deste Decreto Legislativo, o Prefeito Municipal Sidney Borges de Oliveira reassumirá automaticamente o pleno exercício do cargo, independentemente de novo ato, devendo o Vice-Prefeito Municipal, na oportunidade, restituir a Chefia do Poder Executivo mediante novo Termo de Posse e Transmissão de Cargo.

Art. 5º Fica autorizado o retorno antecipado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ao pleno exercício do cargo, em razão da cessação dos motivos de ordem particular que fundamentaram a licença anteriormente concedida por meio de Decreto Legislativo específico, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Felipe D'Oeste, sendo indispensável, para a efetivação de tal retorno, a edição de novo Decreto Legislativo que formalize o encerramento antecipado da licença em curso e declare o restabelecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal no pleno exercício de suas funções, cessando, a partir da data de publicação deste ato, o exercício interino da Chefia do Poder Executivo pelo Vice-Prefeito, que passará a responder, novamente, tão somente pelas atribuições ordinárias inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. O retorno antecipado de que trata o *caput* deste artigo independe do decurso integral do prazo fixado na licença originalmente concedida, devendo o Prefeito Municipal comunicar, formalmente e por escrito, à Presidência da Câmara Municipal a cessação dos motivos ensejadores do afastamento, por meio de requerimento, cabendo a esta submeter a matéria à deliberação do Plenário, para fins de edição do competente Decreto Legislativo que reconheça e formalize o retorno antecipado, o qual deverá ser publicado em Diário Oficial para que produza seus regulares efeitos jurídicos e administrativos.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e administrativos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste/RO, 07 de agosto de 2026.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:240635FD

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERMO DE POSSE PREFEITO

TERMO DE POSSE E TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 02/2026, aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, que concedeu licença ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, pelo período de 03 de agosto de 2026 a 01 de novembro de 2026, para tratar de interesse particular, procedeu-se à formalização da transmissão temporária da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Na forma do art. 58 da Lei Orgânica do Município, bem como em cumprimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, do Decreto Legislativo nº 02/2026, o Excelentíssimo Senhor **EDSON DE OLIVEIRA**, Vice-Prefeito Municipal, assume, nesta data, o exercício do cargo de Prefeito Municipal, em caráter temporário, durante o período da licença concedida ao titular.

Fica consignado que a transmissão do exercício da Chefia do Poder Executivo não importa em vacância do cargo de Prefeito, constituindo mera substituição temporária decorrente da licença regularmente autorizada pela Câmara Municipal.

Consigna-se, ainda, que a presente transmissão produz efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, permanecendo o Vice-Prefeito no exercício das atribuições constitucionais, legais e administrativas inerentes ao cargo de Prefeito Municipal até 01 de novembro de 2026, ou até eventual retorno antecipado do titular, na forma prevista no Decreto Legislativo nº 02/2026.

Nos termos do art. 63 da Lei Orgânica do Município, sendo esta a primeira vez que o Vice-Prefeito assume o exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, declara ter apresentado a respectiva declaração de bens, para os fins legais.

Para fins de registro administrativo, ficam consignados como atos de gestão em curso aqueles regularmente existentes na Administração Municipal na presente data, cuja continuidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente **Termo de Posse e Transmissão de Cargo**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal licenciado, pelo Vice-Prefeito que assume o exercício da Chefia do Poder Executivo, pela Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de interveniente institucional, e pelas testemunhas abaixo.

São Felipe d'Oeste/RO, 03 de agosto de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Licenciado

EDSON DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:734310BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SML/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SML/2026

O Município de São Felipe D'Oeste/RO, através da Secretaria municipal de cultura. Esporte , lazer e turismo- SEMCELT, vem realizar Chamada Pública para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nos Espaços Públicos deste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Lei nº 021/97, e especificamente, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 139 de 2003, Lei Municipal n° 919 de 29 de junho de 2021 e a Lei Municipal n° 1299 de 12 de dezembro de 2023. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão entregar toda a documentação exigida neste edital do dia A partir do dia 14 de agosto até o dia 25 de agosto de 2026 , até as 17:00 horas (horário de Rondônia), através do e-mail pchamamento@gmail.com .

Processo Administrativo nº: 543/2026.

Objeto resumido: Chamamento Público destinada à outorga de Termo de Permissão de Uso, a título precário, oneroso e por prazo determinado, de espaços públicos (boxes) localizados na Praça do Lago, neste Município, para fins de exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas.

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A partir do dia 14 de agosto até o dia 25 de agosto de 2026 , até as 17:00 horas, através do e-mail pchamamento@gmail.com.

Contatos: telefone **(69) 992343960** e-mail pchamamento@gmail.com

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br, pchamamento@gmail.com podendo também ser retirado diretamente no Setor Municipal de Licitação, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela equipe do Setor Municipal de Licitação e equipe da Secretaria da SEMCELT (endereço acima mencionado), Telefone: **(69) 992343960.**

São Felipe D´Oeste dia 07 de agosto de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B6393C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 37-2026 - CONVOCA CANDIDATOS CONCURSO - ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI - ODONTOLOGO

São Felipe D'Oeste/RO, 07 de agosto de 2026.

Edital de Convocação Nº 37/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Odontólogo(a)

3º Colocado (a) – Nome: Ana Maria de Oliveira Belazzi - nota: 69,00

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:52B67FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 07 de agosto de 2026.

Edital de Convocação Nº 36/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Odontólogo(a)

2º Colocado (a) – Nome: Heitor Santiago Almeida- nota: 70,00

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;

16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:8D5A6F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 07 de agosto de 2026.

Edital de Convocação Nº 38/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 566/2025**, Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, sendo por prazo determinado para os cargos de técnico de enfermagem e nutricionista e por prazo indeterminado para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Agente de Combate às Endemias (ACE)

4º Colocado (a) – Gabriel Simoes Prado - nota: 90,00.

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:0D0FA0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.114/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.114/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 30 de julho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora ROBERTA RONCONI MACIEL, ocupante do cargo de diretora Escolar da Creche Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participação do **curso de pós graduação lato sensu MBA em gestão escolar – turma II ofertado pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCon), com previsão de realização no período de 10 de junho de 2026 a 26 de maio de 2028, em conformidade com o edital n°002, publicado no Doe TCERO n°3469, de 22 de dezembro de 2025, sendo indicado pelo Município de São Felipe D' Oeste.**

A servidora realizará deslocamento com saída no dia 04/08/2026 as 10:00hrs, retorno previsto para o dia 08/08/2026 as 12:00. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, carro MOBI, PLACA: THI8E77. Conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61BB408B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.115/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.115/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 30 de julho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias ao servidor HELIO MONTES COELHO JUNIOR, ocupante do cargo de diretor Escolar da escola GEONE SILVA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participação do **curso de pós graduação lato sensu MBA em gestão escolar – turma II ofertado pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCon), com previsão de realização no período de 10 de junho de 2026 a 26 de maio de 2028, em conformidade com o edital n°002, publicado no Doe TCERO n°3469, de 22 de dezembro de 2025, sendo indicado pelo Município de São Felipe D' Oeste.**

O servidor realizará deslocamento com saída no dia 04/08/2026 as 10:00hrs, retorno previsto para o dia 08/08/2026 as 12:00. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, carro MOBI, PLACA: THI8E77. Conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9B180A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO N. 23/CME/15-06-2026 "ADESÃO AO REFERENCIAL CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL ESCOLAR DE RONDÔNIA - RCED-RO"

RESOLUÇÃO N. 23/CME/SF/RO/15-06-2026

RESOLUÇÃO n. 23/CME/15-06-2026 "Adesão ao Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia - RCED-RO"

Aderir o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia RCED-RO, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, na rede municipal de ensino de São Felipe d'Oeste-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE- RONDÔNIA no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 380/2017; Lei Municipal nº 671/2017; DECRETO nº 3145/2026 de 25 de Fevereiro de 2026 "Dispõe sobre a inclusão do Componente Curricular Computação na matriz curricular da rede municipal de ensino de São Felipe d'Oeste - RO", e demais leis e decretos vigentes:

RESOLVE

Artigo 1° - Aderir o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia RCED-RO, em complementação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o DECRETO nº 3145/2026, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRA BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
Presidente do Conselho Municipal de São Felipe d'Oeste, Rondônia

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32926C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO N. 24/CME/07-08-2026 "APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2026"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÂO FELIPE D'OESTE-RO
RESOLUÇÃO N. 24/CME/SF/RO/07-08-2026

RESOLUÇÃO n. 24/CME/07-08-2026 "Aprovação do Calendário Escolar para o ano de 2026"

Aprova o Calendário Escolar para o ano de 2026, instituído pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE RONDÔNIA no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 380/2017, e no que lhe confere o Artigo 8º "aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às pecularidades regionais"; Lei 671/2017 e no que lhe confere o Artigo 6º "estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no município" pelo CME e, demais leis e decretos vigentes:

RESOLVE

Artigo 1° - Aprovar o Calendário Escolar para o ano de 2026, instituído pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a Portaria nº 006/2026, de 15 de julho de 2026, nas unidades educacionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providencias.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRA BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
Presidente do Conselho Municipal de São Felipe d'Oeste, Rondônia

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:40B97C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024
Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o no 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Edson de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, nº 76, Bairro Jardim Guanabara na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Christian Joseph Souza Carvalho, brasileiro, divorciado, portador do CI/RG nº 16.771.084-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 098.149.268-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem fazer o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 012/2023, oriundo do Processo Administrativo N° 184/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/CIMCERO/2022 da Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2023 na modalidade de Carona com espeque no Decreto nº 7892/2013 e Lei Federal 8.666/93 nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Prazo Contratual
Fica acrescido o prazo de 03 (três) meses a contar do dia 18/08/2026, devendo se encerrar o novo prazo em 18/11/2025 conforme Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 012/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D' Oeste, RO, data certificada.

EDSON DE OLIVEIRA:263 83216805

Assinado de forma digital por EDSON DE OLIVEIRA:26383216805
Dados: 2026.08.06
15:49:24 -04'00'

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT:11085816000181

Assinado de forma digital por CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT:11085816000181
Dados: 2026.08.06 16:04:02 -03'00'

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1CF3AE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 24/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 24/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo

em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	658/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	24/2026
Data Licitação/Homologação:	07 DE AGOSTO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MADEIRAS, TINTAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 658/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ.:	**01.936.577/0001-72**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 475.700,00**
Empresa vencedora:	**R A BAZONI LTDA**
CNPJ.:	**38.117.217/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 238.168,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 07 de AGOSTO de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60588399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 33/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 33/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1021/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	33/2026
Data Licitação/Homologação:	07 DE AGOSTO DE 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), a ser realizada no âmbito do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente, na condição de órgão participante da Ata de Registro de Preços nº 012/CIMCERO/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2024, vinculada ao Processo Administrativo nº 353/2023, instituído e gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, observadas as condições e os quantitativos previamente estabelecidos, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 1021/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**PRESERVA SOLUCOES LTDA ME**
CNPJ.:	**15.515.617/0001-17**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 18.720,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 07 de AGOSTO de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42E25432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1659/2026
CONTRATO DE TRABALHO N 007/SEMTRAS/2026
CONTRATADO: CLARICE BARBOZA DA SILVA

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:2FDB70B2

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2026
CONTRATO DE TRABALHO Nº 151/SEMED/2026
CONTRATADO: MARIA CRISTINA PEREIRA BELLON

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2526/2025, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2526/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:EA0153A5

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1761/2026
CONTRATO DE TRABALHO Nº 152/SEMED/2026
CONTRATADO: KATIA REGINA POSSIDONIO DE SOUZA

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2526/2025, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 27 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2526/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:C9558FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 4/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 4/2026
PROCESSO N. 37/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Agente de Contratação**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, com **critério de julgamento de menor preço global**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/08/2026

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 08:59 horas do dia da sessão.

Horário da fase de Lances: Inicio as 09:00 Horas (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://seringueiras.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes/detalhes?entidade=6&exercicio=2026&tipoLicitacao=6&licitacao=4.
A participação se dará mediante Sistema de Pregão eletrônico, sendo que o recebimento das propostas será até as 08:59 horas do dia 21/08/2026, horário de Brasília-DF, pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão eletrônico serão prestados pela Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.
Publique-se.

Seringueiras/RO, 07 de agosto de 2026.

KATIELI BULK MOREIRA
Agente de Contratação/CMS
Portaria n. 06/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6E6DA926

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
PORTARIA N.º 006/FUNPREV-SRG/2026

PORTARIA N.º 006/FUNPREV-SRG/2026 Seringueiras - RO, 07 de Agosto de 2026.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. ANTÔNIO JOAQUIM SOUZA SANTOS".*

A Superintendente (Interina) do **FUNPREV-SRG**, Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 018/FUNPREV-SRG/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/06/2025, que trata de benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** em favor do servidor-segurado em questão. Em decorrência da presente retificação, passa a ser concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor do servidor-segurado **Sr. ANTÔNIO JOAQUIM SOUZA SANTOS,** brasileiro, em união estável, portador do RG n.º 1.351.318 SSP/PA e do CPF/MF n.º 059.740.542-53, efetivo no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula n.º 26, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 002/FUNPREV-SRG/2025, com base no **art. 40, § 1°, III, b, da Constituição Federal (redação dada pelas EC n.º 20/1998 e 41/2003), reproduzido pelo art. 17 da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

Art. 2º O Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO - FUNPREV-SRG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 07 de agosto de 2026.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente (Interina) FUNPREV-SRG
Portaria n.º 202/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:343FDC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1848/SEMEC/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 4.388.478,30 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 97/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ BLACKOUT, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local https://bnc.org.br/ Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de agosto de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:85F830E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1953/SEMEL/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 28.242,26 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 98/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ESCOLINHA DE BASE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de agosto de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5FDE1061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2026 SL MEDICAL CENTER LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2026 SL MEDICAL CENTER LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026
PROCESSO Nº 1793/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 67/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **SL MEDICAL CENTER LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 57.709.189/0001-03,** estabelecida na **AV RECIFE, 5291, BAIRRO CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** LUIS AUGUSTO FONSECA SAMPAIO**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.912.691-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E UROLOGIA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER E ECOCARDIOGRAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CADASTRADA NO CNES SOB Nº 7468725, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SL MEDICAL CENTER LTDA

CNPJ: 57.709.189/0001-03
ENDEREÇO: AV RECIFE, 5291, BAIRRO CENTRO
CIDADE: **ROLIM DE MOURA/RO**
CEP: 76.940-000
CELULAR: (69) 99373-8791
EMAIL:contato@cmharmonia.com.br
REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO FONSECA SAMPAIO
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.912.691-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA	UN	260	314,59	81.793,40
2	CONSULTA COM MÉDICO UROLOGISTA	UN	260	314,59	81.793,40
3	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO ADULTO	UN	150	279,53	41.929,50
4	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS CARÓTIDAS (ECODOPPLER DE CARÓTIDAS)	UN	90	284,59	25.613,10
5	USG COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	UN	90	284,59	25.613,10
6	USG COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	UN	90	284,59	25.613,10
7	USG COM DOPPLER ARTERIAL DOS MEMBROS INFERIORES	UN	90	444,80	40.032,00
8	USG COM DOPPLER ARTERIAL DOS MEMBROS SUPERIORES	UN	90	444,80	40.032,00
9	USG COM DOPPLER VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES	UN	90	444,80	40.032,00
10	USG COM DOPPLER VENOSO DOS MEMBROS SUPERIORES	UN	88	563,05	49.548,40

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:995C03B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025 BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

EXTRATO DA PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025 BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PROCESSO Nº 718/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 70/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES:
SEMAF – SEMAD – SEMEL – SEMOSP – SEMSAU – SEMTRAS - SEMAGRI

AOS SEIS DIAS (06) DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 24.584.199/0001-00,** estabelecida na **AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, N° 5201, ANDAR ALTOS, IGARAPÉ, PORTO VELHO / RO** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Cynthia Dettmann De Mello Rasul,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.481.062-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: **24.584.199/0001-00**
ENDEREÇO: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, N° 5201, ANDAR ALTOS, IGARAPÉ
CIDADE: PORTO VELHO – RO
CEP: 78909-540
CELULAR: (69) 99227-8841
EMAIL: cd.mello@hotmail.com
REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL,
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.481.062-xx

Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.584.199/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL SULFITE A4 75G/M RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMA.	730	R$ 239,0000	R$ 174.470,0000

Valor Total Homologado - R$ 174.470,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:4EDCED29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2025 TATUZAO SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2025 TATUZAO SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
PROCESSO Nº 573/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 52/2025
ORGÃO REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,**

Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA TATUZAO SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 27.680.876/0001-82,** estabelecida na **Avenida Capitão Silvio, 1126, letra B – Bairro Cristo Rei, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: João Paulo Canhin Silva,** inscrito no **CPF Nº: xxx.824.132-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E CAIXA DE GORDURA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TATUZAO SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA

CNPJ: **27.680.876/0001-82**
ENDEREÇO: Avenida capitão silvio , 1126, letra B – Bairro Cristo Rei
CIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
CEP: 76932-000
CELULAR: (69) 98432- 9222
EMAIL: joaocanhin@icloud.com
REPRESENTANTE: João Paulo Canhin Silva
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.824.132-xx

Fornecedor: JOÃO PAULO CANHIN SILVA
CNPJ/CPF: 27.680.876/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO do serviço de empresa especializada em esgotamento de fossa séptica com uso de caminhão com capacidade para 20.000 litros	160	R$ 689,3706	R$ 110.299,2960
2	CONTRATAÇÃO do serviço de empresa especializada para a limpeza, desentupimento e manutenção da caixa coletora de esgoto	90	R$ 52,2300	R$ 4.700,7000

Valor Total Homologado - R$ 115.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:1B134A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.352/2026

LEI Nº 2.352/2026
Em, 06 de agosto de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transposição no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%
269 - 3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 85.000,00
Total Suplementação: R$ 85.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
87 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00

Total Redução: R$ 85.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D6365066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2022 – SEMOSP

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2022 – SEMOSP

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº81/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E A EMPRESA TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.993/0001-34**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de

Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.857.728-41, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.396.138/0001-14**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, nº 750, Centro, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal **RENAN RAWLYK LOPES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2022**, com fundamento no art. 57, §1º, incisos II e V, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com base no **Processo Administrativo nº 1060/2022/SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 081/2022**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para construção do projeto de iluminação pública no canteiro da BR-429**, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços **nº107/2022 – Arapongas/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 081/2022** por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da vigência anteriormente pactuada, **exclusivamente para fins de manutenção da regularidade administrativa do ajuste, conclusão dos trâmites de encerramento contratual e viabilização do pagamento final pendente**, em razão da pendência de autorização relacionada ao controle externo, sem qualquer alteração do objeto ou dos valores originalmente contratados, nos termos do art. 57, §1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
A presente prorrogação decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Memo. nº144/SEMOSP/2026, segundo o qual o processo administrativo permanece pendente de liberação do último pagamento, ante a ausência de autorização pelo Tribunal de Contas do Estado, circunstância que recomenda a preservação da vigência contratual até a superação do óbice administrativo, resguardando-se, assim, a continuidade da regularidade formal do ajuste e a segurança jurídica do encerramento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 081/2022** e de seus termos aditivos anteriores, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente **VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, após cumpridas as formalidades legais.

Seringueiras/RO, 05 de agosto de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Portaria nº 417/GAB/PMS/2025

Tecnoluz Eletricidade LTDA
CNPJ nº 01.396.138/0001-14
RENAN RAWLYK LOPES
Contratada

,

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:97C4B920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aos 06 dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: R Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067 - Vila Verde Green Ville, Cacoal - RO - 76960-433
Representante Legal: Cleide Beatriz Ioris
Endereço do Representante: R Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067 - Vila Verde Green Ville, Cacoal - RO - 76960-433, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 108/2025, referente à aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da prefeitura do município de teixeirópolis e as demais secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 521/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Após a análise da documentação apresentada pela empresa Cleide Beatriz Ioris Ltda, incluindo as Notas Fiscais Eletrônicas nº 288.174, nº 298.452 e nº 326.602, que comprovam a elevação dos custos da matéria-prima utilizada na composição dos produtos, bem como após a realização de pesquisas de preços atualizadas pela Administração Municipal, constatou-se a compatibilidade dos valores abaixo com os preços praticados no mercado:

ITEM 09 - ARMARIO EM ACO 02 PORTAS, COM CHAVE, COM 01 PRATELEIRA FIXA E 03 REGULAVEIS; MEDINDO NO MINIMO 1,90 DE ALTURA X 0,87 DE LARGURA X 0,40CM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA E PORTAS AZUL ROYAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MARCA/ MODELO: PANDIN / AP409

Valor unitário originalmente registrado: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) por unidade;
Valor unitário realinhado: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) por unidade.

ITEM 14 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA – ARQUIVO DE ACO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS, SISTEMA DE SUPORTE COM CARRINHO TELESCOPICO, TRAVAMENTO

SIMULTÃNEO DAS GAVETAS, PUXADOR DE ALCA, PORTA ETIQUETA NA GAVETA, CHAVE PARA FECHAR AS 4 GAVETAS. DIMENSOES EXTERNAS MINIMAS DE 1.335MM DE ALTURA X 470MM LARGURA E 650MM PROFUNDIDADE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MARCA/ MODELO: PANDIN / APOF04SLTCM

Valor unitário originalmente registrado: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) por unidade;
Valor unitário realinhado: R$ 1.011,00 (um mil e onze reais) por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preço nº 108/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeirópolis/RO, 06 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura do Município de Teixeirópolis

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Representante Legal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:FF9BBA50

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aos 06 dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social: AMENA CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
Endereço: Av Oitocentos, 000 - Terminal Intermodal Da Serra, Serra - ES - 29161-389
Representante Legal: Vera Lucia De Oliveira
Endereço do Representante: Av Oitocentos, 000 - Terminal Intermodal Da Serra, Serra - ES - 29161-389, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 112/2026, referente à aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da prefeitura do município de teixeirópolis e as demais secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 521/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
Após a análise da documentação apresentada pela empresa Amena Climatização Ltda, que comprovam a elevação dos custos da matéria-prima utilizada na composição dos produtos, bem como após a realização de pesquisas de preços atualizadas pela Administração Municipal, constatou-se a compatibilidade dos valores abaixo com os preços praticados no mercado:

19 - BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETARIA 12 LITROS, 6 VELOCIDADES, BALDE EM ACO INOX, CORPO EM ACO CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA, 3 BATEDORES (RAQUETE, GANCHO E GLOBO), ROTACAO DE 80 A 230 RPM, MOTOR 1/2 CV MONOFASICO, 110 V. MARCA/ MODELO: MANA BPM-12 PLUS

Valor unitário originalmente registrado: R$ 3.545,55 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por unidade;
Valor unitário realinhado: R$ 4.248,40 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata deRegistro de Preço nº 112/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeirópolis/RO, 06 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Souza

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura do Município de Teixeirópolis

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:300EE792

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aos 06 dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
Endereço: Rua Doutor Maruri, 990 - Centro, Concórdia - SC - 89700-168 Representante Legal: Tiago Pizzatto
Endereço do Representante: Rua Doutor Maruri, 990 - Centro, Concórdia - SC - 89700-168, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 113/2025, referente à aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da prefeitura do município de teixeirópolis e as demais secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 521/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Após a análise da documentação apresentada pela empresa prime soluções em tecnologia, incluindo as Notas Fiscais Eletrônicas nº 284.644, nº 285.005, nº 287.276, nº 289.238 e nº 336641, que comprovam a elevação dos custos da matéria-prima utilizada na composição dos produtos, bem como após a realização de pesquisas de preços atualizadas pela Administração Municipal, constatou-se a compatibilidade dos valores abaixo com os preços praticados no mercado:

ITEM 75 - NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 11Âª GERACAO, ALCANCE DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 4.5 GHZ, 4 NUCLEOS OU MAIS, NO MINIMO 12 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 500GB OU SUPERIOR. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. TECLADO PADRAO ABNT2, COM TELCADO NUMERICO PADRAO NACIONAL. PORTA ETHERNET LAN RJ45. NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA. ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCA/ MODELO: ASUS VIVOBOOK I5 1235U 20GB RAM 512GB SSD 15,6 FHD Windows 11 PRO + ADAPTADOR RJ 45

Valor unitário originalmente registrado: R$ 3.337,00 (três mil, trezentos e trinta e sete reais) por unidade;
Valor unitário realinhado: R$ 4.338,10 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos) por unidade.

ITEM 100 - NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 11Âª GERACAO, ALCANCE DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 4.5 GHZ, 4 NUCLEOS OU MAIS, NO MINIMO 12 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 500GB OU SUPERIOR. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. TECLADO PADRAO ABNT2, COM TELCADO NUMERICO PADRAO NACIONAL. PORTA ETHERNET LAN RJ45. NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA. ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCA/ MODELO: ASUS VIVOBOOK I5 1235U 20GB RAM 512GB SSD 15,6 FHD Windows 11 PRO + ADAPTADOR RJ 45

Valor unitário originalmente registrado: R$ 3.337,00 (três mil, trezentos e trinta e sete reais) por unidade;
Valor unitário realinhado: R$ 4.338,10 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos) por unidade.

ITEM 101 - NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 12Âª GERACAO E AMD RYZEN 9, ALCANCE DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 4.5 GHZ, 8 NUCLEOS OU MAIS, NO MINIMO 18 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. PLACA DE VIDEO DEDICADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: RX SERIE 6000 OU RTX SERIE 30, NO MINIMO 6 GB GDDR6 DE VRAM. SSD 500GB OU SUPERIOR. WINDOWS 10 PRO OU 11 PRO. TECLADO PADRAO ABNT2, COM TECLADO NUMERICO PADRAO NACIONAL. PORTA ETHERNET RJ45. MARCA/ MODELO: NOTEBOOK ACER NITRO I5 13420H 16GB RAM 512GB SSD 15.6" RTX 3050 WIN 11 PRO

Valor unitário originalmente registrado: R$ 5.249,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais) por unidade;
Valor unitário realinhado: R$ 6.823,70 (seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos) por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preço nº 113/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeirópolis/RO, 06 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura do Município de Teixeirópolis

TIAGO PIZZATTO
Representante Legal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:8FF28A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8CA41453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 599/2026
A Prefeitura do Municipio de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo Registro de Preços para aquisição de veículos automotores (Pick-up e SUV/Hatch).

CONTRATADA: RODA BRASIL- REPRESENTANTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 15.332.890/0001-06/ SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 559.000,00 / ORÇADO R$ 575.958,30/ 2,94%/ R$ 3.391,66
CONTRATADA: RL COMERCIO E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ nº 09.620.617/0001-84/ SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 113.400,00/ ORÇADO R$ 115.191,66/ 1,55%/ R$ 1.791,66
CONTRATADA: GB COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 51.705.212/0001-05/ SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 261.000,00 / ORÇADO R$ 263.404,98/ 0,91%/ R$ 801,66

Valor Geral **R$ 1.020.400,00** por extenso: **um milhão, vinte mil e quatrocentos reais.**
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 07 de Agosto de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F6B3F7DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, para que passe a constar a numeração correta, conforme segue:

Onde se lê:
Contrato nº **006/CMT/2026**;
Contrato nº **007/CMT/2026**.
Leia-se:
Contrato nº **008/CMT/2026**; (ID 142863)
Contrato nº **009/CMT/2026**. (ID 142868)
A presente retificação decorre da necessidade de correção da sequência numérica dos contratos administrativos, não acarretando qualquer alteração no objeto, nas cláusulas, nas condições pactuadas, nos valores, nos prazos de vigência ou em quaisquer outras disposições constantes dos respectivos instrumentos contratuais, permanecendo inalterados todos os demais termos.

Determina-se a adoção das providências necessárias para atualização dos registros administrativos, do Portal da Transparência e dos demais sistemas de controle pertinentes.

Theobroma/RO, 07 de agosto de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Theobroma

SARA JAINE DE SOUSA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:8D1EA814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/PMT/SEMED/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1208/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROCHA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 09.534.943/0001-79

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS

EM OPERAÇÃO REGULAR E 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RESERVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO, TEMPORARIAMENTE REMANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato terá vigência de até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, ou até a conclusão da reforma da Escola Municipal Manoel Ribeiro e o retorno dos alunos à unidade escolar de origem, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

Valor R$ 286.939,22 (Duzentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

Theobroma/RO, 07 de Agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C18D54F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 076/PMT/SEMAGRI/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 390/SEMAGRI/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.875.636/0001-54.

O Objeto: Contratação de empresa para Reforma do barracão da feira municipal no município de Theobroma-RO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por **45 (Quarenta e Cinco) Dias,** sendo o dia **31/07/2026 como data inicial e 13/09/2026 como término da vigência**.

THEOBROMA/RO, 07 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7E610CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), autoriza a empresa **ROCHA TRANSPORTES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.534.943/0001-79, estabelecida na Av dos Imigrantes, S/N no Distrito de Palmares, Theobroma/RO, Através do **Contrato nº 138/PMT/SEMED/2026,** celebrado entre as partes de acordo com a **Dispensa Eletrônica n° 020/2026, Processo Administrativo n° 1208/SEMED/2026,** a dar início aos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM OPERAÇÃO REGULAR E 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RESERVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO, TEMPORARIAMENTE REMANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO.. **Valor R$** 286.939,22 (Duzentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos). **Prazo de Execução: A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.** A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 06 de AGOSTO de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

ROCHA TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº: 09.534.943/0001-79
Contratada

Ciente em: 06/08/2026

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:547440A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	760/2026
b) Licitação Nº	019/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	07/08/2026
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (SEMCET) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: NEXLOG LTDA
CNPJ: 61.478.670/0001-02
Valor Total Homologado-R$ 7.625,92 (Sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Fornecedor: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA
CNPJ: 57.629.855/0001-01
Valor Total Homologado-R$ 49.565,62 (Quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Valor Total Homologado-R$ 1.159,00 (Um mil cento e cinquenta e nove reais).

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado-R$ 14.107,48 (Quatorze mil cento e sete reais e quarenta e oito centavos).

Fornecedor: KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
CNPJ: 32.748.350/0001-27
Valor Total Homologado-R$ 20.738,00 (Vinte mil setecentos e trinta e oito reais).

Fornecedor: LUBE GESTAO E VENDAS LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado-R$ 9.193,80 (Nove mil cento e noventa e três reais oitenta centavos).

Fornecedor: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.963.493/0001-40
Valor Total Homologado-R$ 54.128,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais).

Theobroma, 07 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:774738DE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Processo nº **632-2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE LICENÇA DE USO.

Valor estimado de **R$ 121.666,67 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Data para cadastro de propostas: 11/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 24/08/2026. Início da Sessão Pública: **24 DE AGOSTO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 07 de Agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:35886728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 06 DE DE AGOSTO DE 2026.
THEOBROMA/RO 06, DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocorre nas hipóteses previstas em lei, tais como exoneração, demissão, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento ou outras previstas no estatuto;

CONSIDERANDO o Requerimento 01 de 07/07/2026 (ID 138210), processo administrativo nº 1133/2026,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 0 de 08/07/2026 (ID 138723)

DECRETA:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Monitora de Educação Infantil, da servidora **Rayane Natalia Hell Raasch**, matrícula nº 10141, em razão da posse em outro cargo público de natureza incompatível, conforme as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A vacância de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de **07/08/2026** nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias para o registro funcional, atualização cadastral e demais anotações pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7898E0EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

Considerando o Requerimento 02 de 06/08/2026 (ID 147509)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. Rayane Natalia Hell Raasch, matrícula nº 10141, da Função Gratificada Diretoria Administrativa da SEMDAS, FG III, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/08/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:771C9756

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **809/2026 – SEMAF**

RESUMO DOS DADOS
DATA DA SESSÃO: 13/08/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, IMPLEMENTAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; ELABORAR E APLICAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PRESTAR ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE (LTIP), GESTÃO DE EVENTOS AO E SOCIAL(2210-2220 E 2240), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA, DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.922,30 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 0,05 (cinco centavos)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: contrato

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 07 de Agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4394E8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DOS FISCAIS ADMINISTRATIVO E DE EXECUÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO PACTUADO NO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-07580, REFERENTE À RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO Comunicação Interna 100 de 28/07/2026 (ID 145114) para constituição de Comissão de Recebimento referente ao Plano de Ação nº 09032025-07580;

CONSIDERANDO que o processo nº 1242/2026 em referência se trata de convênio, não havendo comissão de recebimento previamente nomeada, sendo necessária, para os casos envolvendo recursos de convênio, a criação de portaria exclusiva destinada ao respectivo recebimento;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação nº 09032025-07580 tem por objeto a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Theobroma-RO;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de designação de servidores responsáveis pela fiscalização administrativa e pela fiscalização de execução do referido convênio, nos termos da legislação de regência aplicável aos convênios e instrumentos congêneres;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento do objeto pactuado no âmbito do Plano de Ação nº 09032025-07580:

I – Membros Titulares:

a)Luiz Povodeiuk;
b)Lucas Paiva Martins;
c)Claudiney Aparecido Andrade de Santana;

II – Membros Suplentes:

a)Altamiro César Schuitz;
b)Renato Oliveira.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Convênio referente ao Plano de Ação nº 09032025-07580:

a)Anilton de Lima Ferreira – Fiscal Administrativo;
b)Arthur Pires Maia – Fiscal de Execução.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento e aos Fiscais ora nomeados, no que couber, acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução do objeto conveniado, verificar o cumprimento das especificações técnicas e financeiras pactuadas, emitir relatórios e pareceres, bem como proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades, nos termos da legislação aplicável aos convênios e instrumentos congêneres.

Art. 4º O exercício das funções de que trata esta Portaria não enseja remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FDE07DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO Nº 006/2026-CMUR

DECRETO Nº 006/2026-CMUR DE:07/08/2026

"AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO, O PROVIMENTO E INVESTIDURA

NO CARGO PÚBLICO, CONCERNENTE A VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Artigo 5º Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e conforme expedientes contidos no processo físico n.65-2022.

Art. 1º- Fica autorizada a nomeação do candidato aprovado e convocado do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo físico n. 65/2022, para investidura e provimento do cargo público. O nome do candidato e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.

Art. 2º- As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Câmara Municipal de Urupá que será lotado o novo servidor.

Art. 3º- Será emitido Termo de Posse individualizado para comprovação do início da investidura no cargo público que seiniciará no dia 10/08/2026.
Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 07 de agosto de 2026.

JARBAS LUÍS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF	Data de Posse
01	40h	HARRISON JHÔNATHA JENSEN STEIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	***507.409***	08/06/2026

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B80643C5

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00043, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GERVASIO TELES DE ALMEIDA FILHO	***.520.562.**	0977/00054/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342		
Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026
Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:3432518C

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00042, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CLOVIS BABILON DA SILVA	***.285.402-**	0977/00053/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026
Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:7F4D84F6

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00041, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**

		(ITR)
JOSE ANIZIO DA ROCHA	***.072.886-**	0977/00047/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026
Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:403D2C35

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00040, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO SOARES DA COSTA	***.985.072-**	0977/00045/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026
Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:68D48DB9

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00039, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE DA SILVA	***.711.382-**	0977/00039/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026
Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:06BC219E

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00038, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA NETO	***.616.042-**	0977/00055/2026
BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA NETO	***.616.042-**	0977/00058/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026
Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:6B6E5586

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00037, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e

nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELIAS PEREIRA DUARTE	***.205.706-**	0977/00051/2026
ELIAS PEREIRA DUARTE	***.205.706-**	0977/00066/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026

Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:BF223838

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00036, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VIVALDO JUSTINO SILVA	***.376.042-**	0977/00026/2026
VIVALDO JUSTINO SILVA	***.376.042-**	0977/00063/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026
Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:8388B2F9

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00035, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PEDRO LUIZ DE CARVALHO	***.873.806-**	0977/00070/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 06/08/2026

Data de desafixação: 21/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:DB85E6EA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 034.2023 - LINK DE ACESSO INTERNET - SEMSAU. PROC. 909.2023

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Espécie: 3ª Prorrogação do Contrato n. 034/2023. **Contratante:** Município de Urupá/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44. **Contratada:** M. L. J. Dantas ME, CNPJ n. 07.558.594/0001-08. **Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU. **Objeto:** Constitui objeto a 3ª Prorrogação do do presente contrato a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, Atender o Hospital Municipal, Secretaria De Vigilância Em Saúde e As Unidades Básicas De Saúde Da Zona Urbana/Rural, em forma de comodato. Conforme seguintes itens. **Processo de Origem:** Pregão Eletrônico n. 16, vinculado ao Processo Administrativo n. 909/2023. **Valor Global:** R$ 75.536,40 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** Programação: 02.02.005.10.301.0008.2.139 - Prefeitura Municipal de Urupá - Secretaria Municipal de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio APS - Federal - Custeio - Atenção Básica - Incremento - Serviços de Telecomunicações, nos termos da nota de empenho n. 1140/2024. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Desdobramento: 58.00 - Serviços de Telecomunicações. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 19 de julho de 2026 e término em 19 de julho de 2027. **Data da Assinatura:** 02 de julho de 2026. **Signatários:** Ezequiel Saldanha (pelo Contratante), Monica Luzia Javarini Dantas (pela Contratada) e Maristela Madaleno da Silva (pela Interveniente).

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:88CFD745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 358.2026 - 07.08.2026 - REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 358/2026 de 07/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.365.0004.2.052		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE FUNDEB70%	
97 - 3.1.90.11.00.00	15400300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
98 - 3.1.90.13.00.00	15400300	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00
Total Suplementação:			465.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.041		CUSTEIO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
77 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	465.000,00
Total Redução:			465.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 7 de Agosto de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 07/08/2026 - 13:16:40

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0260BD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N 003.2026- CMDCA

RESOLUÇÃO N. 003/CMDCA/2026

Dispõe sobre a abertura do Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento de vaga de membro do Conselho Tutelar do Município de Urupá/RO, para o período remanescente do mandato do quadriênio 2024/2027, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUPÁ/RO – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 560/2013 e nº 1.047/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e com a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO a vacância de cargo de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Urupá/RO;

CONSIDERANDO a inexistência de suplentes aptos a assumir a vaga existente;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá/RO – CMDCA, realizadas nos dias 20 e 30 de julho de 2026, por meio de reuniões virtuais, conforme Atas nº 27/2026 e nº 28/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento de **01 (uma) vaga** de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Urupá/RO, bem como para formação de cadastro de suplentes, para o período remanescente do mandato do quadriênio 2024/2027, **observadas as disposições desta Resolução e do Edital que regulamentará o processo de escolha.**

1 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

O exercício da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, de caráter permanente e dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade pública ou privada incompatível com o desempenho da função, nos termos da legislação vigente.

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas funções em regime de **40 (quarenta) horas semanais**, sem prejuízo dos plantões, sobreavisos e atendimentos em finais de semana, feriados e período noturno, conforme escala elaborada pelo colegiado.

O atendimento em período noturno, finais de semana e feriados será realizado mediante regime de sobreaviso, conforme escala aprovada pelo colegiado do Conselho Tutelar.

A remuneração do Conselheiro Tutelar será no valor de R$ 2.427,46 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), asseguradas as revisões gerais anuais previstas em lei.

São assegurados aos Conselheiros Tutelares os direitos previstos no art. 72 da Lei Municipal nº 1.047/2023, especialmente: cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença maternidade; paternidade; gratificação Natalina; e afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

O servidor público municipal eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar será afastado do cargo efetivo durante o exercício do mandato, percebendo a remuneração prevista para a função de Conselheiro Tutelar, observado o disposto na legislação municipal.

2 DO CARGO E DAS VAGAS

2.1 O presente Processo de Escolha Suplementar destina-se ao preenchimento de **01 (uma)** vaga para membro titular do Conselho Tutelar do Município de Urupá/RO, bem como à formação de cadastro de suplentes.

2.2 Será considerado eleito o candidato mais votado, que assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar após a homologação do resultado final, exercendo o mandato até **10 de janeiro de 2028**, conforme previsto na legislação vigente.

2.3 Os demais candidatos classificados, observada a ordem decrescente da votação, integrarão a lista de suplentes, podendo ser convocados para assumir a função nos casos de vacância, afastamento ou impedimento dos membros titulares, durante a vigência do mandato.

3 DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Das Inscrições

3.1.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será realizado pelo formulário eletrônico de inscrição a partir do dia 17/08/2026 até 24/08/2026, até às 23h59min do último dia da inscrição, obedecendo ao horário de Rondônia.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais/Criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO e Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residência no Município, comprovada;

IV - Experiência comprovada na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude;

V - Conclusão do Ensino Médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração acompanhada do Histórico Escolar;

VI - Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada por comissão

designada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - Estar em gozo dos seus direitos políticos;
IX - Apresentar noções básicas de informática, comprovado por certificado ou declaração da Escola de Informática;
X - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.1.3 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas

3.2.1 A relação preliminar de candidatos inscritos será publicada no dia 26/08/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
3.2.2 Publicada a relação preliminar, qualquer pessoa física poderá impugnar a candidatura por intermédio de formulário eletrônico, mediante prova da alegação no período de 26/08/2026 à 27/08/2026, até às 23h59min do último dia de impugnação, obedecendo ao horário de Rondônia.
3.2.3 O candidato impugnado será notificado pela Comissão Especial do Processo Suplementar até o dia 28/08/2026, sendo que ele poderá apresentar defesa por escrito do dia 28/08/2026 à 31/08/2026, até às 11h59min do último dia de defesa, através de endereço eletrônico informado na notificação.
3.2.4 A Comissão Especial do Processo Suplementar apresentará análise e julgará as impugnações até o dia 01/09/2026.
3.2.5 A Publicação da relação definitiva dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas, inclusive possíveis julgamentos de pedidos de impugnações, serão publicados no dia 02/09/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

3.3 Da Aplicação da Prova

3.3.1 A prova de avaliação dos candidatos será realizada no dia 06/09/2026, das 08h30min às 11h30min, na ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS.
3.3.2 O candidato deve comparecer no local com 15 minutos de antecedência.
3.3.3 O gabarito preliminar será publicado no dia 09/09/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
3.3.4 Os recursos contra o gabarito preliminar poderão ser feitos por intermédio de formulário eletrônico, mediante fundamentação, no período de 09/09/2026 à 10/09/2026, até às 23h59min do último dia de recurso, obedecendo ao horário de Rondônia
3.3.5 A publicação do gabarito definitivo e da relação preliminar dos candidatos habilitados ocorrerá no dia 15/09/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
3.3.6 Os recursos contra a relação preliminar dos candidatos habilitados poderão ser feitos por intermédio de formulário eletrônico, mediante fundamentação, no período de 15/09/2026 à 16/09/2026, até às 23h59min do último dia de recurso, obedecendo ao horário de Rondônia.
3.3.7 A Publicação com a relação definitiva dos candidatos habilitados na avaliação, inclusive possíveis julgamentos de pedidos de recursos, serão publicados no dia 18/09/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

3.4 Da Eleição

3.4.1 A eleição suplementar será realizada de forma indireta, tendo como colégio eleitoral os Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 30, § 10, da Lei Municipal nº 1.047/2023.
3.4.2 A eleição será realizada no dia 22/09/2026 no horário de 18h00 às 21h00, na Escola Municipal ADEILDO MARTINS.
3.4.3 Antes do colégio eleitoral realizar a votação, cada candidato terá o prazo de 5 minutos para realizar a apresentação oral;
3.4.3.1 As apresentações dos candidatos deverão ocorrer em ordem alfabética;
3.4.4 Finalizadas as apresentações, deverá o colégio eleitoral iniciar a votação;
3.4.4.1 A Comissão Especial do Processo Suplementar atuará como mesa receptora de votos;
3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.5 Do Voto

3.5.1 A votação será realizada pelos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que compõem o colégio eleitoral, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.
3.5.1.1 Na ausência ou impedimento do Conselheiro titular, o Conselheiro suplente poderá votar.
3.5.2 O voto é sigiloso e realizado em cédula de papel.
3.5.3 O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, com documento de identificação.
3.5.4 Cada eleitor possui direito a 02 (dois) votos;
3.5.5 A votação ocorrerá por meio de cédulas de papel, onde cada eleitor receberá da Mesa Receptora de Votos uma cédula contendo todas as opções de votos;
3.5.5.1 Cada cédula apresentará opção única de voto por candidato;
3.5.5.2 O eleitor deverá indicar os votos na cédula recebida;
3.5.5.3 Caso o eleitor indique na cédula mais de 02 (dois) votos, a cédula será anulada.
3.5.6 As cédulas com os votos serão depositadas na urna de votação;
3.5.7 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Especial do Processo Suplementar;
3.5.7.1 Após o término da votação, a Comissão elaborará a ata da votação.
3.5.8 Concluída a contagem dos votos, o candidato mais votado será considerado eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar titular e os demais serão considerados suplentes,
3.5.9 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação;
3.5.9.1 Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

4 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 24/09/2026 no Diário Oficial do Município - AROM, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2 O candidato eleito será nomeado por ato do Prefeito Municipal e empossado pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3 A posse do candidato eleito que recebeu o maior número de votos está prevista para ocorrer em 01/10/2026.
4.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 231, e as Leis Municipais n° 560/2013 e Lei nº 1.047/2023.
5.1.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas nesta Resolução.
5.1.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
5.1.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicadas mediante retificação desta Resolução.
5.1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Suplementar, no âmbito de sua competência, e, subsidiariamente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.
5.1.6 É responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo suplementar.
5.1.7 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município.
5.1.8 Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Urupá - RO, 07 de agosto de 2026.

IRENE SANTINA VIEIRA BORGES
Presidente CMDCA – Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:194F8263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N 004.2026- CMDCA

RESOLUÇÃO N. 004/CMDCA/2026

Institui Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Urupá e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUPÁ/RO – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 560/2013 e nº 1.047/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e com a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá/RO – CMDCA, realizadas nos dias 20 e 30 de julho de 2026, por meio de reuniões virtuais, conforme Atas nº 27/2026 e nº 28/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento de vaga de membro do Conselho Tutelar do Município de Urupá/RO, para o período remanescente do mandado quadriênio do 2024/2027, sendo o processo composto por três fases: inscrição, prova de caráter eliminatório e eleição dos candidatos aprovados.
Art. 2º Integra a Comissão Especial os seguintes membros:
a) Ellen Suzi Monteiro Nobre – presidente;
b) Jaílson Vergílio Marins – secretário;
c) Simoni Aparecida Cardoso – membro;
d) Célia Maria dos Santos – membro;
e) Aécio de Lima Aquino – membro;
f) Claudiney Quirino de Souza – assessor jurídico.
§1° Não poderão fazer parte da Comissão Especial, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo
§2° Caso algum membro da Comissão Especial venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1° deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro membro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá/RO – CMDCA, inclusive suplente;
Art. 3° Compete à Comissão Especial:
I - Organizar o Processo de Escolha Suplementar;
II - Realizar reuniões destinadas a organização do Processo de Escolha Suplementar;
III - Realizar encaminhamento de relatórios ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá/RO – CMDCA e ao Ministério Público sobre situações que constituam violação das regras do presente processo, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
IV - Receber e Analisar os pedidos de inscrições, incluindo documentação necessária;
V - Receber, analisar e julgar em instância administrativa os pedidos de impugnações do edital do presente processo suplementar;
VI - Receber, analisar e julgar em instância administrativa os pedidos de impugnações de inscrições;
VII - Acompanhar a aplicação da prova de caráter eliminatório;
VIII - Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como o local de votação;
IX - Atuar como Mesa Receptora de Votos;
X - Realizar a apuração e divulgação do resultado oficial da votação;
XI - Resolver os casos omissos, observadas a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução CONANDA nº 231/2022, as Leis Municipais nº 560/2013 e nº 1.047/2023 e as deliberações do CMDCA.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

IRENE SANTINA VIEIRA BORGES
Presidente CMDCA – Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E7D41EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ-RO
CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ-RO
CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Considera, a pedido, Análise, Apreciação e Aprovação da Proposta de Reorganização da Grade Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para implantação nas Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Urupá - RO, com vigência a partir do ano letivo de 2026, e dá outras providências.		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)		Município: Urupá - RO
Relatora: Conselheira Jacileide Carlos de Lima Boone		
Processo n. 001/26-CME-RO	Parecer: n. 001/26-CME-RO	Aprovação: 23/02/26

HISTÓRICO

No dia 10 de fevereiro de 2026, foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio do Ofício n. 13/26, o Relatório Técnico para Aprovação da alteração da Grade Curricular, do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) das escolas da Rede Municipal de Ensino, recebido pelo CME, e protocolado neste Conselho, em Urupá/RO, onde, solicitou Ato de reorganização da Grade Curricular das escolas municipais, assim, originando-se o Processo n. 001/2026-CME-URUPÁ/RO.
Sendo que, o Componente Curricular de Sociologia, foi implantado na Grade Curricular, da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2012, sendo (02) duas aulas por semana de (60) sessenta minutos cada uma, posteriormente, no ano de 2018, a Grade Curricular, passou por uma mudança, onde o Componente Curricular de Sociologia, passou a ser (01) uma aula por semana de (60) sessenta minutos, dando origem ao Componente Curricular de Educação Financeira, com (01) uma aula de (60) sessenta minutos por semana, no currículo escolar.
No ano de 2022, a Grade Curricular perpassa por outra modificação, ocorrendo a substituição do Componente Curricular de Sociologia, originando-se, assim, o Componente Curricular Tecnologia da Informação (TI), com (01) uma aula de (60) sessenta minutos por semana, inserido apenas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, tendo sido utilizada como “escola piloto”.
Nesse contexto, para o ano letivo de 2026, surge a Proposta da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de substituir o Componente Curricular de Sociologia pelo Componente Curricular Tecnologia da Informação (TI), com (01) uma aula de (60) sessenta minutos por semana na Grade Curricular de todas as escolas que ofertam o Ensino Fundamental - Anos Finais na Rede Municipal de Ensino.
Ressalta-se, que conforme, a Lei n. 817 de 19 de outubro de 2018, que criou o Sistema Municipal de Ensino, cabe ao CME, como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino de Urupá - RO, fazer a apreciação da proposta de mudança da Grade Curricular, designando-se a produção de Parecer e Resolução que, posteriormente, se transformará em norma municipal.
A proposta apresenta alteração na Parte Diversificada do currículo, consistindo na substituição do Componente Curricular **Sociologia** pelo Componente Curricular **Tecnologia da Informação (TI)**, com vigência a partir do ano letivo de 2026, para as instituições de ensino a seguir: EMEIF Alphonsus Guimarães, EMEIF Euclides da Cunha, EMEIF Nova Estrela. E quanto a EMEF Adeildo Martins com vigência a partir do ano letivo de 2022, assim, buscando normatizar todas as escolas que ofertam o Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano), da Rede Municipal de Ensino.
A documentação encaminhada, a este Conselho inclui:
Justificativa Técnica da Alteração;
Nova Matriz Curricular;
Fundamentação Pedagógica;
Planejamento de Implementação.

ANÁLISE

A análise desta proposta está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:
Base Nacional Comum Curricular - que estabelece competências gerais, incluindo a cultura digital;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - que assegura autonomia aos sistemas de ensino;
Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
Normativas do Conselho Municipal de Educação.
A proposta encontra respaldo legal quanto à organização da Parte Diversificada do currículo, permitindo a adequação às realidades locais e às necessidades educacionais contemporâneas.
Após, análise técnica e pedagógica do relatório técnico, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), este Conselho, observa-se que:
A proposta está alinhada às Competências Gerais da BNCC, especialmente, no que se refere à cultura digital;
A inclusão do Componente Curricular de Tecnologia da Informação contribui para o desenvolvimento de habilidades essenciais do século XXI, como pensamento computacional, resolução de problemas e uso crítico das tecnologias;
A substituição do Componente Curricular de Sociologia não compromete a formação integral dos estudantes, uma vez que os conteúdos relacionados à cidadania e à formação social serão trabalhados de forma interdisciplinar;
A proposta demonstra viabilidade de implementação, considerando a previsão de formação de professores e adequação dos recursos educacionais;
Atende às demandas atuais da sociedade e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Diante, dos fatos relatados, a Secretaria Municipal de Educação, busca também, assegurar acompanhamento pedagógico do Componente Curricular substituído da Matriz Curricular, ponderando sua importância no âmbito do contexto social.
Cabe enfatizar, que a Proposta aqui apresentada de alteração da Grade Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais (6 ao 9º Ano), estão estruturadas, conforme a seguir:

GRADE CURRICULAR: ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS/ANO LETIVO 2026

CONCLUSÃO

Após a análise, verificou-se que a entidade mantenedora demonstrou motivos consideráveis que justifica a alteração da Grade Curricular, bem como, apresentou informações relevantes acerca de como se subsidiará no chão da escola a aplicabilidade de uma reflexão das relações sociais.
Cabe ressaltar, que a Secretaria Municipal de Educação, deverá fomentar, mesmo diante, da substituição/alteração do Componente Curricular Sociologia, situações que viabilize dentro do contexto educacional, mecanismos que possibilite desenvolver a interdisciplinariedade, pois, a Sociologia como parte da área de Ciências Humanas e Sociais aplicadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contém uma forte vocação interdisciplinar, permitindo o diálogo com diversos Componentes Curriculares, dentre eles:
História: Através de análise de conceitos históricos, movimentos sociais, formação das sociedades, cidadania e transformações políticas,
Geografia: Por meio de estudos de urbanização, relações campo/cidade, movimentos populacionais, trabalho, cultura e território.
Arte: Análise da produção cultural, representações sociais, diversidade cultural e identidades.
Educação Física: Temas relacionados a corpo e sociedade, lazer, esporte e cultura de massa.
Ciências: Debates sobre bioética, biopolítica, impacto da tecnologia na sociedade e saúde coletiva.
Língua Portuguesa: No contexto da Leitura Crítica de notícias, produção de texto, análise de discurso e gêneros textuais.
Outros.
Numa perspectiva, interdisciplinar podendo por intermédio de projetos escolares, utilizar diversas temáticas tais como:
Direitos, Deveres, Cidadania e Movimentos Sociais: Através do Componente Curricular História.
Cultura e Sociedade: Por meio dos Componentes Curriculares Arte, História e Geografia.
Política, Estado, Trabalho e Sociedade: Mediante as aulas de História e Geografia.
Dentre outros.
Com base, na fundamentação exposta, deverá ser oportunizado aos estudantes uma interação, a saber: As escolas deverão através de outros Componentes Curriculares existentes na Grade Curricular, no contexto da sala de aula, na aplicabilidade do Projeto Pedagógico (PP), quanto no desenvolvimento de Projetos Educacionais, buscando ampliar/aprimorar os estudos de forma interdisciplinar, afim, de garantir aos estudantes pontos relevantes, como: desnaturalização, senso crítico, transformação social, alteridade, empatia, compreensão do indivíduo e do social, superando a fragmentação do conhecimento".

VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que as Câmaras de Educação Básica e de Planejamento, Normatização e Avaliação:
1- Considere, a pedido, a Proposta de Reorganização da Grade Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais, com implantação no ano de 2026, nas escolas EMEIF Alphonsus Guimarães, EMEIF Euclides da Cunha e EMEIF Nova Estrela. Quanto à EMEF Adeildo Martins que a proposta tenha vigência a partir do ano letivo de 2022, buscando, assim, normatizar todas as escolas que ofertam o Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano), da Rede Municipal de Ensino.
2 - Convalide a Grade Curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino dos estudos, não permitindo nenhum prejuízo aos estudantes pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Urupá - RO, no uso de suas atribuições legais, emite parecer favorável, quanto a alteração da Grade Curricular, observadas as recomendações constantes deste relatório.
O ato de alteração da Grade Curricular deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria ou decreto específico, com ampla divulgação à comunidade escolar e registro no Sistema Municipal de Ensino.
Orientamos que as Instituições Educacionais que ofertam o Ensino Fundamental Anos Finais, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Urupá - RO, reelaborem suas Propostas Pedagógicas para serem implantadas, executadas e ainda, sejam regulamentadas pelos Regimentos Escolares que devem ser encaminhados a este Órgão, para apreciação, deliberação e posterior aprovação.

CONSELHEIRA JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Educação Básica e de Planejamento, Normatização e Avaliação, aprovam o parecer da relatora.

Sala das Sessões do CME, na SEMED, Urupá-RO, 23 de fevereiro de 2026.

CONSELHEIRA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIRO ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Conselheira

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Conselheiro

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:CC7B09C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 008/CME/URUPÁ-RO, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO N. 008/CME/URUPÁ-RO, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Institui as normas para a implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Urupá-RO e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018 e sua alteração pela Lei n.839 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

Os artigos 205 a 214 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, com garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades da educação, a ser ofertada, preferencialmente, na rede regular de ensino;
A Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante o direito à educação com base na igualdade de oportunidades e na dignidade da pessoa humana, vedando qualquer forma de discriminação;
A Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), que estabelece a educação inclusiva como princípio fundamental e determina a eliminação de barreiras no ambiente escolar, que tem por finalidade assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdade fundamentais pelas pessoas com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania;
A Lei n. 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira da Sinais (LIBRAS), como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda brasileira;
A Lei 10.098/2000, que determina normas gerais e critérios básicos para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
A Lei n. 7.853 de 1989 (Art. 8°), que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social;
A Lei n. 10.172/2001 (Art. 21. §1º e §2°), define diretrizes, metas e objetivos no contexto da educação nacional;
A Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
A Lei federal n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e interprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Brasil, que define as atividades de interpretação entre Libras e a língua portuguesa, quanto estabelecer as exigências de formação profissional e jornada de trabalho, buscando garantir a acessibilidade de pessoas surdas.
A Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), que estabelece metas e diretrizes no contexto educacional;
O Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as devidas alterações introduzidas pelo Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelecendo princípios, diretrizes e objetivos para a organização dos sistemas de ensino;
O Parecer CNE/CEB nº 51/2023, que estabelece orientações para o atendimento educacional de estudantes com altas habilidades/superdotação na Educação Especial;
O Parecer CNE/CEB nº 50/2024, que reafirma a obrigatoriedade de implementação de políticas públicas de educação inclusiva nos sistemas de ensino, com base na equidade, na intersetorialidade e na corresponsabilidade federativa;
A Resolução CNE/CEB n. 02/2011, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
A Resolução CNE/CEB n. 4/2009, institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica modalidade Educação Especial;
A Nota Técnica SEESP/GAB n. 19 de 08 de setembro de 2010, que regulamenta e orienta a respeito da atuação de profissionais de apoio para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação matriculados nas escolas da rede pública de ensino;
A Nota Técnica SEESP/GAB n. 11/2010, orienta a institucionalização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), nas escolas regulares;
A Nota Técnica GAEPE-RO Nº 005/2023, estabelece Diretrizes para a contratação e atuação de profissionais de apoio escolar no âmbito da educação especial nas redes de ensino de Rondônia;
A Nota Técnica CNPG/GNDH/COPEDUC nº 4/2025, que analisa a conformidade constitucional e convencional do Decreto nº 12.686/2025, que regulamenta a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;
A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008;
A necessidade de instituir, diretrizes e normas para atendimento à demanda educacional nas etapas e modalidades de ensino pautada em uma política pública estruturada, contínua e articulada que assegure o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público alvo da Educação Especial, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do município de Urupá - RO.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Urupá-RO, as Diretrizes Municipais para a Implementação da Política de Educação Especial Inclusiva, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

Art. 2º A Educação Especial constitui modalidade transversal da Educação Básica, perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino e será constituída como parte da educação regular, visando favorecer o processo de escolarização dos estudantes atendidos.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Especial Inclusiva tem como objetivo assegurar o direito à educação, em um sistema educacional inclusivo, aos estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.
§1º A Educação Especial Inclusiva constitui modalidade de caráter transversal, presente em todos os níveis e etapas da educação, devendo prover recursos e serviços pedagógicos que complementem e/ou suplementem o processo de escolarização;
§2º A inclusão educacional efetiva-se mediante a organização do ensino regular, garantindo a presença, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, com os apoios necessários.

Art. 4º A Política Municipal de Educação Especial Inclusiva reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - O reconhecimento da educação como direito humano, público e universal;
II - A valorização da diversidade humana como princípio educativo;
III - A promoção da equidade e o enfrentamento no contexto educacional de todas as formas de capacitismo e discriminação;
IV - A igualdade de oportunidades e condições para acesso, permanência e êxito escolar;
V - A garantia de acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e tecnológica;
VI - A articulação intersetorial entre as políticas públicas;

VII - A participação da família, dos estudantes e da comunidade na construção da escola inclusiva.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:
I - Assegurar o caráter inclusivo do Sistema Municipal de Ensino;
II - Fomentar a cooperação entre os entes federados;
III - Promover a educação e a aprendizagem ao longo da vida;
IV - Garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente, nas escolas regulares;
V - Garantir a oferta de educação especial, preferencialmente, na rede regular de ensino;
VI - Ofertar tecnologias assistivas e adaptações razoáveis;
VII - Garantir a transversalidade da educação especial;
VIII - Garantir apoio técnico e financeiro do Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.
IX - Fortalecer a atuação intersetorial na implementação das políticas públicas;
X - Adotar medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes educacionais que favoreçam o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes;

Art. 6º É obrigatória a elaboração de documento pedagógico individualizado, derivado do estudo de caso, com atualização contínua, como o PAEE e o PEI, destinado a orientar as ações educacionais dos estudantes da educação especial.
§ 1º O PAEE e o PEI devem ser institucionalizados como parte integrante do projeto pedagógico da instituição de ensino;
§2º O PAEE e o PEI têm a finalidade de orientar o trabalho em sala de aula, no AEE, nas atividades colaborativas da escola e nas ações de articulação intersetorial;
§3º A elaboração e implementação do PEI ou instrumentos análogos devem observar as disposições aplicáveis ao PAEE;
§4º A instituição deve emitir parecer pedagógico para autorizar o uso de dispositivos digitais portáteis como tecnologia assistiva aos estudantes da educação especial;
§5º O tratamento de dados pessoais e sensíveis dos estudantes da educação especial deve seguir a Lei nº 13.709/2018, em conformidade ao Art.14.

Art. 7º O professor que atua no AEE deve:
I - Possuir formação inicial que o habilite à docência;
II - Possuir formação continuada em educação especial inclusiva, com carga mínima de 360 horas, conforme ato do Ministro de Estado da Educação.
Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), assegurar a oferta de formação continuada em serviço aos professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando o aprimoramento das práticas pedagógicas e a promoção da educação inclusiva.

Art. 8º Ao profissional de apoio escolar cabe atuar conforme o PAEE e o PEI, auxiliando os estudantes na locomoção, participação nas atividades, higiene, alimentação, interação social, comunicação e uso de tecnologias ou recursos do AEE, favorecendo seu convívio e expressão.
§1º Deve atuar em todas as atividades escolares e reportar-se à equipe pedagógica quando necessário;
§2º Sua oferta será definida pelo estudo de caso, sem depender de diagnóstico, laudo, relatório ou outro documento de saúde.

Art. 9º O profissional de apoio escolar deve possuir formação mínima de nível médio e formação continuada de, no mínimo, 180 horas.
Parágrafo Único: O profissional de apoio escolar deverá participar da formação continuada em serviço oferecida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na função de governança, coordenar a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, com as seguintes atribuições:
I - Promover formação continuada;
II - Fortalecer ações intersetoriais;
III - Desenvolver e difundir materiais acessíveis;
IV - Monitorar e avaliar as ações inclusivas.

Art. 11 Para assegurar o acesso à Educação Básica aos estudantes da Rede Municipal de Ensino elegíveis para a Educação Especial, o município de Urupá-RO:
I - Dará ênfase ao direito à matrícula em classes comuns do ensino regular da Educação Básica, em qualquer modalidade de ensino;
II - Adotará ações que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a qualidade em relação ao processo de ensino e aprendizagem;
III - Implementará ações educacionais pautadas pela pluralidade de metodologias, de processos e de procedimentos de ensino e aprendizagem, visando ao desenvolvimento das potencialidades e habilidades;
IV - Disponibilizará serviços que propiciem a inclusão nas classes comuns do ensino regular;
V - Promoverá ações voltadas ao desenvolvimento da cultura escolar inclusiva, com a participação de estudantes, familiares, comunidade escolar, órgãos dedicados à matéria e sociedade civil organizada;
VI - Celebrará, se necessário, convênios, parcerias e outros ajustes.

Art. 12 A Educação Especial, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, pauta-se pelas seguintes diretrizes:
I - Garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de ações que conduzam à inclusão nas classes comuns do ensino regular;
II - Equidade e qualidade do processo de ensino e aprendizagem, possibilitando a conclusão de todas as etapas da educação básica;
III - Transversalidade em todas as etapas e níveis de escolarização;
IV - Desenvolvimento de práticas inclusivas, com vistas ao Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e à redução ou eliminação das barreiras no ambiente escolar;
V - Ampliação do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VI - Efetivação do ensino colaborativo como estratégia de mediação pedaógica e de acessibilidade curricular desenvolvida por professor especializado;
VII - Ampliação da rede de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva;
VIII - Fomento da cultura inclusiva nas escolas;
IX - Adoção de esforços para construção de uma rede escolar cada vez mais inclusiva;
X - Prestação de educação voltada para o mundo do trabalho.

CAPÍTULO II

DOS ESTUDANTES ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 13 Para os fins do disposto nesta resolução, são considerados elegíveis aos serviços da Educação Especial:
I - Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;
II - Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o §1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:
a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
III - Os estudantes com altas habilidades ou superdotação, assim considerados aqueles que demonstram elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Parágrafo Único: O disposto nesta Resolução aplica-se, também, aos estudantes diagnosticados com Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD).

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Educação Especial, prestará apoio aos estudantes atendidos mediante a oferta dos seguintes serviços:
I - Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno escolar ou turno extra: mediação pedagógica, complementar aos estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suplementar aos estudantes com altas habilidades ou superdotação, que visa a possibilitar o acesso ao currículo, ministrado por Professor Especializado, docente habilitado ou especializado na modalidade da Educação Especial;
II - Recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva: meios, instrumentos, equipamentos, modos, soluções, métodos, mecanismos, processos, expedientes, artifícios ou planos que se mostrem aptos à redução ou eliminação das barreiras no ambiente escolar e educacional e à conquista de maior autonomia, independência e qualidade de vida;
III - Profissional para atuar com educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas;
IV - Serviço de Profissional de Apoio Escolar para apoio à higiene, à locomoção e à alimentação ao estudante com deficiência, conforme disposto na segunda parte do inciso XIII do artigo 3º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e ao estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 3º, da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para o qual também dará suporte à comunicação e à interação social.

Art. 15 Os serviços de que trata o artigo 14 desta Resolução:
I - Voltar-se-ão à redução ou eliminação de barreiras metodológicas, processuais, procedimentais, arquitetônicas, atitudinais e tecnológicas no ambiente escolar, bem como no transporte, na comunicação e na informação;
Il - Visarão a promover a autonomia e a independência no processo de aprendizagem do estudante em classes da educação básica;
III - Estarão comprometidos com a inclusão do estudante nas classes comuns do ensino regular;
IV - Deverão ser periodicamente avaliados e acompanhados pela unidade escolar, em conjunto com a família, quanto à sua efetividade e necessidade de continuidade, com base nos relatórios pedagógicos desenvolvidos pelos professores especializados e pelos docentes que atendem o estudante.

Art. 16 Para o cumprimento das ações previstas nesta Resolução, a Secretaria Municipal de Educação atuará em conjunto com órgãos especializados, sociedade civil organizada e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, por meio da celebração de convênios, parcerias e outros ajustes, conforme a legislação em vigor.

SEÇÃO II

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 17 Considera-se Atendimento Educacional Especializado (AEE) a mediação pedagógica que visa a possibilitar o acesso ao currículo, tendo como funções identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes.
§1º É obrigatório que a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) conste do Projeto Pedagógico de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino;
§2º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizado e ofertado em salas de recursos, dotadas de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos, pedagógicos e por professor Especializado.

Art. 18 O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui-se atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização dos estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista e suplementar à dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

Art. 19 A matrícula no AEE não substituirá a matrícula em classe comum do ensino regular.

Art. 20 São objetivos do AEE:
I - Qualificar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
II - Identificar estudantes público da educação especial, por meio de estudo de caso;
III - Desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes;
IV - Contribuir para o desenvolvimento de recursos didáticos e estratégias pedagógicas adequadas;
V - Articular e sistematizar o trabalho dos profissionais da educação envolvidos no atendimento aos estudantes da educação especial;
VI - Promover condições que assegurem a continuidade dos estudos dos estudantes da educação especial até os níveis e etapas mais elevados;
VII - Fomentar e integrar ações intersetoriais entre as políticas que compõem a rede de proteção social.

Art. 21 O AEE deverá estar integrado ao Projeto Pedagógico da instituição de ensino, com a participação da família.

Art. 22 O Estudo de Caso constitui-se metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao AEE:
§1º O estudo de caso compreende:
I - Identificação das demandas e barreiras;
II - Análise do contexto escolar;
III- Identificação de potencialidades e apoios necessários;
IV – Definição de estratégias e recursos de acessibilidade.
§2º O resultado fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI);
§3º O envolvimento do estudante e de seus familiares responsáveis será assegurado durante todo o estudo de caso, para contribuição ao histórico de estratégias, à identificação das necessidades e ao acompanhamento da implementação do plano;
§4º Para a realização do estudo de caso, quando necessário, será promovido diálogo com os profissionais que integram a rede de proteção social;
§5º Os recursos de acessibilidade serão planejados para garantir o acesso ao currículo, a participação nas atividades escolares e o desenvolvimento da aprendizagem, compreendendo tecnologias, serviços, estratégias e adaptações para eliminação de barreiras nas diversas dimensões da vida escolar;
§6º A avaliação biopsicossocial poderá subsidiar o estudo de caso.
§7º A oferta do AEE independerá de diagnóstico, laudo ou documento emitido por profissional de saúde.

Art. 23 Para fins desta Resolução, considera-se Salas de Recursos os ambientes dotados de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.
§1º Uma sala de recursos é considerada multifuncional quando atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
§2º Uma sala de recursos é considerada específica quando atende a um grupo definido do público-alvo da educação especial, como por exemplo, altas habilidades/superdotação.

Art. 24 São atribuições do Professor Especializado:
I - Participar da elaboração, construção e manutenção do projeto pedagógico da unidade escolar, zelando pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), e pela consideração dos serviços

necessários à inclusão do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação;
II - Realizar a Avaliação Pedagógica Inicial (API) do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;
III - Elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do estudante elegível aos serviços da Educação Especial;
IV - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
V - Atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VI - Oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;
VII - Participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
VIII - Participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade escolar;
IX- Orientar estudantes, docentes, gestores e profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva;
X- Orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio.

Art. 25 O Professor Especializado deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência, preferencialmente pedagogia, e formação específica em Educação Especial em nível de graduação, e/ou pós graduação ou de formação continuada, comprovados no ato da lotação.
Parágrafo Único: Não poderão atuar como Professor Especializado, profissionais da educação que estão readaptados.

Art. 26 Para fins desta Resolução, considera-se:
I - Avaliação Pedagógica Inicial (API): documento pedagógico elaborado por professor especializado, na forma de estudo de caso, tendo como objetivos identificar, elaborar e organizar serviços pedagógicos e de acessibilidade para a participação efetiva dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;
II - Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE): documento elaborado por professor especializado, com os objetivos de identificar barreiras, elencar as atividades necessárias ao desenvolvimento de habilidades e potencialidade de estudantes a fim de orientar as ações escolares da unidade escolar.
III - Plano Educacional Individualizado (PEI): documento pedagógico que busca atender as necessidades educacionais específicas dos estudantes que exigem apoio especializado, visando garantir que tenha acesso à educação de forma justa e inclusiva, levando em consideração suas habilidades, dificuldades e potencialidades, pautada numa aprendizagem que permite abranger os aspectos sociais, emocionais e motoras do estudante, objetivando promover inclusão e equidade no ambiente escolar, adaptar as atividades escolares e métodos pedagógicos, bem como assegurar uma rede de apoio e recursos pedagógicos para o sucesso no processo educativo.

SEÇÃO III

PROFISSIONAL PARA ATUAR COM ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ OU SURDOCEGO

Art. 27 Para a consecução dos objetivos da Educação Especial, serão disponibilizados aos estudantes com deficiência auditiva, surdez ou surdocego os seguintes profissionais:
I - O professor de Libras ou Professor Interlocutor, para estudantes com deficiência auditiva e surdos matriculados nos anos iniciais e nos anos finais do Ensino Fundamental, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares;
II - Profissional tradutor e intérprete, aos estudantes com deficiência auditiva e surdos, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares, conforme disposto na Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;
III - Instrutor-mediador ou Guia-intérprete, aos estudantes surdocegos, em sala de aula e nas demais dependências da unidade escolar.

SEÇÃO IV

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 28 O Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais atuará no auxílio necessário aos estudantes que não consigam realizar com autonomia e independência as atividades de:
I - Alimentação, no cotidiano escolar;
II - Higiene pessoal, íntima e bucal, incluindo o apoio para utilização do banheiro no cotidiano escolar;
III - Locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares;
IV - Autocuidado no cotidiano escolar.
§1º A análise sobre a necessidade de oferta de profissional de apoio escolar deve se dar na perspectiva do conceito social de deficiência, e definido na elaboração de plano individual de atendimento educacional especializado, não sendo laudo ou prescrição médica fundamento para tal fim, pois essa análise é de cunho estritamente educacional;
§2º Constatado pela gestão da escola a necessidade de oferta de profissionais de apoio escolar, deverá encaminhar solicitação ao setor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo ensino especial, atestando que o aluno necessita de auxílio para as atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção e/ou autocuidado no cotidiano escolar;
§3º O setor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo ensino especial, deverá indeferir obrigatoriamente as solicitações das escolas que não atestarem de forma expressa que o auxílio é necessário para atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção e/ou autocuidado no cotidiano escolar.

Art. 29 A oferta de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais seguirá a seguinte distribuição:
I - Grau 1: Cada Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais pode ficar responsável por até quatro estudantes com grau de suporte nível 1. Neste caso, os alunos podem estar, inclusive, em turmas separadas;
II - Grau 2: Cada Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais pode atender até no máximo três estudantes com grau de suporte nível 2, todos na mesma sala. Se a classe também tiver alunos com grau nível 1, o Profissional de Apoio Escolar pode apoiar os três alunos nível 2 e até um aluno nível 1, totalizando quatro estudantes por profissional;
III - Grau 3: No caso de estudantes com nível de suporte 3, cada Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais pode atender uma dupla de alunos ou um único aluno.

SEÇÃO V

DO PROFESSOR REGENTE

Art. 30 Os Professores regentes das classes comuns do ensino regular deverão:
I - Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem na sua área de atuação;
II - Efetivar as atividades e interações pedagógicas que sejam benéficas aos processos de ensino e aprendizagem de todos os estudantes, com e sem deficiência;
III - Realizar o Encaminhamento Pedagógico;
IV - Promover a acessibilidade curricular com o apoio do professor especializado.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Os serviços ofertados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na data da publicação desta Resolução, serão mantidos durante o período de transição necessário à adequação ou à implementação das novas ações.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, ações de formação continuada e de formação em serviço nas temáticas da Educação Especial.

Art. 33 Ao aluno com deficiência intelectual ou múltipla que não alcançar os resultados de escolarização na idade própria prevista em lei, após avaliação técnica, será expedida pela instituição de ensino correspondente, certificação de terminalidade específica, constituída de Histórico Escolar que apresente de forma descritiva, as habilidades e competências adquiridas.

Art. 34 A Secretaria Municipal de Educação editará normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 35 A Política Municipal de Educação Especial Inclusiva será implementada em consonância com o Decreto Federal nº 12.686/2025 e suas alterações, observadas as competências do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 36 A presente Resolução poderá sofrer alterações todas as vezes que se fizer necessário, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes.

Art. 37 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 04 de março de 2026.

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente

JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Vice - Presidente

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Secretário

ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Vice - Secretário

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES
Conselheira

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:87EB614D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 009/CME/URUPÁ-RO, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO N. 009/CME/URUPÁ-RO, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação da alteração da Grade Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano), da Rede Municipal de Ensino de Urupá - RO, e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018 e sua alteração pela Lei 839 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

A autonomia do Sistema Municipal de Ensino (SME), prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
As diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
A necessidade de adequação do currículo às demandas contemporâneas da educação;
A deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Educação de Urupá - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da Grade Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano), da Rede Municipal de Ensino de Urupá - RO, a vigorar a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º A alteração consiste na substituição do Componente Curricular Sociologia pelo Componente Curricular Tecnologia da Informação (TI), na parte diversificada do currículo.

Art. 3º As escolas deverão através de outros Componentes Curriculares existentes na Grade Curricular, no contexto da sala de aula, na aplicabilidade do Projeto Pedagógico (PP), quanto no desenvolvimento de Projetos Educacionais, buscar ampliar/aprimorar os estudos de forma interdisciplinar, afim, de garantir aos estudantes uma reflexão das relações sociais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação da nova organização curricular.

Art. 5º O ato de alteração da Grade Curricular deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria ou decreto específico, com ampla divulgação à comunidade escolar e registro no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º As Instituições Educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Urupá - RO, deverão reelaborar suas Propostas Pedagógicas para serem implantadas, executadas e ainda, sejam regulamentadas pelos Regimentos Escolares que devem ser encaminhados a este Órgão, para apreciação, deliberação e posterior aprovação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 25 de março de 2026.

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente

JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Vice - Presidente

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Secretário

ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Vice - Secretário

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES
Conselheira

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:6DC8CDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 010/CME/URUPÁ-RO, DE 01 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO N. 010/CME/URUPÁ-RO, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a Inclusão de temas relativos à Prevenção da Violência contra a Mulher e à Promoção da Equidade de Gênero no Currículo da

Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Urupá-RO e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018 e sua alteração pela Lei 839 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
A Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
O disposto na Lei n. 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a LDB para incluir a temática da prevenção à violência contra a mulher nos currículos escolares da educação básica;
A relevância da promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos, igualdade de gênero e combate à violência nas escolas;
A função e papel social da escola como espaço de formação integral, cidadã e ética dos estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Semana Escolar de Combate a todo e qualquer tipo de Violência contra a Mulher no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, por meio do calendário letivo, devendo ser realizada na segunda semana de março, objetivando a promoção e conscientização da prevenção de violência contra mulher na comunidade escolar.

Art. 2º As instituições de ensino deverão desenvolver ações, assegurando a inclusão de conteúdos educativos sobre o direito e a prevenção da violência contra a mulher, com o objetivo de promover a conscientização. Essas ações devem ser realizadas, preferencialmente, em colaboração com a Rede de Proteção à Mulher e com entidades públicas ou privadas ligadas à causa.

Art. 3º Os conteúdos do artigo anterior devem ser desenvolvidos de forma transversal, contínua e progressiva, se adequando à faixa etária dos estudantes, integrados às áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO).

Art. 4º Todas as instituições educacionais, públicas e privadas, deverão incluir em seus Projetos Pedagógicos (PP), ações relacionadas à Semana de Combate a todo e qualquer tipo de Violência contra a Mulher.
Art. 5º As instituições de ensino deverão divulgar canais de denúncia, como o Ligue 180 e outros serviços municipais de atendimento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer formação continuada aos docentes e à equipe pedagógica, para garantir que os temas sejam abordados de forma adequada e responsável.

Art. 7º As escolas deverão manter registros das ações desenvolvidas para fins de acompanhamento, avaliação e eventual orientação pedagógica por parte da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 01 de abril de 2026.

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente

JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Vice - Presidente

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Secretário

ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Vice - Secretário

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES
Conselheira

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:E0204307

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 011/CME/URUPÁ-RO, DE 20 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO N. 011/CME/URUPÁ-RO, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir a temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no currículo escolar no Sistema Municipal de Ensino de Urupá-RO e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018 e sua alteração pela Lei 839 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, Art. 215, §1º;
Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, inciso XII, Art. 3º;
Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003;
Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;
Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, inciso XII, Art. 3º;
Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena a serem ministradas nas instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Urupá-RO.
Art. 2º Os estudos e temáticas referentes à História e Cultura Afro-Brasileira Indígena devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar em todos os níveis da educação básica no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nos componentes de Artes e História, por meio dos conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e respectiva mantenedora.
Art. 3º O Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar das escolas deverão ter incluídos, em seu conteúdo, a educação das relações étnico-raciais, e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena envolvendo toda a comunidade escolar.
Art. 4º As escolas do Sistema Municipal de Ensino registrarão no requerimento da matrícula de cada criança e estudante, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.
Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), orientar, apoiar, acompanhar e incentivar, as atividades desenvolvidas pelas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), promoverá ampla divulgação desta Resolução, entre as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Urupá-RO, bem como projetos que fomentem a temática.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 20 de abril de 2026.

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente

JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Vice - Presidente

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Secretário

ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Vice - Secretário

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES
Conselheira

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:AF526844

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 012/CME/URUPÁ-RO, DE 06 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO N. 012/CME/URUPÁ-RO, DE 06 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de políticas afirmativas de promoção da igualdade racial em todas as instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Urupá-RO e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018 e sua alteração pela Lei 839 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, nos seus Princípios Fundamentais, no que rege as relações internacionais pelo princípio de repúdio ao racismo;
A Lei nº 10.639/2003, que altera o art. 26 da LDBEN/1996 e estabelece a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas;
A Lei nº 11.645/2008, que altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e modifica a Lei n.º 10.639/2003, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
O documento referência, da Conferência Nacional de Educação 2024;
A Lei nº 12.288/2021, do Estatuto da Igualdade Racial, nos dispositivos que tratam da educação que concerne a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;
A Resolução nº 01/CNE/CP-2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
A necessidade de promover a igualdade racial e combater o racismo em todas as esferas da sociedade, incluindo a educação;
A importância do papel do Conselho Municipal de Educação de Urupá-RO, como órgão mobilizador do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da implementação de políticas afirmativas de promoção da igualdade racial em todas as instituições do Sistema Municipal de Ensino de Urupá-RO.

Art. 2º As políticas afirmativas de promoção da igualdade racial abrangerão a integração de conteúdos sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e indígena em todos os níveis e tipos de ensino, como estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º Fica instituída a obrigatoriedade das instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, com o apoio da mantenedora, de implementarem medidas afirmativas para promover o ingresso, permanência e sucesso escolar de estudantes negros, indígenas e de outras comunidades tradicionais, com o objetivo de assegurar a igualdade no acesso à educação.

Art. 4º As instituições do Sistema Municipal de Ensino, com apoio de sua mantenedora, devem promover a formação continuada de professores e demais profissionais da educação, capacitando-os para o desenvolvimento de práticas antirracistas e a implementação das políticas afirmativas.

Art. 5º O Projeto Pedagógico e Regimento Escolar das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, deverá contemplar a diversidade nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos e estéticos, de gênero, geração e etnia.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação de Urupá -RO, acompanhará, por meio de seus setores competentes, a implementação desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 06 de maio de 2026.

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente

JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Vice - Presidente

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Secretário

ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Vice - Secretário

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES
Conselheira

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:8E27544A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11465 PROCESSO 577/2026

DECRETO Nº 11465 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ERIELE CRISTIANE BENEVENUTI NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo Administrativo nº 2-577/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a licença maternidade à servidora ERIELE CRISTIANE BENEVENUTI NASCIMENTO**,** inscrita no CPF/MF sob o nº ***.119.952-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem CLT, sem prejuízo da remuneração do cargo, pelo período de **120 (cento e vinte) dias, com início em 05 de agosto de 2026.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de agosto de 2026.**

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C03C8978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-745/2025 – SEMSAU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-745/2025 – SEMSAU
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Sistema de Registro de Preços

I – DO OBJETO
Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

II – DOS FORNECEDORES
Conforme Termo de Adjudicação (ID 846408), foram adjudicados os seguintes fornecedores:

• OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA – CNPJ nº 61.828.536/0001-94;
• BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 61.853.683/0001-14;
• L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº 35.250.918/0001-73;
• JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 38.460.625/0001-09;
• ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 41.347.974/0001-23;
• EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 14.905.502/0001-76;
• AMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 64.117.995/0001-58;
• CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 09.135.378/0001-77;
• GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 41.836.567/0001-80;
• 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 29.043.834/0001-66;
• ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 27.455.068/0001-11; e
• PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ nº 45.107.793/0001-80.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Sistema de Registro de Preços, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica. Conforme Parecer Jurídico Final, não foram identificados óbices jurídico-formais capazes de impedir a homologação do certame, estando o procedimento apto ao prosseguimento.

IV – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total Adjudicado: R$ 469.348,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Valor Estimado: R$ 725.114,30 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e trinta centavos).
Economia Obtida: R$ 255.766,10, correspondente a aproximadamente **35,27%** sobre o valor estimado.

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

V – DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando o **Parecer Jurídico Final favorável**, o **Parecer da Controladoria Geral do Município**, o **Termo de Adjudicação (ID 846408)** e o despacho da Superintendência Municipal de Compras e Licitações, que atestam a regularidade da instrução processual e o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto às empresas vencedoras constantes do referido termo, perfazendo o valor total de **R$ 469.348,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos administrativos pertinentes, observando-se a manutenção das condições de habilitação, os prazos legais e as demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Vale do Paraíso/RO, Sexta-feira 07 de agosto de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4997AB4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO 333/2026

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, no uso de suas atribuições, RESOLVEM tornar público o **RESULTADO DA RECLASSIFICAÇÃO**, conforme publicado no Portal da Transparência Municipal e na AROM em 07 de agosto de 2026, nos termos discriminados abaixo:

PEDAGOGO – SANTA ROSA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
59	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	18	1º
55	FERNANDA PEREIRA VELOSO	18	3º
08	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	18	4º
03	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	18	5º
26	LUCINEIDE BORGES DE JESUS DA SILVA	16	6º
34	VANESSA BORGES SANT'ANA	15	7º
60	BETANIAALVES GOMES	11	8º
61	CLAUDIA COELHO PEREIRA	11	9º
59	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 16/04/2026**	18	10º
46	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 08/06/2026**	18	11º
08	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 06/07/2026**	18	12º
03	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 06/08/2026**	18	13º
34	VANESSA BORGES SANT'ANA **OBS: SOLICITAÇÃO DE**	15	14º

	RECLASSIFICAÇÃO EM 06/08/2026		
60	BETANIAALVES GOMES **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 06/08/2026**	11	15º

GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA
Chefe Da Unidade De Serviços Gerais Da SEMECE
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

NATALIA MARIA SOARES
Chefe de Divisão de Supervisão de Ensino
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS
Professor 30 horas
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

WANESSA SANTANA RAMOS
Professor Nivel III 25 Hs
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

MARIA GORETE LIMA
Diretora Do Centro De Edu. Inf. Pequeno Paraiso
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FD921BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMAF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMAF
PROCESSO: 1041/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.834.732/0001-54, com sede administrativa na Av. Brasil n° 3044, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de interessados na **Prestação de Serviço de Lavagem de Veículos** objetivando suprir as necessidades da frota oficial da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste – RO.

O credenciamento está constituído em conformidade com os Arts. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – DO OBJETO
1.1 - O presente Chamamento Público tem por finalidade promover o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, objetivando suprir as necessidades da frota oficial da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste – RO contendo tipo, quantitativo/estimativa e valores de acordo com a tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	31227	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -TOYOTA HILUX CDSRXA4FD PLACA: RSY7E65 CHASSI:8AJBA3CD5P1776875 COR CINZA. -TOYOTA HILUX SWSRXA4RD PLACA: SLJ1A53 CHASSI: 8AJBA3FS2T0420149 COR PRETA. -FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 PLACA: SLG2E36 CHASSI: 9882261PZPKF24203 COR BRANCA. -FIAT TORO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO	145	R$93,00	R$ 13.485.00
02	31229	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -VOLKSWAGEN/GOL 1.6 PLACA: OHU6F80 CHASSI: 9BWAB05U6CP164753 COR BRANCA -TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT PLACA: OHM9813 CHASSI: 9BRK19BT3L2129238 COR PRETA	24	R$73,00	R$ 1.460,00
03	31228	POR CREDENCIAMENTO - APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX E FIAT TORO	15	R$38,00	R$ 570,00

OBS: As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a credenciada possa pleitear qualquer custo.

1.2 – As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Alta Floresta D'Oeste-RO seu fornecimento.

1.3 O serviço deverá ser executado mediante apresentação de solicitação assinada pelo responsável da pasta, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.4. Os veículos, serão deslocados até a sede das empresas (s) credenciada(s) para a execução do serviço, e somente poderão ser retirados por servidores autorizados/habilitados da Administração.
1.5. Fica expressamente vedado a empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa.

1.6. Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como, aos veículos do Município, será de total responsabilidade da empresa credenciada.

1.7. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESAS DE LAVAGEM LOCALIZADAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, considerando que os serviços tem aderência no comércio local e primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos (combustível e motorista).

1.8. A empresa credenciada deverá entregar os serviços de lavagem em no máximo 05 horas após o recebimento do veículo, mediante agendamento prévio de 48 horas. Sem agendamento o serviço deverá ser efetuado conforme disponibilidade da empresa vencedora.

2 – DO CREDENCIAMENTO
a) As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Alta Floresta D'Oeste-RO deverão entregar os documentos indicados no **item 2.1** desse edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, Av. Brasil, bairro redondo, 3044.

b) O credenciamento será realizado considerando a documentação entregue **a partir da publicação do presente edital.**

c) A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art.106 da Lei Federal nº14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E.

2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
2.1.1 – CAPACIDADE JURIDICA:
a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;
b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);
c) alvará de localização fornecido pelo Município da sede da licitante.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:
a) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante;
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
d) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual.**

2.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

2.1.5. DECLARAÇÕES:
a) Declaração de identificação de itens para requerimento de credenciamento, conforme **Anexo I**;
b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo III**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo Anexo IV**) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial,** para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
e) Declaração da licitante de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com o modelo constante no **Anexo V.**
f) Declaração da licitante de comprometimento de fornecimento, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI.**
g) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no
Anexo VIII.

2.2 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

2.3 – Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
3.1.1. Os serviços deverão ser prestados mediante a apresentação de solicitação de serviço, emitida pelo setor requisitante, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

3.2 - É vedado:
a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

3.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

3.5 - Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.6. Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do contrato a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7 - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.9 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital.

3.10 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

3.11 – Os serviços deverão ser executados por empresas de lavagem localizadas no perímetro do município de Alta Floresta D'Oeste-RO, considerando que os serviços tem aderência no comércio local e primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.

4 – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EMPRESAS CREDENCIADAS
4.1. Quantidade e Tipologia dos Veículos:
4.1.1. Distribuição proporcional dos veículos com base na capacidade operacional de cada empresa credenciada;
4.1.2. Consideração da tipologia dos veículos (portes: pequeno, médio e grande) e especializações das empresas.

4.2. Desempenho Histórico:
4.2.1. Avaliação do desempenho histórico de cada empresa credenciada, considerando a pontualidade e qualidade dos serviços prestados;
4.2.2. Priorização para empresas que demonstrarem eficiência e responsabilidade em contratos anteriores.

4.3. Localização e Logística:
4.3.1. Proximidade geográfica das instalações das empresas em relação aos locais de estacionamento da frota;
4.3.2. Capacidade logística para atender a demanda, considerando trajetos e deslocamentos eficientes.

4.4. Disponibilidade Operacional:
4.4.1. Capacidade para atender chamados emergenciais, incluindo regime de plantões e disponibilidade fora do horário comercial;
4.4.2. Flexibilidade para ajustar escalas de trabalho conforme a necessidade da administração.

4.5. Capacitação e Treinamento:
4.5.1. Verificação da capacitação técnica do pessoal designado para realizar as lavagens;
4.5.2. Comprovação de treinamentos específicos para lidar com diferentes tipos de veículos e equipamentos.

4.6. Critérios Legais:
4.6.1. Conformidade com as leis trabalhistas e ambientais, assegurando práticas éticas e legais na prestação dos serviços;
4.6.2. Regularidade fiscal e documental das empresas credenciadas.

4.7. Compatibilidade de Serviços:
4.7.1. Alocação de veículos conforme a especialização das empresas, garantindo a execução adequada dos serviços;
4.7.2. Consideração da capacidade de atendimento simultâneo e distribuição equitativa de serviços.

4.8. Fiscalização e Monitoramento:
4.8.1. Implementação de sistema de fiscalização eficiente para acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados;
4.8.2. Monitoramento constante para assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.9. Avaliação Contínua:
4.9.1. Revisão periódica dos critérios de distribuição, permitindo ajustes conforme a evolução das demandas e desempenho das empresas credenciadas.

4.10. Responsabilidade Ambiental:
4.10.1. Incentivo às práticas de lavagem sustentáveis, considerando a redução do impacto ambiental.

4.11. Integração com as Empresas Credenciadas:
4.11.1. Estabelecimento de canal de comunicação eficiente entre a administração e as empresas credenciadas, promovendo uma parceria colaborativa.

4.12. Observância à Legislação Vigente:
4.12.1. Cumprimento rigoroso de todas as normas e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de lavagem, conforme estabelecido no Decreto nº 98/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – AUTONOMIA DO SECRETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS
5.1. Autonomia de Distribuição:
5.1.1. Fica estabelecido que o secretário ou responsável legal pelo órgão municipal terá autonomia para definir e autorizar a distribuição dos veículos pertencentes à frota da SEMAF entre as empresas credenciadas, observando os critérios dispostos nos artigos anteriores deste Edital.
5.2. Responsabilidade e Transparência:
5.2.1. O secretário ou responsável legal deverá exercer essa atribuição com responsabilidade e transparência, assegurando o cumprimento rigoroso dos critérios objetivos estabelecidos no presente Edital.

5.3. Prestação de Contas:
5.3.1. A distribuição dos veículos deverá ser devidamente registrada, justificada e comunicada ao Setor de Licitação, mantendo a integridade e rastreabilidade do processo decisório.
5.4. Observância aos Critérios Estabelecidos:
5.4.1. A autonomia conferida ao secretário ou responsável legal não exime a observância estrita aos critérios de distribuição estabelecidos nos artigos anteriores deste Edital.
5.5. Recursos Administrativos:
5.5.1. Havendo discordância ou questionamento quanto à distribuição de veículos, as empresas credenciadas poderão interpor recursos administrativos ao Chefe do Setor de Licitação, que encaminhará a demanda a Comissão Permanente de Licitação.
5.6. Respeito à Legislação Vigente:
5.6.1. A autonomia conferida está sujeita às disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.
5.7. Apreciação da Comissão Permanente de Licitação:
5.7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, revisar e avaliar as decisões de distribuição tomadas pelos secretários ou responsáveis legais, assegurando a coesão e equidade no processo.

7 – DO PAGAMENTO
a) O Credenciado deverá apresentar, a relação de serviços realizados bem como apresentar as notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo, até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
b) O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.
c) somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
8.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
9.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art.106 da Lei Federal nº14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E, por interesse da CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro o acumulado anual do índice IPCA-E.
9.2. O Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Para contratação do objeto desta chamada pública os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentaria constante no processo licitatório.
Órgão: Prefeitura Municipal De Alta Floresta D'Oeste;
Unidade orçamentária: 02002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Programa: 2004 - Manutenção das Atividades da SEMAF
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1. Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o termo de credenciamento.

12 – DAS PENALIDADES
12.1 – O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
12.1.1 – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.
12.1.2 – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.
12.1.3 – Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
12.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.
12.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

13 - ANEXOS
13.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.
ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO.
Anexo VI – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

14 - DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE;
14.2. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;
14.3. A fiscalização da execução desta contratação, será acompanhada pelo fiscal de contrato, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

14.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS;
15.1. O presente Edital está vinculado a Lei Federal nº 14.133/2021;
15.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservar o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.
15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
15.5. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
15.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.
15.7. A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
15.8. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
15.9. Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas com a mão-de-obra, materiais, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
15.10. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min e das, na Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO sito Av. Brasil, 3044, Bairro Redondo CEP 76954-000 Setor de Licitações, através do mesmo telefone; (69) 3641-2734
15.11. Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta no Setor de Licitações E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br

Alta Floresta D'Oeste, 04 de agosto de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Examinado e Aprovado**:**

Assessoria Jurídica
Município de Alta Floresta D´Oeste

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMAF
PROCESSO: 1041/2026
IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Apresentamos nossa demonstração de interesse para credenciamento de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, objeto do Chamamento Público nº 01/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		No:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	No da Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	31227	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -TOYOTA HILUX CDSRXA4FD PLACA: RSY7E65 CHASSI:8AJBA3CD5P1776875 COR CINZA. -TOYOTA HILUX SWSRXA4RD PLACA: SLJ1A53 CHASSI: 8AJBA3FS2T0420149 COR PRETA. -FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 PLACA: SLG2E36 CHASSI: 9882261PZPKF24203 COR BRANCA. -FIAT TORO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO	145	R$ 93,00	R$ 13.485,00
02	31229	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -VOLKSWAGEN/GOL 1.6 PLACA: OHU6F80 CHASSI: 9BWAB05U6CP164753 COR BRANCA -TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT PLACA: OHM9813 CHASSI: 9BRK19BT3L2129238 COR PRETA	24	R$73,00	R$ 1.460,00
03	31228	POR CREDENCIAMENTO - APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX E FIAT TORO	15	R$38,00	R$ 570,00

Obs: A empresa proponente deverá identificar com um X na coluna denominada "ITENS PARA CREDENCIAMENTO" quais são os itens que pretende se credenciar para fornecer os serviços ao Município de Alta Floresta D'Oeste-RO através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II
Chamamento Público n° 01/2026 – SEMAF
PROCESSO:1041/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.) ....., **DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Representante Legal Da Empresa
Cargo Ou Função:

ANEXO III
Chamamento Público n° 01/2026 – SEMAF
PROCESSO: 1041/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Representante Legal Da Empresa
Cargo Ou Função:

ANEXO IV
Chamamento Público n° 01/2026 – SEMAF
PROCESSO:1041/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro_____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr._____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº_____, residente e domiciliado na Rua_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de_____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Representante Legal Da Empresa
Cargo Ou Função:

_____
Contador Ou Técnico Contábil Da Empresa
Reg. CRC

ANEXO V
Chamamento Público n° 01/2026 – SEMAF
PROCESSO: 1041/2026

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na_____, nº_____– Bairro_____ , no Município de_____, **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SEMAF e anexos, **comprometendo-se a entregar os serviços de lavagem**, **conforme solicitação** pela Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Representante Legal Da Empresa
Cargo Ou Função:

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMAF.
PROCESSO: 1041/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.834.732/0001-54, sita na Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Giovan Damo, brasileiro, portador da Identidade nº ....., emitida pela SSP/.., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., em ...../RO, neste ato representada por seu ...., Sr. ....., ..., ..., portador da Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do Chamamento Público nº 01/2026.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Este termo tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de Alta Floresta d'Oeste-RO através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-SEMAF.
Especificações dos Serviços:

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	31227	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -TOYOTA HILUX CDSRXA4FD PLACA: RSY7E65 CHASSI:8AJBA3CD5P1776875 COR CINZA. -TOYOTA HILUX SWSRXA4RD PLACA: SLJ1A53 CHASSI: 8AJBA3FS2T0420149 COR PRETA. -FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 PLACA: SLG2E36 CHASSI: 9882261PZPKF24203 COR BRANCA. -FIAT TORO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO	145	R$ 93,00	R$ 13.485,00
02	31229	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -VOLKSWAGEN/GOL 1.6 PLACA: OHU6F80 CHASSI: 9BWAB05U6CP164753 COR BRANCA -TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT PLACA: OHM9813 CHASSI: 9BRK19BT3L2129238 COR PRETA	24	R$73,00	R$ 1.460,00
03	31228	POR CREDENCIAMENTO - APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX E FIAT TORO	15	R$38,00	R$ 570,00

1.2. A Credenciada deverá usar os materiais e produtos adequados, garantindo a qualidade e preservação dos veículos e máquinas.

Cláusula Segunda: Execução dos Serviços:
2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada, não sendo permitida a execução em outros locais.
2.2. Todo serviço deve ser realizado mediante solicitação emitida pela secretaria responsável do Município, com a identificação do veículo, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
2.3. É responsabilidade da empresa credenciada garantir que os veículos e máquinas sejam devolvidos em condições adequadas de uso, respeitando o prazo máximo de 03 horas após o recebimento para serviços com agendamento prévio de 24 horas.
Cláusula Terceira: Responsabilidades da Credenciada:
3.1. A empresa credenciada será responsável por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou aos veículos e/ou máquinas do Município durante a execução dos serviços.
3.2. Deverá manter e estar munida dos equipamentos e EPI's necessários para a execução dos trabalhos, sendo vedado qualquer ônus para o Município de Parai

Cláusula Quarta: Das Obrigações e Condições para a Prestação dos Serviços
4.1. Obrigações Gerais da Credenciada:
A Credenciada se compromete a prestar os serviços exclusivamente em seu estabelecimento, com pessoal e material próprios, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço;
A Credenciada não poderá transferir para o Município quaisquer ônus ou obrigações decorrentes da execução do contrato.

4.2. Condições de Execução dos Serviços:
4.2.1 Os serviços serão executados conforme solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante do Município, contendo a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
4.2.2 É vedado o trabalho de credenciados em dependências ou setores próprios do Município e o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
4.3 Localização e Deslocamento:
4.3.1 Os veículos e equipamentos do Município serão deslocados até a sede da empresa credenciada para a execução do serviço.
4.3.2 É expressamente vedado à empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa.
4.4 Responsabilidade por Danos:
4.4.1 Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como aos veículos e/ou equipamentos do Município, durante a execução dos serviços, será de total responsabilidade da empresa credenciada.
4.5 Localização das Empresas de Lavagem:
4.5.1 Os serviços deverão ser executados por empresas de lavagem localizadas no perímetro do município de Alta Floresta D'Oeste/RO, primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.
4.6. Prazo de Execução dos Serviços:
4.6.1. A empresa credenciada deverá entregar os serviços de lavagem em no máximo 03 horas após o recebimento do veículo, mediante agendamento prévio de 24 horas. Sem agendamento, o serviço deverá ser efetuado conforme disponibilidade da empresa vencedora.

Cláusula Quinta: Da Vigência
5.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art.106 da Lei Federal nº14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E..

Prorrogação do Contrato:
5.2. A prorrogação do contrato poderá ocorrer por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com emissão de Termo Aditivo.
5.3. Em caso de prorrogação, será observado o índice acumulado anual da variação do IPCA-E para efeitos de reajuste financeiro.
5.4. Condições de Prorrogação:
5.4.1. A prorrogação estará sujeita à avaliação de desempenho e conformidade da CREDENCIADA com as obrigações contratuais.
5.4.2 As condições da prorrogação, incluindo ajustes financeiros, serão definidas no Termo Aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos do Edital de Chamamento Público.

Cláusula Sexta: Do Pagamento
6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.
6.2. Emissão de Notas Fiscais:
6.2.1 O Credenciado deverá apresentar a relação de serviços realizados, acompanhada das notas fiscais assinadas pelo responsável, até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
6.3. Condições para Pagamento:
6.3.1. Os pagamentos somente serão efetuados por serviços efetivamente realizados e comprovados conforme as condições estabelecidas.
6.4. Atualização Monetária:
6.4.1. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado poderão ser atualizados monetariamente, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E.
6.5. Forma de Pagamento:
6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
6.6. Retenção Tributária:
6.6.1. Durante o pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.
6.6.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, estarão sujeitas à comprovação de enquadramento para fins de isenção da retenção tributária.

Cláusula Sétima: Da Fiscalização
7.1. Fiscalização dos Serviços:
7.1.1. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitar serviços fora das especificações.
7.1.2. O direito de fiscalização do CREDENCIANTE abrange o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo o CREDENCIADO fornecer todas as informações necessárias e permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos.
7.2. Registro de Ocorrências e Providências:
7.2.1. A fiscalização da execução desta contratação será realizada pelo fiscal do contrato, que procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato.
7.3. Responsabilidade e Corresponsabilidade:
7.3.1. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. Na ocorrência de irregularidades, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7.3.2. Atendimento às Exigências da Fiscalização:
7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a Administração.

Cláusula Oitava: Das Penalidades
8.1. Aplicação de Penalidades:
8.1.1. A CREDENCIADA, ao não satisfazer os compromissos assumidos, estará sujeita às seguintes penalidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: a) Advertência, em casos de irregularidades menores ou como primeira medida. b) Multa de 5% do valor do contrato, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual. c) Em caso de persistência no descumprimento, multa de 10% do valor total do contrato, com rescisão contratual de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2. Procedimento para Aplicação de Penalidades:
8.2.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CREDENCIADA será notificada para apresentar defesa ou justificativa dentro de um prazo razoável, conforme os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Registro de Penalidades:
8.3.1. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA, podendo influenciar em futuros processos de credenciamento ou contratação pelo Município.
8.4. Recursos Contra Penalidades:
8.4.1. A CREDENCIADA terá o direito de recorrer das penalidades aplicadas, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação pertinente.

Cláusula Nona: Da Rescisão
9.1. Causas para Rescisão:
9.1.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
9.1.2 Rescisão unilateral pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, em casos de:
a) Transferência, cessão ou delegação, total ou parcial, do objeto deste contrato sem prévia autorização da CREDENCIANTE.
b) Ação ou omissão dolosa ou culposa que prejudique a execução dos serviços.
c) Incapacidade da CREDENCIADA para a execução satisfatória do contrato, evidenciada por reiteradas impugnações dos serviços.
d) Falência, concordata, liquidação ou dissolução da CREDENCIADA.
e) Outras razões de interesse do serviço público ou ocorrências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Procedimentos de Rescisão:
9.2.1. A rescisão deverá ser formalizada por escrito, com a devida justificativa e observância das normas legais aplicáveis.
9.3. Consequências da Rescisão:
9.3.1. Em caso de rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão, sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais.
9.4. Notificação e Defesa:
9.4.1. Antes da rescisão, a CREDENCIADA será notificada para apresentar sua defesa ou justificativas dentro de um prazo estabelecido pela CREDENCIANTE.

Cláusula Décima: Da Aplicação das Penalidades e Multas
10.1. Notificação de Inadimplemento:
10.1.1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE notificará a mesma, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificar, por escrito, os motivos do descumprimento.
10.2. Procedimento Após Notificação:
10.2.1. Após a apresentação da justificativa pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE avaliará os argumentos apresentados e decidirá sobre a aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas cabíveis.
10.3. Cálculo das Multas:
10.3.1 As multas serão calculadas com base no valor total do contrato e aplicadas conforme a gravidade do inadimplemento, respeitando os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do contrato.
10.4. Registro de Penalidades:
10.4.1. Todas as penalidades e multas aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA.

Cláusula Décima Primeira: Da Dotação Orçamentária
11.1 Disponibilidade Orçamentária:

Cláusula Décima Segunda: Dos Casos Omissos
12.1. Aplicação de Normas e Legislação:
12.1.1. Nos casos omissos neste contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no Estudo Técnico Preliminar, e demais normativas legais pertinentes.
12.2. Interpretação e Resolução de Conflitos:
12.2.1 Quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da aplicação ou interpretação deste contrato serão dirimidas por meio de diálogo entre as partes, com base nos princípios da boa-fé e equidade.
12.2.2 Persistindo a divergência, a resolução será buscada por meio das vias judiciais competentes.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro
13.1. Eleição de Foro:
13.1.1. Fica eleito o Foro da Município de Alta Floresta D'Oeste-RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. Jurisdição e Competência:
13.2.1 As partes reconhecem a competência da Justiça local para questões não resolvidas administrativamente e que decorram da execução deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento, exarado em 03 (três) vias de igual teor e forma, composto, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Alta Floresta d'Oeste-RO, ____de_____de 2026.

Credenciante Credenciado
Cleber da Silva Assis Rep. Legal
Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ANEXO VII
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMAF.
PROCESSO: 1041/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,_, portador do RG nº_, CPF nº_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
...
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2026.
_____
Representante Legal da Empresa
Cargo ou função:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:1FB197F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITANET - Termo de Homologação
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 02744/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA REFORMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - [Hospital; 1ª e 2ª etapa] - Contrato de Repasse nº 973268/2024 e 964630/2024, com o fornecimento de materiais e mão de obra pela CONTRATADA, localizada na Avenida 1º de Maio, nº 2185, Setor 03, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilhas e projetos anexos, em acordo com as especificações do Projeto Básico-Retificado, Adendo e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.*

Fornecedor : D. C. BRAZ LTDA - 20.602.045/0001-43										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	Serv.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.949.999,00	R$ 2.949.999,00	R$ 3.830.396,82	R$ 3.830.396,82	--	R$ 880.397,82
Descrição: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA REFORMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Hospital; 1ª e 2ª etapa - Contrato de Repasse nº 973268/2024 e 964630/2024, com o fornecimento de materiais e mão de obra pela CONTRATADA, localizada na Avenida 1º de Maio, nº 2185, Setor 03, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilhas e projetos anexos, em acordo com as especificações do Projeto Básico-Retificado, Adendo e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.									
Subtotal Lote R$ 2.949.999,00										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 2.949.999,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.830.396,82**	**22,9845 %**	**R$ 880.397,82**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 2.949.999,00					R$ 3.830.396,82		22,9845 %		880.397,82	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo de Rondônia-RO , 25 de Maio de 2026

EDIMARA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:C3548A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10591, 07 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) , destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas com pessoal das Secretarias Municipais."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, para atender despesas com despesas de deslocamento de pessoal, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias da Administração Municipal, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO - GAB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0002.2.003	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE	25	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.0000		43.000,00
SUB-TOTAL							R$ 43.000,00
02.015?	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD						
4.128.0005.2.49	MODERNIZAR E APRIMORAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL	210	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	R$ 30.000,00	
SUB-TOTAL						R$ 30.000,00	
02.016	COORDENADORIA MUNICIPAL DESEG TRAN - CMSET						
06.181.0005.2.051	MODERNIZAR E APRIMORAR A SEGURANÇA E TRANSITO MUNICIPAL	219	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.0000	3.000,00	
6.181.0005.2.051	MODERNIZAR E APRIMORAR A SEGURANÇA E TRANSITO MUNICIPAL	220	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	10.000	
SUB-TOTAL						13.000,00	
TOTAL GERAL						R$ 43.000,00	R$ 43.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E1948910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 88/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Contratada: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 59.565.097/0001-22

Processo Administrativo: 0002455-18.07.01-2026

Pregão Eletrônico: 026/2026
O **Município de Candeias do Jamari/RO,** através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001622.02.01-2025, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação dos serviços de fornecimento de aquisição de material permanente (móveis), para atender as necessidades para atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por período estimado de 12 (doze) meses. Conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	55	Und.	Cadeira secretaria: Informações técnicas Encosto: espaldar alto em madeira compensada de 12 mm e espuma injetada anatômica com 45 mm de altura costurada; Base: giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do assento; Braços: tipo T retilíneos com regulagem de altura e apoio em PU; Base: aranha em nylon. Capacidade de peso: até 130 kg. Couro sintético, 47P x 47L x 40A centímetros	R$ 499,99	R$ 27.499,45
2	44	Und	Cadeira Executiva Giratória: Altura do encosto: 460 cm Altura da cadeira: 100 cm Largura da cadeira: 60 cm Encosto: espaldar alto em madeira compensada de 12mm e espuma injetada anatômica com 45mm de altura costurada; Base: giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do Assento; Braços: tipo T retilíneos com regulagem de altura e apoio em PU; Base: aranha em nylon. Até 130 kg	R$ 519,99	R$ 22.879,56
Total geral	**R$ 50.379,01 (cinquenta mil e trezentos e setenta e nove reais e um centavo)**				

Candeias do Jamari/RO, 06 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.***.***-04
Secretária Municipal

R & R Distribuidora De Eletroeletronicos LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
Contratada
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF: 819.358.892-49
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B1DD9990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 90/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Processo Administrativo: 0002456-19.07.01-2026
Pregão Eletrônico: 026/2025

O **Município de Candeias do Jamari/RO,** através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001622.02.01-2025, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação dos serviços de fornecimento de aquisição de material permanente (móveis), para atender as necessidades para atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por período estimado de 12 (doze) meses. Conforme descrito abaixo:

EMPRESA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04

Item	Quant	UND.	Descrição	V. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	39	UND	**Arquivo de Aço** com 4 Gavetas - Cinza- Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Pa rte superior em chapa 24 (0,60 mm).- Gavetas deslizantes ,- Sistema de ventilação com furos para circulação de ar.- Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas- Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta - Profundidade do arquivo: 57 cm.	R$ 820,00	R$ 31.980,00
4	32	UND	Mesa de escritório em L , produzido Em MDP BP ou EUCAPRINT 15 mm, mais durabilidade e resistência, Acabamento das bordas em ABS e os Pés em aço com pintura EPOXI. Pode ser dos dois lados (Esquerdo ou Direito) Dimensões do produto: Altura: 75 cm, Largura: 136x143 cm, Profundidade: 53 cm, 2 gavetas, Pés: Sim, Pés na Cor Cinza, Material principal: MDP BP 15 mm.	R$ 658,00	R$ 21.056,00
6	61	UND	**Armário: 2 porta de aço** Características Técnicas: Armário de aço montável de abrir com reforços internos Abertura de ar em cada porta Sistema de tranca invertida que dispensa a utilização de parafusos Confeccionado em chapa de aço nº 26Com tratamento antiferrugem pintura eletrotática Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos Pés 2 portas removíveis em polipropileno com regulagem de desnível de alto impacto na cor preta Capacidade por vão: 20kg (bem distribuídos)Reforço Interno por porta Produto de acordo com as normas NR-18 e NR- 24Puxadores estampados na própria porta no sentido vertical Possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm 3 prateleira, sendo 01 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis Fechadura cilíndrica com chaves.	R$ 685,00	R$ 41.785,00
7	30	UND	**Cadeira Iso** em longarina 3 lugares Polipropileno- Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa DUPLA aço carbono; Encosto e assentos em PP; Estrutura em aço carbono; Formato anatômico; Peso máximo recomendado: 130 kg por assento. Quantidade de assentos 3, Aço carbono, 76 cm x 1.37 m x 48 cm.	R$ 345,00	R$ 10.350,00
TOTAL GERAL					**R$ 105.171,00**

Candeias do Jamari/RO, 06 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.***.***-04
Secretária Municipal

Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Contratada
THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
CPF: 010.101.709-02
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F5295604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 314, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 282, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DOS SERVIDORES COM CARGOS EM EXTINÇÃO LOTADOS NAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMATUR E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN, DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **Lei nº 2.499, de 18 de agosto de 2023**, que dispõe sobre a Extinção de Cargos do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o **Anexo Único do Decreto nº 282, de 25 de agosto de 2023**, que passará a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 156, de 13 de abril de 2026**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 06 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EM EXTINÇÃO	CARGO ATUAL NOVAS ATRIBUIÇÕES
Adão Aparecido BatistaScharf	42080	Gari Coletor	Lubrificador
Adão Inácio de Souza	16217	Gari Coletor	Vigia
Ademilson Antonio Pereira	42838	Lubrificador	Motorista de VeículosPesados
Adivaldo Gomes Duarte	2674	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Ailton Ribeiro de Oliveira	38784	Operador de Serviços Diversos	Operador de Máquinas Pesadas
André Garcia Cabral	3864	Vigia	Vigia
Antônio Mendes Barbosa Neto	39195	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Carlos Eduardo Pereira da Silva	38679	Operador de Serviços Diversos	Operador de Serviços Diversos
Edson Nichio	2330	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Eleno Pereira Sobreira	171603	Operador de Motosserra	Operador de Motosserra
Elias das Graças Alves	38601	Pedreiro	Pedreiro
Fábio Carlos Burgel	41238	Operador de Patrol	Operador de Máquinas Pesadas
Gelzimar da Silva	17566	Borracheiro	Borracheiro
Gercino Jacinto da Silva	41343	Coveiro	Coveiro
Geslaine Cunha Lucas	42943	Gari Coletor	Administrativo
Iremar Cruz de Melo	7030	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Jarci Loubach	16349	Operador de Motosserra	Vigia
Jeremias Oliveira Silva dos Santos	41696	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
João Neres da Rocha	32689	Gari Coletor	Operador de Serviços Diversos
Jonas Alves Barboza	36757	Vigia	Vigia
José Carlos Santos Alves	7471	Gari Coletor	Operador de Serviços Diversos
José Evangelista da Silva	42307	Operador de Serviços Diversos	Operador de Máquinas Pesadas
José Luiz Betez	16241	Operador de Trator de Pneus	Operador de Trator de Pneus
Leandro Castorino da Costa	42196	Lubrificador	Motorista de Veículos Pesados
Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	400284	Soldador	Soldador
Márcio Rodrigues Souza	400168	Coveiro	Coveiro
Nilson Antônio Pereira	3229	Gari Coletor	Operador de Serviços Diversos
Obervane Gonçalves Guedes	19305	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Paulo Roberto Marcão	1610228	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Pedro Antônio Filho	3441	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Reginaldo Fagundes Linhares	41700	Motorista de Veículos Pesados	Operador de Máquinas Pesadas
Reginaldo de Oliveira Pinho	42137	Gari Coletor	Motorista de Veículos Pesados
Ronaldo Gonçalves Guedes	36722	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Ronivaldo Moraes de Castro	42293	Operador de Serviços Diversos	Motorista de Veículos Pesados
Samuel Almeida da Silva	42218	Lubrificador	Lubrificador
Saulo Barreto da Silva	2356	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Sivorlei Machado de Morais	38385	Operador de Serviços Diversos	Operador de Máquinas Pesadas
Valdeir Roberto	171581	Operador de Trator de Pneus	Operador de Trator de Pneus
Valdilei Rodrigues de Souza	4260	Borracheiro	Borracheiro

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 06 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/08/2026 às 08:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 612448 e o código verificador 0480D089.

Docto ID: 612448 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:16EA53F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 412/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Ata Registro de Preços Nº 21/2026

No dia 06/08/2026, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	**4347** **Código**	**OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** **CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	331.001.096	CADEIRA DIRETOR FIXA. BASE: ESTRUTURA FIXA E CONTÍNUA FABRICADO EM AÇO TUBULAR CIRCULAR ESTRUTURAL DE NO MÍNIMO 1X3/32, CURVADO DO TIPO S (TIPO ESQUI). ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. EQUIPADA COM SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM NYLON. ASSENTO E ENCOSTO: FORMADO POR CONCHA ÚNICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA, COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, E LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COLADAS ATRAVÉS DE ADESIVO A BASE DE UREIA FORMOL. ASSENTO, ENCOSTO E SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 28KG/M3 E 23KG/M³, RESPECTIVAMENTE, ISENTA DE CFC, COM ESPESSURA MÉDIA DE 70MM. CONTRA CAPA DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, COM COSTURAS DUPLAS PREVIAMENTE FIXADOS A ESPUMAS, E POSTERIORMENTE FIXADO NA CONCHA DE MADEIRA ATRAVÉS DE GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. Contra capa do assento confeccionado em couro ecológico fixado na concha de madeira através de grampos com acabamento zincado. Braços: confeccionados em tubo elíptico 45 x20mm curvado em forma de L, com fixação no conjunto assento/encosto através de para fusos Allen cabeça cilíndrica. O apoio do braço deverá ser fabricado em madeira de reflorestamento, estofado com espuma de no mínimo 10mm e ser revestido com couro ecológico, possuindo no mínimo 200mm de comprimento e 45mm de largura. Dimensões mínimas gerais: 0,64m de largura, 0,69m de profundidade, 1,04m de altura, 0,48m profundidade do assento em relação ao encosto e 0,67m de altura do encosto em relação ao assento. Revestimento: Couro natural (CN) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg Procedência: Nacional. Marca: VANDAFLEX / DIRETOR	UND	52	700,00	36.400,00
		Total do Proponente				36.400,00
Item	**5486** **Código**	**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONI** **CNPJ: 31.455.241/0001-59 AV AMERICO BELAY, 740 - JARDIM IMPERIAL, MARINGA - PR, CEP: 87023-000 Telefone: (44) 3026-6080** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	331.001.090	POLTRONA DE ESPERA DE 3 LUGAR, COM BASE ESTRUTURAL DE 4 PÉS FABRICADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1X1/16 INTERLIGADOS POR CANTONEIRA DE 1 1/8 X 1 1/8 NA PERTE INFERIOR E TUBO REDONDO DE 3/8 DE DIÂMETRO LOGO A CIMA, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO TUNGSTEN INERT GAS (TIG). ESTRUTURAS DE ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS DE POLTRONA EM COMPENSADOS DE MADEIRA EM MDP OU MDF DE 18MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL (REFLORESTAMENTO). SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 33KG/M3 E ISENTA DE CFC, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. ALMOFADAS COMPOSTASPOR ESPUMA LAMINADA DE 33 KG/M3 DE DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE BOLSA E ZÍPER NA PARTE INFERIOR. SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO. REVESTIMENTO DO ASSENTO, ENCOSTO E LATERIAIS DO ASSENTO EM LLAMINADO SINTÉTICO DE PVC ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTEIRA DO FABRICANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: PROFUNDIDADE TOTAL DE 0,68M, ALTURA TORAL DE 0,69M, ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO ENTRE 0,42M E 0,46M E LARGURA DE 1,78M. REVESTIMENTO: COURO NATURAL (CN), COURVIN (CV) POLIURETANO (PU) OU DECORAÇÃO (DC), SENDO BACTERIOSTÁTICO, ANTICHAMASE IMPERMEÁVEL. COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ASSÉPTICAS. PESO SUPORTADO: 325KG. PROCEDÊNCIA NACIONAL. Marca: MARTIFLEX VENIRE 3 LUGARES	UND	6	4.790,00	28.740,00
4	331.001.092	POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES COLABORATIVOS, DE USO GERAL, EM AMBIENTES INDOOR E DE MODERADO TRÁFEGO DE PESSOAS, ESPERA, INTERLOCUÇÃO OU ATIVIDADES CORELATADAS, CONFECCIONADA COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS FINALIZADOS E COM QUADRO OU ALMA ESTRUTURAL EM FORMATO DE MONOBLOCO ATRAVÉS DE PERFIS METÁLICOS CILÍNDRICOS OU SIMILARES, SENDO QUE APOS ESTOFADO, IGUALMENTE, O CONJUNTO FORMADO POR BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO DEVE ESTAR DISPOSTO DE MANEIRA A SER UMA ÚNICA PEÇA ESTOFADA, OU SEJA, UM MONOBLOCO. BRAÇOS E ENCOSTO FECHADOS, FABRICADOS EM FORMATO DE ARCO ESTOFADO EM PEÇA ÚNICA, SENDO BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO ESTRUTURADOS EM PERFIS METÁLICOS. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE DE FIOS DE POLIÉSTER, OU EM LAMINADO SINTÉTICO DE PVC ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. PARA PERFEITA MODELAGEM DO MÓVEL, O FABRICANTE DEVERÁ SE UTILIZAR DE COSTURAS DE ACABAMENTO NA MODELAGEM. Densidade mínima: assento com 28kg/m3 e encosto com 20kg/m³, isenta de CFC. A poltrona apoia-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em madeira torneada/usinada, de formato cilíndrico, cuja extensão total seja de no mínimo 350 mm e diâmetro mínimo de 30 mm devidamente firmes e niveladas. Para contato com a superfície do piso, tais pernas apresentam sapata confeccionada em termoplástico ou poliuretano ou borracha vulcanizada, com diâmetro mínimo de 20 mm, reguláveis em altura por meio de rosca metálica, cujo curso mínimo é de 10 mm, rosqueadas em uma bucha ou porca em aço ou latão ou material superior ou similar insertada no interior do	UND	5	2.190,00	10.950,00

		pé de madeira. Dimensões mínimas: Profundidade total de 0,60m, altura total de 0,77m, altura do assento em relação ao piso entre 0,43m e 0,47m, largura de 0,57m e profundidade do assento de 0,46m. Revestimento: Decoração (DC) ou Poliéster Crepe (PC), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 125kg Procedência: Nacional Marca: D ROSSI INTERIORES				
6	331.001.094	LONGARINA ERGONÔMICA SALA DE ESPERA DE 3 LUGARES SEM BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS. ESTRUTURA: PATA ESTAMPADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, 550MM DE COMPRIMENTO, 75MM DE LARGURA E 30MM DE ALTURA, LIGADA AO TUDO OBLONGO VERTICAL, COM SEÇÃO 75X40X1,5MM, ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO METAL INERTGAS (MIG). TUBO RETANGULAR HORIZONTAL DE SEÇÃO 70X30MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, PARAFUSADO NA ESTRUTURA DO PÉ ASSENTO FIXADO A PLATAFORMA ATRAVÉS DE PARA FUSOS SEXTAVADOS FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E PA RAFUSADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA ZINCADA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE COR PRETO. EQUIPADA COM NIVELADOR DE ALTURA INJ ETADA SEM NYLO N. ASSENTO: ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E COLADAS COM ADESIVO À BASE DE UREIA-FORMOL. Formado através de espuma injetada, cuja densidade mínima é 50kg/m3, isenta de CFC. Garantindo maior conforto e durabilidade. Acabamento através de capa injetada em polipropileno, dispensando o uso de perfil de borda. Dimensional mínimo do assento: 0,48m de largura, 0,45m de profundidade e 50mm de espessura com a capa. Encosto: Com sistema de reversibilidade, ou seja, na mesma cadeira há opção de utilizar encosto com revestimento em tela ou substituí-lo por encosto estofado. Características: Encosto Ergonômico - estrutura injetada em nylon virgem com revestimento em tela de nylon ou tapeçado utilizando os demais componentes cambiáveis da cadeira, acoplado ao mesmo regulador lombar ajustável. Os deferidos revestimentos devem conter tratamento retardante a chamas e impermeável. Estrutura anatômica injetada em polipropileno com capa no mesmo material, permitindo maior conforto e contorno ao corpo. Apoio de lombar com regulagem de altura de no mínimo 40mm e encosto com no mínimo 7 posições de regulagem e curso de 85mm. Dimensional mínimo do encosto: 0,45m de largura, 0,55m de altura e 18mm de espessura com a capa. Assento e encosto unidos por lâmina de no mínimo, 75mm de largura e 6,35mm de espessura. Fixada no assento através de parafusos sextavados fabricado em aço de alta resistência e parafusado através de porca garra zincada. Dimensões mínimas gerais: 1,87m de largura, 0,62m de profundidade e 1,10m de altura. Revestimento: Courvin (CV) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg por assento Procedência: Nacional Marca: VIANFLEX CLASSIC 3 LUGARES	UND	42	1.390,00	58.380,00
9	331.001.097	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO. CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIO ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA LIVROS E PRANCHETA, 1,2MM UNIDOS POR DUAS BARRAS PARALELAS EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 19,05 X 1,2MM DE DIÂMETRO, SOLDADOS PELO SISTEMA SOLDA MIG, CONFERINDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA CURADA EM ESTUFA A 250° GRAUS. SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA. NA PARTE INFERIOR DA TRAVESSA PORTA LIVROS COM ESTRUTURA EM ARRAMADO ¼. ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA COM DETALHES REBAIXADOS NAS LATERAIS E ANATÔMICOS NA PARTE CENTRAL. ESTRUTURA DO CHASSI DO ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE. POLIPROPILENO PLÁSTICO COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDA DE SUPERFÍCIE COM FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO Encosto: Confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebaixados nas laterais para embutir tubos oblongos e anatômicos na parte central. Estrutura do chassi do assento em material plástico de alta resistência e performance. Polipropileno plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação. Prancheta e braço: Braço em tubo de aço mecânico oblongo curvado medindo aproximadamente 16 x 30 x 1, 2mm unidos por duas barras paralelas curvadas em tubo oblongo aproximadamente 16x30 x1,2mm, prancheta confeccionada em MDP de 18mm com acabamento em perfil de PVC em todo perímetro. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 100 micras de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação da prancheta feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Medidas mínimas: Altura: 780 mm Largura do Encosto: 470 mm Largura: 500 mm Altura do Assento:420mm Profundidade: 450 mm Largura do Assento: 460 mm Altura do Encosto: 280 mm Profundidade do Assento: 400 mm Marca: VIANFLEX ISO UNIVERSITÃRIA	UND	6	340,00	2.040,00
12	331.001.112	ARMÁRIO EXTRA ALTO MEDINDO 02 PORTAS- 800X465X2100MM - TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXAQUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, TODA BORDA DEVE SER COLADA, COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFERICA OU DO MATERIAL E RAI EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. As laterais devem possuir furação espaçada com aproximadamente 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida m6 x 33 mm, rosca métrica em aço rosca métrica em aço usinado, com acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Prateleiras reguláveis: (04 unidades) respectivamente confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo(PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material. A prateleira deve possuir suportes de nylon com 20 mm de diâmetro insertadas no topo delas para encaixe em parafuso a ser fixado na lateral do armário criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira conferindo resistência ao conjunto de acordo com altura do armário respectivamente. Portas: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo	UND	45	1.710,00	76.950,00

		único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com a umidade atmosférica ou do material. Fixação ao tampo através de buchas em PVC, guiadas por cavilhas de PVC e através de parafusos com 4 pares de dobradiças (respectivamente) com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de aproximadamente 110° recobrindo totalmente a lateral, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis na porta do lado direito. Batentes em aço fixados na porta do lado esquerdo servindo como sistema de travamento (3 unidades). O batente confeccionado em madeira MDP - de 18 mm fixado ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas, com fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todo o seu contorno. Todo o armário deve receber buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira. Rodapé: confeccionado em tubo de alumínio triangular 70x70x90 fixado a base e com sapata de regulagem de 60mm de diâmetro, com rosca M6 para nivelamento junto ao piso, pintado pelo sistema de pintura eletrostática a pó. Fixação: Todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos os quais permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. Acabamento: Acabamento de cores de acordo com padrão estabelecido pelo órgão requisitante. Na face inferior do tampo furações e insertos metálicos para receber as peças estruturais do conjunto, e vedado qualquer fixação direta na madeira. Procedência: Nacional Marca: MARTINUCCI SW25				
13	331.001.113	ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 02 PORTAS 800X465X740MM - TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELAUM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, TODA BORDA DEVE SER COLADA, COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFÉRICA OU DO MATERIAL E RAIO EQUIVALENTE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Corpo do armário: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente normas técnicas da ABNT. As laterais devem possuir furação espaçada com aproximadamente 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 33 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Prateleiras reguláveis: (01 unidade) respectivamente confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo(PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material. A prateleira deve possuir suportes de nylon com 20 mm de diâmetro insertadas no topo delas para encaixe em parafuso a ser fixado na lateral do armário criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira conferindo resistência ao conjunto de acordo com altura do armário respectivamente. Portas: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material. Fixação ao tampo através de buchas em PVC, guiadas por cavilhas de PVC e através de parafusos com 4 pares de dobradiças (respectivamente) com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de aproximadamente 110° recobrindo totalmente a lateral, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis na porta do lado direito. Marca: MARTINUCCI SW25	UND	37	589,00	21.793,00
14	331.001.114	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS 350.465.660MM TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP, (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA TODA BORDA DEVE SER COLADA , COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFÉRICA OU DO MATERIAL E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Marca: MARTINUCCI JOB25 ESPECIAL	UND	43	595,00	25.585,00
15	331.001.115	GAVETEIRO VOLANTE 03 Gavetas (2 gavetas + 1 gavetão) 350.465.660mm Tampo: Confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 3mm de espessura toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo(PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Corpo do gaveteiro: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 33 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Frentes de Gavetas: confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida	UND	25	525,00	13.125,00

		com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis para fechamento simultâneo de todas as gavetas. Gavetas: confeccionadas em madeiras MDP- de 19mm de espessura respectivamente produzida cm partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme de PVC que por efeito de prensagem, a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com fundo de 3,2mm de espessura, encaixado em ranhuras das gavetas. Procedência: Nacional Marca: MARTINUCCI SW25 ESPECIAL				
16	331.001.116	MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA "J" METÁLICA PÉS METÁLICOS 1600X600X740MM TAMPO: RETANGULAR CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Coladas através de cola poliuretânica PUR 3308.20 adesivos Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Todos os tampos devem possuir nas laterais furação para passagem de cabeamentos através de orifício de PVC com tampa passa cabos. Painel estrutural: constituído em MDP de 18 mm de espessura, produzido com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, faz o filme com acabamento texturizado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 1 mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, coladas através de cola poliuretânica de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas, através de minifix. Estrutura metálica: pés laterais em aço, cada pé composto por uma base estampada com 550mm de comprimento por 73mm de largura, confeccionada em chapa de aço fino a frio com 1,90mm de espessura, sendo que a conformação forma uma aba de 25 mm de altura nas laterais, e de 7mm nas extremidades; nessas extremidades, frente e traseira, o estampo também produz uma curvatura arredondada e inclinada com 100mm de comprimento para cada lado. Na face inferior desta base, tem-se soldadas duas chapas em formato de L com furação central onde se aplicam dois rebites roscados, que servem para serem montadas as sapatas reguláveis, que são injetadas em polipropileno na cor preta, em formato sextavado com diâmetro de 35mm. Entre a base (solda não aparente) e o suporte fixador superior, aplica-se por sistema de soldagem MIG, duas colunas em tubo semi oblongo 60x25x0,9mm com 660mm de comprimento e 270mm em sua largura total, deixando uma abertura central de 150mm. Nesta abertura central aplica-se um perfil fixo de fechamento com 660mm de altura confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura, que possui duas abas dobradas espessura e em seu formato possui dois rasgos oblongos superior e inferior para passagem de cabos, fixado nas colunas através do sistema de soldagem MIG. Do outro lado do conjunto aplica-se um perfil móvel (através de encaixe) de fechamento com 660mm de comprimento, confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura e em seu formato possui um ragos superior para passagem de cabos. Também na coluna aplica-se rebite com rosca M6, para a fixação do painel de resguardo. Por fim, esta coluna, também por soldagem do tipo MIG, é unida ao suporte superior que fixa o pé metálico ao tampo da mesa. Este suporte é fabricado com tubo 30x20x0,9mm com 500mm de comprimento e possui duas furações redondas, que servem para se fixar os pés aos tampos das mesas, através de parafusos rosca métrica M6. Pintura das partes metálicas: feita através de preparo da superfície com limpeza e após banhos de fosfato para evitar a corrosão, em seguida aplicação de pintura eletrostática com tinta em pó. São 03 etapas fundamentais. Prétratamento: para eliminar da superfície a ser pintada sujeiras, ferrugens, óleos e graxas, a fim de permitir a aderência da tinta sobre a superfície. Fosfatização: este processo consiste na deposição de uma camada de fosfato sobre a superfície a ser pintada. É o mais eficiente dos processos, pois elimina toda a contaminação da superfície com perfeita penetração em todos os pontos das peças. O processo consiste em uma sequência de banhos, que ao final deixa a superfície limpa com uma fina camada de fosfato de zinco ou ferro. Aplicação do processo E-coat anódico epóxi: apresenta moderada resistência à corrosão e baixa resistência à radiação ultravioleta. Posteriormente, Aplicação da tinta em pó por pulverização eletrostática: depois de prétratados, as partes a serem pintadas são colocadas em transportadores contínuos ou suportes estacionários e levadas para a cabine de pintura. Dentro da cabine a parte metálica recebe a tinta pulverizada. A aplicação da tinta é feita com tensão variando de KV. Polimerização (cura): após a aplicação do pó, as peças são colocadas em estufas com circulação de ar em temperaturas por volta de 250°C. O aquecimento tem por finalidade, inicialmente, promover a fusão do pó que possibilita o alastramento, para posterior polimerização. Acessório: calha J no perímetro longitudinal do painel para acomodação de cabeamento, com previsão de furos para alojamento de tomadas e RJ, conforme padrão ABNT. Marca: MARTINUCCI SW25 C/ CALHA J	UND	32	735,00	23.520,00
17	331.001.117	MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA "J" METÁLICA PÉS METÁLICOS 1400X600X740MM TAMPO: RETANGULAR CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COMPERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Coladas através de cola poliuretânica PUR 3308.20 adesivos Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Todos os tampos devem possuir nas laterais furação para passagem de cabeamentos através de orifício de PVC com tampa passa cabos. Painel estrutural: constituído em MDP de 18 mm de espessura, produzido com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, faz o filme com acabamento texturizado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 1 mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, coladas através de cola poliuretânica de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxode aço e parafusos de aço e buchas metálicas, através de minifix. Estrutura metálica: pés laterais em aço, cada pé composto por uma base estampada com 550mm de comprimento por 73mm de largura, confeccionada em chapa de aço fino a frio com 1,90mm de espessura, sendo que	UND	26	694,00	18.044,00

		a conformação forma uma aba de 25 mm de altura nas laterais, e de 7mm nas extremidades; nessas extremidades, frente e traseira, o estampo também produz uma curvatura arredondada e inclinada com 100 mm de comprimento para cada lado. Na face inferior desta base, tem-se soldadas duas chapas em formato de L com furação central onde se aplicam dois rebites roscados, que servem para serem montadas as sapatas reguláveis, que são injetadas em polipropileno na cor preta, em formato sextavado com diâmetro de 35mm. Entre a base (solda não aparente) e o suporte fixador superior, aplica-se por sistema de soldagem MIG, duas colunas em tubo semi oblongo 60x25x0,9mm com 660mm de comprimento e270mm em sua largura total, deixando uma abertura central de 150mm. Nesta abertura central aplica-se um perfil fixo de fechamento com 660mm de altura confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura, que possui duas abas dobradas espessura e em seu formato possui dois rasgos oblongos superior e inferior para passagem de cabos, fixado nas colunas através do sistema de soldagem MIG. Do outro lado do conjunto aplica-se um perfil móvel (através de encaixe) de fechamento com 660mm de comprimento, confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura e em seu formato possui um rasgo superior para passagem de cabos. Também na coluna aplica-se rebite com rosca M6, para a fixação do painel de resguardo. Por fim, esta coluna, também por soldagem do tipo MIG, é unida ao suporte superior que fixa o pé metálico ao tampo da mesa. Este suporte é fabricado com tubo 30x20x0,9mm com 500mm de comprimento e possui duas furações redondas, que servem para se fixar os pés aos tampos das mesas, através de parafusos rosca métrica M6. Pintura das partes metálicas: feita através de preparo da superfície com limpeza e após banhos de fosfato para evitar a corrosão, em seguida aplicação de pintura eletrostática com tinta em pó. São 03 etapas fundamentais. Prétratamento: para eliminar da superfície a ser pintada sujeiras, ferrugens, óleos e graxas, a fim de permitir a aderência da tinta sobre a superfície. Fosfatização: este processo consiste na deposição de uma camada de fosfato sobre a superfície a ser pintada. É o mais eficiente dos processos, pois elimina toda a contaminação da superfície com perfeita penetração em todos os pontos das peças. O processo consiste em uma sequência de banhos, que ao final deixa a superfície limpa com uma fina camada de fosfato de zinco ou ferro. Aplicação do processo E-coat anódico epóxi: apresenta moderada resistência à corrosão e baixa resistência à radiação ultravioleta. Posteriormente, Aplicação da tinta em pó por pulverização eletrostática: depois de prétratados, as partes a serem pintadas são colocadas em transportadores contínuos ou suportes estacionários e levadas para a cabine de pintura. Dentro da cabine a parte metálica recebe a tinta pulverizada. A aplicação da tinta é feita com tensão variando de KV. Polimerização (cura): após a aplicação do pó, as peças são colocadas em estufas com circulação de ar em temperaturas por volta de 250°C. O aquecimento tem por finalidade, inicialmente, promover a fusão do pó que possibilita o alastramento, para posterior polimerização. Acessório: calha J no perímetro longitudinal do painel para acomodação de cabeamento, com previsão de furos para alojamento de tomadas e RJ, conforme padrão ABNT. Marca: MARTINUCCI SW25 C/ CALHA J				
20	331.001.120	GAVETEIRO SUSPENSO 02 gavetas 350x400x280mm Tampo: Confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 3mm de espessura toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Corpo do gaveteiro: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 33 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Frentes de Gavetas: confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis para fechamento simultâneo de todas as gavetas. Gavetas: confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme de PVC que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com fundo de 3,2mm de espessura, encaixado em ranhuras das gavetas Procedência: Nacional Marca: MARTINUCCI SW25	UND	58	368,00	21.344,00
25	331.001.125	MESA PARA EXAME CLÍNICO COM GABINETE MESA PARA EXAME CLINICO COM GABINETE - CAPACIDADE PARA 250 KG. MEDIDAS: 1,90 X 0,60 X 0,80M. ARMAÇÃO E GABINETE/ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM. POSSUI 02 (DUAS) PORTAS E 3 (TRÊS) GAVETAS E 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA D-33, COM 0,10M DE ESPESSURA, REVESTIDO EM COURVIM. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA COXAS CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ACOMPANHA: SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL ANEXOS E GAVETAS DE INOX PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. REGISTRO MESA 80380120007 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Marca: SALUTEM ESPECIAL	UND	20	2.925,00	58.500,00
36	331.001.136	CADEIRA DE BANHO PINTADA CADEIRA PARA BANHO PINTADA - CONFECCIONADO TUBO DE AÇO REDONDO 22,22 X 1,2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ASSENTO SANITÁRIO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI APOIO PARA OS BRAÇOS. APOIO PARA OS PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO ANTIDERRAPANTE. RODAS 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO. CAPACIDADE DE PESO: 180 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 0,80 X 0,64M. INTERNAS 0,45 X 0,45M. ALTURA ENCOSTO: 1,05M. ALTURA DO ASSENTO 0,57M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: DELLAMED D45	UND	8	457,00	3.656,00
39	331.001.139	CAMA FOWLER ADULTO MANIVELAS CAMA FOWLER ADULTO, COM 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS INOX COM CABO DE BAQUELITE QUE IRÃO EXECUTAR OS MOVIMENTOS FOWLER, DORSO, JOELHOS, VASCULAR E	UND	8	4.690,00	37.520,00

		ELEVAÇÃO DO LEITO. MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBO REDONDO DE 35MM COM PAREDE DE 1,5MM. A CABECEIRA E PESEIRA SÃO REMOVÍVEIS E CONSTRUÍDAS EM POLIETILENO. BASE CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS, TOTALMENTE REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO DE 3,2MM, PERFILADOS EM U. Leito articulado em 4 seções sendo: dorso, assento, coxa e perna, construído em chapa de aço 2,0 mm. Para choque de borracha nos quatro cantos da cama, para proteção contra danos por choque em paredes ou outros moveis. Todas as partes metálicas que são pintadas passam pelo tratamento anti- ferruginoso, acabamento em pintura epóxi poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox AISI 304. Rodas de 3 polegadas de diâmetro, sendo dois deles com freios em diagonal. Capacidade para 250 kg. Dimensões: Externas 2,10 x 1,00m - altura ajustável de 0,45 até 0,80m. Internas 1,90 x 0,90m. Acompanha: Ganchos de fixação de dreno sob o leito; Colchão de espuma D-28, com espessura de 0,12m, revestido em courvim com costura vulcanizada. REGISTRO CAMA 80380120011 - Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil Marca: DELLAMED DX3				
42	331.001.142	BERÇO PARA RECEM NASCIDO PINTADO BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO 22,22 X 1,2MM (AÇO CARBONO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DOTADO DE CUNA REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM AS BORDAS ARREDONDADAS. MOVIMENTOS OBTIDOS ATRAVÉS DE SISTEMA MANUAL PROPORCIONADO OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEMBURG. POSSUI PRATELEIRA PARA GUARDA DE CONVENIÊNCIA CONFECCIONADA EM ABS. QUATRO RODAS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS EM DIAGONAL. Capacidade para 10 kg. Dimensões da estrutura: 0,81 x 0,51 x 0,88m. Dimensões externas da Cuna: 0,74 x 0,42 x 0,22m. Dimensões internas da Cuna: 0,63 x 0,33 x 0,18m. Acompanha: Colchonete de espuma D- 26, revestido em courvim. Estrutura construída em tubo redondo 22,22 x 1,2mm (aço carbono). REGISTRO BERÇO 80380120008 Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil. Marca: RENASCERRN02004E	UND	8	1.080,00	8.640,00
45	324.007.316	SELADORA MANUAL, CONVENCIONAL (ITEM 1503) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: SELAPACK SM25 PLUS	UND	5	498,00	2.490,00
56	331.001.107	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE / ADULTO: ESFIGNOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, TIPO: DE BRAÇO, TAMANHI: ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON. Marca: PREMIUM ADULTO	UND	10	99,00	990,00
57	331.001.108	ESFIGNOMANÔMETRO DIGITAL DE PULSO: ESFIGNOMANÔMETRO AJUSTE: DIGITAL CARACTERISTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCIMENTO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, TIPO: DE PULSO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON. Marca: DELLAMED DBP-8178	UND	10	130,00	1.300,00
67	324.007.328	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA. ESCALA 100 CM MARCADOR REMOVÍVEL. PRODUTO LEVE E MANUSEIO FÁCIL. MEDIDORES POSICIONADOS NO LADO ESQUERDO. FICHA TÉCNICA: PRODUTO: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA INDICAÇÃO: MEDIR ALTURA DIMENSÕES: 108 CM X 20 CM. PESO: 0,8 KG Marca: LIMED MOGI	UND	3	220,00	660,00
74	324.007.338	CILINDRO DE CO2, GASES MEDICINAIS. MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO OU ALUMINIO, VÁLVULA I CAPACIDADE DE 3 ATÉ 10L I POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS: ITEM (11252) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: LUXFER 3L	UND	5	1.260,00	6.300,00
77	324.007.341	KIT COM 6 COLOS UTERINOS MODELO DIDÁTICO EVOLUÇÃO NIC, MATERIAL BISCUIT, DIMENSÕES MINIMAS 26 CM DE COMPRIMENTO, 26 CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA, COM SUPORTE E DESMONTÁVEL Marca: ENSINARTEH KIT COLO UTERINO	UND	5	312,00	1.560,00
		Total do Proponente				422.087,00
Item	5849 Código	MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABO CNPJ: 07.776.581/0001-05 R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 546 DISTRITO DE BONFIM - RECANTO DAS FLORES, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14110-000 Telefone: (16) 3636-4433 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	331.001.143	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIO EM 5 PARTES, EQUIPAMENTO INTEGRADO COM SISTEMA DE AUTO-CARREGAMENTO (AUTO-LOADER): ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIO EM 5 PARTES, EQUIPAMENTO INTEGRADO COM SISTEMA DE AUTO-CARREGAMENTO (AUTO-LOADER), UTILIZANDO TECNOLOGIA BASEADA EM CITOMETRIA DE FLUXO COM DISPERSÃO A LASER DE MÚLTIPLOS ÂNGULOS ASSOCIADA A CORANTES QUÍMICOS ESPECÍFICOS E CÉLULA DE FLUXO DEDICADA, PROPORCIONANDO ALTA PRECISÃO ANALÍTICA E CONFIABILIDADE DIAGNÓSTICA. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE ANÁLISE DE NO MÍNIMO 33 PARÂMETROS, BASÓFILOS PREFERENCIALMENTE COM CANAL DEDICADO PARA BASÓFILOS OU METODOLOGIA EQUIVALENTE. CAPACIDADES DIAGNÓSTICAS, IDENTIFICAÇÃO DE CÉLULAS ANORMAIS, DETECÇÃO DE LINFÓCITOS ATÍPICOS, IDENTIFICAÇÃO DE CÉLULAS IMATURAS, SISTEMA DE FLAGS DIAGNÓSTICOS CONFIGURÁVEIS. DESEMPENHO OPERACIONAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 AMOSTRAS POR HORA, ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE ATÉ 21 µL OU INFERIOR, PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS. TECNOLOGIA E FUNCIONAMENTO CITOMETRIA DE FLUXO COM LASER, SISTEMA AUTOMATIZADO DE LIMPEZA, PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO ASSISTIDOS OU AUTOMATIZADOS. ARMAZENAMENTO E SOFTWARE, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 100.000 RESULTADOS SOFTWARE COM INTERFACE INTUITIVA, EXIBIÇÃO DE HISTOGRAMAS E GRÁFICOS DE DISPERSÃO. INTERFACE E CONECTIVIDADE, INTERFACE BIDIRECIONAL COM SISTEMA LIS, CONEXÃO VIA REDE (LAN), EXPORTAÇÃO DE DADOS COM RELATÓRIOS COMPLETOS, IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO, IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL, SEGURANÇA E CONTROLE, ALARMES PARA ALTERAÇÕES NAS SÉRIES HEMATOLÓGICAS, FLAGS AUTOMÁTICOS PARA ANORMALIDADES, ALERTAS DE FALHAS DE CONTAGEM, ACESSÓRIOS, IMPRESSORA INTEGRADA OU COMPATÍVEL, IDIOMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOLICITANTE. ACESSÓRIOS: CPU (COMPUTADOR); MONITOR, MOUSE, TECLADO E NOBREAK ADEQUADOS AO MODELO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO AUTORIZANDO SUA COMERCIALIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO LABORATÓRIO E FORNECER TREINAMENTO AOS OPERADORES. BEM COMO FORNECER KIT INICIAL DE REAGENTES, CALIBRADORES E CONTROLES PARA A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. Marca: SINSENG	UND	1	66.800,00	66.800,00

82	331.001.083	ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 290 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS; MÍNIMO DE 76 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA: Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 290 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 76 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 60 posições para amostras, e no mínimo 90 posições para cubetas de reação; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas, sendo que a estação de lavagem deve possuir no mínimo 8 agulhas e 16 passos. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Volume de Reação já a partir de 100uL; A seringa de pipetagem deverá ser confeccionada com embolo/estoper em cerâmica de alta resistência, possibilitando precisão de aspiração já a partir de 1µL de amostras; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento; Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 10 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range entre 340 até 800 nm; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: Deionizador de água, CPU (computador operacional); monitor, mouse, teclado e nobreak adequados ao modelo. Registro vigente junto à ANVISA/MS. Apresentar junto com a proposta Declaração do fabricante/importador do equipamento autorizando sua comercialização. A empresa vencedora deverá instalar o equipamento no laboratório e fornecer treinamento aos operadores. Bem como fornecer kit inicial de reagentes, calibradores e controles para a instalação e treinamento. Marca: SINNOWA	UND	1	89.900,00	89.900,00
		Total do Proponente				156.700,00
Item	**6270 Código**	**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51 R GRACA ARANHA, 875 BRCAO 1 - VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR, CEP: 83321-020 Telefone: (41) 3699-3278 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	331.001.109	ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESTETOSCÓPIO HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO, AÇO INOX, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE. Marca: KINDCARE	UND	10	85,00	850,00
59	102.004.005	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM TELA COLORIDA DE 7 A 10 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS PARÂMETROS VITAIS DO PACIENTE. CAPAZ DE MONITORAR ELETROCARDIOGRAMA (ECG), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (RESP), SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SP02), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) E TEMEPERATURA CORPORAL (TEMP). EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM SUPORTE DE FIZAÇÃO INCLUSO, IDEAL PARA USO EM LEITOS HOSPITALARES, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E AMBULATÓRIOS. POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS CONFIGURÁVEIS, INTERFACE INTUITIVA E FÁCIL OPERAÇÃO. (ITEM 673) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Monitor multiparâmetros, com oximetria (spo2), monitor lcd de 10" a 12", eletrocardiograma - ecg, pressão não invasiva (pni), respiração, temperatura, bivolt Marca: CREATIVE	UND	5	5.100,00	25.500,00
79	324.007.344	OFTALMOSCÓPIO DIRETO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, PERMITIR FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED, A VIDA ÚTIL DO LED DEVE SER DE 50.000 HORAS; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; ISENTO DE LÁTEX; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; POSSUIR ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; POSSUIR BORRACHA DE PROTEÇÃO DE FORMA A EVITAR RISCOS NA LENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED; CABEÇA EM ABS OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE À IMPACTOS. Possuir seleção de no mínimo 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho: Grande: Abertura padrão para pupilas dilatas e exame geral do olho; Pequena: Permite excelente visualização do fundo de olho em pupilas não dilatadas; Semicírculo: Para reflexão reduzida em pupilas pequenas; Fixação: Possui uma mira para medir a fixação excêntrica ou localização de lesões; Filtro Verde: Elimina raios vermelhos do campo de exame para facilitar a identificação das veias, artérias e fibras nervosas. Possuir Botão Liga/Desliga. Deve acompanhar: 01 estojo para acomodar o oftalmoscópio e o cabo. Marca: DOCTOR DEVICES	UND	5	645,00	3.225,00
		Total do Proponente				29.575,00
Item	**8277 Código**	**L FORASTIERI MACHADO LTDA CNPJ: 47.123.165/0001-14 R OLIVIO KOHL, 685 ******** - JARDIM AEROPORTO, COXIM - MS, CEP: 79400-000 Telefone: (67) 3291-1677 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	331.001.130	SUPORTE PARA SORO COM BASE EM AÇO SUPORTE PARA SORO - BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, POSSUINDO 5 (CINCO) RODAS DE 50MM DE DIÂMETRO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE 25,40 X 1,2MM. HASTE EM INOXIDÁVEL AISI304, COM QUATRO GANCHOS. ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,5 ATÉ 2,5M APROXIMADAMEN TE. REGISTRO ANVISA 80380120012 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: CIR OURO VERDE	UND	17	305,00	5.185,00
31	331.001.131	BANCO GIRATÓRIO TOTALMENTE INOX Banco giratório totalmente inox-confeccionado em tubo redondo de aço inoxidável de 25,4 x 1,2mm. Apoio para pés em tubo redondo de aço inoxidável. Possui 4 pés com ponteiras plásticas. Assento construído em chapa de aço inoxidável de 0,75mm, com diâmetro de 0,32m e altura regulável sendo a máxima de 061m e a mínima de 0,51m. Validade de proposta: 90 dias, garantia de 24 meses. Material de procedência Brasil Marca: CIR OURO VERDE	UND	12	400,00	4.800,00
34	331.001.134	SUPORTE PARA SORO COM BASE SUPORTE PARA SORO - BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, POSSUINDO 5 (CINCO) RODAS DE 50MM DE DIÂMETRO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE 25,40 X 1,2MM. HASTE EM INOXIDÁVEL AISI304, COM QUATRO GANCHOS. ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,5 ATÉ 2,5M APROXIMADAMENTE REGISTRO ANVISA 80380120012 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: CIR OURO VERDE	UND	30	300,00	9.000,00
50	331.001.110	OXIMETRO DE DEDO: APRESENTANDO PORTÁTIL, MEDIÇÃO DO NIVEL DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DO SANGUE E FREQUÊNCIA CARDIACA ; COM ESCALA DE SA02 DE 0 A 100% E FREQUENCIA DE PULSO DE 20 A 300 BPM; COM RESOLUÇÃO DE DISPLAY NUMÉRICO COM TRES DIGITOS; COM TOLERÂNCIA 2%; COM TEMPO DE RESPOSTA AUTOMÁTICO AO POSOCIONAR O DEDO; COM ALARMES VISUAIS PARA BAIXA E ALTA SATURAÇÃO; COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME SEM BLOQUEIOO; COM SENSORES ADULTOS E PEIÁTRICO; ALIMENTAÇÃO BATERIA OU PILHA: ACESSÓRIOS: BATERIA OU PILHA P/ FUNCIONAMENTO E CABO Marca: CONTEC MEDICAL	UND	50	40,00	2.000,00
54	331.001.103	SONAR- EQUIPAMENTO DE USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, PARA	UND	10	200,00	2.000,00

		AVALIAÇÃO POR MEIO DE AUSCULTA DE DADOS FÉTAIS. TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, DISPLAY LDC COLORIDO MÍNIMO DE 2,4 POLEGADAS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 240 BPM, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTEGRADA, SONDA COM GRAU DE PROTEÇÃ IPX7. (ITEM 421) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CONTEC MEDICAL				
55	331.001.111	OTOSCÓPIO SIMPLES: CONJUNTO COMPOTO POR 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL ESTERILZAÇÃO. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FUNCIONA POR MEIO DE BATERIA OU PILHA, GARANTINDO AUTONOMIA E PRATICIDADE NO USO CLINICO. A ILUINAÇÃO É REALIZADA POR FIBRA ÓTICA COM TECNOLOGIA LED, QUE PROPORCIONA LUZ CLARA, FRIA E UNIFORME, ASSEGURANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. (ITEM 1073) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: MISSOURI	UND	5	205,00	1.025,00
69	324.007.331	SUPORTE DE SORO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTA DURABILIDADE. POSSUI BASE COM RODIZIOS, QUE PERMITE MOVIMENTAÇÃO SUAVE E SEGURA, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. CONTA COM HASTE REGULÉVEL EM ALTURA, COM GANCHEIRAS SUPERIORES PARA FIXAÇÃO DE FRASCOS OU BOLSAS DE SORO, PERMITINDO O AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. (ITEM 2369) DE AOCRDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CIR OURO VERDE	UND	5	265,00	1.325,00
		Total do Proponente				25.335,00
Item	**8358 Código**	**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 26.093.205/0001-52 TRANSCONTINENTAL, 1470 SALA 01-A - CASA PRETA, JI-PARANA - RO, CEP: 76907-552 Telefone: 6934222912 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
83	331.001.144	ANALISADOR DE GASES AUTOMATIZADO PARA DOSAGEM Analisador de gases automatizado para dosagem no, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, pCO2, pO2, K?, Na?, Ca??, Cl?, Glu, Lac, Hct, cH+, cH+(T), pH(T), pCO2 (T), PO2(T), HCO3-atd, HCO3-std, BB (B), BE (B), BE (ecf), ctCO2, Ca++ (7.4), AnGap, tHb (est), sO2 (est), pO2 (A-a), pO2 (A-a)(T), pO2 (a/A), pO2 (a/A)(T), Rl, RI (T), pO2/FIO2, pO2 (T)/FlO2. Portátil, bateria integrada (capacidade de, no mínimo, 8 horas ou 50 testes) e impressora acoplada. Voltagem (100-240V), frequência (50/60HZ), conexão com fio, WIFI, LIS e sistema de gerenciamento de dados. Possuir no mínimo 2 metodologias de medição: Eletroquímica (pH, pCO2, pO2, K?, Na?, Ca??, Cl?, Glu, Lac) e espectroscopia de impedância eletroquímica (Hct). Tipo de amostra: Sangue arterial heparinizado, até 80 µL de amostra, cartão de teste descartável e liberação dos resultados em até três minutos. Ausência de manutenção e resíduos líquidos. Calibração automática a cada paciente (sem perda no número de testes) ... A empresa vencedora deverá fornecer juntamente com o equipamento, para que possa ser feito o processo de treinamento e validação: um kit completo contendo cartão teste, pacote de reagentes e 1 controle de qualidade suficientes para 100 análises (da mesma marca do equipamento). Apresentar Anvisa. Marca: CELER	UND	1	24.708,30	24.708,30
		Total do Proponente				24.708,30
Item	**8392 Código**	**PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 36.838.236/0001-49 DAS ORQUIDEAS, 105 EDIF SAINT JAMES - BOSQUE DA SAUDE, CUIABA - MT, CEP: 78050-010 Telefone: 6584538857 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	331.001.093	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS. BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS, FABRICADA EM NYLON INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 350MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE CONE MORSE PARA A FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODÍZIOS: DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. ASSENTO: ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E COLADAS COM ADESIVO À BASE DE UREIA-FORMOL. FORMADO ATRAVÉS DE ESPUMA INJETADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 50KG/M3, ISENTA DE CFC. GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. ACABAMENTO ATRAVÉS DE CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDA Características: Encosto Ergonômico - estrutura injetada em nylon virgem com revestimento em tela de nylon ou tapeçado utilizando os demais componentes cambiáveis da cadeira, acoplado ao mesmo regulador lombar ajustável. Os deferidos revestimentos devem conter tratamento retardante a chamas e impermeável. Estrutura anatômica injetada em polipropileno com capa no mesmo material, permitindo maior conforto e contorno ao corpo. Apoio de lombar com regulagem de altura de no mínimo 40mm e encosto com no mínimo 7 posições de regulagem e curso de 85mm. Braço: apoia braços em formato de T, injetado em PP, com alma de aço estrutural. Apoia braço com no mínimo 240mm de comprimento, 50mm de largura e 15mm de espessura. Suporte para apoia braço injetado em termoplástico, alma em aço estampado de no mínimo 4mm de espessura e 45mm de largura com acabamento em pintura eletrostática à pó. Regulagem de altura através de botão lateral, curso mínimo de 60mm e 5 regulagens. Os braços deverão ser fixados através de parafusos sextavados fabricado em aço de alta resistência e parafusado ao assento através de porca garra zincada. Mecanismo: regulagem de inclinação sincronizada na proporção 1:1 acionado através de manípulo individual. Ajuste de tensão através de manípulo sob o assento, possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. Acabamento em pintura eletrostática à pó. Coluna: regulagem de altura do assento através de pistão a gás com curso de no mínimo 100mm. Coluna fabricada em aço tubular SAE 1010/1020, com tratamento pré-pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, com sistema de fixação por cone morse na parte superior e inferior através da Norma DIM 4550 Classe 4. Revestido com capa telescópica em polipropileno copolímero injetado. Dimensões mínimas gerais: 0,53m de largura, 0,58m de profundidade e 0,89m de altura. Revestimento: Courvin (CV) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 125kg. Procedência: Nacional Marca: FLEXFORM	UND	48	790,00	37.920,00
11	331.001.099	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO REVESTIDOS POR MALHA RESPIRÁVEL braços reguláveis, com apoio de cabeça e cabideiro. Cadeira giratória encosto alto, com assento e encosto revestidos por malha respirável, com braços reguláveis e com apoio de cabeça. Base: com estrutura de cinco patas, com 700mm de diâmetro aproximadamente, fabricadas por processo de injeção com resina de engenharia poliamida (Nylon 6), com partículas de vidro. Conferindo assim características de resistência mecânica, e à abrasão de produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60mm de diâmetro com banda de nylon (opcionalmente em PU) eixo vertical em aço trefilado de 11mm, dotado de anel elástico e, aço que possibilita acoplamento fácil r=e resistência na base, evitando a queda do mesmo. O sistema preciso de acoplamento à coluna central através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio duplo, com rodas de 60 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço que possibilite acoplamento fácil e seguro à base. Deverá ser injetado em nylon possuindo grande	UND	30	900,00	27.000,00

		resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas que permite um deslizamento suave em qualquer piso, bandas de rodagem em NY (opcionalmente em PU). Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó, e com conificação 1°26 na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de 80 mm (Base NY). O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Com comprimento de 80 mm aproximadamente e proporcionando a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Mecanismo: de reclinação através de sistema sincronizado na relação 2:1 confeccionado em aço, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por Fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Regulagem de Profundidade do assento através de manipulo lateral para aumentar a profundidade do assento, mantenha-se sentado e gire o manipulo para Marca: OR DESING				
		Total do Proponente				64.920,00
Item	**8854 Código**	**JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 54.647.123/0001-48 DIVA PROENÇA, 995 SALA 02 - CENTRO, IVAIPORA - PR, CEP: 86870-000 Telefone: 4396408113 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53	331.001.101	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- ILUMINAÇÃO LED- HASTE FLEXIVEL (ITEM 971) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEN. Marca: RENASCER	UND	5	270,00	1.350,00
60	324.007.326	ELETROCARDIÓGRAFO- IDIGITAL DE 12 CANAIS, COM OPERAÇÃO POR COMPUTADOR, CONEXÃO DIRETA E IMPRESSÃO NO PRÓRIO EQUIPAMENTO, TAXA DE AMOSTRAGEM ADEQUADA PARA CAPTAÇÃO PRECISA DOS SINAIS CARDIOACOS. PORTÁTIL, COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE LITIO RECARREGÁVEL E PESO DE ATÉ 3 KG, POSSUI IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA COM IMPRESSÃO DIRETA EM PAPEL A4, RESOLUÇÃO DE ATÉ 8000 PIXELS POR SEGUNDO E BIVOLT AUTOMÁTICO. DESTINA-SE AO REGISTRO E ANÁLISE DOS SINAIS ELÉTRICOS DO CORAÇÃO, PERMITINDO O MONITORAMENTO E DIGNÓSTICO DE ARRTMIAS, INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, BLOQUEIOS CARDÍACOS E OUTRAS ALTERAÇÕES CARDIOVASCULARES, ACOMPANHANDO CABOS DE PACIENTE, ELETRODOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. (ITEM 451) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CONTEC	UND	5	4.000,00	20.000,00
65	324.007.302	BISTURI ELETRICO DE 100 A 150 W/ POSSUI FUNÇÃO BIPOLAR. ITEM 10995 DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: TRANSMAI	UND	1	5.980,00	5.980,00
72	324.007.337	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE GASES CORPO EM LATÃO CROMADO; PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE NO MÍNIMO: 0 À 10 KGF/CM; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL. ITEM (11770) Marca: OMG	UND	5	280,00	1.400,00
86	331.001.147	AGITADOR DE KLINE AGITADOR DE KLINE - equipamento compacto, estável, com baixo nível de ruído, velocidade de rotação moderada e fácil operação, para agitação de placas de Kline, em exames de VDRL, microplacas (tipo ELISA, de titulação e cultura de células) e vidrarias de pequeno porte. Modos de operação contínuo e temporizado. Velocidade Ajustável: 0 - 210 RPM. Timer: 0 - 60 min. Raio de Agitação: 22 mm. Temperatura ambiente de operação: - 5 à 40°C. Voltagem: 110V ou 220V (60Hz); Marca: LABORIMPORT	UND	1	1.100,00	1.100,00
		Total do Proponente				29.830,00
Item	**8860 Código**	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 22.228.679/0001-03 MANGUEIRAS, SN QUADRA: 51 LOTE: 16 - VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-360 Telefone: 6230856368 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	331.001.122	SOFÁ CAMA LUXO HOSPITALAR Sofá Cama Luxo, hospitalar - Medidas fechado: 1,31 x 0,67 x 0,43m. Medidas aberto: 1,95 x 0,67 x 0,43m. Construído em tubos de aço carbono de 31,75 x 1,2mm e 22,22 x 1,2mm. Estrutura do assento construída em chapa de aço carbono de 3,00 mm de espessura, com perfil em U, com extensão deslizante nas extremidades para se formar cama. Todas as partes aço com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi- poliéster e polimerizado em estufade excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. Pés com ponteiras plásticas. Assento, encosto e braços estofados em espuma D-28, revestidos em courvim. Acabamento lateral e pés em courvim. Encosto é formado por duas almofadas removíveis, que se transformam em complemento para a cama. - Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil. Marca: CASA MÃDICA	UND	8	2.250,00	18.000,00
28	331.001.128	CARRO DE CURATIVO INOX PÉS COM RODAS CARRO DE CURATIVO INOX - PÉS COM RODAS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. POSSUI 2 PRATELEIRAS CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM, COM VARANDA PARA PROTEÇÃO EM TODA VOLTA. A ESTRUTURA DO CARRO É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX 20 X 20 X 1,2MM, POSSUI SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BALDE E BACIA. MEDIDAS DO CARRO: 0,75 X 0,45 X 0,80M. ACOMPANHA: BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: CASA MÃDICA	UND	8	1.110,00	8.880,00
63	324.007.324	ESTADIÔMETRO: TIPO: TRANSPORTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, AFERIÇÃO [CM]: ATÉ 220, GRADUAÇÃO [CM]: 0,1, ESCALA: EM MILÍMETROS, HASTE DE MEDIÇÃO: DOBRÁVEL, BASE: SIM, ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE Marca: WELMY	UND	3	550,00	1.650,00
68	324.007.329	BIOMBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM DUAS FOLHAS ARTICULADAS (TAMANHO DUPLO) ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI RODIZIOS, PERMITINDO DESLOCAMENTO E MOBILIDADE COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. AS CORTINIAS SÃO REMOVIVEIS, PRODUZIDAS EM MATERIAL LAVAVEL E IMPERMEAVEL. PROPORTCIONANDO PRIVACIDADE AO PACIENTE E FACILITANDO A LIMPEZA, (ITEM 1737) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CASA MÃDICA	UND	5	450,00	2.250,00
		Total do Proponente				30.780,00
Item	**9478 Código**	**TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M CNPJ: 11.088.993/0001-11 ALMIRANTE BARROSO, 78 - SAO FRANCISCO, CURITIBA - PR, CEP: 80510-240 Telefone: 4132255618 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	116.001.128	FANTASIA “MARIA GOTINHA” (ESPOSA): ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1) FANTASIA DA PERSONAGEM MARIA GOTINHA (ESPOSA), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MÁXIMO 1,60M DE ALTURA. 2) A CABEÇA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) MOLDE EM FORMATO DE GOTA CONTENDO UM PENTEADO COM ESTILO DE CABELO FEMININO; B) O COMPRIMENTO CURVILÍNEO CORRESPONDENTE A PONTA DO VÉRTICE SUPERIOR DA CABEÇA DA MARIA GOTINHA ATÉ A BASE DO PESCOÇO POSSUI 78CM NA SUA PARTE FRONTAL E 89CM NA SUA PARTE POSTERIOR;	UND	1	4.500,00	4.500,00

		C) O PERÍMETRO EXTERNO DA CIRCUNFERÊNCIA NO SENTIDO HORIZONTAL MEDE 169CM; D) COMPOSIÇÃO REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; E) ACABAMENTO NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA; F) LÍNGUA COM COLORAÇÃO VERMELHA; G) CÍLIOS E SOBRANCELHAS, RESPECTIVAMENTE, EM TORNO E SOBRE OS OLHOS; H) CAPACETE ANATÔMICO COM ENGATE MICROMÉTRICO PARA ADAPTAR AS MEDIDAS DA MANDÍBULA DO ATIVADOR, COM TRÊS NÍVEIS OPCIONAIS DE TRAVAS; I) VENTILADOR IMANTADO PARA EVITAR O AQUECIMENTO DA CABEÇA DO ATIVADOR, EM 3 VELOCIDADES E BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA DE 2 HORAS), MEDINDO 14 X 10 X 3CM; J) PESO DA CABEÇA: 2,7 KILOS; K) A EXPRESSÃO FACIAL DA MARIA GOTINHA É SIMILAR AO MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM TRAÇOS FEMININOS; L) OLHOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO NAS CORES PRETA E AZUL; M) REDE PARA RESPIRAÇÃO E VISÃO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA DO PERSONAGEM; 3) O CORPO DA FANTASIA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) TRONCO (COLETE) REVESTIDO EM ESPUMA COM DENSIDADE D28 COM TECIDO DE LYCRA DRY FIT COM ELASTEX, NA COR BRANCA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; B) MODELAGEM EXTERNA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; C) FECHAMENTO DO TRONCO POSTERIOR (NAS COSTAS) EM VELCRO, AO LONGO DO TRONCO, PERMITINDO ENTRADA E SAÍDA FACILITADAS DA FANTASIA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; D) FIGURINO EXTERNO: MACACÃO DE ENCHIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO ACTIVE LIGHTNESS NEW BRANCO-BRANCO, MEDINDO: 144 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COMPRIMENTO DAS MANGAS: 75 CM, E DAS PERNAS: 70 CM DA ALTURA DO GANCHO ATÉ A BARRA, APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE O LOGOTIPO DO SUS NA COR AZUL (C100 M70 Y0 K0), NA PARTE FRONTAL DO FIGURINO EXTERNO, CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO CORPO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA; E) O MACACÃO É SEPARADO DO CORPO (TRONCO) PARA POSSIBILITAR A LAVAGEM; F) ESTRUTURA DA BARRIGA MODELADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, E REVESTIDO EM TECIDO DE LYCRA BRANCO DRY FIT COM ELASTANO; G) PÉS: SAPATO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM TECIDO DE LYCRA BRANCO, COM SOLADO EM EVA GRAVATINHA ANTIDERRAPANTE CONFORME LAYOUTS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. H) LUVAS: BRANCAS, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) COM 4 DEDOS, COMPRIMENTOS DOS DEDOS: DEDO MÍNIMO: 26 CM, INDICADOR: 29,5 CM, MÉDIO: 30 CM E POLEGAR: 24 CM, BOCA DA LUVA COM 24 CM CIRCUNFERÊNCIA; I) BALA CLAVA (CAPA) DE PROTEÇÃO PARA A CABEÇA DA PESSOA QUE IRÁ VESTIR A FANTASIA: BRANCA, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) MANTENDO ABERTURA DE 24 CM NA FACE, PARA EXPOSIÇÃO DE OLHOS, NARIZ E BOCA, COBRINDO A CABEÇA, PESCOÇO E REGIÃO DO MENTO “QUEIXO” E 41 CM DE ALTURA. CIRCUNFERÊNCIA DA ‘BOCA’ 27,5 CM; 4) ACOMPANHA SACOLA COM ALÇA RESISTENTE PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE, EM MATERIAL LONA FLEX, MEDINDO 175CM NO PERÍMETRO EXTERNO X 85CM DE ALTURA. Marca: ZE GOTINHA				
		Total do Proponente				4.500,00
Item	**9479 Código**	**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 54.322.844/0001-88 434, 1603 CASA 01 - MORRETES, ITAPEMA - SC, CEP: 88220-000 Telefone: 4788086791 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	324.007.318	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA/ DIGITAL, CAPACIDADE DE 26 A 45 LITROS. (ITEM 10551) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM Marca: alt	UND	5	5.200,00	26.000,00
		Total do Proponente				26.000,00
Item	**9556 Código**	**RR SOARES SERVICOS LTDA CNPJ: 64.775.334/0001-10 GUANABARA, 2308 SALA A - SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-002 Telefone: 6999367333 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	331.001.098	CADEIRA MOCHO COM ASSENTO SELA MONOBLOCO. BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 325MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE CONE MORSE PARA A FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODÍZIOS: DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. COLUNA: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE NO MÍNIMO 90MM. COLUNA FABRICADA EM AÇO TUBULAR SAE 1010/1020, COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CONE MORSE NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR ATRAVÉS DA NORMA DIM 4550 CLASSE 4. REVESTIDO COM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. Assento: estrutura confeccionados em madeira compensada de no mínimo 12mm de espessura, lâminas de alta resistência mecânica e coladas com adesivo à base de ureia-formol. Formado através de espuma laminada, cuja densidade mínima é 20kg/m3, isenta de CFC, com no mínimo 40mm de espessura. Garantindo maior conforto e durabilidade. Acabamento dado através de perfil PVC. Assento fixado na base giratória através de parafusos sextavados fabricado em aço de alta resistência e parafusado através de porca garra zincada. Dimensional mínimo: largura de 0,50m, profundidade de 0,43m e espessura de 50mm. Mecanismo: alavanca individual para regulagem de altura. Acabamentos em pintura eletrostática à pó. Revestimento: Couro natural (CN) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg Procedência: Nacional Marca: CONTHEY	UND	5	300,00	1.500,00
35	331.001.135	ESCADA DOIS DEGRAUS EM TUBO REDONDO ESCADINHA PINTADA COM 2 DEGRAUS - ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1" X 1,20MM. DEGRAUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA E REVESTIDAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO DE CINTA INOX AISI304 EM TODA VOLTA. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. MEDIDAS: 0,40 X 0,35 X 0,40M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: INDUSFOR	UND	30	225,00	6.750,00
		Total do Proponente				8.250,00
Item	**9659 Código**	**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SAO JOSE, GARANHUNS - PE, CEP: 55295-280 Telefone: 8781181011 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	331.001.089	POLTRONA RECLINÁVEL COM RODÍZIOS PARA ACOMPANHANTES EM HOSPITAIS com encosto removível, assento e braços. Estrutura reclinável, permitindo que o usuário sente ou deite com a poltrona, através do acionamento mecânico por peso	UND	59	1.586,92	93.628,28

		corporal, cujo mecanismo e estrutura dos principais elementos deste são em aço carbono com pintura eletrostática a pó. Estruturas de assento, encosto e braços de poltrona em compensados de madeiras em MDP ou MDF de 18mm de espessura de origem sustentável (reflorestamento). Assento e encosto devem dispor de percintas elásticas de 50mm de largura e 1,5mm de espessura mínima, para a ampliação do fator de conforto. O encosto, assento e braços são recobertos por espuma laminada com densidade mínima de 28kg/m³, 28kg/m³ e 20kg/m³ respectivamente e isenta de CFC, com revestidos em laminado sintético espalmado de PVC sobre forro com modelagem em costuras para perfeita modelagem dos estofados. Cores a serem definidas dentre a cartela disponível do fabricante. Sistema de encaixe/remoção do encosto para melhor mobilidade da poltrona e redução da cubagem quando embalada. Este sistema permite a redução de valores de transporte. Dimensões mínimas quando rebatida (fechada, para uso sentado): altura mínima total ao piso de 1110mm, profundidade total entre 840mm e 890mm, altura da porção mais alta do assento ao piso entre 435mm e 485mm, altura da porção superior dos braços ao piso entre 660mm a 710mm, largura total mínima de 780 mm e largura mínima útil de assento e encosto de 540 mm (espaçamento interno entre braços).Dimensões mínimas quando reclinada (aberta, para uso deitado): altura mínima total ao piso de 800mm, profundidade total entre 1505mm e 1555mm, altura da porção mais alta do assento ao piso entre 530mm e 580mm, altura da porção superior dos braços ao piso entre 660mm a 710mm, largura total mínima de 760 mm e largura mínima útil de assento e encosto de 530 mm (espaçamento interno entre braços). Composto por 4 rodízios giratórios de 50mm de diâmetro, sendo os 2 traseiros com trava, construído em chapa de aço estampado e zincado. Sistema giratório com esferas e placa de fixação. Rodas com revestimento em nylon injetado e mancal com furo passante. Porta USB 2.0 de 5vdc para conectar aparelhos eletrônicos e dar carga. Revestimento: Courvin (CV) ou poliuretano (PU) sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg. Procedência: Nacional Marca: TUBOMED				
3	331.001.091	POLTRONA DE ESPERA DE 2 LUGAR, COM BASE ESTRUTURAL DE 4 PÉS FABRICADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1X1/16 INTERLIGADOS POR CANTONEIRA DE 1 1/8X 1 1/8 NA PARTE INFERIOR E TUBO REDONDO DE 3/8 DE DIÂMETRO LOGO A CIMA, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO TUNGSTEN INERT GAS (TIG). ESTRUTURAS DE ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS DA POLTRONA EM COMPENSADOS DE MADEIRA EM MDP OU MDF DE 18MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL (REFLORESTAMENTO). SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 33KG/M3 E ISENTA DE CFC, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. Almofadas compostas por espuma laminada de 33kg/m3 de densidade, com revestimento em forma de bolsa e zíper na parte inferior. Sem qualquer tipo de fixação. Revestimento do assento, encosto e laterais do assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas: Profundidade total de 0,68m, altura total de 0,69m, altura do assento em relação ao piso entre 0,42m e 0,46m e largura de 1,32m. Revestimento: Couro natural (CN), Courvin (CV), poliuretano (PU) ou Decoração (DC), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 240kg Procedência: Nacional Marca: SIENA MOVEIS	UND	5	2.319,22	11.596,10
18	331.001.118	MESA DIRETORIA MEDINDO 1800X800X740MM COM ARMÁRIO APARADOR 1800X465X600MM - TAMPO E PÉ DA MESA: CONFECCIONADOS, EM CONJUNTO MONOBLOCO FORMANDO UM L, CONFECCIONADO INTERNAMENTE ME BLOCO DE MDP/MDF, PARA TODO O CONJUNTO NA JUNÇÃO DE CANTO RAIO DE 10°, CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO FLEXÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, LÂMINAS DE MADEIRAS SOBREPOSTA, TODO CONJUNTO REVESTIDO COM FORMICA DE ESPESSURA 0,6MM INCLUSIVE NAS BORDAS, PARA APLICAÇÃO DE PINTURA DE LACA FOSCA PINTURA FEITA ATRAVÉS DE ESMALTE SEMIFOSCA MONO COMPONENTE ACRÍLICO/(LACA) COM ADERÊNCIA DIRETA SOBRE SUBSTRATOS DE MDF, LACA FOSCA , APLICAÇÃO FEITA COM 1 DEMÃO DE FUNDO BRANCO FOSCO SELADOR DESENVOLVIDO PARA UNIFORMIZAR E PREPARAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO COM TEXTURA E ACABAMENTO. APÓS LIXAMENTO PARA DAR ACABAMENTO A SUPERFÍCIE SEM PONTOS DE FUROS E IRREGULARIDADES, APÓS APLICAÇÃO DE 02 DEMÃO DE PINTURA FEITA ATRAVÉS DE ESMALTE SEMIFOSCA MONO COMPONENTE ACRÍLICO (LACA). Cura feita através de estufa com aproximadamente 12 horas, todo processo executado em área fechada para a uniformidade de cor e acabamento. O pé painel recebe furações para acoplar os pés painéis e os demais acessórios necessários para a sustentação da mesa, todos fixados com buchas metálicas m6 x 13 com chave Allen para maior fixação e alinhamento no tampo da mesa, possui parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas evitando o contato direto com a madeira, garantindo assim uma maior qualidade e vida útil do móvel, podendo montar e desmontar o mesmo sem danificar o produto, com espessura final de 50mm . Apoio do tampo ao balcão feito através de suporte com duas colunas em alumínio extrudado triangular com 95x70x70mm e base superior/inferior em chapa 6,35mm, formando quadro medindo 450x90mm, fixados aos tampos através de parafusos métricos e buchas de nylon/metálicas. Painel de resguardo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordasacabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Armário aparador com 01 porta, 03 gavetas, 02 nichos medindo 1800x465x600mm Tampo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18mm de espessura revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo, toda fixação feita através de parafusos métricos/ minifix fixados através de buchas de nylon ou metálicas. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Porta: Com porta no lado interno, confeccionada em chapa de MDF, revestida em melamina textura preto, substrato do MDF e cobertura feita por superfície de couro reconstruído, sendo 80% fibra e demais couro natural gerando aroma, naturalidade e nobreza ao conjunto, todo conjunto com acabamento de bordas na mesma tonalidade, e textura com 1mm de espessura com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melta base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Com dois pares de dobradiças em aço de alta resistência em cada porta com caneco de diâmetro 35 mm fixado a porta por meio de dois furos de diâmetro 8 mm fixado com parafusos cabeça Philips 3,5 x 16 e buchasde nylon entre o parafuso e a porta. Possui calço 3D em aço estampado a frio com parafuso para regulagem de abertura, altura e profundidade da porta, possui dois furos de 8mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meiobuchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, a dobradiça possui braço em aço estampado a frio que permite a abertura com um ângulo de 110º com recobrimento total da lateral e recebe	UND	2	4.893,22	9.786,44

		acabamento niquelado para maior durabilidade, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, possui sistema soft-close acoplada no braço interno da dobradiça com sistema hidráulico para amortecimento. puxadores em alumínio extrudado de aproximadamente 120 mm. Fechadura com duas chaves escamoteáveis. Gaveteiro: Acoplado ao conjunto possui 03 gavetas rasas confeccionadas em alumínio perfilada com parede dupla, com espessura de 13mm, dobradas a 90°, acabamento em pintura epóxi a pó tipo microtextura de toque suave. A gaveta possui regulagem 4D confortável das laterais, frentes e traseiros, com facilidade de regulagem pela parte superior, as laterais são fixadas a frente de gaveta por meio de suporte metálico oculto e com capa de acabamento, as laterais possuem trava de segurança evitando acidentes na hora do manuseio. Extração total da gaveta com fechamento automático e silencioso pelo sistema de corrediça metálica estampada em aço SAE 1020 prégalvanizado, zincado com 1,8mm de espessura, com capacidade de carga de até 30kg, extração total da gaveta, fechamento automático, possui amortecimento soft-close comamortecedor a óleo e regulagem de alturaatravés de garras, com garra de aço e ajuste de regulagem tipo 3D com perfeito ajuste fino para altura, largura e profundidade, possui fácil sistema de encaixe e desencaixe da gaveta na corrediça por meio de clic. Corrediças de 400mm de profundidade. Corrediça metálica dentro das normas com ensaio DIN EM 15338:2007 nível 2, e Certificado Salt Spray. Fundo e traseiro fabricado em MDP (Médium Density Particleboard) de 15 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (autoextinguível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de de nylon entreo parafuso e a porta. Possui calço 3D em aço estampado a frio com parafuso para regulagem de abertura, altura e profundidade da porta, possui dois furos de 8mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio buchas de nyloninjetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, a dobradiça possui braço em aço estampadoa frio que permite a abertura com um ângulo de 110º com recobrimento total da lateral e recebe acabamento niquelado para maior durabilidade, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, possui sistema soft-close acoplada no braço interno da dobradiça com sistema hidráulico para amortecimento. puxadores em alumínio extrudado de aproximadamente 120 mm. Fechadura com duas chaves escamoteáveis. Gaveteiro: Acoplado ao conjunto possui 03 gavetas rasas confeccionadas em aluminio perfilada com parede dupla, com espessura de 13mm, dobradas a 90°, acabamento em pintura epóxi a pó tipo microtextura de toque suave. A gaveta possui regulagem 4D confortável das laterais, frentes e traseiros, com facilidade de regulagem pela parte superior, as laterais são fixadas a frente de gaveta por meio de suporte metálico oculto e com capa de acabamento,as laterais possuem trava de segurança evitando acidentes na hora do manuseio. Extração total da gaveta com fechamento automático e silencioso pelo sistema de corrediça metálica estampada em aço SAE 1020 pré galvanizado, zincado com 1,8mm de espessura, com capacidade de carga de até 30kg, extração total da gaveta, fechamento automático, possui amortecimento soft-close com amortecedor a óleo e regulagem de altura através de garras, com garra de aço e ajuste de regulagem tipo 3D com perfeito ajuste fino para altura, largura e profundidade, possui fácil sistema de encaixe e desencaixe da gaveta na corrediça por meio de clic. Corrediças de 400 mm de profundidade. Corrediça metálica dentro das normas com ensaio DIN EM 15338:2007 nível 2, e Certificado Salt Spray. Fundo e traseiro fabricado em MDP (Médium Density Particleboard) de 15 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (autoextinguível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeiranatural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Frentes: no lado interno, confeccionada em chapa de MDF, revestida em melamina textura preto, substrato do MDF e cobertura feita por superfície de couro reconstruído, sendo 80% fibra e demais couro natural gerando aroma, naturalidade e nobreza ao conjunto, todo conjunto com acabamento de bordas na mesma tonalidade, e textura com 1mm de espessura com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. puxadores em alumínio extrudado de aproximadamente 120 mm Fechadura com duas chaves escamoteáveis. Nicho: Formado por vão vazado com 01 prateleira com mesmas características do corpo. Marca: PLENO MOVEIS				
19	331.001.119	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA MEDINDO 3200X1200X740MM - TAMPOS: FORMATO ARREDONDADO (CONFORME LAYOUT) CONFECCIONADO INTERNAMENTE ME BLOCO DE MDP/MDF, COM ESPESSURA DE 50MM SENDO COM CONFECCIONADO INTERNAMENTE BLOCO DE MDP/MDF, COM TRAVESSAS ESTRUTURAIS E PREENCHIMENTO COM COLMEIA, REVESTIDO EM LÂMINA NATURAL DE CARVALHO VERMELHO AMERICANO, PINTADA COM 02 CAMADAS DE PINTURA DE VERNIZ PULIURETANICA INCOLOR FOSCO DANDO ASPECTO DE MADEIRA NATURAL, BORDAS ACABADAS COM LÂMINA 06MM NA MESMA COMPOSIÇÃO DO TAMPO. Pé da mesa: confeccionado, em conjunto monobloco formando l, confeccionado internamente bloco de MDP/MDF, para todo o conjunto na junção de canto raio de 10°, confeccionado em compensado multilaminado flexível, fabricado com madeira de reflorestamento, lâminas de madeiras sobreposta, todo conjunto revestido com formica de espessura 0,6mm inclusive nas bordas, para aplicação de pintura de laca fosca pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico/(laca) com aderência direta sobre substratos de MDF, laca fosca , aplicação feita com 1 demão de fundo branco fosco selador desenvolvido para uniformizar e preparar superfícies de madeira proporcionando um acabamento com textura e acabamento. Após lixamento para dar acabamento a superfície sem pontos de furos e irregularidades, após aplicação de 02 demão de pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico/(laca). Cura feita através de estufa com aproximadamente 12 horas, todo processo executado em área fechada para a uniformidade de cor e acabamento. O pé painel recebe furações para acoplar os pés painéis e os demais acessórios necessários para a sustentação da mesa, todos fixados com buchas metálicas m6 x 13 com chave Allen para maior fixação e alinhamento no tampo da mesa, possui parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas evitando o contato direto com a madeira, garantindo assim uma maior	UND	3	6.228,10	18.684,30

		qualidade e vida útil do móvel, podendo montar e desmontar o mesmo sem danificar o produto, com espessura final de 50mm. Fixação dos pés poderão obedecer layout longitudinal de acordo com a composição das mesas e conexões, sendo fixado de forma a dar resistência ao conjunto com chapa metálica de 600x100x6,35mm com pintura: Feita através de preparo da superfície com limpeza e após banhos de fosfato para evitar a corrosão, em seguida aplicação de pintura eletrostática a pó com processo de pintura com tinta em pó, pode ser considerado o mais simples e o que ocupa menor área quando comparado com os sistemas convencionais. Consiste, como nos sistemas convencionais líquidos, em 03 etapas fundamentais: Pré-tratamento dos convencionais, eliminar da superfície a ser pintada; sujeiras, ferrugens, óleos e Grass, a fim de permitir a aderência da tinta sobre a superfície. processo de pré-tratamento a ser utilizado, dependerá basicamente do tipo de contaminação existente na superfície e da especificação requerida para o produto. Fosfatização: Este processo consiste na deposição de uma camada de fosfato sobre a superfície a ser pintada. É o mais eficiente dos processos, pois elimina toda a contaminação da superfície com perfeita penetração em todos os pontos das peças. O processo consiste em uma sequência de banhos, que ao final deia a superfície limpa com uma fina camada de fosfato de zinco ou ferro. Aplicação da tinta em pó: Conforme descrito anteriormente, existem três processos básicos para a aplicação de tintas em pó. Consideraremos aqui, apenas o processo mais moderno e normalmente utilizado pela indústria, que é o processo de aplicação por pulverização eletrostática. Aplicação: Depois de pré-tratados, os substratos são colocados em transportadores contínuos ou suportes estacionários e levados para a cabine de pintura. Dentro da cabine o substrato recebe a tinta pulverizada. A aplicação da tinta é feita com tensão variando de KV. Polimerização (Cura): Após a aplicação do pó, as peças são colocadas em estufas com circulação de ar em temperaturas variando de 170 a 250 o C, dependendo do tipo de substrato e/ou tipo de tinta. O aquecimento tem por finalidade, inicialmente, promover a fusão do pó que possibilita o alastramento, para posterior polimerização. As temperaturas e os tempos indicados nas especificações técnicas, devem ser considerados como temperaturas do metal nos tempos considerados. Fixação: Todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos os quais permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. Marca: PLENO MOVEIS				
21	331.001.121	POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISE POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISES E COLETA DE SANGUE, COM PISTÃO A GÁS - ARMAÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE 31,75 X 1,2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. ASSENTO, ENCOSTO E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIM. BRAÇADEIRA EM AÇO INOX E DOIS APOIOS PARA OS BRAÇOS, REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL E ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIM. ANEXOS EM AÇO INOX. COM MOVIMENTO DE TRENDELENBURG. POSSUI SUPORTE PARA FRASCOE BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE SANGUE. TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VARIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO COM FÁCIL E RÁPIDO MANEJO, ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. CAPACIDADE PARA 250 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 1,87 X 0,75 X 0,50. INTERNAS: 17,70 X 0,48M. REGISTRO ANVISA 80380120013 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIA Marca: TUBOMED	UND	8	1.356,16	10.849,28
26	331.001.126	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICA MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO - CAPACIDADE DE PESO: 250 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 1,90 X 0,60 X 0,80M. INTERNAS 1,80 X 0,52M. ESTRUTURA DA MESA CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO 30 X 30 X 1,2MM, COM LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 1,5MM, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. MESA COM MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG. PARA PARTO, EXAMES E CURATIVOS. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXASEM AÇO INOX POLIDO, ANEXOS E GAVETA RECEPTÁCULO DE RESÍDUOS EM INOX. ACOMPANHA: COLCHONETE DE ESPUMA D-28, COM 0,10M DE ESPESSURA E REVESTIDO EM COURVIM; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL. . REGISTRO MESA 80380120007 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: TUBOMED	UND	12	1.623,31	19.479,72
29	331.001.129	MESA DE MAYO EM INOS TRIPÉ MESA DE MAYO INOX - MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODAS DE 2 POLEGADAS. A SUA ESTRUTURA É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX 20 X 20 X 1,2MM. COM ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE ROSETA, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. MEDIDAS DA BASE: 0,60 X 0,45M. ACOMPANHA: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 0,51 X 0,35M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: TUBOMED	UND	11	282,85	3.111,35
32	331.001.132	MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX, COM RODÍZIOS - MEDINDO: 0,75 X 0,45 X 0,80M. MESA CONSTRUÍDA COM TUBO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 20 X 20 X 1,2MM. DOTADO DE 2 (DUAS) PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM. PÉS COM QUATRO RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: TUBOMED	UND	11	611,65	6.728,15
37	331.001.137	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS, COM MEDIDAS DE 0,65 X 0,40 X 1,50M. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO, PERFILADO EM L 22,22 X 3MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. COM LATERAIS E AS DUAS PORTAS EM VIDRO DE 3MM, POSSUI FECHADURA TIPO YALE E 4 PRATELEIRAS EM CRISTAL DE 4MM. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Marca: TUBOMED	UND	17	1.141,90	19.412,30
43	331.001.087	KIT DE SUTURA ESTERILIZÁVEL CONTENDO CABO DE BISTURI Nº 4 (14 CM): AÇO INOX, ERGONÔMICO, PARA LÂMINAS Nº 18 A 36, PINÇA DENTE DE RATO (16 CM): AÇO INOX, PORTA AGULHA MAYO HEGAR (16 CM): AÇO INOX, TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA (15 CM): AÇO INOX, ESTOJO LISO (20X10X05 CM): AÇO INOX. POR UNIDADE Marca: LOVE SAUDE	KIT	10	238,33	2.383,30
51	116.001.127	FANTASIA DO "ZÉ GOTINHA" (MARIDO): ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1) FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA (MARIDO), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MÁXIMO 1,60M DE ALTURA. 2) A CABEÇA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) MOLDE EM FORMATO DE GOTA; B) O COMPRIMENTO CURVILÍNEO CORRESPONDENTE A PONTA DO VÉRTICE SUPERIOR DA CABEÇA DO ZÉ GOTINHA ATÉ A BASE DO PESCOÇO POSSUI 78CM; C) O PERÍMETRO EXTERNO DA CIRCUNFERÊNCIA NO SENTIDO HORIZONTAL MEDE 158CM; D) COMPOSIÇÃO REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; E) ACABAMENTO NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA; F) LÍNGUA COM COLORAÇÃO VERMELHA; G) CAPACETE ANATÔMICO COM ENGATE MICROMÉTRICO PARA ADAPTAR AS MEDIDAS DA MANDÍBULA DO ATIVADOR, COM TRÊS NÍVEIS OPCIONAIS DE TRAVAS; H) VENTILADOR	UND	1	3.956,44	3.956,44

		IMANTADO PARA EVITAR O AQUECIMENTO DA CABEÇA DO ATIVADOR, EM 3 VELOCIDADES E BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA DE 2 HORAS), MEDINDO 14 X 10 X 3CM; I) PESO DA CABEÇA: 2,4 KILOS; J) A EXPRESSÃO FACIAL DO ZÉ GOTINHA É SIMILAR AO MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; K) SOBRANCELHAS SOBRE OS OLHOS; L) OLHOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO NAS CORES PRETA E AZUL; M) REDE PARA RESPIRAÇÃO E VISÃO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA DO PERSONAGEM; 3) O CORPO DA FANTASIA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) TRONCO (COLETE) REVESTIDO EM ESPUMA COM DENSIDADE D28 COM TECIDO DE LYCRA DRY FIT COM ELASTEX, NA COR BRANCA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; B) MODELAGEM EXTERNA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; C) FECHAMENTO DO TRONCO POSTERIOR (NAS COSTAS) EM VELCRO, AO LONGO DO TRONCO, PERMITINDO ENTRADA E SAÍDA FACILITADAS DA FANTASIA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; D) FIGURINO EXTERNO: MACACÃO DE ENCHIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO ACTIVE LIGHTNESS NEW BRANCOBRANCO, MEDINDO: 144 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COMPRIMENTO DAS MANGAS: 75 CM, E DAS PERNAS: 70 CM DA ALTURA DO GANCHO ATÉ A BARRA, APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE O LOGOTIPO DO SUS NA COR AZUL (C100 M70 Y0 K0), NA PARTE FRONTAL DO FIGURINO EXTERNO, CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO CORPO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA; E) O MACACÃO É SEPARADO DO CORPO (TRONCO) PARA POSSIBILITAR A LAVAGEM; F) ESTRUTURA DA BARRIGA MODELADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, E REVESTIDO EM TECIDO DE LYCRA BRANCO DRY FIT COM ELASTANO; G) PÉS: SAPATO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM TECIDO DE LYCRA BRANCO, COM SOLADO EM EVA GRAVATINHA ANTIDERRAPANTE CONFORME LAYOUTS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. H) LUVAS: BRANCAS, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) COM 4 DEDOS, COMPRIMENTOS DOS DEDOS: DEDO MÍNIMO: 26 CM, INDICADOR: 29,5 CM, MÉDIO: 30 CM E POLEGAR: 24 CM, BOCA DA LUVA COM 24 CM CIRCUNFERÊNCIA; I) BALA CLAVA (CAPA) DE PROTEÇÃO PARA A CABEÇA DA PESSOA QUE IRÁ VESTIR A FANTASIA: BRANCA, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) MANTENDO ABERTURA DE 24 CM NA FACE, PARA EXPOSIÇÃO DE OLHOS, NARIZ E BOCA, COBRINDO A CABEÇA, PESCOÇO E REGIÃO DO MENTO “QUEIXO” E 41 CM DE ALTURA. CIRCUNFERÊNCIA DA ‘BOCA’ 27,5 CM; 4) ACOMPANHA SACOLA COM ALÇA RESISTENTE PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE, EM MATERIAL LONA FLEX, MEDINDO 175CM NO PERÍMETRO EXTERNO X 85CM DE ALTURA. Marca: ZE GOTINHA				
64	324.007.325	TRENA: MODELO: ANTROPOMÉTRICA, APLICAÇÃO: MEDIÇÕES DAS CIRCUNFERÊNCIAS DO CORPO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, MALEÁVEL E INELÁSTICA, ESCALA: EM CENTÍMETROS E POLEGADAS, NOS DOIS LADOS DA FITA, DISPOSITIVO NA FITA: EM SUA EXTREMIDADE, PARA FIXAÇÃO NA PRÓPRIA FITA, RETRAÇÃO: AUTOMÁTICA, COMPLEMENTO: COM CÁLCULO DO IMC E INDICAÇÃO DO RISCO, TAMANHO APROXIMADO [M]: 2 Marca: AVANUTRI	UND	3	46,01	138,03
80	324.007.345	APARELHO DE LASER TERAPIA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E LESÕES PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18 KG. PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 0,12 KG. DIMENSÃO DA PEÇA DE MÃO: 21 CM (ALTURA) X 3 CM (LARGURA) X 5 CM (PROFUNDIDADE). DIMENSÃO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11 CM (ALTURA) X 6 (LARGURA) X 19 CM (PROFUNDIDADE). DIÂMETRO DA FIBRA: 600 UM. BATERIA: LI -ÍON. COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM. POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW ± 20 %. COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM. POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW ± 20 %. ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO 01 PEÇA DE MÃO. 01 SUPORTE DA PEÇA DE MÃO. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO. 03 ESPAÇADORES. 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL. 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PACIENTE. 01 CASE DE TRANSPORTE. 03 PULSEIRAS ILIB. EMPRESA DEVERÁ CAPACITAR AO MÍNIMO DOIS PROFISSIONAIS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO E SEU USO. Marca: IBRAMED	UND	5	3.712,10	18.560,50
84	331.001.145	CENTRIFUGA LABORATORIAL C/24 TUBOS CENTRIFUGA LABORATORIAL COM CAPACIDADE: 24 TUBOS DE 5ML; 28 DE 10ML/15ML; 40 DE 10ML; 40 DE 15ML; 48 DE 10ML; 52 DE 10ML; 52 DE 5ML MEDIDA 13MM X 75MM; 04 DE 50ML; 04 DE 100ML; ADAPTADORES PARA TUBOS 04ML/05ML NA MEDIDA 12 X75MM. ROTAÇÃO: PROGRAMÁVEL DE 100 A 4000 RPM (RESOLUÇÃO DE 100 EM 100 RPM). ERRO MÁXIMO DE VELOCIDADE: Marca: GLOBALTEC	UND	1	7.386,48	7.386,48
87	331.001.148	BANHO MARIA DIGITAL Banho maria digital com as características mínimas de potência: 60w 110v/220v. Corrente: 1,0a em 110v / 0,5a em 220v cuba de aquecimento aço inox, cantos e bordas arredondadas, volume de água de no mínimo 5,5 litros dimensões internas da cuba mínima de 240 x 100 x 300 mm (l x ax p). Bandeja interna de chapa em aço inox 3mm com dimensões mínimas de 18 x 5,5 x 26 (l x a x p). Controlador digital bivolt automático (80 a 240 volts), com sistema pid. Resolução: 0,1 oc frequência: 60hz display. Tela touch mínimo de 2,8" tampa em poliestireno do tipo pingadeira. Termómetro digital com resolução de o, i oc. Temperatura de trabalho: ambiente até 600c. Desvio máximo de temperatura: +10,20c tempo de aquecimento 20 minutos para temperatura de 250c até 370c painel: policarbonato gabinete: aço carbono 1,2mm com pintura eletrostática capacidade: 90 tubos 13 x 100 mm. Condições ambientais no máximo 340c - umidade: 20% até 90%. O equipamento devera possuir registro junto a Anvisa e certificado de calibração rastreável rbc. Marca: GLOBALTEC	UND	1	2.041,97	2.041,97
		Total do Proponente				227.742,64
Item	**9711 Código**	**VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.287.699/0001-01 OITOCENTOS, 55 GALPAOG20 - MODULO 0 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: 1397154745 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	331.001.095	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM CONCHA ÚNICA, BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 340MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE D RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODIZIOS: DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. ASSENTO E ENCOSTO: FORMADO POR CONCHA ÚNICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA, COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, E LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COLADAS ATRAVÉS DE ADESIVO A BASE DE UREIA FORMAL. ASSENTO, ENCOSTO E SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA E 28KG/M3 E 23KG/M3. RESPECTIVAMENTE, ISENTA DE CFC, COM ESPESSURA MÉDIA DE 70MM E APOIO DE CABEÇA ESTOFADO. CONTRA CAPA DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, COM COSTURAS DUPLAS	UND	28	707,04	19.797,12

		PREVIAMENTE FIXADOS NA CONCHA DE MADEIRA ATRAVÉS DE GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. CONTRA CAPA DO ASSENTO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO FIXADO NA CONCHA DE MADEIRA ATRAVÉS DE GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. BRAÇOS: CONFECCIONADOS EM TUBO ELÍPTICO 45X20MM CURVADO EM FORMA DE L, COM FIXAÇÃO NO CONJUNTO ASSENTO/ ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ALLEN CABEÇA CILÍNDRICA. O APOIO DE BRAÇO DEVERÁ SER FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ESTOFADO COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 10MM E SER REVESTIDO COM COURO ECOLÓGICO, POSSUINDO NO MÍNIMO 200M DE COMPRIMENTO E 45MM DE LARGURA. MECANISMO: REGULAGEM DE FLUTUAÇÃO. AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANÍPULO SOB O ASSENTO, POSSIBILITANDO ADEQUAR O MOVIMENTO RELAX AO BIÓTIPO DO USUÁRIO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. COLUNA: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE NO MÍNIMO 100MM. COLUNA FABRICADA EM AÇO TUBULAR SAE 1010/1020, COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATILIZAÇÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CONE MORSE NA PRATA SUPERIOR E INFERIOR ATRAVÉS DA NORMA DIM 4550 CLASSE 4, REVESTIDO COM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS GERAIS: 0,52M DE LARGURA, 0,50M PROFUNDIDADE DE ASSENTO EM RELAÇÃO AO ASSETNO. REVESTIMENTO; COURO NATURAL (CN) E POLIURETANO (PU), SENDO BACTERIOSTÁTICO, ANTICHAMAS E IMPERMEÁVEL. COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ASSÉPTICAS. PESO SUPORTADO: 135HG. PROCEDÊNCIA NACIONAL. Marca: ergo office				
		Total do Proponente				19.797,12
Item	**9716 Código**	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 19.639.940/0003-15 BR 280, 5065 GALPAO17 SALA 1 G - COLEGIO AGRICOLA, ARAQUARI - SC, CEP: 89245-000 Telefone: 4187863533 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	331.001.133	BIOMBO TRIPLO PINTADO BIOMBO TRIPLO - MEDINDO: 1,75M X 1,80M (C X A). PRODUTO CONFECCIONA DO EM TUBO REDONDO 22,22 X 1,2MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZAD O EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGIN OSO. MONTADO EM 3 FACES COM 3 EIXOS GIRATÓRIOS. FACES EM PLÁSTICO PVC DUPLA FACE. PÉS COM DE RODÍZIOS DE 75MM DE DIÂMETRO NAS LATERAIS E PÉS DE APOIO PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Marca: ALP	UND	17	550,00	9.350,00
38	331.001.138	CAMA FOWLER ADULTO MOTORIZADA CAMA FOWLER ADULTO MOTORIZADA, COM 3 MOTORES - CAPACIDADE DE PESO PARA 200 KG. DIMENSÕES: EXTERNAS 2,20 X 1,00 X 0,68M. INTERNAS 1,90 X 0,90M. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, ESTRUTURADAS NAS LATERAIS EM POLIETILENO. BASE CONSTRUÍDA EM PERFIS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS, TOTALMENTE REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. Estrutura do leito construída em chapa de aço 3,2 mm de espessura, perfilados em U. Leito articulado em 4 seções sendo: dorso, assento, coxa e perna, com estrutura rígida em chapa de aço 1,5mm. Movimentos: Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado, Dorso, Joelhos e Vascular, comandados por 3 motores elétricos, sendo 2 instalados sob o estrado e 1 instalados na base, dotados de fim de curso, para proteção, blindados grau de Proteção IPX 6, tensão Principal 110/220 volts - 50/60 Hz, e tensão secundária 24 volts - 2 Ah, acionados por controle remoto a fio. Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox AISI 304. Para- choque de borracha nos quatro cantos da cama, para proteção contra danos por choque em paredes ou outros moveis. Rodas de 150 mm de diâmetro, com banda de rodagem condutiva em poliuretano, com sistema e movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente. Possui Indicador de ângulo dos movimentos trendelemburg e reverso. Todas as partes metálicas que são pintadas deverão passar por tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéste. Marca: RENOVAR	UND	40	7.213,00	288.520,00
40	331.001.140	CAMA PARA PARTO COM CABECEIRA CAMA PARA PARTO - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO COM PAINÉIS DECORATIVOS EM LAMINADO MELAMÍNICO. BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5MM, COM PÉS RECUADOS E TOTALMENTE REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM BANDEJA PARA GUARDA DOS ANEXOS. ESTRADO ARTICULADO EM 3 SECÇÕES, SENDO DORSO, CENTRO FIXO E PERNAS, COM ESTRUTURA EM TUBOS DE 25 X 25 X 1,2MM E 50 X 30 X 1,5MM, TOTALMENTE REVESTIDO EM ABS TERMO CONFORMADO DE ALTO IMPACTO, POSSIBILITA OS MOVIMENTOS TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, ELEVAÇÃO DO DORSO E ELEVAÇÃO DO LEITO. ABERTURA DO SEMICÍRCULO DO CENTRO FIXO DE 330MM Marca: ALP	UND	1	12.100,00	12.100,00
		Total do Proponente				309.970,00
Item	**9718 Código**	**MEGMED LTDA CNPJ: 16.946.372/0001-45 DR. PEDRO ZIMMERMANN, 6168 LOJA 14 - ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP: 89068-002 Telefone: 4799641311 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	331.001.124	CARRO MACA HOSPITALAR FOWLER, COM GRADE CARRO MACA HOSPITALAR FOWLER, COM GRADES INOX E ELEVAÇÃO DE ALTURA - CAPACIDADE PARA 250 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 2,00 X 0,67 - ALTURA REGULÁVEL DE 0,63 ATÉ 0,88M. INTERNAS 1,83 X 0,55M. ESTRUTURA DOCARRO CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 50 X 30 X 2,00MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. LEITO ARTICULADO EM QUATRO SEÇÕES, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 1,5MM. MOVIMENTOS: FAWLER, DORSO, JOELHOS E ELEVAÇÃO DE ALTURA, ATRAVÉS DE 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS INOX COM CABO DE BAQUELITE. SISTEMA DE ACIONAMENTODOS MOVIMENTOS EM TUBOS REDONDOS DE 35MM X 1,5MM. GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX. PARACHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA, PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS POR CHOQUE EM PAREDES OU OUTROS MOVEIS. RODAS DE 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. Acompanha: Ganchos de fixação de dreno sob o leito; Colchonete de espuma D-28, com espessura de 0,05m, revestido em courvin lavável com costura vulcanizada; Suporte de soro em aço inox, com 2 ganchos em T. REGISTRO MACA 80380120010 - Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil Marca: RENOVAR	UND	6	4.400,00	26.400,00
		Total do Proponente				26.400,00
Item	**9719 Código**	**M B COSTA ACESSORIOS LTDA CNPJ: 40.183.585/0001-47 ERONDINO ANTONIO PINHATA, 428 - CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO, MARINGA - PR, CEP: 87047-437 Telefone: 4430263834**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		Descrição do Produto/Serviço				
27	331.001.127	CARRO TRASPORTE DE BADEJA EM INOX CARRO TRANSPORTE DE BANDEJA EM INOX - DOTADO DE QUATRO RODAS DE 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO. MEDIDAS DO CARRO: 0,90 X 0,60 X 0,90M. A ESTRUTURA DO CARRO É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL 25 X 25 X 1,2MM. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE. POSSUI 3 PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM, COM VARANDA PARA PROTEÇÃO EM TODA VOLTA. PARA CHOQUE DE BORRACHA CONTRA IMPACTOS EM TODA VOLTA. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: EVOLUÃÃO INOX	UND	11	2.090,00	22.990,00
		Total do Proponente				22.990,00
Item	**9726 Código**	**ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 44.841.520/0002-83 RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 6305 GALPAO BLOCO C BOX 0 - ITAIPAVA, ITAJAI - SC, CEP: 88318-111 Telefone: 1896808515 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	331.001.105	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, COM CAPACIDADE ENTRE 301 E 500 LITROS, DE 2 A 5 GAVETAS INTERNAS. EQUIPADO COM SISTEMA DE EMERGENCIA E REGSTRO ELETRÔNICO DE DADOS, FUNCIONANDO EM TEMPERATURA ENTRE + 2° C E + 8° C, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS E DISCADOR DE EMERGÊNCIA INTEGRADOS, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE TÉRMICA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS (ITEM 3050) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: Midea Biomedical	UND	2	16.100,00	32.200,00
		Total do Proponente				32.200,00
Item	**9727 Código**	**MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 68.886.605/0001-65 BOSQUE DA SAUDE, 599 - SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP: 04142-091 Telefone: 1150117006 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	331.001.106	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, PRECISÃO ADEQUADA PARA USO CLINICO E HOSPITALAR, E RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INTEGRADA COM MEDIÇÃO DE ALTURA DE ATÉ 2 METROS. POSSUI VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEIURA, ESTRUTURA RESISTENT E ESTÁVEL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR MEDIÇÕES SEGURAS E CONFIÁVEIS. (ITEM 2980) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: PROPRIA	UND	5	985,00	4.925,00
		Total do Proponente				4.925,00
Item	**9728 Código**	**VERLUMA COMERCIO LTDA CNPJ: 63.679.550/0001-07 CARLOS GOMES, 239 SALA 406 EDIF ARACAT - CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP: 16010-310 Telefone: 1897761994 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	324.007.327	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODELO: ELÉTRICA; MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO; COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL; COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COM MEDIDA MÍNIMA DE 54 X 29 CM; COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG. TENSÃO: 127 V. Marca: LIDER	UND	5	890,00	4.450,00
		Total do Proponente				4.450,00
Item	**9729 Código**	**MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERI CNPJ: 20.371.330/0001-09 PEDRO DUARTE AMOROSO, 2407 SALA 01 - JARDIM JULIA, CRAVINHOS - SP, CEP: 14140-000 Telefone: 1633252928 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
73	324.007.336	NEGATOSCÓPIO, VISUALIZADOR DE RX, VISUALIZADOR RADIOGRÁFICO 1 CORPO. ITEM (541) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: GG	UND	5	405,00	2.025,00
		Total do Proponente				2.025,00
Item	**9736 Código**	**PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS P CNPJ: 41.932.099/0001-47 GERAL FAZENDA DO SACRAMENTO I, S/N SALA 01 - FAZ.SACRAMENTO, ÁGUAS MORNAS - SC, CEP: 88150-000 Telefone: 4891452974 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
61	324.007.322	BALANÇA DIGITAL PORTATIL - COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KG, GRADUAÇÃO DE PESO 0,1KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E VISOR EM LCD. ALTURA: 4,00 CM, LARGURA: 32,50 CM, PROFUNDIDADE: 31,50 CM, PESO: 1,12 KG. Marca: BALMAK	UND	50	80,00	4.000,00
		Total do Proponente				4.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
20.371.330/0001-09

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA
11.088.993/0001-11

OLMI INFORMATICA LTDA
00.789.321/0001-17

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
07.776.581/0001-05

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
31.455.241/0001-59

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22.228.679/0001-03

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
34.680.592/0001-51

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
26.093.205/0001-52

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
40.876.269/0001-50

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
68.886.605/0001-65

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
41.932.099/0001-47

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
36.838.236/0001-49

L FORASTIERI MACHADO LTDA
47.123.165/0001-14

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
54.647.123/0001-48

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
19.639.940/0003-15

MEGMED LTDA
16.946.372/0001-45

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
54.322.844/0001-88

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
44.841.520/0002-83

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
49.287.699/0001-01

M B COSTA ACESSORIOS LTDA
40.183.585/0001-47

VERLUMA COMERCIO LTDA
63.679.550/0001-07

RR SOARES SERVICOS LTDA
64.775.334/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 412/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Ata Registro de Preços Nº 21/2026

No dia 06/08/2026, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	**4347** **Código**	**OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** **CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	331.001.096	CADEIRA DIRETOR FIXA. BASE: ESTRUTURA FIXA E CONTÍNUA FABRICADO EM AÇO TUBULAR CIRCULAR ESTRUTURAL DE NO MÍNIMO 1X3/32, CURVADO DO TIPO S (TIPO ESQUI). ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. EQUIPADA COM SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM NYLON. ASSENTO E ENCOSTO: FORMADO POR CONCHA ÚNICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA, COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, E LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COLADAS ATRAVÉS DE ADESIVO A BASE DE UREIA FORMOL. ASSENTO, ENCOSTO E SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 28KG/M3 E 23KG/M³, RESPECTIVAMENTE, ISENTA DE CFC, COM ESPESSURA MÉDIA DE 70MM. CONTRA CAPA DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, COM COSTURAS DUPLAS PREVIAMENTE FIXADOS A ESPUMAS, E POSTERIORMENTE FIXADO NA CONCHA DE MADEIRA ATRAVÉS DE GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. Contra capa do assento confeccionado em couro ecológico fixado na concha de madeira através de grampos com acabamento zincado. Braços: confeccionados em tubo elíptico 45 x20mm curvado em forma de L, com fixação no conjunto assento/encosto através de para fusos Allen cabeça cilíndrica. O apoio do braço deverá	UND	52	700,00	36.400,00

		ser fabricado em madeira de reflorestamento, estofado com espuma de no mínimo 10mm e ser revestido com couro ecológico, possuindo no mínimo 200mm de comprimento e 45mm de largura. Dimensões mínimas gerais: 0,64m de largura, 0,69m de profundidade, 1,04m de altura, 0,48m profundidade do assento em relação ao encosto e 0,67m de altura do encosto em relação ao assento. Revestimento: Couro natural (CN) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg Procedência: Nacional. Marca: VANDAFLEX / DIRETOR				
		Total do Proponente				36.400,00
Item	**5486 Código**	**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONI CNPJ: 31.455.241/0001-59 AV AMERICO BELAY, 740 - JARDIM IMPERIAL, MARINGA - PR, CEP: 87023-000 Telefone: (44) 3026-6080 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	331.001.090	POLTRONA DE ESPERA DE 3 LUGAR, COM BASE ESTRUTURAL DE 4 PÉS FABRICADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1X1/16 INTERLIGADOS POR CANTONEIRA DE 1 1/8 X 1 1/8 NA PERTE INFERIOR E TUBO REDONDO DE 3/8 DE DIÂMETRO LOGO A CIMA, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO TUNGSTEN INERT GAS (TIG). ESTRUTURAS DE ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS DE POLTRONA EM COMPENSADOS DE MADEIRA EM MDP OU MDF DE 18MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL (REFLORESTAMENTO). SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 33KG/M3 E ISENTA DE CFC, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. ALMOFADAS COMPOSTASPOR ESPUMA LAMINADA DE 33 KG/M3 DE DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE BOLSA E ZÍPER NA PARTE INFERIOR. SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO. REVESTIMENTO DO ASSENTO, ENCOSTO E LATERIAIS DO ASSENTO EM LLAMINADO SINTÉTICO DE PVC ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTEIRA DO FABRICANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: PROFUNDIDADE TOTAL DE 0,68M, ALTURA TORAL DE 0,69M, ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO ENTRE 0,42M E 0,46M E LARGURA DE 1,78M. REVESTIMENTO: COURO NATURAL (CN), COURVIN (CV) POLIURETANO (PU) OU DECORAÇÃO (DC), SENDO BACTERIOSTÁTICO, ANTICHAMASE IMPERMEÁVEL. COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ASSÉPTICAS. PESO SUPORTADO: 325KG. PROCEDÊNCIA NACIONAL. Marca: MARTIFLEX VENIRE 3 LUGARES	UND	6	4.790,00	28.740,00
4	331.001.092	POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES COLABORATIVOS, DE USO GERAL, EM AMBIENTES INDOOR E DE MODERADO TRÁFEGO DE PESSOAS, ESPERA, INTERLOCUÇÃO OU ATIVIDADES CORELATADAS, CONFECCIONADA COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS FINALIZADOS E COM QUADRO OU ALMA ESTRUTURAL EM FORMATO DE MONOBLOCO ATRAVÉS DE PERFIS METÁLICOS CILÍNDRICOS OU SIMILARES, SENDO QUE APOS ESTOFADO, IGUALMENTE, O CONJUNTO FORMADO POR BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO DEVE ESTAR DISPOSTO DE MANEIRA A SER UMA ÚNICA PEÇA ESTOFADA, OU SEJA, UM MONOBLOCO. BRAÇOS E ENCOSTO FECHADOS, FABRICADOS EM FORMATO DE ARCO ESTOFADO EM PEÇA ÚNICA, SENDO BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO ESTRUTURADOS EM PERFIS METÁLICOS. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE DE FIOS DE POLIÉSTER, OU EM LAMINADO SINTÉTICO DE PVC ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. PARA PERFEITA MODELAGEM DO MÓVEL, O FABRICANTE DEVERÁ SE UTILIZAR DE COSTURAS DE ACABAMENTO NA MODELAGEM. Densidade mínima: assento com 28kg/m3 e encosto com 20kg/m³, isenta de CFC. A poltrona apoia-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em madeira torneada/usinada, de formato cilíndrico, cuja extensão total seja de no mínimo 350 mm e diâmetro mínimo de 30 mm devidamente firmes e niveladas. Para contato com a superfície do piso, tais pernas apresentam sapata confeccionada em termoplástico ou poliuretano ou borracha vulcanizada, com diâmetro mínimo de 20 mm, reguláveis em altura por meio de rosca metálica, cujo curso mínimo é de 10 mm, rosqueadas em uma bucha ou porca em aço ou latão ou material superior ou similar insertada no interior do pé de madeira. Dimensões mínimas: Profundidade total de 0,60m, altura total de 0,77m, altura do assento em relação ao piso entre 0,43m e 0,47m, largura de 0,57m e profundidade do assento de 0,46m. Revestimento: Decoração (DC) ou Poliéster Crepe (PC), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 125kg Procedência: Nacional Marca: D ROSSI INTERIORES	UND	5	2.190,00	10.950,00
6	331.001.094	LONGARINA ERGONÔMICA SALA DE ESPERA DE 3 LUGARES SEM BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS. ESTRUTURA: PATA ESTAMPADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, 550MM DE COMPRIMENTO, 75MM DE LARGURA E 30MM DE ALTURA, LIGADA AO TUDO OBLONGO VERTICAL, COM SEÇÃO 75X40X1,5MM, ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO METAL INERTGAS (MIG). TUBO RETANGULAR HORIZONTAL DE SEÇÃO 70X30MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, PARAFUSADO NA ESTRUTURA DO PÉ ASSENTO FIXADO A PLATAFORMA ATRAVÉS DE PARA FUSOS SEXTAVADOS FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E PA RAFUSADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA ZINCADA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE COR PRETO. EQUIPADA COM NIVELADOR DE ALTURA INJ ETADA SEM NYLO N. ASSENTO: ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E COLADAS COM ADESIVO À BASE DE UREIA-FORMOL. Formado através de espuma injetada, cuja densidade mínima é 50kg/m3, isenta de CFC. Garantindo maior conforto e durabilidade. Acabamento através de capa injetada em polipropileno, dispensando o uso de perfil de borda. Dimensional mínimo do assento: 0,48m de largura, 0,45m de profundidade e 50mm de espessura com a capa. Encosto: Com sistema de reversibilidade, ou seja, na mesma cadeira há opção de utilizar encosto com revestimento em tela ou substituí-lo por encosto estofado. Características: Encosto Ergonômico - estrutura injetada em nylon virgem com revestimento em tela de nylon ou tapeçado utilizando os demais componentes cambiáveis da cadeira, acoplado ao mesmo regulador lombar ajustável. Os deferidos revestimentos devem conter tratamento retardante a chamas e impermeável. Estrutura anatômica injetada em polipropileno com capa no mesmo material, permitindo maior conforto e contorno ao corpo. Apoio de lombar com regulagem de altura de no mínimo 40mm e encosto com no mínimo 7 posições de regulagem e curso de 85mm. Dimensional mínimo do encosto: 0,45m de largura, 0,55m de altura e 18mm de espessura com a capa. Assento e encosto unidos por lâmina de no mínimo, 75mm de largura e 6,35mm de espessura. Fixada no assento através de parafusos sextavados fabricado em aço de alta resistência e parafusado através de porca garra zincada. Dimensões mínimas gerais: 1,87m de largura, 0,62m de profundidade e 1,10m de altura. Revestimento: Courvin (CV) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg por assento Procedência: Nacional Marca: VIANFLEX CLASSIC 3 LUGARES	UND	42	1.390,00	58.380,00
9	331.001.097	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO. CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIO ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA LIVROS E PRANCHETA, 1,2MM UNIDOS POR DUAS BARRAS PARALELAS EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 19,05 X 1,2MM DE DIÂMETRO, SOLDADOS PELO SISTEMA SOLDA MIG, CONFERINDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES,	UND	6	340,00	2.040,00

		COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA CURADA EM ESTUFA A 250° GRAUS. SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA. NA PARTE INFERIOR DA TRAVESSA PORTA LIVROS COM ESTRUTURA EM ARRAMADO ¼. ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA COM DETALHES REBAIXADOS NAS LATERAIS E ANATÔMICOS NA PARTE CENTRAL. ESTRUTURA DO CHASSI DO ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE. POLIPROPILENO PLÁSTICO COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDA DE SUPERFÍCIE COM FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO Encosto: Confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebaixados nas laterais para embutir tubos oblongos e anatômicos na parte central. Estrutura do chassi do assento em material plástico de alta resistência e performance. Polipropileno plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação. Prancheta e braço: Braço em tubo de aço mecânico oblongo curvado medindo aproximadamente 16 x 30 x 1, 2mm unidos por duas barras paralelas curvadas em tubo oblongo aproximadamente 16x30 x1,2mm, prancheta confeccionada em MDP de 18mm com acabamento em perfil de PVC em todo perímetro. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 100 micras de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação da prancheta feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Medidas mínimas: Altura: 780 mm Largura do Encosto: 470 mm Largura: 500 mm Altura do Assento:420mm Profundidade: 450 mm Largura do Assento: 460 mm Altura do Encosto: 280 mm Profundidade do Assento: 400 mm Marca: VIANFLEX ISO UNIVERSITÁRIA				
12	331.001.112	ARMÁRIO EXTRA ALTO MEDINDO 02 PORTAS- 800X465X2100MM - TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXAQUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, TODA BORDA DEVE SER COLADA, COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFERICA OU DO MATERIAL E RAI EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. As laterais devem possuir furação espaçada com aproximadamente 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida m6 x 33 mm, rosca métrica em aço rosca métrica em aço usinado, com acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Prateleiras reguláveis: (04 unidades) respectivamente confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo(PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material. A prateleira deve possuir suportes de nylon com 20 mm de diâmetro insertadas no topo delas para encaixe em parafuso a ser fixado na lateral do armário criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira conferindo resistência ao conjunto de acordo com altura do armário respectivamente. Portas: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com a umidade atmosférica ou do material. Fixação ao tampo através de buchas em PVC, guiadas por cavilhas de PVC e através de parafusos com 4 pares de dobradiças (respectivamente) com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de aproximadamente 110° recobrindo totalmente a lateral, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis na porta do lado direito. Batentes em aço fixados na porta do lado esquerdo servindo como sistema de travamento (3 unidades). O batente confeccionado em madeira MDP - de 18 mm fixado ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas, com fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todo o seu contorno. Todo o armário deve receber buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira. Rodapé: confeccionado em tubo de alumínio triangular 70x70x90 fixado a base e com sapata de regulagem de 60mm de diâmetro, com rosca M6 para nivelamento junto ao piso, pintado pelo sistema de pintura eletrostática a pó. Fixação: Todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos os quais permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. Acabamento: Acabamento de cores de acordo com padrão estabelecido pelo órgão requisitante. Na face inferior do tampo furações e insertos metálicos para receber as peças estruturais do conjunto, e vedado qualquer fixação direta na madeira. Procedência: Nacional Marca: MARTINUCCI SW25	UND	45	1.710,00	76.950,00
13	331.001.113	ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 02 PORTAS 800X465X740MM - TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELAUM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, TODA BORDA DEVE SER COLADA, COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFÉRICA OU DO MATERIAL E RAIO EQUIVALENTE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Corpo do armário: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente normas técnicas da ABNT. As laterais devem possuir furação espaçada com aproximadamente 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 33 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento	UND	37	589,00	21.793,00

		zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Prateleiras reguláveis: (01 unidade) respectivamente confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo(PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material. A prateleira deve possuir suportes de nylon com 20 mm de diâmetro insertadas no topo delas para encaixe em parafuso a ser fixado na lateral do armário criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira conferindo resistência ao conjunto de acordo com altura do armário respectivamente. Portas: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material. Fixação ao tampo através de buchas em PVC, guiadas por cavilhas de PVC e através de parafusos com 4 pares de dobradiças (respectivamente) com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de aproximadamente 110° recobrindo totalmente a lateral, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis na porta do lado direito. Marca: MARTINUCCI SW25				
14	331.001.114	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS 350.465.660MM TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP, (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA TODA BORDA DEVE SER COLADA , COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFÉRICA OU DO MATERIAL E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Marca: MARTINUCCI JOB25 ESPECIAL	UND	43	595,00	25.585,00
15	331.001.115	GAVETEIRO VOLANTE 03 Gavetas (2 gavetas + 1 gavetão) 350.465.660mm Tampo: Confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 3mm de espessura toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo(PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Corpo do gaveteiro: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 33 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Frentes de Gavetas: confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis para fechamento simultâneo de todas as gavetas. Gavetas: confeccionadas em madeiras MDP- de 19mm de espessura respectivamente produzida cm partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme de PVC que por efeito de prensagem, a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com fundo de 3,2mm de espessura, encaixado em ranhuras das gavetas. Procedência: Nacional Marca: MARTINUCCI SW25 ESPECIAL	UND	25	525,00	13.125,00
16	331.001.116	MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA "J" METÁLICA PÉS METÁLICOS 1600X600X740MM TAMPO: RETANGULAR CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Coladas através de cola poliuretânica PUR 3308.20 adesivos Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Todos os tampos devem possuir nas laterais furação para passagem de cabeamentos através de orifício de PVC com tampa passa cabos. Painel estrutural: constituído em MDP de 18 mm de espessura, produzido com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, faz o filme com acabamento texturizado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 1 mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, coladas através de cola poliuretânica de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas, através de minifix. Estrutura metálica: pés laterais em aço, cada pé composto por uma base estampada com 550mm de comprimento por 73mm de largura, confeccionada em chapa de aço fino a frio com 1,90mm de espessura, sendo que a conformação forma uma aba de 25 mm de altura nas laterais, e de 7mm nas extremidades; nessas extremidades, frente e traseira, o estampo também produz uma curvatura arredondada e inclinada com 100mm de comprimento para cada lado. Na face inferior desta base, tem-se soldadas duas chapas em formato de L com furação central onde se aplicam dois rebites roscados, que servem para serem montadas as sapatas reguláveis, que são injetadas em polipropileno na cor preta, em formato sextavado com	UND	32	735,00	23.520,00

		diâmetro de 35mm. Entre a base (solda não aparente) e o suporte fixador superior, aplica-se por sistema de soldagem MIG, duas colunas em tubo semi oblongo 60x25x0,9mm com 660mm de comprimento e 270mm em sua largura total, deixando uma abertura central de 150mm. Nesta abertura central aplica-se um perfil fixo de fechamento com 660mm de altura confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura, que possui duas abas dobradas espessura e em seu formato possui dois rasgos oblongos superior e inferior para passagem de cabos, fixado nas colunas através do sistema de soldagem MIG. Do outro lado do conjunto aplica-se um perfil móvel (através de encaixe) de fechamento com 660mm de comprimento, confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura e em seu formato possui um ragos superior para passagem de cabos. Também na coluna aplica-se rebite com rosca M6, para a fixação do painel de resguardo. Por fim, esta coluna, também por soldagem do tipo MIG, é unida ao suporte superior que fixa o pé metálico ao tampo da mesa. Este suporte é fabricado com tubo 30x20x0,9mm com 500mm de comprimento e possui duas furações redondas, que servem para se fixar os pés aos tampos das mesas, através de parafusos rosca métrica M6. Pintura das partes metálicas: feita através de preparo da superfície com limpeza e após banhos de fosfato para evitar a corrosão, em seguida aplicação de pintura eletrostática com tinta em pó. São 03 etapas fundamentais. Prétratamento: para eliminar da superfície a ser pintada sujeiras, ferrugens, óleos e graxas, a fim de permitir a aderência da tinta sobre a superfície. Fosfatização: este processo consiste na deposição de uma camada de fosfato sobre a superfície a ser pintada. É o mais eficiente dos processos, pois elimina toda a contaminação da superfície com perfeita penetração em todos os pontos das peças. O processo consiste em uma sequência de banhos, que ao final deixa a superfície limpa com uma fina camada de fosfato de zinco ou ferro. Aplicação do processo E-coat anódico epóxi: apresenta moderada resistência à corrosão e baixa resistência à radiação ultravioleta. Posteriormente, Aplicação da tinta em pó por pulverização eletrostática: depois de prétratados, as partes a serem pintadas são colocadas em transportadores contínuos ou suportes estacionários e levadas para a cabine de pintura. Dentro da cabine a parte metálica recebe a tinta pulverizada. A aplicação da tinta é feita com tensão variando de KV. Polimerização (cura): após a aplicação do pó, as peças são colocadas em estufas com circulação de ar em temperaturas por volta de 250°C. O aquecimento tem por finalidade, inicialmente, promover a fusão do pó que possibilita o alastramento, para posterior polimerização. Acessório: calha J no perímetro longitudinal do painel para acomodação de cabeamento, com previsão de furos para alojamento de tomadas e RJ, conforme padrão ABNT. Marca: MARTINUCCI SW25 C/ CALHA J				
17	331.001.117	MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA "J" METÁLICA PÉS METÁLICOS 1400X600X740MM TAMPO: RETANGULAR CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COMPERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Coladas através de cola poliuretânica PUR 3308.20 adesivos Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Todos os tampos devem possuir nas laterais furação para passagem de cabeamentos através de orifício de PVC com tampa passa cabos. Painel estrutural: constituído em MDP de 18 mm de espessura, produzido com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, faz o filme com acabamento texturizado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 1 mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, coladas através de cola poliuretânica de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxode aço e parafusos de aço e buchas metálicas, através de minifix. Estrutura metálica: pés laterais em aço, cada pé composto por uma base estampada com 550mm de comprimento por 73mm de largura, confeccionada em chapa de aço fino a frio com 1,90mm de espessura, sendo que a conformação forma uma aba de 25 mm de altura nas laterais, e de 7mm nas extremidades; nessas extremidades, frente e traseira, o estampo também produz uma curvatura arredondada e inclinada com 100 mm de comprimento para cada lado. Na face inferior desta base, tem-se soldadas duas chapas em formato de L com furação central onde se aplicam dois rebites roscados, que servem para serem montadas as sapatas reguláveis, que são injetadas em polipropileno na cor preta, em formato sextavado com diâmetro de 35mm. Entre a base (solda não aparente) e o suporte fixador superior, aplica-se por sistema de soldagem MIG, duas colunas em tubo semi oblongo 60x25x0,9mm com 660mm de comprimento e270mm em sua largura total, deixando uma abertura central de 150mm. Nesta abertura central aplica-se um perfil fixo de fechamento com 660mm de altura confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura, que possui duas abas dobradas espessura e em seu formato possui dois rasgos oblongos superior e inferior para passagem de cabos, fixado nas colunas através do sistema de soldagem MIG. Do outro lado do conjunto aplica-se um perfil móvel (através de encaixe) de fechamento com 660mm de comprimento, confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura e em seu formato possui um rasgo superior para passagem de cabos. Também na coluna aplica-se rebite com rosca M6, para a fixação do painel de resguardo. Por fim, esta coluna, também por soldagem do tipo MIG, é unida ao suporte superior que fixa o pé metálico ao tampo da mesa. Este suporte é fabricado com tubo 30x20x0,9mm com 500mm de comprimento e possui duas furações redondas, que servem para se fixar os pés aos tampos das mesas, através de parafusos rosca métrica M6. Pintura das partes metálicas: feita através de preparo da superfície com limpeza e após banhos de fosfato para evitar a corrosão, em seguida aplicação de pintura eletrostática com tinta em pó. São 03 etapas fundamentais. Prétratamento: para eliminar da superfície a ser pintada sujeiras, ferrugens, óleos e graxas, a fim de permitir a aderência da tinta sobre a superfície. Fosfatização: este processo consiste na deposição de uma camada de fosfato sobre a superfície a ser pintada. É o mais eficiente dos processos, pois elimina toda a contaminação da superfície com perfeita penetração em todos os pontos das peças. O processo consiste em uma sequência de banhos, que ao final deixa a superfície limpa com uma fina camada de fosfato de zinco ou ferro. Aplicação do processo E-coat anódico epóxi: apresenta moderada resistência à corrosão e baixa resistência à radiação ultravioleta. Posteriormente, Aplicação da tinta em pó por pulverização eletrostática: depois de prétratados, as partes a serem pintadas são colocadas em transportadores contínuos ou suportes estacionários e levadas para a cabine de pintura. Dentro da cabine a parte metálica recebe a tinta pulverizada. A aplicação da tinta é feita com tensão variando de KV. Polimerização (cura): após a aplicação do pó, as peças são colocadas em estufas com circulação de ar em temperaturas por volta de 250°C. O aquecimento tem por finalidade, inicialmente, promover a fusão do pó que possibilita o alastramento, para posterior polimerização. Acessório: calha J no perímetro longitudinal do painel para acomodação de cabeamento, com previsão de furos para alojamento de tomadas e RJ, conforme padrão ABNT. Marca: MARTINUCCI SW25 C/ CALHA J	UND	26	694,00	18.044,00
20	331.001.120	GAVETEIRO SUSPENSO 02 gavetas 350x400x280mm Tampo: Confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada,	UND	58	368,00	21.344,00

		formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 3mm de espessura toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Corpo do gaveteiro: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 33 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Frentes de Gavetas: confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis para fechamento simultâneo de todas as gavetas. Gavetas: confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme de PVC que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com fundo de 3,2mm de espessura, encaixado em ranhuras das gavetas Procedência: Nacional Marca: MARTINUCCI SW25				
25	331.001.125	MESA PARA EXAME CLÍNICO COM GABINETE MESA PARA EXAME CLINICO COM GABINETE - CAPACIDADE PARA 250 KG. MEDIDAS: 1,90 X 0,60 X 0,80M. ARMAÇÃO E GABINETE/ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM. POSSUI 02 (DUAS) PORTAS E 3 (TRÊS) GAVETAS E 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA D-33, COM 0,10M DE ESPESSURA, REVESTIDO EM COURVIM. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA COXAS CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ACOMPANHA: SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL ANEXOS E GAVETAS DE INOX PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. REGISTRO MESA 80380120007 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Marca: SALUTEM ESPECIAL	UND	20	2.925,00	58.500,00
36	331.001.136	CADEIRA DE BANHO PINTADA CADEIRA PARA BANHO PINTADA - CONFECCIONADO TUBO DE AÇO REDONDO 22,22 X 1,2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ASSENTO SANITÁRIO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI APOIO PARA OS BRAÇOS. APOIO PARA OS PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO ANTIDERRAPANTE. RODAS 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO. CAPACIDADE DE PESO: 180 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 0,80 X 0,64M. INTERNAS 0,45 X 0,45M. ALTURA ENCOSTO: 1,05M. ALTURA DO ASSENTO 0,57M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: DELLAMED D45	UND	8	457,00	3.656,00
39	331.001.139	CAMA FOWLER ADULTO MANIVELAS CAMA FOWLER ADULTO, COM 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS INOX COM CABO DE BAQUELITE QUE IRÃO EXECUTAR OS MOVIMENTOS FOWLER, DORSO, JOELHOS, VASCULAR E ELEVAÇÃO DO LEITO. MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBO REDONDO DE 35MM COM PAREDE DE 1,5MM. A CABECEIRA E PESEIRA SÃO REMOVÍVEIS E CONSTRUÍDAS EM POLIETILENO. BASE CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS, TOTALMENTE REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO DE 3,2MM, PERFILADOS EM U. Leito articulado em 4 seções sendo: dorso, assento, coxa e perna, construído em chapa de aço 2,0 mm. Para choque de borracha nos quatro cantos da cama, para proteção contra danos por choque em paredes ou outros moveis. Todas as partes metálicas que são pintadas passam pelo tratamento anti- ferruginoso, acabamento em pintura epóxi poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox AISI 304. Rodas de 3 polegadas de diâmetro, sendo dois deles com freios em diagonal. Capacidade para 250 kg. Dimensões: Externas 2,10 x 1,00m - altura ajustável de 0,45 até 0,80m. Internas 1,90 x 0,90m. Acompanha: Ganchos de fixação de dreno sob o leito; Colchão de espuma D-28, com espessura de 0,12m, revestido em courvim com costura vulcanizada. REGISTRO CAMA 80380120011 - Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil Marca: DELLAMED DX3	UND	8	4.690,00	37.520,00
42	331.001.142	BERÇO PARA RECEM NASCIDO PINTADO BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO 22,22 X 1,2MM (AÇO CARBONO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DOTADO DE CUNA REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM AS BORDAS ARREDONDADAS. MOVIMENTOS OBTIDOS ATRAVÉS DE SISTEMA MANUAL PROPORCIONADO OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEMBURG. POSSUI PRATELEIRA PARA GUARDA DE CONVENIÊNCIA CONFECCIONADA EM ABS. QUATRO RODAS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS EM DIAGONAL. Capacidade para 10 kg. Dimensões da estrutura: 0,81 x 0,51 x 0,88m. Dimensões externas da Cuna: 0,74 x 0,42 x 0,22m. Dimensões internas da Cuna: 0,63 x 0,33 x 0,18m. Acompanha: Colchonete de espuma D- 26, revestido em courvim. Estrutura construída em tubo redondo 22,22 x 1,2mm (aço carbono). REGISTRO BERÇO 80380120008 Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil. Marca: RENASCERRN02004E	UND	8	1.080,00	8.640,00
45	324.007.316	SELADORA MANUAL, CONVENCIONAL (ITEM 1503) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: SELAPACK SM25 PLUS	UND	5	498,00	2.490,00
56	331.001.107	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE / ADULTO: ESFIGNOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, TIPO: DE BRAÇO, TAMANHI: ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON. Marca: PREMIUM ADULTO	UND	10	99,00	990,00
57	331.001.108	ESFIGNOMANÔMETRO DIGITAL DE PULSO: ESFIGNOMANÔMETRO AJUSTE: DIGITAL CARACTERISTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCIMENTO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, TIPO:	UND	10	130,00	1.300,00

		DE PULSO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON. Marca: DELLAMED DBP-8178				
67	324.007.328	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA. ESCALA 100 CM MARCADOR REMOVÍVEL. PRODUTO LEVE E MANUSEIO FÁCIL. MEDIDORES POSICIONADOS NO LADO ESQUERDO. FICHA TÉCNICA: PRODUTO: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA INDICAÇÃO: MEDIR ALTURA DIMENSÕES: 108 CM X 20 CM. PESO: 0,8 KG Marca: LIMED MOGI	UND	3	220,00	660,00
74	324.007.338	CILINDRO DE CO2, GASES MEDICINAIS. MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO OU ALUMINIO, VÁLVULA I CAPACIDADE DE 3 ATÉ 10L I POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS: ITEM (11252) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: LUXFER 3L	UND	5	1.260,00	6.300,00
77	324.007.341	KIT COM 6 COLOS UTERINOS MODELO DIDÁTICO EVOLUÇÃO NIC, MATERIAL BISCUIT, DIMENSÕES MINIMAS 26 CM DE COMPRIMENTO, 26 CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA, COM SUPORTE E DESMONTÁVEL Marca: ENSINARTEH KIT COLO UTERINO	UND	5	312,00	1.560,00
		Total do Proponente				422.087,00
Item	5849 Código	MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABO CNPJ: 07.776.581/0001-05 R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 546 DISTRITO DE BONFIM - RECANTO DAS FLORES, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14110-000 Telefone: (16) 3636-4433 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	331.001.143	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIO EM 5 PARTES, EQUIPAMENTO INTEGRADO COM SISTEMA DE AUTO-CARREGAMENTO (AUTO-LOADER): ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIO EM 5 PARTES, EQUIPAMENTO INTEGRADO COM SISTEMA DE AUTO-CARREGAMENTO (AUTO-LOADER), UTILIZANDO TECNOLOGIA BASEADA EM CITOMETRIA DE FLUXO COM DISPERSÃO A LASER DE MÚLTIPLOS ÂNGULOS ASSOCIADA A CORANTES QUÍMICOS ESPECÍFICOS E CÉLULA DE FLUXO DEDICADA, PROPORCIONANDO ALTA PRECISÃO ANALÍTICA E CONFIABILIDADE DIAGNÓSTICA. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE ANÁLISE DE NO MÍNIMO 33 PARÂMETROS, BASÓFILOS PREFERENCIALMENTE COM CANAL DEDICADO PARA BASÓFILOS OU METODOLOGIA EQUIVALENTE. CAPACIDADES DIAGNÓSTICAS, IDENTIFICAÇÃO DE CÉLULAS ANORMAIS, DETECÇÃO DE LINFÓCITOS ATÍPICOS, IDENTIFICAÇÃO DE CÉLULAS IMATURAS, SISTEMA DE FLAGS DIAGNÓSTICOS CONFIGURÁVEIS. DESEMPENHO OPERACIONAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 AMOSTRAS POR HORA, ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE ATÉ 21 µL OU INFERIOR, PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS. TECNOLOGIA E FUNCIONAMENTO CITOMETRIA DE FLUXO COM LASER, SISTEMA AUTOMATIZADO DE LIMPEZA, PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO ASSISTIDOS OU AUTOMATIZADOS. ARMAZENAMENTO E SOFTWARE, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 100.000 RESULTADOS SOFTWARE COM INTERFACE INTUITIVA, EXIBIÇÃO DE HISTOGRAMAS E GRÁFICOS DE DISPERSÃO. INTERFACE E CONECTIVIDADE, INTERFACE BIDIRECIONAL COM SISTEMA LIS, CONEXÃO VIA REDE (LAN), EXPORTAÇÃO DE DADOS COM RELATÓRIOS COMPLETOS, IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO, IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL, SEGURANÇA E CONTROLE, ALARMES PARA ALTERAÇÕES NAS SÉRIES HEMATOLÓGICAS, FLAGS AUTOMÁTICOS PARA ANORMALIDADES, ALERTAS DE FALHAS DE CONTAGEM, ACESSÓRIOS, IMPRESSORA INTEGRADA OU COMPATÍVEL, IDIOMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOLICITANTE. ACESSÓRIOS: CPU (COMPUTADOR); MONITOR, MOUSE, TECLADO E NOBREAK ADEQUADOS AO MODELO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO AUTORIZANDO SUA COMERCIALIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO LABORATÓRIO E FORNECER TREINAMENTO AOS OPERADORES. BEM COMO FORNECER KIT INICIAL DE REAGENTES, CALIBRADORES E CONTROLES PARA A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. Marca: SINSENG	UND	1	66.800,00	66.800,00
82	331.001.083	ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 290 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS; MÍNIMO DE 76 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA: Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 290 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 76 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 60 posições para amostras, e no mínimo 90 posições para cubetas de reação; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas, sendo que a estação de lavagem deve possuir no mínimo 8 agulhas e 16 passos. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Volume de Reação já a partir de 100uL; A seringa de pipetagem deverá ser confeccionada com embolo/estoper em cerâmica de alta resistência, possibilitando precisão de aspiração já a partir de 1µL de amostras; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento; Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 10 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range entre 340 até 800 nm; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: Deionizador de água, CPU (computador operacional); monitor, mouse, teclado e nobreak adequados ao modelo. Registro vigente junto à ANVISA/MS. Apresentar junto com a proposta Declaração do fabricante/importador do equipamento autorizando sua comercialização. A empresa vencedora deverá instalar o equipamento no laboratório e fornecer treinamento aos operadores. Bem como fornecer kit inicial de reagentes, calibradores e controles para a instalação e treinamento. Marca: SINNOWA	UND	1	89.900,00	89.900,00
		Total do Proponente				156.700,00
Item	**6270 Código**	**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51 R GRACA ARANHA, 875 BRCAO 1 - VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR, CEP: 83321-020 Telefone: (41) 3699-3278 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	331.001.109	ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESTETOSCÓPIO HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO, AÇO INOX, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE. Marca: KINDCARE	UND	10	85,00	850,00
59	102.004.005	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM TELA COLORIDA DE 7 A 10 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS PARÂMETROS VITAIS DO PACIENTE. CAPAZ DE MONITORAR ELETROCARDIOGRAMA (ECG), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (RESP), SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SP02), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) E TEMEPERATURA CORPORAL (TEMP).	UND	5	5.100,00	25.500,00

		EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM SUPORTE DE FIZAÇÃO INCLUSO, IDEAL PARA USO EM LEITOS HOSPITALARES, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E AMBULATÓRIOS. POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS CONFIGURÁVEIS, INTERFACE INTUITIVA E FÁCIL OPERAÇÃO. (ITEM 673) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Monitor multiparâmetros, com oximetria (spo2), monitor lcd de 10" a 12", eletrocardiograma - ecg, pressão não invasiva (pni), respiração, temperatura, bivolt Marca: CREATIVE				
79	324.007.344	OFTALMOSCÓPIO DIRETO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, PERMITIR FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED, A VIDA ÚTIL DO LED DEVE SER DE 50.000 HORAS; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; ISENTO DE LÁTEX; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; POSSUIR ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; POSSUIR BORRACHA DE PROTEÇÃO DE FORMA A EVITAR RISCOS NA LENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED; CABEÇA EM ABS OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE À IMPACTOS. Possuir seleção de no mínimo 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho: Grande: Abertura padrão para pupilas dilatas e exame geral do olho; Pequena: Permite excelente visualização do fundo de olho em pupilas não dilatadas; Semicírculo: Para reflexão reduzida em pupilas pequenas; Fixação: Possui uma mira para medir a fixação excêntrica ou localização de lesões; Filtro Verde: Elimina raios vermelhos do campo de exame para facilitar a identificação das veias, artérias e fibras nervosas. Possuir Botão Liga/Desliga. Deve acompanhar: 01 estojo para acomodar o oftalmoscópio e o cabo. Marca: DOCTOR DEVICES	UND	5	645,00	3.225,00
		Total do Proponente				29.575,00
Item	**8277 Código**	**L FORASTIERI MACHADO LTDA CNPJ: 47.123.165/0001-14 R OLIVIO KOHL, 685 ******** - JARDIM AEROPORTO, COXIM - MS, CEP: 79400-000 Telefone: (67) 3291-1677 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	331.001.130	SUPORTE PARA SORO COM BASE EM AÇO SUPORTE PARA SORO - BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, POSSUINDO 5 (CINCO) RODAS DE 50MM DE DIÂMETRO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE 25,40 X 1,2MM. HASTE EM INOXIDÁVEL AISI304, COM QUATRO GANCHOS. ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,5 ATÉ 2,5M APROXIMADAMEN TE. REGISTRO ANVISA 80380120012 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: CIR OURO VERDE	UND	17	305,00	5.185,00
31	331.001.131	BANCO GIRATÓRIO TOTALMENTE INOX Banco giratório totalmente inox-confeccionado em tubo redondo de aço inoxidável de 25,4 x 1,2mm. Apoio para pés em tubo redondo de aço inoxidável. Possui 4 pés com ponteiras plásticas. Assento construído em chapa de aço inoxidável de 0,75mm, com diâmetro de 0,32m e altura regulável sendo a máxima de 061m e a mínima de 0,51m. Validade de proposta: 90 dias, garantia de 24 meses. Material de procedência Brasil Marca: CIR OURO VERDE	UND	12	400,00	4.800,00
34	331.001.134	SUPORTE PARA SORO COM BASE SUPORTE PARA SORO - BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, POSSUINDO 5 (CINCO) RODAS DE 50MM DE DIÂMETRO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE 25,40 X 1,2MM. HASTE EM INOXIDÁVEL AISI304, COM QUATRO GANCHOS. ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,5 ATÉ 2,5M APROXIMADAMENTE REGISTRO ANVISA 80380120012 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: CIR OURO VERDE	UND	30	300,00	9.000,00
50	331.001.110	OXIMETRO DE DEDO: APRESENTANDO PORTÁTIL, MEDIÇÃO DO NIVEL DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DO SANGUE E FREQUÊNCIA CARDIACA ; COM ESCALA DE SA02 DE 0 A 100% E FREQUENCIA DE PULSO DE 20 A 300 BPM; COM RESOLUÇÃO DE DISPLAY NUMÉRICO COM TRES DIGITOS; COM TOLERÂNCIA 2%; COM TEMPO DE RESPOSTA AUTOMÁTICO AO POSOCIONAR O DEDO; COM ALARMES VISUAIS PARA BAIXA E ALTA SATURAÇÃO; COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME SEM BLOQUEIOO; COM SENSORES ADULTOS E PEIÁTRICO; ALIMENTAÇÃO BATERIA OU PILHA: ACESSÓRIOS: BATERIA OU PILHA P/ FUNCIONAMENTO E CABO Marca: CONTEC MEDICAL	UND	50	40,00	2.000,00
54	331.001.103	SONAR- EQUIPAMENTO DE USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, PARA AVALIAÇÃO POR MEIO DE AUSCULTA DE DADOS FÉTAIS. TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, DISPLAY LDC COLORIDO MÍNIMO DE 2,4 POLEGADAS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 240 BPM, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTEGRADA, SONDA COM GRAU DE PROTEÇÃ IPX7. (ITEM 421) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CONTEC MEDICAL	UND	10	200,00	2.000,00
55	331.001.111	OTOSCÓPIO SIMPLES: CONJUNTO COMPOTO POR 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL ESTERILZAÇÃO. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FUNCIONA POR MEIO DE BATERIA OU PILHA, GARANTINDO AUTONOMIA E PRATICIDADE NO USO CLINICO. A ILUINAÇÃO É REALIZADA POR FIBRA ÓTICA COM TECNOLOGIA LED, QUE PROPORCIONA LUZ CLARA, FRIA E UNIFORME, ASSEGURANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. (ITEM 1073) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: MISSOURI	UND	5	205,00	1.025,00
69	324.007.331	SUPORTE DE SORO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTA DURABILIDADE. POSSUI BASE COM RODIZIOS, QUE PERMITE MOVIMENTAÇÃO SUAVE E SEGURA, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. CONTA COM HASTE REGULÉVEL EM ALTURA, COM GANCHEIRAS SUPERIORES PARA FIXAÇÃO DE FRASCOS OU BOLSAS DE SORO, PERMITINDO O AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. (ITEM 2369) DE AOCRDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CIR OURO VERDE	UND	5	265,00	1.325,00
		Total do Proponente				25.335,00
Item	**8358 Código**	**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 26.093.205/0001-52 TRANSCONTINENTAL, 1470 SALA 01-A - CASA PRETA, JI-PARANA - RO, CEP: 76907-552 Telefone: 6934222912 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
83	331.001.144	ANALISADOR DE GASES AUTOMATIZADO PARA DOSAGEM Analisador de gases automatizado para dosagem no, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, pCO2, pO2, K?, Na?, Ca??, Cl?, Glu, Lac, Hct, cH+, cH+(T), pH(T), pCO2 (T), PO2(T), HCO3-atd, HCO3-std, BB (B), BE (B), BE (ecf), ctCO2, Ca++ (7.4), AnGap, tHb (est), sO2 (est), pO2 (A-a), pO2 (A-a)(T), pO2 (a/A), pO2 (a/A)(T), Rl, RI (T), pO2/FIO2, pO2 (T)/FlO2. Portátil, bateria integrada (capacidade de, no mínimo, 8 horas ou 50 testes) e impressora acoplada. Voltagem (100-240V), frequência (50/60HZ), conexão com fio, WIFI, LIS e sistema de gerenciamento de dados. Possuir no mínimo 2 metodologias de medição: Eletroquímica (pH, pCO2, pO2, K?, Na?, Ca??, Cl?, Glu, Lac) e espectroscopia de impedância eletroquímica (Hct). Tipo de amostra: Sangue arterial heparinizado, até 80 µL de amostra, cartão de teste descartável e liberação dos resultados em até três minutos. Ausência de manutenção e resíduos líquidos. Calibração automática a cada paciente (sem perda no número de testes) ... A empresa vencedora deverá fornecer juntamente com o equipamento, para que possa ser feito o processo de treinamento e validação: um kit completo contendo cartão teste, pacote de reagentes e 1 controle de qualidade suficientes para 100 análises (da mesma marca do equipamento). Apresentar Anvisa. Marca: CELER	UND	1	24.708,30	24.708,30

		Total do Proponente				24.708,30
Item	**8392 Código**	**PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 36.838.236/0001-49 DAS ORQUIDEAS, 105 EDIF SAINT JAMES - BOSQUE DA SAUDE, CUIABA - MT, CEP: 78050-010 Telefone: 6584538857 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	331.001.093	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS. BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS, FABRICADA EM NYLON INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 350MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE CONE MORSE PARA A FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODÍZIOS: DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. ASSENTO: ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E COLADAS COM ADESIVO À BASE DE UREIA-FORMOL. FORMADO ATRAVÉS DE ESPUMA INJETADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 50KG/M3, ISENTA DE CFC. GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. ACABAMENTO ATRAVÉS DE CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDA Características: Encosto Ergonômico - estrutura injetada em nylon virgem com revestimento em tela de nylon ou tapeçado utilizando os demais componentes cambiáveis da cadeira, acoplado ao mesmo regulador lombar ajustável. Os deferidos revestimentos devem conter tratamento retardante a chamas e impermeável. Estrutura anatômica injetada em polipropileno com capa no mesmo material, permitindo maior conforto e contorno ao corpo. Apoio de lombar com regulagem de altura de no mínimo 40mm e encosto com no mínimo 7 posições de regulagem e curso de 85mm. Braço: apoia braços em formato de T, injetado em PP, com alma de aço estrutural. Apoia braço com no mínimo 240mm de comprimento, 50mm de largura e 15mm de espessura. Suporte para apoia braço injetado em termoplástico, alma em aço estampado de no mínimo 4mm de espessura e 45mm de largura com acabamento em pintura eletrostática à pó. Regulagem de altura através de botão lateral, curso mínimo de 60mm e 5 regulagens. Os braços deverão ser fixados através de parafusos sextavados fabricado em aço de alta resistência e parafusado ao assento através de porca garra zincada. Mecanismo: regulagem de inclinação sincronizada na proporção 1:1 acionado através de manípulo individual. Ajuste de tensão através de manípulo sob o assento, possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. Acabamento em pintura eletrostática à pó. Coluna: regulagem de altura do assento através de pistão a gás com curso de no mínimo 100mm. Coluna fabricada em aço tubular SAE 1010/1020, com tratamento pré-pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, com sistema de fixação por cone morse na parte superior e inferior através da Norma DIM 4550 Classe 4. Revestido com capa telescópica em polipropileno copolímero injetado. Dimensões mínimas gerais: 0,53m de largura, 0,58m de profundidade e 0,89m de altura. Revestimento: Courvin (CV) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 125kg. Procedência: Nacional Marca: FLEXFORM	UND	48	790,00	37.920,00
11	331.001.099	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO REVESTIDOS POR MALHA RESPIRÁVEL braços reguláveis, com apoio de cabeça e cabideiro. Cadeira giratória encosto alto, com assento e encosto revestidos por malha respirável, com braços reguláveis e com apoio de cabeça. Base: com estrutura de cinco patas, com 700mm de diâmetro aproximadamente, fabricadas por processo de injeção com resina de engenharia poliamida (Nylon 6), com partículas de vidro. Conferindo assim características de resistência mecânica, e à abrasão de produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60mm de diâmetro com banda de nylon (opcionalmente em PU) eixo vertical em aço trefilado de 11mm, dotado de anel elástico e, aço que possibilita acoplamento fácil r=e resistência na base, evitando a queda do mesmo. O sistema preciso de acoplamento à coluna central através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio duplo, com rodas de 60 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço que possibilite acoplamento fácil e seguro à base. Deverá ser injetado em nylon possuindo grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas que permite um deslizamento suave em qualquer piso, bandas de rodagem em NY (opcionalmente em PU). Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó, e com conificação 1°26 na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de 80 mm (Base NY). O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Com comprimento de 80 mm aproximadamente e proporcionando a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Mecanismo: de reclinação através de sistema sincronizado na relação 2:1 confeccionado em aço, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por Fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Regulagem de Profundidade do assento através de manipulo lateral para aumentar a profundidade do assento, mantenha-se sentado e gire o manipulo para Marca: OR DESING	UND	30	900,00	27.000,00
		Total do Proponente				64.920,00
Item	**8854 Código**	**JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 54.647.123/0001-48 DIVA PROENÇA, 995 SALA 02 - CENTRO, IVAIPORA - PR, CEP: 86870-000 Telefone: 4396408113 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53	331.001.101	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- ILUMINAÇÃO LED- HASTE FLEXIVEL (ITEM 971) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEN. Marca: RENASCER	UND	5	270,00	1.350,00
60	324.007.326	ELETROCARDIÓGRAFO- IDIGITAL DE 12 CANAIS, COM OPERAÇÃO POR COMPUTADOR, CONEXÃO DIRETA E IMPRESSÃO NO PRÓRIO EQUIPAMENTO, TAXA DE AMOSTRAGEM ADEQUADA PARA CAPTAÇÃO PRECISA DOS SINAIS CARDIOACOS. PORTÁTIL, COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE LITIO RECARREGÁVEL E PESO DE ATÉ 3 KG, POSSUI IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA COM IMPRESSÃO DIRETA EM PAPEL A4, RESOLUÇÃO DE ATÉ 8000 PIXELS POR SEGUNDO E BIVOLT AUTOMÁTICO. DESTINA-SE AO REGISTRO E ANÁLISE DOS SINAIS ELÉTRICOS DO CORAÇÃO, PERMITINDO O MONITORAMENTO E DIGNÓSTICO DE ARRTMIAS, INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, BLOQUEIOS CARDÍACOS E OUTRAS ALTERAÇÕES CARDIOVASCULARES, ACOMPANHANDO CABOS DE PACIENTE, ELETRODOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. (ITEM 451) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CONTEC	UND	5	4.000,00	20.000,00
65	324.007.302	BISTURI ELETRICO DE 100 A 150 W/ POSSUI FUNÇÃO BIPOLAR. ITEM 10995 DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: TRANSMAI	UND	1	5.980,00	5.980,00
72	324.007.337	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE GASES CORPO EM LATÃO CROMADO; PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE NO MÍNIMO: 0 À 10 KGF/CM;	UND	5	280,00	1.400,00

		PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL. ITEM (11770) Marca: OMG				
86	331.001.147	AGITADOR DE KLINE AGITADOR DE KLINE - equipamento compacto, estável, com baixo nível de ruído, velocidade de rotação moderada e fácil operação, para agitação de placas de Kline, em exames de VDRL, microplacas (tipo ELISA, de titulação e cultura de células) e vidrarias de pequeno porte. Modos de operação contínuo e temporizado. Velocidade Ajustável: 0 - 210 RPM. Timer: 0 - 60 min. Raio de Agitação: 22 mm. Temperatura ambiente de operação: - 5 à 40°C. Voltagem: 110V ou 220V (60Hz); Marca: LABORIMPORT	UND	1	1.100,00	1.100,00
		Total do Proponente				29.830,00
Item	**8860 Código**	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 22.228.679/0001-03 MANGUEIRAS, SN QUADRA: 51 LOTE: 16 - VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-360 Telefone: 6230856368 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	331.001.122	SOFÁ CAMA LUXO HOSPITALAR Sofá Cama Luxo, hospitalar - Medidas fechado: 1,31 x 0,67 x 0,43m. Medidas aberto: 1,95 x 0,67 x 0,43m. Construído em tubos de aço carbono de 31,75 x 1,2mm e 22,22 x 1,2mm. Estrutura do assento construída em chapa de aço carbono de 3,00 mm de espessura, com perfil em U, com extensão deslizante nas extremidades para se formar cama. Todas as partes aço com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi- poliéster e polimerizado em estufade excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. Pés com ponteiras plásticas. Assento, encosto e braços estofados em espuma D-28, revestidos em courvim. Acabamento lateral e pés em courvim. Encosto é formado por duas almofadas removíveis, que se transformam em complemento para a cama. - Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil. Marca: CASA MÃDICA	UND	8	2.250,00	18.000,00
28	331.001.128	CARRO DE CURATIVO INOX PÉS COM RODAS CARRO DE CURATIVO INOX - PÉS COM RODAS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. POSSUI 2 PRATELEIRAS CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM, COM VARANDA PARA PROTEÇÃO EM TODA VOLTA. A ESTRUTURA DO CARRO É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX 20 X 20 X 1,2MM, POSSUI SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BALDE E BACIA. MEDIDAS DO CARRO: 0,75 X 0,45 X 0,80M. ACOMPANHA: BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: CASA MÃDICA	UND	8	1.110,00	8.880,00
63	324.007.324	ESTADIÔMETRO: TIPO: TRANSPORTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, AFERIÇÃO [CM]: ATÉ 220, GRADUAÇÃO [CM]: 0,1, ESCALA: EM MILÍMETROS, HASTE DE MEDIÇÃO: DOBRÁVEL, BASE: SIM, ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE Marca: WELMY	UND	3	550,00	1.650,00
68	324.007.329	BIOMBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM DUAS FOLHAS ARTICULADAS (TAMANHO DUPLO) ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI RODIZIOS, PERMITINDO DESLOCAMENTO E MOBILIDADE COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. AS CORTINIAS SÃO REMOVIVEIS, PRODUZIDAS EM MATERIAL LAVAVEL E IMPERMEAVEL. PROPORTCIONANDO PRIVACIDADE AO PACIENTE E FACILITANDO A LIMPEZA, (ITEM 1737) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CASA MÃDICA	UND	5	450,00	2.250,00
		Total do Proponente				30.780,00
Item	**9478 Código**	**TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M CNPJ: 11.088.993/0001-11 ALMIRANTE BARROSO, 78 - SAO FRANCISCO, CURITIBA - PR, CEP: 80510-240 Telefone: 4132255618 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	116.001.128	FANTASIA “MARIA GOTINHA” (ESPOSA): ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1) FANTASIA DA PERSONAGEM MARIA GOTINHA (ESPOSA), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MÁXIMO 1,60M DE ALTURA. 2) A CABEÇA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) MOLDE EM FORMATO DE GOTA CONTENDO UM PENTEADO COM ESTILO DE CABELO FEMININO; B) O COMPRIMENTO CURVILÍNEO CORRESPONDENTE A PONTA DO VÉRTICE SUPERIOR DA CABEÇA DA MARIA GOTINHA ATÉ A BASE DO PESCOÇO POSSUI 78CM NA SUA PARTE FRONTAL E 89CM NA SUA PARTE POSTERIOR; C) O PERÍMETRO EXTERNO DA CIRCUNFERÊNCIA NO SENTIDO HORIZONTAL MEDE 169CM; D) COMPOSIÇÃO REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; E) ACABAMENTO NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA; F) LÍNGUA COM COLORAÇÃO VERMELHA; G) CÍLIOS E SOBRANCELHAS, RESPECTIVAMENTE, EM TORNO E SOBRE OS OLHOS; H) CAPACETE ANATÔMICO COM ENGATE MICROMÉTRICO PARA ADAPTAR AS MEDIDAS DA MANDÍBULA DO ATIVADOR, COM TRÊS NÍVEIS OPCIONAIS DE TRAVAS; I) VENTILADOR IMANTADO PARA EVITAR O AQUECIMENTO DA CABEÇA DO ATIVADOR, EM 3 VELOCIDADES E BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA DE 2 HORAS), MEDINDO 14 X 10 X 3CM; J) PESO DA CABEÇA: 2,7 KILOS; K) A EXPRESSÃO FACIAL DA MARIA GOTINHA É SIMILAR AO MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM TRAÇOS FEMININOS; L) OLHOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO NAS CORES PRETA E AZUL; M) REDE PARA RESPIRAÇÃO E VISÃO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA DO PERSONAGEM; 3) O CORPO DA FANTASIA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) TRONCO (COLETE) REVESTIDO EM ESPUMA COM DENSIDADE D28 COM TECIDO DE LYCRA DRY FIT COM ELASTEX, NA COR BRANCA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; B) MODELAGEM EXTERNA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; C) FECHAMENTO DO TRONCO POSTERIOR (NAS COSTAS) EM VELCRO, AO LONGO DO TRONCO, PERMITINDO ENTRADA E SAÍDA FACILITADAS DA FANTASIA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; D) FIGURINO EXTERNO: MACACÃO DE ENCHIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO ACTIVE LIGHTNESS NEW BRANCO-BRANCO, MEDINDO: 144 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COMPRIMENTO DAS MANGAS: 75 CM, E DAS PERNAS: 70 CM DA ALTURA DO GANCHO ATÉ A BARRA, APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE O LOGOTIPO DO SUS NA COR AZUL (C100 M70 Y0 K0), NA PARTE FRONTAL DO FIGURINO EXTERNO, CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO CORPO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA; E) O MACACÃO É SEPARADO DO CORPO (TRONCO) PARA POSSIBILITAR A LAVAGEM; F) ESTRUTURA DA BARRIGA MODELADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, E REVESTIDO EM TECIDO DE LYCRA BRANCO DRY FIT COM ELASTANO; G) PÉS: SAPATO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM TECIDO DE LYCRA BRANCO, COM SOLADO EM EVA GRAVATINHA ANTIDERRAPANTE CONFORME LAYOUTS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. H) LUVAS: BRANCAS, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) COM 4 DEDOS, COMPRIMENTOS DOS DEDOS: DEDO MÍNIMO: 26 CM, INDICADOR: 29,5 CM, MÉDIO: 30 CM E POLEGAR: 24 CM, BOCA DA LUVA COM 24 CM CIRCUNFERÊNCIA; I) BALA CLAVA (CAPA) DE PROTEÇÃO PARA A CABEÇA DA PESSOA QUE IRÁ VESTIR A FANTASIA: BRANCA, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) MANTENDO ABERTURA DE 24 CM NA FACE, PARA EXPOSIÇÃO DE OLHOS, NARIZ E BOCA, COBRINDO A CABEÇA, PESCOÇO E REGIÃO DO MENTO “QUEIXO” E 41 CM	UND	1	4.500,00	4.500,00

		DE ALTURA. CIRCUNFERÊNCIA DA 'BOCA' 27,5 CM; 4) ACOMPANHA SACOLA COM ALÇA RESISTENTE PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE, EM MATERIAL LONA FLEX, MEDINDO 175CM NO PERÍMETRO EXTERNO X 85CM DE ALTURA. Marca: ZE GOTINHA				
		Total do Proponente				4.500,00
Item	**9479 Código**	**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 54.322.844/0001-88 434, 1603 CASA 01 - MORRETES, ITAPEMA - SC, CEP: 88220-000 Telefone: 4788086791 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	324.007.318	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA/ DIGITAL, CAPACIDADE DE 26 A 45 LITROS. (ITEM 10551) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM Marca: alt	UND	5	5.200,00	26.000,00
		Total do Proponente				26.000,00
Item	**9556 Código**	**RR SOARES SERVICOS LTDA CNPJ: 64.775.334/0001-10 GUANABARA, 2308 SALA A - SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-002 Telefone: 6999367333 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	331.001.098	CADEIRA MOCHO COM ASSENTO SELA MONOBLOCO. BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 325MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE CONE MORSE PARA A FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODÍZIOS: DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. COLUNA: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE NO MÍNIMO 90MM. COLUNA FABRICADA EM AÇO TUBULAR SAE 1010/1020, COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CONE MORSE NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR ATRAVÉS DA NORMA DIM 4550 CLASSE 4. REVESTIDO COM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. Assento: estrutura confeccionados em madeira compensada de no mínimo 12mm de espessura, lâminas de alta resistência mecânica e coladas com adesivo à base de ureia-formol. Formado através de espuma laminada, cuja densidade mínima é 20kg/m3, isenta de CFC, com no mínimo 40mm de espessura. Garantindo maior conforto e durabilidade. Acabamento dado através de perfil PVC. Assento fixado na base giratória através de parafusos sextavados fabricado em aço de alta resistência e parafusado através de porca garra zincada. Dimensional mínimo: largura de 0,50m, profundidade de 0,43m e espessura de 50mm. Mecanismo: alavanca individual para regulagem de altura. Acabamentos em pintura eletrostática à pó. Revestimento: Couro natural (CN) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg Procedência: Nacional Marca: CONTHEY	UND	5	300,00	1.500,00
35	331.001.135	ESCADA DOIS DEGRAUS EM TUBO REDONDO ESCADINHA PINTADA COM 2 DEGRAUS - ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1" X 1,20MM. DEGRAUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA E REVESTIDAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO DE CINTA INOX AISI304 EM TODA VOLTA. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. MEDIDAS: 0,40 X 0,35 X 0,40M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: INDUSFOR	UND	30	225,00	6.750,00
		Total do Proponente				8.250,00
Item	**9659 Código**	**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SAO JOSE, GARANHUNS - PE, CEP: 55295-280 Telefone: 8781181011 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	331.001.089	POLTRONA RECLINÁVEL COM RODÍZIOS PARA ACOMPANHANTES EM HOSPITAIS com encosto removível, assento e braços. Estrutura reclinável, permitindo que o usuário sente ou deite com a poltrona, através do acionamento mecânico por peso corporal, cujo mecanismo e estrutura dos principais elementos deste são em aço carbono com pintura eletrostática a pó. Estruturas de assento, encosto e braços de poltrona em compensados de madeiras em MDP ou MDF de 18mm de espessura de origem sustentável (reflorestamento). Assento e encosto devem dispor de percintas elásticas de 50mm de largura e 1,5mm de espessura mínima, para a ampliação do fator de conforto. O encosto, assento e braços são recobertos por espuma laminada com densidade mínima de 28kg/m³, 28kg/m³ e 20kg/m³ respectivamente e isenta de CFC, com revestidos em laminado sintético espalmado de PVC sobre forro com modelagem em costuras para perfeita modelagem dos estofados. Cores a serem definidas dentre a cartela disponível do fabricante. Sistema de encaixe/remoção do encosto para melhor mobilidade da poltrona e redução da cubagem quando embalada. Este sistema permite a redução de valores de transporte. Dimensões mínimas quando rebatida (fechada, para uso sentado): altura mínima total ao piso de 1110mm, profundidade total entre 840mm e 890mm, altura da porção mais alta do assento ao piso entre 435mm e 485mm, altura da porção superior dos braços ao piso entre 660mm a 710mm, largura total mínima de 780 mm e largura mínima útil de assento e encosto de 540 mm (espaçamento interno entre braços).Dimensões mínimas quando reclinada (aberta, para uso deitado): altura mínima total ao piso de 800mm, profundidade total entre 1505mm e 1555mm, altura da porção mais alta do assento ao piso entre 530mm e 580mm, altura da porção superior dos braços ao piso entre 660mm a 710mm, largura total mínima de 760 mm e largura mínima útil de assento e encosto de 530 mm (espaçamento interno entre braços). Composto por 4 rodízios giratórios de 50mm de diâmetro, sendo os 2 traseiros com trava, construído em chapa de aço estampado e zincado. Sistema giratório com esferas e placa de fixação. Rodas com revestimento em nylon injetado e mancal com furo passante. Porta USB 2.0 de 5vdc para conectar aparelhos eletrônicos e dar carga. Revestimento: Courvin (CV) ou poliuretano (PU) sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg. Procedência: Nacional Marca: TUBOMED	UND	59	1.586,92	93.628,28
3	331.001.091	POLTRONA DE ESPERA DE 2 LUGAR, COM BASE ESTRUTURAL DE 4 PÉS FABRICADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1X1/16 INTERLIGADOS POR CANTONEIRA DE 1 1/8X 1 1/8 NA PARTE INFERIOR E TUBO REDONDO DE 3/8 DE DIÂMETRO LOGO A CIMA, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO TUNGSTEN INERT GAS (TIG). ESTRUTURAS DE ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS DA POLTRONA EM COMPENSADOS DE MADEIRA EM MDP OU MDF DE 18MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL (REFLORESTAMENTO). SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 33KG/M3 E ISENTA DE CFC, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. Almofadas compostas por espuma laminada de 33kg/m3 de densidade, com revestimento em forma de bolsa e zíper na parte inferior. Sem qualquer tipo de fixação. Revestimento do assento, encosto e laterais do assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas: Profundidade total de 0,68m, altura total de 0,69m, altura do assento em relação ao piso entre 0,42m e 0,46m e largura de 1,32m. Revestimento: Couro natural (CN), Courvin (CV), poliuretano (PU) ou	UND	5	2.319,22	11.596,10

		Decoração (DC), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 240kg Procedência: Nacional Marca: SIENA MOVEIS				
18	331.001.118	MESA DIRETORIA MEDINDO 1800X800X740MM COM ARMÁRIO APARADOR 1800X465X600MM - TAMPO E PÉ DA MESA: CONFECCIONADOS, EM CONJUNTO MONOBLOCO FORMANDO UM L, CONFECCIONADO INTERNAMENTE ME BLOCO DE MDP/MDF, PARA TODO O CONJUNTO NA JUNÇÃO DE CANTO RAIO DE 10°, CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO FLEXÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, LÂMINAS DE MADEIRAS SOBREPOSTA, TODO CONJUNTO REVESTIDO COM FORMICA DE ESPESSURA 0,6MM INCLUSIVE NAS BORDAS, PARA APLICAÇÃO DE PINTURA DE LACA FOSCA PINTURA FEITA ATRAVÉS DE ESMALTE SEMIFOSCA MONO COMPONENTE ACRÍLICO/(LACA) COM ADERÊNCIA DIRETA SOBRE SUBSTRATOS DE MDF, LACA FOSCA , APLICAÇÃO FEITA COM 1 DEMÃO DE FUNDO BRANCO FOSCO SELADOR DESENVOLVIDO PARA UNIFORMIZAR E PREPARAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO COM TEXTURA E ACABAMENTO. APÓS LIXAMENTO PARA DAR ACABAMENTO A SUPERFÍCIE SEM PONTOS DE FUROS E IRREGULARIDADES, APÓS APLICAÇÃO DE 02 DEMÃO DE PINTURA FEITA ATRAVÉS DE ESMALTE SEMIFOSCA MONO COMPONENTE ACRÍLICO (LACA). Cura feita através de estufa com aproximadamente 12 horas, todo processo executado em área fechada para a uniformidade de cor e acabamento. O pé painel recebe furações para acoplar os pés painéis e os demais acessórios necessários para a sustentação da mesa, todos fixados com buchas metálicas m6 x 13 com chave Allen para maior fixação e alinhamento no tampo da mesa, possui parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas evitando o contato direto com a madeira, garantindo assim uma maior qualidade e vida útil do móvel, podendo montar e desmontar o mesmo sem danificar o produto, com espessura final de 50mm . Apoio do tampo ao balcão feito através de suporte com duas colunas em alumínio extrudado triangular com 95x70x70mm e base superior/inferior em chapa 6,35mm, formando quadro medindo 450x90mm, fixados aos tampos através de parafusos métricos e buchas de nylon/metálicas. Painel de resguardo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordasacabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Armário aparador com 01 porta, 03 gavetas, 02 nichos medindo 1800x465x600mm Tampo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18mm de espessura revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo, toda fixação feita através de parafusos métricos/ minifix fixados através de buchas de nylon ou metálicas. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Porta: Com porta no lado interno, confeccionada em chapa de MDF, revestida em melamina textura preto, substrato do MDF e cobertura feita por superfície de couro reconstruído, sendo 80% fibra e demais couro natural gerando aroma, naturalidade e nobreza ao conjunto, todo conjunto com acabamento de bordas na mesma tonalidade, e textura com 1mm de espessura com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melta base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Com dois pares de dobradiças em aço de alta resistência em cada porta com caneco de diâmetro 35 mm fixado a porta por meio de dois furos de diâmetro 8 mm fixado com parafusos cabeça Philips 3,5 x 16 e buchasde nylon entre o parafuso e a porta. Possui calço 3D em aço estampado a frio com parafuso para regulagem de abertura, altura e profundidade da porta, possui dois furos de 8mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meiobuchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, a dobradiça possui braço em aço estampado a frio que permite a abertura com um ângulo de 110º com recobrimento total da lateral e recebe acabamento niquelado para maior durabilidade, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, possui sistema soft-close acoplada no braço interno da dobradiça com sistema hidráulico para amortecimento. puxadores em alumínio extrudado de aproximadamente 120 mm. Fechadura com duas chaves escamoteáveis. Gaveteiro: Acoplado ao conjunto possui 03 gavetas rasas confeccionadas em alumínio perfilada com parede dupla, com espessura de 13mm, dobradas a 90°, acabamento em pintura epóxi a pó tipo microtextura de toque suave. A gaveta possui regulagem 4D confortável das laterais, frentes e traseiros, com facilidade de regulagem pela parte superior, as laterais são fixadas a frente de gaveta por meio de suporte metálico oculto e com capa de acabamento, as laterais possuem trava de segurança evitando acidentes na hora do manuseio. Extração total da gaveta com fechamento automático e silencioso pelo sistema de corrediça metálica estampada em aço SAE 1020 prégalvanizado, zincado com 1,8mm de espessura, com capacidade de carga de até 30kg, extração total da gaveta, fechamento automático, possui amortecimento soft-close comamortecedor a óleo e regulagem de alturaatravés de garras, com garra de aço e ajuste de regulagem tipo 3D com perfeito ajuste fino para altura, largura e profundidade, possui fácil sistema de encaixe e desencaixe da gaveta na corrediça por meio de clic. Corrediças de 400mm de profundidade. Corrediça metálica dentro das normas com ensaio DIN EM 15338:2007 nível 2, e Certificado Salt Spray. Fundo e traseiro fabricado em MDP (Médium Density Particleboard) de 15 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (autoextinguível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de de nylon entreo parafuso e a porta. Possui calço 3D em aço estampado a frio com parafuso para regulagem de abertura, altura e profundidade da porta, possui dois furos de 8mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio buchas de nyloninjetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, a dobradiça possui braço em aço estampadoa frio que permite a abertura com um ângulo de 110º com recobrimento total da lateral e recebe acabamento niquelado para maior durabilidade, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, possui sistema soft-close acoplada no braço interno da dobradiça com sistema hidráulico para amortecimento. puxadores em alumínio extrudado de aproximadamente 120 mm. Fechadura com duas chaves escamoteáveis. Gaveteiro: Acoplado ao conjunto possui 03 gavetas rasas confeccionadas em aluminio	UND	2	4.893,22	9.786,44

		perfilada com parede dupla, com espessura de 13mm, dobradas a 90°, acabamento em pintura epóxi a pó tipo microtextura de toque suave. A gaveta possui regulagem 4D confortável das laterais, frentes e traseiros, com facilidade de regulagem pela parte superior, as laterais são fixadas a frente de gaveta por meio de suporte metálico oculto e com capa de acabamento,as laterais possuem trava de segurança evitando acidentes na hora do manuseio. Extração total da gaveta com fechamento automático e silencioso pelo sistema de corrediça metálica estampada em aço SAE 1020 pré galvanizado, zincado com 1,8mm de espessura, com capacidade de carga de até 30kg, extração total da gaveta, fechamento automático, possui amortecimento soft-close com amortecedor a óleo e regulagem de altura através de garras, com garra de aço e ajuste de regulagem tipo 3D com perfeito ajuste fino para altura, largura e profundidade, possui fácil sistema de encaixe e desencaixe da gaveta na corrediça por meio de clic. Corrediças de 400 mm de profundidade. Corrediça metálica dentro das normas com ensaio DIN EM 15338:2007 nível 2, e Certificado Salt Spray. Fundo e traseiro fabricado em MDP (Médium Density Particleboard) de 15 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (autoextinguível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeiranatural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Frentes: no lado interno, confeccionada em chapa de MDF, revestida em melamina textura preto, substrato do MDF e cobertura feita por superfície de couro reconstruído, sendo 80% fibra e demais couro natural gerando aroma, naturalidade e nobreza ao conjunto, todo conjunto com acabamento de bordas na mesma tonalidade, e textura com 1mm de espessura com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. puxadores em alumínio extrudado de aproximadamente 120 mm Fechadura com duas chaves escamoteáveis. Nicho: Formado por vão vazado com 01 prateleira com mesmas características do corpo. Marca: PLENO MOVEIS				
19	331.001.119	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA MEDINDO 3200X1200X740MM - TAMPOS: FORMATO ARREDONDADO (CONFORME LAYOUT) CONFECCIONADO INTERNAMENTE ME BLOCO DE MDP/MDF, COM ESPESSURA DE 50MM SENDO COM CONFECCIONADO INTERNAMENTE BLOCO DE MDP/MDF, COM TRAVESSAS ESTRUTURAIS E PREENCHIMENTO COM COLMEIA, REVESTIDO EM LÂMINA NATURAL DE CARVALHO VERMELHO AMERICANO, PINTADA COM 02 CAMADAS DE PINTURA DE VERNIZ PULIURETANICA INCOLOR FOSCO DANDO ASPECTO DE MADEIRA NATURAL, BORDAS ACABADAS COM LÂMINA 06MM NA MESMA COMPOSIÇÃO DO TAMPO. Pé da mesa: confeccionado, em conjunto monobloco formando l, confeccionado internamente bloco de MDP/MDF, para todo o conjunto na junção de canto raio de 10°, confeccionado em compensado multilaminado flexível, fabricado com madeira de reflorestamento, lâminas de madeiras sobreposta, todo conjunto revestido com formica de espessura 0,6mm inclusive nas bordas, para aplicação de pintura de laca fosca pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico/(laca) com aderência direta sobre substratos de MDF, laca fosca , aplicação feita com 1 demão de fundo branco fosco selador desenvolvido para uniformizar e preparar superfícies de madeira proporcionando um acabamento com textura e acabamento. Após lixamento para dar acabamento a superfície sem pontos de furos e irregularidades, após aplicação de 02 demão de pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico/(laca). Cura feita através de estufa com aproximadamente 12 horas, todo processo executado em área fechada para a uniformidade de cor e acabamento. O pé painel recebe furações para acoplar os pés painéis e os demais acessórios necessários para a sustentação da mesa, todos fixados com buchas metálicas m6 x 13 com chave Allen para maior fixação e alinhamento no tampo da mesa, possui parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas evitando o contato direto com a madeira, garantindo assim uma maior qualidade e vida útil do móvel, podendo montar e desmontar o mesmo sem danificar o produto, com espessura final de 50mm. Fixação dos pés poderão obedecer layout longitudinal de acordo com a composição das mesas e conexões, sendo fixado de forma a dar resistência ao conjunto com chapa metálica de 600x100x6,35mm com pintura: Feita através de preparo da superfície com limpeza e após banhos de fosfato para evitar a corrosão, em seguida aplicação de pintura eletrostática a pó com processo de pintura com tinta em pó, pode ser considerado o mais simples e o que ocupa menor área quando comparado com os sistemas convencionais. Consiste, como nos sistemas convencionais líquidos, em 03 etapas fundamentais: Pré-tratamento dos convencionais, eliminar da superfície a ser pintada; sujeiras, ferrugens, óleos e Grass, a fim de permitir a aderência da tinta sobre a superfície. processo de pré-tratamento a ser utilizado, dependerá basicamente do tipo de contaminação existente na superfície e da especificação requerida para o produto. Fosfatização: Este processo consiste na deposição de uma camada de fosfato sobre a superfície a ser pintada. É o mais eficiente dos processos, pois elimina toda a contaminação da superfície com perfeita penetração em todos os pontos das peças. O processo consiste em uma sequência de banhos, que ao final deia a superfície limpa com uma fina camada de fosfato de zinco ou ferro. Aplicação da tinta em pó: Conforme descrito anteriormente, existem três processos básicos para a aplicação de tintas em pó. Consideraremos aqui, apenas o processo mais moderno e normalmente utilizado pela indústria, que é o processo de aplicação por pulverização eletrostática. Aplicação: Depois de pré-tratados, os substratos são colocados em transportadores contínuos ou suportes estacionários e levados para a cabine de pintura. Dentro da cabine o substrato recebe a tinta pulverizada. A aplicação da tinta é feita com tensão variando de KV. Polimerização (Cura): Após a aplicação do pó, as peças são colocadas em estufas com circulação de ar em temperaturas variando de 170 a 250 o C, dependendo do tipo de substrato e/ou tipo de tinta. O aquecimento tem por finalidade, inicialmente, promover a fusão do pó que possibilita o alastramento, para posterior polimerização. As temperaturas e os tempos indicados nas especificações técnicas, devem ser considerados como temperaturas do metal nos tempos considerados. Fixação: Todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos os quais permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. Marca: PLENO MOVEIS	UND	3	6.228,10	18.684,30
21	331.001.121	POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISE POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISES E COLETA DE SANGUE, COM PISTÃO A GÁS - ARMAÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE 31,75 X 1,2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. ASSENTO, ENCOSTO E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIM. BRAÇADEIRA EM AÇO INOX E DOIS APOIOS PARA OS BRAÇOS, REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL E ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIM. ANEXOS EM AÇO INOX. COM MOVIMENTO DE TRENDELENBURG. POSSUI SUPORTE PARA FRASCOE BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE SANGUE. TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VARIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO COM FÁCIL E RÁPIDO	UND	8	1.356,16	10.849,28

		MANEJO, ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. CAPACIDADE PARA 250 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 1,87 X 0,75 X 0,50. INTERNAS: 17,70 X 0,48M. REGISTRO ANVISA 80380120013 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIA Marca: TUBOMED				
26	331.001.126	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICA MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO - CAPACIDADE DE PESO: 250 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 1,90 X 0,60 X 0,80M. INTERNAS 1,80 X 0,52M. ESTRUTURA DA MESA CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO 30 X 30 X 1,2MM, COM LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 1,5MM, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. MESA COM MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG. PARA PARTO, EXAMES E CURATIVOS. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXASEM AÇO INOX POLIDO, ANEXOS E GAVETA RECEPTÁCULO DE RESÍDUOS EM INOX. ACOMPANHA: COLCHONETE DE ESPUMA D-28, COM 0,10M DE ESPESSURA E REVESTIDO EM COURVIM; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL. . REGISTRO MESA 80380120007 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: TUBOMED	UND	12	1.623,31	19.479,72
29	331.001.129	MESA DE MAYO EM INOS TRIPÉ MESA DE MAYO INOX - MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODAS DE 2 POLEGADAS. A SUA ESTRUTURA É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX 20 X 20 X 1,2MM. COM ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE ROSETA, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. MEDIDAS DA BASE: 0,60 X 0,45M. ACOMPANHA: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 0,51 X 0,35M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: TUBOMED	UND	11	282,85	3.111,35
32	331.001.132	MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX, COM RODÍZIOS - MEDINDO: 0,75 X 0,45 X 0,80M. MESA CONSTRUÍDA COM TUBO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 20 X 20 X 1,2MM. DOTADO DE 2 (DUAS) PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM. PÉS COM QUATRO RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: TUBOMED	UND	11	611,65	6.728,15
37	331.001.137	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS, COM MEDIDAS DE 0,65 X 0,40 X 1,50M. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO, PERFILADO EM L 22,22 X 3MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. COM LATERAIS E AS DUAS PORTAS EM VIDRO DE 3MM, POSSUI FECHADURA TIPO YALE E 4 PRATELEIRAS EM CRISTAL DE 4MM. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Marca: TUBOMED	UND	17	1.141,90	19.412,30
43	331.001.087	KIT DE SUTURA ESTERILIZÁVEL CONTENDO CABO DE BISTURI Nº 4 (14 CM): AÇO INOX, ERGONÔMICO, PARA LÂMINAS Nº 18 A 36, PINÇA DENTE DE RATO (16 CM): AÇO INOX, PORTA AGULHA MAYO HEGAR (16 CM): AÇO INOX, TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA (15 CM): AÇO INOX, ESTOJO LISO (20X10X05 CM): AÇO INOX. POR UNIDADE Marca: LOVE SAUDE	KIT	10	238,33	2.383,30
51	116.001.127	FANTASIA DO "ZÉ GOTINHA" (MARIDO): ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1) FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA (MARIDO), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MÁXIMO 1,60M DE ALTURA. 2) A CABEÇA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) MOLDE EM FORMATO DE GOTA; B) O COMPRIMENTO CURVILÍNEO CORRESPONDENTE A PONTA DO VÉRTICE SUPERIOR DA CABEÇA DO ZÉ GOTINHA ATÉ A BASE DO PESCOÇO POSSUI 78CM; C) O PERÍMETRO EXTERNO DA CIRCUNFERÊNCIA NO SENTIDO HORIZONTAL MEDE 158CM; D) COMPOSIÇÃO REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; E) ACABAMENTO NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA; F) LÍNGUA COM COLORAÇÃO VERMELHA; G) CAPACETE ANATÔMICO COM ENGATE MICROMÉTRICO PARA ADAPTAR AS MEDIDAS DA MANDÍBULA DO ATIVADOR, COM TRÊS NÍVEIS OPCIONAIS DE TRAVAS; H) VENTILADOR IMANTADO PARA EVITAR O AQUECIMENTO DA CABEÇA DO ATIVADOR, EM 3 VELOCIDADES E BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA DE 2 HORAS), MEDINDO 14 X 10 X 3CM; I) PESO DA CABEÇA: 2,4 KILOS; J) A EXPRESSÃO FACIAL DO ZÉ GOTINHA É SIMILAR AO MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; K) SOBRANCELHAS SOBRE OS OLHOS; L) OLHOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO NAS CORES PRETA E AZUL; M) REDE PARA RESPIRAÇÃO E VISÃO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA DO PERSONAGEM; 3) O CORPO DA FANTASIA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) TRONCO (COLETE) REVESTIDO EM ESPUMA COM DENSIDADE D28 COM TECIDO DE LYCRA DRY FIT COM ELASTEX, NA COR BRANCA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; B) MODELAGEM EXTERNA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; C) FECHAMENTO DO TRONCO POSTERIOR (NAS COSTAS) EM VELCRO, AO LONGO DO TRONCO, PERMITINDO ENTRADA E SAÍDA FACILITADAS DA FANTASIA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; D) FIGURINO EXTERNO: MACACÃO DE ENCHIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO ACTIVE LIGHTNESS NEW BRANCOBRANCO, MEDINDO: 144 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COMPRIMENTO DAS MANGAS: 75 CM, E DAS PERNAS: 70 CM DA ALTURA DO GANCHO ATÉ A BARRA, APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE O LOGOTIPO DO SUS NA COR AZUL (C100 M70 Y0 K0), NA PARTE FRONTAL DO FIGURINO EXTERNO, CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO CORPO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA; E) O MACACÃO É SEPARADO DO CORPO (TRONCO) PARA POSSIBILITAR A LAVAGEM; F) ESTRUTURA DA BARRIGA MODELADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, E REVESTIDO EM TECIDO DE LYCRA BRANCO DRY FIT COM ELASTANO; G) PÉS: SAPATO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM TECIDO DE LYCRA BRANCO, COM SOLADO EM EVA GRAVATINHA ANTIDERRAPANTE CONFORME LAYOUTS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. H) LUVAS: BRANCAS, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) COM 4 DEDOS, COMPRIMENTOS DOS DEDOS: DEDO MÍNIMO: 26 CM, INDICADOR: 29,5 CM, MÉDIO: 30 CM E POLEGAR: 24 CM, BOCA DA LUVA COM 24 CM CIRCUNFERÊNCIA; I) BALA CLAVA (CAPA) DE PROTEÇÃO PARA A CABEÇA DA PESSOA QUE IRÁ VESTIR A FANTASIA: BRANCA, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) MANTENDO ABERTURA DE 24 CM NA FACE, PARA EXPOSIÇÃO DE OLHOS, NARIZ E BOCA, COBRINDO A CABEÇA, PESCOÇO E REGIÃO DO MENTO "QUEIXO" E 41 CM DE ALTURA. CIRCUNFERÊNCIA DA 'BOCA' 27,5 CM; 4) ACOMPANHA SACOLA COM ALÇA RESISTENTE PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE, EM MATERIAL LONA FLEX, MEDINDO 175CM NO PERÍMETRO EXTERNO X 85CM DE ALTURA. Marca: ZE GOTINHA	UND	1	3.956,44	3.956,44
64	324.007.325	TRENA: MODELO: ANTROPOMÉTRICA, APLICAÇÃO: MEDIÇÕES DAS CIRCUNFERÊNCIAS DO CORPO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, MALEÁVEL E INELÁSTICA, ESCALA: EM CENTÍMETROS E POLEGADAS, NOS DOIS LADOS	UND	3	46,01	138,03

		DA FITA, DISPOSITIVO NA FITA: EM SUA EXTREMIDADE, PARA FIXAÇÃO NA PRÓPRIA FITA, RETRAÇÃO: AUTOMÁTICA, COMPLEMENTO: COM CÁLCULO DO IMC E INDICAÇÃO DO RISCO, TAMANHO APROXIMADO [M]: 2 Marca: AVANUTRI				
80	324.007.345	APARELHO DE LASER TERAPIA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E LESÕES PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18 KG. PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 0,12 KG. DIMENSÃO DA PEÇA DE MÃO: 21 CM (ALTURA) X 3 CM (LARGURA) X 5 CM (PROFUNDIDADE). DIMENSÃO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11 CM (ALTURA) X 6 (LARGURA) X 19 CM (PROFUNDIDADE). DIÂMETRO DA FIBRA: 600 UM. BATERIA: LI -ÍON. COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM. POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW ± 20 %. COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM. POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW ± 20 %. ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO 01 PEÇA DE MÃO. 01 SUPORTE DA PEÇA DE MÃO. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO. 03 ESPAÇADORES. 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL. 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PACIENTE. 01 CASE DE TRANSPORTE. 03 PULSEIRAS ILIB. EMPRESA DEVERÁ CAPACITAR AO MÍNIMO DOIS PROFISSIONAIS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO E SEU USO. Marca: IBRAMED	UND	5	3.712,10	18.560,50
84	331.001.145	CENTRIFUGA LABORATORIAL C/24 TUBOS CENTRIFUGA LABORATORIAL COM CAPACIDADE: 24 TUBOS DE 5ML; 28 DE 10ML/15ML; 40 DE 10ML; 40 DE 15ML; 48 DE 10ML; 52 DE 10ML; 52 DE 5ML MEDIDA 13MM X 75MM; 04 DE 50ML; 04 DE 100ML; ADAPTADORES PARA TUBOS 04ML/05ML NA MEDIDA 12 X75MM. ROTAÇÃO: PROGRAMÁVEL DE 100 A 4000 RPM (RESOLUÇÃO DE 100 EM 100 RPM). ERRO MÁXIMO DE VELOCIDADE: Marca: GLOBALTEC	UND	1	7.386,48	7.386,48
87	331.001.148	BANHO MARIA DIGITAL Banho maria digital com as características mínimas de potência: 60w 110v/220v. Corrente: 1,0a em 110v / 0,5a em 220v cuba de aquecimento aço inox, cantos e bordas arredondadas, volume de água de no mínimo 5,5 litros dimensões internas da cuba mínima de 240 x 100 x 300 mm (l x ax p). Bandeja interna de chapa em aço inox 3mm com dimensões mínimas de 18 x 5,5 x 26 (l x a x p). Controlador digital bivolt automático (80 a 240 volts), com sistema pid. Resolução: 0,1 oc frequência: 60hz display. Tela touch mínimo de 2,8" tampa em poliestireno do tipo pingadeira. Termómetro digital com resolução de o, i oc. Temperatura de trabalho: ambiente até 600c. Desvio máximo de temperatura: +10,20c tempo de aquecimento 20 minutos para temperatura de 250c até 370c painel: policarbonato gabinete: aço carbono 1,2mm com pintura eletrostática capacidade: 90 tubos 13 x 100 mm. Condições ambientais no máximo 340c - umidade: 20% até 90%. O equipamento devera possuir registro junto a Anvisa e certificado de calibração rastreável rbc. Marca: GLOBALTEC	UND	1	2.041,97	2.041,97
		Total do Proponente				227.742,64
Item	**9711 Código**	**VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.287.699/0001-01 OITOCENTOS, 55 GALPAOG20 - MODULO 0 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: 1397154745 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	331.001.095	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM CONCHA ÚNICA, BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 340MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE D RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODIZIOS: DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÃMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. ASSENTO E ENCOSTO: FORMADO POR CONCHA ÚNICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA, COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, E LÃMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COLADAS ATRAVÉS DE ADESIVO A BASE DE UREIA FORMAL. ASSENTO, ENCOSTO E SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA E 28KG/M3 E 23KG/M3. RESPECTIVAMENTE, ISENTA DE CFC, COM ESPESSURA MÉDIA DE 70MM E APOIO DE CABEÇA ESTOFADO. CONTRA CAPA DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, COM COSTURAS DUPLAS PREVIAMENTE FIXADOS NA CONCHA DE MADEIRA ATRAVÉS DE GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. CONTRA CAPA DO ASSENTO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO FIXADO NA CONCHA DE MADEIRA ATRAVÉS DE GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. BRAÇOS: CONFECCIONADOS EM TUBO ELÍPTICO 45X20MM CURVADO EM FORMA DE L, COM FIXAÇÃO NO CONJUNTO ASSENTO/ ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ALLEN CABEÇA CILÍNDRICA. O APOIO DE BRAÇO DEVERÁ SER FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ESTOFADO COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 10MM E SER REVESTIDO COM COURO ECOLÓGICO, POSSUINDO NO MÍNIMO 200M DE COMPRIMENTO E 45MM DE LARGURA. MECANISMO: REGULAGEM DE FLUTUAÇÃO. AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANÍPULO SOB O ASSENTO, POSSIBILITANDO ADEQUAR O MOVIMENTO RELAX AO BIÓTIPO DO USUÁRIO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. COLUNA: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE NO MÍNIMO 100MM. COLUNA FABRICADA EM AÇO TUBULAR SAE 1010/1020, COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATILIZAÇÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CONE MORSE NA PRATA SUPERIOR E INFERIOR ATRAVÉS DA NORMA DIM 4550 CLASSE 4, REVESTIDO COM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS GERAIS: 0,52M DE LARGURA, 0,50M PROFUNDIDADE DE ASSENTO EM RELAÇÃO AO ASSETNO. REVESTIMENTO; COURO NATURAL (CN) E POLIURETANO (PU), SENDO BACTERIOSTÁTICO, ANTICHAMAS E IMPERMEÁVEL. COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ASSÉPTICAS. PESO SUPORTADO: 135HG. PROCEDÊNCIA NACIONAL. Marca: ergo office	UND	28	707,04	19.797,12
		Total do Proponente				19.797,12
Item	**9716 Código**	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 19.639.940/0003-15 BR 280, 5065 GALPAO17 SALA 1 G - COLEGIO AGRICOLA, ARAQUARI - SC, CEP: 89245-000 Telefone: 4187863533 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	331.001.133	BIOMBO TRIPLO PINTADO BIOMBO TRIPLO - MEDINDO: 1,75M X 1,80M (C X A). PRODUTO CONFECCIONA DO EM TUBO REDONDO 22,22 X 1,2MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZAD O EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGIN OSO. MONTADO EM 3 FACES COM 3 EIXOS GIRATÓRIOS. FACES EM PLÁSTICO PVC DUPLA FACE. PÉS COM DE RODÍZIOS DE 75MM DE DIÂMETRO NAS LATERAIS E PÉS DE APOIO PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Marca: ALP	UND	17	550,00	9.350,00
38	331.001.138	CAMA FOWLER ADULTO MOTORIZADA CAMA FOWLER ADULTO MOTORIZADA, COM 3 MOTORES - CAPACIDADE DE PESO PARA 200 KG. DIMENSÕES: EXTERNAS 2,20 X 1,00 X 0,68M. INTERNAS 1,90 X 0,90M. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, ESTRUTURADAS NAS LATERAIS EM	UND	40	7.213,00	288.520,00

		POLIETILENO. BASE CONSTRUÍDA EM PERFIS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS, TOTALMENTE REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. Estrutura do leito construída em chapa de aço 3,2 mm de espessura, perfilados em U. Leito articulado em 4 seções sendo: dorso, assento, coxa e perna, com estrutura rígida em chapa de aço 1,5mm. Movimentos: Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado, Dorso, Joelhos e Vascular, comandados por 3 motores elétricos, sendo 2 instalados sob o estrado e 1 instalados na base, dotados de fim de curso, para proteção, blindados grau de Proteção IPX 6, tensão Principal 110/220 volts - 50/60 Hz, e tensão secundária 24 volts - 2 Ah, acionados por controle remoto a fio. Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox AISI 304. Para- choque de borracha nos quatro cantos da cama, para proteção contra danos por choque em paredes ou outros moveis. Rodas de 150 mm de diâmetro, com banda de rodagem condutiva em poliuretano, com sistema e movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente. Possui Indicador de ângulo dos movimentos trendelemburg e reverso. Todas as partes metálicas que são pintadas deverão passar por tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéste. Marca: RENOVAR				
40	331.001.140	CAMA PARA PARTO COM CABECEIRA CAMA PARA PARTO - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO COM PAINÉIS DECORATIVOS EM LAMINADO MELAMÍNICO. BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5MM, COM PÉS RECUADOS E TOTALMENTE REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM BANDEJA PARA GUARDA DOS ANEXOS. ESTRADO ARTICULADO EM 3 SECÇÕES, SENDO DORSO, CENTRO FIXO E PERNAS, COM ESTRUTURA EM TUBOS DE 25 X 25 X 1,2MM E 50 X 30 X 1,5MM, TOTALMENTE REVESTIDO EM ABS TERMO CONFORMADO DE ALTO IMPACTO, POSSIBILITA OS MOVIMENTOS TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, ELEVAÇÃO DO DORSO E ELEVAÇÃO DO LEITO. ABERTURA DO SEMICÍRCULO DO CENTRO FIXO DE 330MM Marca: ALP	UND	1	12.100,00	12.100,00
		Total do Proponente				309.970,00
Item	**9718 Código**	**MEGMED LTDA CNPJ: 16.946.372/0001-45 DR. PEDRO ZIMMERMANN, 6168 LOJA 14 - ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP: 89068-002 Telefone: 4799641311 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	331.001.124	CARRO MACA HOSPITALAR FOWLER, COM GRADE CARRO MACA HOSPITALAR FOWLER, COM GRADES INOX E ELEVAÇÃO DE ALTURA - CAPACIDADE PARA 250 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 2,00 X 0,67 - ALTURA REGULÁVEL DE 0,63 ATÉ 0,88M. INTERNAS 1,83 X 0,55M. ESTRUTURA DOCARRO CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 50 X 30 X 2,00MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. LEITO ARTICULADO EM QUATRO SEÇÕES, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 1,5MM. MOVIMENTOS: FAWLER, DORSO, JOELHOS E ELEVAÇÃO DE ALTURA, ATRAVÉS DE 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS INOX COM CABO DE BAQUELITE. SISTEMA DE ACIONAMENTODOS MOVIMENTOS EM TUBOS REDONDOS DE 35MM X 1,5MM. GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX. PARACHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA, PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS POR CHOQUE EM PAREDES OU OUTROS MOVEIS. RODAS DE 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. Acompanha: Ganchos de fixação de dreno sob o leito; Colchonete de espuma D-28, com espessura de 0,05m, revestido em courvin lavável com costura vulcanizada; Suporte de soro em aço inox, com 2 ganchos em T. REGISTRO MACA 80380120010 - Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil Marca: RENOVAR	UND	6	4.400,00	26.400,00
		Total do Proponente				26.400,00
Item	**9719 Código**	**M B COSTA ACESSORIOS LTDA CNPJ: 40.183.585/0001-47 ERONDINO ANTONIO PINHATA, 428 - CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO, MARINGA - PR, CEP: 87047-437 Telefone: 4430263834 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	331.001.127	CARRO TRASPORTE DE BADEJA EM INOX CARRO TRANSPORTE DE BANDEJA EM INOX - DOTADO DE QUATRO RODAS DE 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO. MEDIDAS DO CARRO: 0,90 X 0,60 X 0,90M. A ESTRUTURA DO CARRO É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL 25 X 25 X 1,2MM. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE. POSSUI 3 PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM, COM VARANDA PARA PROTEÇÃO EM TODA VOLTA. PARA CHOQUE DE BORRACHA CONTRA IMPACTOS EM TODA VOLTA. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: EVOLUÃÃO INOX	UND	11	2.090,00	22.990,00
		Total do Proponente				22.990,00
Item	**9726 Código**	**ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 44.841.520/0002-83 RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 6305 GALPAO BLOCO C BOX 0 - ITAIPAVA, ITAJAI - SC, CEP: 88318-111 Telefone: 1896808515 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	331.001.105	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, COM CAPACIDADE ENTRE 301 E 500 LITROS, DE 2 A 5 GAVETAS INTERNAS. EQUIPADO COM SISTEMA DE EMERGENCIA E REGSTRO ELETRÔNICO DE DADOS, FUNCIONANDO EM TEMPERATURA ENTRE + 2° C E + 8° C, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS E DISCADOR DE EMERGÊNCIA INTEGRADOS, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE TÉRMICA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS (ITEM 3050) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: Midea Biomedical	UND	2	16.100,00	32.200,00
		Total do Proponente				32.200,00
Item	**9727 Código**	**MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 68.886.605/0001-65 BOSQUE DA SAUDE, 599 - SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP: 04142-091 Telefone: 1150117006 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	331.001.106	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, PRECISÃO ADEQUADA PARA USO CLINICO E HOSPITALAR, E RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INTEGRADA COM MEDIÇÃO DE ALTURA DE ATÉ 2 METROS. POSSUI VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEIURA, ESTRUTURA RESISTENT E ESTÁVEL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR MEDIÇÕES SEGURAS E CONFIÁVEIS. (ITEM 2980) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: PROPRIA	UND	5	985,00	4.925,00
		Total do Proponente				4.925,00
Item	**9728 Código**	**VERLUMA COMERCIO LTDA CNPJ: 63.679.550/0001-07 CARLOS GOMES, 239 SALA 406 EDIF ARACAT - CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP: 16010-310 Telefone: 1897761994 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	324.007.327	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODELO: ELÉTRICA; MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO; COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL; COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COM MEDIDA MÍNIMA DE 54 X 29 CM; COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG. TENSÃO: 127 V. Marca: LIDER	UND	5	890,00	4.450,00
		Total do Proponente				4.450,00

Item	9729 Código	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERI CNPJ: 20.371.330/0001-09 PEDRO DUARTE AMOROSO, 2407 SALA 01 - JARDIM JULIA, CRAVINHOS - SP, CEP: 14140-000 Telefone: 1633252928 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	324.007.336	NEGATOSCÓPIO, VISUALIZADOR DE RX, VISUALIZADOR RADIOGRÁFICO 1 CORPO. ITEM (541) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: GG	UND	5	405,00	2.025,00
		Total do Proponente				2.025,00
Item	**9736 Código**	**PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS P CNPJ: 41.932.099/0001-47 GERAL FAZENDA DO SACRAMENTO I, S/N SALA 01 - FAZ.SACRAMENTO, ÁGUAS MORNAS - SC, CEP: 88150-000 Telefone: 4891452974 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
61	324.007.322	BALANÇA DIGITAL PORTATIL - COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KG, GRADUAÇÃO DE PESO 0,1KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E VISOR EM LCD. ALTURA: 4,00 CM, LARGURA: 32,50 CM, PROFUNDIDADE: 31,50 CM, PESO: 1,12 KG. Marca: BALMAK	UND	50	80,00	4.000,00
		Total do Proponente				4.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
20.371.330/0001-09

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA
11.088.993/0001-11

OLMI INFORMATICA LTDA
00.789.321/0001-17

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
07.776.581/0001-05

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
31.455.241/0001-59

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22.228.679/0001-03

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
34.680.592/0001-51

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
26.093.205/0001-52

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
40.876.269/0001-50

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
68.886.605/0001-65

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
41.932.099/0001-47

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
36.838.236/0001-49

L FORASTIERI MACHADO LTDA
47.123.165/0001-14

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
54.647.123/0001-48

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
19.639.940/0003-15

MEGMED LTDA
16.946.372/0001-45

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
54.322.844/0001-88

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
44.841.520/0002-83

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
49.287.699/0001-01

M B COSTA ACESSORIOS LTDA
40.183.585/0001-47

VERLUMA COMERCIO LTDA
63.679.550/0001-07

RR SOARES SERVICOS LTDA
64.775.334/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 412/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Ata Registro de Preços Nº 21/2026

No dia 06/08/2026, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	**4347** **Código**	**OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** **CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	331.001.096	CADEIRA DIRETOR FIXA. BASE: ESTRUTURA FIXA E CONTÍNUA FABRICADO EM AÇO TUBULAR CIRCULAR ESTRUTURAL DE NO MÍNIMO 1X3/32, CURVADO DO TIPO S (TIPO ESQUI). ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. EQUIPADA COM SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM NYLON. ASSENTO E ENCOSTO: FORMADO POR CONCHA ÚNICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA, COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, E LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COLADAS ATRAVÉS DE ADESIVO A BASE DE UREIA FORMOL. ASSENTO, ENCOSTO E SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 28KG/M3 E 23KG/M³, RESPECTIVAMENTE, ISENTA DE CFC, COM ESPESSURA MÉDIA DE 70MM. CONTRA CAPA DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, COM COSTURAS DUPLAS PREVIAMENTE FIXADOS A ESPUMAS, E POSTERIORMENTE FIXADO NA CONCHA DE MADEIRA ATRAVÉS DE GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. Contra capa do assento confeccionado em couro ecológico fixado na concha de madeira através de grampos com acabamento zincado. Braços: confeccionados em tubo elíptico 45 x20mm curvado em forma de L, com fixação no conjunto assento/encosto através de para fusos Allen cabeça cilíndrica. O apoio do braço deverá ser fabricado em madeira de reflorestamento, estofado com espuma de no mínimo 10mm e ser revestido com couro ecológico, possuindo no mínimo 200mm de comprimento e 45mm de largura. Dimensões mínimas gerais: 0,64m de largura, 0,69m de profundidade, 1,04m de altura, 0,48m profundidade do assento em relação ao encosto e 0,67m de altura do encosto em relação ao assento. Revestimento: Couro natural (CN) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg Procedência: Nacional. Marca: VANDAFLEX / DIRETOR	UND	52	700,00	36.400,00
		Total do Proponente				36.400,00
Item	**5486** **Código**	**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONI** **CNPJ: 31.455.241/0001-59 AV AMERICO BELAY, 740 - JARDIM IMPERIAL, MARINGA - PR, CEP: 87023-000 Telefone: (44) 3026-6080** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	331.001.090	POLTRONA DE ESPERA DE 3 LUGAR, COM BASE ESTRUTURAL DE 4 PÉS FABRICADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1X1/16 INTERLIGADOS POR CANTONEIRA DE 1 1/8 X 1 1/8 NA PERTE INFERIOR E TUBO REDONDO DE 3/8 DE DIÂMETRO LOGO A CIMA, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO TUNGSTEN INERT GAS (TIG). ESTRUTURAS DE ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS DE POLTRONA EM COMPENSADOS DE MADEIRA EM MDP OU MDF DE 18MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL (REFLORESTAMENTO). SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 33KG/M3 E ISENTA DE CFC, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. ALMOFADAS COMPOSTASPOR ESPUMA LAMINADA DE 33 KG/M3 DE DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE BOLSA E ZÍPER NA PARTE INFERIOR. SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO. REVESTIMENTO DO ASSENTO, ENCOSTO E LATERIAIS DO ASSENTO EM LLAMINADO SINTÉTICO DE PVC ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTEIRA DO FABRICANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: PROFUNDIDADE TOTAL DE 0,68M, ALTURA TORAL DE 0,69M, ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO ENTRE 0,42M E 0,46M E LARGURA DE 1,78M. REVESTIMENTO: COURO NATURAL (CN), COURVIN (CV) POLIURETANO (PU) OU DECORAÇÃO (DC), SENDO BACTERIOSTÁTICO, ANTICHAMASE IMPERMEÁVEL. COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ASSÉPTICAS. PESO SUPORTADO: 325KG. PROCEDÊNCIA NACIONAL. Marca: MARTIFLEX VENIRE 3 LUGARES	UND	6	4.790,00	28.740,00
4	331.001.092	POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES COLABORATIVOS, DE USO GERAL, EM AMBIENTES INDOOR E DE MODERADO TRÁFEGO DE PESSOAS, ESPERA, INTERLOCUÇÃO OU ATIVIDADES CORELATADAS, CONFECCIONADA COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS FINALIZADOS E COM QUADRO OU ALMA ESTRUTURAL EM FORMATO DE MONOBLOCO ATRAVÉS DE PERFIS METÁLICOS CILÍNDRICOS OU SIMILARES, SENDO QUE APOS ESTOFADO, IGUALMENTE, O CONJUNTO FORMADO POR BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO DEVE ESTAR DISPOSTO DE MANEIRA A SER UMA ÚNICA PEÇA ESTOFADA, OU SEJA, UM MONOBLOCO. BRAÇOS E ENCOSTO FECHADOS, FABRICADOS EM FORMATO DE ARCO ESTOFADO EM PEÇA ÚNICA, SENDO BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO ESTRUTURADOS EM PERFIS METÁLICOS. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE DE FIOS DE POLIÉSTER, OU EM LAMINADO SINTÉTICO DE PVC ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO	UND	5	2.190,00	10.950,00

		FABRICANTE. PARA PERFEITA MODELAGEM DO MÓVEL, O FABRICANTE DEVERÁ SE UTILIZAR DE COSTURAS DE ACABAMENTO NA MODELAGEM. Densidade mínima: assento com 28kg/m3 e encosto com 20kg/m³, isenta de CFC. A poltrona apoia-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em madeira torneada/usinada, de formato cilíndrico, cuja extensão total seja de no mínimo 350 mm e diâmetro mínimo de 30 mm devidamente firmes e niveladas. Para contato com a superfície do piso, tais pernas apresentam sapata confeccionada em termoplástico ou poliuretano ou borracha vulcanizada, com diâmetro mínimo de 20 mm, reguláveis em altura por meio de rosca metálica, cujo curso mínimo é de 10 mm, rosqueadas em uma bucha ou porca em aço ou latão ou material superior ou similar insertada no interior do pé de madeira. Dimensões mínimas: Profundidade total de 0,60m, altura total de 0,77m, altura do assento em relação ao piso entre 0,43m e 0,47m, largura de 0,57m e profundidade do assento de 0,46m. Revestimento: Decoração (DC) ou Poliéster Crepe (PC), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 125kg Procedência: Nacional Marca: D ROSSI INTERIORES				
6	331.001.094	LONGARINA ERGONÔMICA SALA DE ESPERA DE 3 LUGARES SEM BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS. ESTRUTURA: PATA ESTAMPADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, 550MM DE COMPRIMENTO, 75MM DE LARGURA E 30MM DE ALTURA, LIGADA AO TUDO OBLONGO VERTICAL, COM SEÇÃO 75X40X1,5MM, ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO METAL INERTGAS (MIG). TUBO RETANGULAR HORIZONTAL DE SEÇÃO 70X30MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, PARAFUSADO NA ESTRUTURA DO PÉ ASSENTO FIXADO A PLATAFORMA ATRAVÉS DE PARA FUSOS SEXTAVADOS FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E PA RAFUSADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA ZINCADA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE COR PRETO. EQUIPADA COM NIVELADOR DE ALTURA INJ ETADA SEM NYLO N. ASSENTO: ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E COLADAS COM ADESIVO À BASE DE UREIA-FORMOL. Formado através de espuma injetada, cuja densidade mínima é 50kg/m3, isenta de CFC. Garantindo maior conforto e durabilidade. Acabamento através de capa injetada em polipropileno, dispensando o uso de perfil de borda. Dimensional mínimo do assento: 0,48m de largura, 0,45m de profundidade e 50mm de espessura com a capa. Encosto: Com sistema de reversibilidade, ou seja, na mesma cadeira há opção de utilizar encosto com revestimento em tela ou substituí-lo por encosto estofado. Características: Encosto Ergonômico - estrutura injetada em nylon virgem com revestimento em tela de nylon ou tapeçado utilizando os demais componentes cambiáveis da cadeira, acoplado ao mesmo regulador lombar ajustável. Os deferidos revestimentos devem conter tratamento retardante a chamas e impermeável. Estrutura anatômica injetada em polipropileno com capa no mesmo material, permitindo maior conforto e contorno ao corpo. Apoio de lombar com regulagem de altura de no mínimo 40mm e encosto com no mínimo 7 posições de regulagem e curso de 85mm. Dimensional mínimo do encosto: 0,45m de largura, 0,55m de altura e 18mm de espessura com a capa. Assento e encosto unidos por lâmina de no mínimo, 75mm de largura e 6,35mm de espessura. Fixada no assento através de parafusos sextavados fabricado em aço de alta resistência e parafusado através de porca garra zincada. Dimensões mínimas gerais: 1,87m de largura, 0,62m de profundidade e 1,10m de altura. Revestimento: Courvin (CV) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg por assento Procedência: Nacional Marca: VIANFLEX CLASSIC 3 LUGARES	UND	42	1.390,00	58.380,00
9	331.001.097	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO. CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIO ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA LIVROS E PRANCHETA, 1,2MM UNIDOS POR DUAS BARRAS PARALELAS EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 19,05 X 1,2MM DE DIÂMETRO, SOLDADOS PELO SISTEMA SOLDA MIG, CONFERINDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA CURADA EM ESTUFA A 250° GRAUS. SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA. NA PARTE INFERIOR DA TRAVESSA PORTA LIVROS COM ESTRUTURA EM ARRAMADO ¼. ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA COM DETALHES REBAIXADOS NAS LATERAIS E ANATÔMICOS NA PARTE CENTRAL. ESTRUTURA DO CHASSI DO ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE. POLIPROPILENO PLÁSTICO COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDA DE SUPERFÍCIE COM FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO Encosto: Confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebaixados nas laterais para embutir tubos oblongos e anatômicos na parte central. Estrutura do chassi do assento em material plástico de alta resistência e performance. Polipropileno plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação. Prancheta e braço: Braço em tubo de aço mecânico oblongo curvado medindo aproximadamente 16 x 30 x 1, 2mm unidos por duas barras paralelas curvadas em tubo oblongo aproximadamente 16x30 x1,2mm, prancheta confeccionada em MDP de 18mm com acabamento em perfil de PVC em todo perímetro. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 100 micras de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação da prancheta feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Medidas mínimas: Altura: 780 mm Largura do Encosto: 470 mm Largura: 500 mm Altura do Assento:420mm Profundidade: 450 mm Largura do Assento: 460 mm Altura do Encosto: 280 mm Profundidade do Assento: 400 mm Marca: VIANFLEX ISO UNIVERSITÁRIA	UND	6	340,00	2.040,00
12	331.001.112	ARMÁRIO EXTRA ALTO MEDINDO 02 PORTAS- 800X465X2100MM - TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXAQUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, TODA BORDA DEVE SER COLADA, COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFERICA OU DO MATERIAL E RAI EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. As laterais devem possuir furação espaçada com aproximadamente 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida m6 x 33 mm, rosca métrica em aço rosca métrica em aço usinado, com acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Prateleiras reguláveis: (04 unidades) respectivamente confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e	UND	45	1.710,00	76.950,00

		inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo(PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material. A prateleira deve possuir suportes de nylon com 20 mm de diâmetro insertadas no topo delas para encaixe em parafuso a ser fixado na lateral do armário criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira conferindo resistência ao conjunto de acordo com altura do armário respectivamente. Portas: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com a umidade atmosférica ou do material. Fixação ao tampo através de buchas em PVC, guiadas por cavilhas de PVC e através de parafusos com 4 pares de dobradiças (respectivamente) com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de aproximadamente 110° recobrindo totalmente a lateral, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis na porta do lado direito. Batentes em aço fixados na porta do lado esquerdo servindo como sistema de travamento (3 unidades). O batente confeccionado em madeira MDP - de 18 mm fixado ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas, com fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todo o seu contorno. Todo o armário deve receber buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira. Rodapé: confeccionado em tubo de alumínio triangular 70x70x90 fixado a base e com sapata de regulagem de 60mm de diâmetro, com rosca M6 para nivelamento junto ao piso, pintado pelo sistema de pintura eletrostática a pó. Fixação: Todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos os quais permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. Acabamento: Acabamento de cores de acordo com padrão estabelecido pelo órgão requisitante. Na face inferior do tampo furações e insertos metálicos para receber as peças estruturais do conjunto, e vedado qualquer fixação direta na madeira. Procedência: Nacional Marca: MARTINUCCI SW25				
13	331.001.113	ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 02 PORTAS 800X465X740MM - TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELAUM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, TODA BORDA DEVE SER COLADA, COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFÉRICA OU DO MATERIAL E RAIO EQUIVALENTE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Corpo do armário: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente normas técnicas da ABNT. As laterais devem possuir furação espaçada com aproximadamente 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 33 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Prateleiras reguláveis: (01 unidade) respectivamente confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo(PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material. A prateleira deve possuir suportes de nylon com 20 mm de diâmetro insertadas no topo delas para encaixe em parafuso a ser fixado na lateral do armário criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira conferindo resistência ao conjunto de acordo com altura do armário respectivamente. Portas: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material. Fixação ao tampo através de buchas em PVC, guiadas por cavilhas de PVC e através de parafusos com 4 pares de dobradiças (respectivamente) com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de aproximadamente 110° recobrindo totalmente a lateral, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis na porta do lado direito. Marca: MARTINUCCI SW25	UND	37	589,00	21.793,00
14	331.001.114	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS 350.465.660MM TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP, (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA TODA BORDA DEVE SER COLADA , COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFÉRICA OU DO MATERIAL E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Marca: MARTINUCCI JOB25 ESPECIAL	UND	43	595,00	25.585,00
15	331.001.115	GAVETEIRO VOLANTE 03 Gavetas (2 gavetas + 1 gavetão) 350.465.660mm Tampo: Confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 3mm de espessura toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo(PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Corpo do gaveteiro: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP - de 18 mm	UND	25	525,00	13.125,00

		de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 33 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Frentes de Gavetas: confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis para fechamento simultâneo de todas as gavetas. Gavetas: confeccionadas em madeiras MDP- de 19mm de espessura respectivamente produzida cm partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme de PVC que por efeito de prensagem, a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com fundo de 3,2mm de espessura, encaixado em ranhuras das gavetas. Procedência: Nacional Marca: MARTINUCCI SW25 ESPECIAL				
16	331.001.116	MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA "J" METÁLICA PÉS METÁLICOS 1600X600X740MM TAMPO: RETANGULAR CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Coladas através de cola poliuretânica PUR 3308.20 adesivos Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Todos os tampos devem possuir nas laterais furação para passagem de cabeamentos através de orifício de PVC com tampa passa cabos. Painel estrutural: constituído em MDP de 18 mm de espessura, produzido com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, faz o filme com acabamento texturizado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 1 mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, coladas através de cola poliuretânica de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas, através de minifix. Estrutura metálica: pés laterais em aço, cada pé composto por uma base estampada com 550mm de comprimento por 73mm de largura, confeccionada em chapa de aço fino a frio com 1,90mm de espessura, sendo que a conformação forma uma aba de 25 mm de altura nas laterais, e de 7mm nas extremidades; nessas extremidades, frente e traseira, o estampo também produz uma curvatura arredondada e inclinada com 100mm de comprimento para cada lado. Na face inferior desta base, tem-se soldadas duas chapas em formato de L com furação central onde se aplicam dois rebites roscados, que servem para serem montadas as sapatas reguláveis, que são injetadas em polipropileno na cor preta, em formato sextavado com diâmetro de 35mm. Entre a base (solda não aparente) e o suporte fixador superior, aplica-se por sistema de soldagem MIG, duas colunas em tubo semi oblongo 60x25x0,9mm com 660mm de comprimento e 270mm em sua largura total, deixando uma abertura central de 150mm. Nesta abertura central aplica-se um perfil fixo de fechamento com 660mm de altura confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura, que possui duas abas dobradas espessura e em seu formato possui dois rasgos oblongos superior e inferior para passagem de cabos, fixado nas colunas através do sistema de soldagem MIG. Do outro lado do conjunto aplica-se um perfil móvel (através de encaixe) de fechamento com 660mm de comprimento, confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura e em seu formato possui um ragos superior para passagem de cabos. Também na coluna aplica-se rebite com rosca M6, para a fixação do painel de resguardo. Por fim, esta coluna, também por soldagem do tipo MIG, é unida ao suporte superior que fixa o pé metálico ao tampo da mesa. Este suporte é fabricado com tubo 30x20x0,9mm com 500mm de comprimento e possui duas furações redondas, que servem para se fixar os pés aos tampos das mesas, através de parafusos rosca métrica M6. Pintura das partes metálicas: feita através de preparo da superfície com limpeza e após banhos de fosfato para evitar a corrosão, em seguida aplicação de pintura eletrostática com tinta em pó. São 03 etapas fundamentais. Prétratamento: para eliminar da superfície a ser pintada sujeiras, ferrugens, óleos e graxas, a fim de permitir a aderência da tinta sobre a superfície. Fosfatização: este processo consiste na deposição de uma camada de fosfato sobre a superfície a ser pintada. É o mais eficiente dos processos, pois elimina toda a contaminação da superfície com perfeita penetração em todos os pontos das peças. O processo consiste em uma sequência de banhos, que ao final deixa a superfície limpa com uma fina camada de fosfato de zinco ou ferro. Aplicação do processo E-coat anódico epóxi: apresenta moderada resistência à corrosão e baixa resistência à radiação ultravioleta. Posteriormente, Aplicação da tinta em pó por pulverização eletrostática: depois de prétratados, as partes a serem pintadas são colocadas em transportadores contínuos ou suportes estacionários e levadas para a cabine de pintura. Dentro da cabine a parte metálica recebe a tinta pulverizada. A aplicação da tinta é feita com tensão variando de KV. Polimerização (cura): após a aplicação do pó, as peças são colocadas em estufas com circulação de ar em temperaturas por volta de 250°C. O aquecimento tem por finalidade, inicialmente, promover a fusão do pó que possibilita o alastramento, para posterior polimerização. Acessório: calha J no perímetro longitudinal do painel para acomodação de cabeamento, com previsão de furos para alojamento de tomadas e RJ, conforme padrão ABNT. Marca: MARTINUCCI SW25 C/ CALHA J	UND	32	735,00	23.520,00
17	331.001.117	MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA "J" METÁLICA PÉS METÁLICOS 1400X600X740MM TAMPO: RETANGULAR CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COMPERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA	UND	26	694,00	18.044,00

		ABNT. Coladas através de cola poliuretânica PUR 3308.20 adesivos Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Todos os tampos devem possuir nas laterais furação para passagem de cabeamentos através de orifício de PVC com tampa passa cabos. Painel estrutural: constituído em MDP de 18 mm de espessura, produzido com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, faz o filme com acabamento texturizado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 1 mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, coladas através de cola poliuretânica de alta performance que funde a borda ao substrato do MDP. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxode aço e parafusos de aço e buchas metálicas, através de minifix. Estrutura metálica: pés laterais em aço, cada pé composto por uma base estampada com 550mm de comprimento por 73mm de largura, confeccionada em chapa de aço fino a frio com 1,90mm de espessura, sendo que a conformação forma uma aba de 25 mm de altura nas laterais, e de 7mm nas extremidades; nessas extremidades, frente e traseira, o estampo também produz uma curvatura arredondada e inclinada com 100 mm de comprimento para cada lado. Na face inferior desta base, tem-se soldadas duas chapas em formato de L com furação central onde se aplicam dois rebites roscados, que servem para serem montadas as sapatas reguláveis, que são injetadas em polipropileno na cor preta, em formato sextavado com diâmetro de 35mm. Entre a base (solda não aparente) e o suporte fixador superior, aplica-se por sistema de soldagem MIG, duas colunas em tubo semi oblongo 60x25x0,9mm com 660mm de comprimento e270mm em sua largura total, deixando uma abertura central de 150mm. Nesta abertura central aplica-se um perfil fixo de fechamento com 660mm de altura confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura, que possui duas abas dobradas espessura e em seu formato possui dois rasgos oblongos superior e inferior para passagem de cabos, fixado nas colunas através do sistema de soldagem MIG. Do outro lado do conjunto aplica-se um perfil móvel (através de encaixe) de fechamento com 660mm de comprimento, confeccionado em chapa de aço fino a frio com 0,9mm de espessura e em seu formato possui um rasgo superior para passagem de cabos. Também na coluna aplica-se rebite com rosca M6, para a fixação do painel de resguardo. Por fim, esta coluna, também por soldagem do tipo MIG, é unida ao suporte superior que fixa o pé metálico ao tampo da mesa. Este suporte é fabricado com tubo 30x20x0,9mm com 500mm de comprimento e possui duas furações redondas, que servem para se fixar os pés aos tampos das mesas, através de parafusos rosca métrica M6. Pintura das partes metálicas: feita através de preparo da superfície com limpeza e após banhos de fosfato para evitar a corrosão, em seguida aplicação de pintura eletrostática com tinta em pó. São 03 etapas fundamentais. Prétratamento: para eliminar da superfície a ser pintada sujeiras, ferrugens, óleos e graxas, a fim de permitir a aderência da tinta sobre a superfície. Fosfatização: este processo consiste na deposição de uma camada de fosfato sobre a superfície a ser pintada. É o mais eficiente dos processos, pois elimina toda a contaminação da superfície com perfeita penetração em todos os pontos das peças. O processo consiste em uma sequência de banhos, que ao final deixa a superfície limpa com uma fina camada de fosfato de zinco ou ferro. Aplicação do processo E-coat anódico epóxi: apresenta moderada resistência à corrosão e baixa resistência à radiação ultravioleta. Posteriormente, Aplicação da tinta em pó por pulverização eletrostática: depois de prétratados, as partes a serem pintadas são colocadas em transportadores contínuos ou suportes estacionários e levadas para a cabine de pintura. Dentro da cabine a parte metálica recebe a tinta pulverizada. A aplicação da tinta é feita com tensão variando de KV. Polimerização (cura): após a aplicação do pó, as peças são colocadas em estufas com circulação de ar em temperaturas por volta de 250°C. O aquecimento tem por finalidade, inicialmente, promover a fusão do pó que possibilita o alastramento, para posterior polimerização. Acessório: calha J no perímetro longitudinal do painel para acomodação de cabeamento, com previsão de furos para alojamento de tomadas e RJ, conforme padrão ABNT. Marca: MARTINUCCI SW25 C/ CALHA J				
20	331.001.120	GAVETEIRO SUSPENSO 02 gavetas 350x400x280mm Tampo: Confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 3mm de espessura toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Corpo do gaveteiro: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada, com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 33 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Frentes de Gavetas: confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades toda borda deve ser colada , com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT, puxadores em Zamack com 96 mm entre furos e acabamento fosco ou cromado. Fechadura com duas chaves escamoteáveis para fechamento simultâneo de todas as gavetas. Gavetas: confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme de PVC que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com fundo de 3,2mm de espessura, encaixado em ranhuras das gavetas Procedência: Nacional Marca: MARTINUCCI SW25	UND	58	368,00	21.344,00
25	331.001.125	MESA PARA EXAME CLÍNICO COM GABINETE MESA PARA EXAME CLINICO COM GABINETE - CAPACIDADE PARA 250 KG. MEDIDAS: 1,90 X 0,60 X 0,80M. ARMAÇÃO E GABINETE/ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM. POSSUI 02 (DUAS) PORTAS E 3 (TRÊS) GAVETAS E 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA D-33, COM 0,10M DE ESPESSURA, REVESTIDO EM COURVIM. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA COXAS CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ACOMPANHA: SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL ANEXOS E GAVETAS DE INOX PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. REGISTRO MESA 80380120007 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL	UND	20	2.925,00	58.500,00

		Marca: SALUTEM ESPECIAL				
36	331.001.136	CADEIRA DE BANHO PINTADA CADEIRA PARA BANHO PINTADA - CONFECCIONADO TUBO DE AÇO REDONDO 22,22 X 1,2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ASSENTO SANITÁRIO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI APOIO PARA OS BRAÇOS. APOIO PARA OS PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO ANTIDERRAPANTE. RODAS 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO. CAPACIDADE DE PESO: 180 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 0,80 X 0,64M. INTERNAS 0,45 X 0,45M. ALTURA ENCOSTO: 1,05M. ALTURA DO ASSENTO 0,57M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: DELLAMED D45	UND	8	457,00	3.656,00
39	331.001.139	CAMA FOWLER ADULTO MANIVELAS CAMA FOWLER ADULTO, COM 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS INOX COM CABO DE BAQUELITE QUE IRÃO EXECUTAR OS MOVIMENTOS FOWLER, DORSO, JOELHOS, VASCULAR E ELEVAÇÃO DO LEITO. MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBO REDONDO DE 35MM COM PAREDE DE 1,5MM. A CABECEIRA E PESEIRA SÃO REMOVÍVEIS E CONSTRUÍDAS EM POLIETILENO. BASE CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS, TOTALMENTE REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO DE 3,2MM, PERFILADOS EM U. Leito articulado em 4 seções sendo: dorso, assento, coxa e perna, construído em chapa de aço 2,0 mm. Para choque de borracha nos quatro cantos da cama, para proteção contra danos por choque em paredes ou outros moveis. Todas as partes metálicas que são pintadas passam pelo tratamento anti- ferruginoso, acabamento em pintura epóxi poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox AISI 304. Rodas de 3 polegadas de diâmetro, sendo dois deles com freios em diagonal. Capacidade para 250 kg. Dimensões: Externas 2,10 x 1,00m - altura ajustável de 0,45 até 0,80m. Internas 1,90 x 0,90m. Acompanha: Ganchos de fixação de dreno sob o leito; Colchão de espuma D-28, com espessura de 0,12m, revestido em courvim com costura vulcanizada. REGISTRO CAMA 80380120011 - Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil Marca: DELLAMED DX3	UND	8	4.690,00	37.520,00
42	331.001.142	BERÇO PARA RECEM NASCIDO PINTADO BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO 22,22 X 1,2MM (AÇO CARBONO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DOTADO DE CUNA REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM AS BORDAS ARREDONDADAS. MOVIMENTOS OBTIDOS ATRAVÉS DE SISTEMA MANUAL PROPORCIONADO OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEMBURG. POSSUI PRATELEIRA PARA GUARDA DE CONVENIÊNCIA CONFECCIONADA EM ABS. QUATRO RODAS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS EM DIAGONAL. Capacidade para 10 kg. Dimensões da estrutura: 0,81 x 0,51 x 0,88m. Dimensões externas da Cuna: 0,74 x 0,42 x 0,22m. Dimensões internas da Cuna: 0,63 x 0,33 x 0,18m. Acompanha: Colchonete de espuma D- 26, revestido em courvim. Estrutura construída em tubo redondo 22,22 x 1,2mm (aço carbono). REGISTRO BERÇO 80380120008 Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil. Marca: RENASCERRN02004E	UND	8	1.080,00	8.640,00
45	324.007.316	SELADORA MANUAL, CONVENCIONAL (ITEM 1503) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: SELAPACK SM25 PLUS	UND	5	498,00	2.490,00
56	331.001.107	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE / ADULTO: ESFIGNOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, TIPO: DE BRAÇO, TAMANHI: ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON. Marca: PREMIUM ADULTO	UND	10	99,00	990,00
57	331.001.108	ESFIGNOMANÔMETRO DIGITAL DE PULSO: ESFIGNOMANÔMETRO AJUSTE: DIGITAL CARACTERISTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCIMENTO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, TIPO: DE PULSO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON. Marca: DELLAMED DBP-8178	UND	10	130,00	1.300,00
67	324.007.328	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA. ESCALA 100 CM MARCADOR REMOVÍVEL. PRODUTO LEVE E MANUSEIO FÁCIL. MEDIDORES POSICIONADOS NO LADO ESQUERDO. FICHA TÉCNICA: PRODUTO: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA INDICAÇÃO: MEDIR ALTURA DIMENSÕES: 108 CM X 20 CM. PESO: 0,8 KG Marca: LIMED MOGI	UND	3	220,00	660,00
74	324.007.338	CILINDRO DE CO2, GASES MEDICINAIS. MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO OU ALUMINIO, VÁLVULA I CAPACIDADE DE 3 ATÉ 10L I POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS: ITEM (11252) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: LUXFER 3L	UND	5	1.260,00	6.300,00
77	324.007.341	KIT COM 6 COLOS UTERINOS MODELO DIDÁTICO EVOLUÇÃO NIC, MATERIAL BISCUIT, DIMENSÕES MINIMAS 26 CM DE COMPRIMENTO, 26 CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA, COM SUPORTE E DESMONTÁVEL Marca: ENSINARTEH KIT COLO UTERINO	UND	5	312,00	1.560,00
		Total do Proponente				422.087,00
Item	5849 Código	MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABO CNPJ: 07.776.581/0001-05 R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 546 DISTRITO DE BONFIM - RECANTO DAS FLORES, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14110-000 Telefone: (16) 3636-4433 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	331.001.143	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIO EM 5 PARTES, EQUIPAMENTO INTEGRADO COM SISTEMA DE AUTO-CARREGAMENTO (AUTO-LOADER): ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIO EM 5 PARTES, EQUIPAMENTO INTEGRADO COM SISTEMA DE AUTO-CARREGAMENTO (AUTO-LOADER), UTILIZANDO TECNOLOGIA BASEADA EM CITOMETRIA DE FLUXO COM DISPERSÃO A LASER DE MÚLTIPLOS ÂNGULOS ASSOCIADA A CORANTES QUÍMICOS ESPECÍFICOS E CÉLULA DE FLUXO DEDICADA, PROPORCIONANDO ALTA PRECISÃO ANALÍTICA E CONFIABILIDADE DIAGNÓSTICA. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE ANÁLISE DE NO MÍNIMO 33 PARÂMETROS, BASÓFILOS PREFERENCIALMENTE COM CANAL DEDICADO PARA BASÓFILOS OU METODOLOGIA EQUIVALENTE. CAPACIDADES DIAGNÓSTICAS, IDENTIFICAÇÃO DE CÉLULAS ANORMAIS, DETECÇÃO DE LINFÓCITOS ATÍPICOS, IDENTIFICAÇÃO DE CÉLULAS IMATURAS, SISTEMA DE FLAGS DIAGNÓSTICOS CONFIGURÁVEIS. DESEMPENHO OPERACIONAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 AMOSTRAS POR HORA, ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE ATÉ 21 µL OU INFERIOR, PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS. TECNOLOGIA E FUNCIONAMENTO CITOMETRIA DE FLUXO COM LASER, SISTEMA AUTOMATIZADO DE LIMPEZA, PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO ASSISTIDOS OU AUTOMATIZADOS.	UND	1	66.800,00	66.800,00

		ARMAZENAMENTO E SOFTWARE, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 100.000 RESULTADOS SOFTWARE COM INTERFACE INTUITIVA, EXIBIÇÃO DE HISTOGRAMAS E GRÁFICOS DE DISPERSÃO. INTERFACE E CONECTIVIDADE, INTERFACE BIDIRECIONAL COM SISTEMA LIS, CONEXÃO VIA REDE (LAN), EXPORTAÇÃO DE DADOS COM RELATÓRIOS COMPLETOS, IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO, IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL, SEGURANÇA E CONTROLE, ALARMES PARA ALTERAÇÕES NAS SÉRIES HEMATOLÓGICAS, FLAGS AUTOMÁTICOS PARA ANORMALIDADES, ALERTAS DE FALHAS DE CONTAGEM, ACESSÓRIOS, IMPRESSORA INTEGRADA OU COMPATÍVEL, IDIOMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOLICITANTE. ACESSÓRIOS: CPU (COMPUTADOR); MONITOR, MOUSE, TECLADO E NOBREAK ADEQUADOS AO MODELO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO AUTORIZANDO SUA COMERCIALIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO LABORATÓRIO E FORNECER TREINAMENTO AOS OPERADORES. BEM COMO FORNECER KIT INICIAL DE REAGENTES, CALIBRADORES E CONTROLES PARA A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. Marca: SINSENG				
82	331.001.083	ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 290 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS; MÍNIMO DE 76 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA: Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 290 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 76 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 60 posições para amostras, e no mínimo 90 posições para cubetas de reação; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas, sendo que a estação de lavagem deve possuir no mínimo 8 agulhas e 16 passos. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Volume de Reação já a partir de 100uL; A seringa de pipetagem deverá ser confeccionada com embolo/estoper em cerâmica de alta resistência, possibilitando precisão de aspiração já a partir de 1µL de amostras; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento; Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 10 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range entre 340 até 800 nm; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: Deionizador de água, CPU (computador operacional); monitor, mouse, teclado e nobreak adequados ao modelo. Registro vigente junto à ANVISA/MS. Apresentar junto com a proposta Declaração do fabricante/importador do equipamento autorizando sua comercialização. A empresa vencedora deverá instalar o equipamento no laboratório e fornecer treinamento aos operadores. Bem como fornecer kit inicial de reagentes, calibradores e controles para a instalação e treinamento. Marca: SINNOWA	UND	1	89.900,00	89.900,00
		Total do Proponente				156.700,00
Item	**6270 Código**	**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51 R GRACA ARANHA, 875 BRCAO 1 - VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR, CEP: 83321-020 Telefone: (41) 3699-3278 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	331.001.109	ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESTETOSCÓPIO HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO, AÇO INOX, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE. Marca: KINDCARE	UND	10	85,00	850,00
59	102.004.005	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM TELA COLORIDA DE 7 A 10 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS PARÂMETROS VITAIS DO PACIENTE. CAPAZ DE MONITORAR ELETROCARDIOGRAMA (ECG), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (RESP), SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SP02), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) E TEMEPERATURA CORPORAL (TEMP). EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO INCLUSO, IDEAL PARA USO EM LEITOS HOSPITALARES, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E AMBULATÓRIOS. POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS CONFIGURÁVEIS, INTERFACE INTUITIVA E FÁCIL OPERAÇÃO. (ITEM 673) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Monitor multiparâmetros, com oximetria (spo2), monitor lcd de 10" a 12", eletrocardiograma - ecg, pressão não invasiva (pni), respiração, temperatura, bivolt Marca: CREATIVE	UND	5	5.100,00	25.500,00
79	324.007.344	OFTALMOSCÓPIO DIRETO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, PERMITIR FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED, A VIDA ÚTIL DO LED DEVE SER DE 50.000 HORAS; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; ISENTO DE LÁTEX; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; POSSUIR ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; POSSUIR BORRACHA DE PROTEÇÃO DE FORMA A EVITAR RISCOS NA LENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED; CABEÇA EM ABS OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE À IMPACTOS. Possuir seleção de no mínimo 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho: Grande: Abertura padrão para pupilas dilatas e exame geral do olho; Pequena: Permite excelente visualização do fundo de olho em pupilas não dilatadas; Semicírculo: Para reflexão reduzida em pupilas pequenas; Fixação: Possui uma mira para medir a fixação excêntrica ou localização de lesões; Filtro Verde: Elimina raios vermelhos do campo de exame para facilitar a identificação das veias, artérias e fibras nervosas. Possuir Botão Liga/Desliga. Deve acompanhar: 01 estojo para acomodar o oftalmoscópio e o cabo. Marca: DOCTOR DEVICES	UND	5	645,00	3.225,00
		Total do Proponente				29.575,00
Item	**8277 Código**	**L FORASTIERI MACHADO LTDA CNPJ: 47.123.165/0001-14 R OLIVIO KOHL, 685 ******** - JARDIM AEROPORTO, COXIM - MS, CEP: 79400-000 Telefone: (67) 3291-1677 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	331.001.130	SUPORTE PARA SORO COM BASE EM AÇO SUPORTE PARA SORO - BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, POSSUINDO 5 (CINCO) RODAS DE 50MM DE DIÂMETRO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE 25,40 X 1,2MM. HASTE EM INOXIDÁVEL AISI304, COM QUATRO GANCHOS. ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,5 ATÉ 2,5M APROXIMADAMEN TE. REGISTRO ANVISA 80380120012 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: CIR OURO VERDE	UND	17	305,00	5.185,00

31	331.001.131	BANCO GIRATÓRIO TOTALMENTE INOX Banco giratório totalmente inox-confeccionado em tubo redondo de aço inoxidável de 25,4 x 1,2mm. Apoio para pés em tubo redondo de aço inoxidável. Possui 4 pés com ponteiras plásticas. Assento construído em chapa de aço inoxidável de 0,75mm, com diâmetro de 0,32m e altura regulável sendo a máxima de 061m e a mínima de 0,51m. Validade de proposta: 90 dias, garantia de 24 meses. Material de procedência Brasil Marca: CIR OURO VERDE	UND	12	400,00	4.800,00
34	331.001.134	SUPORTE PARA SORO COM BASE SUPORTE PARA SORO - BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, POSSUINDO 5 (CINCO) RODAS DE 50MM DE DIÂMETRO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE 25,40 X 1,2MM. HASTE EM INOXIDÁVEL AISI304, COM QUATRO GANCHOS. ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,5 ATÉ 2,5M APROXIMADAMENTE REGISTRO ANVISA 80380120012 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: CIR OURO VERDE	UND	30	300,00	9.000,00
50	331.001.110	OXIMETRO DE DEDO: APRESENTANDO PORTÁTIL, MEDIÇÃO DO NIVEL DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DO SANGUE E FREQUÊNCIA CARDIACA ; COM ESCALA DE SA02 DE 0 A 100% E FREQUENCIA DE PULSO DE 20 A 300 BPM; COM RESOLUÇÃO DE DISPLAY NUMÉRICO COM TRES DIGITOS; COM TOLERÂNCIA 2%; COM TEMPO DE RESPOSTA AUTOMÁTICO AO POSOCIONAR O DEDO; COM ALARMES VISUAIS PARA BAIXA E ALTA SATURAÇÃO; COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME SEM BLOQUEIOO; COM SENSORES ADULTOS E PEIÁTRICO; ALIMENTAÇÃO BATERIA OU PILHA: ACESSÓRIOS: BATERIA OU PILHA P/ FUNCIONAMENTO E CABO Marca: CONTEC MEDICAL	UND	50	40,00	2.000,00
54	331.001.103	SONAR- EQUIPAMENTO DE USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, PARA AVALIAÇÃO POR MEIO DE AUSCULTA DE DADOS FÉTAIS. TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, DISPLAY LDC COLORIDO MÍNIMO DE 2,4 POLEGADAS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 240 BPM, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTEGRADA, SONDA COM GRAU DE PROTEÇÃ IPX7. (ITEM 421) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CONTEC MEDICAL	UND	10	200,00	2.000,00
55	331.001.111	OTOSCÓPIO SIMPLES: CONJUNTO COMPOTO POR 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL ESTERILZAÇÃO. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FUNCIONA POR MEIO DE BATERIA OU PILHA, GARANTINDO AUTONOMIA E PRATICIDADE NO USO CLINICO. A ILUINAÇÃO É REALIZADA POR FIBRA ÓTICA COM TECNOLOGIA LED, QUE PROPORCIONA LUZ CLARA, FRIA E UNIFORME, ASSEGURANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. (ITEM 1073) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: MISSOURI	UND	5	205,00	1.025,00
69	324.007.331	SUPORTE DE SORO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTA DURABILIDADE. POSSUI BASE COM RODIZIOS, QUE PERMITE MOVIMENTAÇÃO SUAVE E SEGURA, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. CONTA COM HASTE REGULÉVEL EM ALTURA, COM GANCHEIRAS SUPERIORES PARA FIXAÇÃO DE FRASCOS OU BOLSAS DE SORO, PERMITINDO O AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. (ITEM 2369) DE AOCRDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CIR OURO VERDE	UND	5	265,00	1.325,00
		Total do Proponente				25.335,00
Item	**8358 Código**	**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 26.093.205/0001-52 TRANSCONTINENTAL, 1470 SALA 01-A - CASA PRETA, JI-PARANA - RO, CEP: 76907-552 Telefone: 6934222912 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
83	331.001.144	ANALISADOR DE GASES AUTOMATIZADO PARA DOSAGEM Analisador de gases automatizado para dosagem no, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, pCO2, pO2, K?, Na?, Ca??, Cl?, Glu, Lac, Hct, cH+, cH+(T), pH(T), pCO2 (T), PO2(T), HCO3-atd, HCO3-std, BB (B), BE (B), BE (ecf), ctCO2, Ca++ (7.4), AnGap, tHb (est), sO2 (est), pO2 (A-a), pO2 (A-a)(T), pO2 (a/A), pO2 (a/A)(T), Rl, RI (T), pO2/FIO2, pO2 (T)/FlO2. Portátil, bateria integrada (capacidade de, no mínimo, 8 horas ou 50 testes) e impressora acoplada. Voltagem (100-240V), frequência (50/60HZ), conexão com fio, WIFI, LIS e sistema de gerenciamento de dados. Possuir no mínimo 2 metodologias de medição: Eletroquímica (pH, pCO2, pO2, K?, Na?, Ca??, Cl?, Glu, Lac) e espectroscopia de impedância eletroquímica (Hct). Tipo de amostra: Sangue arterial heparinizado, até 80 µL de amostra, cartão de teste descartável e liberação dos resultados em até três minutos. Ausência de manutenção e resíduos líquidos. Calibração automática a cada paciente (sem perda no número de testes) ... A empresa vencedora deverá fornecer juntamente com o equipamento, para que possa ser feito o processo de treinamento e validação: um kit completo contendo cartão teste, pacote de reagentes e 1 controle de qualidade suficientes para 100 análises (da mesma marca do equipamento). Apresentar Anvisa. Marca: CELER	UND	1	24.708,30	24.708,30
		Total do Proponente				24.708,30
Item	**8392 Código**	**PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 36.838.236/0001-49 DAS ORQUIDEAS, 105 EDIF SAINT JAMES - BOSQUE DA SAUDE, CUIABA - MT, CEP: 78050-010 Telefone: 6584538857 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	331.001.093	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS. BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS, FABRICADA EM NYLON INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 350MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE CONE MORSE PARA A FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODÍZIOS: DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. ASSENTO: ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E COLADAS COM ADESIVO À BASE DE UREIA-FORMOL. FORMADO ATRAVÉS DE ESPUMA INJETADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 50KG/M3, ISENTA DE CFC. GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. ACABAMENTO ATRAVÉS DE CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDA Características: Encosto Ergonômico - estrutura injetada em nylon virgem com revestimento em tela de nylon ou tapeçado utilizando os demais componentes cambiáveis da cadeira, acoplado ao mesmo regulador lombar ajustável. Os deferidos revestimentos devem conter tratamento retardante a chamas e impermeável. Estrutura anatômica injetada em polipropileno com capa no mesmo material, permitindo maior conforto e contorno ao corpo. Apoio de lombar com regulagem de altura de no mínimo 40mm e encosto com no mínimo 7 posições de regulagem e curso de 85mm. Braço: apoia braços em formato de T, injetado em PP, com alma de aço estrutural. Apoia braço com no mínimo 240mm de comprimento, 50mm de largura e 15mm de espessura. Suporte para apoia braço injetado em termoplástico, alma em aço estampado de no mínimo 4mm de espessura e 45mm de largura com acabamento em pintura eletrostática à pó. Regulagem de altura através de botão lateral, curso mínimo de 60mm e 5	UND	48	790,00	37.920,00

		regulagens. Os braços deverão ser fixados através de parafusos sextavados fabricado em aço de alta resistência e parafusado ao assento através de porca garra zincada. Mecanismo: regulagem de inclinação sincronizada na proporção 1:1 acionado através de manípulo individual. Ajuste de tensão através de manípulo sob o assento, possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. Acabamento em pintura eletrostática à pó. Coluna: regulagem de altura do assento através de pistão a gás com curso de no mínimo 100mm. Coluna fabricada em aço tubular SAE 1010/1020, com tratamento pré-pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, com sistema de fixação por cone morse na parte superior e inferior através da Norma DIM 4550 Classe 4. Revestido com capa telescópica em polipropileno copolímero injetado. Dimensões mínimas gerais: 0,53m de largura, 0,58m de profundidade e 0,89m de altura. Revestimento: Courvin (CV) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 125kg. Procedência: Nacional Marca: FLEXFORM				
11	331.001.099	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO REVESTIDOS POR MALHA RESPIRÁVEL braços reguláveis, com apoio de cabeça e cabideiro. Cadeira giratória encosto alto, com assento e encosto revestidos por malha respirável, com braços reguláveis e com apoio de cabeça. Base: com estrutura de cinco patas, com 700mm de diâmetro aproximadamente, fabricadas por processo de injeção com resina de engenharia poliamida (Nylon 6), com partículas de vidro. Conferindo assim características de resistência mecânica, e à abrasão de produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60mm de diâmetro com banda de nylon (opcionalmente em PU) eixo vertical em aço trefilado de 11mm, dotado de anel elástico e, aço que possibilita acoplamento fácil r=e resistência na base, evitando a queda do mesmo. O sistema preciso de acoplamento à coluna central através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio duplo, com rodas de 60 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço que possibilite acoplamento fácil e seguro à base. Deverá ser injetado em nylon possuindo grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas que permite um deslizamento suave em qualquer piso, bandas de rodagem em NY (opcionalmente em PU). Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó, e com conificação 1°26 na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de 80 mm (Base NY). O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Com comprimento de 80 mm aproximadamente e proporcionando a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Mecanismo: de reclinação através de sistema sincronizado na relação 2:1 confeccionado em aço, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por Fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Regulagem de Profundidade do assento através de manipulo lateral para aumentar a profundidade do assento, mantenha-se sentado e gire o manipulo para Marca: OR DESING	UND	30	900,00	27.000,00
		Total do Proponente				64.920,00
Item	**8854 Código**	**JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 54.647.123/0001-48 DIVA PROENÇA, 995 SALA 02 - CENTRO, IVAIPORA - PR, CEP: 86870-000 Telefone: 4396408113 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53	331.001.101	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- ILUMINAÇÃO LED- HASTE FLEXIVEL (ITEM 971) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEN. Marca: RENASCER	UND	5	270,00	1.350,00
60	324.007.326	ELETROCARDIÓGRAFO- IDIGITAL DE 12 CANAIS, COM OPERAÇÃO POR COMPUTADOR, CONEXÃO DIRETA E IMPRESSÃO NO PRÓRIO EQUIPAMENTO, TAXA DE AMOSTRAGEM ADEQUADA PARA CAPTAÇÃO PRECISA DOS SINAIS CARDIOACOS. PORTÁTIL, COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE LITIO RECARREGÁVEL E PESO DE ATÉ 3 KG, POSSUI IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA COM IMPRESSÃO DIRETA EM PAPEL A4, RESOLUÇÃO DE ATÉ 8000 PIXELS POR SEGUNDO E BIVOLT AUTOMÁTICO. DESTINA-SE AO REGISTRO E ANÁLISE DOS SINAIS ELÉTRICOS DO CORAÇÃO, PERMITINDO O MONITORAMENTO E DIGNÓSTICO DE ARRTMIAS, INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, BLOQUEIOS CARDÍACOS E OUTRAS ALTERAÇÕES CARDIOVASCULARES, ACOMPANHANDO CABOS DE PACIENTE, ELETRODOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. (ITEM 451) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CONTEC	UND	5	4.000,00	20.000,00
65	324.007.302	BISTURI ELETRICO DE 100 A 150 W/ POSSUI FUNÇÃO BIPOLAR. ITEM 10995 DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: TRANSMAI	UND	1	5.980,00	5.980,00
72	324.007.337	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE GASES CORPO EM LATÃO CROMADO; PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE NO MÍNIMO: 0 À 10 KGF/CM; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL. ITEM (11770) Marca: OMG	UND	5	280,00	1.400,00
86	331.001.147	AGITADOR DE KLINE AGITADOR DE KLINE - equipamento compacto, estável, com baixo nível de ruído, velocidade de rotação moderada e fácil operação, para agitação de placas de Kline, em exames de VDRL, microplacas (tipo ELISA, de titulação e cultura de células) e vidrarias de pequeno porte. Modos de operação contínuo e temporizado. Velocidade Ajustável: 0 - 210 RPM. Timer: 0 - 60 min. Raio de Agitação: 22 mm. Temperatura ambiente de operação: - 5 à 40°C. Voltagem: 110V ou 220V (60Hz); Marca: LABORIMPORT	UND	1	1.100,00	1.100,00
		Total do Proponente				29.830,00
Item	**8860 Código**	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 22.228.679/0001-03 MANGUEIRAS, SN QUADRA: 51 LOTE: 16 - VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-360 Telefone: 6230856368 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	331.001.122	SOFÁ CAMA LUXO HOSPITALAR Sofá Cama Luxo, hospitalar - Medidas fechado: 1,31 x 0,67 x 0,43m. Medidas aberto: 1,95 x 0,67 x 0,43m. Construído em tubos de aço carbono de 31,75 x 1,2mm e 22,22 x 1,2mm. Estrutura do assento construída em chapa de aço carbono de 3,00 mm de espessura, com perfil em U, com extensão deslizante nas extremidades para se formar cama. Todas as partes aço com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi- poliéster e polimerizado em estufade excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. Pés com ponteiras plásticas. Assento, encosto e braços estofados em espuma D-28, revestidos em courvim. Acabamento lateral e pés em courvim. Encosto é formado por duas almofadas removíveis, que se transformam em complemento para a cama. - Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil. Marca: CASA MÃDICA	UND	8	2.250,00	18.000,00

28	331.001.128	CARRO DE CURATIVO INOX PÉS COM RODAS CARRO DE CURATIVO INOX - PÉS COM RODAS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. POSSUI 2 PRATELEIRAS CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM, COM VARANDA PARA PROTEÇÃO EM TODA VOLTA. A ESTRUTURA DO CARRO É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX 20 X 20 X 1,2MM, POSSUI SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BALDE E BACIA. MEDIDAS DO CARRO: 0,75 X 0,45 X 0,80M. ACOMPANHA: BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: CASA MÃDICA	UND	8	1.110,00	8.880,00
63	324.007.324	ESTADIÔMETRO: TIPO: TRANSPORTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, AFERIÇÃO [CM]: ATÉ 220, GRADUAÇÃO [CM]: 0,1, ESCALA: EM MILÍMETROS, HASTE DE MEDIÇÃO: DOBRÁVEL, BASE: SIM, ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE Marca: WELMY	UND	3	550,00	1.650,00
68	324.007.329	BIOMBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM DUAS FOLHAS ARTICULADAS (TAMANHO DUPLO) ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI RODIZIOS, PERMITINDO DESLOCAMENTO E MOBILIDADE COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. AS CORTINIAS SÃO REMOVIVEIS, PRODUZIDAS EM MATERIAL LAVAVEL E IMPERMEAVEL. PROPORTCIONANDO PRIVACIDADE AO PACIENTE E FACILITANDO A LIMPEZA, (ITEM 1737) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: CASA MÃDICA	UND	5	450,00	2.250,00
		Total do Proponente				30.780,00
Item	**9478 Código**	**TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M CNPJ: 11.088.993/0001-11 ALMIRANTE BARROSO, 78 - SAO FRANCISCO, CURITIBA - PR, CEP: 80510-240 Telefone: 4132255618 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	116.001.128	FANTASIA "MARIA GOTINHA" (ESPOSA): ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1) FANTASIA DA PERSONAGEM MARIA GOTINHA (ESPOSA), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MÁXIMO 1,60M DE ALTURA. 2) A CABEÇA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) MOLDE EM FORMATO DE GOTA CONTENDO UM PENTEADO COM ESTILO DE CABELO FEMININO; B) O COMPRIMENTO CURVILÍNEO CORRESPONDENTE A PONTA DO VÉRTICE SUPERIOR DA CABEÇA DA MARIA GOTINHA ATÉ A BASE DO PESCOÇO POSSUI 78CM NA SUA PARTE FRONTAL E 89CM NA SUA PARTE POSTERIOR; C) O PERÍMETRO EXTERNO DA CIRCUNFERÊNCIA NO SENTIDO HORIZONTAL MEDE 169CM; D) COMPOSIÇÃO REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; E) ACABAMENTO NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA; F) LÍNGUA COM COLORAÇÃO VERMELHA; G) CÍLIOS E SOBRANCELHAS, RESPECTIVAMENTE, EM TORNO E SOBRE OS OLHOS; H) CAPACETE ANATÔMICO COM ENGATE MICROMÉTRICO PARA ADAPTAR AS MEDIDAS DA MANDÍBULA DO ATIVADOR, COM TRÊS NÍVEIS OPCIONAIS DE TRAVAS; I) VENTILADOR IMANTADO PARA EVITAR O AQUECIMENTO DA CABEÇA DO ATIVADOR, EM 3 VELOCIDADES E BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA DE 2 HORAS), MEDINDO 14 X 10 X 3CM; J) PESO DA CABEÇA: 2,7 KILOS; K) A EXPRESSÃO FACIAL DA MARIA GOTINHA É SIMILAR AO MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM TRAÇOS FEMININOS; L) OLHOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO NAS CORES PRETA E AZUL; M) REDE PARA RESPIRAÇÃO E VISÃO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA DO PERSONAGEM; 3) O CORPO DA FANTASIA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) TRONCO (COLETE) REVESTIDO EM ESPUMA COM DENSIDADE D28 COM TECIDO DE LYCRA DRY FIT COM ELASTEX, NA COR BRANCA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; B) MODELAGEM EXTERNA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; C) FECHAMENTO DO TRONCO POSTERIOR (NAS COSTAS) EM VELCRO, AO LONGO DO TRONCO, PERMITINDO ENTRADA E SAÍDA FACILITADAS DA FANTASIA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; D) FIGURINO EXTERNO: MACACÃO DE ENCHIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO ACTIVE LIGHTNESS NEW BRANCO-BRANCO, MEDINDO: 144 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COMPRIMENTO DAS MANGAS: 75 CM, E DAS PERNAS: 70 CM DA ALTURA DO GANCHO ATÉ A BARRA, APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE O LOGOTIPO DO SUS NA COR AZUL (C100 M70 Y0 K0), NA PARTE FRONTAL DO FIGURINO EXTERNO, CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO CORPO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA; E) O MACACÃO É SEPARADO DO CORPO (TRONCO) PARA POSSIBILITAR A LAVAGEM; F) ESTRUTURA DA BARRIGA MODELADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, E REVESTIDO EM TECIDO DE LYCRA BRANCO DRY FIT COM ELASTANO; G) PÉS: SAPATO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM TECIDO DE LYCRA BRANCO, COM SOLADO EM EVA GRAVATINHA ANTIDERRAPANTE CONFORME LAYOUTS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. H) LUVAS: BRANCAS, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) COM 4 DEDOS, COMPRIMENTOS DOS DEDOS: DEDO MÍNIMO: 26 CM, INDICADOR: 29,5 CM, MÉDIO: 30 CM E POLEGAR: 24 CM, BOCA DA LUVA COM 24 CM CIRCUNFERÊNCIA; I) BALA CLAVA (CAPA) DE PROTEÇÃO PARA A CABEÇA DA PESSOA QUE IRÁ VESTIR A FANTASIA: BRANCA, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) MANTENDO ABERTURA DE 24 CM NA FACE, PARA EXPOSIÇÃO DE OLHOS, NARIZ E BOCA, COBRINDO A CABEÇA, PESCOÇO E REGIÃO DO MENTO "QUEIXO" E 41 CM DE ALTURA. CIRCUNFERÊNCIA DA 'BOCA' 27,5 CM; 4) ACOMPANHA SACOLA COM ALÇA RESISTENTE PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE, EM MATERIAL LONA FLEX, MEDINDO 175CM NO PERÍMETRO EXTERNO X 85CM DE ALTURA. Marca: ZE GOTINHA	UND	1	4.500,00	4.500,00
		Total do Proponente				4.500,00
Item	**9479 Código**	**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 54.322.844/0001-88 434, 1603 CASA 01 - MORRETES, ITAPEMA - SC, CEP: 88220-000 Telefone: 4788086791 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	324.007.318	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA/ DIGITAL, CAPACIDADE DE 26 A 45 LITROS. (ITEM 10551) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM Marca: alt	UND	5	5.200,00	26.000,00
		Total do Proponente				26.000,00
Item	**9556 Código**	**RR SOARES SERVICOS LTDA CNPJ: 64.775.334/0001-10 GUANABARA, 2308 SALA A - SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-002 Telefone: 6999367333 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	331.001.098	CADEIRA MOCHO COM ASSENTO SELA MONOBLOCO. BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 325MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE CONE MORSE PARA A FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODÍZIOS: DUPLOS	UND	5	300,00	1.500,00

		COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. COLUNA: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE NO MÍNIMO 90MM. COLUNA FABRICADA EM AÇO TUBULAR SAE 1010/1020, COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CONE MORSE NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR ATRAVÉS DA NORMA DIM 4550 CLASSE 4. REVESTIDO COM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. Assento: estrutura confeccionados em madeira compensada de no mínimo 12mm de espessura, lâminas de alta resistência mecânica e coladas com adesivo à base de ureia-formol. Formado através de espuma laminada, cuja densidade mínima é 20kg/m3, isenta de CFC, com no mínimo 40mm de espessura. Garantindo maior conforto e durabilidade. Acabamento dado através de perfil PVC. Assento fixado na base giratória através de parafusos sextavados fabricado em aço de alta resistência e parafusado através de porca garra zincada. Dimensional mínimo: largura de 0,50m, profundidade de 0,43m e espessura de 50mm. Mecanismo: alavanca individual para regulagem de altura. Acabamentos em pintura eletrostática à pó. Revestimento: Couro natural (CN) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg Procedência: Nacional Marca: CONTHEY				
35	331.001.135	ESCADA DOIS DEGRAUS EM TUBO REDONDO ESCADINHA PINTADA COM 2 DEGRAUS - ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1" X 1,20MM. DEGRAUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA E REVESTIDAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO DE CINTA INOX AISI304 EM TODA VOLTA. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. MEDIDAS: 0,40 X 0,35 X 0,40M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: INDUSFOR	UND	30	225,00	6.750,00
		Total do Proponente				8.250,00

Item	**9659 Código**	**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SAO JOSE, GARANHUNS - PE, CEP: 55295-280 Telefone: 8781181011 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	331.001.089	POLTRONA RECLINÁVEL COM RODÍZIOS PARA ACOMPANHANTES EM HOSPITAIS com encosto removível, assento e braços. Estrutura reclinável, permitindo que o usuário sente ou deite com a poltrona, através do acionamento mecânico por peso corporal, cujo mecanismo e estrutura dos principais elementos deste são em aço carbono com pintura eletrostática a pó. Estruturas de assento, encosto e braços de poltrona em compensados de madeiras em MDP ou MDF de 18mm de espessura de origem sustentável (reflorestamento). Assento e encosto devem dispor de percintas elásticas de 50mm de largura e 1,5mm de espessura mínima, para a ampliação do fator de conforto. O encosto, assento e braços são recobertos por espuma laminada com densidade mínima de 28kg/m³, 28kg/m³ e 20kg/m³ respectivamente e isenta de CFC, com revestidos em laminado sintético espalmado de PVC sobre forro com modelagem em costuras para perfeita modelagem dos estofados. Cores a serem definidas dentre a cartela disponível do fabricante. Sistema de encaixe/remoção do encosto para melhor mobilidade da poltrona e redução da cubagem quando embalada. Este sistema permite a redução de valores de transporte. Dimensões mínimas quando rebatida (fechada, para uso sentado): altura mínima total ao piso de 1110mm, profundidade total entre 840mm e 890mm, altura da porção mais alta do assento ao piso entre 435mm e 485mm, altura da porção superior dos braços ao piso entre 660mm a 710mm, largura total mínima de 780 mm e largura mínima útil de assento e encosto de 540 mm (espaçamento interno entre braços).Dimensões mínimas quando reclinada (aberta, para uso deitado): altura mínima total ao piso de 800mm, profundidade total entre 1505mm e 1555mm, altura da porção mais alta do assento ao piso entre 530mm e 580mm, altura da porção superior dos braços ao piso entre 660mm a 710mm, largura total mínima de 760 mm e largura mínima útil de assento e encosto de 530 mm (espaçamento interno entre braços). Composto por 4 rodízios giratórios de 50mm de diâmetro, sendo os 2 traseiros com trava, construído em chapa de aço estampado e zincado. Sistema giratório com esferas e placa de fixação. Rodas com revestimento em nylon injetado e mancal com furo passante. Porta USB 2.0 de 5vdc para conectar aparelhos eletrônicos e dar carga. Revestimento: Courvin (CV) ou poliuretano (PU) sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg. Procedência: Nacional Marca: TUBOMED	UND	59	1.586,92	93.628,28
3	331.001.091	POLTRONA DE ESPERA DE 2 LUGAR, COM BASE ESTRUTURAL DE 4 PÉS FABRICADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1X1/16 INTERLIGADOS POR CANTONEIRA DE 1 1/8X 1 1/8 NA PARTE INFERIOR E TUBO REDONDO DE 3/8 DE DIÂMETRO LOGO A CIMA, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO TUNGSTEN INERT GAS (TIG). ESTRUTURAS DE ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS DA POLTRONA EM COMPENSADOS DE MADEIRA EM MDP OU MDF DE 18MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL (REFLORESTAMENTO). SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 33KG/M3 E ISENTA DE CFC, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. Almofadas compostas por espuma laminada de 33kg/m3 de densidade, com revestimento em forma de bolsa e zíper na parte inferior. Sem qualquer tipo de fixação. Revestimento do assento, encosto e laterais do assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas: Profundidade total de 0,68m, altura total de 0,69m, altura do assento em relação ao piso entre 0,42m e 0,46m e largura de 1,32m. Revestimento: Couro natural (CN), Courvin (CV), poliuretano (PU) ou Decoração (DC), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 240kg Procedência: Nacional Marca: SIENA MOVEIS	UND	5	2.319,22	11.596,10
18	331.001.118	MESA DIRETORIA MEDINDO 1800X800X740MM COM ARMÁRIO APARADOR 1800X465X600MM - TAMPO E PÉ DA MESA: CONFECCIONADOS, EM CONJUNTO MONOBLOCO FORMANDO UM L, CONFECCIONADO INTERNAMENTE ME BLOCO DE MDP/MDF, PARA TODO O CONJUNTO NA JUNÇÃO DE CANTO RAIO DE 10°, CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO FLEXÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, LÂMINAS DE MADEIRAS SOBREPOSTA, TODO CONJUNTO REVESTIDO COM FORMICA DE ESPESSURA 0,6MM INCLUSIVE NAS BORDAS, PARA APLICAÇÃO DE PINTURA DE LACA FOSCA PINTURA FEITA ATRAVÉS DE ESMALTE SEMIFOSCA MONO COMPONENTE ACRÍLICO/(LACA) COM ADERÊNCIA DIRETA SOBRE SUBSTRATOS DE MDF, LACA FOSCA , APLICAÇÃO FEITA COM 1 DEMÃO DE FUNDO BRANCO FOSCO SELADOR DESENVOLVIDO PARA UNIFORMIZAR E PREPARAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO COM TEXTURA E ACABAMENTO. APÓS LIXAMENTO PARA DAR ACABAMENTO A SUPERFÍCIE SEM PONTOS DE FUROS E IRREGULARIDADES, APÓS APLICAÇÃO DE 02 DEMÃO DE PINTURA FEITA ATRAVÉS DE ESMALTE SEMIFOSCA MONO COMPONENTE ACRÍLICO (LACA). Cura feita através de	UND	2	4.893,22	9.786,44

		estufa com aproximadamente 12 horas, todo processo executado em área fechada para a uniformidade de cor e acabamento. O pé painel recebe furações para acoplar os pés painéis e os demais acessórios necessários para a sustentação da mesa, todos fixados com buchas metálicas m6 x 13 com chave Allen para maior fixação e alinhamento no tampo da mesa, possui parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas evitando o contato direto com a madeira, garantindo assim uma maior qualidade e vida útil do móvel, podendo montar e desmontar o mesmo sem danificar o produto, com espessura final de 50mm . Apoio do tampo ao balcão feito através de suporte com duas colunas em alumínio extrudado triangular com 95x70x70mm e base superior/inferior em chapa 6,35mm, formando quadro medindo 450x90mm, fixados aos tampos através de parafusos métricos e buchas de nylon/metálicas. Painel de resguardo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordasacabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Armário aparador com 01 porta, 03 gavetas, 02 nichos medindo 1800x465x600mm Tampo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18mm de espessura revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo, toda fixação feita através de parafusos métricos/ minifix fixados através de buchas de nylon ou metálicas. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeira natural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Porta: Com porta no lado interno, confeccionada em chapa de MDF, revestida em melamina textura preto, substrato do MDF e cobertura feita por superfície de couro reconstruído, sendo 80% fibra e demais couro natural gerando aroma, naturalidade e nobreza ao conjunto, todo conjunto com acabamento de bordas na mesma tonalidade, e textura com 1mm de espessura com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melta base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Com dois pares de dobradiças em aço de alta resistência em cada porta com caneco de diâmetro 35 mm fixado a porta por meio de dois furos de diâmetro 8 mm fixado com parafusos cabeça Philips 3,5 x 16 e buchasde nylon entre o parafuso e a porta. Possui calço 3D em aço estampado a frio com parafuso para regulagem de abertura, altura e profundidade da porta, possui dois furos de 8mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meiobuchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, a dobradiça possui braço em aço estampado a frio que permite a abertura com um ângulo de 110º com recobrimento total da lateral e recebe acabamento niquelado para maior durabilidade, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, possui sistema soft-close acoplada no braço interno da dobradiça com sistema hidráulico para amortecimento. puxadores em alumínio extrudado de aproximadamente 120 mm. Fechadura com duas chaves escamoteáveis. Gaveteiro: Acoplado ao conjunto possui 03 gavetas rasas confeccionadas em alumínio perfilada com parede dupla, com espessura de 13mm, dobradas a 90°, acabamento em pintura epóxi a pó tipo microtextura de toque suave. A gaveta possui regulagem 4D confortável das laterais, frentes e traseiros, com facilidade de regulagem pela parte superior, as laterais são fixadas a frente de gaveta por meio de suporte metálico oculto e com capa de acabamento, as laterais possuem trava de segurança evitando acidentes na hora do manuseio. Extração total da gaveta com fechamento automático e silencioso pelo sistema de corrediça metálica estampada em aço SAE 1020 prégalvanizado, zincado com 1,8mm de espessura, com capacidade de carga de até 30kg, extração total da gaveta, fechamento automático, possui amortecimento soft-close comamortecedor a óleo e regulagem de alturaatravés de garras, com garra de aço e ajuste de regulagem tipo 3D com perfeito ajuste fino para altura, largura e profundidade, possui fácil sistema de encaixe e desencaixe da gaveta na corrediça por meio de clic. Corrediças de 400mm de profundidade. Corrediça metálica dentro das normas com ensaio DIN EM 15338:2007 nível 2, e Certificado Salt Spray. Fundo e traseiro fabricado em MDP (Médium Density Particleboard) de 15 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (autoextinguível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de de nylon entreo parafuso e a porta. Possui calço 3D em aço estampado a frio com parafuso para regulagem de abertura, altura e profundidade da porta, possui dois furos de 8mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio buchas de nyloninjetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, a dobradiça possui braço em aço estampadoa frio que permite a abertura com um ângulo de 110º com recobrimento total da lateral e recebe acabamento niquelado para maior durabilidade, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, possui sistema soft-close acoplada no braço interno da dobradiça com sistema hidráulico para amortecimento. puxadores em alumínio extrudado de aproximadamente 120 mm. Fechadura com duas chaves escamoteáveis. Gaveteiro: Acoplado ao conjunto possui 03 gavetas rasas confeccionadas em aluminio perfilada com parede dupla, com espessura de 13mm, dobradas a 90°, acabamento em pintura epóxi a pó tipo microtextura de toque suave. A gaveta possui regulagem 4D confortável das laterais, frentes e traseiros, com facilidade de regulagem pela parte superior, as laterais são fixadas a frente de gaveta por meio de suporte metálico oculto e com capa de acabamento,as laterais possuem trava de segurança evitando acidentes na hora do manuseio. Extração total da gaveta com fechamento automático e silencioso pelo sistema de corrediça metálica estampada em aço SAE 1020 pré galvanizado, zincado com 1,8mm de espessura, com capacidade de carga de até 30kg, extração total da gaveta, fechamento automático, possui amortecimento soft-close com amortecedor a óleo e regulagem de altura através de garras, com garra de aço e ajuste de regulagem tipo 3D com perfeito ajuste fino para altura, largura e profundidade, possui fácil sistema de encaixe e desencaixe da gaveta na corrediça por meio de clic. Corrediças de 400 mm de profundidade. Corrediça metálica dentro das normas com ensaio DIN EM 15338:2007 nível 2, e Certificado Salt Spray. Fundo e traseiro fabricado em MDP (Médium Density Particleboard) de 15 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo			

		o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (autoextinguível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. Corpo: Confeccionado em chapa de MDP/MDF com 18 mm de espessura, revestida em lâmina natural de carvalho vermelho americano, pintada com 02 camadas de pintura de verniz poliuretânica incolor fosco dando aspecto de madeiranatural, bordas acabadas com lâmina 06mm na mesma composição do tampo. Frentes: no lado interno, confeccionada em chapa de MDF, revestida em melamina textura preto, substrato do MDF e cobertura feita por superfície de couro reconstruído, sendo 80% fibra e demais couro natural gerando aroma, naturalidade e nobreza ao conjunto, todo conjunto com acabamento de bordas na mesma tonalidade, e textura com 1mm de espessura com cola PUR 3308.20 adesivo Hot Melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. puxadores em alumínio extrudado de aproximadamente 120 mm Fechadura com duas chaves escamoteáveis. Nicho: Formado por vão vazado com 01 prateleira com mesmas características do corpo. Marca: PLENO MOVEIS				
19	331.001.119	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA MEDINDO 3200X1200X740MM - TAMPOS: FORMATO ARREDONDADO (CONFORME LAYOUT) CONFECCIONADO INTERNAMENTE ME BLOCO DE MDP/MDF, COM ESPESSURA DE 50MM SENDO COM CONFECCIONADO INTERNAMENTE BLOCO DE MDP/MDF, COM TRAVESSAS ESTRUTURAIS E PREENCHIMENTO COM COLMEIA, REVESTIDO EM LÂMINA NATURAL DE CARVALHO VERMELHO AMERICANO, PINTADA COM 02 CAMADAS DE PINTURA DE VERNIZ PULIURETANICA INCOLOR FOSCO DANDO ASPECTO DE MADEIRA NATURAL, BORDAS ACABADAS COM LÂMINA 06MM NA MESMA COMPOSIÇÃO DO TAMPO. Pé da mesa: confeccionado, em conjunto monobloco formando l, confeccionado internamente bloco de MDP/MDF, para todo o conjunto na junção de canto raio de 10°, confeccionado em compensado multilaminado flexível, fabricado com madeira de reflorestamento, lâminas de madeiras sobreposta, todo conjunto revestido com formica de espessura 0,6mm inclusive nas bordas, para aplicação de pintura de laca fosca pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico/(laca) com aderência direta sobre substratos de MDF, laca fosca , aplicação feita com 1 demão de fundo branco fosco selador desenvolvido para uniformizar e preparar superfícies de madeira proporcionando um acabamento com textura e acabamento. Após lixamento para dar acabamento a superfície sem pontos de furos e irregularidades, após aplicação de 02 demão de pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico/(laca). Cura feita através de estufa com aproximadamente 12 horas, todo processo executado em área fechada para a uniformidade de cor e acabamento. O pé painel recebe furações para acoplar os pés painéis e os demais acessórios necessários para a sustentação da mesa, todos fixados com buchas metálicas m6 x 13 com chave Allen para maior fixação e alinhamento no tampo da mesa, possui parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas evitando o contato direto com a madeira, garantindo assim uma maior qualidade e vida útil do móvel, podendo montar e desmontar o mesmo sem danificar o produto, com espessura final de 50mm. Fixação dos pés poderão obedecer layout longitudinal de acordo com a composição das mesas e conexões, sendo fixado de forma a dar resistência ao conjunto com chapa metálica de 600x100x6,35mm com pintura: Feita através de preparo da superfície com limpeza e após banhos de fosfato para evitar a corrosão, em seguida aplicação de pintura eletrostática a pó com processo de pintura com tinta em pó, pode ser considerado o mais simples e o que ocupa menor área quando comparado com os sistemas convencionais. Consiste, como nos sistemas convencionais líquidos, em 03 etapas fundamentais: Pré-tratamento dos convencionais, eliminar da superfície a ser pintada; sujeiras, ferrugens, óleos e Grass, a fim de permitir a aderência da tinta sobre a superfície. processo de pré-tratamento a ser utilizado, dependerá basicamente do tipo de contaminação existente na superfície e da especificação requerida para o produto. Fosfatização: Este processo consiste na deposição de uma camada de fosfato sobre a superfície a ser pintada. É o mais eficiente dos processos, pois elimina toda a contaminação da superfície com perfeita penetração em todos os pontos das peças. O processo consiste em uma sequência de banhos, que ao final deia a superfície limpa com uma fina camada de fosfato de zinco ou ferro. Aplicação da tinta em pó: Conforme descrito anteriormente, existem três processos básicos para a aplicação de tintas em pó. Consideraremos aqui, apenas o processo mais moderno e normalmente utilizado pela indústria, que é o processo de aplicação por pulverização eletrostática. Aplicação: Depois de pré-tratados, os substratos são colocados em transportadores contínuos ou suportes estacionários e levados para a cabine de pintura. Dentro da cabine o substrato recebe a tinta pulverizada. A aplicação da tinta é feita com tensão variando de KV. Polimerização (Cura): Após a aplicação do pó, as peças são colocadas em estufas com circulação de ar em temperaturas variando de 170 a 250 o C, dependendo do tipo de substrato e/ou tipo de tinta. O aquecimento tem por finalidade, inicialmente, promover a fusão do pó que possibilita o alastramento, para posterior polimerização. As temperaturas e os tempos indicados nas especificações técnicas, devem ser considerados como temperaturas do metal nos tempos considerados. Fixação: Todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos os quais permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. Marca: PLENO MOVEIS	UND	3	6.228,10	18.684,30
21	331.001.121	POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISE POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISES E COLETA DE SANGUE, COM PISTÃO A GÁS - ARMAÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE 31,75 X 1,2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. ASSENTO, ENCOSTO E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIM. BRAÇADEIRA EM AÇO INOX E DOIS APOIOS PARA OS BRAÇOS, REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL E ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIM. ANEXOS EM AÇO INOX. COM MOVIMENTO DE TRENDELENBURG. POSSUI SUPORTE PARA FRASCOE BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE SANGUE. TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VARIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO COM FÁCIL E RÁPIDO MANEJO, ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. CAPACIDADE PARA 250 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 1,87 X 0,75 X 0,50. INTERNAS: 17,70 X 0,48M. REGISTRO ANVISA 80380120013 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIA Marca: TUBOMED	UND	8	1.356,16	10.849,28
26	331.001.126	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICA MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO - CAPACIDADE DE PESO: 250 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 1,90 X 0,60 X 0,80M. INTERNAS 1,80 X 0,52M. ESTRUTURA DA MESA CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO 30 X 30 X 1,2MM, COM LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 1,5MM, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. MESA COM MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG. PARA PARTO, EXAMES E CURATIVOS. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXASEM AÇO INOX POLIDO, ANEXOS E GAVETA RECEPTÁCULO DE RESÍDUOS EM INOX. ACOMPANHA: COLCHONETE DE ESPUMA D-28, COM 0,10M DE ESPESSURA E REVESTIDO EM COURVIM; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL. . REGISTRO MESA 80380120007 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL.	UND	12	1.623,31	19.479,72

		Marca: TUBOMED				
29	331.001.129	MESA DE MAYO EM INOS TRIPÉ MESA DE MAYO INOX - MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODAS DE 2 POLEGADAS. A SUA ESTRUTURA É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX 20 X 20 X 1,2MM. COM ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE ROSETA, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. MEDIDAS DA BASE: 0,60 X 0,45M. ACOMPANHA: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 0,51 X 0,35M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: TUBOMED	UND	11	282,85	3.111,35
32	331.001.132	MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX, COM RODÍZIOS - MEDINDO: 0,75 X 0,45 X 0,80M. MESA CONSTRUÍDA COM TUBO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 20 X 20 X 1,2MM. DOTADO DE 2 (DUAS) PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM. PÉS COM QUATRO RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: TUBOMED	UND	11	611,65	6.728,15
37	331.001.137	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS, COM MEDIDAS DE 0,65 X 0,40 X 1,50M. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO, PERFILADO EM L 22,22 X 3MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. COM LATERAIS E AS DUAS PORTAS EM VIDRO DE 3MM, POSSUI FECHADURA TIPO YALE E 4 PRATELEIRAS EM CRISTAL DE 4MM. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Marca: TUBOMED	UND	17	1.141,90	19.412,30
43	331.001.087	KIT DE SUTURA ESTERILIZÁVEL CONTENDO CABO DE BISTURI Nº 4 (14 CM): AÇO INOX, ERGONÔMICO, PARA LÂMINAS Nº 18 A 36, PINÇA DENTE DE RATO (16 CM): AÇO INOX, PORTA AGULHA MAYO HEGAR (16 CM): AÇO INOX, TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA (15 CM): AÇO INOX, ESTOJO LISO (20X10X05 CM): AÇO INOX. POR UNIDADE Marca: LOVE SAUDE	KIT	10	238,33	2.383,30
51	116.001.127	FANTASIA DO "ZÉ GOTINHA" (MARIDO): ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1) FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA (MARIDO), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MÁXIMO 1,60M DE ALTURA. 2) A CABEÇA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) MOLDE EM FORMATO DE GOTA; B) O COMPRIMENTO CURVILÍNEO CORRESPONDENTE A PONTA DO VÉRTICE SUPERIOR DA CABEÇA DO ZÉ GOTINHA ATÉ A BASE DO PESCOÇO POSSUI 78CM; C) O PERÍMETRO EXTERNO DA CIRCUNFERÊNCIA NO SENTIDO HORIZONTAL MEDE 158CM; D) COMPOSIÇÃO REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; E) ACABAMENTO NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA; F) LÍNGUA COM COLORAÇÃO VERMELHA; G) CAPACETE ANATÔMICO COM ENGATE MICROMÉTRICO PARA ADAPTAR AS MEDIDAS DA MANDÍBULA DO ATIVADOR, COM TRÊS NÍVEIS OPCIONAIS DE TRAVAS; H) VENTILADOR IMANTADO PARA EVITAR O AQUECIMENTO DA CABEÇA DO ATIVADOR, EM 3 VELOCIDADES E BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA DE 2 HORAS), MEDINDO 14 X 10 X 3CM; I) PESO DA CABEÇA: 2,4 KILOS; J) A EXPRESSÃO FACIAL DO ZÉ GOTINHA É SIMILAR AO MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; K) SOBRANCELHAS SOBRE OS OLHOS; L) OLHOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO NAS CORES PRETA E AZUL; M) REDE PARA RESPIRAÇÃO E VISÃO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA DO PERSONAGEM; 3) O CORPO DA FANTASIA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) TRONCO (COLETE) REVESTIDO EM ESPUMA COM DENSIDADE D28 COM TECIDO DE LYCRA DRY FIT COM ELASTEX, NA COR BRANCA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; B) MODELAGEM EXTERNA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; C) FECHAMENTO DO TRONCO POSTERIOR (NAS COSTAS) EM VELCRO, AO LONGO DO TRONCO, PERMITINDO ENTRADA E SAÍDA FACILITADAS DA FANTASIA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; D) FIGURINO EXTERNO: MACACÃO DE ENCHIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO ACTIVE LIGHTNESS NEW BRANCOBRANCO, MEDINDO: 144 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COMPRIMENTO DAS MANGAS: 75 CM, E DAS PERNAS: 70 CM DA ALTURA DO GANCHO ATÉ A BARRA, APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE O LOGOTIPO DO SUS NA COR AZUL (C100 M70 Y0 K0), NA PARTE FRONTAL DO FIGURINO EXTERNO, CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO CORPO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA; E) O MACACÃO É SEPARADO DO CORPO (TRONCO) PARA POSSIBILITAR A LAVAGEM; F) ESTRUTURA DA BARRIGA MODELADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, E REVESTIDO EM TECIDO DE LYCRA BRANCO DRY FIT COM ELASTANO; G) PÉS: SAPATO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM TECIDO DE LYCRA BRANCO, COM SOLADO EM EVA GRAVATINHA ANTIDERRAPANTE CONFORME LAYOUTS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. H) LUVAS: BRANCAS, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) COM 4 DEDOS, COMPRIMENTOS DOS DEDOS: DEDO MÍNIMO: 26 CM, INDICADOR: 29,5 CM, MÉDIO: 30 CM E POLEGAR: 24 CM, BOCA DA LUVA COM 24 CM CIRCUNFERÊNCIA; I) BALA CLAVA (CAPA) DE PROTEÇÃO PARA A CABEÇA DA PESSOA QUE IRÁ VESTIR A FANTASIA: BRANCA, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) MANTENDO ABERTURA DE 24 CM NA FACE, PARA EXPOSIÇÃO DE OLHOS, NARIZ E BOCA, COBRINDO A CABEÇA, PESCOÇO E REGIÃO DO MENTO "QUEIXO" E 41 CM DE ALTURA. CIRCUNFERÊNCIA DA 'BOCA' 27,5 CM; 4) ACOMPANHA SACOLA COM ALÇA RESISTENTE PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE, EM MATERIAL LONA FLEX, MEDINDO 175CM NO PERÍMETRO EXTERNO X 85CM DE ALTURA. Marca: ZE GOTINHA	UND	1	3.956,44	3.956,44
64	324.007.325	TRENA: MODELO: ANTROPOMÉTRICA, APLICAÇÃO: MEDIÇÕES DAS CIRCUNFERÊNCIAS DO CORPO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, MALEÁVEL E INELÁSTICA, ESCALA: EM CENTÍMETROS E POLEGADAS, NOS DOIS LADOS DA FITA, DISPOSITIVO NA FITA: EM SUA EXTREMIDADE, PARA FIXAÇÃO NA PRÓPRIA FITA, RETRAÇÃO: AUTOMÁTICA, COMPLEMENTO: COM CÁLCULO DO IMC E INDICAÇÃO DO RISCO, TAMANHO APROXIMADO [M]: 2 Marca: AVANUTRI	UND	3	46,01	138,03
80	324.007.345	APARELHO DE LASER TERAPIA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E LESÕES PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18 KG. PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 0,12 KG. DIMENSÃO DA PEÇA DE MÃO: 21 CM (ALTURA) X 3 CM (LARGURA) X 5 CM (PROFUNDIDADE). DIMENSÃO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11 CM (ALTURA) X 6 (LARGURA) X 19 CM (PROFUNDIDADE). DIÂMETRO DA FIBRA: 600 UM. BATERIA: LI -ÍON. COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM. POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW ± 20 %. COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM. POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW ± 20 %. ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO 01 PEÇA DE MÃO. 01 SUPORTE DA PEÇA	UND	5	3.712,10	18.560,50

		DE MÃO. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO. 03 ESPAÇADORES. 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL. 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PACIENTE. 01 CASE DE TRANSPORTE. 03 PULSEIRAS ILIB. EMPRESA DEVERÁ CAPACITAR AO MÍNIMO DOIS PROFISSIONAIS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO E SEU USO. Marca: IBRAMED				
84	331.001.145	CENTRIFUGA LABORATORIAL C/24 TUBOS CENTRIFUGA LABORATORIAL COM CAPACIDADE: 24 TUBOS DE 5ML; 28 DE 10ML/15ML; 40 DE 10ML; 40 DE 15ML; 48 DE 10ML; 52 DE 10ML; 52 DE 5ML MEDIDA 13MM X 75MM; 04 DE 50ML; 04 DE 100ML; ADAPTADORES PARA TUBOS 04ML/05ML NA MEDIDA 12 X75MM. ROTAÇÃO: PROGRAMÁVEL DE 100 A 4000 RPM (RESOLUÇÃO DE 100 EM 100 RPM). ERRO MÁXIMO DE VELOCIDADE: Marca: GLOBALTEC	UND	1	7.386,48	7.386,48
87	331.001.148	BANHO MARIA DIGITAL Banho maria digital com as características mínimas de potência: 60w 110v/220v. Corrente: 1,0a em 110v / 0,5a em 220v cuba de aquecimento aço inox, cantos e bordas arredondadas, volume de água de no mínimo 5,5 litros dimensões internas da cuba mínima de 240 x 100 x 300 mm (l x ax p). Bandeja interna de chapa em aço inox 3mm com dimensões mínimas de 18 x 5,5 x 26 (l x a x p). Controlador digital bivolt automático (80 a 240 volts), com sistema pid. Resolução: 0,1 oc frequência: 60hz display. Tela touch mínimo de 2,8" tampa em poliestireno do tipo pingadeira. Termómetro digital com resolução de o, i oc. Temperatura de trabalho: ambiente até 600c. Desvio máximo de temperatura: +10,20c tempo de aquecimento 20 minutos para temperatura de 250c até 370c painel: policarbonato gabinete: aço carbono 1,2mm com pintura eletrostática capacidade: 90 tubos 13 x 100 mm. Condições ambientais no máximo 340c - umidade: 20% até 90%. O equipamento devera possuir registro junto a Anvisa e certificado de calibração rastreável rbc. Marca: GLOBALTEC	UND	1	2.041,97	2.041,97
		Total do Proponente				227.742,64
Item	**9711 Código**	**VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.287.699/0001-01 OITOCENTOS, 55 GALPAOG20 - MODULO 0 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: 1397154745 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	331.001.095	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM CONCHA ÚNICA, BASE: GIRATÓRIA COM 5 PATAS FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E COM RAIO MÍNIMO DE 340MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE D RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11MM, DISPENSANDO O USO DE BUCHA DE FIXAÇÃO COM A COLUNA CENTRAL. RODIZIOS: DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50MM, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO DE 11MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA O ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. RODIZIO COM BANDA DE POLIURETANO (PU) DE FORMA A SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO. ASSENTO E ENCOSTO: FORMADO POR CONCHA ÚNICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA, COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, E LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COLADAS ATRAVÉS DE ADESIVO A BASE DE UREIA FORMAL. ASSENTO, ENCOSTO E SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA E 28KG/M3 E 23KG/M3. RESPECTIVAMENTE, ISENTA DE CFC, COM ESPESSURA MÉDIA DE 70MM E APOIO DE CABEÇA ESTOFADO. CONTRA CAPA DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, COM COSTURAS DUPLAS PREVIAMENTE FIXADOS NA CONCHA DE MADEIRA ATRAVÉS DE GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. CONTRA CAPA DO ASSENTO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO FIXADO NA CONCHA DE MADEIRA ATRAVÉS DE GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. BRAÇOS: CONFECCIONADOS EM TUBO ELÍPTICO 45X20MM CURVADO EM FORMA DE L, COM FIXAÇÃO NO CONJUNTO ASSENTO/ ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ALLEN CABEÇA CILÍNDRICA. O APOIO DE BRAÇO DEVERÁ SER FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ESTOFADO COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 10MM E SER REVESTIDO COM COURO ECOLÓGICO, POSSUINDO NO MÍNIMO 200M DE COMPRIMENTO E 45MM DE LARGURA. MECANISMO: REGULAGEM DE FLUTUAÇÃO. AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANÍPULO SOB O ASSENTO, POSSIBILITANDO ADEQUAR O MOVIMENTO RELAX AO BIÓTIPO DO USUÁRIO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. COLUNA: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE NO MÍNIMO 100MM. COLUNA FABRICADA EM AÇO TUBULAR SAE 1010/1020, COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATILIZAÇÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR CONE MORSE NA PRATA SUPERIOR E INFERIOR ATRAVÉS DA NORMA DIM 4550 CLASSE 4, REVESTIDO COM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS GERAIS: 0,52M DE LARGURA, 0,50M PROFUNDIDADE DE ASSENTO EM RELAÇÃO AO ASSETNO. REVESTIMENTO; COURO NATURAL (CN) E POLIURETANO (PU), SENDO BACTERIOSTÁTICO, ANTICHAMAS E IMPERMEÁVEL. COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ASSÉPTICAS. PESO SUPORTADO: 135HG. PROCEDÊNCIA NACIONAL. Marca: ergo office	UND	28	707,04	19.797,12
		Total do Proponente				19.797,12
Item	**9716 Código**	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 19.639.940/0003-15 BR 280, 5065 GALPAO17 SALA 1 G - COLEGIO AGRICOLA, ARAQUARI - SC, CEP: 89245-000 Telefone: 4187863533 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	331.001.133	BIOMBO TRIPLO PINTADO BIOMBO TRIPLO - MEDINDO: 1,75M X 1,80M (C X A). PRODUTO CONFECCIONA DO EM TUBO REDONDO 22,22 X 1,2MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZAD O EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGIN OSO. MONTADO EM 3 FACES COM 3 EIXOS GIRATÓRIOS. FACES EM PLÁSTICO PVC DUPLA FACE. PÉS COM DE RODÍZIOS DE 75MM DE DIÂMETRO NAS LATERAIS E PÉS DE APOIO PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Marca: ALP	UND	17	550,00	9.350,00
38	331.001.138	CAMA FOWLER ADULTO MOTORIZADA CAMA FOWLER ADULTO MOTORIZADA, COM 3 MOTORES - CAPACIDADE DE PESO PARA 200 KG. DIMENSÕES: EXTERNAS 2,20 X 1,00 X 0,68M. INTERNAS 1,90 X 0,90M. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, ESTRUTURADAS NAS LATERAIS EM POLIETILENO. BASE CONSTRUÍDA EM PERFIS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS, TOTALMENTE REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. Estrutura do leito construída em chapa de aço 3,2 mm de espessura, perfilados em U. Leito articulado em 4 seções sendo: dorso, assento, coxa e perna, com estrutura rígida em chapa de aço 1,5mm. Movimentos: Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado, Dorso, Joelhos e Vascular, comandados por 3 motores elétricos, sendo 2 instalados sob o estrado e 1 instalados na base, dotados de fim de curso, para proteção, blindados grau de Proteção IPX 6, tensão Principal 110/220 volts - 50/60 Hz, e tensão secundária 24 volts - 2 Ah, acionados por controle remoto a fio. Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox AISI 304. Para- choque de borracha nos quatro cantos da cama, para proteção contra danos por choque em paredes ou outros	UND	40	7.213,00	288.520,00

		moveis. Rodas de 150 mm de diâmetro, com banda de rodagem condutiva em poliuretano, com sistema e movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente. Possui Indicador de ângulo dos movimentos trendelemburg e reverso. Todas as partes metálicas que são pintadas deverão passar por tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéste. Marca: RENOVAR				
40	331.001.140	CAMA PARA PARTO COM CABECEIRA CAMA PARA PARTO - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO COM PAINÉIS DECORATIVOS EM LAMINADO MELAMÍNICO. BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5MM, COM PÉS RECUADOS E TOTALMENTE REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM BANDEJA PARA GUARDA DOS ANEXOS. ESTRADO ARTICULADO EM 3 SECÇÕES, SENDO DORSO, CENTRO FIXO E PERNAS, COM ESTRUTURA EM TUBOS DE 25 X 25 X 1,2MM E 50 X 30 X 1,5MM, TOTALMENTE REVESTIDO EM ABS TERMO CONFORMADO DE ALTO IMPACTO, POSSIBILITA OS MOVIMENTOS TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, ELEVAÇÃO DO DORSO E ELEVAÇÃO DO LEITO. ABERTURA DO SEMICÍRCULO DO CENTRO FIXO DE 330MM Marca: ALP	UND	1	12.100,00	12.100,00
		Total do Proponente				309.970,00
Item	**9718 Código**	**MEGMED LTDA CNPJ: 16.946.372/0001-45 DR. PEDRO ZIMMERMANN, 6168 LOJA 14 - ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP: 89068-002 Telefone: 4799641311 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	331.001.124	CARRO MACA HOSPITALAR FOWLER, COM GRADE CARRO MACA HOSPITALAR FOWLER, COM GRADES INOX E ELEVAÇÃO DE ALTURA - CAPACIDADE PARA 250 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 2,00 X 0,67 - ALTURA REGULÁVEL DE 0,63 ATÉ 0,88M. INTERNAS 1,83 X 0,55M. ESTRUTURA DOCARRO CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 50 X 30 X 2,00MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. LEITO ARTICULADO EM QUATRO SEÇÕES, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 1,5MM. MOVIMENTOS: FAWLER, DORSO, JOELHOS E ELEVAÇÃO DE ALTURA, ATRAVÉS DE 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS INOX COM CABO DE BAQUELITE. SISTEMA DE ACIONAMENTODOS MOVIMENTOS EM TUBOS REDONDOS DE 35MM X 1,5MM. GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX. PARACHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA, PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS POR CHOQUE EM PAREDES OU OUTROS MOVEIS. RODAS DE 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. Acompanha: Ganchos de fixação de dreno sob o leito; Colchonete de espuma D-28, com espessura de 0,05m, revestido em courvin lavável com costura vulcanizada; Suporte de soro em aço inox, com 2 ganchos em T. REGISTRO MACA 80380120010 - Validade da Proposta: 90 Dias, Garantia de 24 meses, Material de Procedência Brasil Marca: RENOVAR	UND	6	4.400,00	26.400,00
		Total do Proponente				26.400,00
Item	**9719 Código**	**M B COSTA ACESSORIOS LTDA CNPJ: 40.183.585/0001-47 ERONDINO ANTONIO PINHATA, 428 - CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO, MARINGA - PR, CEP: 87047-437 Telefone: 4430263834 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	331.001.127	CARRO TRASPORTE DE BADEJA EM INOX CARRO TRANSPORTE DE BANDEJA EM INOX - DOTADO DE QUATRO RODAS DE 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO. MEDIDAS DO CARRO: 0,90 X 0,60 X 0,90M. A ESTRUTURA DO CARRO É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL 25 X 25 X 1,2MM. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE. POSSUI 3 PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM, COM VARANDA PARA PROTEÇÃO EM TODA VOLTA. PARA CHOQUE DE BORRACHA CONTRA IMPACTOS EM TODA VOLTA. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Marca: EVOLUÃÃO INOX	UND	11	2.090,00	22.990,00
		Total do Proponente				22.990,00
Item	**9726 Código**	**ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 44.841.520/0002-83 RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 6305 GALPAO BLOCO C BOX 0 - ITAIPAVA, ITAJAI - SC, CEP: 88318-111 Telefone: 1896808515 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	331.001.105	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, COM CAPACIDADE ENTRE 301 E 500 LITROS, DE 2 A 5 GAVETAS INTERNAS. EQUIPADO COM SISTEMA DE EMERGENCIA E REGSTRO ELETRÔNICO DE DADOS, FUNCIONANDO EM TEMPERATURA ENTRE + 2° C E + 8° C, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS E DISCADOR DE EMERGÊNCIA INTEGRADOS, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE TÉRMICA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS (ITEM 3050) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: Midea Biomedical	UND	2	16.100,00	32.200,00
		Total do Proponente				32.200,00
Item	**9727 Código**	**MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 68.886.605/0001-65 BOSQUE DA SAUDE, 599 - SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP: 04142-091 Telefone: 1150117006 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	331.001.106	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, PRECISÃO ADEQUADA PARA USO CLINICO E HOSPITALAR, E RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INTEGRADA COM MEDIÇÃO DE ALTURA DE ATÉ 2 METROS. POSSUI VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEIURA, ESTRUTURA RESISTENT E ESTÁVEL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR MEDIÇÕES SEGURAS E CONFIÁVEIS. (ITEM 2980) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: PROPRIA	UND	5	985,00	4.925,00
		Total do Proponente				4.925,00
Item	**9728 Código**	**VERLUMA COMERCIO LTDA CNPJ: 63.679.550/0001-07 CARLOS GOMES, 239 SALA 406 EDIF ARACAT - CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP: 16010-310 Telefone: 1897761994 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	324.007.327	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODELO: ELÉTRICA; MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO; COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL; COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COM MEDIDA MÍNIMA DE 54 X 29 CM; COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG. TENSÃO: 127 V. Marca: LIDER	UND	5	890,00	4.450,00
		Total do Proponente				4.450,00

Item	9729 Código	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERI CNPJ: 20.371.330/0001-09 PEDRO DUARTE AMOROSO, 2407 SALA 01 - JARDIM JULIA, CRAVINHOS - SP, CEP: 14140-000 Telefone: 1633252928 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	324.007.336	NEGATOSCÓPIO, VISUALIZADOR DE RX, VISUALIZADOR RADIOGRÁFICO 1 CORPO. ITEM (541) DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO RENEM. Marca: GG	UND	5	405,00	2.025,00
		Total do Proponente				2.025,00
Item	**9736 Código**	**PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS P CNPJ: 41.932.099/0001-47 GERAL FAZENDA DO SACRAMENTO I, S/N SALA 01 - FAZ.SACRAMENTO, ÁGUAS MORNAS - SC, CEP: 88150-000 Telefone: 4891452974 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
61	324.007.322	BALANÇA DIGITAL PORTATIL - COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KG, GRADUAÇÃO DE PESO 0,1KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E VISOR EM LCD. ALTURA: 4,00 CM, LARGURA: 32,50 CM, PROFUNDIDADE: 31,50 CM, PESO: 1,12 KG. Marca: BALMAK	UND	50	80,00	4.000,00
		Total do Proponente				4.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
20.371.330/0001-09

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA
11.088.993/0001-11

OLMI INFORMATICA LTDA
00.789.321/0001-17

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
07.776.581/0001-05

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
31.455.241/0001-59

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22.228.679/0001-03

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
34.680.592/0001-51

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
26.093.205/0001-52

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
40.876.269/0001-50

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
68.886.605/0001-65

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
41.932.099/0001-47

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
36.838.236/0001-49

L FORASTIERI MACHADO LTDA
47.123.165/0001-14

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
54.647.123/0001-48

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
19.639.940/0003-15

MEGMED LTDA
16.946.372/0001-45

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
54.322.844/0001-88

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
44.841.520/0002-83

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
49.287.699/0001-01

M B COSTA ACESSORIOS LTDA
40.183.585/0001-47

VERLUMA COMERCIO LTDA
63.679.550/0001-07

RR SOARES SERVICOS LTDA
64.775.334/0001-10

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A474C0FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 069/2026/SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa por Limite nº 069/2026
Processo nº 1889/2026/SEMED
Solicitação nº 049/2026/SEMED

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 71, inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como no artigo 17 do **Decreto Municipal nº 201/2023**, após análise dos autos e constatada a regularidade da instrução processual, **ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA** o procedimento de **Dispensa por Limite nº 069/2026**, cujo objeto consiste na contratação abaixo especificada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições do tipo Self-Service, compreendendo almoço e/ou jantar, destinadas ao atendimento das atividades do Plano de Formação Continuada – Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização – PROALFA/PAIC.
A contratação decorre da necessidade de atendimento das atividades de formação continuada realizadas no Município de **Cerejeiras/RO**, composto por diretores, supervisores e professores alfabetizadores.

Considerando que os participantes das atividades se deslocam de outro município para participar dos encontros de formação e que o retorno às suas residências no horário destinado às refeições se mostra inviável, torna-se necessária a disponibilização de alimentação no local de realização das atividades, de modo a assegurar as condições adequadas para a continuidade e o regular desenvolvimento do programa.

EMPRESA DETENTORA:		**MEGA RESTAURANTE LTDA**			
CNPJ:	39.679.333/0001-24				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE EM CEREJEIRAS Refeição do tipo self service (à vontade), devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesa variada (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce), bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou água) contendo 350 ml.	**UND**	**280**	**40,00**	**11.200,00**
VALOR					**11.200,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).					

Os autos permanecerão à disposição dos interessados, nos termos do artigo 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica a empresa adjudicatária **MEGA RESTAURANTE LTDA** convocada para a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive para emissão e/ou recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme o caso.

Publique-se.
Cumpra-se.
Corumbiara, 07 de agosto de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:891850EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2287 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588

84.736.941/0001-88 Exercício:2026
DECRETO Nº 2287 , DE 03 DE agosto DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de agosto de 2026

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 208 12.361.0003.2014.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO	400.000,00
BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	400.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 239 12.361.0003.2058.0000ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-400.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-400.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5BBED783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026 e em conformidade com o Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, torna pública a **Homologação Preliminar das Inscrições** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado destinado à prestação de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-1-19/2026	AILTON GOMES DA SILVA	INDEFERIDA
2	6-1-11/2026	BENEDITO MASSARY DE PAULA	DEFERIDA
3	6-1-2/2026	CRISTIANE MARIANO ALCANTARA	DEFERIDA
4	6-1-5/2026	DENIVAL CRUZ DE ALMEIDA	DEFERIDA
5	6-1-8/2026	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	DEFERIDA
6	6-1-4/2026	ELIENE MENDEZ AYALA	INDEFERIDA
7	6-1-14/2026	EURIVAN GERSON LUCINO BATISTA	INDEFERIDA
8	6-1-18/2026	JOSUÉ SOUZA XAVIER	DEFERIDA
9	6-1-12/2026	LUCIANA DA SILVA AMARAL MERCADO	INDEFERIDA
10	6-1-3/2026	LEANDRO PAES DA MOTA	INDEFERIDA
11	6-1-6/2026	LILA MONTANO CHAVES	DEFERIDA
12	6-1-10/2026	LUANA DURAN SERRATH	DEFERIDA
13	6-1-15/2026	LÚLIA CAJARECO BRITO	INDEFERIDA
14	6-1-17/2026	MOISÉS ALVES DA SILVA	INDEFERIDA
15	6-1-16/2026	NAUANY ALVES CORREIA	INDEFERIDA
16	6-1-1/2026	SEBASTIÃO DIVINO VARGAS	DEFERIDA
17	6-1-7/2026	SUELI SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
18	6-1-9/2026	TAMIRYS QUINTAO OLIMPIO	INDEFERIDA
19	6-1-13/2026	INGRID SOARES BARBOSA MAIA	INDEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-2-56/2026	ACLECIO DE MESQUITA	DEFERIDA
2	6-2-52/2026	ADELINO FRANCISCO DE SOUZA	INDEFERIDA
3	6-2-41/2026	ADRIANA RIBEIRO LINO	DEFERIDA
4	6-2-100/2026	ANA PAMELA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
5	6-2-32/2026	ANA PAULA DIAS NUNES	DEFERIDA
6	6-2-10/2026	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	DEFERIDA
7	6-2-55/2026	AURICELIA VARGAS DA COSTA	DEFERIDA
8	6-2-90/2026	ADRIANO QUEIROZ DE ARAÚJO	DEFERIDA
9	6-2-110/2026	ANDREIA ANGÉLICA BRASIL	DEFERIDA

10	6-2-38/2026	ANDRESSA CASTRO DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDA
11	6-2-106/2026	ANDRILEYA VELASCO MORAES	INDEFERIDA
12	6-2-44/2026	ANDRÉIA PEREIRA LOPES	DEFERIDA
13	6-2-58/2026	CALINE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
14	6-2-54/2026	CARLOS BRUNO DA SILVA MENDES	DEFERIDA
15	6-2-62/2026	CECÍLIA MISLENE DE BARROS RAMOS	INDEFERIDA
16	6-2-91/2026	CLEITON SANTOS BARROSO	INDEFERIDA
17	6-2-73/2026	CLERISSON PAZ DOMINGUES	INDEFERIDA
18	6-2-53/2026	CRISTIANE DIAS SILVA	DEFERIDA
19	6-2-101/2026	DANIELA TORREZ MORENO	DEFERIDA
20	6-2-5/2026	DANRLEY PANTOJA PEREIRA	DEFERIDA
21	6-2-93/2026	DIANA GOMES FERREIRA	DEFERIDA
22	6-2-74/2026	DIANY FURTADO DE LIMA	DEFERIDA
23	6-2-98/2026	DAIANE MORENO DA SILVA	DEFERIDA
24	6-2-45/2026	DANIEL FERNANDO MENDES DOS REIS	INDEFERIDA
25	6-2-29/2026	ELDA CRISTIANE ALCANTARA PEREIRA	INDEFERIDA
26	6-2-40/2026	ELEONICE DE SOUZA CARVALHO	DEFERIDA
27	6-2-46/2026	ELIANE ALEXANDRINA DE JESUS DE SÁ LUNAS	DEFERIDA
28	6-2-31/2026	ELISÂNGELA BANDEIRA GOMES	DEFERIDA
29	6-2-49/2026	EMILY CASTRO ALBINO	INDEFERIDA
30	6-2-85/2026	FRANCILEIA GUAREGIA PONHE	DEFERIDA
31	6-2-113/2026	FRANCIVALDO GONZALES PAES	INDEFERIDA
32	6-2-116/2026	FAGUINER FIGUEIREDO DAMASCENO	INDEFERIDA
33	6-2-47/2026	FRACISCO DE LIMA QUEIROZ	DEFERIDA
34	6-2-48/2026	GABRIEL DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDA
35	6-2-92/2026	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	DEFERIDA
36	6-2-103/2026	GRAZIELY SANTOS DE PAULA	INDEFERIDA
37	6-2-64/2026	HUGO FERNANDES DURY	DEFERIDA
38	6-2-17/2026	IVANETE SOARES BENTO	DEFERIDA
39	6-2-60/2026	IASMY LEITAO	INDEFERIDA
40	6-2-3/2026	INGRIS INUMA FERREIRA	DEFERIDA
41	6-2-22/2026	IZADORA BATISTA SOUZA	INDEFERIDA
42	6-2-12/2026	JEAN RODRIGUES PARADA	DEFERIDA
43	6-2-96/2026	JOANEIDE MARIA GOMES DO CARMO	INDEFERIDA
44	6-2-72/2026	JORGE RODRIGUES MARTINS	INDEFERIDA
45	6-2-109/2026	JOSIANY LEITÃO SEIXAS	INDEFERIDA
46	6-2-78/2026	JUCIANE CARVALHO NÉLSON	DEFERIDA
47	6-2-36/2026	JUCILENE GARCIA DA SILVA	INDEFERIDA
48	6-2-67/2026	JUSSARA PINTO FERNANDES	DEFERIDA
49	6-2-15/2026	JOCILEIDE MARIA DE LIMA	DEFERIDA
50	6-2-4/2026	JOSIANE VIEIRA MENDES	DEFERIDA
51	6-2-65/2026	JOVANI MAURICIO	INDEFERIDA
52	6-2-99/2026	JUCICLEIDE DA SILVA ALVES	INDEFERIDA
53	6-2-107/2026	JULIANA MARTINS LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
54	6-2-115/2026	JULIANE BARBOZA ORTIZ	INDEFERIDA
55	6-2-108/2026	JÉSSICA ASSIS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
56	6-2-20/2026	KATIANE VIEIRA CABRAL	DEFERIDA
57	6-2-61/2026	KELY LEITÃO CANDIDO	DEFERIDA
58	6-2-104/2026	KAHUENNY PAULA ASSUNÇÃO LEIGUE CAMPOS	DEFERIDA
59	6-2-16/2026	KATIA CAO ORO WAJE	INDEFERIDA
60	6-2-35/2026	KELLY FERNANDA COSTA CORAL	DEFERIDA
61	6-2-33/2026	KEUCIANY TACANA PINTO PEREIRA	DEFERIDA
62	6-2-26/2026	LUCIANA DA SILVA AMARAL MERCADO	DEFERIDA
63	6-2-84/2026	LAIDE MARIA DE LIMA GONCALVES	INDEFERIDA
64	6-2-63/2026	LARISSA MARIA ALVES DE FARIAS	DEFERIDA
65	6-2-79/2026	LAURINHO SEBASTIÃO MARCELINO	DEFERIDA
66	6-2-8/2026	LAÍS ELAINE DA SILVA APONTES	DEFERIDA
67	6-2-30/2026	LEANDRO PAES DA MOTA	DEFERIDA
68	6-2-111/2026	LUCAS MACHADO DE LIMA	DEFERIDA
69	6-2-37/2026	MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	DEFERIDA
70	6-2-18/2026	MARIA JOSÉ OLIVEIRA SANDERS	DEFERIDA
71	6-2-102/2026	MARIA MADALENA GOMES DA SILVA	INDEFERIDA
72	6-2-27/2026	MARINALVA DA SILVA ASSIS	DEFERIDA
73	6-2-28/2026	MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
74	6-2-97/2026	MIRIAM LEMOS FURTADO DE SOUZA	INDEFERIDA
75	6-2-57/2026	MISLANIA DA CRUZ SIMAO	DEFERIDA
76	6-2-88/2026	MAIRINA RIBEIRO FALEH	INDEFERIDA
77	6-2-94/2026	MARIA FRANCISCA FERREIRA	INDEFERIDA
78	6-2-114/2026	MARIA NIKITA GUARI TRIGO	DEFERIDA
79	6-2-43/2026	MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	DEFERIDA
80	6-2-75/2026	MARILENE CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDA
81	6-2-81/2026	MOISES RIMBA MARQUES	INDEFERIDA
82	6-2-71/2026	NEILIANY DUARTE AMAECING	DEFERIDA
83	6-2-21/2026	NADIR MEIRELES GALVÃO	INDEFERIDA
84	6-2-51/2026	NÁDIA TAFANY DA SILVA MENDES	DEFERIDA
85	6-2-19/2026	PATRICIA DOS SANTOS MARQUES	DEFERIDA
86	6-2-80/2026	PEDRO DA SILVA CARDOSO	DEFERIDA
87	6-2-77/2026	PRISCILA MENDES DA SILVA	INDEFERIDA
88	6-2-1/2026	RONES DURAN GUASICO	DEFERIDA
89	6-2-24/2026	RAYNA MERCADO FERREIRA	INDEFERIDA
90	6-2-87/2026	RICARDO CASTRO LARA	INDEFERIDA
91	6-2-86/2026	RIKCHELE DA SILVA PEREZ	DEFERIDA
92	6-2-13/2026	RODRIGO CARDOSO DE LIMA	INDEFERIDA
93	6-2-11/2026	ROSA BANDEIRA	INDEFERIDA
94	6-2-95/2026	ROSANA FRANCISCA DA COSTA SILVA	INDEFERIDA
95	6-2-68/2026	ROSINEIDE NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	DEFERIDA

96	6-2-117/2026	ROSINETE ALVES FEITOSA	INDEFERIDA
97	6-2-42/2026	ROSÂNGELA BANDEIRA ALVES	DEFERIDA
98	6-2-89/2026	RUTH RIBEIRO EGUEZ	INDEFERIDA
99	6-2-14/2026	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	DEFERIDA
100	6-2-39/2026	SUELANE DE FREITAS SILVA SOUZA	DEFERIDA
101	6-2-23/2026	SABRINA NUNES DA SILVA	DEFERIDA
102	6-2-6/2026	SOLANGE MORIS PINHEIRO	DEFERIDA
103	6-2-7/2026	SUELEN DA SILVA ORTIZ	DEFERIDA
104	6-2-2/2026	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	DEFERIDA
105	6-2-59/2026	TATIANE DE SOUZA	DEFERIDA
106	6-2-105/2026	THAIS AFONSO BARBOSA	DEFERIDA
107	6-2-9/2026	ULYSSES PANTOJA VARGAS	DEFERIDA
108	6-2-25/2026	VANEIDE ORO NAO NUNES	DEFERIDA
109	6-2-82/2026	VANESSA KAUANY NOGUEIRA DE SOUZA	INDEFERIDA
110	6-2-76/2026	VERA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA
111	6-2-50/2026	VINICIUS LOPES FRANCO	INDEFERIDA
112	6-2-112/2026	EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSARIO	DEFERIDA
113	6-2-34/2026	JOSILANE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDA
114	6-2-69/2026	ODIN MENDES LOBO	DEFERIDA
115	6-2-83/2026	SABRINA BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDA
116	6-2-70/2026	SILVANIA CARVALHO MELGAR	DEFERIDA
117	6-2-66/2026	STEFANY CARVALHO GOMEZ	DEFERIDA

APOIO AO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS EDUCANDOS (PORTARIA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-3-4/2026	ADRIANA DESOUZA DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDA
2	6-3-76/2026	ADRIANA GIZELI PAIVA BRASIL	DEFERIDA
3	6-3-135/2026	ADRIEL LOBO DA CUNHA ALVES	DEFERIDA
4	6-3-23/2026	AKILES PANTOJA VARGAS	DEFERIDA
5	6-3-82/2026	ALICE DE SOUZA PANTOJA	DEFERIDA
6	6-3-77/2026	AMANDA CRISTINA QUEIROZ AVILHONÊDA	DEFERIDA
7	6-3-67/2026	ANA KELLY CAYALO	DEFERIDA
8	6-3-25/2026	ANA MARIA LIMA DE SOUZA	DEFERIDA
9	6-3-97/2026	ANDERSON CALMONT DE SOUZA	DEFERIDA
10	6-3-5/2026	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	DEFERIDA
11	6-3-138/2026	ADILSON LIMA DE SOUZA	INDEFERIDA
12	6-3-141/2026	ADRIANA RIBEIRO LINO	INDEFERIDA
13	6-3-57/2026	ADRIANA SOUZA NAJAR	INDEFERIDA
14	6-3-84/2026	ALCILENE GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDA
15	6-3-162/2026	ALCIVA DA SILVA TORRES	DEFERIDA
16	6-3-9/2026	ALEXANDRE SIMÃO SOUZA	DEFERIDA
17	6-3-79/2026	ALINE DE MEDEIROS RODRIGUES	INDEFERIDA
18	6-3-125/2026	AMANDA MEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
19	6-3-146/2026	ANA CARLA NASCIMENTO FREITAS	DEFERIDA
20	6-3-109/2026	ANA CRISTINA RAMOS MOREIRA	INDEFERIDA
21	6-3-164/2026	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDA
22	6-3-152/2026	ANDRESSA BRASIL RIBEIRO	DEFERIDA
23	6-3-92/2026	ANNY CAROLINE VIANA COSTA FLORES	DEFERIDA
24	6-3-131/2026	ANY CRISTINY DA SILVA	DEFERIDA
25	6-3-118/2026	ARIELE CAYALO MARTINS	DEFERIDA
26	6-3-103/2026	BENEDITO MASSARY DE PAULA	INDEFERIDA
27	6-3-105/2026	BIANCA SOARES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
28	6-3-134/2026	CAROLINA CARNEIRO PITA	DEFERIDA
29	6-3-86/2026	CLAUDINA MELO DA COSTA REBOUÇAS	DEFERIDA
30	6-3-54/2026	CAMILLY EDUARDA SÁ WANDERLY SEZARI	INDEFERIDA
31	6-3-32/2026	CARLA ROBERTA DA SILVA DE SÁ	INDEFERIDA
32	6-3-37/2026	CASSIANY DE OLIVEIRA PAULI	DEFERIDA
33	6-3-8/2026	CHARLES DE ABREU TAVARES	DEFERIDA
34	6-3-108/2026	CLAUDINA DEODATO	DEFERIDA
35	6-3-129/2026	CRISTIANE CHOMA MASSAY	INDEFERIDA
36	6-3-166/2026	CRISTIANE MERCADO CARNEIRO	INDEFERIDA
37	6-3-48/2026	CRISTIANE SOUZA FELIX	INDEFERIDA
38	6-3-73/2026	DANIELA NUNEZ TECO	INDEFERIDA
39	6-3-156/2026	DANILO WESLEY FERREIRA DE ANDRADE	INDEFERIDA
40	6-3-110/2026	DHEIMYS FURTADO DE LIMA	DEFERIDA
41	6-3-112/2026	DIANA IRIS IGIMANI SIMÃO	INDEFERIDA
42	6-3-167/2026	DIELLE DA SILVA SANTANA	INDEFERIDA

43	6-3-11/2026	DILSON GABRIEL BARBA TEIXEIRA	DEFERIDA
44	6-3-18/2026	ELTON LOPES CAMPOS	DEFERIDA
45	6-3-102/2026	EDIELEN SANDERS CARVALHO	DEFERIDA
46	6-3-38/2026	EDIMAR DOS SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDA
47	6-3-27/2026	ELAYNI GOMES DE SOUZA DE ARAÚJO	INDEFERIDA
48	6-3-123/2026	ELDIANE GOMES PEREIRA PEREIRA	INDEFERIDA
49	6-3-78/2026	ELEIRY DIENE GUSMÃO DE MORAIS	DEFERIDA
50	6-3-107/2026	ELENICE MEIRELES DOURADO	DEFERIDA
51	6-3-104/2026	ELIANA MENEZES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
52	6-3-106/2026	ELISÂNGELA DA SILVA LEITE	DEFERIDA
53	6-3-26/2026	ERIK NUNES DE SOUZA	INDEFERIDA
54	6-3-2/2026	ESTEFANE SOARES SEMANI DA SILVA	DEFERIDA
55	6-3-89/2026	ESTER GONÇALVES DE ANDRADE	INDEFERIDA
56	6-3-30/2026	EVELIN DOS SANTOS CHAVES	INDEFERIDA
57	6-3-60/2026	EVELYN LOPES DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
58	6-3-12/2026	FELIPE NASCIMENTO DE MIRANDA	DEFERIDA
59	6-3-115/2026	FRANCINEI SA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
60	6-3-144/2026	FRANCINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDA
61	6-3-113/2026	FRANCINETE FERREIRA SOARES	DEFERIDA
62	6-3-44/2026	FELIPE MELGAR CARNEIRO	INDEFERIDA

63	6-3-142/2026	FRANCINETE DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDA
64	6-3-34/2026	FRANCISCA FERREIRA SOARES	DEFERIDA
65	6-3-62/2026	GEUCIMAR PEREIRA CABRAL	DEFERIDA
66	6-3-36/2026	GUADALUPE ORELLANA CARDONA	DEFERIDA
67	6-3-39/2026	GUSTAVO MONTES DA SILVA	DEFERIDA
68	6-3-96/2026	GABRIELA MARCELINO DA SILVA	INDEFERIDA
69	6-3-101/2026	GLEICIANE TELES DOS SANTOS AYABAQUE	INDEFERIDA
70	6-3-21/2026	HELEN GONCALVES ANGULO	DEFERIDA
71	6-3-143/2026	HARRISON DE SOUZA PEREIRA	INDEFERIDA
72	6-3-64/2026	HELENA MARIA CESARY NUNES	DEFERIDA
73	6-3-50/2026	HERMISON DE FREITAS CEZÁRIO	DEFERIDA
74	6-3-116/2026	ISABELA BATISTA ADONIAS	DEFERIDA
75	6-3-1/2026	IGOR AUGUSTO MEDEIRO SOUZA	DEFERIDA
76	6-3-127/2026	JAMERSON PESSOA DE FARIAS	INDEFERIDA
77	6-3-13/2026	JEFTHER IGOR PIRES ORTIZ	DEFERIDA
78	6-3-29/2026	JEICIANNE DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA
79	6-3-59/2026	JOELMA RAMOS LOPES	DEFERIDA
80	6-3-132/2026	JORGE VITOR FERREIRA SANTOS SILVA	DEFERIDA
81	6-3-61/2026	JOSÉ PINOCHET SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDA
82	6-3-72/2026	JAIRO RIBEIRO FERNANDES	INDEFERIDA
83	6-3-68/2026	JAN CARLA MAYSER ARAMAYO	INDEFERIDA
84	6-3-46/2026	JANDERSON DE FARIAS MELGAR	INDEFERIDA
85	6-3-58/2026	JESSICA JENNIFEER GUARI TRIGO	DEFERIDA
86	6-3-20/2026	JOANA CAROLINA RACHID MENESES	DEFERIDA
87	6-3-74/2026	JOANA RIBEIRO	INDEFERIDA
88	6-3-150/2026	JOANA RIBEIRO RODRIGUES	DEFERIDA

89	6-3-98/2026	JONATHAM VIRIATO DANTAS FERREIRA	DEFERIDA
90	6-3-83/2026	JORDANA ALVES ASSIS	DEFERIDA
91	6-3-19/2026	JOSIELE COELHO DA SILVA	DEFERIDA
92	6-3-66/2026	JOYCE KELLY ARAÚJO SANTOS	INDEFERIDA
93	6-3-133/2026	JUSCELINE APINAYE GUTIERREZ	INDEFERIDA
94	6-3-47/2026	KAREM MOLIMO RODRIGUES	DEFERIDA
95	6-3-28/2026	KEICIANE FERREIRA DIAS	DEFERIDA
96	6-3-136/2026	KEILA OLIVEIRA MENEZES FERNANDES	DEFERIDA
97	6-3-145/2026	KAEMILLY FELICIA DE BARROS ANTERZANA	INDEFERIDA
98	6-3-151/2026	KAEMILLY FELICIA DE BARROS ANTERZANA	DEFERIDA
99	6-3-154/2026	KÉZIA LISNAYRA INAJUSCA THOMÉ	DEFERIDA
100	6-3-3/2026	LETICIA NOGUEIRA DE LIRA MENDONÇA	DEFERIDA
101	6-3-91/2026	LUANA FORERO PENA	DEFERIDA
102	6-3-85/2026	LUCIA CAJARECO BRITO	DEFERIDA
103	6-3-117/2026	LUCIANA DA SILVA AMARAL MERCADO	DEFERIDA
104	6-3-128/2026	LARISSA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
105	6-3-137/2026	LAÍS NAUANA ALVES BARBOSA	INDEFERIDA
106	6-3-35/2026	LEANDRO PAES DA MOTA	DEFERIDA
107	6-3-153/2026	LEILIANE DO NASCIMENTO GOMES	INDEFERIDA
108	6-3-10/2026	LELIANE DA SILVA MENDONÇA	DEFERIDA
109	6-3-139/2026	LOHANA DUTRA	INDEFERIDA
110	6-3-70/2026	LOHRANY CRISTINNY DE LIMA BRITO	DEFERIDA
111	6-3-49/2026	LUCIANA ANDREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
112	6-3-41/2026	LUCIENE CARNEIRO DE MORAES	INDEFERIDA
113	6-3-53/2026	LÁZARO RENAN CORREIA SANTOS	INDEFERIDA
114	6-3-119/2026	MARINEZ OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
115	6-3-94/2026	MARLIANNY FERNANDES FOLOES	DEFERIDA
116	6-3-148/2026	MAIKO JOSÉ MENDONZA DA SILVA	INDEFERIDA
117	6-3-163/2026	MARIA ANTÔNIA GOES MACHADO	INDEFERIDA
118	6-3-124/2026	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO	INDEFERIDA
119	6-3-75/2026	MARIA LEONILA F SILVA	INDEFERIDA
120	6-3-158/2026	MARIA SORAIA IBIAPINA BEZERRA	DEFERIDA
121	6-3-7/2026	MARISA FLORES MALAQUIAS	DEFERIDA
122	6-3-111/2026	NAÍZA DA SILVA FELIZ	INDEFERIDA
123	6-3-52/2026	NATALI TIBUBAY MUQUEMA	INDEFERIDA
124	6-3-69/2026	ODAILDO PEREIRA TARTARO	DEFERIDA
125	6-3-157/2026	OZENELIA DO CARMO VIANA	DEFERIDA
126	6-3-88/2026	PRISCILA CUNHA CELANTE	INDEFERIDA
127	6-3-93/2026	PATRÍCIA CAROLINE DOS SANTOS DE LIMA	DEFERIDA
128	6-3-165/2026	PAULINA SOUZA DA SILVA	DEFERIDA
129	6-3-95/2026	PAULO SERGIO VILLAR	DEFERIDA
130	6-3-14/2026	REGIANE DE LIMA ORTIZ	DEFERIDA
131	6-3-147/2026	RONMEL RUIZ DA SILVA SALES	INDEFERIDA
132	6-3-24/2026	ROSA PALACHAI	INDEFERIDA
133	6-3-63/2026	RAYANE CARNEIRO DA COSTA	INDEFERIDA
134	6-3-90/2026	REGIANE DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	DEFERIDA

134	6-3-114/2026	ROSILANE ALVES DA CUNHA	DEFERIDA
136	6-3-71/2026	RUTH ALVES BRAZ	INDEFERIDA
137	6-3-87/2026	SILVANA MOREIRA REGIS	DEFERIDA
138	6-3-121/2026	TAINA ALVES DOS SANTOS BESERRA	INDEFERIDA
139	6-3-31/2026	TAISSA CRISTINE ARAGAO ANDRADE	INDEFERIDA
140	6-3-15/2026	THAIS LAIA MOURÃO CARDOSO	DEFERIDA
141	6-3-17/2026	TAINARA FLÔRES DE AZEVEDO	INDEFERIDA
142	6-3-122/2026	TASSIA CAMILA SÁ GOMES WANDERLY	INDEFERIDA
143	6-3-56/2026	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	INDEFERIDA
144	6-3-161/2026	THAYANE BARBOSA VAZ	DEFERIDA
145	6-3-130/2026	VALERIA GONZALES NAVARRO	DEFERIDA
146	6-3-126/2026	VANESSA QUEIROZ ASSUNÇÃO	DEFERIDA
147	6-3-55/2026	VANESSA ROCA VACA	DEFERIDA
148	6-3-99/2026	VIVIANE ISRAEL MAGOSSO	DEFERIDA

149	6-3-33/2026	WALMIR RAMOS CRUZ	DEFERIDA
150	6-3-51/2026	WELDINA BRITES DOS SANTOS	DEFERIDA
151	6-3-100/2026	WILCINETE CLAY DA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
152	6-3-65/2026	YORHANNA RAMOS GOMES	INDEFERIDA
153	6-3-159/2026	ZILDA NERY XAVIER	INDEFERIDA
154	6-3-42/2026	ANTONIO GABRIEL EPIFANIO DA SILVA	DEFERIDA
155	6-3-45/2026	EDILSON DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
156	6-3-6/2026	EDSON ALVAREZ MENDEZ	DEFERIDA
157	6-3-149/2026	EDY CARLOS CHAVEZ RASLAN	INDEFERIDA
158	6-3-81/2026	FRANCISCA KELLY DA SILVA	DEFERIDA
159	6-3-155/2026	JOCIMARA MENACHO MAIA	DEFERIDA
160	6-3-120/2026	LUCAS DUKLER FERREIRA PEREZ	INDEFERIDA
161	6-3-80/2026	MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA	INDEFERIDA
162	6-3-16/2026	STAYLON TIAGO DA SILVA BRASIL	DEFERIDA
163	6-3-40/2026	VALDECI CRISPIM MONTEIRO	DEFERIDA
164	6-3-43/2026	VANDERSON GOMES MONTEIRO	INDEFERIDA
165	6-3-140/2026	ÁDLER FERNANDO DE PAIVA DA SILVA	DEFERIDA
166	6-3-22/2026	ÁLISON FRANCISCO NASCIMENTO DA CRUZ	INDEFERIDA
167	6-3-160/2026	ÉLIO PEREIRA BARROSO	INDEFERIDA

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS EDUCATIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS (MONITOR DE TURMA INTEGRAL) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-4-4/2026	ARTHUR DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
2	6-4-5/2026	BARBARA STEFANE DOS SANTOS GALVÃO	DEFERIDA
3	6-4-10/2026	CILZIANNY PADILHA BENTES PEREIRA	INDEFERIDA
4	6-4-7/2026	CRISLENE CORREIA DE SOUSA	DEFERIDA
5	6-4-3/2026	DERLI DE SOUZA SALAZAR	INDEFERIDA
6	6-4-13/2026	ELDIANE GOMES PEREIRA	INDEFERIDA
7	6-4-6/2026	GUSTAVO MONTES DA SILVA	DEFERIDA
8	6-4-2/2026	IZIARA WALQUÍRIA SENA SILVA	INDEFERIDA
9	6-4-1/2026	JEFTHER IGOR PIRES ORTIZ	INDEFERIDA
10	6-4-8/2026	LUCINEIDE RAMOS RAMOS	INDEFERIDA
11	6-4-14/2026	LÚLIA CAJARECO BRITO	INDEFERIDA
12	6-4-12/2026	TOMAZA GUALI MERCADO	DEFERIDA
13	6-4-11/2026	MARILIA BEZERRA FREITAS	INDEFERIDA
14	6-4-9/2026	ÁLVARO PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-5-9/2026	ALINE DE MEDEIROS RODRIGUES	INDEFERIDA
2	6-5-3/2026	CAROL VOITILA PAES MOTA	DEFERIDA
3	6-5-14/2026	CLEYCILENE SOARES DA SILVA	INDEFERIDA
4	6-5-29/2026	DIEGO BARROSO LUCAS	DEFERIDA
5	6-5-7/2026	ELIANA LOPES SOLIS	DEFERIDA
6	6-5-15/2026	ELIVELTON COSTA DE ARAÚJO	INDEFERIDA
7	6-5-28/2026	ELOISA BEATRIZ CASTRO RODRIGUES	INDEFERIDA
8	6-5-5/2026	EMILY RODRIGUES DURAN	DEFERIDA
9	6-5-12/2026	EVERALDO ALVES DE ARAÚJO	DEFERIDA
10	6-5-13/2026	FRANCISCO VIEIRA ORTIZ	INDEFERIDA
11	6-5-32/2026	GILSIANE ARUA	DEFERIDA
12	6-5-31/2026	HOSANA DO CARMO MOREIRA	INDEFERIDA
13	6-5-8/2026	IVANILSON GUTIERREZ DA SILVA	INDEFERIDA
14	6-5-25/2026	JUCILENE GARCIA DA SILVA	DEFERIDA
15	6-5-11/2026	JANE KELLY VASQUES DE LIMA	INDEFERIDA
16	6-5-33/2026	JOCICLER ORO NAO	INDEFERIDA
17	6-5-16/2026	JUSCINEIA MASSARY DA SILVA	INDEFERIDA
18	6-5-24/2026	LARISSA BEATRIZ GOMES SOUSA	DEFERIDA
19	6-5-21/2026	LÚLIA CAJARECO BRITO	INDEFERIDA
20	6-5-10/2026	MARIA APARECIDA IORIMO PINAI	INDEFERIDA
21	6-5-26/2026	MARIA MADALENA ORTIZ MENDOZA	DEFERIDA
22	6-5-30/2026	MARIA MILENA CAMARA CARNEIRO	DEFERIDA
23	6-5-20/2026	MARIA DAS GRAÇAS LARA CASTRO QUINTO	INDEFERIDA
24	6-5-23/2026	MARINEZ QUEIROZ ASSUNCAO	INDEFERIDA
25	6-5-1/2026	MARISA LOZEDA MONTANO	DEFERIDA
26	6-5-17/2026	REGINALDO AYABAQUE	INDEFERIDA
27	6-5-2/2026	RIZIMAR CHAVES	DEFERIDA
28	6-5-4/2026	RERIVANIA LIMA DA SILVA LIMA	DEFERIDA
29	6-5-19/2026	VALDIMIZA DA SILVA ARIAS	INDEFERIDA
30	6-5-22/2026	VERÔNICA RAIANE DE ARRUDA BARBOSA	INDEFERIDA
31	6-5-6/2026	WELITON PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
32	6-5-27/2026	WILLER VIANA COÊLHO	INDEFERIDA
33	6-5-18/2026	MARILIA BEZERRA FREITAS DE SOUZA	INDEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-6-27/2026	ANA PAULA RODIS LOPES	DEFERIDA
2	6-6-38/2026	ANA KELLY MONTANO RUIS	INDEFERIDA
3	6-6-28/2026	ANA MARIA PONHES FREITAS	DEFERIDA
4	6-6-8/2026	CARLA AKEMY RODRIGUEZ COIMBRA	INDEFERIDA
5	6-6-19/2026	CLEIDE SANTIAGO DE MELO	DEFERIDA
6	6-6-23/2026	CLÁUDIA MOYE ROCHA	DEFERIDA
7	6-6-16/2026	CRISTIANI RODRIGUES ALVES CARVALHO	DEFERIDA
8	6-6-12/2026	CRISTINA MARIANO ALCANTARA	DEFERIDA
9	6-6-2/2026	ELIANE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDA
10	6-6-21/2026	EDILENE DA COSTA ARANHA	INDEFERIDA
11	6-6-13/2026	ELIANA BURGAS BOREN	DEFERIDA

12	6-6-14/2026	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
13	6-6-31/2026	EMANUELY BEZERRA GRILO	INDEFERIDA
14	6-6-7/2026	FRANCIELE DE MELO LOPES MEDEIROS	DEFERIDA
15	6-6-15/2026	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	DEFERIDA
16	6-6-9/2026	GRACIETE PLÁCIDO RIBEIRO	DEFERIDA
17	6-6-4/2026	JENY AMÉRICA MAIA NUNEZ	INDEFERIDA
18	6-6-3/2026	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDA
19	6-6-25/2026	JOSINET GOMES PEREIRA LOPES	DEFERIDA
20	6-6-20/2026	LAÍS ALVES PAIXÃO	DEFERIDA
21	6-6-17/2026	LUCIETE DA SILVA MONTES	DEFERIDA
22	6-6-29/2026	MARIA DAS GRAÇAS LEITE COELHO	DEFERIDA
23	6-6-11/2026	MARYANGELA PANTOJA DE FREITAS	INDEFERIDA
24	6-6-33/2026	MARINEZ QUEIROZ ASSUNCAO	DEFERIDA
25	6-6-26/2026	MARTHA CHAO CARTAGENA	DEFERIDA
26	6-6-32/2026	NEUCY VACA CORTEZ	DEFERIDA
27	6-6-34/2026	PEDRINA DOS SANTOS DA SILVA	INDEFERIDA
28	6-6-1/2026	RAYLANE RIBEIRO DE LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
29	6-6-37/2026	ROSA BANDEIRA	DEFERIDA
30	6-6-5/2026	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	DEFERIDA
31	6-6-10/2026	SHEYLA LEITE RIBEIRO BRITO	DEFERIDA
32	6-6-24/2026	TALITA MURGIA	DEFERIDA
33	6-6-22/2026	TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	DEFERIDA

34	6-6-18/2026	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	DEFERIDA
35	6-6-35/2026	TAINARA CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDA
36	6-6-6/2026	TARCILA SERRATH CRUZ ESTEVAO	DEFERIDA
37	6-6-30/2026	VANESSA QUEIROZ ASSUNÇÃO	DEFERIDA
38	6-6-36/2026	FRANCISCA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-7-35/2026	ADRIANA GIZELI PAIVA BRASIL	INDEFERIDA
2	6-7-2/2026	ANA PAULA FERRES MAIA	DEFERIDA
3	6-7-56/2026	ANDERSON CALMONT DE SOUZA	DEFERIDA
4	6-7-49/2026	ANDREIA DE AGUIAR CARDOSO	DEFERIDA
5	6-7-73/2026	ADRIELY DUARTE ILORCA	DEFERIDA
6	6-7-67/2026	AMANDA MEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
7	6-7-46/2026	ANNY CAROLINE VIANA COSTA FLORES	INDEFERIDA
8	6-7-84/2026	ANTÔNIA TEREZA RODRIGUES DE SOUZA ARAGON	DEFERIDA
9	6-7-5/2026	ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
10	6-7-29/2026	BRUNA BEATRIZ BATISTA ADONIAS	DEFERIDA
11	6-7-18/2026	CARMEM RIVAS ROJAS	INDEFERIDA
12	6-7-88/2026	CASSIANE DE ALMEIDA SERRATE	DEFERIDA
13	6-7-69/2026	CAMILA CRISTIANE MORATO LOPES DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDA
14	6-7-71/2026	CARLA MARIOBO CHAVEZ	DEFERIDA
15	6-7-51/2026	CARMEM TALITA DA SILVA MEIRA FREITAS	INDEFERIDA
16	6-7-17/2026	CÍNTIA RAMOS FERNANDES	DEFERIDA
17	6-7-85/2026	DAIANE LOPES DOS SANTOS	DEFERIDA
18	6-7-78/2026	DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA	DEFERIDA
19	6-7-39/2026	DAVY FRANCINEY MENDES DOS REIS	INDEFERIDA
20	6-7-34/2026	ELISANDRA CASTRO MONTES	DEFERIDA
21	6-7-81/2026	ELIZABETE MORE YACUIRI	DEFERIDA
22	6-7-24/2026	ELIZENE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
23	6-7-79/2026	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	DEFERIDA
24	6-7-26/2026	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	DEFERIDA
25	6-7-37/2026	ELAINE MIGUEL	INDEFERIDA
26	6-7-74/2026	ELDER RIBEIRO DAMASCENO MOURA DE SOUSA	INDEFERIDA
27	6-7-82/2026	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	DEFERIDA
28	6-7-28/2026	EVELLYN FLORES NERIS	DEFERIDA
29	6-7-6/2026	EVELYN GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
30	6-7-32/2026	FRANCIELE COELHO DA SILVA	DEFERIDA
31	6-7-47/2026	FRANCILETE VARGAS ARANHA	DEFERIDA
32	6-7-53/2026	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO	DEFERIDA
33	6-7-25/2026	GLYCIA FERREIRA GOMES	DEFERIDA

34	6-7-50/2026	GREICI KELLI FREITAG	INDEFERIDA
35	6-7-58/2026	GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO	DEFERIDA
36	6-7-66/2026	HUDERLINE GOMES DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
37	6-7-65/2026	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
38	6-7-83/2026	IRANILDO LEITE DE BRITO	DEFERIDA
39	6-7-91/2026	JAMILE VITÓRIA TRINDADE DE LIMA	DEFERIDA
40	6-7-15/2026	JANELSON ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDA
41	6-7-43/2026	JENIFER LARISSA APONTES	DEFERIDA
42	6-7-14/2026	JOANA DE SOUZA COSTA ARICAPU	DEFERIDA
43	6-7-9/2026	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	DEFERIDA
44	6-7-90/2026	JULIANA MITA RODRIGUES	DEFERIDA
45	6-7-33/2026	JÉSSICA MOURA VACA	DEFERIDA
46	6-7-70/2026	KAUANY DA CRUZ GUIMARÃES	INDEFERIDA
47	6-7-75/2026	KACILENE FLORES NERIS	DEFERIDA
48	6-7-27/2026	LUANA LEITE DE ASSUNCAO	DEFERIDA
49	6-7-3/2026	LILIANE MARIA BENTO NERY	DEFERIDA
50	6-7-57/2026	LUCILENE ALVES LEITE	INDEFERIDA
51	6-7-38/2026	LUCYANA DANIELA MENDES DOS REIS	INDEFERIDA
52	6-7-45/2026	LYA MARA BEZERRA MENDONÇA MARTINS	INDEFERIDA
53	6-7-21/2026	MARILEYDE RIVAS MONTANA MERCADO	INDEFERIDA
54	6-7-8/2026	MELISSA CRISTINA PANTOJA DE FREITAS	DEFERIDA
55	6-7-23/2026	MAIARA CASSUPÁ NASIMENTO	DEFERIDA

56	6-7-55/2026	MARIA EDUARDA DA SILVA DE ARAÚJO	INDEFERIDA
57	6-7-19/2026	MARIA LÚCIA TICUME DE SOUZA PANTOJA	DEFERIDA
58	6-7-16/2026	MARIA SILVANA DE ARAÚJO MEDEIROS	INDEFERIDA
59	6-7-1/2026	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY	DEFERIDA
60	6-7-72/2026	MÁRCIA PENHA CHAVES	DEFERIDA
61	6-7-41/2026	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	DEFERIDA
62	6-7-12/2026	NAJARA URUDAO	DEFERIDA
63	6-7-31/2026	NATALHA TAMMY DA SILVA MENDES	DEFERIDA
64	6-7-59/2026	NEIBIA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDA
65	6-7-60/2026	NEUZA MACIEL BASTOS	DEFERIDA
66	6-7-42/2026	NIELE VITORIA NERI FRAZÃO	DEFERIDA
67	6-7-76/2026	NAUANY ALVES CORREIA	INDEFERIDA
68	6-7-61/2026	NICOLE SANCHES COSTA NUNES	DEFERIDA
69	6-7-13/2026	NOELY DE ASSUNÇÃO GOMES	DEFERIDA
70	6-7-22/2026	PRISCILA ARAÚJO DE SOUZA	DEFERIDA
71	6-7-54/2026	RAFAELA ÁVILA NUÑEZ	DEFERIDA
72	6-7-86/2026	RAQUEL MATIAS BATISTA	DEFERIDA
73	6-7-80/2026	ROSIANE DE SOUZA GALVÃO	DEFERIDA
74	6-7-4/2026	SONIA CASTEDO LASTRA	DEFERIDA
75	6-7-68/2026	SANDRA PAES DE OLIVEIRA SOUZA	INDEFERIDA
76	6-7-89/2026	SELMA CORTÊS ARSA	INDEFERIDA
77	6-7-11/2026	SHEILA MARIA CUSTÓDIO DANTAS	INDEFERIDA
78	6-7-62/2026	SIMONE PINTO RIBEIRO	DEFERIDA
79	6-7-30/2026	SUELEN FAUSTINO PINHEIRO	DEFERIDA

80	6-7-40/2026	TAÍS GONÇALVES COSTA	DEFERIDA
81	6-7-44/2026	THAIANE SILVA SANTANA	INDEFERIDA
82	6-7-52/2026	VIRGINIA CABREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
83	6-7-77/2026	VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA	DEFERIDA
84	6-7-10/2026	WECYANNE AMORIM GARCIA	DEFERIDA
85	6-7-64/2026	WELITON PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
86	6-7-36/2026	YASMIN RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDA
87	6-7-63/2026	ANTELMO SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDA
88	6-7-48/2026	MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA	INDEFERIDA
89	6-7-7/2026	RENATA RODRIGUEZ GOMES	DEFERIDA
90	6-7-87/2026	SAMAYARA CORREIA LIMA	INDEFERIDA
91	6-7-20/2026	SANDY DA SILVA LIMA	INDEFERIDA

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRATIVO) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-8-53/2026	ALINE DE SOUZA PANTOJA	DEFERIDA
2	6-8-38/2026	ALIZANDRA AMARO MENDES	DEFERIDA
3	6-8-44/2026	ANA CAROLINA CUELLAR DA SILVA	DEFERIDA
4	6-8-24/2026	ANA CAROLINA LOBO DE LIMA	DEFERIDA
5	6-8-55/2026	ANDERSON CALMONT DE SOUZA	INDEFERIDA
6	6-8-2/2026	ANDREIA PARADA MELGAR	DEFERIDA
7	6-8-93/2026	ADELAIDE PORTOCARRERO DANTAS	DEFERIDA
8	6-8-42/2026	ADRIELE CAJARECO NERIS	INDEFERIDA
9	6-8-70/2026	ALBANIZIA RODRIGUES GOMES	INDEFERIDA
10	6-8-74/2026	ALINE DE LIMA MATIAS	INDEFERIDA
11	6-8-45/2026	ANA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
12	6-8-84/2026	ANA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDA
13	6-8-91/2026	ANDERSON RODRIGUES MENDONÇA	INDEFERIDA
14	6-8-66/2026	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
15	6-8-41/2026	ARICIA MARIA PEDROSA GOMES	INDEFERIDA
16	6-8-61/2026	BEATRIZ DA SILVA ALVES	DEFERIDA
17	6-8-49/2026	BÁRBARA STÉFANE DOS SANTOS GALVÃO	DEFERIDA
18	6-8-110/2026	CARLA MADALENA ARZA FRAZÃO	DEFERIDA
19	6-8-76/2026	CASSIO HERRERA DE FRANCA	INDEFERIDA
20	6-8-7/2026	CRISTIAN GABRIEL EVANGELISTA BARBOSA	DEFERIDA
21	6-8-105/2026	DANIEL CARTAGENA VARGAS	DEFERIDA
22	6-8-14/2026	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
23	6-8-96/2026	DALTON ARTUR LANGUIDEY MELGAR	INDEFERIDA
24	6-8-43/2026	DAMARES VELASCO MORAES	DEFERIDA
25	6-8-37/2026	DANIEL CHANEVY COIMBRA	DEFERIDA
26	6-8-34/2026	DEUZILENE RODRIGUES SETUBAL	INDEFERIDA
27	6-8-72/2026	DOUGLAS QUINTÃO BATISTA	DEFERIDA
28	6-8-73/2026	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	DEFERIDA
29	6-8-108/2026	ERICA NONATO DE MOURA	DEFERIDA
30	6-8-81/2026	EROS REGIS ASSUNÇÃO LEIGUE	DEFERIDA

31	6-8-87/2026	ELIANE EUGÊNIO DE LIMA	DEFERIDA
32	6-8-98/2026	ELIANE MELO RIBEIRO	DEFERIDA
33	6-8-17/2026	ELIELTON ESTEVÃO SALDANHA CRUZ	DEFERIDA
34	6-8-27/2026	ELISANDRA VALENTE DE CASTRO	DEFERIDA
35	6-8-92/2026	EMILY CRISTINA MUZZI PEREIRA NUNES	INDEFERIDA
36	6-8-13/2026	EMILY DA SILVA ARAUJO	DEFERIDA
37	6-8-94/2026	ENZO HENRIQUE OLIVEIRA COELHO	DEFERIDA
38	6-8-15/2026	EVILENE ILORCA DOS SANTOS	DEFERIDA
39	6-8-69/2026	EZEQUIEL DE MORAIS LIMA	INDEFERIDA
40	6-8-80/2026	FRANCISCO DOUGLAS MOTA SILVÉRIO	DEFERIDA
41	6-8-86/2026	FRANCISCA ORTIZ MENDOZA	INDEFERIDA
42	6-8-25/2026	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	DEFERIDA
43	6-8-22/2026	GECIMAR DOS SANTOS TORRES PIRES	INDEFERIDA
44	6-8-97/2026	GEICIANE PEDRISCH DE CASTRO RIBEIRO	DEFERIDA
45	6-8-71/2026	GEIZA FRANCO UCHÔA	INDEFERIDA
46	6-8-88/2026	GEORGINA PEREIRA IBAGUARY	INDEFERIDA

47	6-8-18/2026	GREICE KELLY DAMASCENO ZAMBONIN	INDEFERIDA
48	6-8-85/2026	GUTEMBERG SALES RODRIGUES	DEFERIDA
49	6-8-100/2026	HORTENCIA DE PAULA LOPES ROCHA	DEFERIDA
50	6-8-54/2026	IRENILCE BERENICE DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA
51	6-8-82/2026	ISABELLY DA SILVA DAVID OLIVEIRA	DEFERIDA
52	6-8-99/2026	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	DEFERIDA
53	6-8-46/2026	JANAINA CAVALCANTE PEREIRA CORTEZ	DEFERIDA
54	6-8-36/2026	JOAO HENRIQUE CORDOVA PIMENTEL	DEFERIDA
55	6-8-35/2026	JONH LENNON MAMANI MEDRANO	DEFERIDA
56	6-8-101/2026	JULIANA ANES TAMO	DEFERIDA
57	6-8-40/2026	JULIANE CRISTINA DE ABREU	DEFERIDA
58	6-8-57/2026	JAMILY VICTORIA NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDA
59	6-8-32/2026	JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ	DEFERIDA
60	6-8-109/2026	JENNIFER BEZERRA MENDES	DEFERIDA
61	6-8-20/2026	JONATAN GUILHERME DE SOUZA XAVIER	DEFERIDA
62	6-8-90/2026	JORDANA ALVES ASSIS	DEFERIDA
63	6-8-104/2026	JOSUÉ SOUZA XAVIER	INDEFERIDA
64	6-8-39/2026	JOÃO RICARDO AMORIM PEREIRA	INDEFERIDA
65	6-8-28/2026	JOÃO VICTOR SUÁREZ DANTAS	INDEFERIDA
66	6-8-30/2026	JOÃO VICTOR SUÁREZ DANTAS	DEFERIDA
67	6-8-102/2026	JULIANE BARBOZA ORTIZ	INDEFERIDA
68	6-8-58/2026	JÚLIA DURAN RONDON	DEFERIDA
69	6-8-68/2026	KECY CAROLINE DE FREITAS JACINTO	DEFERIDA
70	6-8-33/2026	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	DEFERIDA
71	6-8-89/2026	KAREN SOSA DE SÁ	DEFERIDA
72	6-8-65/2026	KARINE LORRANE DA SILVA MIRANDA	INDEFERIDA
73	6-8-95/2026	LENI OJOPI COIMBRA	DEFERIDA
74	6-8-60/2026	LETICIA DA SILVA ACACIO	INDEFERIDA
75	6-8-63/2026	LAIS DE OLIVEIRA DUARTE	DEFERIDA
76	6-8-8/2026	LAURA DOS SANTOS SOUZA VELHEGAS	DEFERIDA
77	6-8-106/2026	LEILIANE DO NASCIMENTO GOMES	INDEFERIDA
78	6-8-56/2026	LETICIA CARVALHO DE LIMA	INDEFERIDA
79	6-8-19/2026	LETÍCIA PAZ FERREIRA	DEFERIDA
80	6-8-26/2026	LOUISSE GABRIELLY DE LIMA ILORCA	DEFERIDA
81	6-8-11/2026	MARCIANO ORO NAÓ	INDEFERIDA
82	6-8-103/2026	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	INDEFERIDA
83	6-8-79/2026	MARCOS VINÍCIUS HAYDEN PENHA	DEFERIDA
84	6-8-4/2026	MAYCON SOUZA DE CASTRO	DEFERIDA
85	6-8-47/2026	MARCIA ANDREIA PARADA DOS SANTOS	INDEFERIDA
86	6-8-67/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA COSTA	DEFERIDA
87	6-8-10/2026	MARILUCIA AVELINO GOMES PEREIRA	DEFERIDA
88	6-8-29/2026	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	INDEFERIDA
89	6-8-75/2026	MILIANE LARISSA PANTOJA DE FREITAS	DEFERIDA
90	6-8-50/2026	MÔNICA CASTRO ALBINO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
91	6-8-112/2026	NICKI DANIEL GUARI TRIGO	DEFERIDA
92	6-8-5/2026	PAULA SANDRIELLY ARAÚJO CARVALHO	DEFERIDA
93	6-8-23/2026	RAQUEL NEVES XAVIER	INDEFERIDA
94	6-8-77/2026	RAFAELA COSTA PESSOA	INDEFERIDA
95	6-8-78/2026	RAIMUNDO NONATO ALVES NETO	DEFERIDA
96	6-8-21/2026	RANNE CAROLINE SEZARI BILIATO	DEFERIDA
97	6-8-111/2026	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
98	6-8-31/2026	SABRINA LIMA CAMPOS	DEFERIDA
99	6-8-6/2026	SARA LANGUIDEY LOZANO	DEFERIDA
100	6-8-16/2026	SOLANGE DA SILVA ORTIZ	DEFERIDA
101	6-8-52/2026	SUZANIELEN NOGUEIRA DE MENEZES	INDEFERIDA
102	6-8-62/2026	SUZY DE MATOS RODRIGUES	DEFERIDA
103	6-8-48/2026	TAINA LUZIA MOURA RAMOS	INDEFERIDA
104	6-8-9/2026	TAINARA CORTEZ DO NASCIMENTO	DEFERIDA
105	6-8-12/2026	TAINARA FLÔRES DE AZEVEDO	DEFERIDA
106	6-8-107/2026	THAIANE ARAÚJO GOMES SOARES	DEFERIDA
107	6-8-83/2026	URSULA SANCHEZ DOS SANTOS	DEFERIDA
108	6-8-1/2026	VITORIA ELZA SOARES BENTES DE SOUZA	DEFERIDA
109	6-8-3/2026	WILLIAN FLORES DE SOUZA	DEFERIDA
110	6-8-51/2026	EMILLY DA SILVA DASCALAKIS	INDEFERIDA
111	6-8-59/2026	LEANDRA DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDA
112	6-8-64/2026	ÁDRIA NICOLY LIMA DE ALMEIDA	DEFERIDA

APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES (AUXILIAR DE CLASSE) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-9-109/2026	ADNA ABILENE DANTAS RODRIGUES	DEFERIDA
2	6-9-25/2026	ADRIANA REIS MARTINS	DEFERIDA
3	6-9-80/2026	ADRIANO QUEIROZ DE ARAÚJO	DEFERIDA
4	6-9-13/2026	ADRIELE FERNANDES DO CARMO	DEFERIDA
5	6-9-98/2026	ALCILENE MENDES NOGUEIRA	DEFERIDA
6	6-9-53/2026	ALEXSANDRA AFONSO BARBOSA	INDEFERIDA
7	6-9-75/2026	AMANDA CARVALHO BEZERRA	DEFERIDA
8	6-9-86/2026	AMANDA MEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
9	6-9-73/2026	AMERICA MENDES ARAUJO FERNANDES	INDEFERIDA
10	6-9-12/2026	ANA CLARA ABIORANA GONÇALVES	DEFERIDA
11	6-9-146/2026	ANA ERIKEILA MONTANO RUIS	INDEFERIDA
12	6-9-59/2026	ANA LIVIA BRITO NOGUEIRA	DEFERIDA
13	6-9-28/2026	ANA CAROLINE PEREIRA DO VAU	DEFERIDA
14	6-9-108/2026	ANDRESSA LOPES ASCUI CAMPOS	DEFERIDA
15	6-9-103/2026	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA	DEFERIDA
16	6-9-70/2026	BEATRIZ RIBEIRO LIMA	INDEFERIDA
17	6-9-4/2026	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
18	6-9-106/2026	CINTIA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA

19	6-9-141/2026	CRISTIANE BARBOSA DE MELO	DEFERIDA
20	6-9-77/2026	CAMILA SANCHES NUNES DE ARAIJO	DEFERIDA
21	6-9-105/2026	CARLA MARIOBO CHAVEZ	INDEFERIDA
22	6-9-120/2026	CARLA OVAGE OVALE	DEFERIDA
23	6-9-62/2026	CLAUDIA DORADO DA SILVA	INDEFERIDA
24	6-9-19/2026	CLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO	DEFERIDA
25	6-9-63/2026	CLEIDIANE SANCHES NUNES	DEFERIDA
26	6-9-8/2026	CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	DEFERIDA
27	6-9-135/2026	DAIANE MENDES ARAUJO	INDEFERIDA
28	6-9-66/2026	DAIANY SOUZA	INDEFERIDA
29	6-9-110/2026	DANIELE LINO PEREIRA	INDEFERIDA
30	6-9-101/2026	DANIELY RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
31	6-9-97/2026	DARLYANE MENDOZA MEDEIROS	INDEFERIDA
32	6-9-115/2026	DENILSON VALERIANO DA SILVA	DEFERIDA
33	6-9-9/2026	DIANA DA SILVA FELIPE	INDEFERIDA
34	6-9-111/2026	EDGAR PAZ MATIAS JÚNIOR	INDEFERIDA
35	6-9-60/2026	EDUARDA LAIA SILVA	DEFERIDA
36	6-9-1/2026	ELAINE PAZ BRUKNER	DEFERIDA
37	6-9-137/2026	ELIANA FERREIRA PEREZ	DEFERIDA
38	6-9-94/2026	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA LEÃO	DEFERIDA
39	6-9-11/2026	ELISA URIAS BUSTAMANTE	DEFERIDA
40	6-9-5/2026	ELISAMA URIAS BUSTAMANTE	DEFERIDA
41	6-9-134/2026	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	DEFERIDA
42	6-9-69/2026	EVELYN VASCONCELOS FELIX FLORES	INDEFERIDA
43	6-9-22/2026	FERNANDA DE CASTRO MARINHO	DEFERIDA

44	6-9-55/2026	FERNANDA DE SOUZA COSTA	DEFERIDA
45	6-9-33/2026	FRANCIELEN RODRIGUES NUNES	DEFERIDA
46	6-9-18/2026	FABIANA APARECIDA JANDRES	DEFERIDA
47	6-9-89/2026	FABIELE VASQUES LIMA	INDEFERIDA
48	6-9-56/2026	FRANCIELE DA SILVA MIRANDA	DEFERIDA
49	6-9-68/2026	FRANCIELE SANTOS DE MATOS	INDEFERIDA
50	6-9-23/2026	FRANCISCA FERREIRA SOARES	DEFERIDA
51	6-9-149/2026	FRANCISCA MATIAS BATISTA DE SOUZA	DEFERIDA
52	6-9-65/2026	FRANKLINY VARGAS SOAREZ	DEFERIDA
53	6-9-79/2026	GISLANE DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDA
54	6-9-17/2026	GLEISSA CRUZ DE SOUZA	DEFERIDA
55	6-9-10/2026	GELZIANE PEREIRA MAEQUES	DEFERIDA
56	6-9-45/2026	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	DEFERIDA
57	6-9-7/2026	GLEICIANE MALALE LAIRANA	DEFERIDA
58	6-9-52/2026	HELIXON DA SILVA NOBRE	INDEFERIDA
59	6-9-31/2026	IZAELA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDA
60	6-9-131/2026	IRLANIE L DOS SANTOS	DEFERIDA
61	6-9-78/2026	JULIETA ARANHA DA SILVA	DEFERIDA
62	6-9-113/2026	JUSILENE BISPO DA MOTA RODRIGUES	DEFERIDA
63	6-9-119/2026	JAMILE ANES TAMO	DEFERIDA
64	6-9-122/2026	JANETE ALVAS FLORES	DEFERIDA
65	6-9-107/2026	JOILSON DE LIMA TIBÚRCIO	INDEFERIDA
66	6-9-37/2026	JOSICLEIDE DA SILVA VIEIRA	INDEFERIDA
67	6-9-67/2026	JUCIANE VERA LOBO	INDEFERIDA
68	6-9-88/2026	JULYANNE DE CASTRO ALVES	DEFERIDA
69	6-9-50/2026	JUSSARA GUALACHAVO NOCO	DEFERIDA
70	6-9-41/2026	KESSIANE FLORES NERIS	DEFERIDA
71	6-9-85/2026	KALINY VITÓRIA ALPIRES GOMES	INDEFERIDA
72	6-9-42/2026	LENI FERNANDES RAMOS	DEFERIDA
73	6-9-44/2026	LUANA LEITE DE ASSUNCAO	INDEFERIDA
74	6-9-99/2026	LUCIANA DA SILVA AMARAL MERCADO	DEFERIDA
75	6-9-143/2026	LUMARA RAYANE DE PAIVA	DEFERIDA
76	6-9-91/2026	LARISSA BISPO NUNES ORTIZ	DEFERIDA
77	6-9-145/2026	LARISSA HELENA DOS SANTOS	DEFERIDA
78	6-9-2/2026	LEANDRA ARAUJO COSTA	DEFERIDA
79	6-9-58/2026	LEIDIANE DOS SANTOS VASQUES ZEED	DEFERIDA
80	6-9-64/2026	LEILDO MELGAR PAMPLONA	INDEFERIDA
81	6-9-92/2026	LUAN GADELHA ARAUJO	INDEFERIDA
82	6-9-16/2026	LUCILENE FERREIRA FERREIRA SILVA TRINDADE	INDEFERIDA
83	6-9-125/2026	LUCÉLIA MARIOBO CHAVEZ	DEFERIDA
84	6-9-21/2026	LUMAÍNA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
85	6-9-123/2026	MARIA APARECIDA HURTADO CORTEZ	DEFERIDA
86	6-9-30/2026	MARIA DE LOURDES PORFIRIO DOS SANTOS	INDEFERIDA
87	6-9-72/2026	MARIA EDILEUZA MENDES	INDEFERIDA
88	6-9-38/2026	MARIA JOSE FERNANDES BRAGA ESTEVAO	DEFERIDA

89	6-9-142/2026	MARICARLA BRITO MORENO	DEFERIDA
90	6-9-144/2026	MARIZA DE MELO RODRIGUES	DEFERIDA
91	6-9-129/2026	MICIELE PEREIRA CANOÉ	DEFERIDA
92	6-9-57/2026	MAIARA CASSUPÁ NASIMENTO	DEFERIDA
93	6-9-150/2026	MARIA JANDIRA ALVES FERNANDES	INDEFERIDA
94	6-9-40/2026	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
95	6-9-81/2026	MARIANA HURTADO GALVÃO	DEFERIDA
96	6-9-127/2026	MARLUCE ELIAS TRINDADE DE LIMA	DEFERIDA
97	6-9-139/2026	MATEUS BATISTA DE SOUZA	DEFERIDA
98	6-9-48/2026	MAYARA JUSTINIANO DE FREITAS	DEFERIDA
99	6-9-32/2026	MELISSA MEIRA DA SILVA	DEFERIDA
100	6-9-6/2026	MILENA ROCA DA SILVA	DEFERIDA
101	6-9-133/2026	MIRÉIA LINO	INDEFERIDA
102	6-9-15/2026	MÁRCIA CRISTINA CAMILO AMARANTE	DEFERIDA
103	6-9-138/2026	MÁRCIA PENHA CHAVES	DEFERIDA
104	6-9-116/2026	NEUZA MACIEL BASTOS	DEFERIDA

105	6-9-83/2026	NATÁLIA FERREIRA BOENA	DEFERIDA
106	6-9-114/2026	NAUANY ALVES CORREIA	INDEFERIDA
107	6-9-96/2026	NAÍZA MEDEIROS DE SOUZA	DEFERIDA
108	6-9-20/2026	OSMAIANE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
109	6-9-124/2026	PATRICIA TAGUA DURAES	DEFERIDA
110	6-9-148/2026	PAULINA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA
111	6-9-118/2026	PRISCILA DO NASCIMENTO LOPES	INDEFERIDA
112	6-9-39/2026	RENATA GONCALVES PAEZ FROTA	DEFERIDA
113	6-9-3/2026	RIZOMAR CHAVES	DEFERIDA
114	6-9-54/2026	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	INDEFERIDA
115	6-9-27/2026	RANNE CAROLINE SEZARI BILIATO	DEFERIDA
116	6-9-26/2026	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	DEFERIDA
117	6-9-51/2026	RAQUEL DE RIBEIRA SUE	DEFERIDA
118	6-9-136/2026	RAYLLA AMANDA ANGULO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
119	6-9-71/2026	RIQUELVI GARCIA PEREZ	INDEFERIDA
120	6-9-112/2026	RITA DE CÁSSIA MAR COUTO ROCHA	DEFERIDA
121	6-9-87/2026	ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
122	6-9-93/2026	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
123	6-9-14/2026	SHEILA MARIA CUSTÓDIO DANTAS	DEFERIDA
124	6-9-43/2026	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	DEFERIDA
125	6-9-104/2026	STEFANE CHAVEZ DOS SANTOS	INDEFERIDA
126	6-9-24/2026	SUELEM MARCLYS FERREIRA LIMA	DEFERIDA
127	6-9-95/2026	SUZANE DE SOUZA GOMES	DEFERIDA
128	6-9-36/2026	TAISA DA SILVA	DEFERIDA
129	6-9-76/2026	TAIS DOS REIS SOUZA	INDEFERIDA
130	6-9-82/2026	TEONIZIA MEJIAS VALENTE	DEFERIDA
131	6-9-35/2026	VALDILENE DA SILVA DANTAS	DEFERIDA
132	6-9-121/2026	VERA LUCIA TITO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
133	6-9-29/2026	VANESSA RODRIGUES AGUIAR	DEFERIDA
134	6-9-74/2026	VANIELY OLIVEIRA DE MOURA	DEFERIDA

134	6-9-117/2026	VITÓRIA RADHIJA CARVALHO NASCIMENTO	DEFERIDA
136	6-9-102/2026	WAGNER MATEUS BEZERRA SILVA	DEFERIDA
137	6-9-61/2026	YASMINGABRIELLY DOS REIS BARROS	INDEFERIDA
138	6-9-84/2026	ANA CLAUDIA SALLES	DEFERIDA
139	6-9-46/2026	ANA LUIZA ARAUJO NOLASCO	INDEFERIDA
140	6-9-147/2026	GLEISSE CRESPO VACA SOUZA	DEFERIDA
141	6-9-49/2026	GÉSSICA ONARRY CHAVES	DEFERIDA
142	6-9-130/2026	JHONNY DOS SANTOS SUEMITO	INDEFERIDA
143	6-9-132/2026	KARINY MORE DOS SANTOS	DEFERIDA
144	6-9-128/2026	LILIA FERNANDA LOPES ROCHA	DEFERIDA
145	6-9-34/2026	LINDALVA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA	DEFERIDA
146	6-9-100/2026	LUCAS DUKLER FERREIRA PEREZ	DEFERIDA
147	6-9-47/2026	ROSANA RODRIGUES	DEFERIDA
148	6-9-126/2026	SAMAYARA CORREIA LIMA	INDEFERIDA
149	6-9-90/2026	SUELEN SOARES DANTAS	INDEFERIDA
150	6-9-140/2026	VARINIA PAZ VACA	DEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-10-2/2026	LUCAS MACHADO DE LIMA	DEFERIDA
2	6-10-1/2026	THAIS DA SILVA MENDEZ	INDEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-11-1/2026	GEOVANNY CUELHAS FLORES DA SILVA	DEFERIDA
2	6-11-2/2026	JENUARIO GONÇALVES LINO	DEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-12-1/2026	DACIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-13-7/2026	ADRIANA REGINA SEVERO DA SILVA	DEFERIDA
2	6-13-23/2026	ALANA CUELLAR BELÉM DA COSTA	INDEFERIDA
3	6-13-14/2026	ANDREIA FERREIRA ARAUJO	INDEFERIDA
4	6-13-18/2026	ARICIASOARESDANTAS	INDEFERIDA
5	6-13-16/2026	BRUNA ALVES DANTAS	INDEFERIDA
6	6-13-1/2026	DEZÂNGELA GOMES NUNES	DEFERIDA
7	6-13-22/2026	DIANY PEREIRA LIMA	DEFERIDA
8	6-13-15/2026	DOLY PINTO PEREIRA	INDEFERIDA
9	6-13-12/2026	GEOVANA MENDES DOS SANTOS	INDEFERIDA

10	6-13-13/2026	HILDINA CORREA DOS SANTOS	INDEFERIDA
11	6-13-9/2026	KALIEL MENDES CARDOSO	INDEFERIDA
12	6-13-5/2026	LEUDIANE RODRIGUES DA SILVA LIMA	INDEFERIDA
13	6-13-2/2026	MARIA CLARA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA
14	6-13-20/2026	MÁLIA DA PAZ LIMA SOUZA	DEFERIDA
15	6-13-4/2026	REBECA FERNANDES FÉLIX	DEFERIDA
16	6-13-6/2026	RENATA CARVALHO	INDEFERIDA
17	6-13-11/2026	SARA EDUARDA CORTEZ DE LIMA	INDEFERIDA
18	6-13-19/2026	SARA SOFIA GOMES SOUZA	INDEFERIDA
19	6-13-8/2026	TASSILA DE BRITO PAIVA	INDEFERIDA
20	6-13-10/2026	WERLISON AMARAL DA CRUZ	INDEFERIDA
21	6-13-24/2026	WILLYANE DIONISIO DA SILVA	INDEFERIDA

22	6-13-21/2026	CARINE DO SOCORRO MAIA	INDEFERIDA
23	6-13-17/2026	INGRID SOARES BARBOSA MAIA	INDEFERIDA
24	6-13-3/2026	JEANE TEIXEIRA DIAS	DEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-14-5/2026	BRUNA ALVES DANTAS	INDEFERIDA
2	6-14-3/2026	GABRIELA DA SILVA FONSECA	INDEFERIDA
3	6-14-2/2026	KÁTIA GOMES CALIXTO DA SILVA	DEFERIDA
4	6-14-6/2026	LUCIVANIA LOPES DE LIMA	DEFERIDA
5	6-14-4/2026	PRISCILA DA SILVA CAMELO	INDEFERIDA
6	6-14-1/2026	LAUANE JUSTINE PASSOS DOS SANTOS	INDEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-15-1/2026	ZILMA DA SILVA ELEUTÉRIO	DEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-16-1/2026	ROSEMEIRE FREITAS BATISTA	Deferida

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-17-1/2026	SIRLANE QUEIROZ DA COSTA AVACAY	INDEFERIDA
2	6-17-2/2026	VANDERLEI DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDA
APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-18-1/2026	CAROLINE DE LIMA MARCIANO	DEFERIDA
2	6-18-4/2026	FABRICIO DOS SANTOS BRITES	INDEFERIDA
3	6-18-3/2026	FERNANDA FERNANDES BATISTA	DEFERIDA
4	6-18-6/2026	FABIANA MOURA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
5	6-18-2/2026	MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS	DEFERIDA
6	6-18-5/2026	MONIQUE PEÑA MENDONÇA	DEFERIDA

APOIO AO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS EDUCANDOS (PORTARIA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-19-1/2026	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA FÉLIX	DEFERIDA
2	6-19-2/2026	MARY VÂNIA GONÇALVES MACIEL	INDEFERIDA
3	6-19-3/2026	NILSON ORO WARAM	INDEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-21-3/2026	FILOMENA RODRIGUEZ PACHURI	INDEFERIDA
2	6-21-2/2026	KELLI CRISTINA FLORES OVALE	DEFERIDA
3	6-21-4/2026	LÚCIA CAJARECO BRITO	INDEFERIDA
4	6-21-1/2026	MARISA LOZEDA MONTANO	DEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-22-2/2026	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
2	6-22-1/2026	JULIANY FURTADO PAULI	INDEFERIDA
3	6-22-3/2026	LILIANE DINIZ DE OLIVEIRA	DEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-23-1/2026	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	INDEFERIDA
2	6-23-2/2026	JORDANA ALVES ASSIS	INDEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-24-1/2026	ANA CLARA GONÇALVES FERNANDES DA SILVA	DEFERIDA
2	6-24-2/2026	CAMILA FERNANDES RAMOS	DEFERIDA
3	6-24-8/2026	ERMISSON OLIVEIRA BASTOS	INDEFERIDA
4	6-24-6/2026	IVANE BELA DE SOUZA	INDEFERIDA
5	6-24-9/2026	JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDA
6	6-24-4/2026	MICIANY EDUARDA BOENA DE ARAUJO	INDEFERIDA
7	6-24-7/2026	RENATA NAVI CAMARGO	DEFERIDA
8	6-24-3/2026	ROSEANE BARROSO AMAECING	INDEFERIDA
9	6-24-5/2026	VINÍCIUS VIANA RIBEIRO	INDEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-25-3/2026	ALZERINA AMARAL DA COSTA	DEFERIDA
2	6-25-1/2026	DANIELE SILVA NUNES	INDEFERIDA
3	6-25-2/2026	FRANK LUCAS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-20-2/2026	JAIME MEIRELES CAMPOS	DEFERIDA
2	6-20-4/2026	JÉSSICA MENACHO MAIA	INDEFERIDA

3	6-20-3/2026	MARISA LOZEDA CAMPOS	INDEFERIDA
4	6-20-1/2026	FRANCIELE DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-26-3/2026	ANA CAROLINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	DEFERIDA
2	6-26-2/2026	ROBERTA GALINDO MENDONÇA	DEFERIDA
3	6-26-1/2026	ROSEMEIRE PEREIRA DE SOUZA DIAS	DEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-27-1/2026	CLAUDIA EGUEZ PEÑA	DEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-28-2/2026	AURENICE REIS NASCIMENTO	INDEFERIDA
2	6-28-1/2026	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MONTEIRO CARIAS	DEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-29-1/2026	MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	NÃO HOUVE INSCRITOS		

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-31-1/2026	JULIANA COSTA DA SILVA	INDEFERIDA
2	6-31-2/2026	NORMA CAMACHO CESPEDES	DEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-32-1/2026	JORDIELY ALMEIDA MERCADO	INDEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	NÃO HOUVE INSCRITOS		

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-34-1/2026	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MONTEIRO CARIAS	DEFERIDA
2	6-34-2/2026	ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA LINO	DEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-35-3/2026	IRENE CARVALHO SANTOS	INDEFERIDA
2	6-35-4/2026	JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDA
3	6-35-1/2026	MIRIAM PRISCILA MELLO FERNANDES	DEFERIDA
4	6-35-2/2026	RENATA LIMA NORBERTO	DEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-36-4/2026	ALICE NAYANE VELASCO MORAES	DEFERIDA
2	6-36-2/2026	ANA KEREN FERREIRA REIS	DEFERIDA
3	6-36-5/2026	ISLANY MEIRELES CAMARGO	DEFERIDA
4	6-36-3/2026	JARDILENE LINO PEREIRA	DEFERIDA
5	6-36-1/2026	TOCOROM PATI CANDIDO CANOE	INDEFERIDA

Após análise das inscrições, a Comissão Organizadora constatou a existência de candidatos com mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário.
Em observância ao disposto no Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, nos casos de múltiplas inscrições foi considerada válida **a última inscrição realizada pelo candidato**, tornando sem efeito as inscrições anteriormente efetuadas.
Nos casos em que a última inscrição foi **indeferida**, em razão da ausência da documentação obrigatória prevista no item 12.1 do Edital, manteve-se o indeferimento da inscrição, não sendo admitido o aproveitamento de documentos ou da situação das inscrições anteriores, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia entre os candidatos e da segurança jurídica.
Assim, os candidatos constantes da tabela acima terão sua situação processual definida conforme a última inscrição realizada, permanecendo válidas apenas as inscrições indicadas pela Comissão.

Guajará-Mirim, 28 de julho de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D5C76758

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, designada pelo Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o Resultado Preliminar.

DO RESULTADO FINAL

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, conforme relação de candidatos classificados e desclassificados, constante nos Anexos deste Edital.

Os recursos administrativos interpostos foram devidamente analisados pela Comissão Organizadora, sendo seus resultados considerados para a elaboração da classificação final.

O Resultado Final constitui a classificação definitiva dos candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a conveniência da Administração Pública.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura direito imediato à convocação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada ao interesse e à necessidade da Administração.

Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e da Secretaria Municipal de Educação, por meio das quais serão divulgados os editais de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Edital os anexos contendo a relação final dos candidatos classificados e desclassificados por função.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Guajará-Mirim/RO, 04 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

ÁREA URBANA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-1-1/2026	SEBASTIÃO DIVINO VARGAS	CLASSIFICADO
2	6-1-2/2026	CRISTIANE MARIANO ALCANTARA	CLASSIFICADO
3	6-1-5/2026	DENIVAL CRUZ DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
4	6-1-6/2026	LILA MONTANO CHAVES	CLASSIFICADO
5	6-1-8/2026	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	CLASSIFICADO
6	6-1-10/2026	LUANA DURAN SERRATH	CLASSIFICADO
7	6-1-11/2026	BENEDITO MASSARY DE PAULA	CLASSIFICADO
8	6-1-18/2026	JOSUÉ SOUZA XAVIER	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-2-1/2026	RONES DURAN GUASICO	CLASSIFICADO
2	6-2-1/2026	DEZÂNGELA GOMES NUNES	CLASSIFICADO
3	6-2-2/2026	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	CLASSIFICADO
4	6-2-3/2026	INGRIS INUMA FERREIRA	CLASSIFICADO
5	6-2-3/2026	JEANE TEIXEIRA DIAS	CLASSIFICADO
6	6-2-5/2026	DANRLEY PANTOJA PEREIRA	CLASSIFICADO
7	6-2-6/2026	SOLANGE MORIS PINHEIRO	CLASSIFICADO
8	6-2-7/2026	SUELEN DA SILVA ORTIZ	CLASSIFICADO
9	6-2-8/2026	LAÍS ELAINE DA SILVA APONTES	CLASSIFICADO
10	6-2-9/2026	ULYSSES PANTOJA VARGAS	CLASSIFICADO
11	6-2-10/2026	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	CLASSIFICADO
12	6-2-4/2026	REBECA FERNANDES FÉLIX	CLASSIFICADO
13	6-2-12/2026	JEAN RODRIGUES PARADA	CLASSIFICADO
14	6-2-14/2026	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	CLASSIFICADO
15	6-2-15/2026	JOCILEIDE MARIA DE LIMA	CLASSIFICADO
16	6-2-17/2026	IVANETE SOARES BENTO	CLASSIFICADO
17	6-2-19/2026	PATRICIA DOS SANTOS MARQUES	CLASSIFICADO
18	6-2-20/2026	KATIANE VIEIRA CABRAL	CLASSIFICADO
19	6-2-23/2026	SABRINA NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO
20	6-2-27/2026	MARINALVA DA SILVA ASSIS	CLASSIFICADO
21	6-2-28/2026	MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
22	6-2-30/2026	LEANDRO PAES DA MOTA	CLASSIFICADO
23	6-2-31/2026	ELISÂNGELA BANDEIRA GOMES	CLASSIFICADO
24	6-2-32/2026	ANA PAULA DIAS NUNES	CLASSIFICADO
25	6-2-33/2026	KEUCIANY TACANA PINTO PEREIRA	CLASSIFICADO
26	6-2-34/2026	JOSILANE MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO
27	6-2-35/2026	KELLY FERNANDA COSTA CORAL	CLASSIFICADO
28	6-2-37/2026	MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
29	6-2-39/2026	SUELANE DE FREITAS SILVA SOUZA	CLASSIFICADO
30	6-2-40/2026	ELEONICE DE SOUZA CARVALHO	CLASSIFICADO
31	6-2-41/2026	ADRIANA RIBEIRO LINO	CLASSIFICADO
32	6-2-42/2026	ROSÂNGELA BANDEIRA ALVES	CLASSIFICADO
33	6-2-43/2026	MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	CLASSIFICADO
34	6-2-44/2026	ANDRÉIA PEREIRA LOPES	CLASSIFICADO

35	6-2-46/2026	ELIANE ALEXANDRINA DE JESUS DE SÁ LUNAS	CLASSIFICADO
36	6-2-47/2026	FRACISCO DE LIMA QUEIROZ	CLASSIFICADO
37	6-2-51/2026	NÁDIA TAFANY DA SILVA MENDES	CLASSIFICADO
38	6-2-53/2026	CRISTIANE DIAS SILVA	CLASSIFICADO
39	6-2-54/2026	CARLOS BRUNO DA SILVA MENDES	CLASSIFICADO
40	6-2-55/2026	AURICELIA VARGAS DA COSTA	CLASSIFICADO
41	6-2-56/2026	ACLECIO DE MESQUITA	CLASSIFICADO
42	6-2-57/2026	MISLANIA DA CRUZ SIMAO	CLASSIFICADO
43	6-2-58/2026	CALINE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
44	6-2-59/2026	TATIANE DE SOUZA	CLASSIFICADO
45	6-2-63/2026	LARISSA MARIA ALVES DE FARIAS	CLASSIFICADO
46	6-2-64/2026	HUGO FERNANDES DURY	CLASSIFICADO
47	6-2-66/2026	STEFANY CARVALHO GOMEZ	CLASSIFICADO
48	6-2-67/2026	JUSSARA PINTO FERNANDES	CLASSIFICADO
49	6-2-69/2026	ODIN MENDES LOBO	CLASSIFICADO
50	6-2-70/2026	SILVANIA CARVALHO MELGAR	CLASSIFICADO
51	6-2-71/2026	NEILIANY DUARTE AMAECING	CLASSIFICADO
52	6-2-74/2026	DIANY FURTADO DE LIMA	CLASSIFICADO
53	6-2-75/2026	MARILENE CARVALHO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
54	6-2-83/2026	SABRINA BEZERRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
55	6-2-85/2026	FRANCILEIA GUAREGIA PONHE	CLASSIFICADO
56	6-2-86/2026	RIKCHELE DA SILVA PEREZ	CLASSIFICADO
57	6-2-90/2026	ADRIANO QUEIROZ DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
58	6-2-92/2026	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	CLASSIFICADO
59	6-2-93/2026	DIANA GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO
60	6-2-98/2026	DAIANE MORENO DA SILVA	CLASSIFICADO
61	6-2-100/2026	ANA PAMELA RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
62	6-2-101/2026	DANIELA TORREZ MORENO	CLASSIFICADO
63	6-2-104/2026	KAHUENNY PAULA ASSUNÇÃO LEIGUE CAMPOS	CLASSIFICADO
64	6-2-105/2026	THAIS AFONSO BARBOSA	CLASSIFICADO
65	6-2-108/2026	JÉSSICA ASSIS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
66	6-2-110/2026	ANDREIA ANGÉLICA BRASIL	CLASSIFICADO
67	6-2-111/2026	LUCAS MACHADO DE LIMA	CLASSIFICADO
68	6-2-112/2026	EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSARIO	CLASSIFICADO
69	6-2-114/2026	MARIA NIKITA GUARI TRIGO	CLASSIFICADO
70	6-2-4/2026	JOSIANE VIEIRA MENDES	DESCLASSIFICADO
71	6-2-18/2026	MARIA JOSÉ OLIVEIRA SANDERS	DESCLASSIFICADO
72	6-2-25/2026	VANEIDE ORO NAO NUNES	DESCLASSIFICADO
73	6-2-61/2026	KELY LEITÃO CANDIDO	DESCLASSIFICADO

74	6-2-68/2026	ROSINEIDE NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	DESCLASSIFICADO
75	6-2-78/2026	JUCIANE CARVALHO NÉLSON	DESCLASSIFICADO
76	6-2-79/2026	LAURINHO SEBASTIÃO MARCELINO	DESCLASSIFICADO
77	6-2-80/2026	PEDRO DA SILVA CARDOSO	DESCLASSIFICADO
78	6-2-107/2026	JULIANA MARTINS LOPES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO

APOIO AO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS EDUCANDOS (PORTARIA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-3-1/2026	IGOR AUGUSTO MEDEIRO SOUZA	CLASSIFICADO
2	6-3-2/2026	ESTEFANE SOARES SEMANI DA SILVA	CLASSIFICADO
3	6-3-3/2026	LETICIA NOGUEIRA DE LIRA MENDONÇA	CLASSIFICADO
4	6-3-4/2026	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
5	6-3-6/2026	EDSON ALVAREZ MENDEZ	CLASSIFICADO
6	6-3-7/2026	MARISA FLORES MALAQUIAS	CLASSIFICADO
7	6-3-8/2026	CHARLES DE ABREU TAVARES	CLASSIFICADO
8	6-3-9/2026	ALEXANDRE SIMÃO SOUZA	CLASSIFICADO
9	6-3-10/2026	LELIANE DA SILVA MENDONÇA	CLASSIFICADO
10	6-3-11/2026	DILSON GABRIEL BARBA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
11	6-3-12/2026	FELIPE NASCIMENTO DE MIRANDA	CLASSIFICADO
12	6-3-13/2026	JEFTHER IGOR PIRES ORTIZ	CLASSIFICADO
13	6-3-14/2026	REGIANE DE LIMA ORTIZ	CLASSIFICADO
14	6-3-15/2026	THAIS LAIA MOURÃO CARDOSO	CLASSIFICADO
15	6-3-16/2026	STAYLON TIAGO DA SILVA BRASIL	CLASSIFICADO
16	6-3-18/2026	ELTON LOPES CAMPOS	CLASSIFICADO
17	6-3-19/2026	JOSIELE COELHO DA SILVA	CLASSIFICADO
18	6-3-21/2026	HELEN GONCALVES ANGULO	CLASSIFICADO
19	6-3-23/2026	AKILES PANTOJA VARGAS	CLASSIFICADO
20	6-3-25/2026	ANA MARIA LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO
21	6-3-27/2026	ELAYNI GOMES DE SOUZA ARAUJO	CLASSIFICADO
22	6-3-33/2026	WALMIR RAMOS CRUZ	CLASSIFICADO
23	6-3-34/2026	FRANCISCA FERREIRA SOARES	CLASSIFICADO
24	6-3-36/2026	GUADALUPE ORELLANA CARDONA	CLASSIFICADO
25	6-3-37/2026	CASSIANY DE OLIVEIRA PAULI	CLASSIFICADO
26	6-3-40/2026	VALDECI CRISPIM MONTEIRO	CLASSIFICADO
27	6-3-47/2026	KAREM MOLIMO RODRIGUES	CLASSIFICADO
28	6-3-49/2026	LUCIANA ANDREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
29	6-3-50/2026	HERMISON DE FREITAS CEZÁRIO	CLASSIFICADO
30	6-3-51/2026	WELDINA BRITES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
31	6-3-58/2026	JESSICA JENNIFEER GUARI TRIGO	CLASSIFICADO
32	6-3-59/2026	JOELMA RAMOS LOPES	CLASSIFICADO
33	6-3-61/2026	JOSÉ PINOCHET SOUZA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
34	6-3-62/2026	GEUCIMAR PEREIRA CABRAL	CLASSIFICADO
35	6-3-64/2026	HELENA MARIA CESARY NUNES	CLASSIFICADO
36	6-3-67/2026	ANA KELLY CAYALO	CLASSIFICADO

37	6-3-69/2026	ODAILDO PEREIRA TARTARO	CLASSIFICADO
38	6-3-70/2026	LOHRANY CRISTINNY DE LIMA BRITO	CLASSIFICADO

39	6-3-76/2026	ADRIANA GIZELI PAIVA BRASIL	CLASSIFICADO
40	6-3-77/2026	AMANDA CRISTINA QUEIROZ AVILHONÊDA	CLASSIFICADO
41	6-3-78/2026	ELEIRY DIENE GUSMÃO DE MORAIS	CLASSIFICADO
42	6-3-81/2026	FRANCISCA KELLY DA SILVA	CLASSIFICADO
43	6-3-82/2026	ALICE DE SOUZA PANTOJA	CLASSIFICADO
44	6-3-85/2026	LUCIA CAJARECO BRITO	CLASSIFICADO
45	6-3-86/2026	CLAUDINA MELO DA COSTA REBOUÇAS	CLASSIFICADO
46	6-3-87/2026	SILVANA MOREIRA REGIS	CLASSIFICADO
47	6-3-90/2026	REGIANE DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	CLASSIFICADO
48	6-3-91/2026	LUANA FORERO PENA	CLASSIFICADO
49	6-3-92/2026	ANNY CAROLINE VIANA COSTA FLORES	CLASSIFICADO
50	6-3-93/2026	PATRÍCIA CAROLINE DOS SANTOS DE LIMA	CLASSIFICADO
51	6-3-94/2026	MARLIANNY FERNANDES FOLOES	CLASSIFICADO
52	6-3-95/2026	PAULO SERGIO VILLAR	CLASSIFICADO
53	6-3-98/2026	JONATHAM VIRIATO DANTAS FERREIRA	CLASSIFICADO
54	6-3-99/2026	VIVIANE ISRAEL MAGOSSO	CLASSIFICADO
55	6-3-102/2026	EDIELEN SANDERS CARVALHO	CLASSIFICADO
56	6-3-105/2026	BIANCA SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
57	6-3-106/2026	ELISÂNGELA DA SILVA LEITE	CLASSIFICADO
58	6-3-107/2026	ELENICE MEIRELES DOURADO	CLASSIFICADO
59	6-3-108/2026	CLAUDINA DEODATO	CLASSIFICADO
60	6-3-109/2026	ANA CRISTINA RAMOS MOREIRA	CLASSIFICADO
61	6-3-110/2026	DHEIMYS FURTADO DE LIMA	CLASSIFICADO
62	6-3-113/2026	FRANCINETE FERREIRA SOARES	CLASSIFICADO
63	6-3-114/2026	ROSILANE ALVES DA CUNHA	CLASSIFICADO
64	6-3-116/2026	ISABELA BATISTA ADONIAS	CLASSIFICADO
65	6-3-118/2026	ARIELE CAYALO MARTINS	CLASSIFICADO
66	6-3-128/2026	LARISSA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
67	6-3-130/2026	VALERIA GONZALES NAVARRO	CLASSIFICADO
68	6-3-131/2026	ANY CRISTINY DA SILVA	CLASSIFICADO
69	6-3-132/2026	JORGE VITOR FERREIRA SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
70	6-3-134/2026	CAROLINA CARNEIRO PITA	CLASSIFICADO
71	6-3-135/2026	ADRIEL LOBO DA CUNHA ALVES	CLASSIFICADO
72	6-3-136/2026	KEILA OLIVEIRA MENEZES FERNANDES	CLASSIFICADO
73	6-3-142/2026	FRANCINETE DE SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
74	6-3-144/2026	FRANCINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO
75	6-3-146/2026	ANA CARLA NASCIMENTO FREITAS	CLASSIFICADO
76	6-3-150/2026	JOANA RIBEIRO RODRIGUES	CLASSIFICADO
77	6-3-151/2026	KAEMILLY FELICIA DE BARROS ANTERZANA	CLASSIFICADO
78	6-3-152/2026	ANDRESSA BRASIL RIBEIRO	CLASSIFICADO
79	6-3-154/2026	KÉZIA LISNAYRA INAJUSCA THOMÉ	CLASSIFICADO
80	6-3-155/2026	JOCIMARA MENACHO MAIA	CLASSIFICADO
81	6-3-157/2026	OZENELIA DO CARMO VIANA	CLASSIFICADO
82	6-3-158/2026	MARIA SORAIA IBIAPINA BEZERRA	CLASSIFICADO
83	6-3-161/2026	THAYANE BARBOSA VAZ	CLASSIFICADO
84	6-3-165/2026	PAULINA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
85	6-3-20/2026	JOANA CAROLINA RACHID MENESES	DESCLASSIFICADO
86	6-3-28/2026	KEICIANE FERREIRA DIAS	DESCLASSIFICADO
87	6-3-42/2026	ANTONIO GABRIEL EPIFANIO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
88	6-3-101/2026	GLEICIANE TELES DOS SANTOS AYABAQUE	DESCLASSIFICADO
89	6-3-115/2026	FRANCINEI SA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
90	6-3-153/2026	LEILIANE DO NASCIMENTO GOMES	DESCLASSIFICADO
91	6-3-162/2026	ALCIVA DA SILVA TORRES	DESCLASSIFICADO

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS EDUCATIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS (MONITOR DE TURMA INTEGRAL) – ÁREA URBANA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	6-4-4/2026	ARTHUR DE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
2	6-4-5/2026	BARBARA STEFANE DOS SANTOS GALVÃO	CLASSIFICADO
3	6-4-6/2026	GUSTAVO MONTES DA SILVA	CLASSIFICADO
4	6-4-7/2026	CRISLENE CORREIA DE SOUSA	CLASSIFICADO
5	6-4-9/2026	ÁLVARO PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
6	6-4-12/2026	TOMAZA GUALI MERCADO	DESCLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA URBANA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	6-5-2/2026	RIZIMAR CHAVES	CLASSIFICADO
2	6-5-3/2026	CAROL VOITILA PAES MOTA	CLASSIFICADO
3	6-5-4/2026	RERIVANIA LIMA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
4	6-5-5/2026	EMILY RODRIGUES DURAN	CLASSIFICADO
5	6-5-7/2026	ELIANA LOPES SOLIS	CLASSIFICADO
6	6-5-12/2026	EVERALDO ALVES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
7	6-5-24/2026	LARISSA BEATRIZ GOMES SOUSA	CLASSIFICADO
8	6-5-25/2026	JUCILENE GARCIA DA SILVA	CLASSIFICADO
9	6-5-26/2026	MARIA MADALENA ORTIZ MENDOZA	CLASSIFICADO
10	6-5-29/2026	DIEGO BARROSO LUCAS	CLASSIFICADO
11	6-5-30/2026	MARIA MILENA CAMARA CARNEIRO	CLASSIFICADO
12	6-5-32/2026	GILSIANE ARUA	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA URBANA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	6-6-1/2026	RAYLANE RIBEIRO DE LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
2	6-6-2/2026	ELIANE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	CLASSIFICADO
3	6-6-3/2026	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO
4	6-6-5/2026	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	CLASSIFICADO

5	6-6-9/2026	GRACIETE PLÁCIDO RIBEIRO	CLASSIFICADO
6	6-6-10/2026	SHEYLA LEITE RIBEIRO BRITO	CLASSIFICADO
7	6-6-12/2026	CRISTINA MARIANO ALCANTARA	CLASSIFICADO
8	6-6-13/2026	ELIANA BURGAS BOREN	CLASSIFICADO
9	6-6-14/2026	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO
10	6-6-15/2026	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	CLASSIFICADO
11	6-6-16/2026	CRISTIANI RODRIGUES ALVES CARVALHO	CLASSIFICADO
12	6-6-18/2026	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	CLASSIFICADO
13	6-6-19/2026	CLEIDE SANTIAGO DE MELO	CLASSIFICADO
14	6-6-20/2026	LAÍS ALVES PAIXÃO	CLASSIFICADO
15	6-6-22/2026	TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	CLASSIFICADO
16	6-6-24/2026	TALITA MURGIA	CLASSIFICADO
17	6-6-25/2026	JOSINET GOMES PEREIRA LOPES	CLASSIFICADO
18	6-6-26/2026	MARTHA CHAO CARTAGENA	CLASSIFICADO
19	6-6-27/2026	ANA PAULA RODIS LOPES	CLASSIFICADO
20	6-6-28/2026	ANA MARIA PONHES FREITAS	CLASSIFICADO
21	6-6-29/2026	MARIA DAS GRAÇAS LEITE COELHO	CLASSIFICADO
22	6-6-30/2026	VANESSA QUEIROZ ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO
23	6-6-32/2026	NEUCY VACA CORTEZ	CLASSIFICADO
24	6-6-33/2026	MARINEZ QUEIROZ ASSUNCAO	CLASSIFICADO
25	6-6-35/2026	TAINARA CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO
26	6-6-37/2026	ROSA BANDEIRA	CLASSIFICADO
27	6-6-7/2026	FRANCIELE DE MELO LOPES MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
28	6-6-17/2026	LUCIETE DA SILVA MONTES	DESCLASSIFICADO
29	6-6-23/2026	CLÁUDIA MOYE ROCHA	DESCLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA URBANA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	6-7-1/2026	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY	CLASSIFICADO
2	6-7-2/2026	ANA PAULA FERRES MAIA	CLASSIFICADO
3	6-7-3/2026	LILIANE MARIA BENTO NERY	CLASSIFICADO
4	6-7-4/2026	SONIA CASTEDO LASTRA	CLASSIFICADO
5	6-7-6/2026	EVELYN GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
6	6-7-7/2026	RENATA RODRIGUEZ GOMES	CLASSIFICADO
7	6-7-8/2026	MELISSA CRISTINA PANTOJA DE FREITAS	CLASSIFICADO
8	6-7-9/2026	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	CLASSIFICADO
9	6-7-10/2026	WECYANNE AMORIM GARCIA	CLASSIFICADO
10	6-7-12/2026	NAJARA URUDAO	CLASSIFICADO
11	6-7-13/2026	NOELY DE ASSUNÇÃO GOMES	CLASSIFICADO
12	6-7-14/2026	JOANA DE SOUZA COSTA ARICAPU	CLASSIFICADO
13	6-7-17/2026	CÍNTIA RAMOS FERNANDES	CLASSIFICADO
14	6-7-19/2026	MARIA LÚCIA TICUME DE SOUZA PANTOJA	CLASSIFICADO
15	6-7-22/2026	PRISCILA ARAÚJO DE SOUZA	CLASSIFICADO
16	6-7-24/2026	ELIZENE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
17	6-7-25/2026	GLYCIA FERREIRA GOMES	CLASSIFICADO
18	6-7-26/2026	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	CLASSIFICADO
19	6-7-27/2026	LUANA LEITE DE ASSUNCAO	CLASSIFICADO
20	6-7-28/2026	EVELLYN FLORES NERIS	CLASSIFICADO
21	6-7-29/2026	BRUNA BEATRIZ BATISTA ADONIAS	CLASSIFICADO
22	6-7-31/2026	NATALHA TAMMY DA SILVA MENDES	CLASSIFICADO
23	6-7-32/2026	FRANCIELE COELHO DA SILVA	CLASSIFICADO
24	6-7-33/2026	JÉSSICA MOURA VACA	CLASSIFICADO
25	6-7-34/2026	ELISANDRA CASTRO MONTES	CLASSIFICADO
26	6-7-40/2026	TAÍS GONÇALVES COSTA	CLASSIFICADO
27	6-7-41/2026	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	CLASSIFICADO
28	6-7-42/2026	NIELE VITORIA NERI FRAZÃO	CLASSIFICADO
29	6-7-43/2026	JENIFER LARISSA APONTES	CLASSIFICADO
30	6-7-47/2026	FRANCILETE VARGAS ARANHA	CLASSIFICADO
31	6-7-49/2026	ANDREIA DE AGUIAR CARDOSO	CLASSIFICADO
32	6-7-53/2026	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO	CLASSIFICADO
33	6-7-54/2026	RAFAELA ÁVILA NUÑEZ	CLASSIFICADO
34	6-7-58/2026	GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO	CLASSIFICADO
35	6-7-59/2026	NEIBIA DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO
36	6-7-61/2026	NICOLE SANCHES COSTA NUNES	CLASSIFICADO
37	6-7-62/2026	SIMONE PINTO RIBEIRO	CLASSIFICADO
38	6-7-65/2026	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
39	6-7-71/2026	CARLA MARIOBO CHAVEZ	CLASSIFICADO
40	6-7-73/2026	ADRIELY DUARTE ILORCA	CLASSIFICADO
41	6-7-75/2026	KACILENE FLORES NERIS	CLASSIFICADO
42	6-7-77/2026	VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA	CLASSIFICADO
43	6-7-78/2026	DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA	CLASSIFICADO
44	6-7-79/2026	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	CLASSIFICADO
45	6-7-80/2026	ROSIANE DE SOUZA GALVÃO	CLASSIFICADO
46	6-7-81/2026	ELIZABETE MORE YACUIRI	CLASSIFICADO
47	6-7-83/2026	IRANILDO LEITE DE BRITO	CLASSIFICADO
48	6-7-84/2026	ANTÔNIA TEREZA RODRIGUES DE SOUZA ARAGON	CLASSIFICADO
49	6-7-85/2026	DAIANE LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
50	6-7-86/2026	RAQUEL MATIAS BATISTA	CLASSIFICADO
51	6-7-88/2026	CASSIANE DE ALMEIDA SERRATE	CLASSIFICADO
52	6-7-90/2026	JULIANA MITA RODRIGUES	CLASSIFICADO
53	6-7-91/2026	JAMILE VITÓRIA TRINDADE DE LIMA	CLASSIFICADO
54	6-7-23/2026	MAIARA CASSUPÁ NASIMENTO	DESCLASSIFICADO
55	6-7-30/2026	SUELEN FAUSTINO PINHEIRO	DESCLASSIFICADO
56	6-7-82/2026	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	DESCLASSIFICADO

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRATIVO) – ÁREA URBANA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	6-8-1/2026	VITORIA ELZA SOARES BENTES DE SOUZA	CLASSIFICADO
2	6-8-2/2026	ANDREIA PARADA MELGAR	CLASSIFICADO
3	6-8-3/2026	WILLIAN FLORES DE SOUZA	CLASSIFICADO
4	6-8-4/2026	MAYCON SOUZA DE CASTRO	CLASSIFICADO
5	6-8-5/2026	PAULA SANDRIELLY ARAÚJO CARVALHO	CLASSIFICADO
6	6-8-6/2026	SARA LANGUIDEY LOZANO	CLASSIFICADO
7	6-8-7/2026	CRISTIAN GABRIEL EVANGELISTA BARBOSA	CLASSIFICADO
8	6-8-8/2026	LAURA DOS SANTOS SOUZA VELHEGAS	CLASSIFICADO
9	6-8-9/2026	TAINARA CORTEZ DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
10	6-8-10/2026	MARILUCIA AVELINO GOMES PEREIRA	CLASSIFICADO
11	6-8-12/2026	TAINARA FLÔRES DE AZEVEDO	CLASSIFICADO
12	6-8-13/2026	EMILY DA SILVA ARAUJO	CLASSIFICADO
13	6-8-15/2026	EVILENE ILORCA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
14	6-8-16/2026	SOLANGE DA SILVA ORTIZ	CLASSIFICADO
15	6-8-17/2026	ELIELTON ESTEVÃO SALDANHA CRUZ	CLASSIFICADO
16	6-8-19/2026	LETÍCIA PAZ FERREIRA	CLASSIFICADO
17	6-8-20/2026	JONATAN GUILHERME DE SOUZA XAVIER	CLASSIFICADO
18	6-8-24/2026	ANA CAROLINA LOBO DE LIMA	CLASSIFICADO
19	6-8-25/2026	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	CLASSIFICADO
20	6-8-26/2026	LOUISSE GABRIELLY DE LIMA ILORCA	CLASSIFICADO
21	6-8-30/2026	JOÃO VICTOR SUÁREZ DANTAS	CLASSIFICADO
22	6-8-31/2026	SABRINA LIMA CAMPOS	CLASSIFICADO
23	6-8-32/2026	JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ	CLASSIFICADO
24	6-8-33/2026	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	CLASSIFICADO
25	6-8-35/2026	JONH LENNON MAMANI MEDRANO	CLASSIFICADO
26	6-8-36/2026	JOAO HENRIQUE CORDOVA PIMENTEL	CLASSIFICADO
27	6-8-37/2026	DANIEL CHANEVY COIMBRA	CLASSIFICADO
28	6-8-38/2026	ALIZANDRA AMARO MENDES	CLASSIFICADO
29	6-8-40/2026	JULIANE CRISTINA DE ABREU	CLASSIFICADO
30	6-8-43/2026	DAMARES VELASCO MORAES	CLASSIFICADO
31	6-8-44/2026	ANA CAROLINA CUELLAR DA SILVA	CLASSIFICADO
32	6-8-45/2026	ANA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO
33	6-8-46/2026	JANAINA CAVALCANTE PEREIRA CORTEZ	CLASSIFICADO
34	6-8-49/2026	BÁRBARA STÉFANE DOS SANTOS GALVÃO	CLASSIFICADO
35	6-8-50/2026	MÔNICA CASTRO ALBINO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
36	6-8-53/2026	ALINE DE SOUZA PANTOJA	CLASSIFICADO
37	6-8-58/2026	JÚLIA DURAN RONDON	CLASSIFICADO
38	6-8-61/2026	BEATRIZ DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO
39	6-8-62/2026	SUZY DE MATOS RODRIGUES	CLASSIFICADO
40	6-8-63/2026	LAIS DE OLIVEIRA DUARTE	CLASSIFICADO
41	6-8-66/2026	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
42	6-8-67/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA COSTA	CLASSIFICADO
43	6-8-68/2026	KECY CAROLINE DE FREITAS JACINTO	CLASSIFICADO
44	6-8-72/2026	DOUGLAS QUINTÃO BATISTA	CLASSIFICADO
45	6-8-73/2026	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	CLASSIFICADO
46	6-8-75/2026	MILIANE LARISSA PANTOJA DE FREITAS	CLASSIFICADO
47	6-8-78/2026	RAIMUNDO NONATO ALVES NETO	CLASSIFICADO
48	6-8-80/2026	FRANCISCO DOUGLAS MOTA SILVÉRIO	CLASSIFICADO
49	6-8-81/2026	EROS REGIS ASSUNÇÃO LEIGUE	CLASSIFICADO
50	6-8-82/2026	ISABELLY DA SILVA DAVID OLIVEIRA	CLASSIFICADO
51	6-8-83/2026	URSULA SANCHEZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
52	6-8-85/2026	GUTEMBERG SALES RODRIGUES	CLASSIFICADO
53	6-8-87/2026	ELIANE EUGÊNIO DE LIMA	CLASSIFICADO
54	6-8-89/2026	KAREN SOSA DE SÁ	CLASSIFICADO
55	6-8-90/2026	JORDANA ALVES ASSIS	CLASSIFICADO
56	6-8-93/2026	ADELAIDE PORTOCARRERO DANTAS	CLASSIFICADO
57	6-8-94/2026	ENZO HENRIQUE OLIVEIRA COELHO	CLASSIFICADO
58	6-8-95/2026	LENI OJOPI COIMBRA	CLASSIFICADO
59	6-8-97/2026	GEICIANE PEDRISCH DE CASTRO RIBEIRO	CLASSIFICADO
60	6-8-98/2026	ELIANE MELO RIBEIRO	CLASSIFICADO
61	6-8-99/2026	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	CLASSIFICADO
62	6-8-100/2026	HORTENCIA DE PAULA LOPES ROCHA	CLASSIFICADO
63	6-8-101/2026	JULIANA ANES TAMO	CLASSIFICADO
64	6-8-105/2026	DANIEL CARTAGENA VARGAS	CLASSIFICADO
65	6-8-107/2026	THAIANE ARAÚJO GOMES SOARES	CLASSIFICADO
66	6-8-108/2026	ERICA NONATO DE MOURA	CLASSIFICADO
67	6-8-109/2026	JENNIFER BEZERRA MENDES	CLASSIFICADO
68	6-8-110/2026	CARLA MADALENA ARZA FRAZÃO	CLASSIFICADO
69	6-8-111/2026	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
70	6-8-112/2026	NICKI DANIEL GUARI TRIGO	CLASSIFICADO
71	6-8-14/2026	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
72	6-8-21/2026	RANNE CAROLINE SEZARI BILIATO	DESCLASSIFICADO
73	6-8-27/2026	ELISANDRA VALENTE DE CASTRO	DESCLASSIFICADO

APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES (AUXILIAR DE CLASSE) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-9-1/2026	ELAINE PAZ BRUKNER	CLASSIFICADO
2	6-9-2/2026	LEANDRA ARAUJO COSTA	CLASSIFICADO
3	6-9-4/2026	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO
4	6-9-5/2026	ELISAMA URIAS BUSTAMANTE	CLASSIFICADO
5	6-9-6/2026	MILENA ROCA DA SILVA	CLASSIFICADO
6	6-9-7/2026	GLEICIANE MALALE LAIRANA	CLASSIFICADO
7	6-9-8/2026	CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	CLASSIFICADO
8	6-9-10/2026	GELZIANE PEREIRA MAEQUES	CLASSIFICADO

9	6-9-11/2026	ELISA URIAS BUSTAMANTE	CLASSIFICADO
10	6-9-12/2026	ANA CLARA ABIORANA GONÇALVES	CLASSIFICADO
11	6-9-13/2026	ADRIELE FERNANDES DO CARMO	CLASSIFICADO
12	6-9-14/2026	SHEILA MARIA CUSTÓDIO DANTAS	CLASSIFICADO
13	6-9-15/2026	MÁRCIA CRISTINA CAMILO AMARANTE	CLASSIFICADO
14	6-9-17/2026	GLEISSA CRUZ DE SOUZA	CLASSIFICADO
15	6-9-18/2026	FABIANA APARECIDA JANDRES	CLASSIFICADO
16	6-9-19/2026	CLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO	CLASSIFICADO
17	6-9-20/2026	OSMAIANE RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
18	6-9-21/2026	LUMAÍNA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
19	6-9-22/2026	FERNANDA DE CASTRO MARINHO	CLASSIFICADO
20	6-9-24/2026	SUELEM MARCLYS FERREIRA LIMA	CLASSIFICADO
21	6-9-25/2026	ADRIANA REIS MARTINS	CLASSIFICADO
22	6-9-26/2026	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	CLASSIFICADO
23	6-9-27/2026	RANNE CAROLINE SEZARI BILIATO	CLASSIFICADO
24	6-9-28/2026	ANA CAROLINE PEREIRA DO VAU	CLASSIFICADO
25	6-9-29/2026	VANESSA RODRIGUES AGUIAR	CLASSIFICADO
26	6-9-31/2026	IZAELA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO
27	6-9-32/2026	MELISSA MEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
28	6-9-33/2026	FRANCIELEN RODRIGUES NUNES	CLASSIFICADO
29	6-9-34/2026	LINDALVA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA	CLASSIFICADO
30	6-9-35/2026	VALDILENE DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO
31	6-9-36/2026	TAISA DA SILVA	CLASSIFICADO
32	6-9-38/2026	MARIA JOSE FERNANDES BRAGA ESTEVAO	CLASSIFICADO
33	6-9-39/2026	RENATA GONCALVES PAEZ FROTA	CLASSIFICADO

34	6-9-40/2026	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
35	6-9-41/2026	KESSIANE FLORES NERIS	CLASSIFICADO
36	6-9-42/2026	LENI FERNANDES RAMOS	CLASSIFICADO
37	6-9-43/2026	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
38	6-9-45/2026	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
39	6-9-47/2026	ROSANA RODRIGUES	CLASSIFICADO
40	6-9-48/2026	MAYARA JUSTINIANO DE FREITAS	CLASSIFICADO
41	6-9-50/2026	JUSSARA GUALACHAVO NOCO	CLASSIFICADO
42	6-9-51/2026	RAQUEL DE RIBEIRA SUE	CLASSIFICADO
43	6-9-55/2026	FERNANDA DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO
44	6-9-56/2026	FRANCIELE DA SILVA MIRANDA	CLASSIFICADO
45	6-9-57/2026	MAIARA CASSUPÁ NASIMENTO	CLASSIFICADO
46	6-9-58/2026	LEIDIANE DOS SANTOS VASQUES ZEED	CLASSIFICADO
47	6-9-59/2026	ANA LIVIA BRITO NOGUEIRA	CLASSIFICADO
48	6-9-60/2026	EDUARDA LAIA SILVA	CLASSIFICADO
49	6-9-63/2026	CLEIDIANE SANCHES NUNES	CLASSIFICADO
50	6-9-65/2026	FRANKLINY VARGAS SOAREZ	CLASSIFICADO
51	6-9-75/2026	AMANDA CARVALHO BEZERRA	CLASSIFICADO
52	6-9-77/2026	CAMILA SANCHES NUNES DE ARAIJO	CLASSIFICADO
53	6-9-78/2026	JULIETA ARANHA DA SILVA	CLASSIFICADO
54	6-9-79/2026	GISLANE DA SILVA NOGUEIRA	CLASSIFICADO
55	6-9-81/2026	MARIANA HURTADO GALVÃO	CLASSIFICADO
56	6-9-82/2026	TEONIZIA MEJIAS VALENTE	CLASSIFICADO
57	6-9-83/2026	NATÁLIA FERREIRA BOENA	CLASSIFICADO
58	6-9-84/2026	ANA CLAUDIA SALLES	CLASSIFICADO
59	6-9-87/2026	ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
60	6-9-88/2026	JULYANNE DE CASTRO ALVES	CLASSIFICADO
61	6-9-91/2026	LARISSA BISPO NUNES ORTIZ	CLASSIFICADO
62	6-9-94/2026	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA LEÃO	CLASSIFICADO
63	6-9-95/2026	SUZANE DE SOUZA GOMES	CLASSIFICADO
64	6-9-96/2026	NAÍZA MEDEIROS DE SOUZA	CLASSIFICADO
65	6-9-98/2026	ALCILENE MENDES NOGUEIRA	CLASSIFICADO
66	6-9-99/2026	LUCIANA DA SILVA AMARAL MERCADO	CLASSIFICADO
67	6-9-100/2026	LUCAS DUKLER FERREIRA PEREZ	CLASSIFICADO
68	6-9-101/2026	DANIELY RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
69	6-9-102/2026	WAGNER MATEUS BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
70	6-9-103/2026	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA	CLASSIFICADO
71	6-9-108/2026	ANDRESSA LOPES ASCUI CAMPOS	CLASSIFICADO
72	6-9-109/2026	ADNA ABILENE DANTAS RODRIGUES	CLASSIFICADO
73	6-9-112/2026	RITA DE CÁSSIA MAR COUTO ROCHA	CLASSIFICADO
74	6-9-113/2026	JUSILENE BISPO DA MOTA RODRIGUES	CLASSIFICADO
75	6-9-115/2026	DENILSON VALERIANO DA SILVA	CLASSIFICADO
76	6-9-116/2026	NEUZA MACIEL BASTOS	CLASSIFICADO
77	6-9-117/2026	VITÓRIA RADHIJA CARVALHO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

78	6-9-119/2026	JAMILE ANES TAMO	CLASSIFICADO
79	6-9-120/2026	CARLA OVAGE OVALE	CLASSIFICADO
80	6-9-121/2026	VERA LUCIA TITO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
81	6-9-122/2026	JANETE ALVAS FLORES	CLASSIFICADO
82	6-9-123/2026	MARIA APARECIDA HURTADO CORTEZ	CLASSIFICADO
83	6-9-124/2026	PATRICIA TAGUA DURAES	CLASSIFICADO
84	6-9-125/2026	LUCÉLIA MARIOBO CHAVEZ	CLASSIFICADO
85	6-9-127/2026	MARLUCE ELIAS TRINDADE DE LIMA	CLASSIFICADO
86	6-9-128/2026	LILIA FERNANDA LOPES ROCHA	CLASSIFICADO
87	6-9-129/2026	MICIELE PEREIRA CANOÉ	CLASSIFICADO
88	6-9-131/2026	IRLANIE L DOS SANTOS	CLASSIFICADO
89	6-9-132/2026	KARINY MORE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
90	6-9-134/2026	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	CLASSIFICADO
91	6-9-136/2026	RAYLLA AMANDA ANGULO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
92	6-9-138/2026	MÁRCIA PENHA CHAVES	CLASSIFICADO
93	6-9-139/2026	MATEUS BATISTA DE SOUZA	CLASSIFICADO
94	6-9-140/2026	VARINIA PAZ VACA	CLASSIFICADO

95	6-9-141/2026	CRISTIANE BARBOSA DE MELO	CLASSIFICADO
96	6-9-142/2026	MARICARLA BRITO MORENO	CLASSIFICADO
97	6-9-143/2026	LUMARA RAYANE DE PAIVA	CLASSIFICADO
98	6-9-144/2026	MARIZA DE MELO RODRIGUES	CLASSIFICADO
99	6-9-145/2026	LARISSA HELENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
100	6-9-147/2026	GLEISSE CRESPO VACA SOUZA	CLASSIFICADO
101	6-9-149/2026	FRANCISCA MATIAS BATISTA DE SOUZA	CLASSIFICADO
102	6-9-137/2026	ELIANA FERREIRA PEREZ	DESCLASSIFICADO

ÁREA RURAL

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-10-2/2026	LUCAS MACHADO DE LIMA	DESCLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-11-1/2026	GEOVANNY CUELHAS FLORES DA SILVA	CLASSIFICADO
2	6-11-2/2026	JENUARIO GONÇALVES LINO	DESCLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-12-1/2026	DACIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-13-7/2026	ADRIANA REGINA SEVERO DA SILVA	CLASSIFICADO
2	6-13-12/2026	GEOVANA MENDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3	6-13-20/2026	MÁLIA DA PAZ LIMA SOUZA	CLASSIFICADO
4	6-13-22/2026	DIANY PEREIRA LIMA	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-14-2/2026	KÁTIA GOMES CALIXTO DA SILVA	CLASSIFICADO
2	6-14-6/2026	LUCIVANIA LOPES DE LIMA	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-15-1/2026	ZILMA DA SILVA ELEUTÉRIO	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-16-1/2026	ROSEMEIRE FREITAS BATISTA	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-17-2/2026	VANDERLEI DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-18-1/2026	CAROLINE DE LIMA MARCIANO	CLASSIFICADO
2	6-18-2/2026	MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS	CLASSIFICADO
3	6-18-3/2026	FERNANDA FERNANDES BATISTA	CLASSIFICADO
4	6-18-5/2026	MONIQUE PEÑA MENDONÇA	CLASSIFICADO
5	6-18-6/2026	FABIANA MOURA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

APOIO AO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS EDUCANDOS (PORTARIA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-19-1/2026	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA FÉLIX	CLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-21-2/2026	KELLI CRISTINA FLORES OVALE	CLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-22-2/2026	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO
2	6-22-3/2026	LILIANE DINIZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE CANDIDATO APTO			

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-24-1/2026	ANA CLARA GONÇALVES FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO
2	6-24-2/2026	CAMILA FERNANDES RAMOS	CLASSIFICADO
3	6-24-7/2026	RENATA NAVI CAMARGO	CLASSIFICADO
4	6-24-9/2026	JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**

1	6-25-3/2026	ALZERINA AMARAL DA COSTA	CLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-20-2/2026	JAIME MEIRELES CAMPOS	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-26-1/2026	ROSEMEIRE PEREIRA DE SOUZA DIAS	CLASSIFICADO
2	6-26-2/2026	ROBERTA GALINDO MENDONÇA	CLASSIFICADO
3	6-26-3/2026	ANA CAROLINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-27-1/2026	CLAUDIA EGUEZ PEÑA	DESCLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE CANDIDATO APTO			

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE CANDIDATO APTO			

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-31-2/2026	NORMA CAMACHO CESPEDES	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE CANDIDATO APTO			

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-34-1/2026	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MONTEIRO CARIAS	CLASSIFICADO
2	6-34-2/2026	ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA LINO	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-35-1/2026	MIRIAM PRISCILA MELLO FERNANDES	CLASSIFICADO
2	6-35-2/2026	RENATA LIMA NORBERTO	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-36-2/2026	ANA KEREN FERREIRA REIS	CLASSIFICADO
2	6-36-3/2026	JARDILENE LINO PEREIRA	CLASSIFICADO
3	6-36-4/2026	ALICE NAYANE VELASCO MORAES	CLASSIFICADO
4	6-36-5/2026	ISLANY MEIRELES CAMARGO	CLASSIFICADO

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRATIVO) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-37-4/2026	ANA CRISTINA MINO CHAVES GUALY	CLASSIFICADO
2	6-37-1/2026	EDIVANE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	CLASSIFICADO

Guajará-Mirim, 04 de agosto de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9782658C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026, torna público o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/1998 e a Lei Municipal nº 2.179/2019.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. O Resultado Preliminar consta dos Anexos deste Edital, contendo a relação dos candidatos classificados por área de atuação, localidade e ordem cronológica de inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
1.2. A divulgação deste Resultado Preliminar não gera direito à convocação, a qual ocorrerá após a análise dos recursos, publicação do Resultado Final e conforme a necessidade da Administração Pública.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato que discordar do Resultado Preliminar poderá interpor recurso, por meio do **Formulário de Interposição de Recurso** (Anexo IV), o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: seletivo.concurso@guajaramirim.ro.gov.br , no prazo estabelecido no Cronograma constante do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.
2.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma online estabelecida no Edital de abertura, sendo vedada a apresentação de documentos novos que alterem as condições originalmente comprovadas, quando não admitidos pelo edital.
2.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições editalícias.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário.
3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

ÁREA URBANA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-1-1/2026	SEBASTIÃO DIVINO VARGAS	CLASSIFICADO
2	6-1-2/2026	CRISTIANE MARIANO ALCANTARA	CLASSIFICADO
3	6-1-6/2026	LILA MONTANO CHAVES	CLASSIFICADO
4	6-1-8/2026	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	CLASSIFICADO
5	6-1-10/2026	LUANA DURAN SERRATH	CLASSIFICADO
6	6-1-11/2026	BENEDITO MASSARY DE PAULA	CLASSIFICADO
7	6-1-18/2026	JOSUÉ SOUZA XAVIER	CLASSIFICADO
8	6-1-5/2026	DENIVAL CRUZ DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-2-1/2026	DEZÂNGELA GOMES NUNES	CLASSIFICADO
2	6-2-1/2026	RONES DURAN GUASICO	CLASSIFICADO
3	6-2-2/2026	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	CLASSIFICADO
4	6-2-3/2026	INGRIS INUMA FERREIRA	CLASSIFICADO
5	6-2-3/2026	JEANE TEIXEIRA DIAS	CLASSIFICADO
6	6-2-4/2026	REBECA FERNANDES FÉLIX	CLASSIFICADO
7	6-2-5/2026	DANRLEY PANTOJA PEREIRA	CLASSIFICADO
8	6-2-6/2026	SOLANGE MORIS PINHEIRO	CLASSIFICADO
9	6-2-7/2026	SUELEN DA SILVA ORTIZ	CLASSIFICADO
10	6-2-8/2026	LAÍS ELAINE DA SILVA APONTES	CLASSIFICADO
11	6-2-9/2026	ULYSSES PANTOJA VARGAS	CLASSIFICADO
12	6-2-10/2026	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	CLASSIFICADO
13	6-2-12/2026	JEAN RODRIGUES PARADA	CLASSIFICADO
14	6-2-14/2026	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	CLASSIFICADO
15	6-2-15/2026	JOCILEIDE MARIA DE LIMA	CLASSIFICADO
16	6-2-17/2026	IVANETE SOARES BENTO	CLASSIFICADO
17	6-2-19/2026	PATRICIA DOS SANTOS MARQUES	CLASSIFICADO
18	6-2-20/2026	KATIANE VIEIRA CABRAL	CLASSIFICADO
19	6-2-23/2026	SABRINA NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO
20	6-2-27/2026	MARINALVA DA SILVA ASSIS	CLASSIFICADO
21	6-2-28/2026	MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
22	6-2-30/2026	LEANDRO PAES DA MOTA	CLASSIFICADO
23	6-2-31/2026	ELISÂNGELA BANDEIRA GOMES	CLASSIFICADO
24	6-2-32/2026	ANA PAULA DIAS NUNES	CLASSIFICADO
25	6-2-33/2026	KEUCIANY TACANA PINTO PEREIRA	CLASSIFICADO
26	6-2-34/2026	JOSILANE MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO
27	6-2-35/2026	KELLY FERNANDA COSTA CORAL	CLASSIFICADO
28	6-2-37/2026	MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
29	6-2-39/2026	SUELANE DE FREITAS SILVA SOUZA	CLASSIFICADO
30	6-2-40/2026	ELEONICE DE SOUZA CARVALHO	CLASSIFICADO
31	6-2-41/2026	ADRIANA RIBEIRO LINO	CLASSIFICADO
32	6-2-42/2026	ROSÂNGELA BANDEIRA ALVES	CLASSIFICADO
33	6-2-43/2026	MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	CLASSIFICADO
34	6-2-44/2026	ANDRÉIA PEREIRA LOPES	CLASSIFICADO
35	6-2-46/2026	ELIANE ALEXANDRINA DE JESUS DE SÁ LUNAS	CLASSIFICADO
36	6-2-47/2026	FRACISCO DE LIMA QUEIROZ	CLASSIFICADO
37	6-2-51/2026	NÁDIA TAFANY DA SILVA MENDES	CLASSIFICADO
38	6-2-53/2026	CRISTIANE DIAS SILVA	CLASSIFICADO
39	6-2-54/2026	CARLOS BRUNO DA SILVA MENDES	CLASSIFICADO
40	6-2-55/2026	AURICELIA VARGAS DA COSTA	CLASSIFICADO
41	6-2-56/2026	ACLECIO DE MESQUITA	CLASSIFICADO
42	6-2-57/2026	MISLANIA DA CRUZ SIMAO	CLASSIFICADO
43	6-2-58/2026	CALINE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
44	6-2-59/2026	TATIANE DE SOUZA	CLASSIFICADO
45	6-2-63/2026	LARISSA MARIA ALVES DE FARIAS	CLASSIFICADO
46	6-2-64/2026	HUGO FERNANDES DURY	CLASSIFICADO
47	6-2-66/2026	STEFANY CARVALHO GOMEZ	CLASSIFICADO

48	6-2-67/2026	JUSSARA PINTO FERNANDES	CLASSIFICADO
49	6-2-69/2026	ODIN MENDES LOBO	CLASSIFICADO
50	6-2-70/2026	SILVANIA CARVALHO MELGAR	CLASSIFICADO
51	6-2-71/2026	NEILIANY DUARTE AMAECING	CLASSIFICADO
52	6-2-74/2026	DIANY FURTADO DE LIMA	CLASSIFICADO
53	6-2-75/2026	MARILENE CARVALHO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
54	6-2-83/2026	SABRINA BEZERRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
55	6-2-85/2026	FRANCILEIA GUAREGIA PONHE	CLASSIFICADO
56	6-2-86/2026	RIKCHELE DA SILVA PEREZ	CLASSIFICADO
57	6-2-90/2026	ADRIANO QUEIROZ DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
58	6-2-92/2026	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	CLASSIFICADO
59	6-2-93/2026	DIANA GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO
60	6-2-98/2026	DAIANE MORENO DA SILVA	CLASSIFICADO
61	6-2-100/2026	ANA PAMELA RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
62	6-2-101/2026	DANIELA TORREZ MORENO	CLASSIFICADO
63	6-2-104/2026	KAHUENNY PAULA ASSUNÇÃO LEIGUE CAMPOS	CLASSIFICADO
64	6-2-105/2026	THAIS AFONSO BARBOSA	CLASSIFICADO
65	6-2-108/2026	JÉSSICA ASSIS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
66	6-2-110/2026	ANDREIA ANGÉLICA BRASIL	CLASSIFICADO
67	6-2-111/2026	LUCAS MACHADO DE LIMA	CLASSIFICADO
68	6-2-112/2026	EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSARIO	CLASSIFICADO
69	6-2-114/2026	MARIA NIKITA GUARI TRIGO	CLASSIFICADO
70	6-2-4/2026	JOSIANE VIEIRA MENDES	DESCLASSIFICADO
71	6-2-18/2026	MARIA JOSÉ OLIVEIRA SANDERS	DESCLASSIFICADO
72	6-2-25/2026	VANEIDE ORO NAO NUNES	DESCLASSIFICADO
73	6-2-61/2026	KELY LEITÃO CANDIDO	DESCLASSIFICADO
74	6-2-68/2026	ROSINEIDE NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	DESCLASSIFICADO
75	6-2-78/2026	JUCIANE CARVALHO NÉLSON	DESCLASSIFICADO
76	6-2-79/2026	LAURINHO SEBASTIÃO MARCELINO	DESCLASSIFICADO
77	6-2-80/2026	PEDRO DA SILVA CARDOSO	DESCLASSIFICADO
78	6-2-107/2026	JULIANA MARTINS LOPES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO

APOIO AO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS EDUCANDOS (PORTARIA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-3-1/2026	IGOR AUGUSTO MEDEIRO SOUZA	CLASSIFICADO
2	6-3-2/2026	ESTEFANE SOARES SEMANI DA SILVA	CLASSIFICADO
3	6-3-3/2026	LETICIA NOGUEIRA DE LIRA MENDONÇA	CLASSIFICADO
4	6-3-4/2026	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
5	6-3-6/2026	EDSON ALVAREZ MENDEZ	CLASSIFICADO
6	6-3-7/2026	MARISA FLORES MALAQUIAS	CLASSIFICADO
7	6-3-8/2026	CHARLES DE ABREU TAVARES	CLASSIFICADO
8	6-3-9/2026	ALEXANDRE SIMÃO SOUZA	CLASSIFICADO
9	6-3-10/2026	LELIANE DA SILVA MENDONÇA	CLASSIFICADO
10	6-3-11/2026	DILSON GABRIEL BARBA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
11	6-3-12/2026	FELIPE NASCIMENTO DE MIRANDA	CLASSIFICADO
12	6-3-13/2026	JEFTHER IGOR PIRES ORTIZ	CLASSIFICADO
13	6-3-14/2026	REGIANE DE LIMA ORTIZ	CLASSIFICADO
14	6-3-15/2026	THAIS LAIA MOURÃO CARDOSO	CLASSIFICADO
15	6-3-16/2026	STAYLON TIAGO DA SILVA BRASIL	CLASSIFICADO
16	6-3-18/2026	ELTON LOPES CAMPOS	CLASSIFICADO
17	6-3-19/2026	JOSIELE COELHO DA SILVA	CLASSIFICADO
18	6-3-21/2026	HELEN GONCALVES ANGULO	CLASSIFICADO
19	6-3-23/2026	AKILES PANTOJA VARGAS	CLASSIFICADO
20	6-3-25/2026	ANA MARIA LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO
21	6-3-33/2026	WALMIR RAMOS CRUZ	CLASSIFICADO
22	6-3-34/2026	FRANCISCA FERREIRA SOARES	CLASSIFICADO
23	6-3-36/2026	GUADALUPE ORELLANA CARDONA	CLASSIFICADO
24	6-3-37/2026	CASSIANY DE OLIVEIRA PAULI	CLASSIFICADO
25	6-3-40/2026	VALDECI CRISPIM MONTEIRO	CLASSIFICADO
26	6-3-47/2026	KAREM MOLIMO RODRIGUES	CLASSIFICADO
27	6-3-49/2026	LUCIANA ANDREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
28	6-3-50/2026	HERMISON DE FREITAS CEZÁRIO	CLASSIFICADO
29	6-3-51/2026	WELDINA BRITES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
30	6-3-58/2026	JESSICA JENNIFEER GUARI TRIGO	CLASSIFICADO
31	6-3-59/2026	JOELMA RAMOS LOPES	CLASSIFICADO
32	6-3-61/2026	JOSÉ PINOCHET SOUZA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
33	6-3-62/2026	GEUCIMAR PEREIRA CABRAL	CLASSIFICADO
34	6-3-64/2026	HELENA MARIA CESARY NUNES	CLASSIFICADO
35	6-3-67/2026	ANA KELLY CAYALO	CLASSIFICADO
36	6-3-69/2026	ODAILDO PEREIRA TARTARO	CLASSIFICADO
37	6-3-70/2026	LOHRANY CRISTINNY DE LIMA BRITO	CLASSIFICADO
38	6-3-76/2026	ADRIANA GIZELI PAIVA BRASIL	CLASSIFICADO
39	6-3-77/2026	AMANDA CRISTINA QUEIROZ AVILHONÊDA	CLASSIFICADO
40	6-3-78/2026	ELEIRY DIENE GUSMÃO DE MORAIS	CLASSIFICADO
41	6-3-81/2026	FRANCISCA KELLY DA SILVA	CLASSIFICADO
42	6-3-82/2026	ALICE DE SOUZA PANTOJA	CLASSIFICADO
43	6-3-85/2026	LUCIA CAJARECO BRITO	CLASSIFICADO
44	6-3-86/2026	CLAUDINA MELO DA COSTA REBOUÇAS	CLASSIFICADO
45	6-3-87/2026	SILVANA MOREIRA REGIS	CLASSIFICADO
46	6-3-90/2026	REGIANE DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	CLASSIFICADO
47	6-3-91/2026	LUANA FORERO PENA	CLASSIFICADO
48	6-3-92/2026	ANNY CAROLINE VIANA COSTA FLORES	CLASSIFICADO
49	6-3-93/2026	PATRÍCIA CAROLINE DOS SANTOS DE LIMA	CLASSIFICADO
50	6-3-94/2026	MARLIANNY FERNANDES FOLOES	CLASSIFICADO
51	6-3-95/2026	PAULO SERGIO VILLAR	CLASSIFICADO
52	6-3-98/2026	JONATHAM VIRIATO DANTAS FERREIRA	CLASSIFICADO
53	6-3-99/2026	VIVIANE ISRAEL MAGOSSO	CLASSIFICADO
54	6-3-102/2026	EDIELEN SANDERS CARVALHO	CLASSIFICADO

55	6-3-105/2026	BIANCA SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
56	6-3-106/2026	ELISÂNGELA DA SILVA LEITE	CLASSIFICADO
57	6-3-107/2026	ELENICE MEIRELES DOURADO	CLASSIFICADO
58	6-3-108/2026	CLAUDINA DEODATO	CLASSIFICADO
59	6-3-109/2026	ANA CRISTINA RAMOS MOREIRA	CLASSIFICADO
60	6-3-110/2026	DHEIMYS FURTADO DE LIMA	CLASSIFICADO
61	6-3-113/2026	FRANCINETE FERREIRA SOARES	CLASSIFICADO
62	6-3-114/2026	ROSILANE ALVES DA CUNHA	CLASSIFICADO
63	6-3-116/2026	ISABELA BATISTA ADONIAS	CLASSIFICADO
64	6-3-118/2026	ARIELE CAYALO MARTINS	CLASSIFICADO
65	6-3-128/2026	LARISSA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
66	6-3-130/2026	VALERIA GONZALES NAVARRO	CLASSIFICADO
67	6-3-131/2026	ANY CRISTINY DA SILVA	CLASSIFICADO
68	6-3-132/2026	JORGE VITOR FERREIRA SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
69	6-3-134/2026	CAROLINA CARNEIRO PITA	CLASSIFICADO
70	6-3-135/2026	ADRIEL LOBO DA CUNHA ALVES	CLASSIFICADO
71	6-3-136/2026	KEILA OLIVEIRA MENEZES FERNANDES	CLASSIFICADO
72	6-3-142/2026	FRANCINETE DE SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
73	6-3-144/2026	FRANCINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO
74	6-3-146/2026	ANA CARLA NASCIMENTO FREITAS	CLASSIFICADO
75	6-3-150/2026	JOANA RIBEIRO RODRIGUES	CLASSIFICADO
76	6-3-151/2026	KAEMILLY FELICIA DE BARROS ANTERZANA	CLASSIFICADO
77	6-3-152/2026	ANDRESSA BRASIL RIBEIRO	CLASSIFICADO
78	6-3-154/2026	KÉZIA LISNAYRA INAJUSCA THOMÉ	CLASSIFICADO
79	6-3-155/2026	JOCIMARA MENACHO MAIA	CLASSIFICADO
80	6-3-157/2026	OZENELIA DO CARMO VIANA	CLASSIFICADO
81	6-3-158/2026	MARIA SORAIA IBIAPINA BEZERRA	CLASSIFICADO
82	6-3-161/2026	THAYANE BARBOSA VAZ	CLASSIFICADO
83	6-3-165/2026	PAULINA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
84	6-3-20/2026	JOANA CAROLINA RACHID MENESES	DESCLASSIFICADO
85	6-3-28/2026	KEICIANE FERREIRA DIAS	DESCLASSIFICADO
86	6-3-42/2026	ANTONIO GABRIEL EPIFANIO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
87	6-3-101/2026	GLEICIANE TELES DOS SANTOS AYABAQUE	DESCLASSIFICADO
88	6-3-115/2026	FRANCINEI SA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
89	6-3-153/2026	LEILIANE DO NASCIMENTO GOMES	DESCLASSIFICADO
90	6-3-162/2026	ALCIVA DA SILVA TORRES	DESCLASSIFICADO

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS EDUCATIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS (MONITOR DE TURMA INTEGRAL) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-4-4/2026	ARTHUR DE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
2	6-4-5/2026	BARBARA STEFANE DOS SANTOS GALVÃO	CLASSIFICADO
3	6-4-6/2026	GUSTAVO MONTES DA SILVA	CLASSIFICADO
4	6-4-7/2026	CRISLENE CORREIA DE SOUSA	CLASSIFICADO
5	6-4-9/2026	ÁLVARO PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
6	6-4-12/2026	TOMAZA GUALI MERCADO	DESCLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-5-2/2026	RIZIMAR CHAVES	CLASSIFICADO
2	6-5-3/2026	CAROL VOITILA PAES MOTA	CLASSIFICADO
3	6-5-4/2026	RERIVANIA LIMA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
4	6-5-5/2026	EMILY RODRIGUES DURAN	CLASSIFICADO
5	6-5-7/2026	ELIANA LOPES SOLIS	CLASSIFICADO
6	6-5-12/2026	EVERALDO ALVES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
7	6-5-24/2026	LARISSA BEATRIZ GOMES SOUSA	CLASSIFICADO
8	6-5-25/2026	JUCILENE GARCIA DA SILVA	CLASSIFICADO
9	6-5-26/2026	MARIA MADALENA ORTIZ MENDOZA	CLASSIFICADO
10	6-5-29/2026	DIEGO BARROSO LUCAS	CLASSIFICADO
11	6-5-30/2026	MARIA MILENA CAMARA CARNEIRO	CLASSIFICADO
12	6-5-32/2026	GILSIANE ARUA	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-6-1/2026	RAYLANE RIBEIRO DE LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
2	6-6-2/2026	ELIANE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	CLASSIFICADO
3	6-6-3/2026	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO
4	6-6-5/2026	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	CLASSIFICADO
5	6-6-9/2026	GRACIETE PLÁCIDO RIBEIRO	CLASSIFICADO
6	6-6-10/2026	SHEYLA LEITE RIBEIRO BRITO	CLASSIFICADO
7	6-6-12/2026	CRISTINA MARIANO ALCANTARA	CLASSIFICADO
8	6-6-13/2026	ELIANA BURGAS BOREN	CLASSIFICADO
9	6-6-14/2026	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO
10	6-6-15/2026	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	CLASSIFICADO
11	6-6-16/2026	CRISTIANI RODRIGUES ALVES CARVALHO	CLASSIFICADO
12	6-6-18/2026	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	CLASSIFICADO
13	6-6-19/2026	CLEIDE SANTIAGO DE MELO	CLASSIFICADO
14	6-6-20/2026	LAÍS ALVES PAIXÃO	CLASSIFICADO
15	6-6-22/2026	TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	CLASSIFICADO
16	6-6-24/2026	TALITA MURGIA	CLASSIFICADO
17	6-6-25/2026	JOSINET GOMES PEREIRA LOPES	CLASSIFICADO
18	6-6-26/2026	MARTHA CHAO CARTAGENA	CLASSIFICADO
19	6-6-27/2026	ANA PAULA RODIS LOPES	CLASSIFICADO
20	6-6-28/2026	ANA MARIA PONHES FREITAS	CLASSIFICADO
21	6-6-29/2026	MARIA DAS GRAÇAS LEITE COELHO	CLASSIFICADO
22	6-6-30/2026	VANESSA QUEIROZ ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO
23	6-6-32/2026	NEUCY VACA CORTEZ	CLASSIFICADO
24	6-6-33/2026	MARINEZ QUEIROZ ASSUNCAO	CLASSIFICADO

25	6-6-35/2026	TAINARA CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO
26	6-6-37/2026	ROSA BANDEIRA	CLASSIFICADO
27	6-6-7/2026	FRANCIELE DE MELO LOPES MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
28	6-6-17/2026	LUCIETE DA SILVA MONTES	DESCLASSIFICADO
29	6-6-23/2026	CLÁUDIA MOYE ROCHA	DESCLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-7-1/2026	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY	CLASSIFICADO
2	6-7-2/2026	ANA PAULA FERRES MAIA	CLASSIFICADO
3	6-7-3/2026	LILIANE MARIA BENTO NERY	CLASSIFICADO
4	6-7-4/2026	SONIA CASTEDO LASTRA	CLASSIFICADO
5	6-7-6/2026	EVELYN GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
6	6-7-7/2026	RENATA RODRIGUEZ GOMES	CLASSIFICADO
7	6-7-8/2026	MELISSA CRISTINA PANTOJA DE FREITAS	CLASSIFICADO
8	6-7-9/2026	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	CLASSIFICADO
9	6-7-10/2026	WECYANNE AMORIM GARCIA	CLASSIFICADO
10	6-7-12/2026	NAJARA URUDAO	CLASSIFICADO
11	6-7-13/2026	NOELY DE ASSUNÇÃO GOMES	CLASSIFICADO
12	6-7-14/2026	JOANA DE SOUZA COSTA ARICAPU	CLASSIFICADO
13	6-7-17/2026	CÍNTIA RAMOS FERNANDES	CLASSIFICADO
14	6-7-19/2026	MARIA LÚCIA TICUME DE SOUZA PANTOJA	CLASSIFICADO
15	6-7-22/2026	PRISCILA ARAÚJO DE SOUZA	CLASSIFICADO
16	6-7-24/2026	ELIZENE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
17	6-7-25/2026	GLYCIA FERREIRA GOMES	CLASSIFICADO
18	6-7-26/2026	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	CLASSIFICADO
19	6-7-27/2026	LUANA LEITE DE ASSUNCAO	CLASSIFICADO
20	6-7-28/2026	EVELLYN FLORES NERIS	CLASSIFICADO
21	6-7-29/2026	BRUNA BEATRIZ BATISTA ADONIAS	CLASSIFICADO
22	6-7-31/2026	NATALHA TAMMY DA SILVA MENDES	CLASSIFICADO
23	6-7-32/2026	FRANCIELE COELHO DA SILVA	CLASSIFICADO
24	6-7-33/2026	JÉSSICA MOURA VACA	CLASSIFICADO
25	6-7-34/2026	ELISANDRA CASTRO MONTES	CLASSIFICADO
26	6-7-40/2026	TAÍS GONÇALVES COSTA	CLASSIFICADO
27	6-7-41/2026	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	CLASSIFICADO
28	6-7-42/2026	NIELE VITORIA NERI FRAZÃO	CLASSIFICADO
29	6-7-43/2026	JENIFER LARISSA APONTES	CLASSIFICADO
30	6-7-47/2026	FRANCILETE VARGAS ARANHA	CLASSIFICADO
31	6-7-49/2026	ANDREIA DE AGUIAR CARDOSO	CLASSIFICADO
32	6-7-53/2026	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO	CLASSIFICADO
33	6-7-54/2026	RAFAELA ÁVILA NUÑEZ	CLASSIFICADO
34	6-7-58/2026	GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO	CLASSIFICADO
35	6-7-59/2026	NEIBIA DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO
36	6-7-61/2026	NICOLE SANCHES COSTA NUNES	CLASSIFICADO
37	6-7-62/2026	SIMONE PINTO RIBEIRO	CLASSIFICADO
38	6-7-65/2026	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
39	6-7-71/2026	CARLA MARIOBO CHAVEZ	CLASSIFICADO
40	6-7-73/2026	ADRIELY DUARTE ILORCA	CLASSIFICADO
41	6-7-75/2026	KACILENE FLORES NERIS	CLASSIFICADO
42	6-7-77/2026	VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA	CLASSIFICADO
43	6-7-78/2026	DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA	CLASSIFICADO
44	6-7-79/2026	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	CLASSIFICADO
45	6-7-80/2026	ROSIANE DE SOUZA GALVÃO	CLASSIFICADO
46	6-7-81/2026	ELIZABETE MORE YACUIRI	CLASSIFICADO
47	6-7-83/2026	IRANILDO LEITE DE BRITO	CLASSIFICADO
48	6-7-84/2026	ANTÔNIA TEREZA RODRIGUES DE SOUZA ARAGON	CLASSIFICADO
49	6-7-85/2026	DAIANE LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
50	6-7-86/2026	RAQUEL MATIAS BATISTA	CLASSIFICADO
51	6-7-88/2026	CASSIANE DE ALMEIDA SERRATE	CLASSIFICADO
52	6-7-90/2026	JULIANA MITA RODRIGUES	CLASSIFICADO
53	6-7-91/2026	JAMILE VITÓRIA TRINDADE DE LIMA	CLASSIFICADO
54	6-7-23/2026	MAIARA CASSUPÁ NASIMENTO	DESCLASSIFICADO
55	6-7-30/2026	SUELEN FAUSTINO PINHEIRO	DESCLASSIFICADO
56	6-7-82/2026	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	DESCLASSIFICADO

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRATIVO) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-8-1/2026	VITORIA ELZA SOARES BENTES DE SOUZA	CLASSIFICADO
2	6-8-2/2026	ANDREIA PARADA MELGAR	CLASSIFICADO
3	6-8-3/2026	WILLIAN FLORES DE SOUZA	CLASSIFICADO
4	6-8-4/2026	MAYCON SOUZA DE CASTRO	CLASSIFICADO
5	6-8-5/2026	PAULA SANDRIELLY ARAÚJO CARVALHO	CLASSIFICADO
6	6-8-6/2026	SARA LANGUIDEY LOZANO	CLASSIFICADO
7	6-8-7/2026	CRISTIAN GABRIEL EVANGELISTA BARBOSA	CLASSIFICADO
8	6-8-8/2026	LAURA DOS SANTOS SOUZA VELHEGAS	CLASSIFICADO
9	6-8-9/2026	TAINARA CORTEZ DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
10	6-8-10/2026	MARILUCIA AVELINO GOMES PEREIRA	CLASSIFICADO
11	6-8-12/2026	TAINARA FLÔRES DE AZEVEDO	CLASSIFICADO
12	6-8-13/2026	EMILY DA SILVA ARAUJO	CLASSIFICADO
13	6-8-15/2026	EVILENE ILORCA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
14	6-8-16/2026	SOLANGE DA SILVA ORTIZ	CLASSIFICADO
15	6-8-17/2026	ELIELTON ESTEVÃO SALDANHA CRUZ	CLASSIFICADO
16	6-8-19/2026	LETÍCIA PAZ FERREIRA	CLASSIFICADO
17	6-8-20/2026	JONATAN GUILHERME DE SOUZA XAVIER	CLASSIFICADO
18	6-8-24/2026	ANA CAROLINA LOBO DE LIMA	CLASSIFICADO
19	6-8-25/2026	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	CLASSIFICADO
20	6-8-26/2026	LOUISSE GABRIELLY DE LIMA ILORCA	CLASSIFICADO
21	6-8-30/2026	JOÃO VICTOR SUÁREZ DANTAS	CLASSIFICADO

22	6-8-31/2026	SABRINA LIMA CAMPOS	CLASSIFICADO
23	6-8-32/2026	JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ	CLASSIFICADO
24	6-8-33/2026	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	CLASSIFICADO
25	6-8-35/2026	JONH LENNON MAMANI MEDRANO	CLASSIFICADO
26	6-8-36/2026	JOAO HENRIQUE CORDOVA PIMENTEL	CLASSIFICADO
27	6-8-37/2026	DANIEL CHANEVY COIMBRA	CLASSIFICADO
28	6-8-38/2026	ALIZANDRA AMARO MENDES	CLASSIFICADO
29	6-8-40/2026	JULIANE CRISTINA DE ABREU	CLASSIFICADO
30	6-8-43/2026	DAMARES VELASCO MORAES	CLASSIFICADO
31	6-8-44/2026	ANA CAROLINA CUELLAR DA SILVA	CLASSIFICADO
32	6-8-45/2026	ANA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO
33	6-8-46/2026	JANAINA CAVALCANTE PEREIRA CORTEZ	CLASSIFICADO
34	6-8-49/2026	BÁRBARA STÉFANE DOS SANTOS GALVÃO	CLASSIFICADO
35	6-8-50/2026	MÔNICA CASTRO ALBINO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
36	6-8-53/2026	ALINE DE SOUZA PANTOJA	CLASSIFICADO
37	6-8-58/2026	JÚLIA DURAN RONDON	CLASSIFICADO
38	6-8-61/2026	BEATRIZ DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO
39	6-8-62/2026	SUZY DE MATOS RODRIGUES	CLASSIFICADO
40	6-8-63/2026	LAIS DE OLIVEIRA DUARTE	CLASSIFICADO
41	6-8-66/2026	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
42	6-8-67/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA COSTA	CLASSIFICADO
43	6-8-68/2026	KECY CAROLINE DE FREITAS JACINTO	CLASSIFICADO
44	6-8-72/2026	DOUGLAS QUINTÃO BATISTA	CLASSIFICADO
45	6-8-73/2026	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	CLASSIFICADO
46	6-8-75/2026	MILIANE LARISSA PANTOJA DE FREITAS	CLASSIFICADO
47	6-8-78/2026	RAIMUNDO NONATO ALVES NETO	CLASSIFICADO
48	6-8-80/2026	FRANCISCO DOUGLAS MOTA SILVÉRIO	CLASSIFICADO
49	6-8-81/2026	EROS REGIS ASSUNÇÃO LEIGUE	CLASSIFICADO
50	6-8-82/2026	ISABELLY DA SILVA DAVID OLIVEIRA	CLASSIFICADO
51	6-8-83/2026	URSULA SANCHEZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
52	6-8-85/2026	GUTEMBERG SALES RODRIGUES	CLASSIFICADO
53	6-8-87/2026	ELIANE EUGÊNIO DE LIMA	CLASSIFICADO
54	6-8-89/2026	KAREN SOSA DE SÁ	CLASSIFICADO
55	6-8-90/2026	JORDANA ALVES ASSIS	CLASSIFICADO
56	6-8-93/2026	ADELAIDE PORTOCARRERO DANTAS	CLASSIFICADO
57	6-8-94/2026	ENZO HENRIQUE OLIVEIRA COELHO	CLASSIFICADO
58	6-8-95/2026	LENI OJOPI COIMBRA	CLASSIFICADO
59	6-8-97/2026	GEICIANE PEDRISCH DE CASTRO RIBEIRO	CLASSIFICADO
60	6-8-98/2026	ELIANE MELO RIBEIRO	CLASSIFICADO
61	6-8-99/2026	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	CLASSIFICADO
62	6-8-100/2026	HORTENCIA DE PAULA LOPES ROCHA	CLASSIFICADO
63	6-8-101/2026	JULIANA ANES TAMO	CLASSIFICADO
64	6-8-105/2026	DANIEL CARTAGENA VARGAS	CLASSIFICADO
65	6-8-107/2026	THAIANE ARAÚJO GOMES SOARES	CLASSIFICADO
66	6-8-108/2026	ERICA NONATO DE MOURA	CLASSIFICADO
67	6-8-109/2026	JENNIFER BEZERRA MENDES	CLASSIFICADO
68	6-8-110/2026	CARLA MADALENA ARZA FRAZÃO	CLASSIFICADO
69	6-8-111/2026	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
70	6-8-112/2026	NICKI DANIEL GUARI TRIGO	CLASSIFICADO
71	6-8-14/2026	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
72	6-8-21/2026	RANNE CAROLINE SEZARI BILIATO	DESCLASSIFICADO
73	6-8-27/2026	ELISANDRA VALENTE DE CASTRO	DESCLASSIFICADO

APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES (AUXILIAR DE CLASSE) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-9-1/2026	ELAINE PAZ BRUKNER	CLASSIFICADO
2	6-9-2/2026	LEANDRA ARAUJO COSTA	CLASSIFICADO
3	6-9-4/2026	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO
4	6-9-5/2026	ELISAMA URIAS BUSTAMANTE	CLASSIFICADO
5	6-9-6/2026	MILENA ROCA DA SILVA	CLASSIFICADO
6	6-9-7/2026	GLEICIANE MALALE LAIRANA	CLASSIFICADO
7	6-9-8/2026	CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	CLASSIFICADO
8	6-9-10/2026	GELZIANE PEREIRA MAEQUES	CLASSIFICADO
9	6-9-11/2026	ELISA URIAS BUSTAMANTE	CLASSIFICADO
10	6-9-12/2026	ANA CLARA ABIORANA GONÇALVES	CLASSIFICADO
11	6-9-13/2026	ADRIELE FERNANDES DO CARMO	CLASSIFICADO
12	6-9-14/2026	SHEILA MARIA CUSTÓDIO DANTAS	CLASSIFICADO
13	6-9-15/2026	MÁRCIA CRISTINA CAMILO AMARANTE	CLASSIFICADO
14	6-9-17/2026	GLEISSA CRUZ DE SOUZA	CLASSIFICADO
15	6-9-18/2026	FABIANA APARECIDA JANDRES	CLASSIFICADO
16	6-9-19/2026	CLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO	CLASSIFICADO
17	6-9-20/2026	OSMAIANE RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
18	6-9-21/2026	LUMAÍNA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
19	6-9-22/2026	FERNANDA DE CASTRO MARINHO	CLASSIFICADO
20	6-9-24/2026	SUELEM MARCLYS FERREIRA LIMA	CLASSIFICADO
21	6-9-25/2026	ADRIANA REIS MARTINS	CLASSIFICADO
22	6-9-26/2026	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	CLASSIFICADO
23	6-9-27/2026	RANNE CAROLINE SEZARI BILIATO	CLASSIFICADO
24	6-9-28/2026	ANA CAROLINE PEREIRA DO VAU	CLASSIFICADO
25	6-9-29/2026	VANESSA RODRIGUES AGUIAR	CLASSIFICADO
26	6-9-31/2026	IZAELA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO
27	6-9-32/2026	MELISSA MEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
28	6-9-33/2026	FRANCIELEN RODRIGUES NUNES	CLASSIFICADO
29	6-9-34/2026	LINDALVA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA	CLASSIFICADO
30	6-9-35/2026	VALDILENE DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO
31	6-9-36/2026	TAISA DA SILVA	CLASSIFICADO
32	6-9-38/2026	MARIA JOSE FERNANDES BRAGA ESTEVAO	CLASSIFICADO
33	6-9-39/2026	RENATA GONCALVES PAEZ FROTA	CLASSIFICADO

34	6-9-40/2026	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
35	6-9-41/2026	KESSIANE FLORES NERIS	CLASSIFICADO
36	6-9-42/2026	LENI FERNANDES RAMOS	CLASSIFICADO
37	6-9-43/2026	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
38	6-9-45/2026	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
39	6-9-47/2026	ROSANA RODRIGUES	CLASSIFICADO
40	6-9-48/2026	MAYARA JUSTINIANO DE FREITAS	CLASSIFICADO
41	6-9-50/2026	JUSSARA GUALACHAVO NOCO	CLASSIFICADO
42	6-9-51/2026	RAQUEL DE RIBEIRA SUE	CLASSIFICADO
43	6-9-55/2026	FERNANDA DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO
44	6-9-56/2026	FRANCIELE DA SILVA MIRANDA	CLASSIFICADO
45	6-9-57/2026	MAIARA CASSUPÁ NASIMENTO	CLASSIFICADO
46	6-9-58/2026	LEIDIANE DOS SANTOS VASQUES ZEED	CLASSIFICADO
47	6-9-59/2026	ANA LIVIA BRITO NOGUEIRA	CLASSIFICADO
48	6-9-60/2026	EDUARDA LAIA SILVA	CLASSIFICADO
49	6-9-63/2026	CLEIDIANE SANCHES NUNES	CLASSIFICADO
50	6-9-65/2026	FRANKLINY VARGAS SOAREZ	CLASSIFICADO
51	6-9-75/2026	AMANDA CARVALHO BEZERRA	CLASSIFICADO
52	6-9-77/2026	CAMILA SANCHES NUNES DE ARAIJO	CLASSIFICADO
53	6-9-78/2026	JULIETA ARANHA DA SILVA	CLASSIFICADO
54	6-9-79/2026	GISLANE DA SILVA NOGUEIRA	CLASSIFICADO
55	6-9-81/2026	MARIANA HURTADO GALVÃO	CLASSIFICADO
56	6-9-82/2026	TEONIZIA MEJIAS VALENTE	CLASSIFICADO
57	6-9-83/2026	NATÁLIA FERREIRA BOENA	CLASSIFICADO
58	6-9-84/2026	ANA CLAUDIA SALLES	CLASSIFICADO
59	6-9-87/2026	ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
60	6-9-88/2026	JULYANNE DE CASTRO ALVES	CLASSIFICADO
61	6-9-91/2026	LARISSA BISPO NUNES ORTIZ	CLASSIFICADO
62	6-9-94/2026	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA LEÃO	CLASSIFICADO
63	6-9-95/2026	SUZANE DE SOUZA GOMES	CLASSIFICADO
64	6-9-96/2026	NAÍZA MEDEIROS DE SOUZA	CLASSIFICADO
65	6-9-98/2026	ALCILENE MENDES NOGUEIRA	CLASSIFICADO
66	6-9-99/2026	LUCIANA DA SILVA AMARAL MERCADO	CLASSIFICADO
67	6-9-100/2026	LUCAS DUKLER FERREIRA PEREZ	CLASSIFICADO
68	6-9-101/2026	DANIELY RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
69	6-9-102/2026	WAGNER MATEUS BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
70	6-9-103/2026	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA	CLASSIFICADO
71	6-9-108/2026	ANDRESSA LOPES ASCUI CAMPOS	CLASSIFICADO
72	6-9-109/2026	ADNA ABILENE DANTAS RODRIGUES	CLASSIFICADO
73	6-9-112/2026	RITA DE CÁSSIA MAR COUTO ROCHA	CLASSIFICADO
74	6-9-113/2026	JUSILENE BISPO DA MOTA RODRIGUES	CLASSIFICADO
75	6-9-115/2026	DENILSON VALERIANO DA SILVA	CLASSIFICADO
76	6-9-116/2026	NEUZA MACIEL BASTOS	CLASSIFICADO
77	6-9-117/2026	VITÓRIA RADHIJA CARVALHO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
78	6-9-119/2026	JAMILE ANES TAMO	CLASSIFICADO
79	6-9-120/2026	CARLA OVAGE OVALE	CLASSIFICADO
80	6-9-121/2026	VERA LUCIA TITO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
81	6-9-122/2026	JANETE ALVAS FLORES	CLASSIFICADO
82	6-9-123/2026	MARIA APARECIDA HURTADO CORTEZ	CLASSIFICADO
83	6-9-124/2026	PATRICIA TAGUA DURAES	CLASSIFICADO
84	6-9-125/2026	LUCÉLIA MARIOBO CHAVEZ	CLASSIFICADO
85	6-9-127/2026	MARLUCE ELIAS TRINDADE DE LIMA	CLASSIFICADO
86	6-9-128/2026	LILIA FERNANDA LOPES ROCHA	CLASSIFICADO
87	6-9-129/2026	MICIELE PEREIRA CANOÉ	CLASSIFICADO
88	6-9-131/2026	IRLANIE L DOS SANTOS	CLASSIFICADO
89	6-9-132/2026	KARINY MORE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
90	6-9-134/2026	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	CLASSIFICADO
91	6-9-136/2026	RAYLLA AMANDA ANGULO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
92	6-9-138/2026	MÁRCIA PENHA CHAVES	CLASSIFICADO
93	6-9-139/2026	MATEUS BATISTA DE SOUZA	CLASSIFICADO
94	6-9-140/2026	VARINIA PAZ VACA	CLASSIFICADO
95	6-9-141/2026	CRISTIANE BARBOSA DE MELO	CLASSIFICADO
96	6-9-142/2026	MARICARLA BRITO MORENO	CLASSIFICADO
97	6-9-143/2026	LUMARA RAYANE DE PAIVA	CLASSIFICADO
98	6-9-144/2026	MARIZA DE MELO RODRIGUES	CLASSIFICADO
99	6-9-145/2026	LARISSA HELENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
100	6-9-147/2026	GLEISSE CRESPO VACA SOUZA	CLASSIFICADO
101	6-9-149/2026	FRANCISCA MATIAS BATISTA DE SOUZA	CLASSIFICADO
102	6-9-137/2026	ELIANA FERREIRA PEREZ	DESCLASSIFICADO

ÁREA RURAL

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-10-2/2026	LUCAS MACHADO DE LIMA	DESCLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-11-1/2026	GEOVANNY CUELHAS FLORES DA SILVA	CLASSIFICADO
2	6-11-2/2026	JENUARIO GONÇALVES LINO	DESCLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-12-1/2026	DACIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**

1	6-13-7/2026	ADRIANA REGINA SEVERO DA SILVA	CLASSIFICADO
2	6-13-12/2026	GEOVANA MENDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3	6-13-20/2026	MÁLIA DA PAZ LIMA SOUZA	CLASSIFICADO
4	6-13-22/2026	DIANY PEREIRA LIMA	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-14-2/2026	KÁTIA GOMES CALIXTO DA SILVA	CLASSIFICADO
2	6-14-6/2026	LUCIVANIA LOPES DE LIMA	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-15-1/2026	ZILMA DA SILVA ELEUTÉRIO	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-16-1/2026	ROSEMEIRE FREITAS BATISTA	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-17-2/2026	VANDERLEI DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-18-1/2026	CAROLINE DE LIMA MARCIANO	CLASSIFICADO
2	6-18-2/2026	MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS	CLASSIFICADO
3	6-18-3/2026	FERNANDA FERNANDES BATISTA	CLASSIFICADO
4	6-18-5/2026	MONIQUE PEÑA MENDONÇA	CLASSIFICADO
5	6-18-6/2026	FABIANA MOURA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

APOIO AO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS EDUCANDOS (PORTARIA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-19-1/2026	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA FÉLIX	CLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-21-2/2026	KELLI CRISTINA FLORES OVALE	CLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-22-2/2026	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO
2	6-22-3/2026	LILIANE DINIZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE CANDIDATO APTO			

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-24-1/2026	ANA CLARA GONÇALVES FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO
2	6-24-2/2026	CAMILA FERNANDES RAMOS	CLASSIFICADO
3	6-24-7/2026	RENATA NAVI CAMARGO	CLASSIFICADO
4	6-24-9/2026	JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-25-3/2026	ALZERINA AMARAL DA COSTA	CLASSIFICADO

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-20-2/2026	JAIME MEIRELES CAMPOS	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-26-1/2026	ROSEMEIRE PEREIRA DE SOUZA DIAS	CLASSIFICADO
2	6-26-2/2026	ROBERTA GALINDO MENDONÇA	CLASSIFICADO
3	6-26-3/2026	ANA CAROLINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-27-1/2026	CLAUDIA EGUEZ PENÃ	DESCLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE CANDIDATO APTO			

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE CANDIDATO APTO			

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**

NÃO HOUVE INSCRITOS

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-31-2/2026	NORMA CAMACHO CESPEDES	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE CANDIDATO APTO			

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-34-1/2026	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MONTEIRO CARIAS	CLASSIFICADO
2	6-34-2/2026	ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA LINO	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-35-1/2026	MIRIAM PRISCILA MELLO FERNANDES	CLASSIFICADO
2	6-35-2/2026	RENATA LIMA NORBERTO	CLASSIFICADO

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-36-2/2026	ANA KEREN FERREIRA REIS	CLASSIFICADO
2	6-36-3/2026	JARDILENE LINO PEREIRA	CLASSIFICADO
3	6-36-4/2026	ALICE NAYANE VELASCO MORAES	CLASSIFICADO
4	6-36-5/2026	ISLANY MEIRELES CAMARGO	CLASSIFICADO

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRATIVO) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-37-4/2026	ANA CRISTINA MINO CHAVES GUALY	CLASSIFICADO
2	6-37-1/2026	EDIVANE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	CLASSIFICADO

Guajará-Mirim, 30 de julho de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7E9D04B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026 e em conformidade com o Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à prestação de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A presente retificação tem por finalidade corrigir inconsistências identificadas na relação de inscrições homologadas, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Homologação que não conflitarem com esta retificação.

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-1-19/2026	AILTON GOMES DA SILVA	INDEFERIDA
2	6-1-11/2026	BENEDITO MASSARY DE PAULA	DEFERIDA
3	6-1-2/2026	CRISTIANE MARIANO ALCANTARA	DEFERIDA
4	6-1-5/2026	DENIVAL CRUZ DE ALMEIDA	DEFERIDA
5	6-1-8/2026	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	DEFERIDA
6	6-1-4/2026	ELIENE MENDEZ AYALA	INDEFERIDA
7	6-1-14/2026	EURIVAN GERSON LUCINO BATISTA	INDEFERIDA
8	6-1-18/2026	JOSUÉ SOUZA XAVIER	DEFERIDA
9	6-1-12/2026	LUCIANA DA SILVA AMARAL MERCADO	INDEFERIDA
10	6-1-3/2026	LEANDRO PAES DA MOTA	INDEFERIDA
11	6-1-6/2026	LILA MONTANO CHAVES	DEFERIDA
12	6-1-10/2026	LUANA DURAN SERRATH	DEFERIDA
13	6-1-15/2026	LÚLIA CAJARECO BRITO	INDEFERIDA
14	6-1-17/2026	MOISÉS ALVES DA SILVA	INDEFERIDA
15	6-1-16/2026	NAUANY ALVES CORREIA	INDEFERIDA
16	6-1-1/2026	SEBASTIÃO DIVINO VARGAS	DEFERIDA
17	6-1-7/2026	SUELI SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
18	6-1-9/2026	TAMIRYS QUINTAO OLIMPIO	INDEFERIDA
19	6-1-13/2026	INGRID SOARES BARBOSA MAIA	INDEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-2-56/2026	ACLECIO DE MESQUITA	DEFERIDA

2	6-2-52/2026	ADELINO FRANCISCO DE SOUZA	INDEFERIDA
3	6-2-41/2026	ADRIANA RIBEIRO LINO	DEFERIDA
4	6-2-100/2026	ANA PAMELA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
5	6-2-32/2026	ANA PAULA DIAS NUNES	DEFERIDA
6	6-2-10/2026	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	DEFERIDA
7	6-2-55/2026	AURICELIA VARGAS DA COSTA	DEFERIDA
8	6-2-90/2026	ADRIANO QUEIROZ DE ARAÚJO	DEFERIDA
9	6-2-110/2026	ANDREIA ANGÉLICA BRASIL	DEFERIDA
10	6-2-38/2026	ANDRESSA CASTRO DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDA
11	6-2-106/2026	ANDRILEYA VELASCO MORAES	INDEFERIDA
12	6-2-44/2026	ANDRÉIA PEREIRA LOPES	DEFERIDA
13	6-2-58/2026	CALINE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
14	6-2-54/2026	CARLOS BRUNO DA SILVA MENDES	DEFERIDA
15	6-2-62/2026	CECÍLIA MISLENE DE BARROS RAMOS	INDEFERIDA
16	6-2-91/2026	CLEITON SANTOS BARROSO	INDEFERIDA
17	6-2-73/2026	CLERISSON PAZ DOMINGUES	INDEFERIDA
18	6-2-53/2026	CRISTIANE DIAS SILVA	DEFERIDA
19	6-2-101/2026	DANIELA TORREZ MORENO	DEFERIDA
20	6-2-5/2026	DANRLEY PANTOJA PEREIRA	DEFERIDA
21	6-2-93/2026	DIANA GOMES FERREIRA	DEFERIDA
22	6-2-74/2026	DIANY FURTADO DE LIMA	DEFERIDA
23	6-2-98/2026	DAIANE MORENO DA SILVA	DEFERIDA
24	6-2-45/2026	DANIEL FERNANDO MENDES DOS REIS	INDEFERIDA
25	6-2-1/2026	DEZÂNGELA GOMES NUNES	DEFERIDA
26	6-2-29/2026	ELDA CRISTIANE ALCANTARA PEREIRA	INDEFERIDA
27	6-2-40/2026	ELEONICE DE SOUZA CARVALHO	DEFERIDA
28	6-2-46/2026	ELIANE ALEXANDRINA DE JESUS DE SÁ LUNAS	DEFERIDA
29	6-2-31/2026	ELISÂNGELA BANDEIRA GOMES	DEFERIDA
30	6-2-49/2026	EMILY CASTRO ALBINO	INDEFERIDA
31	6-2-85/2026	FRANCILEIA GUAREGIA PONHE	DEFERIDA
32	6-2-113/2026	FRANCIVALDO GONZALES PAES	INDEFERIDA
33	6-2-116/2026	FAGUINER FIGUEIREDO DAMASCENO	INDEFERIDA
34	6-2-47/2026	FRACISCO DE LIMA QUEIROZ	DEFERIDA
35	6-2-48/2026	GABRIEL DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDA
36	6-2-92/2026	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	DEFERIDA
37	6-2-103/2026	GRAZIELY SANTOS DE PAULA	INDEFERIDA
38	6-2-64/2026	HUGO FERNANDES DURY	DEFERIDA
39	6-2-17/2026	IVANETE SOARES BENTO	DEFERIDA
40	6-2-60/2026	IASMY LEITAO	INDEFERIDA
41	6-2-3/2026	INGRIS INUMA FERREIRA	DEFERIDA
42	6-2-22/2026	IZADORA BATISTA SOUZA	INDEFERIDA
43	6-2-12/2026	JEAN RODRIGUES PARADA	DEFERIDA
44	6-2-3/2026	JEANE TEIXEIRA DIAS	DEFERIDA
45	6-2-96/2026	JOANEIDE MARIA GOMES DO CARMO	INDEFERIDA
46	6-2-72/2026	JORGE RODRIGUES MARTINS	INDEFERIDA
47	6-2-109/2026	JOSIANY LEITÃO SEIXAS	INDEFERIDA
48	6-2-78/2026	JUCIANE CARVALHO NÉLSON	DEFERIDA
49	6-2-36/2026	JUCILENE GARCIA DA SILVA	INDEFERIDA
50	6-2-67/2026	JUSSARA PINTO FERNANDES	DEFERIDA
51	6-2-15/2026	JOCILEIDE MARIA DE LIMA	DEFERIDA
52	6-2-4/2026	JOSIANE VIEIRA MENDES	DEFERIDA
53	6-2-65/2026	JOVANI MAURICIO	INDEFERIDA
54	6-2-99/2026	JUCICLEIDE DA SILVA ALVES	INDEFERIDA
55	6-2-107/2026	JULIANA MARTINS LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
56	6-2-115/2026	JULIANE BARBOZA ORTIZ	INDEFERIDA
57	6-2-108/2026	JÉSSICA ASSIS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
58	6-2-20/2026	KATIANE VIEIRA CABRAL	DEFERIDA
59	6-2-61/2026	KELY LEITÃO CANDIDO	DEFERIDA
60	6-2-104/2026	KAHUENNY PAULA ASSUNÇÃO LEIGUE CAMPOS	DEFERIDA
61	6-2-16/2026	KATIA CAO ORO WAJE	INDEFERIDA
62	6-2-35/2026	KELLY FERNANDA COSTA CORAL	DEFERIDA
63	6-2-33/2026	KEUCIANY TACANA PINTO PEREIRA	DEFERIDA
64	6-2-26/2026	LUCIANA DA SILVA AMARAL MERCADO	INDEFERIDA
65	6-2-84/2026	LAIDE MARIA DE LIMA GONCALVES	INDEFERIDA
66	6-2-63/2026	LARISSA MARIA ALVES DE FARIAS	DEFERIDA
67	6-2-79/2026	LAURINHO SEBASTIÃO MARCELINO	DEFERIDA
68	6-2-8/2026	LAÍS ELAINE DA SILVA APONTES	DEFERIDA
69	6-2-30/2026	LEANDRO PAES DA MOTA	DEFERIDA
70	6-2-111/2026	LUCAS MACHADO DE LIMA	DEFERIDA
71	6-2-37/2026	MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	DEFERIDA
72	6-2-18/2026	MARIA JOSÉ OLIVEIRA SANDERS	DEFERIDA
73	6-2-102/2026	MARIA MADALENA GOMES DA SILVA	INDEFERIDA
74	6-2-27/2026	MARINALVA DA SILVA ASSIS	DEFERIDA
75	6-2-28/2026	MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
76	6-2-97/2026	MIRIAM LEMOS FURTADO DE SOUZA	INDEFERIDA
77	6-2-57/2026	MISLANIA DA CRUZ SIMAO	DEFERIDA
78	6-2-88/2026	MAIRINA RIBEIRO FALEH	INDEFERIDA
79	6-2-94/2026	MARIA FRANCISCA FERREIRA	INDEFERIDA
80	6-2-114/2026	MARIA NIKITA GUARI TRIGO	DEFERIDA
81	6-2-43/2026	MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	DEFERIDA
82	6-2-75/2026	MARILENE CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDA
83	6-2-81/2026	MOISES RIMBA MARQUES	INDEFERIDA
84	6-2-71/2026	NEILIANY DUARTE AMAECING	DEFERIDA
85	6-2-21/2026	NADIR MEIRELES GALVÃO	INDEFERIDA
86	6-2-51/2026	NÁDIA TAFANY DA SILVA MENDES	DEFERIDA
87	6-2-19/2026	PATRICIA DOS SANTOS MARQUES	DEFERIDA
88	6-2-80/2026	PEDRO DA SILVA CARDOSO	DEFERIDA
89	6-2-77/2026	PRISCILA MENDES DA SILVA	INDEFERIDA

90	6-2-4/2026	REBECA FERNANDES FÉLIX	DEFERIDA
91	6-2-1/2026	RONES DURAN GUASICO	DEFERIDA
92	6-2-24/2026	RAYNA MERCADO FERREIRA	INDEFERIDA
93	6-2-87/2026	RICARDO CASTRO LARA	INDEFERIDA
94	6-2-86/2026	RIKCHELE DA SILVA PEREZ	DEFERIDA
95	6-2-13/2026	RODRIGO CARDOSO DE LIMA	INDEFERIDA
96	6-2-11/2026	ROSA BANDEIRA	INDEFERIDA
97	6-2-95/2026	ROSANA FRANCISCA DA COSTA SILVA	INDEFERIDA
98	6-2-68/2026	ROSINEIDE NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	DEFERIDA
99	6-2-117/2026	ROSINETE ALVES FEITOSA	INDEFERIDA
100	6-2-42/2026	ROSÂNGELA BANDEIRA ALVES	DEFERIDA
101	6-2-89/2026	RUTH RIBEIRO EGUEZ	INDEFERIDA
102	6-2-14/2026	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	DEFERIDA
103	6-2-39/2026	SUELANE DE FREITAS SILVA SOUZA	DEFERIDA
104	6-2-23/2026	SABRINA NUNES DA SILVA	DEFERIDA
105	6-2-6/2026	SOLANGE MORIS PINHEIRO	DEFERIDA
106	6-2-7/2026	SUELEN DA SILVA ORTIZ	DEFERIDA
107	6-2-2/2026	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	DEFERIDA
108	6-2-59/2026	TATIANE DE SOUZA	DEFERIDA
109	6-2-105/2026	THAIS AFONSO BARBOSA	DEFERIDA
110	6-2-9/2026	ULYSSES PANTOJA VARGAS	DEFERIDA
111	6-2-25/2026	VANEIDE ORO NAO NUNES	DEFERIDA
112	6-2-82/2026	VANESSA KAUANY NOGUEIRA DE SOUZA	INDEFERIDA
113	6-2-76/2026	VERA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA
114	6-2-50/2026	VINICIUS LOPES FRANCO	INDEFERIDA
115	6-2-112/2026	EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSARIO	DEFERIDA
116	6-2-34/2026	JOSILANE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDA
117	6-2-69/2026	ODIN MENDES LOBO	DEFERIDA
118	6-2-83/2026	SABRINA BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDA
119	6-2-70/2026	SILVANIA CARVALHO MELGAR	DEFERIDA
120	6-2-66/2026	STEFANY CARVALHO GOMEZ	DEFERIDA

APOIO AO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS EDUCANDOS (PORTARIA) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-3-4/2026	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDA
2	6-3-76/2026	ADRIANA GIZELI PAIVA BRASIL	DEFERIDA
3	6-3-135/2026	ADRIEL LOBO DA CUNHA ALVES	DEFERIDA
4	6-3-23/2026	AKILES PANTOJA VARGAS	DEFERIDA
5	6-3-82/2026	ALICE DE SOUZA PANTOJA	DEFERIDA
6	6-3-77/2026	AMANDA CRISTINA QUEIROZ AVILHONÊDA	DEFERIDA
7	6-3-67/2026	ANA KELLY CAYALO	DEFERIDA
8	6-3-25/2026	ANA MARIA LIMA DE SOUZA	DEFERIDA
9	6-3-97/2026	ANDERSON CALMONT DE SOUZA	INDEFERIDA
10	6-3-5/2026	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	INDEFERIDA
11	6-3-138/2026	ADILSON LIMA DE SOUZA	INDEFERIDA
12	6-3-141/2026	ADRIANA RIBEIRO LINO	INDEFERIDA
13	6-3-57/2026	ADRIANA SOUZA NAJAR	INDEFERIDA
14	6-3-84/2026	ALCILENE GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDA
15	6-3-162/2026	ALCIVA DA SILVA TORRES	DEFERIDA
16	6-3-9/2026	ALEXANDRE SIMÃO SOUZA	DEFERIDA
17	6-3-79/2026	ALINE DE MEDEIROS RODRIGUES	INDEFERIDA
18	6-3-125/2026	AMANDA MEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
19	6-3-146/2026	ANA CARLA NASCIMENTO FREITAS	DEFERIDA
20	6-3-109/2026	ANA CRISTINA RAMOS MOREIRA	DEFERIDA
21	6-3-164/2026	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDA
22	6-3-152/2026	ANDRESSA BRASIL RIBEIRO	DEFERIDA
23	6-3-92/2026	ANNY CAROLINE VIANA COSTA FLORES	DEFERIDA
24	6-3-131/2026	ANY CRISTINY DA SILVA	DEFERIDA
25	6-3-118/2026	ARIELE CAYALO MARTINS	DEFERIDA
26	6-3-103/2026	BENEDITO MASSARY DE PAULA	INDEFERIDA
27	6-3-105/2026	BIANCA SOARES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
28	6-3-134/2026	CAROLINA CARNEIRO PITA	DEFERIDA
29	6-3-86/2026	CLAUDINA MELO DA COSTA REBOUÇAS	DEFERIDA
30	6-3-54/2026	CAMILLY EDUARDA SÁ WANDERLY SEZARI	INDEFERIDA
31	6-3-32/2026	CARLA ROBERTA DA SILVA DE SÁ	INDEFERIDA
32	6-3-37/2026	CASSIANY DE OLIVEIRA PAULI	DEFERIDA
33	6-3-8/2026	CHARLES DE ABREU TAVARES	DEFERIDA
34	6-3-108/2026	CLAUDINA DEODATO	DEFERIDA
35	6-3-129/2026	CRISTIANE CHOMA MASSAY	INDEFERIDA
36	6-3-166/2026	CRISTIANE MERCADO CARNEIRO	INDEFERIDA
37	6-3-48/2026	CRISTIANE SOUZA FELIX	INDEFERIDA
38	6-3-73/2026	DANIELA NUNEZ TECO	INDEFERIDA
39	6-3-156/2026	DANILO WESLEY FERREIRA DE ANDRADE	INDEFERIDA
40	6-3-110/2026	DHEIMYS FURTADO DE LIMA	DEFERIDA
41	6-3-112/2026	DIANA IRIS IGIMANI SIMÃO	INDEFERIDA
42	6-3-167/2026	DIELLE DA SILVA SANTANA	INDEFERIDA
43	6-3-11/2026	DILSON GABRIEL BARBA TEIXEIRA	DEFERIDA
44	6-3-18/2026	ELTON LOPES CAMPOS	DEFERIDA
45	6-3-102/2026	EDIELEN SANDERS CARVALHO	DEFERIDA
46	6-3-38/2026	EDIMAR DOS SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDA
47	6-3-27/2026	ELAYNI GOMES DE SOUZA DE ARAÚJO	INDEFERIDA
48	6-3-123/2026	ELDIANE GOMES PEREIRA PEREIRA	INDEFERIDA
49	6-3-78/2026	ELEIRY DIENE GUSMÃO DE MORAIS	DEFERIDA
50	6-3-107/2026	ELENICE MEIRELES DOURADO	DEFERIDA
51	6-3-104/2026	ELIANA MENEZES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
52	6-3-106/2026	ELISÂNGELA DA SILVA LEITE	DEFERIDA
53	6-3-26/2026	ERIK NUNES DE SOUZA	INDEFERIDA
54	6-3-2/2026	ESTEFANE SOARES SEMANI DA SILVA	DEFERIDA

55	6-3-89/2026	ESTER GONÇALVES DE ANDRADE	INDEFERIDA
56	6-3-30/2026	EVELIN DOS SANTOS CHAVES	INDEFERIDA
57	6-3-60/2026	EVELYN LOPES DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
58	6-3-12/2026	FELIPE NASCIMENTO DE MIRANDA	DEFERIDA
59	6-3-115/2026	FRANCINEI SA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
60	6-3-144/2026	FRANCINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDA
61	6-3-113/2026	FRANCINETE FERREIRA SOARES	DEFERIDA
62	6-3-44/2026	FELIPE MELGAR CARNEIRO	INDEFERIDA
63	6-3-142/2026	FRANCINETE DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDA
64	6-3-34/2026	FRANCISCA FERREIRA SOARES	DEFERIDA
65	6-3-62/2026	GEUCIMAR PEREIRA CABRAL	DEFERIDA
66	6-3-36/2026	GUADALUPE ORELLANA CARDONA	DEFERIDA
67	6-3-39/2026	GUSTAVO MONTES DA SILVA	INDEFERIDA
68	6-3-96/2026	GABRIELA MARCELINO DA SILVA	INDEFERIDA
69	6-3-101/2026	GLEICIANE TELES DOS SANTOS AYABAQUE	DEFERIDA
70	6-3-21/2026	HELEN GONCALVES ANGULO	DEFERIDA
71	6-3-143/2026	HARRISON DE SOUZA PEREIRA	INDEFERIDA
72	6-3-64/2026	HELENA MARIA CESARY NUNES	DEFERIDA
73	6-3-50/2026	HERMISON DE FREITAS CEZÁRIO	DEFERIDA
74	6-3-116/2026	ISABELA BATISTA ADONIAS	DEFERIDA
75	6-3-1/2026	IGOR AUGUSTO MEDEIRO SOUZA	DEFERIDA
76	6-3-127/2026	JAMERSON PESSOA DE FARIAS	INDEFERIDA
77	6-3-13/2026	JEFTHER IGOR PIRES ORTIZ	DEFERIDA
78	6-3-29/2026	JEICIANNE DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA
79	6-3-59/2026	JOELMA RAMOS LOPES	DEFERIDA
80	6-3-132/2026	JORGE VITOR FERREIRA SANTOS SILVA	DEFERIDA
81	6-3-61/2026	JOSÉ PINOCHET SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDA
82	6-3-72/2026	JAIRO RIBEIRO FERNANDES	INDEFERIDA
83	6-3-68/2026	JAN CARLA MAYSER ARAMAYO	INDEFERIDA
84	6-3-46/2026	JANDERSON DE FARIAS MELGAR	INDEFERIDA
85	6-3-58/2026	JESSICA JENNIFEER GUARI TRIGO	DEFERIDA
86	6-3-20/2026	JOANA CAROLINA RACHID MENESES	DEFERIDA
87	6-3-74/2026	JOANA RIBEIRO	INDEFERIDA
88	6-3-150/2026	JOANA RIBEIRO RODRIGUES	DEFERIDA
89	6-3-98/2026	JONATHAM VIRIATO DANTAS FERREIRA	DEFERIDA
90	6-3-83/2026	JORDANA ALVES ASSIS	INDEFERIDA
91	6-3-19/2026	JOSIELE COELHO DA SILVA	DEFERIDA
92	6-3-66/2026	JOYCE KELLY ARAÚJO SANTOS	INDEFERIDA
93	6-3-133/2026	JUSCELINE APINAYE GUTIERREZ	INDEFERIDA
94	6-3-47/2026	KAREM MOLIMO RODRIGUES	DEFERIDA
95	6-3-28/2026	KEICIANE FERREIRA DIAS	DEFERIDA
96	6-3-136/2026	KEILA OLIVEIRA MENEZES FERNANDES	DEFERIDA
97	6-3-145/2026	KAEMILLY FELICIA DE BARROS ANTERZANA	INDEFERIDA
98	6-3-151/2026	KAEMILLY FELICIA DE BARROS ANTERZANA	DEFERIDA
99	6-3-154/2026	KÉZIA LISNAYRA INAJUSCA THOMÉ	DEFERIDA
100	6-3-3/2026	LETICIA NOGUEIRA DE LIRA MENDONÇA	DEFERIDA
101	6-3-91/2026	LUANA FORERO PENA	DEFERIDA
102	6-3-85/2026	LUCIA CAJARECO BRITO	DEFERIDA
103	6-3-117/2026	LUCIANA DA SILVA AMARAL MERCADO	INDEFERIDA
104	6-3-128/2026	LARISSA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
105	6-3-137/2026	LAÍS NAUANA ALVES BARBOSA	INDEFERIDA
106	6-3-35/2026	LEANDRO PAES DA MOTA	INDEFERIDA
107	6-3-153/2026	LEILIANE DO NASCIMENTO GOMES	DEFERIDA
108	6-3-10/2026	LELIANE DA SILVA MENDONÇA	DEFERIDA
109	6-3-139/2026	LOHANA DUTRA	INDEFERIDA
110	6-3-70/2026	LOHRANY CRISTINNY DE LIMA BRITO	DEFERIDA
111	6-3-49/2026	LUCIANA ANDREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
112	6-3-41/2026	LUCIENE CARNEIRO DE MORAES	INDEFERIDA
113	6-3-53/2026	LÁZARO RENAN CORREIA SANTOS	INDEFERIDA
114	6-3-119/2026	MARINEZ OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
115	6-3-94/2026	MARLIANNY FERNANDES FOLOES	DEFERIDA
116	6-3-148/2026	MAIKO JOSÉ MENDONZA DA SILVA	INDEFERIDA
117	6-3-163/2026	MARIA ANTÔNIA GOES MACHADO	INDEFERIDA
118	6-3-124/2026	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO	INDEFERIDA
119	6-3-75/2026	MARIA LEONILA F. SILVA	INDEFERIDA
120	6-3-158/2026	MARIA SORAIA IBIAPINA BEZERRA	DEFERIDA
121	6-3-7/2026	MARISA FLORES MALAQUIAS	DEFERIDA
122	6-3-111/2026	NAÍZA DA SILVA FELIZ	INDEFERIDA
123	6-3-52/2026	NATALI TIBUBAY MUQUEMA	INDEFERIDA
124	6-3-69/2026	ODAILDO PEREIRA TARTARO	DEFERIDA
125	6-3-157/2026	OZENELIA DO CARMO VIANA	DEFERIDA
126	6-3-88/2026	PRISCILA CUNHA CELANTE	INDEFERIDA
127	6-3-93/2026	PATRÍCIA CAROLINE DOS SANTOS DE LIMA	DEFERIDA
128	6-3-165/2026	PAULINA SOUZA DA SILVA	DEFERIDA
129	6-3-95/2026	PAULO SERGIO VILLAR	DEFERIDA
130	6-3-14/2026	REGIANE DE LIMA ORTIZ	DEFERIDA
131	6-3-147/2026	RONMEL RUIZ DA SILVA SALES	INDEFERIDA
132	6-3-24/2026	ROSA PALACHAI	INDEFERIDA
133	6-3-63/2026	RAYANE CARNEIRO DA COSTA	INDEFERIDA
134	6-3-90/2026	REGIANE DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	DEFERIDA
134	6-3-114/2026	ROSILANE ALVES DA CUNHA	DEFERIDA
136	6-3-71/2026	RUTH ALVES BRAZ	INDEFERIDA
137	6-3-87/2026	SILVANA MOREIRA REGIS	DEFERIDA
138	6-3-121/2026	TAINA ALVES DOS SANTOS BESERRA	INDEFERIDA
139	6-3-31/2026	TAISSA CRISTINE ARAGAO ANDRADE	INDEFERIDA
140	6-3-15/2026	THAIS LAIA MOURÃO CARDOSO	DEFERIDA
141	6-3-17/2026	TAINARA FLÔRES DE AZEVEDO	INDEFERIDA
142	6-3-122/2026	TASSIA CAMILA SÁ GOMES WANDERLY	INDEFERIDA

143	6-3-56/2026	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	INDEFERIDA
144	6-3-161/2026	THAYANE BARBOSA VAZ	DEFERIDA
145	6-3-130/2026	VALERIA GONZALES NAVARRO	DEFERIDA
146	6-3-126/2026	VANESSA QUEIROZ ASSUNÇÃO	DEFERIDA
147	6-3-55/2026	VANESSA ROCA VACA	DEFERIDA
148	6-3-99/2026	VIVIANE ISRAEL MAGOSSO	DEFERIDA
149	6-3-33/2026	WALMIR RAMOS CRUZ	DEFERIDA
150	6-3-51/2026	WELDINA BRITES DOS SANTOS	DEFERIDA
151	6-3-100/2026	WILCINETE CLAY DA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
152	6-3-65/2026	YORHANNA RAMOS GOMES	INDEFERIDA
153	6-3-159/2026	ZILDA NERY XAVIER	INDEFERIDA
154	6-3-42/2026	ANTONIO GABRIEL EPIFANIO DA SILVA	DEFERIDA
155	6-3-45/2026	EDILSON DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
156	6-3-6/2026	EDSON ALVAREZ MENDEZ	DEFERIDA
157	6-3-149/2026	EDY CARLOS CHAVEZ RASLAN	INDEFERIDA
158	6-3-81/2026	FRANCISCA KELLY DA SILVA	DEFERIDA
159	6-3-155/2026	JOCIMARA MENACHO MAIA	DEFERIDA
160	6-3-120/2026	LUCAS DUKLER FERREIRA PEREZ	INDEFERIDA
161	6-3-80/2026	MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA	INDEFERIDA
162	6-3-16/2026	STAYLON TIAGO DA SILVA BRASIL	DEFERIDA
163	6-3-40/2026	VALDECI CRISPIM MONTEIRO	DEFERIDA
164	6-3-43/2026	VANDERSON GOMES MONTEIRO	INDEFERIDA
165	6-3-140/2026	ÁDLER FERNANDO DE PAIVA DA SILVA	DEFERIDA
166	6-3-22/2026	ÁLISON FRANCISCO NASCIMENTO DA CRUZ	INDEFERIDA
167	6-3-160/2026	ÉLIO PEREIRA BARROSO	INDEFERIDA

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS EDUCATIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS (MONITOR DE TURMA INTEGRAL) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-4-4/2026	ARTHUR DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
2	6-4-5/2026	BARBARA STEFANE DOS SANTOS GALVÃO	DEFERIDA
3	6-4-10/2026	CILZIANNY PADILHA BENTES PEREIRA	INDEFERIDA
4	6-4-7/2026	CRISLENE CORREIA DE SOUSA	DEFERIDA
5	6-4-3/2026	DERLI DE SOUZA SALAZAR	INDEFERIDA
6	6-4-13/2026	ELDIANE GOMES PEREIRA	INDEFERIDA
7	6-4-6/2026	GUSTAVO MONTES DA SILVA	DEFERIDA
8	6-4-2/2026	IZIARA WALQUÍRIA SENA SILVA	INDEFERIDA
9	6-4-1/2026	JEFTHER IGOR PIRES ORTIZ	INDEFERIDA
10	6-4-8/2026	LUCINEIDE RAMOS RAMOS	INDEFERIDA
11	6-4-14/2026	LÚLIA CAJARECO BRITO	INDEFERIDA
12	6-4-12/2026	TOMAZA GUALI MERCADO	DEFERIDA
13	6-4-11/2026	MARILIA BEZERRA FREITAS	INDEFERIDA
14	6-4-9/2026	ÁLVARO PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-5-9/2026	ALINE DE MEDEIROS RODRIGUES	INDEFERIDA
2	6-5-3/2026	CAROL VOITILA PAES MOTA	DEFERIDA
3	6-5-14/2026	CLEYCILENE SOARES DA SILVA	INDEFERIDA
4	6-5-29/2026	DIEGO BARROSO LUCAS	DEFERIDA
5	6-5-7/2026	ELIANA LOPES SOLIS	DEFERIDA
6	6-5-15/2026	ELIVELTON COSTA DE ARAÚJO	INDEFERIDA
7	6-5-28/2026	ELOISA BEATRIZ CASTRO RODRIGUES	INDEFERIDA
8	6-5-5/2026	EMILY RODRIGUES DURAN	DEFERIDA
9	6-5-12/2026	EVERALDO ALVES DE ARAÚJO	DEFERIDA
10	6-5-13/2026	FRANCISCO VIEIRA ORTIZ	INDEFERIDA
11	6-5-32/2026	GILSIANE ARUA	DEFERIDA
12	6-5-31/2026	HOSANA DO CARMO MOREIRA	INDEFERIDA
13	6-5-8/2026	IVANILSON GUTIERREZ DA SILVA	INDEFERIDA
14	6-5-25/2026	JUCILENE GARCIA DA SILVA	DEFERIDA
15	6-5-11/2026	JANE KELLY VASQUES DE LIMA	INDEFERIDA
16	6-5-33/2026	JOCICLER ORO NAO	INDEFERIDA
17	6-5-16/2026	JUSCINEIA MASSARY DA SILVA	INDEFERIDA
18	6-5-24/2026	LARISSA BEATRIZ GOMES SOUSA	DEFERIDA
19	6-5-21/2026	LÚLIA CAJARECO BRITO	INDEFERIDA
20	6-5-10/2026	MARIA APARECIDA IORIMO PINAI	INDEFERIDA
21	6-5-26/2026	MARIA MADALENA ORTIZ MENDOZA	DEFERIDA
22	6-5-30/2026	MARIA MILENA CAMARA CARNEIRO	DEFERIDA
23	6-5-20/2026	MARIA DAS GRAÇAS LARA CASTRO QUINTO	INDEFERIDA
24	6-5-23/2026	MARINEZ QUEIROZ ASSUNCAO	INDEFERIDA
25	6-5-1/2026	MARISA LOZEDA MONTANO	INDEFERIDA
26	6-5-17/2026	REGINALDO AYABAQUE	INDEFERIDA
27	6-5-2/2026	RIZIMAR CHAVES	DEFERIDA
28	6-5-4/2026	RERIVANIA LIMA DA SILVA LIMA	DEFERIDA
29	6-5-19/2026	VALDIMIZA DA SILVA ARIAS	INDEFERIDA
30	6-5-22/2026	VERÔNICA RAIANE DE ARRUDA BARBOSA	INDEFERIDA
31	6-5-6/2026	WELITON PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
32	6-5-27/2026	WILLER VIANA COÊLHO	INDEFERIDA
33	6-5-18/2026	MARILIA BEZERRA FREITAS DE SOUZA	INDEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-6-27/2026	ANA PAULA RODIS LOPES	DEFERIDA
2	6-6-38/2026	ANA KELLY MONTANO RUIS	INDEFERIDA
3	6-6-28/2026	ANA MARIA PONHES FREITAS	DEFERIDA
4	6-6-8/2026	CARLA AKEMY RODRIGUEZ COIMBRA	INDEFERIDA
5	6-6-19/2026	CLEIDE SANTIAGO DE MELO	DEFERIDA
6	6-6-23/2026	CLÁUDIA MOYE ROCHA	DEFERIDA

7	6-6-16/2026	CRISTIANI RODRIGUES ALVES CARVALHO	DEFERIDA
8	6-6-12/2026	CRISTINA MARIANO ALCANTARA	DEFERIDA
9	6-6-2/2026	ELIANE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDA
10	6-6-21/2026	EDILENE DA COSTA ARANHA	INDEFERIDA
11	6-6-13/2026	ELIANA BURGAS BOREN	DEFERIDA
12	6-6-14/2026	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
13	6-6-31/2026	EMANUELY BEZERRA GRILO	INDEFERIDA
14	6-6-7/2026	FRANCIELE DE MELO LOPES MEDEIROS	DEFERIDA
15	6-6-15/2026	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	DEFERIDA
16	6-6-9/2026	GRACIETE PLÁCIDO RIBEIRO	DEFERIDA
17	6-6-4/2026	JENY AMÉRICA MAIA NUNEZ	INDEFERIDA
18	6-6-3/2026	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDA
19	6-6-25/2026	JOSINET GOMES PEREIRA LOPES	DEFERIDA
20	6-6-20/2026	LAÍS ALVES PAIXÃO	DEFERIDA
21	6-6-17/2026	LUCIETE DA SILVA MONTES	DEFERIDA
22	6-6-29/2026	MARIA DAS GRAÇAS LEITE COELHO	DEFERIDA
23	6-6-11/2026	MARYANGELA PANTOJA DE FREITAS	INDEFERIDA
24	6-6-33/2026	MARINEZ QUEIROZ ASSUNCAO	DEFERIDA
25	6-6-26/2026	MARTHA CHAO CARTAGENA	DEFERIDA
26	6-6-32/2026	NEUCY VACA CORTEZ	DEFERIDA
27	6-6-34/2026	PEDRINA DOS SANTOS DA SILVA	INDEFERIDA
28	6-6-1/2026	RAYLANE RIBEIRO DE LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
29	6-6-37/2026	ROSA BANDEIRA	DEFERIDA
30	6-6-5/2026	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	DEFERIDA
31	6-6-10/2026	SHEYLA LEITE RIBEIRO BRITO	DEFERIDA
32	6-6-24/2026	TALITA MURGIA	DEFERIDA
33	6-6-22/2026	TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	DEFERIDA
34	6-6-18/2026	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	DEFERIDA
35	6-6-35/2026	TAINARA CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDA
36	6-6-6/2026	TARCILA SERRATH CRUZ ESTEVAO	INDEFERIDA
37	6-6-30/2026	VANESSA QUEIROZ ASSUNÇÃO	DEFERIDA
38	6-6-36/2026	FRANCISCA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-7-35/2026	ADRIANA GIZELI PAIVA BRASIL	INDEFERIDA
2	6-7-2/2026	ANA PAULA FERRES MAIA	DEFERIDA
3	6-7-56/2026	ANDERSON CALMONT DE SOUZA	INDEFERIDA
4	6-7-49/2026	ANDREIA DE AGUIAR CARDOSO	DEFERIDA
5	6-7-73/2026	ADRIELY DUARTE ILORCA	DEFERIDA
6	6-7-67/2026	AMANDA MEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
7	6-7-46/2026	ANNY CAROLINE VIANA COSTA FLORES	INDEFERIDA
8	6-7-84/2026	ANTÔNIA TEREZA RODRIGUES DE SOUZA ARAGON	DEFERIDA
9	6-7-5/2026	ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
10	6-7-29/2026	BRUNA BEATRIZ BATISTA ADONIAS	DEFERIDA
11	6-7-18/2026	CARMEM RIVAS ROJAS	INDEFERIDA
12	6-7-88/2026	CASSIANE DE ALMEIDA SERRATE	DEFERIDA
13	6-7-69/2026	CAMILA CRISTIANE MORATO LOPES DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDA
14	6-7-71/2026	CARLA MARIOBO CHAVEZ	DEFERIDA
15	6-7-51/2026	CARMEM TALITA DA SILVA MEIRA FREITAS	INDEFERIDA
16	6-7-17/2026	CÍNTIA RAMOS FERNANDES	DEFERIDA
17	6-7-85/2026	DAIANE LOPES DOS SANTOS	DEFERIDA
18	6-7-78/2026	DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA	DEFERIDA
19	6-7-39/2026	DAVY FRANCINEY MENDES DOS REIS	INDEFERIDA
20	6-7-34/2026	ELISANDRA CASTRO MONTES	DEFERIDA
21	6-7-81/2026	ELIZABETE MORE YACUIRI	DEFERIDA
22	6-7-24/2026	ELIZENE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
23	6-7-79/2026	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	DEFERIDA
24	6-7-26/2026	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	DEFERIDA
25	6-7-37/2026	ELAINE MIGUEL	INDEFERIDA
26	6-7-74/2026	ELDER RIBEIRO DAMASCENO MOURA DE SOUSA	INDEFERIDA
27	6-7-82/2026	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	DEFERIDA
28	6-7-28/2026	EVELLYN FLORES NERIS	DEFERIDA
29	6-7-6/2026	EVELYN GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
30	6-7-32/2026	FRANCIELE COELHO DA SILVA	DEFERIDA
31	6-7-47/2026	FRANCILETE VARGAS ARANHA	DEFERIDA
32	6-7-53/2026	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO	DEFERIDA
33	6-7-25/2026	GLYCIA FERREIRA GOMES	DEFERIDA
34	6-7-50/2026	GREICI KELLI FREITAG	INDEFERIDA
35	6-7-58/2026	GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO	DEFERIDA
36	6-7-66/2026	HUDERLINE GOMES DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
37	6-7-65/2026	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
38	6-7-83/2026	IRANILDO LEITE DE BRITO	DEFERIDA
39	6-7-91/2026	JAMILE VITÓRIA TRINDADE DE LIMA	DEFERIDA
40	6-7-15/2026	JANELSON ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDA
41	6-7-43/2026	JENIFER LARISSA APONTES	DEFERIDA
42	6-7-14/2026	JOANA DE SOUZA COSTA ARICAPU	DEFERIDA
43	6-7-9/2026	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	DEFERIDA
44	6-7-90/2026	JULIANA MITA RODRIGUES	DEFERIDA
45	6-7-33/2026	JÉSSICA MOURA VACA	DEFERIDA
46	6-7-70/2026	KAUANY DA CRUZ GUIMARÃES	INDEFERIDA
47	6-7-75/2026	KACILENE FLORES NERIS	DEFERIDA
48	6-7-27/2026	LUANA LEITE DE ASSUNCAO	DEFERIDA
49	6-7-3/2026	LILIANE MARIA BENTO NERY	DEFERIDA
50	6-7-57/2026	LUCILENE ALVES LEITE	INDEFERIDA
51	6-7-38/2026	LUCYANA DANIELA MENDES DOS REIS	INDEFERIDA
52	6-7-45/2026	LYA MARA BEZERRA MENDONÇA MARTINS	INDEFERIDA
53	6-7-21/2026	MARILEYDE RIVAS MONTANA MERCADO	INDEFERIDA

54	6-7-8/2026	MELISSA CRISTINA PANTOJA DE FREITAS	DEFERIDA
55	6-7-23/2026	MAIARA CASSUPÁ NASIMENTO	DEFERIDA
56	6-7-55/2026	MARIA EDUARDA DA SILVA DE ARAÚJO	INDEFERIDA
57	6-7-19/2026	MARIA LÚCIA TICUME DE SOUZA PANTOJA	DEFERIDA
58	6-7-16/2026	MARIA SILVANA DE ARAÚJO MEDEIROS	INDEFERIDA
59	6-7-1/2026	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY	DEFERIDA
60	6-7-72/2026	MÁRCIA PENHA CHAVES	INDEFERIDA
61	6-7-41/2026	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	DEFERIDA
62	6-7-12/2026	NAJARA URUDAO	DEFERIDA
63	6-7-31/2026	NATALHA TAMMY DA SILVA MENDES	DEFERIDA
64	6-7-59/2026	NEIBIA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDA
65	6-7-60/2026	NEUZA MACIEL BASTOS	INDEFERIDA
66	6-7-42/2026	NIELE VITORIA NERI FRAZÃO	DEFERIDA
67	6-7-76/2026	NAUANY ALVES CORREIA	INDEFERIDA
68	6-7-61/2026	NICOLE SANCHES COSTA NUNES	DEFERIDA
69	6-7-13/2026	NOELY DE ASSUNÇÃO GOMES	DEFERIDA
70	6-7-22/2026	PRISCILA ARAÚJO DE SOUZA	DEFERIDA
71	6-7-54/2026	RAFAELA ÁVILA NUÑEZ	DEFERIDA
72	6-7-86/2026	RAQUEL MATIAS BATISTA	DEFERIDA
73	6-7-80/2026	ROSIANE DE SOUZA GALVÃO	DEFERIDA
74	6-7-4/2026	SONIA CASTEDO LASTRA	DEFERIDA
75	6-7-68/2026	SANDRA PAES DE OLIVEIRA SOUZA	INDEFERIDA
76	6-7-89/2026	SELMA CORTÊS ARSA	INDEFERIDA
77	6-7-11/2026	SHEILA MARIA CUSTÓDIO DANTAS	INDEFERIDA
78	6-7-62/2026	SIMONE PINTO RIBEIRO	DEFERIDA
79	6-7-30/2026	SUELEN FAUSTINO PINHEIRO	DEFERIDA
80	6-7-40/2026	TAÍS GONÇALVES COSTA	DEFERIDA
81	6-7-44/2026	THAIANE SILVA SANTANA	INDEFERIDA
82	6-7-52/2026	VIRGINIA CABREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
83	6-7-77/2026	VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA	DEFERIDA
84	6-7-10/2026	WECYANNE AMORIM GARCIA	DEFERIDA
85	6-7-64/2026	WELITON PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
86	6-7-36/2026	YASMIN RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDA
87	6-7-63/2026	ANTELMO SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDA
88	6-7-48/2026	MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA	INDEFERIDA
89	6-7-7/2026	RENATA RODRIGUEZ GOMES	DEFERIDA
90	6-7-87/2026	SAMAYARA CORREIA LIMA	INDEFERIDA
91	6-7-20/2026	SANDY DA SILVA LIMA	INDEFERIDA

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRATIVO) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-8-53/2026	ALINE DE SOUZA PANTOJA	DEFERIDA
2	6-8-38/2026	ALIZANDRA AMARO MENDES	DEFERIDA
3	6-8-44/2026	ANA CAROLINA CUELLAR DA SILVA	DEFERIDA
4	6-8-24/2026	ANA CAROLINA LOBO DE LIMA	DEFERIDA
5	6-8-55/2026	ANDERSON CALMONT DE SOUZA	INDEFERIDA
6	6-8-2/2026	ANDREIA PARADA MELGAR	DEFERIDA
7	6-8-93/2026	ADELAIDE PORTOCARRERO DANTAS	DEFERIDA
8	6-8-42/2026	ADRIELE CAJARECO NERIS	INDEFERIDA
9	6-8-70/2026	ALBANIZIA RODRIGUES GOMES	INDEFERIDA
10	6-8-74/2026	ALINE DE LIMA MATIAS	INDEFERIDA
11	6-8-45/2026	ANA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
12	6-8-84/2026	ANA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDA
13	6-8-91/2026	ANDERSON RODRIGUES MENDONÇA	INDEFERIDA
14	6-8-66/2026	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
15	6-8-41/2026	ARICIA MARIA PEDROSA GOMES	INDEFERIDA
16	6-8-61/2026	BEATRIZ DA SILVA ALVES	DEFERIDA
17	6-8-49/2026	BÁRBARA STÉFANE DOS SANTOS GALVÃO	DEFERIDA
18	6-8-110/2026	CARLA MADALENA ARZA FRAZÃO	DEFERIDA
19	6-8-76/2026	CASSIO HERRERA DE FRANCA	INDEFERIDA
20	6-8-7/2026	CRISTIAN GABRIEL EVANGELISTA BARBOSA	DEFERIDA
21	6-8-105/2026	DANIEL CARTAGENA VARGAS	DEFERIDA
22	6-8-14/2026	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
23	6-8-96/2026	DALTON ARTUR LANGUIDEY MELGAR	INDEFERIDA
24	6-8-43/2026	DAMARES VELASCO MORAES	DEFERIDA
25	6-8-37/2026	DANIEL CHANEVY COIMBRA	DEFERIDA
26	6-8-34/2026	DEUZILENE RODRIGUES SETUBAL	INDEFERIDA
27	6-8-72/2026	DOUGLAS QUINTÃO BATISTA	DEFERIDA
28	6-8-73/2026	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	DEFERIDA
29	6-8-108/2026	ERICA NONATO DE MOURA	DEFERIDA
30	6-8-81/2026	EROS REGIS ASSUNÇÃO LEIGUE	DEFERIDA
31	6-8-87/2026	ELIANE EUGÊNIO DE LIMA	DEFERIDA
32	6-8-98/2026	ELIANE MELO RIBEIRO	DEFERIDA
33	6-8-17/2026	ELIELTON ESTEVÃO SALDANHA CRUZ	DEFERIDA
34	6-8-27/2026	ELISANDRA VALENTE DE CASTRO	DEFERIDA
35	6-8-92/2026	EMILY CRISTINA MUZZI PEREIRA NUNES	INDEFERIDA
36	6-8-13/2026	EMILY DA SILVA ARAUJO	DEFERIDA
37	6-8-94/2026	ENZO HENRIQUE OLIVEIRA COELHO	DEFERIDA
38	6-8-15/2026	EVILENE ILORCA DOS SANTOS	DEFERIDA
39	6-8-69/2026	EZEQUIEL DE MORAIS LIMA	INDEFERIDA
40	6-8-80/2026	FRANCISCO DOUGLAS MOTA SILVÉRIO	DEFERIDA
41	6-8-86/2026	FRANCISCA ORTIZ MENDOZA	INDEFERIDA
42	6-8-25/2026	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	DEFERIDA
43	6-8-22/2026	GECIMAR DOS SANTOS TORRES PIRES	INDEFERIDA
44	6-8-97/2026	GEICIANE PEDRISCH DE CASTRO RIBEIRO	DEFERIDA
45	6-8-71/2026	GEIZA FRANCO UCHÔA	INDEFERIDA
46	6-8-88/2026	GEORGINA PEREIRA IBAGUARY	INDEFERIDA
47	6-8-18/2026	GREICE KELLY DAMASCENO ZAMBONIN	INDEFERIDA

48	6-8-85/2026	GUTEMBERG SALES RODRIGUES	DEFERIDA
49	6-8-100/2026	HORTENCIA DE PAULA LOPES ROCHA	DEFERIDA
50	6-8-54/2026	IRENILCE BERENICE DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA
51	6-8-82/2026	ISABELLY DA SILVA DAVID OLIVEIRA	DEFERIDA
52	6-8-99/2026	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	DEFERIDA
53	6-8-46/2026	JANAINA CAVALCANTE PEREIRA CORTEZ	DEFERIDA
54	6-8-36/2026	JOAO HENRIQUE CORDOVA PIMENTEL	DEFERIDA
55	6-8-35/2026	JONH LENNON MAMANI MEDRANO	DEFERIDA
56	6-8-101/2026	JULIANA ANES TAMO	DEFERIDA
57	6-8-40/2026	JULIANE CRISTINA DE ABREU	DEFERIDA
58	6-8-57/2026	JAMILY VICTORIA NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDA
59	6-8-32/2026	JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ	DEFERIDA
60	6-8-109/2026	JENNIFER BEZERRA MENDES	DEFERIDA
61	6-8-20/2026	JONATAN GUILHERME DE SOUZA XAVIER	DEFERIDA
62	6-8-90/2026	JORDANA ALVES ASSIS	DEFERIDA
63	6-8-104/2026	JOSUÉ SOUZA XAVIER	INDEFERIDA
64	6-8-39/2026	JOÃO RICARDO AMORIM PEREIRA	INDEFERIDA
65	6-8-28/2026	JOÃO VICTOR SUÁREZ DANTAS	INDEFERIDA
66	6-8-30/2026	JOÃO VICTOR SUÁREZ DANTAS	DEFERIDA
67	6-8-102/2026	JULIANE BARBOZA ORTIZ	INDEFERIDA
68	6-8-58/2026	JÚLIA DURAN RONDON	DEFERIDA
69	6-8-68/2026	KECY CAROLINE DE FREITAS JACINTO	DEFERIDA
70	6-8-33/2026	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	DEFERIDA
71	6-8-89/2026	KAREN SOSA DE SÁ	DEFERIDA
72	6-8-65/2026	KARINE LORRANE DA SILVA MIRANDA	INDEFERIDA
73	6-8-95/2026	LENI OJOPI COIMBRA	DEFERIDA
74	6-8-60/2026	LETICIA DA SILVA ACACIO	INDEFERIDA
75	6-8-63/2026	LAIS DE OLIVEIRA DUARTE	DEFERIDA
76	6-8-8/2026	LAURA DOS SANTOS SOUZA VELHEGAS	DEFERIDA
77	6-8-106/2026	LEILIANE DO NASCIMENTO GOMES	INDEFERIDA
78	6-8-56/2026	LETICIA CARVALHO DE LIMA	INDEFERIDA
79	6-8-19/2026	LETÍCIA PAZ FERREIRA	DEFERIDA
80	6-8-26/2026	LOUISSE GABRIELLY DE LIMA ILORCA	DEFERIDA
81	6-8-11/2026	MARCIANO ORO NAÓ	INDEFERIDA
82	6-8-103/2026	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	INDEFERIDA
83	6-8-79/2026	MARCOS VINÍCIUS HAYDEN PENHA	DEFERIDA
84	6-8-4/2026	MAYCON SOUZA DE CASTRO	DEFERIDA
85	6-8-47/2026	MARCIA ANDREIA PARADA DOS SANTOS	INDEFERIDA
86	6-8-67/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA COSTA	DEFERIDA
87	6-8-10/2026	MARILUCIA AVELINO GOMES PEREIRA	DEFERIDA
88	6-8-29/2026	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	INDEFERIDA
89	6-8-75/2026	MILIANE LARISSA PANTOJA DE FREITAS	DEFERIDA
90	6-8-50/2026	MÔNICA CASTRO ALBINO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
91	6-8-112/2026	NICKI DANIEL GUARI TRIGO	DEFERIDA
92	6-8-5/2026	PAULA SANDRIELLY ARAÚJO CARVALHO	DEFERIDA
93	6-8-23/2026	RAQUEL NEVES XAVIER	INDEFERIDA
94	6-8-77/2026	RAFAELA COSTA PESSOA	INDEFERIDA
95	6-8-78/2026	RAIMUNDO NONATO ALVES NETO	DEFERIDA
96	6-8-21/2026	RANNE CAROLINE SEZARI BILIATO	DEFERIDA
97	6-8-111/2026	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
98	6-8-31/2026	SABRINA LIMA CAMPOS	DEFERIDA
99	6-8-6/2026	SARA LANGUIDEY LOZANO	DEFERIDA
100	6-8-16/2026	SOLANGE DA SILVA ORTIZ	DEFERIDA
101	6-8-52/2026	SUZANIELEN NOGUEIRA DE MENEZES	INDEFERIDA
102	6-8-62/2026	SUZY DE MATOS RODRIGUES	DEFERIDA
103	6-8-48/2026	TAINA LUZIA MOURA RAMOS	INDEFERIDA
104	6-8-9/2026	TAINARA CORTEZ DO NASCIMENTO	DEFERIDA
105	6-8-12/2026	TAINARA FLÔRES DE AZEVEDO	DEFERIDA
106	6-8-107/2026	THAIANE ARAÚJO GOMES SOARES	DEFERIDA
107	6-8-83/2026	URSULA SANCHEZ DOS SANTOS	DEFERIDA
108	6-8-1/2026	VITORIA ELZA SOARES BENTES DE SOUZA	DEFERIDA
109	6-8-3/2026	WILLIAN FLORES DE SOUZA	DEFERIDA
110	6-8-51/2026	EMILLY DA SILVA DASCALAKIS	INDEFERIDA
111	6-8-59/2026	LEANDRA DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDA
112	6-8-64/2026	ÁDRIA NICOLY LIMA DE ALMEIDA	DEFERIDA

APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES (AUXILIAR DE CLASSE) – ÁREA URBANA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-9-109/2026	ADNA ABILENE DANTAS RODRIGUES	DEFERIDA
2	6-9-25/2026	ADRIANA REIS MARTINS	DEFERIDA
3	6-9-80/2026	ADRIANO QUEIROZ DE ARAÚJO	INDEFERIDA
4	6-9-13/2026	ADRIELE FERNANDES DO CARMO	DEFERIDA
5	6-9-98/2026	ALCILENE MENDES NOGUEIRA	DEFERIDA
6	6-9-53/2026	ALEXSANDRA AFONSO BARBOSA	INDEFERIDA
7	6-9-75/2026	AMANDA CARVALHO BEZERRA	DEFERIDA
8	6-9-86/2026	AMANDA MEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
9	6-9-73/2026	AMERICA MENDES ARAUJO FERNANDES	INDEFERIDA
10	6-9-12/2026	ANA CLARA ABIORANA GONÇALVES	DEFERIDA
11	6-9-146/2026	ANA ERIKEILA MONTANO RUIS	INDEFERIDA
12	6-9-59/2026	ANA LIVIA BRITO NOGUEIRA	DEFERIDA
13	6-9-28/2026	ANA CAROLINE PEREIRA DO VAU	DEFERIDA
14	6-9-108/2026	ANDRESSA LOPES ASCUI CAMPOS	DEFERIDA
15	6-9-103/2026	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA	DEFERIDA
16	6-9-70/2026	BEATRIZ RIBEIRO LIMA	INDEFERIDA
17	6-9-4/2026	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
18	6-9-106/2026	CINTIA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
19	6-9-141/2026	CRISTIANE BARBOSA DE MELO	DEFERIDA
20	6-9-77/2026	CAMILA SANCHES NUNES DE ARAIJO	DEFERIDA

21	6-9-105/2026	CARLA MARIOBO CHAVEZ	INDEFERIDA
22	6-9-120/2026	CARLA OVAGE OVALE	DEFERIDA
23	6-9-62/2026	CLAUDIA DORADO DA SILVA	INDEFERIDA
24	6-9-19/2026	CLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO	DEFERIDA
25	6-9-63/2026	CLEIDIANE SANCHES NUNES	DEFERIDA
26	6-9-8/2026	CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	DEFERIDA
27	6-9-135/2026	DAIANE MENDES ARAUJO	INDEFERIDA
28	6-9-66/2026	DAIANY SOUZA	INDEFERIDA
29	6-9-110/2026	DANIELE LINO PEREIRA	INDEFERIDA
30	6-9-101/2026	DANIELY RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
31	6-9-97/2026	DARLYANE MENDOZA MEDEIROS	INDEFERIDA
32	6-9-115/2026	DENILSON VALERIANO DA SILVA	DEFERIDA
33	6-9-9/2026	DIANA DA SILVA FELIPE	INDEFERIDA
34	6-9-111/2026	EDGAR PAZ MATIAS JÚNIOR	INDEFERIDA
35	6-9-60/2026	EDUARDA LAIA SILVA	DEFERIDA
36	6-9-1/2026	ELAINE PAZ BRUKNER	DEFERIDA
37	6-9-137/2026	ELIANA FERREIRA PEREZ	DEFERIDA
38	6-9-94/2026	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA LEÃO	DEFERIDA
39	6-9-11/2026	ELISA URIAS BUSTAMANTE	DEFERIDA
40	6-9-5/2026	ELISAMA URIAS BUSTAMANTE	DEFERIDA
41	6-9-134/2026	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	DEFERIDA
42	6-9-69/2026	EVELYN VASCONCELOS FELIX FLORES	INDEFERIDA
43	6-9-22/2026	FERNANDA DE CASTRO MARINHO	DEFERIDA
44	6-9-55/2026	FERNANDA DE SOUZA COSTA	DEFERIDA
45	6-9-33/2026	FRANCIELEN RODRIGUES NUNES	DEFERIDA
46	6-9-18/2026	FABIANA APARECIDA JANDRES	DEFERIDA
47	6-9-89/2026	FABIELE VASQUES LIMA	INDEFERIDA
48	6-9-56/2026	FRANCIELE DA SILVA MIRANDA	DEFERIDA
49	6-9-68/2026	FRANCIELE SANTOS DE MATOS	INDEFERIDA
50	6-9-23/2026	FRANCISCA FERREIRA SOARES	INDEFERIDA
51	6-9-149/2026	FRANCISCA MATIAS BATISTA DE SOUZA	DEFERIDA
52	6-9-65/2026	FRANKLINY VARGAS SOAREZ	DEFERIDA
53	6-9-79/2026	GISLANE DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDA
54	6-9-17/2026	GLEISSA CRUZ DE SOUZA	DEFERIDA
55	6-9-10/2026	GELZIANE PEREIRA MAEQUES	DEFERIDA
56	6-9-45/2026	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	DEFERIDA
57	6-9-7/2026	GLEICIANE MALALE LAIRANA	DEFERIDA
58	6-9-52/2026	HELIXON DA SILVA NOBRE	INDEFERIDA
59	6-9-31/2026	IZAELA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDA
60	6-9-131/2026	IRLANIE L DOS SANTOS	DEFERIDA
61	6-9-78/2026	JULIETA ARANHA DA SILVA	DEFERIDA
62	6-9-113/2026	JUSILENE BISPO DA MOTA RODRIGUES	DEFERIDA
63	6-9-119/2026	JAMILE ANES TAMO	DEFERIDA
64	6-9-122/2026	JANETE ALVAS FLORES	DEFERIDA
65	6-9-107/2026	JOILSON DE LIMA TIBÚRCIO	INDEFERIDA
66	6-9-37/2026	JOSICLEIDE DA SILVA VIEIRA	INDEFERIDA
67	6-9-67/2026	JUCIANE VERA LOBO	INDEFERIDA
68	6-9-88/2026	JULYANNE DE CASTRO ALVES	DEFERIDA
69	6-9-50/2026	JUSSARA GUALACHAVO NOCO	DEFERIDA
70	6-9-41/2026	KESSIANE FLORES NERIS	DEFERIDA
71	6-9-85/2026	KALINY VITÓRIA ALPIRES GOMES	INDEFERIDA
72	6-9-42/2026	LENI FERNANDES RAMOS	DEFERIDA
73	6-9-44/2026	LUANA LEITE DE ASSUNCAO	INDEFERIDA
74	6-9-99/2026	LUCIANA DA SILVA AMARAL MERCADO	DEFERIDA
75	6-9-143/2026	LUMARA RAYANE DE PAIVA	DEFERIDA
76	6-9-91/2026	LARISSA BISPO NUNES ORTIZ	DEFERIDA
77	6-9-145/2026	LARISSA HELENA DOS SANTOS	DEFERIDA
78	6-9-2/2026	LEANDRA ARAUJO COSTA	DEFERIDA
79	6-9-58/2026	LEIDIANE DOS SANTOS VASQUES ZEED	DEFERIDA
80	6-9-64/2026	LEILDO MELGAR PAMPLONA	INDEFERIDA
81	6-9-92/2026	LUAN GADELHA ARAUJO	INDEFERIDA
82	6-9-16/2026	LUCILENE FERREIRA FERREIRA SILVA TRINDADE	INDEFERIDA
83	6-9-125/2026	LUCÉLIA MARIOBO CHAVEZ	DEFERIDA
84	6-9-21/2026	LUMAÍNA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
85	6-9-123/2026	MARIA APARECIDA HURTADO CORTEZ	DEFERIDA
86	6-9-30/2026	MARIA DE LOURDES PORFIRIO DOS SANTOS	INDEFERIDA
87	6-9-72/2026	MARIA EDILEUZA MENDES	INDEFERIDA
88	6-9-38/2026	MARIA JOSE FERNANDES BRAGA ESTEVAO	DEFERIDA
89	6-9-142/2026	MARICARLA BRITO MORENO	DEFERIDA
90	6-9-144/2026	MARIZA DE MELO RODRIGUES	DEFERIDA
91	6-9-129/2026	MICIELE PEREIRA CANOÉ	DEFERIDA
92	6-9-57/2026	MAIARA CASSUPÁ NASIMENTO	DEFERIDA
93	6-9-150/2026	MARIA JANDIRA ALVES FERNANDES	INDEFERIDA
94	6-9-40/2026	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
95	6-9-81/2026	MARIANA HURTADO GALVÃO	DEFERIDA
96	6-9-127/2026	MARLUCE ELIAS TRINDADE DE LIMA	DEFERIDA
97	6-9-139/2026	MATEUS BATISTA DE SOUZA	DEFERIDA
98	6-9-48/2026	MAYARA JUSTINIANO DE FREITAS	DEFERIDA
99	6-9-32/2026	MELISSA MEIRA DA SILVA	DEFERIDA
100	6-9-6/2026	MILENA ROCA DA SILVA	DEFERIDA
101	6-9-133/2026	MIRÉIA LINO	INDEFERIDA
102	6-9-15/2026	MÁRCIA CRISTINA CAMILO AMARANTE	DEFERIDA
103	6-9-138/2026	MÁRCIA PENHA CHAVES	DEFERIDA
104	6-9-116/2026	NEUZA MACIEL BASTOS	DEFERIDA
105	6-9-83/2026	NATÁLIA FERREIRA BOENA	DEFERIDA
106	6-9-114/2026	NAUANY ALVES CORREIA	INDEFERIDA
107	6-9-96/2026	NAÍZA MEDEIROS DE SOUZA	DEFERIDA
108	6-9-20/2026	OSMAIANE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA

109	6-9-124/2026	PATRICIA TAGUA DURAES	DEFERIDA
110	6-9-148/2026	PAULINA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA
111	6-9-118/2026	PRISCILA DO NASCIMENTO LOPES	INDEFERIDA
112	6-9-39/2026	RENATA GONCALVES PAEZ FROTA	DEFERIDA
113	6-9-3/2026	RIZOMAR CHAVES	INDEFERIDA
114	6-9-54/2026	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	INDEFERIDA
115	6-9-27/2026	RANNE CAROLINE SEZARI BILIATO	DEFERIDA
116	6-9-26/2026	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	DEFERIDA
117	6-9-51/2026	RAQUEL DE RIBEIRA SUE	DEFERIDA
118	6-9-136/2026	RAYLLA AMANDA ANGULO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
119	6-9-71/2026	RIQUELVI GARCIA PEREZ	INDEFERIDA
120	6-9-112/2026	RITA DE CÁSSIA MAR COUTO ROCHA	DEFERIDA
121	6-9-87/2026	ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
122	6-9-93/2026	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
123	6-9-14/2026	SHEILA MARIA CUSTÓDIO DANTAS	DEFERIDA
124	6-9-43/2026	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	DEFERIDA
125	6-9-104/2026	STEFANE CHAVEZ DOS SANTOS	INDEFERIDA
126	6-9-24/2026	SUELEM MARCLYS FERREIRA LIMA	DEFERIDA
127	6-9-95/2026	SUZANE DE SOUZA GOMES	DEFERIDA
128	6-9-36/2026	TAISA DA SILVA	DEFERIDA
129	6-9-76/2026	TAIS DOS REIS SOUZA	INDEFERIDA
130	6-9-82/2026	TEONIZIA MEJIAS VALENTE	DEFERIDA
131	6-9-35/2026	VALDILENE DA SILVA DANTAS	DEFERIDA
132	6-9-121/2026	VERA LUCIA TITO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
133	6-9-29/2026	VANESSA RODRIGUES AGUIAR	DEFERIDA
134	6-9-74/2026	VANIELY OLIVEIRA DE MOURA	DEFERIDA
134	6-9-117/2026	VITÓRIA RADHIJA CARVALHO NASCIMENTO	DEFERIDA
136	6-9-102/2026	WAGNER MATEUS BEZERRA SILVA	DEFERIDA
137	6-9-61/2026	YASMIN GABRIELLY DOS REIS BARROS	INDEFERIDA
138	6-9-84/2026	ANA CLAUDIA SALLES	DEFERIDA
139	6-9-46/2026	ANA LUIZA ARAUJO NOLASCO	INDEFERIDA
140	6-9-147/2026	GLEISSE CRESPO VACA SOUZA	DEFERIDA
141	6-9-49/2026	GÉSSICA ONARRY CHAVES	DEFERIDA
142	6-9-130/2026	JHONNY DOS SANTOS SUEMITO	INDEFERIDA
143	6-9-132/2026	KARINY MORE DOS SANTOS	DEFERIDA
144	6-9-128/2026	LILIA FERNANDA LOPES ROCHA	DEFERIDA
145	6-9-34/2026	LINDALVA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA	DEFERIDA
146	6-9-100/2026	LUCAS DUKLER FERREIRA PEREZ	DEFERIDA
147	6-9-47/2026	ROSANA RODRIGUES	DEFERIDA
148	6-9-126/2026	SAMAYARA CORREIA LIMA	INDEFERIDA
149	6-9-90/2026	SUELEN SOARES DANTAS	INDEFERIDA
150	6-9-140/2026	VARINIA PAZ VACA	DEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-10-2/2026	LUCAS MACHADO DE LIMA	DEFERIDA
2	6-10-1/2026	THAIS DA SILVA MENDEZ	INDEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-11-1/2026	GEOVANNY CUELHAS FLORES DA SILVA	DEFERIDA
2	6-11-2/2026	JENUARIO GONÇALVES LINO	DEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-12-1/2026	DACIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-13-7/2026	ADRIANA REGINA SEVERO DA SILVA	DEFERIDA
2	6-13-23/2026	ALANA CUELLAR BELÉM DA COSTA	INDEFERIDA
3	6-13-14/2026	ANDREIA FERREIRA ARAUJO	INDEFERIDA
4	6-13-18/2026	ARICIA SOARESDANTAS	INDEFERIDA
5	6-13-16/2026	BRUNA ALVES DANTAS	INDEFERIDA
6	6-13-22/2026	DIANY PEREIRA LIMA	DEFERIDA
7	6-13-15/2026	DOLY PINTO PEREIRA	INDEFERIDA
8	6-13-12/2026	GEOVANA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDA
9	6-13-13/2026	HILDINA CORREA DOS SANTOS	INDEFERIDA
10	6-13-9/2026	KALIEL MENDES CARDOSO	INDEFERIDA
11	6-13-5/2026	LEUDIANE RODRIGUES DA SILVA LIMA	INDEFERIDA
12	6-13-2/2026	MARIA CLARA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA
13	6-13-20/2026	MÁLIA DA PAZ LIMA SOUZA	DEFERIDA
14	6-13-6/2026	RENATA CARVALHO	INDEFERIDA
15	6-13-11/2026	SARA EDUARDA CORTEZ DE LIMA	INDEFERIDA
16	6-13-19/2026	SARA SOFIA GOMES SOUZA	INDEFERIDA
17	6-13-8/2026	TASSILA DE BRITO PAIVA	INDEFERIDA
18	6-13-10/2026	WERLISON AMARAL DA CRUZ	INDEFERIDA
19	6-13-24/2026	WILLYANE DIONISIO DA SILVA	INDEFERIDA
20	6-13-21/2026	CARINE DO SOCORRO MAIA	INDEFERIDA
21	6-13-17/2026	INGRID SOARES BARBOSA MAIA	INDEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-14-5/2026	BRUNA ALVES DANTAS	INDEFERIDA
2	6-14-3/2026	GABRIELA DA SILVA FONSECA	INDEFERIDA
3	6-14-2/2026	KÁTIA GOMES CALIXTO DA SILVA	DEFERIDA

4	6-14-6/2026	LUCIVANIA LOPES DE LIMA	DEFERIDA
5	6-14-4/2026	PRISCILA DA SILVA CAMELO	INDEFERIDA
6	6-14-1/2026	LAUANE JUSTINE PASSOS DOS SANTOS	INDEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-15-1/2026	ZILMA DA SILVA ELEUTÉRIO	DEFERIDA

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-16-1/2026	ROSEMEIRE FREITAS BATISTA	Deferida

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-17-1/2026	SIRLANE QUEIROZ DA COSTA AVACAY	INDEFERIDA
2	6-17-2/2026	VANDERLEI DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDA
APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-18-1/2026	CAROLINE DE LIMA MARCIANO	DEFERIDA
2	6-18-4/2026	FABRICIO DOS SANTOS BRITES	INDEFERIDA
3	6-18-3/2026	FERNANDA FERNANDES BATISTA	DEFERIDA
4	6-18-6/2026	FABIANA MOURA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
5	6-18-2/2026	MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS	DEFERIDA
6	6-18-5/2026	MONIQUE PEÑA MENDONÇA	DEFERIDA

APOIO AO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS EDUCANDOS (PORTARIA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-19-1/2026	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA FÉLIX	DEFERIDA
2	6-19-2/2026	MARY VÂNIA GONÇALVES MACIEL	INDEFERIDA
3	6-19-3/2026	NILSON ORO WARAM	INDEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-21-3/2026	FILOMENA RODRIGUEZ PACHURI	INDEFERIDA
2	6-21-2/2026	KELLI CRISTINA FLORES OVALE	DEFERIDA
3	6-21-4/2026	LÚCIA CAJARECO BRITO	INDEFERIDA
4	6-21-1/2026	MARISA LOZEDA MONTANO	INDEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-22-2/2026	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
2	6-22-1/2026	JULIANY FURTADO PAULI	INDEFERIDA
3	6-22-3/2026	LILIANE DINIZ DE OLIVEIRA	DEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-23-1/2026	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	INDEFERIDA
2	6-23-2/2026	JORDANA ALVES ASSIS	INDEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-24-1/2026	ANA CLARA GONÇALVES FERNANDES DA SILVA	DEFERIDA
2	6-24-2/2026	CAMILA FERNANDES RAMOS	DEFERIDA
3	6-24-8/2026	ERMISSON OLIVEIRA BASTOS	INDEFERIDA
4	6-24-6/2026	IVANE BELA DE SOUZA	INDEFERIDA
5	6-24-9/2026	JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDA
6	6-24-4/2026	MICIANY EDUARDA BOENA DE ARAUJO	INDEFERIDA
7	6-24-7/2026	RENATA NAVI CAMARGO	DEFERIDA
8	6-24-3/2026	ROSEANE BARROSO AMAECING	INDEFERIDA
9	6-24-5/2026	VINÍCIUS VIANA RIBEIRO	INDEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-25-3/2026	ALZERINA AMARAL DA COSTA	DEFERIDA
2	6-25-1/2026	DANIELE SILVA NUNES	INDEFERIDA
3	6-25-2/2026	FRANK LUCAS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-20-2/2026	JAIME MEIRELES CAMPOS	DEFERIDA
2	6-20-4/2026	JÉSSICA MENACHO MAIA	INDEFERIDA
3	6-20-3/2026	MARISA LOZEDA CAMPOS	INDEFERIDA
4	6-20-1/2026	FRANCIELE DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-26-3/2026	ANA CAROLINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	DEFERIDA
2	6-26-2/2026	ROBERTA GALINDO MENDONÇA	DEFERIDA
3	6-26-1/2026	ROSEMEIRE PEREIRA DE SOUZA DIAS	DEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-27-1/2026	CLAUDIA EGUEZ PENÃ	DEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-28-2/2026	AURENICE REIS NASCIMENTO	INDEFERIDA
2	6-28-1/2026	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MONTEIRO CARIAS	INDEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-29-1/2026	MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	NÃO HOUVE INSCRITOS		

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-31-1/2026	JULIANA COSTA DA SILVA	INDEFERIDA
2	6-31-2/2026	NORMA CAMACHO CESPEDES	DEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-32-1/2026	JORDIELY ALMEIDA MERCADO	INDEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	NÃO HOUVE INSCRITOS		

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-34-1/2026	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MONTEIRO CARIAS	DEFERIDA
2	6-34-2/2026	ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA LINO	DEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-35-3/2026	IRENE CARVALHO SANTOS	INDEFERIDA
2	6-35-4/2026	JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDA
3	6-35-1/2026	MIRIAM PRISCILA MELLO FERNANDES	DEFERIDA
4	6-35-2/2026	RENATA LIMA NORBERTO	DEFERIDA

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-36-4/2026	ALICE NAYANE VELASCO MORAES	DEFERIDA
2	6-36-2/2026	ANA KEREN FERREIRA REIS	DEFERIDA
3	6-36-5/2026	ISLANY MEIRELES CAMARGO	DEFERIDA
4	6-36-3/2026	JARDILENE LINO PEREIRA	DEFERIDA
5	6-36-1/2026	TOCOROM PATI CANDIDO CANOE	INDEFERIDA

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRATIVO) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA			
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	6-37-4/2026	ANA CRISTINA MINO CHAVES GUALY	DEFERIDO
2	6-37-1/2026	EDIVANE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDO
3	6-37-2/2026	GODOFREDO ILORCA RAPO	INDEFERIDO
4	6-37-3/2026	KAROLINE CAMPOS PEREIRA	INDEFERIDO

A presente retificação decorre da identificação de inconsistências materiais na relação de inscrições homologadas anteriormente publicada, bem como, da necessidade de inclusão da função de **Apoio às Atividades Administrativas e Organizacionais (Administrativo) – Área Rural – Distrito de Surpresa**, que deixou de constar no edital de homologação por erro material. Assim, ficam retificadas as informações constantes na tabela acima, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital de Homologação das Inscrições do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026 que não conflitarem com a presente retificação.

Guajará-Mirim/RO, 29 de julho de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário Decreto nº 17.881/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:328E8FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SRP 018/2026.
Processo Administrativo n.º 92-05/2026

Objeto: Aquisição de material penso e insumos hospitalares para atender às demandas Unidades de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.
ÓRGÃO DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 02 de julho de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	1 - 26 - 27 - 59 - 75 - 124 - 125 - 228	R$ 471.893,73
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	31.580.603/0001-33	2 - 20 - 31 - 32 - 35 - 62 - 67 - 68 - 69 - 71 - 73 - 76 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 96 - 108 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 120 - 132 - 141 - 143 - 155 - 162 - 163 - 164 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 187 - 192 - 196 - 207 - 236 - 237 - 238 - 239 - 242 - 243	R$ 229.325,89
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.135.378/0001-77	3 - 61 - 63	R$ 10.088,80
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	48.346.338/0001-26	4 - 13 - 55 - 57 - 112 - 117 - 227 - 230 - 231	R$ 16.319,05
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 15 - 19 - 21 - 24 - 25 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 97 - 98 - 107 - 109 - 110 - 111 - 122 - 123 - 128 - 129 - 131 - 142 - 144 - 156 - 157 - 158 - 189 - 190 - 191 - 193 - 194 - 195 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 229	R$ 225.804,95
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	04.383.642/0001-78	11 - 28	R$ 22.456,00
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	14	R$ 1.725,00
CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.606.767/0001-85	16 - 65 - 66 - 127 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 159	R$ 36.322,86
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	17 - 18 - 64 - 70 - 209 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221	R$ 38.976,34
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	22 - 29 - 30 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 56 - 60 - 74 - 77 - 78 - 81 - 82 - 83 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 160 - 161 - 165 - 171 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 188 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 212 - 235 - 241 - 244 - 245	R$ 218.599,42
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	23 - 58 - 72 - 79 - 80 - 121 - 130 - 145 - 146 - 147 - 148	R$ 25.387,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	59.043.023/0001-26	95 - 208 - 213	R$ 61.969,10
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	126	R$ 52.500,00
J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	11.201.854/0001-52	205 - 206 - 210 - 211 - 232 - 233 - 234 - 240	R$ 8.064,80

O valor total da contratação é de **R$ 1.419.432,94** (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:
M W SOLUÇÕES EM SEGURANÇA & COM DE EPI LTDA
CNPJ: 54.390.904/0001-08
(itens: 156 – 157 – 158 – 159 - 165)

Itapuã do Oeste/RO, 07 de agosto de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:05922C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1010/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO						
058/SRP/2026						
No dia 06 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: EMERSON GONCALVES DA SILVA CNPJ: 12.278.579/0001-38						
Representante: Emerson Gonçalves						
Telefone: (69) 3226-9750						
Email: emersonfogos@hotmail.com						
Endereço: ROD BR 364, 00 - ZONA RURAL, Porto Velho - RO - 76808-695						
Item: 16	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 33.465,29	**Valor Total:** R$100.395,87
Descrição: Lista de materiais para show pirotécnicos porte grande com baixo ruído obedecendo às normas vigentes. 150bombas de 3 polegadas 30 bombas de 4 polegadas 2 Tortas 100 tubos 38mm reta 2 tortas 49 tubos 38mm leque 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora 2 tortas leques 25 tubos 20mm 2 girândolas 702 cracker e apito Duração do show pirotécnico 7 minutos ininterruptos. DOCUMENTAÇÃO TECNICA: Atestado de registro de Blaster pirotécnico emitido pela policia civil. Atestado de capacidade técnica compativel com o objeto licitado. Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura municipal da prefeitura de origem da empresa.						
						Total: R$ 100.395,87

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/08/2027** , a contar do dia **06/08/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem,

seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.
9.2 Do prazo para entrega: O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo **03 (três) horas** antes do evento.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EMERSON GONCALVES DA SILVA
12.278.579/0001-38

Assinado de Forma Digital Por:
Emerson Gonçalves
561.*.***-****
Dados: 06/08/2026 10:50:14

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:BE2CCCE8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1010/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
058/SRP/2026

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE**

ANDRADE, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: J. F. GONZAGA
CNPJ: 08.789.429/0001-11
Representante: JULIANO FELISBERTO GONZAGA
Telefone: (69) 9221-3649 **Email:** studiolivre2@hotmail.com
Endereço: AV 07 DE SETEMBRO, 3699 - SUMAUMA, Urupá - RO - 76929-000

Item: 20	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 16.980,00	**Valor Total:** R$101.880,00
Descrição: Locação de som e palco tipo 1 (um) pequeno porte , eventos só durante o dia com 12 (doze) horas de duração. Montagem de palco em treliças p30 2 água com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 4 pedestral , 1 side fill com 2 caixas de medio grave , 2 caixas de som de sub grave .1(um) técnico de som . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho ou contrato.						
Total: R$ 101.880,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2027** , a contar do dia **05/08/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. **5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.
9.2 Do prazo para entrega: O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo **03 (três) horas** antes do evento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
JULIANO FELISBERTO GONZAGA
588.***.***-**
Dados: 05/08/2026 15:26:35

J. F. GONZAGA
08.789.429/0001-11

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:FEB4CA3D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1010/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA						
SERRA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO						
058/SRP/2026						
No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA CNPJ: 27.252.866/0001-46						
Representante: Jean Tales da costa silva						
Telefone: (69) 9381-8381						
Email: jeantalestx@gmail.com						
Endereço: Rua rio branco, 45 - Setor 03, Teixeirópolis - RO - 76928-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
4	6,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.150,00	R$18.900,00
Descrição: Contratação de empresa de serviço de fotografias , incluso serviço drone , filmagem e fotos. O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
5	6,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$19.300,00	R$115.800,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem e retirada de arquibancadas modulares metálicas, com estrutura de três níveis (andares), destinadas à acomodação de público em eventos promovidos pela Administração Pública.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
7	2,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$11.500,00	R$23.000,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de palco para eventos institucionais, cívicos e comemorativos, com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e suporte técnico, conforme necessidade da Administração. A decoração deverá ser compatível com palco padrão com dimensões aproximadas de: Frente: 9 metro.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de palco para eventos institucionais, cívicos e comemorativos, com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e suporte técnico, conforme necessidade da Administração A decoração deverá ser compatível com palco padrão com dimensões aproximadas de: Frente: 9 metros Profundidade: 7 metros Altura útil: até 7 metros. A empresa deverá adaptar a decoração proporcionalmente caso haja variações nas dimensões. Fundo de Palco Painel cenográfico em estrutura metálica ou similar. Revestimento em tecido, lona impressa, backdrop ou material cenográfico. Cores compatíveis com a temática do evento (preferencialmente verde, amarelo, azul e branco para eventos cívicos). Dimensão mínima do painel: 9m de largura x até 7m de altura. Inclusão de elementos decorativos como: (ATENÇÃO - DESCRIÇÃO COMPLETA ANEXO NA PLATAFORMA LICITANET)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
10	7,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	13.000,00	R$91.000,00
Descrição: Contratação de show de banda gospel com renome estadual com vasto repertoria com 2 (dois) vocalista , bateria , guitarra , contra baixo , sanfona , violão , teclado.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte . O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
13	13,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.490,00	R$19.370,00
Descrição: Contratação de 1 (um) locutor , incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.						
Item:	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
15		SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.080,00	R$18.720,00
Total: R$ 286.790,00						
Descrição: Giro radical motor bifásico colchão confeccionado com lonakp1000 medidas 5 por 5 capacidade quatro crianças por vez pelo periodo de 12 HORAS						
Total: R$ 286.790,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2027** , a contar do dia **05/08/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.
9.2 Do prazo para entrega: O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo **03 (três) horas** antes do evento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA
27.252.866/0001-46

Assinado de forma digital por:
Jean Tales da costa silva
034.*.***-****
Dados: 05/08/2026 12:10:32

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B1421B39

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1010/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 058/SRP/2026

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA			**CNPJ: 01.905.016/0001-06**		
Representante: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI					
Telefone: (69) 3224-5691					
Email: licitacao@esberadvocacia.com					
Endereço: R JOAO GOULART, 2483 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-050					
Item: 18	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 458,71	**Valor Total:** R$15.596,14
Descrição: Locação de banheiros químicos masculino. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.					
Total:					**R$ 15.596,14**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2027** , a contar do dia **05/08/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo **03 (três) horas** antes do evento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
01.905.016/0001-06

Assinado de forma digital por:
HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI
599.*.***-****
Dados: 05/08/2026 17:13:15

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:77D195F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1010/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 058/SRP/2026

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 25.125.236/0001-85**			
Representante: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES						
Telefone: (69) 9923-0582						
Email: edusilvarodrigues@hotmail.com						
Endereço: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, 645 - SAVANA PARK, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 21	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 20.000,00	**Valor Total:** R$140.000,00
Descrição: Locação de som palco e iluminação tipo 2 (dois) médio porte , eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração.. Montagem de palco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58 , sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill com 2 caixas de médio grave , 2 caixas de som de sub grave , 1 cubo de guitarra , 1 cubo de contra baixo , 1 kit microfone de bateria , 1 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 1 maquina de fumaça 3000 watss , 8 moving bean 230 , mesa de iluminação digital , 4 mine bruti. 16 canhões de led , 4 strobo de led , duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64 , 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar . 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . Fornecer art crea , registro da empresa no CREA , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho , ou contrato .						
Item: 22	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 22.000,00	**Valor Total:** R$220.000,00
Descrição: Locação de som, palco e iluminação tipo 3 (três) grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade 12 (doze) horas de duração. Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral e 8 metros de altura, tablado em estrutura metálica, com guarda corpo lateral e escada com corrimão, cortinas de fechamento , sistema de som line array com 24 caixas line array, 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa, 2 mesa de som digital 32 canais, 4 microfones sem fio, 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som, 12 pedestal, 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave, 4 caixas de som de sub grave dupla, 1 cubo de guitarra, 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas, sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplicador, 2 kit microfone de bateria, 2 kit de microfone de percussão, 1 Power play com o vias e 8 fones, 2 maquina de fumaça 3000 watts , 16 moving bean 230, 20 canhões de led , 8 strobo de led, 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura , 8 canhões par 64,1 mult cabo 48 vias com splinter, 1 mesa de iluminação digital 4 mine bruti ,1 haus mix, 1 painel de led outdor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar, 1 técnico de som,1 técnico de iluminação fornecer art crea, registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho, ou contrato.						
Total: R$ 360.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2027** , a contar do dia **05/08/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo **03 (três) horas** antes do evento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA
25.125.236/0001-85

Assinado de forma digital por:

EDUARDO DA SILVA RODRIGUES
005.*.***-****
Dados: 05/08/2026 12:14:48

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:01C67F5A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1010/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 058/SRP/2026

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				**CNPJ:49.975.935/0001-82**		
Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS						
Telefone: (69) 9931-0109						
Email: castoreventos278@gmail.com						
Endereço: R SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-416						
Item: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.999,00	**Valor Total:** R$19.990,00
Descrição: Contração de sistema de som pequeno porte 2 (duas) caixas de sub grave , 2 caixas de médio grave ativo ou passivo , 2 microfones sem fio , 1(um) not book 1 técnico de som .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.						
Item: 3	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.899,00	**Valor Total:** R$17.091,00
Descrição: Contratação de empresa de ornamentação de palco, 1 (um) dia coffee break 8 refrigerantes de 2 litros coca cola ou fanta , 50 garrafas de água mineral 500 ml cada , 2 tabua de frios com queijo presunto azeitonas ,						

500 mine salgados , 4 kilos de banana , 4 kilos de maçã , 4 kilos de uva , 24 latas de energético 290 ml cada , 1 caixa térmica com gelo suficiente para manter conservado gelado as bebidas.O serviço corresponderá a 6 (seis) horas de duração.						
Item: 24	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 899,98	**Valor Total:** R$8.099,82
Descrição: Piscina de bolinha com pula-pula inflável confeccionado com lona kp1000. Medidas 5 m de comprimento 2 m de largura 2 m de altura pelo periodo de 12 HORAS						
Total:						**R$ 45.180,82**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2027** , a contar do dia **05/08/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo **03 (três) horas** antes do evento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
49.975.935/0001-82

Assinado de forma digital por:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
024.*.***-****
Dados: 05/08/2026 14:21:55

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:888FEAF1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1010/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
058/SRP/2026

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 54.634.918/0001-11**			
Representante: AMOS RODRIGUES BARBOSA						
Telefone: (69) 8494-0154						
Email: DSPROJETOSECONSULT@GMAIL.COM						
Endereço: RUA HERMÃ NIO VIEIRA, 130 - URUPÁ • , Ji-Paraná - RO - 76900-154						
Item: 1	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 455,00	**Valor Total:** R$4.095,00
Descrição: Cama elástica diamtro 4,27 capacidade 150 kg distribuidos pelo periodo de 12 HORAS						
Item: 25	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 850,00	**Valor Total:** R$7.650,00
Descrição: Piscina de bolinha simple 2 por 2 contendo 1500 bolinhas pelo periodo de 12 HORAS						
					Total:	**R$ 11.745,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2027** , a contar do dia **05/08/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo **03 (três) horas** antes do evento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DS COMERCIO E SERVICOS LTDA
54.634.918/0001-11

Assinado de forma digital por:
AMOS RODRIGUES BARBOSA
008.*.***-****
Dados: 05/08/2026 17:29:35

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:09BC9A66

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1010/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 058/SRP/2026

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C L SANTOS CNPJ: 22.277.050/0001-53						
Representante: carlos leones santos						
Telefone: (69) 9936-6882						
Email: fagundes.licita@gmail.com						
Endereço: RUA DAS TURMALINAS, 1926 - PARQUE DAS GEMAS, Ariquemes - RO - 76875-820						
Item: 6	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem e retirada de estruturas metálicas destinadas ao isolamento e controle de acesso de áreas em eventos promovidos pela Administração Pública.						
Item: 11	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 6.800,00	**Valor Total:** R$61.200,00
Descrição: Contratação de show de dupla de forró com renome com 1 (um) teclado e 2 (dois) vocalistas.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração.						
Item: 12	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 3.000,00	**Valor Total:** R$24.000,00
Descrição: Contratação de 1 (um) DJ com renome estadual e vasto repertorio. O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.						
Item: 17	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 406,95	**Valor Total:** R$13.836,30
Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO FEMININO. O SERVIÇO CORRESPONDERÁ A 12 (DOZE) HORAS DE DURAÇÃO.						
Item: 19	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 468,33	**Valor Total:** R$8.429,94
Descrição: Locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.						
Item: 23	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 700,00	**Valor Total:** R$35.000,00
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS EM TAMANHO 5 X 5 METROS E 2,5 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA ANTI CHAMA. SISTEMA DE CALHA INCLUSO.O SERVIÇO CORRESPONDERÁ A 12 (DOZE) HORAS DE DURAÇÃO.						

Total: R$ 144.066,24

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2027** , a contar do dia **05/08/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo **03 (três) horas** antes do evento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

C L SANTOS
22.277.050/0001-53

Assinado de forma digital por:
carlos leones santos
602.*.***-****
Dados: 05/08/2026 12:09:58

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F9E1778C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1010/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 058/SRP/2026

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	**CNPJ: 61.031.247/0001-60**					
Representante: Jefferson Riberio Pacheco						
Telefone: (69) 9359-9263						
Email: ouroprosegurancapatrimonial@gmail.com						
Endereço: R PIO XII, 30 - SETOR INDUSTRIAL, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Item: 8	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 4.499,00	**Valor Total:** R$35.992,00
Descrição: Contratação de equipe de 10 (dez) bombeiro civil ou briga dista, pedir copia do certificado de curso rg e cpf de cada bombeiro .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.						
Item: 9	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 8.806,00	**Valor Total:** R$70.448,00
Descrição: Contratação de equipe de 10 (dez) seguranças, pedir copias do certificado de cada segurança, copias de RG e CPF .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.						
					Total:	**R$ 106.440,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2027** , a contar do dia **05/08/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo **03 (três) horas** antes do evento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviços deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
61.031.247/0001-60

Assinado de forma digital por:
Jefferson Riberio Pacheco 009.*.***-****
Dados: 05/08/2026 10:54:30

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B0EB0186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:07/08/2026**	**Nº DIARIAS**	**01(uma) 30%**
	CHEGADA:07/08/2026	**V. UNT.**	**1 de 30% = 118,25**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	**Ji-Paraná/ RO**	**V. TOTAL**	**R$ 118,25**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean Nascimento Oliveira,irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná - RO, no dia 07 de Agosto do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidora, Edeliane de Oliveira Dias Couman. Aonde participará da formação de Adesão ao Curso de Formação de Formadores em Matemática – 2026.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06/08/2026
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EB84E095

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**IPRENU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 10/**08/2026**		N. º DE DIÁRIAS.		**01 completa**
	CHEGADA: 11/**08/2026**		V. UNITÁRIO.	R$	**788,30**
CIDADE-UF: RO	**Ji Parana**		V. TOTAL	R$	**788,30**
DIÁRIA COM PERNOITE		**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO:**TERRESTRE**					

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:**OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA**			CADASTRO:**1082.**
CARGO-FUNÇÃO:**SUPERINTENDENTE**		LOTAÇÃO:**IPRENU.**	
CPF:*****.514.872-****		RG: **52****/SSP-RO.**	
ENDEREÇO:**Rua: DOM PEDRO I, s/nº.**		BAIRRO:**Centro**	
CIDADE-ESTADO:**NOVA UNIÃO**		TELEFONE:**xxxxxxxxx**	
SICOOB	AGÊNCIA:**3.273**		CONTA:**5305-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para o Município de Ji Parana/RO, nos dias 10 e 11 de agosto do ano corrente, onde estará participando da**Capacitação Previdenciária.**

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$**788,30**(setecentos e oitenta eoito reais e trinta**centavos**), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 07/08/2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A6A70DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº259, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,**
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria de Governo (SGOV), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 068/PGM/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISAS LTDA,** especializada na
prestação de serviços de Sondagem de Opinião Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho- RO, em conformidade com o Processo Administrativo n° 006.001896/2025-51, oriundo do processo 00600- 00013883/2025-14-e.

Servidor	**Matrícula**	**Função**
Cássio Esteves Jaques Vidal	10079218	Gestor
Thays Romão Rocha	10081302	Gestor interino
Fernanda Costa Teixeira Stauffer	10079245	Fiscal
Raiza Cristina Ferreira Pereira	10071999	Fiscal interino

Art. 2º. Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria n°253/2025/SGOV/DEA.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A3070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 29/2026/GAB/SEMDEC, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de servidores para a condução de veículo oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes nos **Processos Administrativos n.º 016.009518/2026-87, 016.001895/2026-78 e 016.010010/2026-21**, que tratam das solicitações para **autorização de condução de veículos oficiais**;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, orientada pela Secretaria Executiva de Gestão dos Gastos Públicos (SEG), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	Laura Betânia dos Santos Cavalcante	10079706	Diretora
02	Adnelson Silvestre Lopes	10081360	Assessor I
03	Wesley Snyps Pontes da Silva	10079157	Assessor II

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a Instrução Normativa n.º 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa n.º 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do SEMDEC no período do expediente das 8 às 18 h, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas, quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º Esta autorização será revogada/cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:722EC209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
REPUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2026/GAB/SEMEC/SERM, DE 23 DE JUNHO DE 2026

REPUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2026/GAB/SEMEC/SERM, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a restituição de créditos tributários e não tributários, no âmbito do Município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 338 da Lei Complementar n.º 878, de 17 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para dar celeridade aos processos de restituição referentes a créditos tributários e não tributários pagos indevidamente;
CONSIDERANDO ser imprescindível uniformizar os procedimentos administrativos quanto à exigência da documentação que comprove a qualificação do interessado e o pagamento dos indébitos relativos aos processos de restituição de valores;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho - CTRM), bem como os artigos 32 a 45 do Decreto nº 18.749, de 23 de janeiro de 2023 (Regulamento do CTRM);

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos para fins de restituição de créditos tributários e não tributários arrecadados pelo Município de Porto Velho, pagos indevidamente, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho (CTRM), do Decreto nº. 18.749, de 23 de janeiro de 2023 (Regulamento do CTRM), e legislações correlatas.

CAPÍTULO II
DA RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO
SEÇÃO I
DAS HIPÓTESES DE RESTITUIÇÃO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) deverá realizar a repetição de indébito de receitas tributárias ou não tributárias, arrecadadas pelo Município, nas seguintes hipóteses:
I - pagamento espontâneo indevido ou de valor superior ao devido, em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - duplicidade de pagamento de crédito tributário ou não tributário;
III - inconsistência na informação de dados, quando da elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento, que resulte em erro na (o):
a) identificação do sujeito passivo;
b) determinação da alíquota aplicável;
c) cálculo do montante devido;
d) inscrição imobiliária (referente a outro imóvel), quando IPTU ou TRSD ou a outro tributo imobiliário.

IV - desobrigação do pagamento em face de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória;
V - retenção na fonte de forma indevida, ou, de valor superior ao devido, quando se tratar de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre rendimentos do trabalho, e/ou Incidente sobre Pagamentos efetuados a fornecedores.
§ 1º. O pedido de restituição de que trata o inciso V deste artigo, somente poderá ser requerido dentro do exercício em que tiver sido efetuada a retenção indevida ou a maior que o valor devido.
§ 2º. Quando se tratar de pedidos de restituição de que trata o Inciso V deste artigo, relativos à retenção efetuada em exercícios anteriores, o requerente deverá solicitar a restituição diretamente à Receita Federal do Brasil (RFB) que é o órgão competente para efetuar o ajuste anual das declarações de IRRF recepcionadas de pessoas físicas e jurídicas.
§ 3º. Serão restituídos ainda, os valores recolhidos a título de multa e de juros moratórios quando adimplidos fora do prazo.
Art. 3º A restituição de valores recolhidos a título de tributo que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro poderá ser efetuada somente a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por ele expressamente autorizado a recebê-lo.
Art. 4º Nos casos em que a geração de receitas esteja descentralizada a outros órgãos, a comprovação do direito creditório pela SEMEC dependerá de dados e informações de fatos comprobatórios previstos no Art. 2º desta norma, pelo órgão ou entidade responsável pela geração da respectiva receita.
Parágrafo único. O pedido de restituição de receita nos casos de que trata o caput deste artigo será encaminhado ao órgão ou à entidade responsável pela geração da respectiva receita para fins, exclusivamente, de fornecimento de dados e informações de fatos comprobatórios à instrução processual pela SEMEC, a quem cabe a decisão do direito creditório.

SEÇÃO II
DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A RESTITUIÇÃO

Art. 5º O pedido de restituição poderá ser efetuado por sujeito passivo ou pessoa autorizada a requerer o valor, desde que devidamente habilitada.
§ 1º Na hipótese de pedido de restituição formulado por representante do sujeito passivo, o requerente deverá apresentar:
I - procuração outorgada por instrumento público ou particular;
II - termo de tutela ou curatela; ou,
III - quando for o caso, alvará ou decisão judicial que o autorize a requerer o respectivo valor.

§ 2º Quando se tratar de requerente detentor de direito sucessório, este deverá estar devidamente qualificado como parte legítima para requerer o valor objeto de restituição.
§ 3º Na hipótese de valores retidos de prestadores de serviços, pagos em duplicidade, poderá o tomador de serviços requerer a restituição do valor indevido em seu próprio nome, desde que devidamente comprovado que este arcou com o encargo do respectivo pagamento em duplicidade.
§ 4º Na hipótese de valores retidos sobre rendimentos do trabalho e/ou sobre pagamentos efetuados a fornecedores, o pedido de restituição poderá ser requerido:
I - pelo órgão da administração pública municipal direta e indireta responsável pelo lançamento indevido ou maior que o devido;
II - pelo fornecedor que sofreu a retenção do valor indevido ou maior que o devido, em seu próprio nome, desde que devidamente comprovado que este arcou com o encargo, podendo ser pleiteada por representante devidamente qualificado.
Art. 6º Para comprovação da qualificação do requerente, nos termos desta Instrução Normativa, deverão ser anexadas ao pedido os documentos pessoais, em PDF legível ou, excepcionalmente, sua cópia impressa legível:
I - quando pessoa física (documentação em PDF legível):
a) documento oficial de identificação com foto;
b) comprovante de inscrição no CPF; **c)** dados bancários do sujeito passivo ou de quem comprovar ter assumindo o encargo.
II - quando pessoa jurídica de direito privado (documentação em PDF legível):
a) atos constitutivos, compostos de contrato ou estatuto sociais e última alteração ou ainda, contrato consolidado, registrados no órgão competente;
b) comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal, exceto para aquelas não domiciliadas neste Município;
c) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.
III - quando procurador habilitado (documentação em PDF legível):
a) documento oficial de identificação com foto;
b) instrumento público ou particular de procuração com poderes de representação junto a Fazenda Municipal.
IV - quando detentor de direito sucessório (documentação em PDF legível):
a) documento oficial de identificação com foto;
b) certidão de Óbito do de cujus;
c) documento que o qualifique como parte legítima do direito sucessório;
V - quando órgão público (documentação em PDF legível):
a) lei de criação;
b) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
c) portaria ou Decreto que nomeia o representante;

d) documento oficial de identificação com foto do representante.
VI - quando prestador de serviço estabelecido fora do Município (documentação em PDF legível):
a) NFS-e em PDF legível ou cópia da nota fiscal com código validador, sobre a qual houve a retenção;
b) autorização do prestador de serviços emitente da nota fiscal sobre a qual houve a retenção, com instrumento de poderes do representante legal ou procurador;
c) cartão do CNPJ do tomador de serviços;
d) comprovante de recolhimento do ISSQN retido;
e) documento oficial de identificação com foto do tomador de serviço, se pessoa física, ou do representante legal se pessoa jurídica.
§ 1º Quando se tratar de procurador legalmente constituído, deverão ser apresentados os seguintes documentos em PDF legível:
I - instrumento de constituição com autenticação digital (Contrato Social, Estatuto, Ata ou Declaração de Empresário - Firma Individual) e, suas alterações posteriores, se houver, regularmente registrados no órgão competente, ou instrumento consolidado;
II - procuração com assinatura eletrônica como Gov.br ou certificação digital com padrão ICP–Brasil exclusivamente para documentos eletrônicos não impressos, acompanhada de documento oficial de identificação com foto do procurador, quando for o caso;
III - procuração impressa, sem a assinatura eletrônica ou certificação digital, deverá apresentar documento de identificação original do procurador para conferência.
§ 2º Nos casos de outorga de poderes por meio de instrumento particular de procuração esta deve estar obrigatoriamente assinada pelos outorgante e outorgado, para fins de legitimação do requerente do pedido de restituição, nos termos dos incisos II e III deste artigo.
§ 3º Para fins de qualificação como parte legítima do direito sucessório na hipótese de óbito do sujeito passivo, inclusive da pessoa física equiparada à empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - havendo outros bens e direitos sujeitos a inventário ou arrolamento:
a) mediante alvará judicial expedido pela autoridade judicial; ou
b) por meio de escritura pública expedida no processo extrajudicial de inventário.
II - não havendo bens ou direitos sujeitos a inventário ou arrolamento:
a) certidão de casamento;
b) declaração de união estável;
c) certidão de nascimento ou demais documentos que comprovem vínculo de direito sucessório com o falecido;
III - não havendo bens ou direitos sujeitos a inventário ou arrolamento e não sendo aplicável o disposto no inciso II do caput:
a) mediante alvará judicial expedido pela autoridade judicial; ou
b) mediante escritura pública expedida no processo extrajudicial de inventário.
§ 4º Na hipótese de sucessão empresarial, terá legitimidade para pleitear a restituição a empresa sucessora.
§ 5º Na hipótese de extinção da sociedade, terão legitimidade para pleitear a restituição os sócios que detêm o direito ao crédito, conforme determinado em ato de dissolução.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA RESTITUIÇÃO
SEÇÃO I
DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 7º O processo para restituição de créditos tributários ou não tributários deverá ser instruído com os seguintes documentos em PDF legível:
I - requerimento específico para restituição de valores;
II - comprovação da qualificação do requerente, nos termos do Art. 6º desta Instrução Normativa;
III - com informação dos dados bancários (o banco, a agência, o número e tipo da conta), do sujeito passivo a quem o crédito será restituído em forma de depósito ou por título de cobrança bancária (boleto).
IV - arrecadação do crédito tributário ou não tributário a ser restituído, especificamente:
a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com o comprovante de recolhimento do pagamento indevido, nas hipóteses dos incisos I, III e IV do Art. 2º desta Instrução Normativa;
b) Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), com os comprovantes de recolhimento dos pagamentos em duplicidade na hipótese do inciso II do Art. 2º desta Instrução Normativa;
c) Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), ou Ordem Bancária, com os comprovantes da retenção indevida, nas hipóteses do inciso V do Art. 2º desta Instrução Normativa;
d) comprovante do pagamento de multa de trânsito, e, ainda:
1 - comprovante do pagamento em duplicidade; ou
2 - acórdão da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), quando anulada a aplicação da respectiva penalidade;
V - tarifa de abertura de processo devidamente quitada e original, ressalvados os casos de pedidos formulados por órgãos públicos do Município, ou de outras esferas, exclusivamente, quando o Município der causa.
§ 1º Poderão ser solicitados outros documentos complementares, a critério da autoridade da Administração Tributária, para fins de análise do pedido.
§ 2º Além dos documentos previstos anteriormente, quando o pedido de restituição for formulado por substituto tributário, deverão ser juntados aos autos:
I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) sobre a qual houve a retenção;
II - comprovante de pagamento do serviço (ordens de pagamento, Nota Financeira ou qualquer outro documento similar);
III - DAM do ISSQN retido acompanhado do comprovante de pagamento;
IV - autorização formal do prestador para requerer a devolução.
V - DAM pago em duplicidade, acompanhado do comprovante de pagamento.
§ 3º Na existência de débitos do titular do direito de restituição de tributo ou renda pago indevidamente no ato do requerimento de restituição o sujeito passivo ou o seu representante legal deverão autorizar a dedução dos débitos, sendo este objeto de transação de créditos e débitos no ato da devolução, ainda que os débitos existentes sejam supervenientes à data do respectivo pedido, ou vincendos, conforme estabelecido no Art. 23 da Lei Complementar nº 878/2021 e no Art. 44 do Decreto nº 18.749/2023.
Art. 8º O processo deverá ser formalizado pelo protocolo digital do Sistema Tributário disponível no portal do contribuinte, ou, em sua indisponibilidade poderá ser formalizado por outro meio eletrônico, como o sistema SEI, ou e-mail oficial para protocolos, ou, excepcionalmente, poderá ser formalizado pelo atendimento presencial, com os documentos legíveis necessários, que serão digitalizados.
§ 1º No caso de atendimento presencial, a documentação de que trata o caput deste artigo deverá ser digitalizada, quando da abertura do processo, por meio de:
I - conferência de cópias dos respectivos documentos com os originais;
II - verificação das respectivas assinaturas conferindo-as com aquelas contidas em documento oficial com foto.

§ 2º Os documentos devem ser legíveis, sem emendas e rasuras.
§ 3º Não serão aceitas digitalizações ilegíveis do Requerimento Específico de Restituição de Créditos Tributários e Não Tributários.
Art. 9º Quando da instrução do processo for constatada a ausência ou a incorreção de quaisquer dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa, o requerente será cientificado para saneamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de arquivamento do pleito, sem análise do mérito, da seguinte maneira:
I - para processo formalizado via protocolo digital do Sistema Tributário: a cientificação será via Domicílio Tributário Eletrônico;
II - para processo formalizado via SEI por protocolo digital ou e-mail: a cientificação será via DTEL ou, na sua falta, via e-mail;
III - para processo formalizado pelo atendimento presencial: a cientificação será lavrada no ato da protocolização, pelo setor de atendimento.
Art. 10. O requerimento específico deverá ser disponibilizado para preenchimento eletrônico, com validação de campos obrigatórios e espaço para assinatura digital da parte interessada.
Parágrafo Único. As ocorrências de desarquivamentos de processos de restituição devem ser motivadas por despacho fundamentado e ficam condicionadas ao recolhimento da respectiva tarifa de desarquivamento.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 11. Formalizado e instruído com os documentos arrolados nesta Instrução Normativa, o primeiro fluxo processual deve ser destinado à Divisão de Arrecadação (DIAR), exceto para os processos de multa de trânsito e para os processos de Imposto de Renda Retido na Fonte que seguirão o fluxo de tramitação previstos nos §§ 2º, 3º deste artigo, respectivamente.
§ 1º Recepcionados os autos, a DIAR adotará os seguintes procedimentos:
I - em se tratando de pagamento em duplicidade do mesmo DAM:
a) confirmação do suporte contábil;
b) elaboração de planilha de cálculo do valor a ser restituído, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa; e
c) juntada do relatório de guias rejeitadas, do arquivo de retorno bancário com destaque para a guia objeto de restituição, e de qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento em duplicidade e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito tributário ou não tributário aos cofres públicos;
d) emissão de Despacho Fundamentado, exclusivamente, quando se tratar do pedido de restituição de crédito tributário ou não tributário em âmbito de análise estritamente financeira, para os casos de pagamento em duplicidade do mesmo DAM, com envio direto ao Gabinete do Secretário de Economia para homologação da restituição do crédito;
II - para as demais situações, fará a confirmação do suporte contábil e a juntada do relatório de guias rejeitadas, do arquivo de retorno bancário com destaque para a guia objeto de restituição, e de qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento indevido e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito tributário ou não tributário aos cofres públicos.
§ 2º Quando se tratar de receitas vinculadas a aplicação de multa de trânsito, os autos serão enviados a SEMTRAN que adotará os seguintes procedimentos:
I - confirmação da improcedência da multa e do direito do interessado de indébito não tributário, com anuência do Secretário de Trânsito, Mobilidade e Transporte;
II - confirmação do recolhimento da multa, por meio de juntada de documento comprobatório;
III - remessa dos autos à Assessoria Técnica/SEMEC para emissão de Parecer Técnico.
§ 3º Quando se tratar de pedido de restituição referente à retenção na fonte do Imposto de Renda sobre Rendimentos do Trabalho e/ou Pagamentos a Fornecedores solicitados diretamente pelo contribuinte ou órgão da administração pública municipal, responsável pela retenção indevida ou efetuada em valor superior ao devido, os autos devem ser encaminhados à Assessoria Técnica da SEMEC para instrução preliminar com envio ao Departamento de Gestão Financeira (DGF) e/ou à Divisão de Arrecadação (DIAR), que adotará os seguintes procedimentos, conforme o caso:
I - se encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira (DGF), este deverá certificar a entrada da receita nos cofres do município;
II - se encaminhado à Divisão de Arrecadação (DIAR), esta deverá realizar a confirmação do suporte contábil, elaborar a planilha de cálculo e qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento indevido e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito aos cofres públicos;
§ 4º Adotados os procedimentos previstos nos incisos I e II do §3º, os autos deverão ser devolvidos à Assessoria Técnica para emissão de Parecer Técnico acerca do pedido.
§ 5º Após a instrução preliminar da DIAR/DGT/SERM, nos casos previstos no §1º, excluindo-se a hipótese de pagamento em duplicidade do mesmo DAM, os autos seguirão:
I - ao DGT/SERM para manifestação da autoridade fiscal, assim definida pela Lei Complementar Nacional nº. 227/2026 c/c a Lei Complementar nº 1.034/2025;
II - à DTIM/DEF/SERM, quando se tratar de tributos e rendas imobiliários, para manifestação da autoridade fiscal, assim definida pela Lei Complementar Nacional nº. 227/2026 c/c a Lei Complementar nº 1.034/2025.
§ 6º Após manifestação da autoridade fiscal, o DGT/SERM ou o DEF/SERM, conforme o caso, ratificará a instrução processual e remeterá os autos ao Gabinete do Secretário de Economia para homologação da restituição do crédito.
§ 7º Nos casos de restituição de imposto de renda retido na fonte, após manifestação da Assessoria Técnica, o Secretário Executivo da Receita Municipal homologará o parecer técnico e remeterá os autos ao Gabinete do Secretário de Economia para homologação da restituição do crédito.
§ 8º Homologada a restituição do crédito e autorizado o pagamento extraorçamentário da despesa, os autos serão remetidos:
I - Diretoria Executiva de Contabilidade (DEC), para dedução da receita em sua forma legal;
II - Departamento de Gestão Financeira (DGF), para a restituição do valor recolhido indevidamente, mediante depósito em conta bancária do valor a ser restituído, deduzido o valor de débitos em nome do requerente até o montante do valor a ser restituído, caso existente.
III - quando o pagamento tiver sido efetuado em inscrição incorreta, ou seja, na inscrição fiscal de outro contribuinte, o processo deverá ser devolvido à DIAR/DGT, para executar os procedimentos legais de manutenção do débito.
IV - em casos de restituição referente ao Imposto Sobre a Transmissão inter-vivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), deferida a restituição, a declaração correspondente deve ser modificada para "cancelada" pela Divisão de Tributação Imobiliária (DTIM), com a devida fundamentação registrada na guia.
§ 9º Quando constatadas pelo DGF inconsistências nas informações relativas aos dados bancários, ou outras inconsistências que inviabilizem o depósito da restituição do crédito, devem os autos retornar ao setor responsável pela manifestação para fins de notificação ao requerente quanto à retificação dos respectivos dados, com posterior devolução ao DGF, depois de saneadas as inconsistências, para que se efetive a restituição.
§ 10. Restituído o crédito, os autos serão encaminhados à Divisão de Arrecadação (DIAR), para registro do procedimento de restituição no histórico da Inscrição Municipal, objeto da restituição, tanto no caso de restituição de tributos imobiliários quanto de tributos mobiliários, assim como outras rendas.
§ 11. Caso o pedido de restituição seja indeferido, deverá o contribuinte ser notificado:

I - em se tratando de tributo, pela autoridade da administração tributária, nos termos da LC 878/21, que decidiu pelo indeferimento, abrindo-lhe prazo legal para apresentar sua petição reclamatória, sendo o prazo e a recepção da petição controlados pela unidade a que se vincula o parecerista;
II - em se tratando de crédito não tributário, pela DIAR, nos termos da LC 878/21, aplicável a rendas, abrindo-lhe prazo legal para apresentar sua petição reclamatória, sendo o prazo e a recepção da petição controlados pela DIAR.
§ 12. Se a petição reclamatória for apresentada no prazo legal, a autoridade tributária ou a DIAR/DGT, conforme o caso, deverá remeter os autos ao Conselho de Recursos Fiscais (CRF/PMPV) para análise de admissibilidade.
§ 13. Se não apresentada a petição reclamatória, a autoridade tributária, ou a DIAR/DGT, conforme o caso, despachará para os autos arquivamento descrevendo a expiração dos prazos.
§ 14. Em caso de apresentação de petição reclamatória fora do prazo legal, o CRF/PMPV lavrará o Termo de Intempestividade, cientificará o contribuinte e arquivará os autos.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE

Art. 12. Previamente à restituição de créditos tributários e não tributários, compete aos departamentos da SERM competentes pela instrução processual:
I - instruir os autos com relatório de consulta de pendências fiscais em nome do sujeito passivo credor perante a Fazenda Municipal;
II - verificar, mediante consulta ao sistema informatizado de controle de arrecadação da SEMEC, se não há registro de restituição anteriormente autorizada em relação ao pagamento a que se refere o pedido.
§ 1º Existindo débito vencido ou vincendo, ainda que consolidado em qualquer modalidade de parcelamento, inclusive de débito já encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município, de natureza tributária ou não, o valor da restituição deverá ser utilizado para quitá-lo, mediante a transação de créditos e débitos, conforme previsto no Art. 7º, § 3º desta Instrução Normativa.
§ 2º O sujeito passivo tomará ciência do procedimento do § 1º deste artigo por meio do requerimento específico de que trata esta Instrução Normativa.
§ 3º Nenhuma restituição será autorizada ao contribuinte em débito com a Fazenda Pública Municipal, exceto quando se tratar de crédito tributário cuja exigibilidade esteja suspensa por reclamação contenciosa na esfera administrativa ou judicial.
§ 4º Nos casos em que a natureza do indébito for idêntica à natureza do débito vencido ou vincendo devido pelo sujeito passivo, a Administração Tributária deverá realizar a compensação entre crédito e débito, e não a restituição.
Art. 13. A devolução do crédito tributário ou não tributário pago indevidamente, objeto de restituição, poderá ser depositada em conta corrente do procurador do sujeito passivo, desde que expressamente autorizado por meio de instrumento público com poderes específicos.
Art. 14. Quando se tratar de restituição de crédito tributário ou não tributário motivada por equívoco referente à impressão de DAM do sujeito passivo, emitido por servidor, ou em casos de lançamento de ofício, o processo deverá ser formalizado de ofício, com dispensa da respectiva tarifa de abertura de processo, por meio de despacho fundamentado.
§1º A abertura do processo de ofício dar-se-á mediante preenchimento, pelo servidor que deu causa ao equívoco, do despacho fundamentado sobre a abertura de ofício do processo, com anuência da chefia imediata e instrução com os documentos necessários, com autuação e tramitação do processo nos termos do caput deste artigo.
§ 2º O processo de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - despacho fundamentado sobre a motivação de abertura de processo
II - requerimento específico de restituição de créditos tributários e não tributários;
III - Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pago indevidamente acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento.
§ 3º Subsidiariamente, para fins de análise do pedido, poderão ser solicitados documentos complementares, a critério da Administração Tributária, nos termos do Art. 7º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DOS FORMULÁRIOS E MODELOS

Art. 15. O requerimento para restituição de créditos de natureza tributária ou não tributária, formalizado nos termos desta IN, será disponibilizado em plataforma eletrônica oficial do Município, devendo ser instruído com os seguintes dados, informações e declarações:
I - a identificação do contribuinte e do requerente deverá conter:
a) do Contribuinte:
1 - nome ou razão social;
2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3 - inscrição Municipal, quando aplicável;
4 - endereço completo e atualizado;
5 - informações de contato, incluindo e-mail e telefone com aplicativo de mensagens (WhatsApp).
b) do Requerente, a qualificação, conforme uma das seguintes opções:
1 - o próprio contribuinte;
2 - procurador legalmente habilitado;
3 - detentor de direito sucessório (inventariante, herdeiro);
4 - substituto tributário;
5 - órgão público;
6 - outra condição, devidamente especificada.
II - em se tratando de procurador, deverão ser informados seu nome completo, CPF e, quando aplicável, número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), acompanhado do respectivo instrumento de mandato.
III - os detalhes do crédito a ser restituído deverão incluir:
a) a especificação do tributo ou da receita não tributária objeto da restituição;
b) o número do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou guia de recolhimento;
c) a data e o valor do pagamento cuja restituição se pleiteia;
d) o comprovante de pagamento digitalizado e legível.
IV - a motivação do pedido de restituição deverá ser indicada, selecionando uma das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras devidamente justificadas:
a) pagamento em duplicidade;
b) erro na identificação do sujeito passivo, na alíquota aplicável, na base de cálculo ou na apuração do valor devido;
c) pagamento referente à inscrição imobiliária incorreta, para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas correlatas;
d) superveniência de decisão administrativa ou judicial que desobrigue o pagamento.

V - descrever detalhadamente os fatos que fundamentam o pedido, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
VI - informar os dados bancários para o crédito da restituição, contendo:
a) nome completo e o CPF ou CNPJ do titular da conta;
b) instituição financeira, a agência e o número da conta, com especificação de sua modalidade (conta corrente ou poupança);
c) deverá ser anexada autorização específica assinada pelo contribuinte, em caso de titularidade de terceiro.
VII - para fins de notificação e intimação pessoal no âmbito do processo de restituição, serão considerados válidos os seguintes meios, conforme a opção do requerente:
a) Domicílio Tributário Eletrônico (DTeL), se inscrito, este será o meio legítimo, sendo obrigatório para pessoas jurídicas;
b) Correio eletrônico (e-mail) declarado no requerimento ou constante do cadastro de pessoa;
c) aplicativo de mensagens (WhatsApp) declarado no requerimento ou constante do cadastro de pessoa;
d) envio por via postal com Aviso de Recebimento (AR).
VIII - constar a seguinte declaração de responsabilidade: "Declaro estar ciente de que, em caso de ausência de qualquer documentação, esta deverá ser saneada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da protocolização, sob pena de arquivamento do pleito sem análise de mérito.";
IX - conter a seguinte cláusula de autorização para transação de créditos e débitos: "AUTORIZO a Secretaria Municipal de Economia a realizar a transação de ofício dos créditos a serem restituídos com débitos vencidos ou a vencer de minha responsabilidade, até o limite em que se compensarem.";
X - o requerente deverá, ao final, declarar a veracidade das informações e documentos apresentados, sob as penas da lei.
§ 1º A plataforma eletrônica deverá programar campos condicionais que exibam apenas as informações pertinentes a cada tipo de requerimento, simplificando o preenchimento e reduzindo a possibilidade de erros.
§ 2º O sistema deverá realizar validações automáticas dos dados informados, incluindo:
I - verificação da validade de CPF e CNPJ;
II - consulta automática de endereço por meio do Código de Endereçamento Postal (CEP);
III - validação de formato de e-mail e telefone;
IV - verificação da existência do documento de arrecadação informado na base de dados municipal;
V - controle de duplicidade de requerimentos para o mesmo documento de arrecadação.
§ 3º Cada requerimento receberá protocolo único e o requerente será notificado automaticamente pelo Domicilio Tributário Eletrônico - DTEL.
§ 4º Enquanto o sistema de validações e notificações automáticas não estiver disponível, a SEMEC deverá disponibilizar requerimento web para preenchimento online e geração do PDF para abertura do processo.
§ 5º A documentação comprobatória deverá ser anexada em formato digital, em PDF, observados os limites de tamanho e qualidade estabelecidos pela administração tributária.
§ 6º O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo implicará na notificação ao requerente para saneamento das irregularidades no prazo previsto no inciso VII, do caput deste artigo, sob pena de arquivamento do processo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão observar as disposições da legislação tributária e de atribuições legais vigentes, aplicáveis aos pedidos de restituição de tributos e rendas.
Art. 17. O Demonstrativo – Restituição de Créditos Tributários e Não Tributários, perfaz o Anexo Único desta Instrução Normativa.
Art. 18. Para Pessoas Jurídicas o peticionamento deverá ser, obrigatoriamente, realizado pelos meios eletrônicos disponibilizados pela SEMEC.
Paragrafo Único. Quando se tratar de Pessoa Física, o peticionamento será realizado, preferencialmente, nos termos do caput, e, excepcionalmente, quando a petição for realizada presencialmente, a documentação será validada por meio de checklist, cientificando o requerente em caso de falta de documentos, concedendo-lhe prazo para apresentação.
Art. 19. Constatadas quaisquer inconsistências que inviabilize a restituição, deverá a Assessoria Técnica notificar o requerente para correção das informações, no prazo legal, sob pena de arquivamento dos autos.
Art. 20. Revoga-se a Instrução Normativa nº 003/2019/GAB/SEMFAZ e demais disposições em contrário.
Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV											
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC											
ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026/GAB/SEMEC/SERM											
DEMONSTRATIVO - RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS											
Processo:											
Contribuinte:											
Interessado:											
Inscrição:											
SEQ.	**ESPECIE DE CREDITO/ANO *1**	**DATA PEDIDO RESTITUIÇÃO (dt.inicial atualização) *2**			**Nº DIVIDA *3**	**VALOR DA UPF NA DATA DO PEDIDO (Art. 38 DO DECRETO Nº 18.749/2023) *4**	**DATA DO PAGAMENTO *5**	**VALOR DA GUIA PAGA (R$) *6**	**TARIFA DE EXPEDIENTE - Pagamento Voluntário (R$) *7**	**VALOR LIQUIDO p/ restituição (R$) *8 =* 6 - *7**	**VALOR em UPF *9 =* 8/*4**
1	XXXXXXX/AA AA	DD	MM	AAAA	NN.NNN.NNN	R$. NNN,NN	DD/MM/AAAA	R$. NNNNNNN,NN	R$. NNN,NN	R$. NNNNNNN,NN	NNNNNNN,NN
	XXXXXXX/AA					R$.		R$.	R$.	R$.	
2	AA	DD	MM	AAAA	NN.NNN.NNN	NNN,NN	DD/MM/AAAA	NNNNNNN,NN	NNN,NN	NNNNNNN,NN	NNNNNNN,NN
...	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
MONTANTE À RESTITUIR (UPF) *10											**NNNNNNN,NN**
Notas Explicativas/Base											
Legal:											

⇨CTN - Código Tributário Nacional - Lei nº. 5.172/1966	
⇨CTM - Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho - Lei Complementar nº. 878/2021 c/c Decreto nº. 18.749/2023. ⇨ Instrução	
⇨Normativa Nº 003/2026/GAB/SEMEC	
CAMP O	**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**
*1	CAMPO ABERTO: Destinado a informação da nomenclatura ("tipo") do crédito tributário ou não tributário, objeto da restituição, e o ano de seu lançamento.
*2	CAMPO ABERTO: Informar a data do pedido de restituição (a mesma de autuação do processo), conforme descrito no Art. 38 do Decreto n.º 18.749/2023, o qual estabelece que a data do pedido de restituição serve como marco inicial de atualização do valor a ser restituído. Art. 35 do Decreto n.º 18.749/2023. "Os valores a serem restituídos ao sujeito passivo nos termos do Art. 21 do CTRM deverão ser atualizados pela Unidade Fiscal Padrão do Município (UPF), contados da data do pedido, salvo nas hipóteses permitidas neste Regulamento."
*3	CAMPO ABERTO: Destinado a indicação do número da dívida, objeto da restituição.
*4	CAMPO FECHADO: Valor da UPF, inserido e atualizado automaticamente, em conformidade com a data do pedido de restituição informada no campo *2, nos termos do Art. 35 do Decreto n.º 18.749/2023 - Regulamento do CTRM.
*5	CAMPO ABERTO: Neste campo, inserir a data do efetivo recolhimento aos cofres do erário público do respectivo crédito tributário ou não tributário, a ser restituído.
*6	CAMPO ABERTO: Preencher informando o valor total do crédito tributário ou não tributário recolhido ao erário público (Valor Total = Valor principal + atualização + multa + juros + tarifa de expediente), conforme com Art. 39 do Decreto n.º 18.749/2023 - " A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos acréscimos moratórios, da atualização monetária e das penalidades pecuniárias, salvo os referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.", c/c Art. 21 da LC n.º 878/2021 (CTRM).
*7	CAMPO ABERTO: Informar o valor da TARIFA DE EXPEDIENTE em vigor na data do pagamento do crédito tributário ou não tributário.
*8	CAMPO FECHADO: Preenchimento automático, com base nas informações indicadas nos campos *6 e *7, resultando no valor liquido a ser restituído, obtido subtraindo-se do valor pago a Tarifa de Expediente, caso tenha sido paga voluntariamente, caso o serviço tenha sido prestado.
*9	CAMPO FECHADO: Preenchido automaticamente, de acordo com as informações inseridas nos campos *4 e *8, resultando na conversão do valor em reais (contido no campo *8) na quantidade de UPF a ser restituída, nos termos do Art. 38 do Decreto n.º 18.749/2023.
*10	CAMPO FECHADO: Preenchimento automático, conforme a somatória de quantidade de dívida a ser restituída.

Servidor Responsável
Matrícula

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DDDC1C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

"Regulamenta o processo de avaliação e desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em período de estágio probatório na Câmara Municipal de Rolim de Moura".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando
das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal que, estabelece a avaliação especial de desempenho como requisito para aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO os dispostos na Lei nº 315/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho de servidor investido em cargo de provimento efetivo, durante o período de estágio probatório, a fim de declarar sua estabilidade ou não;

CONSIDERANDO ainda que o término do estágio probatório, sem exoneração do servidor, importa em declaração automática de sua estabilidade, nos termos da Lei:

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o processo de Avaliação e Desempenho de servidor investido em cargo de provimento efetivo em Estágio Probatório no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, nos termos da Lei de Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores Públicos - PCCS, do Poder Legislativo em vigência.
§ 1º Considera-se estágio probatório o período de 03 (três) anos de exercício do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado, durante o qual serão aferidas sua aptidão e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo ocupado.
§ 2º O Presidente do Poder Legislativo designará através de Portaria, a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho do servidor efetivo em Estágio Probatório.

Art. 2º Todo servidor nomeado em cargo de provimento efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal será submetido a processo de avaliação de desempenho, visando sua confirmação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 3º A Comissão de que trata o § 2º do artigo 1º, nomeada através de portaria da presidência do Poder Legislativo será composta por 04 (quatro) membros, a saber:
I – Servidores efetivos e estáveis, do mesmo nível de escolaridade ou superior ao do servidor a ser avaliado.
§ 1º A Comissão delibera por maioria dos membros.

Art. 4º São requisitos a serem observados na avaliação e desempenho do servidor:

I – Assiduidade e Pontualidade;
II – Produtividade;
III – Disciplina;
IV – Idoneidade Moral;
V – Capacidade de iniciativa;
VI – Responsabilidade, Dedicação e Eficiência.

Art. 5º Para efeitos desse Decreto considera-se:
I – **Assiduidade** e **Pontualidade:** Consiste na frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário, observando se o horário estabelecido para início da jornada diária e cumprimento integral da carga horária estabelecida para seu cargo.
II – **Produtividade:** Consiste na quantidade e qualidade de tarefas produzidas dentro da carga horária a ser cumprida, observando os parâmetros utilizados para sua produção dentro da carga horária.
III – **Disciplina:** Consiste no comportamento do servidor quanto ao cumprimento dos preceitos, regulamentos, normas legais e orientações da chefia imediata, respeitando a hierarquia e cumprimento das tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas as atribuições de seu cargo.
IV – **Idoneidade Moral**: Consiste na avaliação do correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e comportamento adequado, tanto das relações pessoais ou profissionais e ainda para com terceiros.
V – **Capacidade de iniciativa e Aptidão:** Consiste na capacidade de iniciativa própria do servidor de, tomar iniciativa por sua conta, apresentando soluções adequadas às questões apresentadas ou a dúvidas que venham a surgir, bem como, avaliação se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho.
VI – **Responsabilidade, Dedicação e Eficiência:** Consiste no cumprimento de suas atribuições/obrigações, interesse em desenvolver suas atividades, capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos; desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas; a conservação e boa utilização dos materiais e equipamentos, visando sua conservação e economia.

Art. 6º O cumprimento do estágio probatório do servidor será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 7º A avaliação do servidor envolve duas etapas:
I – AVALIAÇÃO PARCIAL: Será realizada a cada 06 (seis) meses, durante os 03 (três) anos de duração do estágio probatório, sendo que o resultado do acompanhamento e verificação do desempenho de mudança comportamental do servidor será relatado em formulários próprios, conforme os Anexos I e II desse Decreto.
II – AVALIAÇÃO FINAL: Será realizada no último trimestre do término do estágio probatório, tendo por base as informações obtidas nos relatórios das avaliações parciais, cujos resultados serão objeto de parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 8º A avaliação parcial de desempenho do servidor, no período de estágio probatório, constitui-se um processo contínuo a ser efetivado pela Comissão Especial de Avaliação, a partir da data de entrada em exercício do cargo para o qual foi provido.

Art. 9º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:
I – Acompanhar e avaliar o desempenho do servidor em estágio probatório ou nele intervir sempre que necessário;
II – Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Administração, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessário;
III – Promover o desenvolvimento do servidor, podendo requisitar processos e documentos, entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, a chefia dos servidores por ela designados para avaliação quadrimestral, se entender necessário.
IV – Propor a Administração, justificadamente, com base nos relatórios e documentos do processo de avaliação e nas suas próprias convicções, a exoneração do servidor avaliado.
V – Propor a Administração, com base nos relatórios e documentos do processo de avaliação e nas suas próprias convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado.
VI – Encaminhar pedido de parecer aos órgãos competentes, sobre situações ambíguas enfrentadas durante o processo de avaliação.

Art. 10 Durante o período do estágio probatório, a Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar a Junta Médica, com base nos formulários de Avaliação Parcial, que o servidor passe nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 11 Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os requisitos definidos no art. 4º desse Decreto, nas seguintes proporções:

I – Assiduidade e Pontualidade	15 pontos
II – Produtividade	15 pontos
III – Disciplina	15 pontos
IV – Idoneidade Moral	15 pontos
V – Capacidade de Iniciativa e Aptidão	20 pontos
VI – Responsabilidade, Dedicação e Eficiência	20 pontos

Art. 12 O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total obtida no Anexo II.

Art. 13 Será aprovado no estágio probatório e apto a obter a estabilidade na Câmara Municipal, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.
Parágrafo Único. Será considerado inapto o servidor que ao término das avaliações contínuas, não tiver a pontuação prevista no caput.

Art. 14 Nas avaliações de servidores providos em vagas reservadas para deficientes serão levados em consideração às limitações e restrições médicas constantes de seu laudo médico pré-admissional.
Parágrafo Único. As limitações e restrições médicas suportadas por servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considera-las como elementos redutores de pontos.

Art. 15 A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 16 Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo, nas hipóteses de:

I – Por tratamento de saúde;
II – Por motivo de doença em pessoa da família;
III – Gestante ou adotante;
IV – Paternidade;
V – Para o serviço militar obrigatório;
VI – Para o trato de interesses particulares;
VII – Por motivo de afastamento do cônjuge;
VIII – Para participar de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado;
IX – Para desempenho de mandato classista;
X – Para atividade política.
XI – Prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.
Parágrafo Único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda do cargo público, o servidor será exonerado.

Art. 17 Se entender necessário, a Comissão poderá requerer que o servidor em avalição se submeta a exames médicos periódicos.
Parágrafo Único. Se dos exames por constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções de seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos demais servidores, a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório opinará sobre a exoneração.

Art. 18 A avaliação de desempenho do servidor não impedirá sua nomeação em função gratificada ou cargo em comissão, quando cumulada com cargo de provimento.

Art. 19 Concluída a avaliação, feita em formulário próprio, será a mesma datada e assinada pelo chefe imediato e demais membros da Comissão, devendo dar ciência escrita ao servidor.

Art. 20 Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem manifestação, será o processo remetido à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para decisão.

Art. 21 Se a Comissão decidir pelo não acolhimento da manifestação do servidor de que trata o artigo anterior, dará ciência ao servidor avaliado que poderá recorrer.
Parágrafo Único. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Recursos e deverá ser interposto no prazo de que trata o artigo 20.

Art. 22 Indicada a exoneração do servidor, a Comissão Especial de Avaliação redigirá seu parecer conclusivo, cuja cópia será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com cópia da notificação do resultado de da avaliação.

Art. 23 Do parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo anterior, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para apresentação de recurso, junto à Comissão Especial de Recursos do Estágio Probatório, podendo fazer-se representar por advogado.

Art. 24 Fica criada a Comissão Especial de Recursos do Estágio Probatório, composta pela Chefia de Gabinete e Administração Geral e 02 (dois) servidores efetivos e estáveis, designados através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 25 Compete à Comissão Especial de Recursos do Estágio Probatório:
I – Analisar e julgar os recursos recebidos das avaliações previstas no artigo 6º deste Decreto, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação quadrimestral, se assim for necessário para a melhor instrução da decisão;
II – Propor justificadamente ao Presidente do Poder Legislativo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;

III – Propor justificadamente ao Presidente do Poder Legislativo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado.

Art. 26 Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

Art. 27 Compete ao Departamento de Pessoal, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:
I – Comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste Regulamento;
II – Calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação, observando e comunicando a ocorrência da hipótese do artigo 10, parágrafo único, deste Regulamento;
III – Assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão Especial de Avaliação, e da Comissão Especial de Recursos;
IV – Providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão Especial de Avaliação;
V – Receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.

Art. 28 Fica delegado ao Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura a prática do ato de declaração de estabilidade do servidor.

Art. 29 O servidor será considerado estável no serviço público somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.

Art. 30 O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência do Presidente do Poder Legislativo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.

Art. 31 Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, a todos os servidores públicos que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, podendo ser realizada a avaliação do período de exercício já ocorrido.

Art. 32 Caso haja, da data de publicação deste Decreto, avaliações de desempenho de estágio probatório em atraso, a Comissão deverá promover a regularização das avaliações não realizadas, de acordo com os seguintes regramentos:
I – Serão realizadas no presente, todas as avaliações em atraso;
II – As avaliações devem ser todas promovidas pelo atual chefe imediato do servidor, mesmo as em atraso;
III – Devem-se buscar informações em sistemas que o servidor utilizava em exercícios anteriores para o desenvolvimento de suas atribuições;
IV – Devem-se buscar informações por meio de outros servidores, os quais tenham atuado junto ao servidor avaliado em exercícios anteriores.

Art. 33 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 28 de julho de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

IDONEIDADE MORAL:	**PONTOS**
Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidade de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	1 a 4
Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade de relacionar-se com outras pessoas.	5 a 7
Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas.	8 a 11
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho.	12 a 15
CAPACIDADE DE INICIATIVA E APTIDÃO:	**PONTOS**
Não colabora com a equipe e com a chefia. Não cumpre os procedimentos estabelecidos e suas tarefas são realizadas com má vontade.	1 a 4
Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas quase nunca age de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe em busca de resultados comuns.	5 a 10
Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior boa vontade e empenho.	11 a 16
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho.	17 a 20
DISCIPLINA:	**PONTOS**
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la.	1 a 4
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.	5 a 7
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento.	8 a 11
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	12 a 15
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:	**PONTOS**
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa.	1 a 4
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa.	5 a 7
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas.	8 a 11
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	12 a 15
RESPONSABILIDADE/DEDICAÇÃO/EFICIENCIA:	**PONTOS**
Não procura se organizar nas tarefas, e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	1 a 4
Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamentos. Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	5 a 10
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é bem cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	11 a 16
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre utilizando-os de forma adequada sem danificá-los. Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia.	17 a 20
PRODUTIVIDADE:	**PONTOS**
Não é produtivo.	1 a 4
Raramente é produtivo, não sendo possível contar com sua contribuição para todas as atividades.	5 a 7
Sua produção é satisfatória.	8 a 11
Muito produtivo.	12 a 15

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	Cargo:
Lotação:	Período:

II – FATORES DE AVALIAÇÃO:

FATORES	**PONTOS**
Idoneidade Moral - avalia o correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e comportamento adequado, tanto das relações pessoais ou profissionais e ainda para com terceiros.	
Capacidade de iniciativa e aptidão - avalia na capacidade de iniciativa própria do servidor de, tomar iniciativa por sua conta, apresentando soluções adequadas às questões apresentadas ou a dúvidas que venham a surgir, bem como, avaliação se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho.	
Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto ao cumprimento dos preceitos, regulamentos, normas legais e orientações da chefia imediata, respeitando a hierarquia e cumprimento das tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas as atribuições de seu cargo.	
Assiduidade e Pontualidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário, observando se o horário estabelecido para início da jornada diária e cumprimento integral da carga horária estabelecida para seu cargo.	
Responsabilidade/Dedicação/Eficiência - Analisa a responsabilidade, a dedicação e a eficiência do servidor no cumprimento de suas atribuições/obrigações, interesse em desenvolver suas atividades, capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos; desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas; a conservação e boa utilização dos materiais e equipamentos, visando sua	

conservação e economia.	
Produtividade - avalia a produção, quantidade e qualidade de tarefas produzidas dentro da carga horária a ser cumprida, observando os parâmetros utilizados para sua produção dentro de determinado tempo.	
SOMA DA PONTUAÇÃO	

III – RECOMENDAÇÕES: Quais aspectos precisam ser aprimorados para que apresente melhor desempenho?

IV – ORIENTAÇÕES: Que orientações foram repassadas ao chefe imediato para solucionar as falhas do servidor?

Data: / /.

_____
- Membro da Comissão

_____
- Membro da Comissão

_____
- Membro da Comissão

_____
- Membro da Comissão

Declaro que estou ciente da avaliação realizada pelo chefe imediato, e que a partir desta data, posso apresentar manifestação e ou interpor recurso apontando o inconformismo, com justificativa e documentos comprobatórios, se houver.

Data / /.

_____
- Servidor

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6F2E1358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026 A. PAZINATO MARINGÁ – ME

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026 A. PAZINATO MARINGÁ – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
PROCESSO Nº 624/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 80/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD – SEMEL – SEMTRAS – SEMAGRI – SEMOSP

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA A . PAZINATO MARINGÁ – ME,** inscrita sob o **CNPJ: 04.352.905/0001-81,** estabelecida na **RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA, MARINGÁ/PR** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ANTONIO PAZINATO**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.681.749-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARASUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGÁ – ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA
CIDADE: MARINGÁ/PR **CEP:** 87.033-030
CELULAR: (44) 99973-6265
EMAIL: apazinatomaringa@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO

RG: Informações constantes nos autos do processo. **CPF:** xxx.681.749-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ARMÁRIO/BALCÃO EM AÇO INOX COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS Armário tipo balcão confeccionado integralmente em aço inoxidável, acabamento escovado, resistente à corrosão e de fácil higienização, indicado para cozinhas industriais, refeitórios escolares, unidades de saúde e demais ambientes que exijam padrão sanitário adequado. Características mínimas: Estrutura em aço inox; Tampo superior liso em aço inox escovado; 02 (duas) portas frontais com dobradiças reforçadas e puxadores metálicos; 04 (quatro) gavetas laterais com trilhos metálicos reforçados e deslizamento suave; Prateleira interna; Base reforçada com sapatas niveladoras; Cantos arredondados para maior segurança; Fácil limpeza e manutenção. Dimensões padrão aproximadas: Comprimento: 1,50 m Profundidade: 0,60 m Altura: 0,90 m Material: Aço inox 430 ou superior; Espessura mínima da chapa: 0,8 mm; Capacidade de carga mínima do tampo: 100 kg distribuídos.	UN	16	8.500,00	136.000,00
2	Armário confeccionado integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento liso e de fácil higienização, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Estrutura em aço inoxidável de alta durabilidade; Portas de abrir com ângulo mínimo de 180°; Sistema de fechamento por trinco central com chave; Puxadores resistentes e compatíveis com o uso institucional; 05 (cinco) planos internos, constituídos por prateleiras fixas, soldadas, montadas de forma equidistante; Base com 04 (quatro) rodízios giratórios, com capacidade compatível ao peso do equipamento e sua carga; Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em ambiente institucional. DIMENSÕES O armário deverá ser fornecido em uma das seguintes dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 70 cm x 30 cm x 120 cm; ou 90 cm x 30 cm x 120 cm. Admite-se variação dimensional de até ±2%, desde que não comprometa a funcionalidade. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO Produto novo, sem uso anterior; Fabricado sob encomenda, quando necessário; Possibilidade de fornecimento sob medida, mediante solicitação formal da Administração; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;	UN	12	4.500,00	54.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:7BE24FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026 COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026 COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
PROCESSO Nº 624/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 80/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD – SEMEL – SEMTRAS – SEMAGRI – SEMOSP

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 10.378.106/0001-87,** estabelecida na **R GOVERNADOR JORGE LACERDA, 171 SLJ 01 BL MIKAMI, BAIRRO: GUABIROTUBA - CURITIBA/PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: DORIVAL DA SILVA,** inscrito no **CPF Nº: xxx.962.919-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARASUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.378.106/0001-87
ENDEREÇO: R Governador Jorge Lacerda, 171 SLJ 01 Bl Mikami, Bairro: Guabirotuba
CIDADE: - **Curitiba/PR CEP:** 81510-040
CELULAR: (41) 3068-3671 - Fax: (41) 3068-3668
EMAIL: editais@columbiacomercial.com.br
REPRESENTANTE: DORIVAL DA SILVA
RG: Informações constantes nos autos do processo. **CPF:** xxx.962.919-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Geladeira Comercial 04 (quatro) portas, capacidade mínima de 1.044 litros, em aço inox, destinada à conservação e armazenamento de gêneros alimentícios em cozinhas industriais, refeitórios e demais unidades que necessitem de refrigeração profissional. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: Capacidade mínima de 1.044 litros; Faixa de temperatura de trabalho entre 0°C e 7°C; Sistema de refrigeração por ar forçado, com evaporador aletado; Controlador eletrônico digital com indicador de temperatura; Sistema de degelo automático; 04 (quatro) portas; Prateleiras aramadas, reguláveis, com no mínimo 04 níveis, sendo ao menos um nível utilizável como estrado; Revestimento externo em aço inox 430 ou superior; Revestimento interno em aço galvanizado ou material equivalente de alta durabilidade; Construção do gabinete em sistema monobloco; Pés niveladores ajustáveis; Parte frontal com resistência no quadro de portas para redução de condensação; Equipamento certificado conforme normas vigentes do Inmetro; Produto destinado exclusivamente ao uso comercial/profissional.	UN	9	9.359,90	84.239,10

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:B4A9D639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026 REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026 REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
PROCESSO Nº 624/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 80/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD – SEMEL – SEMTRAS – SEMAGRI – SEMOSP

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 52.386.933/0001-62,** estabelecida na **Rua José Augusto Maba, 295, Blumenau/SC**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** SILVIO KOHLER**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.8.859-889-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARASUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
ENDEREÇO: Rua José Augusto Maba, 295, bairro Fortaleza
CIDADE: Blumenau/SC **CEP:** 89.056-080
CELULAR: (47) 3057- 3900
EMAIL: atas@refinarempresarial.com.br
REPRESENTANTE: SILVIO KOHLER
RG: Informações constantes nos autos do processo. **CPF:** xxx.859-889-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Forno Elétrico com pedra refratária. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA Forno elétrico simples, novo, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas: • Estrutura externa em aço inoxidável; • Acabamento interno galvanizado ou material equivalente de alta resistência térmica; • Isolamento térmico em lã de rocha compactada com espessura mínima de 30 mm; • Pedra refratária no lastro; • Resistências elétricas superiores e inferiores independentes; • Controle de temperatura por termostatos independentes; • Temperatura máxima de operação de, no mínimo, 320 °C; • Capacidade mínima aproximada de 200 litros; • Tempo máximo de aquecimento até 200 °C de 40 minutos; • Potência aproximada de 6.400 W; • Voltagem 110 V; • Painel de controle lateral ou frontal de fácil acesso; • Acompanhar, no mínimo, 01 (uma) grade interna móvel reforçada; • Cavalete ou base de sustentação robusta, desmontável; • Equipamento com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS Dimensões internas mínimas: • Altura: 25 cm • Largura: 90 cm • Profundidade: 90 cm Dimensões externas aproximadas: • Altura: 140 cm • Largura: 115 cm • Profundidade: 115 cm Peso aproximado: até 100 kg.	UN	11	3.579,99	39.379,89

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:04A688BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA 11958	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.***.822-**	.***346/SESDEC/RO	1	0***-3	64.***-6

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	Meio de Transporte	Data de Início 10/08/2026	**Data de Retorno** 12/08/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, **JUNTO AO INCRA, SESAU, SEAGRI E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LAERTE GOMES.**			
Proponente: (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade (dias)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C8B74F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022-2026 - SELETIVO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 022/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas das secretarias anexados aos IDS n. 308165, contida no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED				
89	LORRANY NUNES SANTANA ALVES	26/08/2001	Agente de serviço escolar	4,0
90	CLEITON DE MOURA MENDONÇA	26/10/2001	Agente de serviço escolar	4,0
91	CARLOS VINICIUS NUNES FERREIRA	05/11/2002	Agente de serviço escolar	4,0
92	KARINA BASTOS DA SILVA	07/09/2003	Agente de serviço escolar	4,0
93	CAROLINE RODRIGUES SCHLAVIN	06/11/2003	Agente de serviço escolar	4,0
94	ANTONI COSTA MEIRA	11/07/2004	Agente de serviço escolar	4,0
95	JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA	17/12/2004	Agente de serviço escolar	4,0
96	JAYNE PASSARELLO DA CRUZ	09/09/2005	Agente de serviço escolar	4,0
97	NATALIA COELHO VIEIRA	29/09/2005	Agente de serviço escolar	4,0
98	VANESSA DE JESUS ROCHA	27/11/2005	Agente de serviço escolar	4,0
99	AYRA ANTONIA LUCA DOS SANTOS	21/09/2006	Agente de serviço escolar	4,0
100	KATLIN VICTORIA KELLER DE SOUZA	18/11/2006	Agente de serviço escolar	4,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
49	ALDAIR RAMOS DE LIMA	18/05/1989	Pedagogo substituto (a)	2,0
50	IRANETE GOMES PEREIRA SILVA	11/09/1989	Pedagogo substituto (a)	2,0
51	ANDREIA LOPES CAETANO	18/02/1991	Pedagogo substituto (a)	2,0
52	MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA	07/03/1998	Pedagogo substituto (a)	2,0
53	SUELI MILANI MENDES	21/01/1968	Pedagogo substituto (a)	2,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO (A) – 25 HORAS – SEMED				
22	NILZETE ALMEIDA DA COSTA	15/08/1983	Pedagogo (a)	3,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;

Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 07 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA
Secretário de Administração e Planejamento

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0963DD39



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026 (CONTENDO AS RETIFICAÇÕES NºS 01 E 02)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na**Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007,** na**Lei Municipal nº 1.241, de 20 de setembro de 2006** ena **Lei Municipal nº 3.009, de 26 de fevereiro de 2026**,bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituídapela**Portaria nº 6.652, de 23 de junho de 2026.**
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2(dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO											
Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	COTA RACIAL			Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (****)
				Vagas Negro (***)	Vagas Indígena (***)	Vagas Quilombola (***)					
201	Agente Administrativo	CR	CR	CR	CR	CR	R$ R$ 1.821,38/ 30h semanais	Curso de Nível Médio Completo.	Ariquemes/ RO	R$ 72,00	X
202	Almoxarife	01	-	-	-	-	R$ 1.821,38/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e Curso técnico presencial ou online, específicos na área de administração ou logística.	Ariquemes/ RO	R$ 72,00	Y
203	Mestre de Cerimonial	CR	CR	CR	CR	CR	R$ 2.966,84/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e Cursos técnico presenciais ou online na área de eventos (cerimonial, protocolo, relações públicas e mestre de cerimônias).	Ariquemes/ RO	R$ 72,00	Y
204	Operador Audiovisual	CR	CR	CR	CR	CR	R$ 1.821,38/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e Cursos técnico presenciais ou online na área de audiovisual ou Assemelhado.	Ariquemes/ RO	R$ 72,00	Y
205	Técnico de Segurança do Trabalho	CR	CR	CR	CR	CR	R$ 4.383,37/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e Curso de nível Técnico e/ou Superior em Segurança do Trabalho e/ou em Defesa Civil, ministrado por instituição de formação profissional reconhecida pelo MEC.	Ariquemes/ RO	R$ 72,00	X
206	Técnico em Contabilidade	CR	CR	CR	CR	CR	R$ 4.383,37/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo, curso técnico na área de contabilidade, reconhecido pelo MEC e registro ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), quando houver, conforme Resolução CFC n.º 1.645, de 9 de dezembro de 2021.	Ariquemes/ RO	R$ 72,00	Y
207	Técnico em Edificações	CR	CR	CR	CR	CR	R$ 4.383,37/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e Curso Técnico em Edificação - ministrado por instituição de formação profissional reconhecida pelo MEC.	Ariquemes/ RO	R$ 72,00	Y
208	Técnico em Informática	01 + CR	-- + CR	-- + CR	-- +CR	-- +CR	R$ 2.966,84/ 30h semanais	Curso de Nível Médio completo e curso técnico na área de informática que forneça base sólida de conhecimentos teóricos e práticos.	Ariquemes/ RO	R$ 72,00	X
209	Técnico Legislativo	CR	CR	CR	CR	CR	R$ 2.966,84/ 30h semanais	Curso de Nível Médio Completo.	Ariquemes/ RO	R$ 72,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO											
Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial)	Vagas PcD (**)	COTA RACIAL			Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (****)
				Vagas Negro (***)	Vagas Indígena (***)	Vagas Quilombola (***)					

		(*)									
301	Analista de Ata, Redação e Revisão	CR	CR	CR	CR	CR	R$ 5.907,53/ 30h semanais	Curso de Nível Superior Completo.	Ariquemes/ RO	R$ 103,00	Y
302	Analista de Comunicação e Marketing	01	-	-	-	-	R$ 5.907,53/ 30h semanais	Curso de nível superior completo de Jornalismo, publicidade e propaganda, Comunicação Social, Marketing e outras áreas correlatas ao cargo.	Ariquemes/ RO	R$ 103,00	Y
303	Analista de Gestão Pública	01	-	-	-	-	R$ 5.907,53/ 30h semanais	Curso de nível superior completo.	Ariquemes/ RO	R$ 103,00	X
304	Analista de Licitação	01 + CR	-- + CR	-- + CR	-- +CR	-- +CR	R$ 5.907,53/ 30h semanais	Curso de nível superior completo de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito ou Economia.	Ariquemes/ RO	R$ 103,00	X
305	Analista de Tecnologia da Informação	01	-	-	-	-	R$ 5.907,53/ 30h semanais	Curso de Nível Superior de Ciências da Computação, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas.	Ariquemes/ RO	R$ 103,00	Y
306	Analista Legislativo	01	-	-	-	-	R$ 5.907,53/ 30h semanais	Curso de nível superior completo.	Ariquemes/ RO	R$ 103,00	X
307	Analista Orçamentário e Financeiro	01	-	-	-	-	R$ 5.907,53/ 30h semanais	Curso de Nível Superior em Administração, Gestão Financeira, Economia e Ciências Contábeis.	Ariquemes/ RO	R$ 103,00	Y
308	Contador	CR	CR	CR	CR	CR	R$ 5.907,53/ 30h semanais	Curso de nível superior de Ciências Contábeis/ Contabilidade eregistro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	Ariquemes/ RO	R$ 103,00	X
309	Controlador Interno	CR	CR	CR	CR	CR	R$ 5.907,53/ 30h semanais	Curso de Nível Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	Ariquemes/ RO	R$ 103,00	Y
310	Procurador Legislativo	CR	CR	CR	CR	CR	R$ 5.907,53/ 30h semanais	Curso de nível superior em Direito e Conselho de classe ou entidade equivalente (OAB).	Ariquemes/ RO	R$ 103,00	Y

OBS.: (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Cota Racial.
(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Municipal nº 1.336/2007.
(***) Reserva de vagas para Cota Racial.
(****) As letras “X” e “Y’ dispostas na coluna “Período de Aplicação”, indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
CR – Cadastro Reserva.
1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Rondônia.
1.6. Os cargoscontam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos, conforme indicado a seguir:
1.6.1. Vale alimentação; e
1.6.2. Plano de saúde.
1.6.3. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.
1.7. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime Estatutário e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.
1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.
1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;
1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 15.4. do **Capítulo 15**, deste Edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**;
2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição;

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Rondônia.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Certames em andamento'', o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se", na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Inscrição - Validação de CPF", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.3. O candidato deve atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto/Pix antes do efetivo pagamento.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário e/ou pix, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1 O boleto bancário e/ou pix estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO**e a**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**não se responsabilizam por boletos bancários e/ou pix que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo.**
3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição o comprovante de agendamento bancário.
3.7.4. **O comprovante de inscrição é o <u>boleto bancário e/ou pix devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento</u>** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO**e a**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.
3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário ou pix.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário e/ou pix para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.
3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.
3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.
3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Minha Área", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Inscrições realizadas", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Inscrição" e clicar em seu número de inscrição para verificar o status da inscrição.
3.10. Casoainscriçãodocandidatoestejaindeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **AnexoIII**desteEdital,nostermos do**Capítulo14.DOSRECURSOS,** com documentação que comprove a correção/recurso.
3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato, que impossibilite sua identificação no dia da prova e, consequentemente, a realização da mesma.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar o atendimento na ficha de inscrição. Ressalvada a hipótese de atendimento por amamentação, deverá encaminhar, por meio eletrônico, durante o período de inscrições, laudo médico comprobatório da condição alegada. O laudo deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de início das inscrições, exceto nos casos de deficiência permanente, irreversível e de Transtorno do Espectro Autista (TEA), em que o documento deverá ser igualmente apresentado, independentemente da data de sua emissão, observada a legislação vigente.
3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.
3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Envio de Laudos Médicos para Condição Especial", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.
3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
4.1. Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.596, de 22 de julho de 2015, pela Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, pela Lei Estadual nº 6.384, de 30 de abril de 2026, pela Lei Estadual nº 4.105, de 28 de junho de 2017, pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:
4.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (DECRE – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022**; ou
4.1.1.2. Seja **doador de medula óssea, bem como doador de órgãos e tecidos** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
4.1.1.3. Seja **doador de sangue**na esfera estadual de Rondônia; ou
4.1.1.4. Foi **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral** no âmbito do estado de Rondônia, que tenha prestado serviço eleitoral; ou
4.1.1.5. For **mulher vítima de violência doméstica e familiar** no território rondoniense.
4.1.2. **Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1. - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022)**, o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.
4.1.2.1. **Para comprovação da condição no CadÚnico**, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.
4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
4.1.3. **Para solicitar a isenção prevista nos itens 4.1.1.2, 4.1.1.3, 4.1.1.4 e 4.1.1.5**, o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.3.1. **Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2. – Condição de Doador de Medula Óssea, bem como Doador de Órgãos e Tecidos (Lei Estadual nº 3.764, de 08 de março de 2016),** o candidato deverá enviaratestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, **acompanhado do documento de identidade**. No caso de doador de órgãos e tecidos, o candidato deverá apresentar o documento oficial que comprove a opção pela doação, nos locais de inscrição, também **acompanhado do documento de identidade**.
4.1.3.2. **Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.3. - Condição de Doador de Sangue (Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002),**o candidato deverá enviar o documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, **juntamente com o documento de identidade**, que comprove e ateste a realização de doação de sangue. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Estado.
4.1.3.3.**Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.4. - Eleitor Convocado e Nomeado Pela Justiça Eleitoral (Lei Estadual nº 4.105, de 28 de junho de 2017)**, o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:

4.1.3.4. O candidato deverá apresentar documento expedido pela Justiça Eleitoral, **acompanhado de documento oficial de identidade**, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para fins de concessão da isenção, o candidato deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral no Estado de Rondônia em, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleições, plebiscitos ou referendos), consecutivos ou não, sendo cada turno considerado como um evento eleitoral. O documento comprobatório apresentado deverá ter sido emitido há, no máximo, 2 (dois) anos, contados da data de sua emissão.
4.1.3.4.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: componentes da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário, ou secretário.
4.1.3.5.**Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.5., de mulher vítima de violência doméstica e familiarno território rondoniense (Lei Estadual nº 6.384, de 30 de abril de 2026)**,a candidata deverá enviar a certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006; ou comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal n° 11.340, de 2006, em ambos os casos, os documentos ser apresentados **juntamente com documento oficial de identidade**.
4.2. O candidato que atender a qualquer das condições previstas nos itens 4.1.1.2, 4.1.1.3, 4.1.1.4 ou 4.1.1.5., deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".
4.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
4.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.3. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
4.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
4.3.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
4.4. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
4.4.1. O candidato **poderá solicitar apenas 01 (uma) isenção por período**.
4.5. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Minha Área", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
4.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).
4.7. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
4.8. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo**(**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.
4.9. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
5.1.1. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 9.508/2018, na Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal (CJF) e na Lei Municipal nº 1.336/2007, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, por cargo.
5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1.1. resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 2º do art. 8º da Resolução nº 246/2013 do CJF.
5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
5.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas para os Cargos constantes na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, desta forma não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.
5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.
5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.
5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.
5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no7.853, de 24 de outubro de 1989.
5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pela**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO,** por meio de perícia médica admissional.
5.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
5.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o cargo a ser desempenhado, será desclassificado.
5.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidades visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.5.3.1. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.
5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braile, ampliada ou o auxílio de ledor).
5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições (exceto para deficiências permanentes e irreversível), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.13.3. Fica expressamente dispensada, para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a exigência de que o laudo médico comprobatório tenha sido emitido há, no máximo, 1 (um) ano. Permanece obrigatória, entretanto, a apresentação do respectivo laudo médico, considerando que o laudo médico-pericial comprobatório do TEA possui validade por prazo indeterminado, nos termos da Lei Estadual nº 5.976/2025.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
6.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, o Decreto Federal nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MRI/MPI nº 261/2025, são reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste concurso público para candidatos autodeclarados Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas.
6.1.1. Do total de vagas reservadas:
a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas a candidatos pretos e pardos;
b) 3% (três por cento) serão destinadas a candidatos indígenas;
c) 2% (dois por cento) serão destinadas a candidatos quilombolas.
6.1.2. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente:
a) às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
b) Às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
6.1.3. Conforme art. 2º da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025, considera-se:
a) **Pessoa Preta ou Parda**: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que apresente características fenotípicos correspondentes, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
b) **Pessoa Indígena**: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de residir ou não em território tradicional, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
c) **Pessoa Quilombola**: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
6.1.3.1. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reservade vaga para este fim.
6.1.3.2. A reserva de vagas às pessoas candidatas autodeclaradas Pretas e Pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas são previstas considerando cada cargo.
6.1.3.3. A inscrição para concorrer as vagas destinadas a cota racial é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não pleiteie tal condição.
6.1.3.4. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
6.2. Para os cargos cuja a oferta de vagas não comtemple o percentual mínimo, nos termos do art. 5º, parágrafo 3º, da Lei nº 15.142/2025, é assegurada ao candidato a inscrição de pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas como optantes pela reserva de vagas.
6.2.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 02 (duas), conforme estabelecido no item 1.3 do **Capítulo 1**, deste Edital.
6.2.2. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 6.1.1., deste Edital.
6.2.3. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.2.2., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com cota racial (negro, indígena ou quilombola) aprovado, ou desistência, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de reserva de vagas, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
6.3. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial (pretos ou pardos, indígenas e quilombolas), serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
6.4. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.
6.4.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.5.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, para compor o processo de avaliação.
6.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo necessário para os candidatos indígenas e quilombolas confirmação através de documentação complementar.
6.7. **DO PROCEDIMETO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:**
6.7.1. **Das Pessoas autodeclaradas Pretas e Pardas:**

6.7.1.1. Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e foram aprovados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão posteriormente convocados para submeter-se ao Processo de Confirmação Complementar à Autodeclaração, sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo.
6.7.1.2. A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico a ser no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
6.7.1.3. O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 6.7.1.2. será excluído da listagem específica para negros e pardos.
6.7.1.4. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.7.1. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros Concurso Público federais, estaduais, distritais e municipais. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick ou ainda prova baseada em ancestralidade, a constituição genética e o parentesco.
6.7.1.5. Não é suficiente para o pertencimento à população negra (preta ou parda) a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.
6.7.1.6. Durante o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a Comissão averiguará a presença de traços físicos relacionados ao fenótipo (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.
6.7.2. **Das Pessoas autodeclaradas Indígenas:**
6.7.2.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar para candidatos que se autodeclaram indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:
6.7.2.2. Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante no **Anexo IV**; ou
6.7.2.3. Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
6.7.2.4. Outros documentos que confirmem o pertencimento étnico do candidato, devidamente assinados e/ou com a possibilidade de autenticação eletrônica, tais como:
a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
b) documentos expedidos por escolas indígenas;
c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
g) documentos de natureza previdenciária.
6.7.2.5. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba **"Documento Condição de Indígena"**,conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
6.7.2.6. Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.
6.7.2.7. A documentação comprobatória será analisada por Comissão Específica designada para esta finalidade.
6.7.2.8. Será considerada como indígena a pessoa autodeclarada que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.
6.7.2.9. Os candidatos que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram a condição confirmada após análise documental, deixarão de concorrer às vagas reservadas aos candidatos Indígenas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, se assim obtiver classificação para tal.
6.7.3. **Das Pessoas autodeclaradas Quilombolas:**
6.7.3.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar para candidatos que se autodeclaram quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:
6.7.3.2. Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 conforme modelo constante no **Anexo IV**; e
6.7.3.3. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
6.7.3.4. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba **"Documento Condição de Quilombola"**,conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
6.7.3.5. O documento deverá ser postado até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo informado no item 1.2 Cronograma de Execução.
6.7.3.6. Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.
6.7.3.7. A documentação comprobatória será analisada por Comissão Específica designada para esta finalidade.
6.7.3.8. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.
6.7.3.9. Os candidatos que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram a condição confirmada após análise documental, deixarão de concorrer às vagas reservadas aos candidatos Quilombolas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.
6.8. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como pretos e pardos, indígenas ou quilombolas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não cumprirem as determinações conforme Edital, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto.
6.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos como negro.

6.10. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**. Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar na**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO - Concurso Público – 01/2026**e, em seguida, selecionar "Locais de Provas".
6.11. A data prevista para Avaliação da Cota Racial está descrita no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem informados.
6.12. O resultado provisório da Avaliação da Cota Racial estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**, clicando em "Minha Área", digitando o CPF e a senha e clicando na**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO– Concurso Público – 01/2026**e, na sequência, na opção "Resultados".
6.13. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 14**. **DOS RECURSOS**.

7. DAS PROVAS
7.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:
TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
201 - Agente Administrativo	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Noções de Informática** **Conhecimentos Específicos**	**10** **10** **05** **25**	**50**
202 - Almoxarife	**Y**				
203 - Mestre de Cerimonial	**Y**				
204 - Operador Audiovisual	**Y**				
205 - Técnico de Segurança do Trabalho	**X**				
206 - Técnico em Contabilidade	**Y**				
207 - Técnico em Edificações	**Y**				
208 - Técnico em Informática	**X**				
209 - Técnico Legislativo	**Y**				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
301 - Analista de Ata, Redação e Revisão	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Conhecimentos Específicos**	**13** **12** **25**	**50**
302 - Analista de Comunicação e Marketing	**Y**				
303 - Analista de Gestão Pública	**X**				
304 - Analista de Licitação	**X**				
305 - Analista de Tecnologia da Informação	**Y**				
306 - Analista Legislativo	**X**				
307 - Analista Orçamentário e Financeiro	**Y**				
308 - Contador	**X**				
309 - Controlador Interno	**Y**				
		Discursiva	**Conforme Capítulo 10 deste Edital.**		
		Avaliação de Títulos	**Conforme Capítulo 12 deste Edital.**		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
310 - Procurador Legislativo	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Conhecimentos Específicos**	**25** **25**	**50**
		Peça Processual	**Conforme Capítulo 11 deste Edital.**		
		Avaliação de Títulos	**Conforme Capítulo 12 deste Edital.**		

7.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Editale buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.
7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
7.4. A Prova Discursiva para os cargos **301 - Analista de Ata, Redação e Revisão, 302 - Analista de Comunicação e Marketing, 303 - Analista de Gestão Pública, 304 - Analista de Licitação, 305 - Analista de Tecnologia da Informação, 306 - Analista Legislativo, 307 - Analista Orçamentário e Financeiro, 308 – Contador** e **309 - Controlador Interno,** será de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 10**, deste Edital.
7.5. A Peça Processual para o cargo **310 - Procurador Legislativo**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 11**, deste Edital.
7.6. A Avaliação de Títulos para os cargos **301 - Analista de Ata, Redação e Revisão, 302 - Analista de Comunicação e Marketing, 303 - Analista de Gestão Pública, 304 - Analista de Licitação, 305 - Analista de Tecnologia da Informação, 306 - Analista Legislativo, 307 - Analista Orçamentário e Financeiro, 308 – Contador, 309 - Controlador Interno e 310 - Procurador Legislativo**, de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 12**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, DAS DISCURSIVAS (QUANDO HOUVER) E DA PEÇA PROCESSUAL (QUANDO HOUVER)

8.1. A Prova Objetiva, as Discursivas (quando houver) e a Peça Processual (quando houver) serão realizadas na cidade de lotação: **Ariquemes/RO**, conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido na **Tabela I**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, Discursivas e para a Peça Processual, o qual será publicado no*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar)* e no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), conforme o horário oficial de Rondônia.
8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo.
8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Minha Área", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.
8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
8.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.
8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.
8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:
a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
b) Documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como:
b.1) **Documentos Físicos:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
b.2) **Documentos eletrônicos (digitais), com foto:** e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.5. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: boletim de ocorrência (se o mesmo estiver em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 8.4. deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
8.7.1. A inclusão de que trata o item 8.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
8.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.7.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
8.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
8.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, óculos inteligentes, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
8.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4. deste Edital.
8.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.
8.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
8.7.4. O descumprimento dos itens 8.7.3.1., 8.7.3.2., 8.7.3.3. e 8.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.7.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
8.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
8.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
8.8. **Quanto às Provas Objetivas:**
8.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
8.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.9. **Quanto àsDiscursivas e à Peça Processual:**
8.9.1. O candidato receberá Folha específica, na qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, de corpo transparente.
8.9.2. AsDiscursivas e Peça Processual deverão ser escritas à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
8.9.3. As Discursivas e a Peça Processual não poderão ser assinadas, rubricadas ou conterem, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da Discursiva e da Peça Processual, implicando a eliminação do candidato.
8.9.4. As Discursivas e a Peça Processual serão realizadas sem qualquer tipo de consulta (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).
8.9.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação das Discursivas e da Peça Processual. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.
8.9.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.
8.9.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha do Texto Definitivo da Discursiva ou da Peça Processual, pois será o único documento válido para a correção.
8.10. A totalidade das Provas terá a duração de:
4 (quatro) horas para os cargos **301 - Analista de Ata, Redação e Revisão, 302 - Analista de Comunicação e Marketing, 303 - Analista de Gestão Pública, 304 - Analista de Licitação, 305 - Analista de Tecnologia da Informação, 306 - Analista Legislativo, 307 - Analista Orçamentário e Financeiro, 308 – Contador, 309 - Controlador Interno e 310 - Procurador Legislativo**; e
3 (três) horas para os demais cargos do Concurso Público.
8.10.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.
8.10.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.10.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
8.10.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
8.10.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
8.10.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

8.10.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
8.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
8.11.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
8.11.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.
8.12. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
8.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
8.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4., alínea "b", deste capítulo.
8.12.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
8.12.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.10.1. deste capítulo.
8.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
8.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, óculos inteligentes, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
8.12.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (bip, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.
8.12.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
8.12.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
8.12.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
8.12.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
8.12.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
8.12.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
8.12.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
8.13. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.13.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
8.14. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
8.15. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.16. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
8.17. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
8.20. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
8.21. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.19., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
8.22. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
8.23. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
8.24. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
8.25. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.
8.26. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
8.27. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
9.4. O candidato não habilitado ou ausente na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVAS
10.1. As Provas Discursivas serão aplicadas para os cargos **301 - Analista de Ata, Redação e Revisão, 302 - Analista de Comunicação e Marketing, 303 - Analista de Gestão Pública, 304 - Analista de Licitação, 305 - Analista de Tecnologia da Informação, 306 - Analista Legislativo, 307 - Analista Orçamentário e Financeiro, 308 – Contador e 309 - Controlador Interno.**
10.2. A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia e horário e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.
10.2.1. Serão corrigidas apenas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	Cargo	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos de Ampla Concorrência (por cargo)	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos Cota Racial (por cargo)
301	Analista de Ata, Redação e Revisão	Até 60ª (sexagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 12ª (décima segunda) posição, mais empates.
302	Analista de Comunicação e Marketing	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.
303	Analista de Gestão Pública	Até 60ª (sexagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 12ª (décima segunda) posição, mais empates.
304	Analista de Licitação	Até 60ª (sexagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 12ª (décima segunda) posição, mais empates.
305	Analista de Tecnologia da Informação	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.
306	Analista Legislativo	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.
307	Analista Orçamentário e Financeiro	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.
308	Contador	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.
309	Controlador Interno	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.

10.3. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não habilitados para a correção das provas discursivas, conforme disposto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.
10.4. As Provas Discursivas serão compostas por 02 (duas) questões com base no Conteúdo Programático constante no **Anexo II** deste Edital, e tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, uso adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.
10.5. Serão analisados na correção o uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa, a capacidade de estruturação lógica do estudo de caso, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza de exposição das ideias e o domínio técnico do assunto abordado.
10.5.1. A Prova Discursiva valerá no total **10 (dez) pontos**, sendo que cada questão será avaliada na escala de **0 (zero) a 05 (cinco) pontos**.
10.5.2. Na prova Discursiva para cada questão será atribuída a seguinte pontuação: Norma-padrão (1 ponto), Coesão e Coerência (1 ponto) e técnica (no caso, argumentação do estudo de caso) (3 pontos).
10.5.3. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que atingir **nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos**.
10.5.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima na Prova Discursiva, estabelecida no subitem 10.5.3., será eliminado do Concurso Público.
10.6. Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
10.6.1. Para o desenvolvimento do tema da Prova Discursiva – Estudo de Caso, o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.
10.7. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.
10.7.1. A folha para rascunho, contida no Caderno de Questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.
10.8. Será atribuída nota **ZERO** à Prova Discursiva nos casos em que o candidato:
a) Fugir à proposta apresentada;
b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (incluindo apenas desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
c) Assinar fora do local apropriado;
d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação;
e) Escrever o texto a lápis, em parte ou na sua totalidade;
f) Deixar a prova em branco;
g) Apresentar letra ilegível;
h) Não respeitar a extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.
i) Apresentar o texto em uma língua que não a portuguesa;
j) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
k) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

10.9. Tabela de critérios de avaliação da Prova Discursiva – para cada questão:

CRITÉRIOS	ELEMENTOSDEAVALIAÇÃODAPROVADISCURSIVA	PONTOS
Norma-Padrão	O candidato deverá demonstrar domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa. O candidatonão deverá apresentar erros no que tange à ortografia, acentuação, pontuação, às regênciasverbalenominal,àsconcordânciasverbalenominal,entreoutros.Víciosdelinguagem também serãoconsiderados.	**1**
Coesão e Coerência	O candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto eutilizando os recursos coesivos adequadamente. Os parágrafos devem estar organizados. Aclarezaeaorganicidadedotextotambémsãoquesitosimportantesaseremlevadosem consideração.	**1**
Técnica	Ocandidatodeveráapresentarpropostadeintervençãobemarticuladaàargumentação desenvolvidaemseu texto, bemcomo total domínio em relaçãoao temaproposto. O candidatodeverámostrar domínionoestudodecasoproposto.	**3**
TOTAL		**5**

11. DO JULGAMENTO DA PEÇA PROCESSUAL

11.1. A Peça Processual será realizada para o cargo **310 - Procurador Legislativo**no mesmo dia e horário e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.

11.2. Serão corrigidas apenas as Peças Processuais dos candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	Cargo	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos de Ampla Concorrência	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos PcD – Pessoa com Deficiência	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos Cota Racial
310	**Procurador Legislativo**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**

11.3. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não habilitados para a correção das Peças Processuais, conforme disposto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

11.4. A Peça Processual será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, terá caráter eliminatório e classificatório, e será composta de uma Redação de Peça Processual acerca de tema da área jurídica, cujo conteúdo está especificado no **Anexo II**.

11.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver um total igual ou superior a **5 (cinco)** pontos na Peça Processual.

11.6. O candidato receberá nota zero na prova Peça Processual em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado.

11.7. O candidato que não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça processual, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária do candidato do concurso público.

11.8. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

11.9. Quando da realização da Peça Processual, caso a peça exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...”. Ao texto que contenha assinatura passível de identificação do candidato, será atribuída nota 0 (zero).

11.10. Na elaboração dos textos da Peça Processual, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas no caderno de questões. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...” etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará a atribuição da nota 0 (zero).

11.11. Na correção da Peça Processual serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta e a pertinência e relevância dos aspectos abordados. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

11.12. Para realização da Peça Processual o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes à elaboração desta, bem como da utilização das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

11.12.1. O não atendimento ao disposto no item anterior acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta prova.

11.13. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando, neste caso, aquelas peças que justifiquem o indeferimento liminar por inépcia, principalmente quando se tratar de ritos procedimentais diversos, como também não se possa aplicar o princípio da fungibilidade nos casos de recursos, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota **ZERO** na redação da peça processual.

11.14. A avaliação da Peça Processual obedecerá aos dispositivos dos itens até aqui mencionados, que podem ser detalhados nos subitens e nas tabelas que se seguem.

11.14.1. A prova Peça Processual será pontuada em conformidade aos itens apontados na tabela abaixo. Em caso de elaboração inadequada de qualquer dos itens apontados abaixo, o candidato deixará de receber a respectiva pontuação:

Critérios considerados para avaliação	Valor
Nome da Peça – O candidato deverá apresentar o correto nome da peça e sua respectiva fundamentação legal.	3,0
Fundamentação – O candidato deverá apresentar a correta análise de conduta dos fatos.	2,0
Raciocínio Jurídico – O candidato deverá desenvolver a peça demonstrando lógica e concatenação dos argumentos dos fatos e do Direito.	1,5
Legislação – O candidato deverá apresentar todas as Leis e artigos pertinentes à fundamentação da peça.	1,5
Língua Portuguesa – Haverá tolerância no limite de até 10 (dez) erros de Língua Portuguesa (incluídos ortografia, concordância, regência, crase, coesão, coerência, acentuação e pontuação), excedido o limite acima estabelecido a prova do candidato sofrerá o desconto de 1,0 ponto.	1,0
Do pedido – O candidato deverá elaborar o pedido adequado à peça.	1,0
Total	**10,0**

11.14.2. O candidato receberá **NOTA ZERO**, em uma ou mais infrações cometidas nos itens apontados na tabela abaixo:

Critérios considerados para avaliação	Penalidade
Endereçamento – O candidato deverá apresentar o correto endereçamento da peça. Deixar de apresentar endereçamento ou apresentar incorretamente será considerado infração.	Na ocorrência de infração em um ou mais itens apontados nessa tabela, o candidato receberá **nota zero**.
Assinatura – O candidato deverá apresentar a assinatura solicitada e pode zerar, conforme Edital, caso assine ou rubrique a peça dando algum indício da sua identidade.	
Fugir à proposta – Não atender ao conteúdo avaliado, ao tipo de texto pedido (escrever em formato de discursiva ou outro tipo que não seja Peça Processual), não haver texto, manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado neste Edital.	
Transgredir à forma solicitada – Não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça processual, rasurar e/ou adulterar a identificação das páginas.	
Identificar a Peça – Assinar a peça processual diferente do estabelecido neste Edital.	
Propositura de peça inadequada – Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta, ou de ausência de texto.	

11.15. Durante a Prova Peça Processual **não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, inclusive Códigos, textos de lei seca, doutrinas, jurisprudências etc**.
11.16. Serão disponibilizados os cadernos de questões da Peça Processual, as folhas de respostas do candidato e resposta esperada durante o período recursal contra o resultado provisório da prova discursiva.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
12.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos**301 - Analista de Ata, Redação e Revisão, 302 - Analista de Comunicação e Marketing, 303 - Analista de Gestão Pública, 304 - Analista de Licitação, 305 - Analista de Tecnologia da Informação, 306 - Analista Legislativo, 307 - Analista Orçamentário e Financeiro, 308 – Contador, 309 - Controlador Interno** e **310 - Procurador Legislativo**.
12.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos**habilitados nas Provas Objetivas, nas Discursivas (quando houver) e na Peça Processual (quando houver) em conformidade com o estabelecido nos Capítulos 9, 10 e 11, respectivamente**.
12.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
12.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.
12.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
12.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
12.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.
12.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.
12.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 12.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.
12.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.
12.3.7. Conforme disposto no quadro (item 12.11.), somente serão aceitos títulos referentes a titulação válida por cargo, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS**do constante na tabela.
12.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínimaobrigatória** para um curso de especialização.
12.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
12.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
12.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.
12.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
12.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.
12.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.
12.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva, das discursivas
(quando houver) e na peça processual (quando houver).
12.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado na**titulação válidapor cargo na tabela abaixo**.	**5,0**	**5,0**	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** eque estejam acompanhados do respectivo **Histórico Escolar**.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado na **titulação**	**3,0**	**3,0**	

válidapor cargo na tabela abaixo.			
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do Cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a **titulação válida por cargo na tabela abaixo**.	**1,5**	**1,5**	Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** do respectivo **Histórico Escolar**.

TITULAÇÃO POR CARGO	
CARGO	**TITULAÇÃO VÁLIDA**
301 - Analista de Ata, Redação e Revisão	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de letras ou área correlata ao cargo.
302 - Analista de Comunicação e Marketing	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Comunicação, jornalismo, publicidade, propaganda, marketing ou área correlata ao cargo.
303 - Analista de Gestão Pública	Pós-graduação, mestrado ou doutorado em gestão pública ou área correlata ao cargo.
304 - Analista de Licitação	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou correlata na área.
305 - Analista de Tecnologia da Informação	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Ciências da Computação, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas.
306 - Analista Legislativo	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou área correlata ao cargo.
307 - Analista Orçamentário e Financeiro	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Administração pública, gestão financeira, economia e ciências contábeis ou área correlatas ao cargo.
308 – Contador	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou correlata na área.
309 - Controlador Interno	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou em área correlata ao cargo.
310 - Procurador Legislativo	Pós-graduação, mestrado ou doutorado em direito administrativo ou área correlata ao cargo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:
a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Discursiva e na Avaliação de Títulos para os cargos **301 - Analista de Ata, Redação e Revisão, 302 - Analista de Comunicação e Marketing, 303 - Analista de Gestão Pública, 304 - Analista de Licitação, 305 - Analista de Tecnologia da Informação, 306 - Analista Legislativo, 307 - Analista Orçamentário e Financeiro, 308 – Contador** e **309 - Controlador Interno**;
b) Prova Objetiva somados à nota obtida na Peça Processual e na Avaliação de Títulos para o cargo **310 - Procurador Legislativo;**
c) Para os demais cargos ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
13.3.Serão elaboradas 05 (cinco) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas;
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência;
c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pretos e pardos;
d) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam indígenas; e
e) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam quilombolas.
13.4. O resultado provisório do Concurso Públicoserá divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.
13.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
13.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar).*
13.6.1. O resultado geral final do Concurso Públicopoderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
13.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
13.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
13.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
13.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
13.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática (quando houver);
13.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
13.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
13.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federalnº 11.689/08;
13.7.8. Sorteio.
13.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo a0pós aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 13.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
13.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

13.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
13.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
13.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.
13.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
13.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
13.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS
14.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;
divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
aplicação das provas objetivas, das discursivas (quando houver) e da peça processual (quando houver);
divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
divulgação do resultado provisório da prova objetiva, das discursivas (quando houver), da peça processual (quando houver) e da avaliação de títulos (quando houver);
aplicação da Avaliação da Cota Racial; e
divulgação do resultado provisório da Avaliação da Cota Racial.
14.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
14.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 14.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Minha Área", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
14.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
14.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
14.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 14.1. e seus subitens.
14.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
14.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 14.2., deste capítulo.
14.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
14.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
14.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
14.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
14.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
14.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
14.9.2. Fora do prazo estabelecido;
14.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
14.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
14.9.5. Contra terceiros;
14.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
14.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
14.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
14.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
14.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Inscrições Realizadas → Câmara Municipal de Ariquemes – Concurso Público – 01/2026 → Recursos.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.
15.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
15.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
15.3.1. A convocação será publicada no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar)* sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**no prazo estabelecido constante na publicação.
15.4. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável ou Certidão de Nascimento, conforme o estado civil do interessado;
h) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos;
i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal;
j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
k) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida, com fundo branco;
m) Comprovante de Residência;
n) Atestado de Antecedentes Criminais;
o) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos Públicos;
p) Declaração ou termo de rescisão de cargos anteriores;
q) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), quando exigido pelo cargo e respectiva declaração de regularidade;
r) CNIS – MEU INSS.
15.4.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
15.4.1.1. Caso haja necessidade, a**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**poderá solicitar documentos complementares.
15.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos aoexame médico admissional pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes, constituída e disciplinada pelo Regimento Interno dos Servidores Públicos de Ariquemes/RO nº 1.336/2007, órgão técnico competente ao caso.
15.5.1. As decisões do Serviço Médico da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
15.5.2. Em caso de ausência no exame médico admissional, o candidato será eliminado do Concurso Público.
15.6. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
15.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.
15.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá pela Publicação da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.
15.7.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através do*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar)*, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será considerado desistente e excluído do Concurso Público.
15.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, conforme o disposto nos itens **16.12**. e **16.13**., do **Capítulo 16**deste Edital.
15.9. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
15.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
16.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO(www.nossorumo.org.br)**e do *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar).*

16.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e do *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar),*contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
16.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar)*.
16.4.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.
16.4.2. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
16.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar).*
16.6. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
16.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
16.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.9. Caberá A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
16.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar).*
16.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**- Rua Cassiterita, 1369, Centro, Ariquemes/RO, CEP 76870-021 aos cuidados do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, através de correspondência com aviso de recebimento (AR), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
16.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
16.13. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
16.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
16.15. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
16.16. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
16.17. Todo o material e legislação constantes no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, serão válidos após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
16.17.1. O material e a legislação indicada no **Anexo II –CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, o material e legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
16.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
16.19. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
16.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.
16.21. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Certames →CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO→** IMPUGNAÇÃO - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Ariquemes/RO,03 de julho de 2026.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

201 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária: Desenvolver múltiplas tarefas simultaneamente, possuir habilidades com organização de documentos, Comunicação, gerenciamento de tempo, Ética, colaboração e Trabalho em equipe.
Atribuições Típicas: Realizar atendimento ao público em geral, pessoalmente, por telefone, ou por meios eletrônicos como e-mail, chat e outros, prestando orientações adequadas e realizando encaminhamentos pertinentes sempre que houver necessidade; Efetuar registros e controle patrimonial de equipamentos e materiais, em decorrência da rotina na administração pública; Redigir quando requisitado, expedientes administrativos internos e externos de média complexidade, relativo à área que estiver lotado; Manter contatos internos para prestar e/ou obter informações relativas ao seu setor de atuação; Organizar, atualizar e

manter em perfeito estado de conservação e uso, os arquivos da unidade administrativa, seguindo procedimentos estabelecidos, e contribuindo para a eficiência e produtividade da Casa; Promover o Treinamento, quando necessário, de servidores na execução das tarefas referente a área em que estiver lotado; Executar serviços administrativos de rotina, de média complexidade, no setor o qual estiver lotado; Sempre que requisitado deverá participar de reuniões, elaborar relatórios, bem como, emitir opiniões sobre a rotina administrativa a ser adotada pela administração na sua área de atuação, com a finalidade de aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos; Auxiliar a administração, quando solicitado, no que se refere a sua área de atuação no planejamento, organização, direção, coordenação e controle do serviço público; Possuir conhecimento de média complexidade na área de informática para operar equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; Auxiliar as Comissões Permanentes da Casa, quando requisitado; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

202 - ALMOXARIFE
Descrição Sumária:Estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados e das necessidades de aquisição dos materiais permanentes e de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição.
Atribuições Típicas:Receber e conferir os materiais adquiridos de acordo com a nota fiscal, nota de empenho e dados das mercadorias efetivamente entregues; Identificar, receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; Registrar em planilha própria as notas fiscais ou documentos de entrega da remessa dos materiais recebidos; Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das solicitações por setores; Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados; Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados; Garantir a movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente; Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente; Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição e evitar que não ocorra a falta desses materiais; Promover iniciativas concretas para a prevenção de perdas, furtos e roubos; Maximizar a utilização do espaço físico disponível; Movimentar os materiais de forma eficiente; Prover treinamentos aos colaboradores envolvidos no procedimento; Solicitar a administração, os equipamentos de segurança de trabalho do local de armazenamento, bem como, os dos servidores que lidam na área; Auxiliar a gestão no desenvolvimento de um sistema de almoxarifado que controle todo o processo de compras públicas, de forma segura e assertiva; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

203 - MESTRE DE CERIMONIAL
Descrição Sumária:Cumprimento de normas protocolares e formais que determina a sequência dos acontecimentos em um evento público de natureza institucional da Casa, conforme legislação vigente.
Atribuições Típicas:Responsável por fiscalizar, coordenar, orientar, apresentar e conduzir os eventos públicos de caráter institucional da administração pública do início ao fim, obedecendo as diretrizes dadas pelo gestor, compatibilizando-as com a legislação vigente; Recepcionar na condição de anfitrião e dar as boas-vindas ao público em geral, convidados e autoridades nos eventos públicos; Anunciar aos presentes o que vai acontecer durante o evento, interagir com o público, definir o ritmo e o tom das atividades; Realizar com antecedência, conjuntamente com a administração da Casa estudo do público que estará presente, listar as etapas do evento, definir os parâmetros para introdução do evento, quem fará uso da palavra, bem como, planejar eventuais atividades no evento, considerando sua finalidade compatibilizando com as características do público presente; Fazer a manutenção da voz, garantindo que a boa qualidade vocal; Dominar técnicas vocais que aumentem a qualidade da narração; Ter conhecimento pleno em relação ao evento e seus participantes; Ter capacidade e desenvoltura para lidar com possíveis imprevistos, bem como, postura e clareza comunicativa alinhadas com as necessidades do evento público; Exercer demais atribuições correlatas ao cargo.

204 - OPERADOR AUDIOVISUAL
Descrição Sumária:Manejar equipamentos audiovisuais e operar equipamentos eletrônicos para produção de material de cunho institucional para todas as mídias digitais oficiais disponíveis.
Atribuições Típicas:Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Executa a montagem, transportar os recursos e realizar as operações de captação de áudio ou imagem e a iluminação no âmbito deste Poder Legislativo; Manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica e afins; Colaborar na produção de material didático, pesquisa e extensão que necessitar de recursos audiovisuais nas campanhas institucionais; Executar pequenos trabalhos de manutenção de aparelhagem; Controlar a circulação dos equipamentos registrados sua movimentação em fichário apropriado; Utilizar recursos de informática, fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades deste Poder Legislativo; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta disponibilidade e localização de dados; exploração de softwares de edição para aplicação de técnicas de montagem, mixagem de áudio e efeitos visuais, a fim de aprimorar a qualidade d a fluidez do produto; Participar ativamente na captação de som e imagem das sessões plenárias, reuniões das Comissões Permanentes, audiências públicas e demais eventos institucionais para arquivo e disponibilização nas mídias sociais oficiais; Manejar e alimentar com os dados necessários o painel eletrônico nas sessões deliberativas da Casa; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

205 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Descrição Sumária: Auxiliar, e participar da elaboração e implementação das políticas de saúde e segurança do Trabalho (SST) no âmbito do Poder Legislativo.
Atribuições Típicas:Participar de inspeções técnicas no âmbito da Câmara e em áreas externas próximas; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e do meio ambiente sustentável; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Inspecionar as áreas, instalações e equipamentos, observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias, para identificar riscos de acidentes; Recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual; Instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência; Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Investigar e analisar acidentes para identificar suas causas e propor a adoção das providências cabíveis; Vistoriar pontos de combate a incêndio, recomendando a manutenção, substituição e modificação dos equipamentos, a fim de mantê-los em condições de utilização; Realizar levantamentos e avaliações nas áreas insalubres e de periculosidade, recomendando as providências necessárias; Registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e

elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; Manter contatos com os serviços médico e social da empresa ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados; Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; Orientar e treinar servidores que auxiliarem na execução de tarefas típicas do cargo; Elaborar relatório de acidente de trabalho, propor recomendações técnicas, verificar eficácia das recomendações; Executar outras atribuições afins.

206 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Descrição Sumária:Identificar documentos e informações, atender à fiscalização; executar a contabilidade geral, operacionalizar e a contabilidade de custos, efetuar contabilidade gerencial.
Atribuições Típicas:Conferir e classificar documentos para registro contábil nas fichas razão, fichas orçamentárias e folhas diárias, com base no plano de contas vigentes; Elaborar balancetes e demonstrações de receitas e despesas; Elaborar relatórios financeiros e balanços anuais, bem como o encerramento exercício; Conferir saldos contábeis e as fichas de lançamento; Efetuar conciliação mensal dos movimentos contábeis, de acordo com a movimentação; Efetuar conciliação dos extratos de contas bancárias e em caso de divergência com os registros da Câmara manter contatos com estabelecimentos bancários para regularização; Esclarecer, informar e prestar assistência às auditorias; Redigir ofícios, cartas, CI, telex e demais correspondências referentes a assuntos da unidade; Efetuar o acompanhamento analítico orçamentário e pedido de reembolso de programas especiais; Efetuar pedidos de reembolso do fundo fixo, controlando o recebimento de adiantamentos; Manter atualizado o controle do estoque em confronto com o almoxarifado, e controle de todos os bens do imobilizado e bens de terceiros, atendendo as exigências de cada contrato; Executar o levantamento e projetos de acompanhamento financeiro de sua execução; Organizar e manter atualizado, em perfeito estado de uso os arquivos de unidade; Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

207 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Descrição Sumária:Atuar no planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no Poder Legislativo, bem como, suporte técnico aos parlamentares nas proposituras em tramitação no âmbito da sua área de atuação.
Atribuições Típicas: Auxiliar na elaboração de projetos de estrutura em concreto, metálica, instalações hidrossanitários, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de sustentabilidade ambiental, ar-condicionado e cabeamento estruturado; Auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos e afins, bem como, plantas segundo normas e especificações técnicas; Tomar providências para legalizar projetos, obras e serviços; Encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes, quando de responsabilidade do Poder Legislativo; Controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; Auxiliar na promoção de estudos, projetos e afins, concernente a sustentabilidade ambiental; Auxiliar os parlamentares nas proposituras em tramitação, audiências públicas, reuniões da Comissões Permanentes que versem sobre sua área de atuação; Auxiliar no planejamento da execução de obras e serviços, quando pertinente; Auxiliar na elaboração Orçamento e compras de materiais; Fiscalizar obras para garantir a segurança e o cumprimento das normas técnicas vigentes; Auxiliar no controle de qualidade das obras e serviços; Elaborar cronograma de suprimentos e compras; Fazer estimativa de custos, cotar preços de insumos e serviços, fazer composição de custos diretos e indiretos; Elaborar planilha de comparativo e quantidade de custos; Pesquisar a existência de novas tecnologias na sua área de atuação; Auxiliar na supervisão e execução de obras e serviços; Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; Fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; Assessorar o setor competente na elaboração do planejamento do Plano de contratações anual, do Estudo técnico Preliminar, da matriz de riscos e do documento de oficialização da demanda; Executar outras tarefas correlatas a área de atuação;

208 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Descrição Sumária:Executar tarefas técnicas para manutenção de computadores, sistemas operacionais e redes e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de informática.
Atribuições Típicas:Configurar computadores, impressoras, roteadores e outros dispositivos, além de instalar sistemas operacionais e aplicativos; Realizar manutenções periódicas para prevenir problemas e corrigir falhas, além de atualizar software e firmware para implementar e/ou restaurar a funcionalidade do sistema; Administrar redes locais e amplas, garantindo a conectividade e a segurança dos dados; Monitorar e implementar medidas de segurança para proteger os dados; Dar suporte para o uso correto, a manutenção e a implementação de recursos tecnológicos; Auxiliar na aplicação de técnicas de programação orientada a objeto, desenvolver aplicativos e gerar interfaces gráficas; Montar a estrutura de banco de dados e criar e administrar bases de dados; possuir conhecimentos básicos em programação, atualizando-se periodicamente para acompanhar as últimas tendências e tecnologias, e tenha capacidade de comunicação; Manter registros de reparos e correções para referência futura.

209 - TÉCNICO LEGISLATIVO
Descrição Sumária:Auxiliar o parlamentar na elaboração, revisão e análise de proposições em tramitação e na demais atividades legislativas.
Atribuições Típicas:Colaborar com o funcionamento das Comissões Permanentes e especiais, inclusive as parlamentares, a de ética e decoro e a de Estudos da Casa; Auxiliar na organizar das sessões plenárias e das comissões, audiências públicas e outros eventos legislativos; Auxiliar na redação de textos legislativos claros e precisos; Executa triagem, analisa e elabora documentos administrativos e legislativos, nos limites de sua atuação; Responsável pelo gerenciamento e pelo arquivo de processos e de documentos técnicos, respeitando sua lotação; Elaborar dentro das técnicas que disciplinam o tema, as atas das sessões plenárias, das reuniões de comissões e audiências públicas, e demais atos pertinentes as suas funções, tais como: minutas, ofícios relatórios e pareceres legislativos e outros documentos pertinentes; Auxiliar na formulação e avaliação de políticas públicas no âmbito da Poder Legislativo; Assessorar presencialmente, quando requisitado, a Mesa Diretora durante a realização das sessões plenárias, a presidência nas reuniões das Comissões Permantes ou Especial, bem como, nas audiências públicas; Assessorar o gabinete parlamentar, se for o caso, o qual estiver lotado; Executar outras atividades correlatas com a área de atuação.

301 - ANALISTA DE ATA, REDAÇÃO E REVISÃO
Descrição Sumária: Atividades especializadas na área legislativa que garantem a fidedignidade, a clareza e a conformidade legal dos registros e documentos oficiais do Poder Legislativo.
Atribuições Típicas: Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a realização de trabalhos de conferência e correção em textos destinados à impressão, em confronto com os respectivos originais; Executar atividades, em graus de maior e mediana complexidade, referentes a trabalhos de redação e revisão final de textos legislativos, discursos e atas de sessões plenárias e de reuniões das comissões permanentes e temporárias; Exercer atividades relacionadas com a composição, conferência e revisão de textos, especialmente de matérias legislativas e atos processuais e administrativos, retificando os erros

porventura identificados; Localizar e corrigir, nos textos a serem publicados, enganos de transcrição, erros tipográficos, ortográficos e outras divergências acaso existentes, assinalando-os com símbolos convencionais de revisão gráfica; Revisar quando solicitado informações, avisos, editais, atos, ofícios, exposições de motivos, projetos, relatórios, ordens de serviço, portarias, resoluções e outros expedientes relacionados com assuntos administrativos ou legislativos; Manter-se atualizado na legislação que disciplina as novas técnicas legislativas de redação; Assessorar na capacitação de servidores da Casa que desempenhem suas atribuições na área legislativa da Casa, relativo à técnica de redação a ser adotada, inclusive os lotados nos gabinetes parlamentares; Efetuar apanhamento taquigráfico das sessões plenárias, reuniões das Comissões Permanentes e Especiais, audiências públicas e demais eventos institucionais que demandem o serviço; Conferir, Concatenar, Transcrever e Revisar o apanhamento taquigráfico; Conferir, a cada entrada em sessão, reunião ou audiência, a lista de presenças dos senhores parlamentares e os respectivos números das matérias em apreciação, a fim de compor relatório circunstanciado (ata); Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade inerentes a sua área de atuação.

302 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Descrição Sumária: Planejamento, execução e gestão estratégica das ações comunicacionais e de marketing institucional, visando à transparência, à divulgação das atividades legislativa, aproximação com o cidadão e o fortalecimento do Poder Legislativo.

Atribuições Típicas:Realizar a gestão das mídias sociais oficiais da Câmara Municipal envolvendo o planejamento e execução de atividades de cunho institucional; Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para a implantação, manutenção e funcionamento de atividades relacionadas com informação e orientação ao público, servidores e munícipes; Elaborar planejamento estratégico de marketing digital e desenvolver a produção de conteúdo de cunho institucional; Realizar atendimento a jornalistas e reportagens (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos); Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites, redes sociais e internet em geral. Envolvendo o planejamento, execução e avaliação das atividades de relações públicas e assessoria de imprensa no âmbito do Poder Legislativo; Atender, assessorar e apoiar os parlamentares e setores administrativos, nos assuntos relativos às relações públicas e cerimonial, utilizando estratégias de comunicação interna; Realizar reportagens institucionais voltadas a rádio, televisão e outras mídias; Acompanhar eventos culturais e redigir matérias especiais; Comentar os acontecimentos de relevância, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público e da administração; Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados; Manter atualizado banco de dados oficial da Câmara, tais como datas, atos históricos, principais medalhas recebidas e concedidas e de outros segmentos de interesse da área de Relações Públicas e Cerimonial; Coordenar a expedição de correspondência, mensagens oficiais e acompanhamento de calendário comemorativo; Executar os programas de comunicação interna da instituição, bem como capturar imagens fotográficas de acontecimentos de relevância e interesse público; Estudar os problemas e exercer, sistematicamente, as atividades de informação e orientação de objetivos e realizações da Câmara; Desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos socioculturais a fim de proporcionar meios para uma constante integração da Câmara com a comunidade; Responsabilizar-se pela organização dos eventos da Câmara, conjuntamente com o Cerimonial; Fornecer informações e orientações sobre os objetivos da Câmara, bem como em assuntos de interesse da municipalidade, tendências e motivações da opinião pública; Manter contatos com autoridades públicas federais, estaduais e municipais, representantes de empresas, órgãos de imprensa nacional e estrangeira, fornecendo e colhendo informes sobre assuntos específicos de interesse da Câmara Municipal; Realizar entrevistas de opinião pública em assuntos de interesse da comunidade; Redigir notas, artigos, resumos e textos para publicações internas; Auxiliar na composição, impressão e distribuição das publicações da Câmara, com orientação dos órgãos diretamente interessados e parecer dos técnicos de organização e métodos em relação às normas técnicas; Promover a formulação de uma estrutura operacional para serviços de comunicação bibliográfica, viabilizando futura integração em informações de redes e sistemas documentários; Propor o desenvolvimento de estratégias para a promoção e propaganda institucional; Emitir pareceres em assuntos rotineiros afetados a área de sua especialização; Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a eficiência e eficácia de comunicação social e marketing da casa; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Elaborar trabalhos para congressos, conferências e reuniões que focalizem assuntos de sua especialidade; Desempenhar outras atribuições que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

303 - ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA

Descrição Sumária:Visa desempenhar em alto nível papel técnico e estratégico, essencial para a profissionalização da administração pública e a promoção do bem-estar social, pautado pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelos gestores na administração pública.

Atribuições Típicas:Elaborar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações à implantação, manutenção e funcionamento de atividades relacionadas à área de administração da Câmara Municipal; Elaborar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas com atendimento ao público; Participar de estudos e promover melhoramentos relacionados às atividades de treinamento e desenvolvimento, avaliação de cargos e salários, avaliação de desempenho, relações trabalhistas, encargos legais, pontualidade e assiduidade, assistência médica e social, registros funcionais, benefícios, lazer e outros; Cadastrar, selecionar, organizar, produzir, adquirir, contratar serviços e manter recursos institucionais para as promoções de capacitação de pessoal; Responsabilizar-se, pela aplicação dos formulários de avaliação de desempenho; Executar atividades de treinamento no sentido de promover a integração do novo servidor dentro da Câmara e no local de trabalho; Promover o aperfeiçoamento constante das chefias e, integração dos diversos órgãos da Câmara, bem como, a eficiência e a eficácia do serviço público; Aplicar leis e regulamentos de área de administração, acompanhando evolução das legislações sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias; acompanhar e respeitar a legislação em vigor, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados relacionada a área de sua competência; Emitir pareceres quando solicitado sobre matéria de sua competência; Elaborar e manter atualizados em harmonia com as demais áreas, os manuais da Câmara; Analisar sistemas e métodos de trabalho, buscando simplificar rotinas e procedimentos administrativos, objetivando a racionalização dos trabalhos; Participar de reuniões e grupos de trabalho no âmbito de sua competência; Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior eficiência e eficácia das atividades administrativas dos servidores; Realizar inventários físicos periódicos confrontando a existência, estado de conservação e localização dos bens patrimoniais registrados e sua distribuição real nos órgãos da Câmara; Participar do processo de avaliação do programa geral de compras da Câmara; Elaborar e realizar estudos, pesquisas, levantamentos, análises, interpretação e diagnóstico financeiro; Elaborar demonstrativos, extraindo e evidenciando índices sobre evolução de custos; Fornecer análise das compras e dos dados sobre custos para serem utilizados em programação, planejamento, preparo de orçamentos e outras atividades funcionais; Participar da elaboração do orçamento da Casa no que concerne a sua área de autuação; Participar do planejamento do plano de contratação anual da Casa no que se refere a suas áreas de competências; Desenvolver e controlar o fluxo de papéis da instituição, elaborando rotinas de trabalho.

304 - ANALISTA DE LICITAÇÃO

Descrição Sumária:Gestão completa do ciclo licitatório na administração, conhecimento aprofundado da legislação a fim de maximizar as chances de sucesso do procedimento licitatório.

Atribuições Típicas:Assessorar, planejar, coordenar e executar todas as tarefas relacionadas a compras com ou sem licitação realizadas pela Câmara Municipal; Assessorar na elaboração, na montagem e acompanhar todo processo de licitação instaurado pela Câmara, inclusive as compras direta, dispensa e inexigibilidade; Propor discussão com os demais setores afins, com a finalidade de estabelecer métodos de trabalho e rotinas procedimentais checklist na tramitação de processos relacionadas a procedimentos licitatórios para atender nas normas vigentes; Assessorar o Agente de Contratação pública e aos demais integrantes da Comissão de Apoio e outras nas demandas referente a todos processos relacionados a licitação da Câmara; Desenvolver as planilhas de custos, as possibilidades de propostas técnicas, verificar a regularidade fiscal das empresas, as propostas técnicas, o cadastramento dos licitantes nas plataformas usadas para a realização da licitação e, principalmente, as cotações, valores de referência, parâmetros de valor do mercado, utilizando bancos de preços e outros meios disponíveis; Propor e elaborar ações que atendam às diretrizes estratégicas e que visem à melhoria das atividades do Setor de Licitações da Câmara; Monitorar e Avaliar a operacionalização dos Processos Licitatórios nas diversas modalidades; Supervisionar a elaboração de Editais, nas diversas modalidades de licitação, com todos os seus anexos; Supervisionar a elaboração do Termo de Referência - TR, Documento de Oficialização da Demanda DOD, e o Estudo Técnico Preliminar ETP; Participar em processos licitatórios eletrônicos e presenciais se necessário; Elaborar Notas Técnicas e Baixar Editais; Desenvolver propostas e organizar documentos atendendo aos prazos e exigências legais; Responder a eventuais questionamentos, recursos e/ou impugnações; Excepcionalmente, atendendo necessidades urgentes do órgão, poderá atuar como Agente de Contratação e/ou pregoeiro no processo licitatório, desde que seja preservado o princípio da segregação de função; Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais; Zelar pela qualidade e desenvolvimento dos trabalhos técnicos; Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado; Realizar Consultas Técnicas junto ao tribunal de contas em parceria com a Procuradoria da Câmara; Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externas; · Participar de reuniões administrativas e técnicas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Zelar pelas normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

305 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Descrição Sumária: Conjunto diversificado de responsabilidades que consiste no gerenciamento da infraestrutura até o suporte técnico e a análise de sistemas, visando garantir a estabilidade, segurança e eficiência operacional da instituição.

Atribuições Típicas: Planejar, conceber, coordenar, gerenciar e participar de ações para a manutenção e implementação de soluções de Tecnologia da Informação, bem como prover e manter em funcionamento essa estrutura tecnológica, composta por sistemas, serviços, equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento da Casa; Acompanhar estudos e instalações dos sistemas, verificando as interligações de seus componentes, para evitar problemas posteriores; Acompanhar os sistemas sob responsabilidade do setor, atualizando-os, para garantir alta confiabilidade no funcionamento deles; Emitir pareceres técnicos na sua área de atuação; Participar de perícias técnicas, quando designado; Supervisionar o controle de qualidade de equipamentos, instalações, peças e outros; Organizar fóruns de discussão, elaborar trabalhos para congressos, conferências e reuniões que focalizem assuntos de sua área; Responsabilizar-se pelas máquinas, instalações, equipamentos, documentos e materiais colocados à sua disposição; Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado, identificar fornecedores, solicitar demonstrações de produto, avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas, construir plataforma de testes, analisar funcionalidade do produto, comparar alternativas tecnológicas, participar de eventos para qualificação profissional; Orientar áreas de apoio, consultar documentação técnica, consultar fontes alternativas de informações, simular problemas em ambiente controlado, acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware; Propor mudanças de processos e funções, prestar consultoria técnica, identificar necessidade do usuário, avaliar proposta de fornecedores, negociar alternativas de solução com usuário, adequar soluções à necessidade do usuário, negociar com fornecedor, demonstrar alternativas de solução, propor adoção de novos métodos e técnicas; Desempenhar outras atribuições que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

306 - ANALISTA LEGISLATIVO

Descrição Sumária:Suporte técnico e especializado ao processo legislativo e administrativo, garantindo a eficiência, a técnica, a transparência e a conformidade com a legislação vigente;

Atribuições Típicas:Dominar todo o processo legislativo nos termos do Regimento Interno da Casa para assessorar, assistir e acompanhar o desenvolvimento das proposituras e serviços desenvolvidos pelos Parlamentares, bem como pelas Comissões Permanentes e Temporárias; Prestar assessoramento as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara; Realizar estudos e pesquisas que forem solicitados pelas Comissões Permanentes e pelos vereadores; Definir a natureza da questão apresentada, coletando informações, pesquisando sobre o assunto, interpretando a norma jurídica, escolhendo a estratégia da atuação e expondo as possibilidades de êxito; Estudar e redigir minutas de Propostas de Emendas a Lei Orgânica, projetos de leis, decretos, resoluções e demais atos legislativos, conformidade normas regimentais; Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte do setor legislativo da Câmara Municipal; inclusive a instrumentalização de processos e procedimentos de forma eletrônica, com conhecimentos de tecnologia da informação necessários a esta atividade; Atualizar os vereadores quanto à tramitação regimental das proposições; Acompanhar o andamento dos processos em todas as suas fases, para garantir seu trâmite legal até a decisão final; Fornecer informações e subsídios à Mesa Diretora e às Comissões referentes à matéria em pauta nas sessões; Estudar questões e interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos Parlamentares ou quem por eles indicados; Estudar, analisar e apresentar propostas ao superior hierárquico no que tange à revisão, inclusão ou exclusão de procedimentos acompanhando as tendências legislações que regem a Administração Pública; Orientar os vereadores no desenvolvimento de projetos de lei e demais proposituras; Fazer revisão de textos e documentos; Emitir relatórios conforme a necessidade; Emitir pareceres, quando solicitado, nas tramitações legislativas; Informar não conformidades encontradas durante a execução das atividades; Cumprir com as políticas, normas e procedimentos regimentais da Câmara; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Conduzir veículo desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

307 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição Sumária:Responsável pela rotina do planejamento, execução, monitoramento e controle das atividades financeiras e orçamentárias do Poder Legislativo, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 4.320/64, e suporte técnico aos vereadores na fiscalização das contas do Município.

Atribuições Típicas:Assessorar na elaboração, planejamento e no acompanhamento Orçamentário da Casa; Assessorar os vereadores durante toda a tramitação legislativa das peças orçamentárias, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual entre outros; Assessorar, prestando suporte técnico ao núcleo de contabilidade da Casa, mantendo se atualizado; Elaborar minutas de

proposições, relatórios e pareceres sobre planos, orçamentos públicos e ações de fiscalização e controle quando solicitado pelos Vereadores ou qualquer Comissão da Casa; Prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Legislativo, em matéria de planejamento do orçamento público, fiscalização e controle; Prestar apoio técnico nas atividades orçamentárias e na elaboração das demonstrações financeiras junto aos setores e órgãos responsáveis; Colaborar com o setor financeiro no controle de movimentação e disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo; Realizar auditorias visando a transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação da gestão administrativa e dos resultados nas ações administrativas e contábeis da Câmara Municipal; Consultar e acompanhar junto ao Tribunal de Contas novas diretrizes e instruções normativas relativas ao orçamento do Poder Legislativo; Promover estudos e pesquisas de natureza técnica para desenvolver rotinas e métodos para melhor compatibilizar os processos orçamentários a transparência dos atos públicos (LGPD); Elaborar estudos na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle de interesse institucional; Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

308 - CONTADOR

Descrição Sumária:Gestão responsável dos recursos públicos, garantia da governança, transparência, cumprimento rigoroso da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pelo TCE-RO.

Atribuições Típicas:Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Auxiliar na elaboração de métodos de trabalho na sua área de atuação, estabelecendo rotinas para os processos administrativos por meio de checklist; Atender e organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso do duodécimo e outras receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Câmara; Controlar a mensuração e reconhecimento dos bens patrimoniais do Ente, no tocante a sua adequada depreciação, exaustão e amortização; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Câmara; Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas as empresas declaradas de utilidade pública; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara e em entidades de direito privado que recebem transferências municipais ou nas quais sejam aplicados recursos públicos.

309 - CONTROLADOR INTERNO

Descrição Sumária:Visa propiciar as boas práticas de governança, agindo como um sistema de autocontrole interno contínuo e preventivo para garantir que o Poder Legislativo opere dentro dos ditames legais e com a máxima eficiência, ética e responsabilidade perante a sociedade.

Atribuições Típicas:Organizar os serviços de controle interno da Câmara, traçando os planos, os sistemas de fluxo de processos e documentos, bem coma o método de sua escrituração, para possibilitar o controle; Supervisionar os trabalhos de programação e execução orçamentária e acompanhamento de processos administrativos, analisando-os e orientando o seu processamento, para assegurar a correta apropriação; Analisar, conferir, elaborar relatórios e demonstrativos, observando os mecanismos de controle de gestão administrativa, financeira, patrimonial, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução dos procedimentos licitatórios, fiscalizando os procedimentos; Controlar e analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientações aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal e acompanhar os índices fixados para a Educação e a Saúde e a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, conforme legislação em vigor; Analisar os atos de natureza administrativa, orçamentaria, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento, de controle interno; Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem com orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, aperfeiçoamento de atividades nas diversas áreas de atuação; Participar das atividades legislativas, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Aplicações, a execução dos programas de governo e, do orçamento anual; Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Câmara Municipal.

310 - PROCURADOR LEGISLATIVO

Descrição Sumária:Representação jurídica da Câmara Municipal, e assessoramento técnico- jurídica imparcial aos vereadores, garantindo a legalidade e constitucionalidade do processo legislativo e dos atos administrativos.

Atribuições Típicas:Representar a Câmara Municipal em juízo ou administrativamente, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações e instâncias; Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo, em razão do mandato; Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que a Câmara Municipal tenha interesse; Manifestar-se quanto as minutas de contratos e outros atos da natureza jurídica, bem como apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos, Editais e demais atos relativos a obrigações assumidas pela Câmara

Municipal; Promover ou auxiliar pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência; Opinar sobre interpelação de textos legais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar intervenções judiciarias, em todas as instâncias; Emitir parecer nas proposições legislativas quando solicitado formalmente; Assessorar o presidente, bem como as Comissões Permanentes e temporárias da Câmara Municipal; Assessorar as Comissões de inquérito, as Processantes e a Comissão de ética e decoro parlamentar da Casa; Propor ao Presidente da Câmara a arguição de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, para fins previstos na Constituição da República; Receber citações e notificações nas ações em que a Câmara Municipal seja parte; Defender a Câmara Municipal, em qualquer juízo ou instância, nas causas em que ela for parte, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; Desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse da Câmara; Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam Subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados a área jurídica; Assessorar, quanto aos aspectos jurídicos, o Presidente na tomada de decisões; Acompanhar a aplicação da legislação, identificando possíveis distorções e impropriedades, e oferecendo sugestões capazes de corrigi-las; Selecionar e priorizar assuntos e documentos da área jurídica; Colaborar na execução das atividades de seleção, aquisição, reunião, análise, indexação, registro, catalogação, distribuição e manutenção de livros, periódicos e multimeios de interesse da área jurídica; Fornecer dados e informações para congressos, conferências, reuniões, trabalhos da Câmara Municipal que focalizem assuntos de interesse da área jurídica; Interpretar e orientar a aplicação de textos e instrumentos legais, decretos, regulamentos, regimentos e outros; Orientar e acompanhar os processos judiciais e administrativos e sindicâncias; Acompanhar e analisar laudos resultantes de vistorias judiciais; Proceder às anotações e controle de prazos para recursos, contrarrazões, quesitos e manifestações jurídicas; Analisar, elaborar e propor anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e Regimentos relacionados com as atividades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO; Desempenhar outras atribuições que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO:
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Frações: frações equivalentes, simplificação de frações, conversão de fração em um número decimal, adição e subtração de números fracionários. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Progressões aritmética e geométrica. Operações com polinômios. Equações de 1° e 2° grau. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Sistema métrico decimal: quilômetro, hectômetro, decâmetro, metro, decímetro, centímetro e milímetro. Medidas de massa: tonelada, quilograma, grama e miligrama. Medidas de Volume: metro cúbico, centímetro cúbico e milímetro cúbico. Medida de tempo: hora, minuto e segundo. Conversão de medidas. Área e perímetro de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Razão e proporção. Porcentagem. Juros e descontos simples. Regra de três (simples e composta). Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Microsoft Windows 10 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico Outlook: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas. Segurança da informação: conceitos; códigos maliciosos; golpes e ataques na Internet; spam; riscos: cookies, janelas pop-up e plug-ins; mecanismos e procedimentos de segurança; uso seguro da internet; segurança de computadores, redes e dispositivos móveis. Componentes do computador e periféricos. Inteligência Artificial (IA). Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

PARA O CARGO 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Manual de Redação da Presidência da República. Código de Ética dos Profissionais de Administração. Técnicas comerciais e administrativas. Quadros, mapas, tabelas, fluxogramas, organogramas e gráficos: diferenciação, especificidades e elaboração. Arquivologia. Noções de Contabilidade, Logística e Matemática Financeira. Gestão financeira e orçamentária. Princípios orçamentários. Funções da Administração:

planejamento, organização, direção e controle. Administração pública direta, indireta e fundacional. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Modalidades de contratos administrativos. Domínio das rotinas administrativas. Tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Contratos e compras. Movimentação de insumos e custos. Gestão de Recursos Humanos e Materiais. Lei nº 14.133, de 01/04/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Realização da Despesa: Empenho, Liquidação, Pagamento e Suprimentos. Objetivos, metas, abrangência e definição de Finanças Públicas. Bens públicos, semipúblicos e privados. Instrumentos e recursos da economia pública (políticas fiscal, regulatória e monetária). O financiamento dos gastos públicos – tributação e equidade. Incidência tributária. Conhecimento em análise de negócios orientado a resultados. Áreas de negócios no setor público, tributação, planejamento, orçamento e finanças públicas. Gerenciamento de projetos (escopo, recursos e prazos). Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 202 - ALMOXARIFE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Entrada e saída de peças e equipamentos do almoxarifado. Conhecimento em recebimento de materiais, conferência de notas fiscais, organização e controle de estoque (sistema para controle de estoque com cadastro de materiais, fornecedores, centro de custos e cadastro de entrada e saída). Relatórios de estoque mínimo. Tabela de preços. Registro de Inventário. Relatório de entradas e saídas do período, entre outros. Separação dos itens por grupo. Cadastro de fornecedores. Cálculo do Custo Médio e *backup* diário automático. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 203 - MESTRE DE CERIMONIAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Introdução à profissão de mestre de cerimônia. Tipos de eventos e contextos de atuação. Planejamento e roteiro de cerimônia. Comunicação verbal e não verbal. Técnicas de oratória para mestres de cerimônia. Linguagem formal e cerimonial. Protocolo e etiqueta em eventos.Preparação para eventos cerimoniais públicos. Atuação em eventos sociais e comemorativos. Equipamentos e apoio técnico. Ética e profissionalismo do mestre de cerimônia. Improviso e gestão de imprevistos. Técnicas vocais e de oratória aplicadas ao Mestre de Cerimônias. Postura e clareza comunicativas. Elaboração de roteiros de cerimônias.Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 204 - OPERADOR AUDIOVISUAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Sistemas de áudio e câmeras de vídeo; Noções avançadas de sonorização e iluminação (equalização, balanço de branco, etc); Noções avançadas de filmagem e captura de áudio/vídeo; Noções avançadas de operação de mesas de edição e corte de áudio e vídeo (Videonics); Noções avançadas de informática (aplicativos de áudio e vídeo); Noções avançadas de transmissões via web (plataformas de videoconferência, adobe connect); Noções avançadas de *encoding*, compressão e diferentes formatos de vídeo; Conhecimentos de operação dos seguintes softwares: adobe connect, Final Cut Express, iMovie, Cleaner XL, Windows Media Encoder, Windows Media Server, Quicktime, RealPlayer, Open Broadcast Software e Open Broadcast Software (OBS). Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 205 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Segurança do Trabalho: Histórico da segurança do trabalho e do prevencionismo no Brasil. Código de Ética do Técnico em Segurança do Trabalho. Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho no MTE. Conduta profissional da área de Segurança do Trabalho. Conceitos e causas dos acidentes do trabalho: Análise do acidente do trabalho. Cadastro e comunicação do acidente do trabalho-CAT. Consequências e custos do acidente do trabalho. Estatísticas dos acidentes do trabalho: densidade de incidência; coeficiente de gravidade; letalidade; absenteísmo; quadros III, IV, V, e VI da NR 4. NBR 14280: 2001 – Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimento e classificação. Teoria e análise de riscos: introdução; probabilidade x possibilidade. Inspeções de segurança: objetivo; tipos de inspeções. Normatização: Consolidação das Leis do Trabalho: capítulo V. Legislação Previdenciária: Lei no 8.213/1991 atualizada que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências: o acidente de trabalho; auxilio doença; pericias; tipos de aposentadoria. Perfil Profissiográfico Previdenciário. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Legislação sobre Segurança e Saúde no Trabalho: convenções da OIT; leis; portarias e instruções normativas do MTE. Normas Regulamentadoras do MTE (NRs): NR 1 – Disposições Gerais, NR 2 – Inspeção prévia, NR 3 atualizada – Embargo ou Interdição, NR 4 atualizada – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Portaria Ministro de Estado do Trabalho e Emprego no 590/2014. NR 5 atualizada – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). NR 6 atualizada – EPI (Equipamento de Proteção Individual). NR 7 atualizada – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). NR 9 atualizada – Riscos Ambientais. NR 15 atualizada – Atividades e operações insalubres. NR 17 atualizada – Ergonomia. NR 23 atualizada – Proteção contra incêndios. NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. NR 26 atualizada – Sinalização de segurança. NR 28 atualizada – Fiscalização e Penalidades. Nr-32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Riscos e agentes biológicos. Resíduos infectantes. Biossegurança hospitalar. Riscos de doenças endêmicas e epidêmicas para o trabalhador. Mapa de riscos: classificação dos riscos ambientais; critérios para a execução do mapa. Processos e controle de riscos: plano básico de segurança; norma de segurança do processo e percepção de riscos. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs): tipos e usos. Estresse e a saúde do trabalhador; lesões por esforços repetitivos (LER); distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT); a saúde do trabalhador em ambientes confinados; síndrome dos edifícios doentes. Legislações sobre combate a incêndios: instruções técnicas do corpo de bombeiros. Processo químico do fogo. Formas e condições de incêndio. Causas e prevenção de incêndio. Sistemas de detecção, alarme e de combate a incêndios. Equipes de combate a incêndio: corpo de bombeiros, bombeiro profissional civil. Montagem e prática de simulado de plano de abandono e combate a incêndio. Técnicas de análise de riscos: AST; APR; OPT; HAZOP; metodologia da árvore de causas; AMFE; Checklist; PT; TIC; APR; diagrama de causa e efeito. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 206 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contabilidade geral. Noções de contabilidade pública. Plano de contas aplicado ao setor público, depreciação, retenções de imposto, execução orçamentária e financeira, restos a pagar, receita pública, transparência controle e fiscalização, normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público, lei de licitações e contratos, (Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"). Lei de responsabilidade fiscal (Lei nº 101/2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências – definições, limites e controle das despesas com pessoal. Campo de aplicação da contabilidade aplicada ao setor público. Legislação básica (Lei nº 4.320/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e decreto nº 93.872/1986). Manual de contabilidade aplicada ao setor público 7ª edição – Portaria conjunta STN/SOF nº 02/2016: Parte I – Procedimentos contábeis orçamentários; Portaria STN nº 840/2016: Parte Geral – contabilidade aplicada ao Setor Público; Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 14.133 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e alterações. Lei nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 207 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Padronização do Desenho e Normas Técnicas Vigentes – Tipos, Formatos, Dimensões e Dobradura de Papel. Linhas Utilizadas no Desenho Técnico. Escalas. Projeto Arquitetônico – Convenções Gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário); normas técnicas vigentes. Desenho de: Planta de Situação, Planta Baixa, Cortes, Fachadas, Planta de Cobertura. Detalhes. Contagem. Esquadrias (tipos e detalhamento). Escadas e Rampas (tipos, elementos, cálculo, desenho). Coberturas (tipos, elementos e detalhamento). Desenho de Projeto de Reforma – convenções. Projeto e Execução de Instalações Prediais – Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias, Telefonia, Gás, Mecânicas e de Ar Condicionado. Execução de Estruturas – Desenho de estruturas em concreto armado, e metálicas (plantas de formas e armação). Vocabulário Técnico – Significado dos termos usados em arquitetura. Tecnologia das Construções. Materiais de Construção. Estruturas. Máquinas e equipamentos de construção civil. Instalações prediais. Orçamento de Obras: Estimativo e Detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos). Execução e Fiscalização de Obras. Higiene e segurança do trabalho. Mecânica dos solos; Topografia; Normas técnicas da ABNT e regulamentadoras do MTE. Noções de desenho em meio eletrônico (AUTOCAD). Matemática Aplicada. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 208 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ambiente Linux (CentOS, Red Hat e Oracle Linux): Instalação, configuração e administração; Utilitários e comandos padrão. Microsoft Windows (Windows 10 e Windows Server 2019): Instalação, configuração e administração. Active Directory: administração de usuários, grupos, permissões e controles de acesso. Powershell. WSUS. Políticas de segurança da informação. Procedimentos de segurança, conceitos gerais de gerenciamento. Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 (última versão) e ABNT NBR ISO/IEC 27002(última versão). 4 Confiabilidade, integridade e disponibilidade. Mecanismos de segurança. Controle de acesso. Gerência de riscos. Ameaça, vulnerabilidade e impacto. Processos, grupos de processos e área de conhecimento. Gestão de riscos. Gerenciamento de serviços (ITIL v4): Conceitos básicos, disciplinas, estrutura e objetivos. Governança de TI (COBIT 2019): Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Conceitos de computação em nuvem: conceitos básicos; tipologia (IaaS, PaaS, SaaS). Modelo: privada, pública, híbrida. Benefícios, alta disponibilidade, escalabilidade, elasticidade, agilidade, recuperação de desastres. Componentes centrais da arquitetura em nuvem: distribuição geográfica, regiões, zonas de disponibilidade, subscrições, grupos de gestão, recursos. Características gerais de identidade, privacidade, conformidade e segurança na nuvem.
Configuração de rede de computadores: LAN, internet, intranet, compartilhamento de recursos. Configuração de periféricos em geral. Configuração e instalação de softwares de microinformática e ambiente de rede. Ambiente estruturado. Noções de TCP-IP. Malwares e softwares anti-virus. Spywares. Active directory (Microsoft). Serviços de help desk. Noções do sistema operacional Windows Server. Servidor de Arquivos: DNS; DHCP; Active Directory. Noções gerais sobre pacotes de software do tipo office. Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico. Browser. Configuração de sistema para acesso à internet e comunicação de dados e softwares específicos como browsers, correios eletrônicos e FTP. Comunicação colaborativa. Uso de redes wi-fi; end-to-end encryption; spyware; malware etc. Banco de dados: Conceitos básicos; Arquitetura; Estrutura de dados. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 209 - TÉCNICO LEGISLATIVO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Noções básicas de segurança da informação. Ata. Ofício. Memorando. Certidão. Atestado. Declaração. Procuração. Aviso. Comunicado. Circular. Requerimento. Portaria. Edital. Decreto. Carta Comercial. Organograma. Fluxograma. Recebimento e Remessa de Correspondência Oficial. Siglas e Abreviaturas. Formas de Tratamento em correspondências oficiais. Tipos de Correspondência. Atendimento ao público. Noções de Protocolo. Arquivo e as Técnicas de Arquivamento. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações Humanas no trabalho. Atos administrativos. Gestão de estoques. Compras. Organização do setor de compras. Distribuição de materiais. Gestão patrimonial. Controle de bens. Inventário. Manual de Redação da Presidência da República.
Poder Legislativo: Processo Legislativo: Definição, Natureza Jurídica, Princípios Gerais do Processo Legislativo. Funções do Poder LegislativoA estrutura do Poder Legislativo. Função legislativa.
Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA (EXCETO PARA O CARGO 310 - PROCURADOR LEGISLATIVO):
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Frações: frações equivalentes, simplificação de frações, conversão de fração em um número decimal, adição e subtração de números fracionários. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Progressões aritmética e geométrica. Operações com polinômios. Equações de 1° e 2° grau. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Sistema métrico decimal: quilômetro, hectômetro, decâmetro, metro, decímetro, centímetro e milímetro. Medidas de massa: tonelada, quilograma, grama e miligrama. Medidas de Volume: metro cúbico, centímetro cúbico e milímetro cúbico. Medida de tempo: hora, minuto e segundo. Conversão de medidas. Área e perímetro de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Razão e proporção. Porcentagem. Juros e descontos simples. Regra de três (simples e composta). Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos).

PARA O CARGO 301 - ANALISTA DE ATA, REDAÇÃO E REVISÃO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Correspondência e redação técnicas: elaboração e revisão de textos oficiais da Câmara, como ofícios, pareceres e relatórios. Ortografia e uso da norma padrão: aplicação em textos administrativos e legislativos. Coesão, coerência e organização textual: períodos, parágrafos e textos completos; relações semânticas e ordenação de ideias. Pontuação: emprego correto dos sinais de pontuação em textos formais. Classes de palavras e relações sintáticas: concordância, regência, colocação e função sintática. Formação de palavras e emprego lexical: processos de derivação, composição e adequação vocabular. Variedades linguísticas e adequação de linguagem: escolha entre formalidade, clareza e precisão no contexto institucional. Normalização bibliográfica segundo a ABNT: referências, citações e padronização de documentos. Informações implícitas e interpretação textual: identificação de sentidos subentendidos em textos oficiais. Relação entre linguagem verbal e não verbal: elementos gráficos, tabelas e apresentação de documentos institucionais. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 302 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. Redação Oficial. Notas Oficiais. Comunicação: conceitos, paradigmas e teorias. História da comunicação social. História do marketing. Comunicação Pública. Comunicação governamental no Brasil. Contratação e supervisão de serviços de comunicação contratados em órgãos públicos. Legislação sobre Comunicação Social no Brasil. Teorias da opinião pública. Tipos e técnicas de pesquisas de opinião. Comunicação Organizacional. Planejamento em Comunicação Institucional. Identidade e Imagem Institucional. Planejamento, produção e edição de publicações. História e conceitos em publicações institucionais. Planejamento de campanhas de divulgação institucional. Planejamento e elaboração de media trainnings. Relacionamento com a imprensa. Mídias Digitais: conhecimento amplo nas seguintes plataformas: Facebook, Instagram, Youtube, LinkedIn, Twitter e Google. Ferramentas Digitais: Desenvolvedor de tráfego via: Meta Ads. e Google Ads. Arte Gráfica: Fundamentos sólidos de Corel Draw, Adobe Photoshop, Adobe Premiere e Adobe Illustrator. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 303 - ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. Indicadores de desempenho. Tipos de indicadores. Variáveis componentes dos indicadores. Gestão estratégica: negócio, missão, visão de futuro, valores. Diagnóstico organizacional: análise dos ambientes interno e externo. Gestão de Processos. Gestão de Projetos. Gestão de contratos. Gestão de Qualidade. Avaliação da Gestão Pública – Programa Nacional de Gestão Pública. Critérios de avaliação da gestão pública. Visão geral sobre gestão de pessoas. Modelos de administração pública e evolução no Brasil (Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Desburocratização.) Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 304 - ANALISTA DE LICITAÇÃO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Cotação e orçamento de preços. Elaboração de mapas comparativos de preços. Alimentação e gestão do cadastro de fornecedores. Assegurar o cumprimento dos prazos, verificar a demanda das áreas para efetuar os processos de compras. Planejamento, gestão e controle dos processos de compras. Desenvolvimento e homologação de novos fornecedores. Análise de condições de pagamento e prazos de entrega. Gestão do cadastro de fornecedores. Criação e programação de indicadores de desempenho do departamento de compras. Planejamento, gestão e controle das compras de materiais e equipamentos. Expedição de documentos. Princípios reguladores da Administração Púbica: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência. Controle e execução de procedimentos licitatórios. Modalidades de licitação, critérios de julgamento e regras específicas (compras, obras e serviços). Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações. Fases do procedimento licitatório. Dispensa de Licitação: dispensa por valor, fracionamento, licitação deserta/fracassada e dispensa emergencial Inexigibilidade de Licitação: exclusividade, setor artístico, serviços técnicos especializados, credenciamento e aquisição/locação de imóveis.Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI). Sistema de Registro de Preços (SRP). Contratos Administrativos. Editais de licitação, minutas de contratos, aditivos, atas de registro de preço e demais instrumentos jurídicos. Conhecimentos sobre procedimentos de compras e serviços conforme legislação Federal e Municipal. Conhecimentos dos procedimentos essenciais para a realização de

licitações e contratos administrativos. Elaboração dos contratos administrativos e atas relativos aos objetos licitados. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Governança, planejamento, gestão por competências, segregação de funções e prevenção de riscos. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 305 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conhecimentos em *hardware* e *software*: conceitos, fundamentos, montagem e manutenção de *hardware* e *software*; sistemas operacionais. MS-Windows XP/Seven e Linux. Redes de computadores e segurança: conceitos, fundamentos, arquitetura, meios de transmissão; Protocolo TCP/IP, tipos de topologia; redes LAN e WAN; políticas de *backup*/*restore*; antivírus. Análise e desenvolvimento de sistemas: lógica de programação: algoritmos, fluxogramas, programação orientada a objetos, depuração. Organização da informação: estruturas de dados, arquivos e registros, bancos de dados. Linguagens de BD: SQL. Banco de dados: fundamentos de gerência de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, código armazenado (*storedprocedures* e *triggers*) (My-SQL, ORACLE). Internet/Intranet: correio eletrônico: IMAP, SMTP, controle de SPAM. Serviços de diretórios e LDAP. Servidores web: Apache. Tecnologias web: AJAX, Webservices (XML, RSS), CSS, DHTML. Linguagens de programação para web: php, javascript, HTML. Programação Orientada a Objetos: classes; objetos; herança; encapsulamento; polimorfismo. Testes de software. Linguagem UML (Unified Modeling Language). MER (Modelo Entidade-Relacionamento). Linguagem SQL (Structured Query Language). 1Segurança da informação: Norma ISO/IEC 27000:2018; backup; controle de acesso. Princípios da gestão de riscos: Norma ISO/IEC 27005:2019). Conceitos básicos de gerenciamento de projetos e governança de TI. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 306 - ANALISTA LEGISLATIVO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Conceitos, Organização Administrativa Brasileira, Administração pública. Órgãos públicos. Agente administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar. Poder de polícia (conceito, essência, fundamentos, discricionariedade, limitações administrativas, polícia administrativa, noções gerais). Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração públicas. Direito de acesso à informação. Direito de petição aos Poderes Públicos. Ato administrativos e fatos da Administração. Conceito. Requisitos. Pressupostos dos atos. Classificação. Vinculação e discricionariedade. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. Revogação e anulação. Poder Legislativo: Processo Legislativo: Definição, Natureza Jurídica, Princípios Gerais do Processo Legislativo. Funções do Poder Legislativo. A estrutura do Poder Legislativo. Função legislativa. Processo Legislativo: Definição, Natureza Jurídica, Princípios Gerais do Processo Legislativo. Noções Básicas: anteprojeto, comissões, correção de erro, deliberação, destaque, emendas, iniciativa, legislatura, líderes, lideranças, maioria e minoria, pareceres, prejudicialidade, proposições, proposições de legislaturas anteriores, promulgação, publicação, questão de ordem, quorum, recursos, redação final, redação do vencido, relator, relator do vencido, relatório, requerimentos, sanção, sessões legislativas, turnos, urgência, veto, votação, voto vencido em separado. Competências Constitucionais Exclusivas, Concorrentes e Privativas no Ato de Legislar. Iniciativa do Processo de Elaboração das Leis: concorrente, reservada ou exclusiva, vinculada, popular. Projeto de Lei Orçamentária. Projeto de Lei do Plano Plurianual. Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Projeto de Lei de Crédito Adicional. Apreciação de Matérias em Regime de Urgência.Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º ao 14; 21º ao 24º, 29º ao 30º, 59º ao 69º e 163º ao 169º. Manual de Redação da Presidência da República. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 307 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Profissional do Contabilista (atualizado). Estrutura conceitual básica da Contabilidade, campo de atuação. Princípios fundamentais de Contabilidade. Plano de contas. Fatos contábeis. Lançamento e escrituração. Principais livros e documentos fiscais e societários. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Receitas, Despesas e Custos. Operações com mercadorias, provisões e reservas. Apuração do resultado. Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício. Contabilidade pública: conceito, objeto e regime. Orçamento: conteúdo e forma da proposta orçamentária. Exercício financeiro. Controle da execução orçamentária. Receita e despesas públicas. Inventário: objeto e classificação. Balancetes mensais de receita e despesas. Balanços. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) atualizado. Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 308 - CONTADOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos e Aplicabilidade das normas. Normas contábeis. Campo de aplicação. Usuários da informação contábil no setor público. Plano de contas. Conceitos e procedimentos contábeis orçamentários: Princípios orçamentários. Receita orçamentaria (classificação, previsão e execução). Despesa orçamentária (classificação, fixação e execução). Fonte e destinação de recursos. Restos a pagar. Suprimento de fundos. Conceitos e procedimentos contábeis patrimoniais: composição do patrimônio público. Variações patrimoniais qualitativas, quantitativas e resultado patrimonial. Mensuração de ativos e passivos. Ativos imobilizado e intangíveis. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão. Transações sem contraprestação. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Repercussão patrimonial das despesas de exercícios anteriores. Procedimentos contábeis específicos: parcerias público-privadas. Operações de crédito, dívida ativa, precatórios. Características qualitativas da informação contábil. Avaliação patrimonial: bases de mensuração em conformidade com a estrutura conceitual. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário, Financeiro e Balanço Patrimonial. Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas explicativas e Consolidação das Demonstrações Contábeis. Finanças públicas: Licitação Pública: conceitos, princípios, modalidades, características e tipos, de licitação e seu processamento. Inexigibilidade e dispensa de licitação. Orçamento Público: Planejamento, execução e controle

do orçamento. Instrumentos de planejamento: plano plurianual de investimentos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual. Créditos Adicionais. Fiscalização contábil, financeiras e orçamentária prevista na Constituição Federal. Responsabilidade na Gestão Fiscal: conceitos e normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Planejamento. Receita e Despesa Públicas. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Prestação de Contas. Transparência, controle e fiscalização. Controle exercido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e suas atribuições. Tipos de processos do TCU/TCE/TCM. Contabilidade Geral. Conceitos e aplicabilidade das normas. Normas contábeis. Campo de aplicação. Usuários dos relatórios financeiros para fins gerais. Regimes contábeis. Características qualitativas de informações financeiras. Escrituração contábil. Plano de contas. Transações contábeis. Balancete de verificação. Elementos patrimoniais das demonstrações contábeis. Depreciação, Amortização e Exaustão. Redução ao valor recuperável de ativos. Provisão, passivo e ativo contingentes. Patrimônio líquido. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício. Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas Explicativas. Demonstrações Contábeis Consolidadas. Análise de Balanços. Ciclo econômico, operacional e financeiro. Contabilidade Gerencial. Sistema de Informação Gerencial: finanças e contabilidade gerencial. Sistema de gerenciamento de custos e desempenho. Implementação de sistema de informações gerenciais. Sistema de custeio por absorção. Sistema de custeio variável, margem de contribuição e análise custo/volume/lucro. Custo padrão. Custeio baseado em atividades. Formação de preços. Gestão e Análise de Orçamentos: ponto de equilíbrio, margem de segurança, análise financeira de orçamentos. Legislação: Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – Instituto Rui Barbosa. Normas e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Normas Técnicas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Geral e Específicas). NBC TSP Estrutura Conceitual. Apresentação das demonstrações contábeis (NBC TSP nº 11/2018). Custos no setor público (NBC TSP nº 34/2021). NBC TA Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei nº 4.320/1964). Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976). Governo Digital (Lei nº 14.129/2021). Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Direito Tributário: Conceito, fontes e princípios de direito tributário. Tributo. Taxa. Contribuição de Melhoria. Contribuição Social. Empréstimo Compulsório. (conceito, distinção, competência, fato gerador, base de cálculo, contribuintes, requisitos para cobrança, lançamento etc.). Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Discriminação de rendas tributárias. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Auditoria: Auditoria de regularidade e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Materialidade, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco inerente, de controle e de detecção. Risco de auditoria. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragem. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de achados e matriz de responsabilização. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Monitoramento. Documentação da auditoria. Auditoria Governamental: Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. Finalidades, objetivos, abrangência, formas e tipos de auditoria governamental. Normas fundamentais de auditoria. Plano/Programa de auditoria. Técnicas, achados e evidências de auditoria. Papéis de trabalho. Parecer e relatório de auditoria. Controles internos e governança corporativa. Gestão e planejamento da auditoria. Amostragem estatística. Comunicações de auditoria. Auditoria contínua. Normas Brasileiras de Auditoria Interna. Sistemas e categorias de controle interno. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 309 - CONTROLADOR INTERNO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contabilidade Pública. Receita. Dívida Ativa. Despesa. Variações Patrimoniais Ativas e Passivas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Tabela de Eventos. Demonstrações Contábeis. Sistemas de Informações Contábeis. Registros contábeis de operações típicas na área pública. Retenções tributárias. Restos a Pagar. Suprimento de Fundos. Operações de Créditos. Sistemas de contas. Bens Públicos. Inventário e Administração de Material. Gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis. Depreciações, amortização e exaustão. Provisões. Tomada e Prestação de Contas. Procedimentos de Encerramento do Exercício. Consórcios Públicos. Princípios e Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Licitação pública. Orçamento Fiscal do Município. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Auditoria e Controladoria no Setor Público. Auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional. Sistema de Informação contábil-gerencial. Planejamento Financeiro, Orçamentário e de Investimentos de Capital. Integração entre Planejamento e Controle. Organização do Controle. Ética profissional. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei Federal nº 4.320/1964. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Normas Brasileiras de Auditoria Interna. Sistemas e categorias de controle interno. Informações gerais sobre o município de Ariquemes:noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

PARA O CARGO 310 - PROCURADOR LEGISLATIVO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Constitucional: Constituição: princípios fundamentais. Teoria da Constituição. Classificação das Constituições. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão (Lei n.º 9.868/1999) e arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais. Da organização do Estado: arts. 18 a 43 da Constituição Federal. Do Poder Judiciário: disposições gerais; da Advocacia Pública. Os remédios constitucionais: mandado de segurança (Lei n.º 12.016/2009), ação popular (Lei n.º 4.717/1965), habeas data (Lei n.º 9.507/1997), mandado de injunção, ação civil pública (Lei n.º 7.347/1985). Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Constitucional.

Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Licitação: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sanções penais na licitação. Contratos administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação. Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia. Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato. Principais contratos administrativos.

Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Processo administrativo: das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. Atuação no domínio econômico. Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade fiscal. Controle administrativo: conceito e meios de controle. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Administrativo. Legislação Federal: Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992); Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011); Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018); Processo administrativo (Lei n.º 9.784/1999): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

Direito Civil: Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da personalidade e da capacidade; Dos direitos da personalidade. Das Pessoas Jurídicas: Disposições gerais. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens: Dos bens considerados em si mesmos (Dos bens imóveis; Dos bens móveis); Dos bens públicos. Dos Fatos Jurídicos. Negócios Jurídicos (existência, validade e eficácia). Prescrição e decadência. Das modalidades das Obrigações: Das obrigações de dar; Das obrigações de fazer; Das obrigações de não fazer. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: Do pagamento. Do Inadimplemento das Obrigações. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de Contrato: Da compra e venda; Da doação; Da locação de coisas; Do empréstimo; Da prestação de serviço; Da empreitada; Do seguro (Disposições gerais; Do seguro de dano). Da Responsabilidade Civil. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Civil. Código de Defesa do Consumidor: Lei Federal n.º 8.078/1990.

Direito Processual Civil: Parte Geral. Das normas processuais civis. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Da competência interna. Da competência. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Dos deveres das partes e de seus procuradores. Dos procuradores. Da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Da assistência. Da denunciação da lide. Do chamamento ao processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Do amicus curiae. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Da advocacia pública. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da forma dos atos processuais. Dos prazos. Da comunicação dos atos processuais. Disposições gerais. Da citação. Das cartas. Das intimações. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do Procedimento Comum. Disposições Gerais. Da Petição Inicial. Dos Requisitos da Petição Inicial. Do Pedido. Do Indeferimento da Petição Inicial. Improcedência Liminar do Pedido. Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva. Da Audiência de Conciliação ou de Mediação. Da Contestação. Da Reconvenção. Da Revelia. Das Providências Preliminares e do Saneamento. Da Não Incidência dos Efeitos da Revelia. Do Fato Impeditivo, Modificativo ou Extintivo do Direito do Autor. Das Alegações do Réu. Do Julgamento Conforme o Estado do Processo. Da Extinção do Processo. Do Julgamento Antecipado do Mérito. Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito. Do Saneamento e da Organização do Processo. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Das Provas. Da Sentença e da Coisa Julgada. Disposições Gerais. Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença. Da Remessa Necessária. Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa. Da Coisa Julgada. Da Liquidação de Sentença. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública. Dos Recursos. Disposições Gerais. Da Apelação. Do Agravo de Instrumento Do Agravo Interno. Dos Embargos de Declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do Recurso Ordinário. Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial. Disposições gerais. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. Lei n.º 13.105/2015. Lei n.º 9.099/1995. Lei n.º 12.153/2009. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Processual Civil.

Direito Tributário: O Estado e o Poder de Tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. 32 Limitações do poder de tributar. Imunidades e isenção. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Dívida ativa e certidões negativas. Lei de Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/1980). Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Tributário.

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: Direito do Trabalho na Constituição Federal de 1988. Princípios do Direito do Trabalho; Relação de Trabalho e Relação de Emprego. Contrato individual do trabalho; Terceirização no Direito do Trabalho; Salário e remuneração; Férias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Gratificação de Natal, Repouso Semanal Remunerado e Aviso-prévio; Estabilidade e Garantia de Emprego; Meio ambiente do trabalho. Medicina e Segurança do Trabalho, organização sindical. Convenção e Acordo Coletivo do Trabalho; Princípios do Processo do Trabalho; Organização e competência da Justiça do Trabalho; Dissídios individuais e coletivos do trabalho. Comissões de Conciliação Prévia. Ritos Trabalhistas; Sentença Normativa; Sistema Recursal Trabalhista; Liquidação e Execução Trabalhista. Súmulas do TST, Orientações Jurisprudenciais. Reforma trabalhista (Lei n.º 13.467/2017). Consolidação das Leis do Trabalho: Decreto-lei nº 5.452/1943.

Poder Legislativo: Processo Legislativo: Definição, Natureza Jurídica, Princípios Gerais do Processo Legislativo. Funções do Poder Legislativo. A função de representação. A estrutura do Poder Legislativo. Função legislativa. Função de legitimação governamental. Função de fiscalização e controle. Função de juízo político. Função constituinte.

Informações gerais sobre o município de Ariquemes: noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

HORÁRIO OFICIAL DE RONDÔNIA				
INÍCIO	**HORÁRIO DE INÍCIO**	**TÉRMINO**	**HORÁRIO DE TÉRMINO**	**ATIVIDADES**
03/07/2026				**Divulgação do Edital de Abertura.**
06/07/2026	09:00	07/07/2026	22:59	Prazo para Impugnação do Edital.
17/07/2026	14:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.

17/07/2026	**14:00**			**Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.**
20/07/2026	**09:00**	**18/08/2026**	**22:59**	**Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.**
20/07/2026	**09:00**	**22/07/2026**	**22:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
20/07/2026	**09:00**	**18/08/2026**	**22:59**	**Período de envio dos títulos, laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.**
28/07/2026	14:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
29/07/2026	09:00	31/07/2026	22:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
07/08/2026	14:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
19/08/2026			**16:00**	**Data limite para pagamento da inscrição.**
24/08/2026	14:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
25/08/2026	09:00	27/08/2026	22:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
01/10/2026	14:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
01/10/2026	**14:00**			**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas, Discursivas (quando houver) e Peça Processual (quando houver).**
11/10/2026				**Aplicação das Provas Objetivas, Discursivas (quando houver) e Peça Processual (quando houver).**
13/10/2026	09:00	14/10/2026	22:59	Período de Correção cadastral.
13/10/2026	**14:00**			**Divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas.**
14/10/2026	09:00	16/10/2026	22:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva, Discursivas (quando houver) e Peça Processual (quando houver) - (estrutura, equipe técnica etc.).
14/10/2026	09:00	16/10/2026	22:59	Prazo Recursal contra o Gabarito Provisório.
14/10/2026	09:00	16/10/2026	22:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das Provas Objetivas, Discursivas (quando houver) e Peça Processual (quando houver).
13/11/2026	**14:00**			**Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Discursivas (quando houver),da Peça Processual (quando houver) e da Avaliação de Títulos (quando houver).**
13/11/2026	14:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Gabarito Provisório.
13/11/2026	14:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra da Aplicação das Provas Objetivas, Discursivas (quando houver) e Peça Processual (quando houver).
13/11/2026	**14:00**			**Divulgação do Gabarito Definitivo.**
13/11/2026	14:00			Divulgação das folhas de Respostas das Provas Objetivas.
13/11/2026	14:00			Publicação das respostas esperadas das Provas Discursivas e da Peça Processual.
16/11/2026	09:00	18/11/2026	22:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, Discursivas (quando houver), da Peça Processual (quando houver) e da Avaliação de Títulos (quando houver) e da classificação provisória.
25/11/2026	14:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, Discursivas (quando houver), da Peça Processual (quando houver) e da Avaliação de Títulos (quando houver) e classificação.
25/11/2026	**14:00**			**Publicação do Edital de Resultado Final antes da Avaliação de Cota Racial.**
25/11/2026	**14:00**			**Publicação do Edital de Convocação para aAvaliação de Cota Racial.**
05 e/ou 06/12/2026				**Aplicação da Avaliação de Cota Racial.**
07/12/2026	09:00	09/12/2026	22:59	Prazo Recursal contra a aplicação da Avaliação de Cota Racial.
18/12/2026	14:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da Avaliação de Cota Racial.
18/12/2026	**14:00**			**Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Cota Racial.**
21/12/2026	09:00	23/12/2026	22:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório da Avaliação de Cota Racial.
22/01/2027	14:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Avaliação de Cota Racial.
22/01/2027	**14:00**			**Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação.**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ESTADO DE RONDÔNIA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade_____, situada no município de_____, Estado de_____, CEP:_____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) do CPF nº_____, nascida(o) em___/____/_____é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como:

( ) Pessoa Indígena
( ) Pessoa Quilombola

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

Liderança 1

Assinatura:_____ ____ *(com reconhecimento em cartório)*
NomeCompleto:_____ ___ CPF nº_____
Endereço Completo:_____

Liderança 2

Assinatura:_____ ____ *(com reconhecimento em cartório)*
Nome Completo:_____ CPF nº_____
Endereço Completo:_____

Liderança 3

Assinatura:_____ ____ *(com reconhecimento em cartório)*
Nome Completo:_____ CPF nº_____
Endereço Completo:_____

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:32664E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 02744/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 02744/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTORA DO FMS do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA REFORMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - [Hospital; 1ª e 2ª etapa] - Contrato de Repasse nº 973268/2024 e 964630/2024, com o fornecimento de materiais e mão de obra pela CONTRATADA localizada na Avenida 1º de Maio, nº 2185, Setor 03, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilhas e projetos anexos, em acordo com as especificações do Projeto Básico-Retificado, Adendo e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : D. C. BRAZ LTDA - 20.602.045/0001-43										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**1**	1,00	Serv.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.949.999,00	R$ 2.949.999,0000	R$ 3.830.396,82	R$ 3.830.396,82	R$ 880.397,82
Descrição: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA REFORMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Hospital; 1ª e 2ª etapa - Contrato de Repasse nº 973268/2024 e 964630/2024, com o fornecimento de materiais e mão de obra pela CONTRATADA, localizada na Avenida 1º de Maio, nº 2185, Setor 03, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilhas e projetos anexos, em acordo com as especificações do Projeto Básico-Retificado, Adendo e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.									
Subtotal Adjudicado: R$ 2.949.999,00								**Subtotal Orçado: R$ 3.830.396,82**	**22,9845 %**	**R$ 880.397,82**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**				**Economia %**	**Economia R$**	
R$ 2.949.999,00				R$ 3.830.396,82				22,9845 %	880.397,82	

Campo Novo de Rondônia-RO , 25 de Maio de 2026

EDIMARA DA SILVA
Gestora Do FMS

Assine aqui

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:F5DD4B7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
REPUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2026/GAB/SEMEC/SERM, DE 23 DE JUNHO DE 2026

REPUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2026/GAB/SEMEC/SERM, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a restituição de créditos tributários e não tributários, no âmbito do Município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 338 da Lei Complementar n.º 878, de 17 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para dar celeridade aos processos de restituição referentes a créditos tributários e não tributários pagos indevidamente;
CONSIDERANDO ser imprescindível uniformizar os procedimentos administrativos quanto à exigência da documentação que comprove a qualificação do interessado e o pagamento dos indébitos relativos aos processos de restituição de valores;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho - CTRM), bem como os artigos 32 a 45 do Decreto nº 18.749, de 23 de janeiro de 2023 (Regulamento do CTRM);

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos para fins de restituição de créditos tributários e não tributários arrecadados pelo Município de Porto Velho, pagos indevidamente, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho (CTRM), do Decreto nº. 18.749, de 23 de janeiro de 2023 (Regulamento do CTRM), e legislações correlatas.

CAPÍTULO II
DA RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO SEÇÃO I
DAS HIPÓTESES DE RESTITUIÇÃO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) deverá realizar a repetição de indébito de receitas tributárias ou não tributárias, arrecadadas pelo Município, nas seguintes hipóteses:

I - pagamento espontâneo indevido ou de valor superior ao devido, em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - duplicidade de pagamento de crédito tributário ou não tributário;
III - inconsistência na informação de dados, quando da elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento, que resulte em erro na (o):
a) identificação do sujeito passivo;
b) determinação da alíquota aplicável;
c) cálculo do montante devido;
d) inscrição imobiliária (referente a outro imóvel), quando IPTU ou TRSD ou a outro tributo imobiliário.
IV - desobrigação do pagamento em face de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória;
V - retenção na fonte de forma indevida, ou, de valor superior ao devido, quando se tratar de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre rendimentos do trabalho, e/ou Incidente sobre Pagamentos efetuados a fornecedores.
§ 1º. O pedido de restituição de que trata o inciso V deste artigo, somente poderá ser requerido dentro do exercício em que tiver sido efetuada a retenção indevida ou a maior que o valor devido.
§ 2º. Quando se tratar de pedidos de restituição de que trata o Inciso V deste artigo, relativos à retenção efetuada em exercícios anteriores, o requerente deverá solicitar a restituição diretamente à Receita Federal do Brasil (RFB) que é o órgão competente para efetuar o ajuste anual das declarações de IRRF recepcionadas de pessoas físicas e jurídicas.
§ 3º. Serão restituídos ainda, os valores recolhidos a título de multa e de juros moratórios quando adimplidos fora do prazo.
Art. 3º A restituição de valores recolhidos a título de tributo que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro poderá ser efetuada somente a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por ele expressamente autorizado a recebê-lo.
Art. 4º Nos casos em que a geração de receitas esteja descentralizada a outros órgãos, a comprovação do direito creditório pela SEMEC dependerá de dados e informações de fatos comprobatórios previstos no Art. 2º desta norma, pelo órgão ou entidade responsável pela geração da respectiva receita.
Parágrafo único. O pedido de restituição de receita nos casos de que trata o *caput* deste artigo será encaminhado ao órgão ou à entidade responsável pela geração da respectiva receita para fins, exclusivamente, de fornecimento de dados e informações de fatos comprobatórios à instrução processual pela SEMEC, a quem cabe a decisão do direito creditório.

SEÇÃO II
DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A RESTITUIÇÃO

Art. 5º O pedido de restituição poderá ser efetuado por sujeito passivo ou pessoa autorizada a requerer o valor, desde que devidamente habilitada.
§ 1º Na hipótese de pedido de restituição formulado por representante do sujeito passivo, o requerente deverá apresentar:
I - procuração outorgada por instrumento público ou particular;
II - termo de tutela ou curatela; ou,
III - quando for o caso, alvará ou decisão judicial que o autorize a requerer o respectivo valor.

§ 2º Quando se tratar de requerente detentor de direito sucessório, este deverá estar devidamente qualificado como parte legítima para requerer o valor objeto de restituição.
§ 3º Na hipótese de valores retidos de prestadores de serviços, pagos em duplicidade, poderá o tomador de serviços requerer a restituição do valor indevido em seu próprio nome, desde que devidamente comprovado que este arcou com o encargo do respectivo pagamento em duplicidade.
§ 4º Na hipótese de valores retidos sobre rendimentos do trabalho e/ou sobre pagamentos efetuados a fornecedores, o pedido de restituição poderá ser requerido:
I - pelo órgão da administração pública municipal direta e indireta responsável pelo lançamento indevido ou maior que o devido;
II - pelo fornecedor que sofreu a retenção do valor indevido ou maior que o devido, em seu próprio nome, desde que devidamente comprovado que este arcou com o encargo, podendo ser pleiteada por representante devidamente qualificado.
Art. 6º Para comprovação da qualificação do requerente, nos termos desta Instrução Normativa, deverão ser anexadas ao pedido os documentos pessoais, em PDF legível ou, excepcionalmente, sua cópia impressa legível:
I - quando pessoa física (documentação em PDF legível):
a) documento oficial de identificação com foto;
b) comprovante de inscrição no CPF;
c) dados bancários do sujeito passivo ou de quem comprovar ter assumindo o encargo.
II - quando pessoa jurídica de direito privado (documentação em PDF legível):
a) atos constitutivos, compostos de contrato ou estatuto sociais e última alteração ou ainda, contrato consolidado, registrados no órgão competente;
b) comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal, exceto para aquelas não domiciliadas neste Município;
c) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.
III - quando procurador habilitado (documentação em PDF legível):
a) documento oficial de identificação com foto;
b) instrumento público ou particular de procuração com poderes de representação junto a Fazenda Municipal.
IV - quando detentor de direito sucessório (documentação em PDF legível):

a) documento oficial de identificação com foto;
b) certidão de Óbito do de cujus;
c) documento que o qualifique como parte legítima do direito sucessório;
V - quando órgão público (documentação em PDF legível):
a) lei de criação;
b) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
c) portaria ou Decreto que nomeia o representante;
d) documento oficial de identificação com foto do representante.
VI - quando prestador de serviço estabelecido fora do Município (documentação em PDF legível):
a) NFS-e em PDF legível ou cópia da nota fiscal com código validador, sobre a qual houve a retenção;
b) autorização do prestador de serviços emitente da nota fiscal sobre a qual houve a retenção, com instrumento de poderes do representante legal ou procurador;
c) cartão do CNPJ do tomador de serviços;
d) comprovante de recolhimento do ISSQN retido;

e) documento oficial de identificação com foto do tomador de serviço, se pessoa física, ou do representante legal se pessoa jurídica.
§ 1º Quando se tratar de procurador legalmente constituído, deverão ser apresentados os seguintes documentos em PDF legível:
I - instrumento de constituição com autenticação digital (Contrato Social, Estatuto, Ata ou Declaração de Empresário - Firma Individual) e, suas alterações posteriores, se houver, regularmente registrados no órgão competente, ou instrumento consolidado;
II - procuração com assinatura eletrônica como Gov.br ou certificação digital com padrão ICP–Brasil exclusivamente para documentos eletrônicos não impressos, acompanhada de documento oficial de identificação com foto do procurador, quando for o caso;
III - procuração impressa, sem a assinatura eletrônica ou certificação digital, deverá apresentar documento de identificação original do procurador para conferência.
§ 2º Nos casos de outorga de poderes por meio de instrumento particular de procuração esta deve estar obrigatoriamente assinada pelos outorgante e outorgado, para fins de legitimação do requerente do pedido de restituição, nos termos dos incisos II e III deste artigo.
§ 3º Para fins de qualificação como parte legítima do direito sucessório na hipótese de óbito do sujeito passivo, inclusive da pessoa física equiparada à empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - havendo outros bens e direitos sujeitos a inventário ou arrolamento:
a) mediante alvará judicial expedido pela autoridade judicial; ou
b) por meio de escritura pública expedida no processo extrajudicial de inventário.
II - não havendo bens ou direitos sujeitos a inventário ou arrolamento:
a) certidão de casamento;
b) declaração de união estável;
c) certidão de nascimento ou demais documentos que comprovem vínculo de direito sucessório com o falecido;
III - não havendo bens ou direitos sujeitos a inventário ou arrolamento e não sendo aplicável o disposto no inciso II do caput:
a) mediante alvará judicial expedido pela autoridade judicial; ou
b) mediante escritura pública expedida no processo extrajudicial de inventário.
§ 4º Na hipótese de sucessão empresarial, terá legitimidade para pleitear a restituição a empresa sucessora.
§ 5º Na hipótese de extinção da sociedade, terão legitimidade para pleitear a restituição os sócios que detêm o direito ao crédito, conforme determinado em ato de dissolução.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA RESTITUIÇÃO

SEÇÃO I
DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 7º O processo para restituição de créditos tributários ou não tributários deverá ser instruído com os seguintes documentos em PDF legível:
I - requerimento específico para restituição de valores;
II - comprovação da qualificação do requerente, nos termos do Art. 6º desta Instrução Normativa;

III - com informação dos dados bancários (o banco, a agência, o número e tipo da conta), do sujeito passivo a quem o crédito será restituído em forma de depósito ou por título de cobrança bancária (boleto).
IV - arrecadação do crédito tributário ou não tributário a ser restituído, especificamente:
a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com o comprovante de recolhimento do pagamento indevido, nas hipóteses dos incisos I, III e IV do Art. 2º desta Instrução Normativa;
b) Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), com os comprovantes de recolhimento dos pagamentos em duplicidade na hipótese do inciso II do Art. 2º desta Instrução Normativa;

c) Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), ou Ordem Bancária, com os comprovantes da retenção indevida, nas hipóteses do inciso V do Art. 2º desta Instrução Normativa;
d) comprovante do pagamento de multa de trânsito, e, ainda:
1 - comprovante do pagamento em duplicidade; ou
2 - acórdão da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), quando anulada a aplicação da respectiva penalidade;
V - tarifa de abertura de processo devidamente quitada e original, ressalvados os casos de pedidos formulados por órgãos públicos do Município, ou de outras esferas, exclusivamente, quando o Município der causa.
§ 1º Poderão ser solicitados outros documentos complementares, a critério da autoridade da Administração Tributária, para fins de análise do pedido.

§ 2º Além dos documentos previstos anteriormente, quando o pedido de restituição for formulado por substituto tributário, deverão ser juntados aos autos:
I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) sobre a qual houve a retenção;
II - comprovante de pagamento do serviço (ordens de pagamento, Nota Financeira ou qualquer outro documento similar);
III - DAM do ISSQN retido acompanhado do comprovante de pagamento;
IV - autorização formal do prestador para requerer a devolução.
V - DAM pago em duplicidade, acompanhado do comprovante de pagamento.

§ 3º Na existência de débitos do titular do direito de restituição de tributo ou renda pago indevidamente no ato do requerimento de restituição o sujeito passivo ou o seu representante legal deverão autorizar a dedução dos débitos, sendo este objeto de transação de créditos e débitos no ato da devolução, ainda que os débitos existentes sejam supervenientes à data do respectivo pedido, ou vincendos, conforme estabelecido no Art. 23 da Lei Complementar nº 878/2021 e no Art. 44 do Decreto nº 18.749/2023.
Art. 8º O processo deverá ser formalizado pelo protocolo digital do Sistema Tributário disponível no portal do contribuinte, ou, em sua indisponibilidade poderá ser formalizado por outro meio eletrônico, como o sistema SEI, ou e-mail oficial para protocolos, ou, excepcionalmente, poderá ser formalizado pelo atendimento presencial, com os documentos legíveis necessários, que serão digitalizados.
§ 1º No caso de atendimento presencial, a documentação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser digitalizada, quando da abertura do processo, por meio de:
I - conferência de cópias dos respectivos documentos com os originais;
II - verificação das respectivas assinaturas conferindo-as com aquelas contidas em documento oficial com foto.
§ 2º Os documentos devem ser legíveis, sem emendas e rasuras.

§ 3º Não serão aceitas digitalizações ilegíveis do Requerimento Específico de Restituição de Créditos Tributários e Não Tributários.
Art. 9º Quando da instrução do processo for constatada a ausência ou a incorreção de quaisquer dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa, o requerente será cientificado para saneamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de arquivamento do pleito, sem análise do mérito, da seguinte maneira:
I - para processo formalizado via protocolo digital do Sistema Tributário: a cientificação será via Domicílio Tributário Eletrônico;
II - para processo formalizado via SEI por protocolo digital ou e-mail: a cientificação será via DTEL ou, na sua falta, via e-mail;
III - para processo formalizado pelo atendimento presencial: a cientificação será lavrada no ato da protocolização, pelo setor de atendimento.
Art. 10. O requerimento específico deverá ser disponibilizado para preenchimento eletrônico, com validação de campos obrigatórios e espaço para assinatura digital da parte interessada.
Parágrafo Único. As ocorrências de desarquivamentos de processos de restituição devem ser motivadas por despacho fundamentado e ficam condicionadas ao recolhimento da respectiva tarifa de desarquivamento.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 11. Formalizado e instruído com os documentos arrolados nesta Instrução Normativa, o primeiro fluxo processual deve ser destinado à Divisão de Arrecadação (DIAR), exceto para os processos de multa de trânsito e para os processos de Imposto de Renda Retido na Fonte que seguirão o fluxo de tramitação previstos nos §§ 2º, 3º deste artigo, respectivamente.
§ 1º Recepcionados os autos, a DIAR adotará os seguintes procedimentos:
I - em se tratando de pagamento em duplicidade do mesmo DAM:
a) confirmação do suporte contábil;
b) elaboração de planilha de cálculo do valor a ser restituído, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa; e
c) juntada do relatório de guias rejeitadas, do arquivo de retorno bancário com destaque para a guia objeto de restituição, e de qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento em duplicidade e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito tributário ou não tributário aos cofres públicos;
d) emissão de Despacho Fundamentado, exclusivamente, quando se tratar do pedido de restituição de crédito tributário ou não tributário em âmbito de análise estritamente financeira, para os casos de pagamento em duplicidade do mesmo DAM, com envio direto ao Gabinete do Secretário de Economia para homologação da restituição do crédito;
II - para as demais situações, fará a confirmação do suporte contábil e a juntada do relatório de guias rejeitadas, do arquivo de retorno bancário com destaque para a guia objeto de restituição, e de qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento indevido e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito tributário ou não tributário aos cofres públicos.
§ 2º Quando se tratar de receitas vinculadas a aplicação de multa de trânsito, os autos serão enviados a SEMTRAN que adotará os seguintes procedimentos:

I - confirmação da improcedência da multa e do direito do interessado de indébito não tributário, com anuência do Secretário de Trânsito, Mobilidade e Transporte;

II - confirmação do recolhimento da multa, por meio de juntada de documento comprobatório;
III - remessa dos autos à Assessoria Técnica/SEMEC para emissão de Parecer Técnico.

§ 3º Quando se tratar de pedido de restituição referente à retenção na fonte do Imposto de Renda sobre Rendimentos do Trabalho e/ou Pagamentos a Fornecedores solicitados diretamente pelo contribuinte ou órgão da administração pública municipal, responsável pela retenção indevida ou efetuada em valor superior ao devido, os autos devem ser encaminhados à Assessoria Técnica da SEMEC para instrução preliminar com envio ao Departamento de Gestão Financeira (DGF) e/ou à Divisão de Arrecadação (DIAR), que adotará os seguintes procedimentos, conforme o caso:
I - se encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira (DGF), este deverá certificar a entrada da receita nos cofres do município;
II - se encaminhado à Divisão de Arrecadação (DIAR), esta deverá realizar a confirmação do suporte contábil, elaborar a planilha de cálculo e qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento indevido e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito aos cofres públicos;
§ 4º Adotados os procedimentos previstos nos incisos I e II do §3º, os autos deverão ser devolvidos à Assessoria Técnica para emissão de Parecer Técnico acerca do pedido.
§ 5º Após a instrução preliminar da DIAR/DGT/SERM, nos casos previstos no §1º, excluindo-se a hipótese de pagamento em duplicidade do mesmo DAM, os autos seguirão:
I - ao DGT/SERM para manifestação da autoridade fiscal, assim definida pela Lei Complementar Nacional nº. 227/2026 c/c a Lei Complementar nº 1.034/2025;
II - à DTIM/DEF/SERM, quando se tratar de tributos e rendas imobiliários, para manifestação da autoridade fiscal, assim definida pela Lei Complementar Nacional nº. 227/2026 c/c a Lei Complementar nº 1.034/2025.
§ 6º Após manifestação da autoridade fiscal, o DGT/SERM ou o DEF/SERM, conforme o caso, ratificará a instrução processual e remeterá os autos ao Gabinete do Secretário de Economia para homologação da restituição do crédito.
§ 7º Nos casos de restituição de imposto de renda retido na fonte, após manifestação da Assessoria Técnica, o Secretário Executivo da Receita Municipal homologará o parecer técnico e remeterá os autos ao Gabinete do Secretário de Economia para homologação da restituição do crédito.
§ 8º Homologada a restituição do crédito e autorizado o pagamento extraorçamentário da despesa, os autos serão remetidos:
I - Diretoria Executiva de Contabilidade (DEC), para dedução da receita em sua forma legal;
II - Departamento de Gestão Financeira (DGF), para a restituição do valor recolhido indevidamente, mediante depósito em conta bancária do valor a ser restituído, deduzido o valor de débitos em nome do requerente até o montante do valor a ser restituído, caso existente.
III - quando o pagamento tiver sido efetuado em inscrição incorreta, ou seja, na inscrição fiscal de outro contribuinte, o processo deverá ser devolvido à DIAR/DGT, para executar os procedimentos legais de manutenção do débito.

IV - em casos de restituição referente ao Imposto Sobre a Transmissão inter-vivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), deferida a restituição, a declaração correspondente deve ser modificada para "cancelada" pela Divisão de Tributação Imobiliária (DTIM), com a devida fundamentação registrada na guia.
§ 9º Quando constatadas pelo DGF inconsistências nas informações relativas aos dados bancários, ou outras inconsistências que inviabilizem o depósito da restituição do crédito, devem os autos retornar ao setor responsável pela manifestação para fins de notificação ao requerente quanto à retificação dos respectivos dados, com posterior devolução ao DGF, depois de saneadas as inconsistências, para que se efetive a restituição.
§ 10. Restituído o crédito, os autos serão encaminhados à Divisão de Arrecadação (DIAR), para registro do procedimento de restituição no histórico da Inscrição Municipal, objeto da restituição, tanto no caso de restituição de tributos imobiliários quanto de tributos mobiliários, assim como outras rendas.
§ 11. Caso o pedido de restituição seja indeferido, deverá o contribuinte ser notificado:
I - em se tratando de tributo, pela autoridade da administração tributária, nos termos da LC 878/21, que decidiu pelo indeferimento, abrindo-lhe prazo legal para apresentar sua petição reclamatória, sendo o prazo e a recepção da petição controlados pela unidade a que se vincula o parecerista;
II - em se tratando de crédito não tributário, pela DIAR, nos termos da LC 878/21, aplicável a rendas, abrindo-lhe prazo legal para apresentar sua petição reclamatória, sendo o prazo e a recepção da petição controlados pela DIAR.
§ 12. Se a petição reclamatória for apresentada no prazo legal, a autoridade tributária ou a DIAR/DGT, conforme o caso, deverá remeter os autos ao Conselho de Recursos Fiscais (CRF/PMPV) para análise de admissibilidade.
§ 13. Se não apresentada a petição reclamatória, a autoridade tributária, ou a DIAR/DGT, conforme o caso, despachará para os autos arquivamento descrevendo a expiração dos prazos.
§ 14. Em caso de apresentação de petição reclamatória fora do prazo legal, o CRF/PMPV lavrará o Termo de Intempestividade, cientificará o contribuinte e arquivará os autos.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE

Art. 12. Previamente à restituição de créditos tributários e não tributários, compete aos departamentos da SERM competentes pela instrução processual:
I - instruir os autos com relatório de consulta de pendências fiscais em nome do sujeito passivo credor perante a Fazenda Municipal;
II - verificar, mediante consulta ao sistema informatizado de controle de arrecadação da SEMEC, se não há registro de restituição anteriormente autorizada em relação ao pagamento a que se refere o pedido.
§ 1º Existindo débito vencido ou vincendo, ainda que consolidado em qualquer modalidade de parcelamento, inclusive de débito já encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município, de natureza tributária ou não, o valor da restituição deverá ser utilizado para quitá-lo, mediante a transação de créditos e débitos, conforme previsto no Art. 7º, § 3º desta Instrução Normativa.
§ 2º O sujeito passivo tomará ciência do procedimento do § 1º deste artigo por meio do requerimento específico de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Nenhuma restituição será autorizada ao contribuinte em débito com a Fazenda Pública Municipal, exceto quando se tratar de crédito tributário cuja exigibilidade esteja suspensa por reclamação contenciosa na esfera administrativa ou judicial.

§ 4º Nos casos em que a natureza do indébito for idêntica à natureza do débito vencido ou vincendo devido pelo sujeito passivo, a Administração Tributária deverá realizar a compensação entre crédito e débito, e não a restituição.
Art. 13. A devolução do crédito tributário ou não tributário pago indevidamente, objeto de restituição, poderá ser depositada em conta corrente do procurador do sujeito passivo, desde que expressamente autorizado por meio de instrumento público com poderes específicos.
Art. 14. Quando se tratar de restituição de crédito tributário ou não tributário motivada por equívoco referente à impressão de DAM do sujeito passivo, emitido por servidor, ou em casos de lançamento de ofício, o processo deverá ser formalizado de ofício, com dispensa da respectiva tarifa de abertura de processo, por meio de despacho fundamentado.
§1º A abertura do processo de ofício dar-se-á mediante preenchimento, pelo servidor que deu causa ao equívoco, do despacho fundamentado sobre a abertura de ofício do processo, com anuência da chefia imediata e instrução com os documentos necessários, com autuação e tramitação do processo nos termos do caput deste artigo.
§ 2º O processo de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - despacho fundamentado sobre a motivação de abertura de processo
II - requerimento específico de restituição de créditos tributários e não tributários;
III - Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pago indevidamente acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento.
§ 3º Subsidiariamente, para fins de análise do pedido, poderão ser solicitados documentos complementares, a critério da Administração Tributária, nos termos do Art. 7º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DOS FORMULÁRIOS E MODELOS

Art. 15. O requerimento para restituição de créditos de natureza tributária ou não tributária, formalizado nos termos desta IN, será disponibilizado em plataforma eletrônica oficial do Município, devendo ser instruído com os seguintes dados, informações e declarações:
I - a identificação do contribuinte e do requerente deverá conter:
a) do Contribuinte:
1 - nome ou razão social;
2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3 - inscrição Municipal, quando aplicável;
4 - endereço completo e atualizado;
5 - informações de contato, incluindo e-mail e telefone com aplicativo de mensagens (WhatsApp).
b) do Requerente, a qualificação, conforme uma das seguintes opções:
1 - o próprio contribuinte;
2 - procurador legalmente habilitado;
3 - detentor de direito sucessório (inventariante, herdeiro);
4 - substituto tributário;
5 - órgão público;
6 - outra condição, devidamente especificada.

II - em se tratando de procurador, deverão ser informados seu nome completo, CPF e, quando aplicável, número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), acompanhado do respectivo instrumento de mandato.
III - os detalhes do crédito a ser restituído deverão incluir:
a) a especificação do tributo ou da receita não tributária objeto da restituição;
b) o número do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou guia de recolhimento;
c) a data e o valor do pagamento cuja restituição se pleiteia;
d) o comprovante de pagamento digitalizado e legível.
IV - a motivação do pedido de restituição deverá ser indicada, selecionando uma das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras devidamente justificadas:
a) pagamento em duplicidade;
b) erro na identificação do sujeito passivo, na alíquota aplicável, na base de cálculo ou na apuração do valor devido;
c) pagamento referente à inscrição imobiliária incorreta, para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas correlatas;
d) superveniência de decisão administrativa ou judicial que desobrigue o pagamento.

V - descrever detalhadamente os fatos que fundamentam o pedido, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

VI - informar os dados bancários para o crédito da restituição, contendo:
a) nome completo e o CPF ou CNPJ do titular da conta;
b) instituição financeira, a agência e o número da conta, com especificação de sua modalidade (conta corrente ou poupança);
c) deverá ser anexada autorização específica assinada pelo contribuinte, em caso de titularidade de terceiro.
VII - para fins de notificação e intimação pessoal no âmbito do processo de restituição, serão considerados válidos os seguintes meios, conforme a opção do requerente:
a) Domicílio Tributário Eletrônico (DTeL), se inscrito, este será o meio legítimo, sendo obrigatório para pessoas jurídicas;
b) Correio eletrônico (e-mail) declarado no requerimento ou constante do cadastro de pessoa;
c) aplicativo de mensagens (WhatsApp) declarado no requerimento ou constante do cadastro de pessoa;
d) envio por via postal com Aviso de Recebimento (AR).
VIII - constar a seguinte declaração de responsabilidade:
"Declaro estar ciente de que, em caso de ausência de qualquer documentação, esta deverá ser saneada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da protocolização, sob pena de arquivamento do pleito sem análise de mérito.";
IX - conter a seguinte cláusula de autorização para transação de créditos e débitos:
"AUTORIZO a Secretaria Municipal de Economia a realizar a transação de ofício dos créditos a serem restituídos com débitos vencidos ou a vencer de minha responsabilidade, até o limite em que se compensarem.";
X - o requerente deverá, ao final, declarar a veracidade das informações e documentos apresentados, sob as penas da lei.
§ 1º A plataforma eletrônica deverá programar campos condicionais que exibam apenas as informações pertinentes a cada tipo de requerimento, simplificando o preenchimento e reduzindo a possibilidade de erros.
§ 2º O sistema deverá realizar validações automáticas dos dados informados, incluindo:

I - verificação da validade de CPF e CNPJ;
II - consulta automática de endereço por meio do Código de Endereçamento Postal (CEP);
III - validação de formato de e-mail e telefone;
IV - verificação da existência do documento de arrecadação informado na base de dados municipal;
V - controle de duplicidade de requerimentos para o mesmo documento de arrecadação.
§ 3º Cada requerimento receberá protocolo único e o requerente será notificado automaticamente pelo Domicilio Tributário Eletrônico - DTEL.
§ 4º Enquanto o sistema de validações e notificações automáticas não estiver disponível, a SEMEC deverá disponibilizar requerimento web para preenchimento online e geração do PDF para abertura do processo.
§ 5º A documentação comprobatória deverá ser anexada em formato digital, em PDF, observados os limites de tamanho e qualidade estabelecidos pela administração tributária.
§ 6º O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo implicará na notificação ao requerente para saneamento das irregularidades no prazo previsto no inciso VII, do *caput* deste artigo, sob pena de arquivamento do processo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão observar as disposições da legislação tributária e de atribuições legais vigentes, aplicáveis aos pedidos de restituição de tributos e rendas.

Art. 17. O Demonstrativo – Restituição de Créditos Tributários e Não Tributários, perfaz o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 18. Para Pessoas Jurídicas o peticionamento deverá ser, obrigatoriamente, realizado pelos meios eletrônicos disponibilizados pela SEMEC.

Paragrafo Único. Quando se tratar de Pessoa Física, o peticionamento será realizado, preferencialmente, nos termos do caput, e, excepcionalmente, quando a petição for realizada presencialmente, a documentação será validada por meio de checklist, cientificando o requerente em caso de falta de documentos, concedendo-lhe prazo para apresentação.

Art. 19. Constatadas quaisquer inconsistências que inviabilize a restituição, deverá a Assessoria Técnica notificar o requerente para correção das informações, no prazo legal, sob pena de arquivamento dos autos.

Art. 20. Revoga-se a Instrução Normativa nº 003/2019/GAB/SEMFAZ e demais disposições em contrário.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026/GAB/SEMEC/SERM

DEMONSTRATIVO - RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Processo:
Contribuinte:
Interessado:
Inscrição:

SEQ.	ESPECIE DE CREDITO/ANO	DATA PEDIDO RESTITUIÇÃO (dt.inicial atualização)			Nº DIVIDA	VALOR DA UPF NA DATA DO PEDIDO (Art. 38 DO DECRETO Nº 18.749/2023)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DA GUIA PAGA (R$)	TARIFA DE EXPEDIENTE - Pagamento Voluntário (R$)	VALOR LIQUIDO p/ restituição (R$)	VALOR em UPF
	*1	*2			*3	*4	*5	*6	*7	*8 =* 6 - *7	*9 =* 8/*4
1	XXXXXXX/AA AA	DD	MM	AAAA	NN.NNN.NNN	R$. NNN,NN	DD/MM/AAAA	R$. NNNNNNN,NN	R$. NNN,NN	R$. NNNNNNN,NN	NNNNNNN,NN
2	XXXXXXX/AA AA	DD	MM	AAAA	NN.NNN.NNN	R$. NNN,NN	DD/MM/AAAA	R$. NNNNNNN,NN	R$. NNN,NN	R$. NNNNNNN,NN	NNNNNNN,NN
...	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
MONTANTE À RESTITUIR (UPF) *10											NNNNNNN,NN

Notas Explicativas/Base Legal:
- CTN - Código Tributário Nacional - Lei nº. 5.172/1966
- CTM - Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho - Lei Complementar nº. 878/2021 c/c Decreto nº. 18.749/2023. - Instrução
- Normativa Nº 003/2026/GAB/SEMEC

CAMP O	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
*1	CAMPO ABERTO: Destinado a informação da nomenclatura ("tipo") do crédito tributário ou não tributário, objeto da restituição, e o ano de seu lançamento.
*2	CAMPO ABERTO: Informar a data do pedido de restituição (a mesma de autuação do processo), conforme descrito no Art. 38 do Decreto n.º 18.749/2023, o qual estabelece que a data do pedido de restituição serve como marco inicial de atualização do valor a ser restituído. Art. 35 do Decreto n.º 18.749/2023. "Os valores a serem restituídos ao sujeito passivo nos termos do Art. 21 do CTRM deverão ser atualizados pela Unidade Fiscal Padrão do Município (UPF), contados da data do pedido, salvo nas hipóteses permitidas neste Regulamento."
*3	CAMPO ABERTO: Destinado a indicação do número da dívida, objeto da restituição.
*4	CAMPO FECHADO: Valor da UPF, inserido e atualizado automaticamente, em conformidade com a data do pedido de restituição informada no campo *2, nos termos do Art. 35 do Decreto n.º 18.749/2023 - Regulamento do CTRM.
*5	CAMPO ABERTO: Neste campo, inserir a data do efetivo recolhimento aos cofres do erário público do respectivo crédito tributário ou não tributário, a ser restituído.
*6	CAMPO ABERTO: Preencher informando o valor total do crédito tributário ou não tributário recolhido ao erário público (Valor Total = Valor principal + atualização + multa + juros + tarifa de expediente), conforme com Art. 39 do Decreto n.º 18.749/2023 - " A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos acréscimos moratórios, da atualização monetária e das penalidades pecuniárias, salvo os referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.", c/c Art. 21 da LC n.º 878/2021 (CTRM).
*7	CAMPO ABERTO: Informar o valor da TARIFA DE EXPEDIENTE em vigor na data do pagamento do crédito tributário ou não tributário.
*8	CAMPO FECHADO: Preenchimento automático, com base nas informações indicadas nos campos *6 e *7, resultando no valor liquido a ser restituído, obtido subtraindo-se do valor pago a Tarifa de Expediente, caso tenha sido paga voluntariamente, caso o serviço tenha sido prestado.
*9	CAMPO FECHADO: Preenchido automaticamente, de acordo com as informações inseridas nos campos *4 e *8, resultando na conversão do valor em reais (contido no campo *8) na quantidade de UPF a ser restituída, nos termos do Art. 38 do Decreto n.º 18.749/2023.
*10	CAMPO FECHADO: Preenchimento automático, conforme a somatória de quantidade de dívida a ser restituída.

_____
Servidor Responsável
Matrícula

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C869FE